



**Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho
da 10ª REGIÃO**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1163/2013

Data da disponibilização: Sexta-feira, 08 de Fevereiro de 2013.

DEJT Nacional

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª REGIÃO

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO

Desembargador Vice-Presidente

SAS, Quadra 01, Bloco D

Praça dos Tribunais Superiores

Brasília/DF

CEP: 70097900

Telefone(s) : 3348-1100

SECRETARIA DA 1ª TURMA

Ata

ATA DE JULGAMENTOS

002ª SESSÃO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 30/01/2013 ÀS
14:00

Ata da 2ª (segunda) Sessão Ordinária, aberta no dia 30 de janeiro de 2013, às 14h, sob a Presidência da Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães, com a presença da Desembargadora Flávia Simões Falcão e do Juiz João Luis Rocha Sampaio, convocado para compor quorum em razão da ausência justificada do Desembargador Dorival Borges Neto que se encontra em licença médica. Ausentes ainda os Desembargadores Ricardo Alencar Machado e Pedro Luís Vicentin Foltran, ambos em férias. Pela Procuradoria, Drª. Soraya T. Souto Maior. Secretária, Srª. Lorena Ramalho Henriques. Havendo quórum, a Desembargadora Presidente da Turma cumprimentou os presentes e declarou aberta a sessão. Submetida à apreciação dos Senhores Membros da egr. 1ª. Turma, a ata da sessão do dia 23/01/2013, foi aprovada por unanimidade nos termos do art. 132, inciso II, do Regimento Interno. Antes de dar início aos trabalhos a Desembargadora Presidente registra cumprimentos à Desembargadora Presidente do Tribunal pela passagem de seu aniversário, desejando à colega felicidades e saúde. Os demais Magistrados e representante do MPT se associaram aos cumprimentos. A seguir, passou-se à ordem do dia, obedecendo-se à Pauta de Julgamentos, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, às preferências, tudo na forma regimental.

Processo Nº RO-1025-19.2011.5.10.0015

Complemento	15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	SEGredo DE JUSTIÇA

Advogado	Denise Schipmann de Lima(OAB: 18587-N/DF)
Recorrente	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	Germano César de Oliveira Cardoso(OAB: 28493-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de ausência justificada do Des. Dorival Borges Neto que se encontra em licença médica.

Processo Nº RO-296-70.2012.5.10.0851

Complemento	1ª VARA DE DIANÓPOLIS/TO
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Banco da Amazonia Sa
Advogado	Maurício Cordenonzi(OAB: 2223-N/TO)
Recorrido	Francisco de Assis Ferreira Lima
Advogado	Eduardo Calheiros Bigeli(OAB: 4008-B/TO)
Recorrido	Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda - Epp
Advogado	Rita de Cássia Vattimo Rocha(OAB: 2808-N/TO)

Decisão: após a representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-310-49.2012.5.10.0012

Complemento	12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Fabiana Pinheiro Scheidt
Advogado	Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)
Recorrido	Tim Celular S.A.
Advogado	Carlos Roberto Siqueira Castro(OAB: 20015-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de ausência justificada do Des. Dorival Borges Neto que se encontra em licença médica.

Processo Nº RO-467-43.2012.5.10.0005

Complemento	5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Fe No Que Vira Comercio de Roupas Ltda - Me
Advogado	Mário Marto(OAB: 4828-N/DF)
Recorrido	Glauca Carolina da Silva
Advogado	Maria Aparecida Ferreira Cavalcante(OAB: 34185-N/DF)

Decisão: após a representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-887-48.2012.5.10.0102

Complemento	2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Recorrente Jurandir Pereira da Silva
 Advogado Alex Alves de Oliveira(OAB: 32581-N/DF)
 Recorrido Cleber Roberto Pires
 Advogado Dalmo Silva Meireles(OAB: 11390-N/DF)

Decisão: após a representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade conhecer do recurso, rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora.

Processo Nº RO-1132-96.2012.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Servi Seguranca e Vigilancia de Instalacoes Ltda
 Advogado Diego Silva Camilo(OAB: 29562-N/GO)
 Recorrido Leandro Carvalho Vilaça
 Advogado Sebastião Luís Vieira Machado(OAB: 1745-B/TO)

Decisão: após a representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1280-73.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Roberto Francisco de Andrade
 Advogado Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-N/DF)
 Recorrido Megaluz Engenharia e Representacoes Ltda - Epp
 Advogado Viviane Pimentel Veloso(OAB: 20791-N/DF)

Decisão: após a representante do MPT opinar pelo prosseguimento do recurso, por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora.

Processo Nº RO-2229-31.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Clesio Aires Barros
 Advogado Sebastião Luís Vieira Machado(OAB: 1745-B/TO)
 Recorrente Servi Segurança e Vigilância de Instalações Ltda
 Advogado Diego Silva Camilo(OAB: 29562-N/GO)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de ausência justificada do Des. Dorival Borges Neto que se encontra em licença médica.

Processo Nº AIAP-1062-57.2012.5.10.0000

Complemento T.R.T. DA BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Agravante Rui Campos Silva
 Advogado Rogério Avelar(OAB: 4337-N/DF)
 Agravado Laurinda Soares Silva
 Advogado Maria Cristina Firmino da Mota(OAB: 29465-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar arguida em contraminuta, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a intempestividade

do agravo de petição declarada na Origem. Conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a preliminar de nulidade da sentença dos embargos de declaração de fls. 127, por negativa de prestação jurisdicional, e determinar o retorno dos autos à Origem para que seja proferida nova sentença, como entender de direito. Tudo nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº AIRO-789-78.2012.5.10.0000

Complemento T.R.T. DA BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Agravante Carlos Alexandre Martins Hoff
 Advogado Luiz Sérgio Gouvêa Pereira(OAB: 9346-N/DF)
 Agravado União (Fazenda Nacional)
 Procurador Ingrid Caroline Cavalcante de Oliveira Deusdará(OAB: 1355-N/DF)
 Agravado Mh Servicos Gerais Ltda
 Advogado Luiz Sérgio Gouvêa Pereira(OAB: 9346-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-16-34.2011.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Agravante União (Fazenda Nacional)
 Procurador Ana Verbena Sousa Silvestre(OAB: 1464-N/DF)
 Agravado Colegio e Faculdade Brasilia Ltda - Me
 Advogado Amantino Alves da Costa(OAB: 3720-N/DF)
 Interessado Diony Kelly Brigato

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-82300-32.2007.5.10.0014

Processo Nº AP-823/2007-014-10-00.8

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Agravante Distrito Federal
 Advogado Luciano Tenório de Carvalho(OAB: 33428-N/DF)
 Agravado Ricardo Henrique dos Santos Viana e Outros
 Advogado Djalma Nogueira dos Santos Filho(OAB: 4604-N/DF)
 Agravado Instituto Candango de Solidariedade - lcs
 Agravado Jose Vital de Araujo Fagundes
 Agravado Lazaro Severo Rocha
 Advogado Rejane Barbosa dos Santos
 Agravado Djalma Nogueira dos Santos Filho(OAB: 4604-N/DF)
 Advogado Sangida Lima da Silva
 Agravado Djalma Nogueira dos Santos Filho(OAB: 4604-N/DF)
 Advogado Silvone Silva da Rocha
 Agravado Djalma Nogueira dos Santos Filho(OAB: 4604-N/DF)
 Advogado Simone Mendes Teixeira
 Agravado Djalma Nogueira dos Santos Filho(OAB: 4604-N/DF)

Agravado Susana Pereira dos Santos
Advogado Djalma Nogueira dos Santos Filho(OAB: 4604-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-837-56.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Agravante Maurício Cotrim Franco
Advogado Patrícia Pereira da Silva(OAB: 4463-N/TO)
Agravado Osvaldo Batista Belem
Advogado Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557-N/DF)
Agravado Gtec-Engenharia e Construcões Ltda - Me

Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de ausência justificada do Des. Dorival Borges Neto que se encontra em licença médica.

Processo Nº AP-1546-31.2010.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Agravante Multi Seguranca Eletronica e Patrimonial Ltda - Epp
Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa(OAB: 12330-N/DF)
Agravado Antonio Robson Silva Ribeiro Oliveira
Advogado Carlos Roberto Moreira(OAB: 17511-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais devidas a Terceiros, extinguindo o feito quanto ao tópico, sem resolução do mérito com fulcro no inciso IV do artigo 267 do CPC, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº AP-208700-41.2009.5.10.0008

Processo Nº AP-2087/2009-008-10-00.2

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Agravante Mauro Boueri Miranda
Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)
Agravante União (Fazenda Nacional)
Procurador Ticiane Lopes Pontes Bourscheit(OAB: 1025-N/DF)
Agravado Os Mesmos
Agravado Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado André de Almeida(OAB: 74489-N/MG)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do agravo do Exequente, rejeitar a prefacial suscitada em contraminuta e conhecer parcialmente do agravo da União. No mérito, dar provimento ao agravo do Exequente para, afastando a declaração de incompetência desta Especializada pronunciada em primeiro grau, determinar o retorno dos autos à Origem para que prossiga no exame do feito, como entender de direito. Prejudicado o exame do

agravo da União, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-54-09.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Hebertom Fernandes Naves Peixoto
Advogado Ivone Crispim Moura Ogliari(OAB: 13505-N/DF)
Recorrido Ipanema Seguranca Ltda
Advogado Carlos Costa Silva Freire(OAB: 7250-N/DF)
Recorrido Distrito Federal
Procurador Marcos Gustavo de Sa e Drumond(OAB: 1456-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de ausência justificada do Des. Dorival Borges Neto que se encontra em licença médica.

Processo Nº RO-168-91.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Rafael Reis dos Santos
Advogado Olivia Danielle Mendes de Oliveira(OAB: 27607-N/DF)
Recorrido Carrefour Comercio e Industria Ltda
Advogado Roberto Trigueiro Fontes(OAB: 17853-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso, não o fazendo quanto ao pedido de aplicação da multa prevista no art. 467 da CLT e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-216-34.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Distrito Federal
Advogado Cláudio Rocha Santos(OAB: 29140-N/DF)
Recorrente Edith de Sousa Santos Filha (Recurso Adesivo)
Advogado Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques(OAB: 14719-N/DF)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Fianca Servicos Gerais Ltda e Outra
Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)
Recorrido Fianca Empresa de Seguranca Ltda

Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de ausência justificada do Des. Dorival Borges Neto que se encontra em licença médica.

Processo Nº RO-221-24.2012.5.10.0821

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Egnaldo Ribeiro da Silva
Advogado Luis Fernando Pascotto(OAB: 21740-N/GO)
Recorrido Manoel Messias Alves dos Santos

Recorrido Fazenda Boa Vista - Proprietario
Hermes Martins C Junior e Outra

Advogado Emilcio Borges(OAB: 49415-N/MG)

Recorrido Fazenda Sacipan - Proprietario
Hermes Martins C Junior

Advogado Emilcio Borges(OAB: 49415-N/MG)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de ausência justificada do Des. Dorival Borges Neto que se encontra em licença médica.

Processo Nº RO-340-60.2012.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Recorrente Mariana Goulart Castro

Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)

Recorrente Finasa Promotora de Vendas Ltda.

Advogado Marilice Pezente dos Santos(OAB: 28013-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Recorrido Banco Bradesco Financiamentos S.A.

Advogado Marilice Pezente dos Santos(OAB: 28013-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de ausência justificada do Des. Dorival Borges Neto que se encontra em licença médica.

Processo Nº RO-343-12.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Recorrente Robson Silva Coimbra e Outro

Advogado Ricardo Rodrigues Figueiredo(OAB: 15050-N/DF)

Recorrente Henrique Ferreira de Carvalho

Advogado Ricardo Rodrigues Figueiredo(OAB: 15050-N/DF)

Recorrido Empresa Brasileira de Infra-Estrutura - Infraero

Advogado Polyana Santana Moraes(OAB: 34895-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso dos reclamantes e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora e com ressalvas parciais do Juiz João Luis Rocha Sampaio. Ementa aprovada.

Sust. Oral:

Dr(a). Ricardo Rodrigues Figueiredo, pela parte Robson Silva Coimbra e Outro Dr(a). Polyana Santana Moraes, pela parte Empresa Brasileira de Infra-Estrutura - Infraero

Processo Nº RO-390-37.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Recorrente Jose Carlos de Castro

Advogado Rogério Ferreira Borges(OAB: 16279-N/DF)

Recorrente Banco do Brasil Sa

Advogado Júlia Panisson Lemos(OAB: 37732-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. Proferiu voto a Desª. Relatora no sentido de conhecer do recurso obreiro e

parcialmente do patronal para dar parcial provimento apenas a este último para excluir da condenação a repercussão do RSR, dada sua majoração pela integração das horas extras, no cálculo das férias + 1/3, da gratificação natalina e do FGTS. Divergiu a Desª Revisora quanto ao tema relativo ao divisor aplicável para o cálculo das horas extras. Em seguida, o julgamento restou suspenso a pedido da Desª. Relatora para melhor análise da matéria.

Processo Nº RO-426-30.2012.5.10.0861

Complemento 1ª VARA DE GUARÁ/TO

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Recorrente Incra - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria

Advogado Sidarta Costa de Azeredo Souza(OAB: 14592-N/DF)

Recorrido Joselio de Souza Pitombeira

Advogado Antonia Fabiana Monteiro(OAB: 10776-N/PA)

Recorrido Cooperativa de Profissionais Liberais do Vale Araguaia

Advogado Francisco José Souza Borges(OAB: 413-B/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-430-50.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Recorrente Herica Cristiane Inacia Moraes

Advogado Daniela Augusto Guimarães(OAB: 3912-N/TO)

Recorrido Sindicato Rural de Paraíso do Tocantins

Recorrido Agostinho Lopes Filho

Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de ausência justificada do Des. Dorival Borges Neto que se encontra em licença médica.

Processo Nº RO-484-64.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Recorrente Banco do Brasil S.A.

Advogado Vinicius Messias Ferreira(OAB: 28785-N/DF)

Recorrente Antonio Carlos Malzoni

Advogado Maria de Fátima Mendonça dos Santos(OAB: 17153-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de ausência justificada do Des. Dorival Borges Neto que se encontra em licença médica.

Processo Nº RO-492-20.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Recorrente Caixa Economica Federal

Advogado Carla Beatriz Hamu Cherulli(OAB: 17041-N/DF)

Recorrido Roney Jose Melo
Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar suscitada, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, verificado o Juiz João Luis Rocha Sampaio, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-513-44.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Trifolium Boutique Ltda Me
Advogado Tiago Medeiros Arrochela Taveira(OAB: 29353-N/DF)
Recorrido Solange Ribeiro Viana
Advogado Alexandre Benevides Cabral(OAB: 7-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de ausência justificada do Des. Dorival Borges Neto que se encontra em licença médica.

Processo Nº RO-516-84.2012.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Ferrobráz Industrial Ltda
Advogado Cícero Gomes Laje(OAB: 15001-N/GO)
Recorrido Espólio de Jose Maria Cavalcanti
Advogado Gabriela Mascarenhas de Castro Souza(OAB: 33099-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de ausência justificada do Des. Dorival Borges Neto que se encontra em licença médica.

Processo Nº RO-524-15.2012.5.10.0861

Complemento 1ª VARA DE GUARÁ/TO
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
Procurador Rafael Vasconcelos Noletto(OAB: 1325-N/TO)
Recorrido Lázaro Bezerra de Melo
Advogado Antonia Fabiana Monteiro(OAB: 10776-N/PA)
Recorrido Cooperativa de Profissionais Liberais do Vale Araguaia
Advogado Francisco José Souza Borges(OAB: 413-B/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-558-94.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Vitoria de Sousa Santana
Advogado Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)
Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Epp

Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de ausência justificada do Des. Dorival Borges Neto que se encontra em licença médica.

Processo Nº RO-601-76.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Wal Mart Brasil Ltda
Advogado Maria Helena Villela Autuori(OAB: 102684-N/SP)
Recorrido Romildo Ferreira Silva
Advogado Carlos André Lopes Araújo(OAB: 17510-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de ausência justificada do Des. Dorival Borges Neto que se encontra em licença médica.

Processo Nº RO-626-89.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado Eliane Cíntia Lacerda Grande(OAB: 23560-N/GO)
Recorrido Diego Teixeira Silva
Advogado Renato Andrade de Souza(OAB: 20116-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de ausência justificada do Des. Dorival Borges Neto que se encontra em licença médica.

Processo Nº RO-639-82.2012.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Miguel Rosado de Aguiar
Advogado Maria Thamar Tenório de Albuquerque(OAB: 27078-N/DF)
Recorrido Patrimonial Segurancá Integrada Ltda
Advogado Isabel Cristina Lacerda Fernandes(OAB: 34069-N/DF)
Recorrido Furnas-Centrals Elétricas S.A.
Advogado Ruth Cavadas Lavanchicha Simões Costa(OAB: 61518-N/RJ)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, não conhecer das contrarrazões por irregularidade de representação e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a responsabilidade subsidiária entre as Reclamadas nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-666-62.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Ana Lucia Gomes Bezerra e Outro
Advogado Patrícia Pinheiro Martins(OAB: 14753-N/DF)

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 08 de Fevereiro de 2013

Recorrente Roney Gomes Batista
 Recorrente Fundacao Universidade de Brasilia - FUB
 Advogado Maria Jose Marinho Rocha(OAB: 29093-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda

Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de ausência justificada do Des. Dorival Borges Neto que se encontra em licença médica.

Processo Nº RO-681-95.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Banco do Brasil Sa
 Advogado Bruno Nascimento Coelho(OAB: 21811-N/DF)
 Recorrente Nilda Goncalves Martins
 Advogado Nacir da Conceição Fernandes(OAB: 18189-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de ausência justificada do Des. Dorival Borges Neto que se encontra em licença médica.

Processo Nº RO-695-79.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Banco Central do Brasil
 Advogado Luciana Lima Rocha(OAB: 25743-N/DF)
 Recorrido Bruno Fernando Lopes Silva
 Advogado Rogério Isaias Rocha(OAB: 36193-X/DF)
 Recorrido Fiança Serviços Gerais Ltda
 Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de ausência justificada do Des. Dorival Borges Neto que se encontra em licença médica.

Processo Nº RO-700-22.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Fundação Universidade de Brasília
 Procurador Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 1260-N/DF)
 Recorrido Maria de Fátima Santos
 Advogado Antônio de Pádua Araújo(OAB: 7760-N/DF)
 Recorrido AST Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda.

Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de ausência justificada do Des. Dorival Borges Neto que se encontra em licença médica.

Processo Nº RO-733-27.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Recorrente Tacom Projetos de Bilhetagem Inteligente Ltda.
 Advogado Marcos Caldas Martins Chagas(OAB: 56526-N/MG)
 Recorrente Joao Paulo Brito de Jesus
 Advogado Francisco Luiz Guedes(OAB: 2337-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
 Advogado Severino de Sousa Oliveira(OAB: 6433-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, acolher a preliminar suscitada pela primeira reclamada, conhecer parcialmente do recurso obreiro, conhecer das contrarrazões do reclamante, não conhecer das contrarrazões do segundo reclamado, conhecer das contrarrazões da primeira reclamada; e, no mérito, por maioria, parcialmente vencido o Juiz João Luis Rocha Sampaio, negar provimento a ambos os recursos nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-737-52.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Pedro Rafael Mandai
 Advogado Stevão Gandh Costa(OAB: 25579-N/DF)
 Recorrido Companhia Imobiliária de Brasília Terracap
 Advogado José Manoel da Cunha e Menezes(OAB: 10491-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de ausência justificada do Des. Dorival Borges Neto que se encontra em licença médica.

Processo Nº RO-771-24.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Banco Santander (Brasil) S.A.
 Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
 Recorrido Jurema Saraiva de Alvarenga
 Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar a preliminar arguida em contrarrazões, conhecer do recurso do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-779-95.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Fundação Universidade de Brasília
 Procurador Maria José Marinho Rocha(OAB: 1465-N/DF)
 Recorrido Ideilde Pereira dos Santos
 Advogado Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)
 Recorrido Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda

Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de ausência justificada do Des. Dorival Borges Neto que se encontra

em licença médica.

Processo Nº RO-811-31.2011.5.10.0014

Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado	Andréa Duran Sousa(OAB: 21893-N/DF)
Recorrido	Douglas Gomes de Oliveira Pinto
Advogado	Renato Andrade de Souza(OAB: 20116-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de ausência justificada do Des. Dorival Borges Neto que se encontra em licença médica.

Processo Nº RO-814-16.2012.5.10.0801

Complemento	1ª VARA DE PALMAS/TO
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Jair Ferreira dos Santos
Advogado	Márcio Augusto Monteiro Martins(OAB: 1655-N/TO)
Recorrido	Industria Nacional de Asfaltos S/A
Advogado	Rafael Lara Martins(OAB: 22331-N/GO)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de ausência justificada do Des. Dorival Borges Neto que se encontra em licença médica.

Processo Nº RO-840-83.2012.5.10.0002

Complemento	2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Banco Central do Brasil
Advogado	Ériton Bittencourt de Oliveira Rozendo(OAB: 20033-N/DF)
Recorrente	Juliana Barros de Oliveira (Recurso Adesivo)
Advogado	Rogério Isaias Rocha(OAB: 36193-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Fianca Servicos Gerais Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso obreiro e dar parcial provimento ao recurso do ente público para reduzir a indenização compensatória sobre o FGTS para 20%. Deixar de arbitrar novo valor à condenação por considerar o montante fixado na Origem compatível com o crédito da Autora, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-864-58.2010.5.10.0010

Complemento	10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Patrícia Balduino de Sousa
Advogado	Paulo Roberto Alves da Silva(OAB: 27473-N/DF)
Recorrido	Erica Ferreira da Silva
Advogado	Maria Divina de Paula de Oliveira(OAB: 32548-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a justa causa por

abandono de emprego, nos termos do art. 482, "I" da CLT, de modo que restam indevidas as verbas rescisórias e a indenização decorrente do período estável. Em face do provimento acima, manter o ônus sucumbencial e fixar as custas processuais em R\$ 20,00 (vinte reais) em face do importe ora dado à condenação, de R\$ 1.000,00 (mil reais), a cargo da Reclamada, tudo nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-957-17.2012.5.10.0021

Complemento	21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	João Vieira de Sousa Sobrinho
Advogado	Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)
Recorrente	Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de ausência justificada do Des. Dorival Borges Neto que se encontra em licença médica.

Processo Nº RO-1102-27.2012.5.10.0004

Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Ivan Cardoso dos Santos
Advogado	José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
Recorrido	Brb Banco de Brasília Sa
Advogado	Braulio Henrique Lacerda da Natividade(OAB: 31715-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de ausência justificada do Des. Dorival Borges Neto que se encontra em licença médica.

Processo Nº RO-1108-72.2011.5.10.0811

Complemento	1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Clenilton Alves da Silva
Advogado	Joseane Nunes Belo(OAB: 4879-A/TO)
Recorrente	Pipes Empreendimentos Ltda
Advogado	Antônio Pimentel Neto(OAB: 1130-N/TO)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de ausência justificada do Des. Dorival Borges Neto que se encontra em licença médica.

Processo Nº RO-1129-10.2012.5.10.0004

Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Fundação Zerbini
Advogado	Esdras Gomes Aguiar(OAB: 234639-N/SP)
Recorrente	Maria da Glória Pinheiro Araujo
Advogado	Aldo Barboza Albuquerque Junior(OAB: 29407-N/GO)
Recorrido	Os Mesmos

Recorrido Distrito Federal
Advogado Cleuber Castro Moreira(OAB: 34039-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório. A Desª. Relatora proferiu voto no sentido de conhecer dos recursos para dar provimento ao recurso da primeira Reclamada para pronunciar a prescrição biennial das pretensões relativas ao contrato que expirou em 28/9/2006 e, nesse particular, julgar extinto o processo, com resolução de mérito, com suporte no art. 269, IV, do CPC. Quanto ao recurso da Reclamante, negar-lhe provimento. Foi produzida sustentação oral. Em seguida, o julgamento restou suspenso a pedido da Desª. Revisora para melhor análise da matéria.

Sust. Oral:

Dr(a). Aldo Barboza Albuquerque Junior, pela parte Maria da Gloria Pinheiro Araujo

Processo Nº RO-1147-83.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Lindaura Rosa de Oliveira
Advogado Tatyana Marques Santos Dé Carli(OAB: 19590-N/DF)
Recorrido União (Ministério da Defesa)
Procurador Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1360-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Sust. Oral:

Dr(a). Tatyana Marques Santos Dé Carli, pela parte Lindaura Rosa de Oliveira

Processo Nº RO-1153-69.2011.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Brb Banco de Brasília Sa
Advogado Braulio Henrique Lacerda da Natividade(OAB: 31715-N/DF)
Recorrido Francisco Soares Pereira
Advogado Flávio Couri(OAB: 29504-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de ausência justificada do Des. Dorival Borges Neto que se encontra em licença médica.

Processo Nº RO-1377-73.2012.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Eliane Cristina de Souza Pimentel
Advogado José Geraldo da Costa(OAB: 28701-N/DF)
Recorrido Irmaos Porfirio Ltda - Me
Advogado Giovanna Aparecida Maldonado(OAB: 190215-N/SP)
Recorrido Companhia Brasileira de Distribuicao
Advogado Carlos José Elias Júnior(OAB: 10424-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de ausência justificada do Des. Dorival Borges Neto que se encontra em licença médica.

Processo Nº RO-1402-23.2012.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Luciana Muccini Cerqueira(OAB: 4531-B/TO)
Recorrido Valdiceles Alves Pinheiro
Advogado Clóvis Teixeira Lopes(OAB: 875-N/TO)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de ausência justificada do Des. Dorival Borges Neto que se encontra em licença médica.

Processo Nº RO-1437-19.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Valder Alves de Freitas
Advogado Wilson Borges Júnior(OAB: 26360-N/DF)
Recorrido Lojas Americanas S.A.
Advogado Rafael Britto Funayama(OAB: 19765-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1475-89.2011.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Ana Carolina de Carvalho da Cruz
Advogado Flávio Czornei(OAB: 24631-N/DF)
Recorrido Companhia Brasileira de Distribuicao
Advogado Carlos José Elias Júnior(OAB: 10424-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso, não conhecer das contrarrazões por irregularidade de representação e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1480-17.2012.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Charlene de Sousa Ribeiro
Advogado Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)
Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de ausência justificada do Des. Dorival Borges Neto que se encontra em licença médica.

Processo Nº RO-1547-79.2012.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Fagner Lima da Silva

Advogado Vezio Azevedo Cunha(OAB: 3734-X/TO)
 Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, afastar a preliminar suscitada em contrarrazões, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para conceder ao autor a progressão horizontal por antiguidade em setembro/2007, com reflexos sobre o anuênio, RSR's, horas extras, 13º salário, gratificações de função, férias com o acréscimo de 1/3, gratificações, diferencial de mercado e FGTS, além de honorários assistenciais, equivalentes a 10% do valor da condenação, nos termos do voto da Desª. Relatora e com ressalvas do Juiz João Luis Rocha Sampaio. Invertendo-se o ônus da sucumbência, fixar custas processuais em R\$ 600,00 calculadas sobre R\$ 30.000,00, a cargo da reclamada, dispensadas, na forma da lei. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1590-16.2012.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Adeny de Souza Caldas
 Advogado Sebastião Luís Vieira Machado(OAB: 1745-B/TO)
 Recorrido Construtora Andrade Ltda
 Recorrido Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins
 Advogado Sérgio Fontana(OAB: 701-N/TO)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de ausência justificada do Des. Dorival Borges Neto que se encontra em licença médica.

Processo Nº RO-1598-33.2010.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
 Advogado Vanessa Costa Tolentino(OAB: 20231-N/DF)
 Recorrido Sergio Ribeiro Muiyler
 Advogado Fábio Silva Ferraz dos Passos(OAB: 21897-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a sentença, julgar improcedente a reclamatória. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de cujo recolhimento, entretanto, fica dispensado em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita (fl. 707). Tudo nos termos do voto da Desª. Relatora e com ressalvas da Desª. Maria Regina Machado Guimarães. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-164400-58.2009.5.10.0019

Processo Nº RO-1644/2009-019-10-00.1

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Sidney Ribeiro Dinau
 Advogado José Francisco Gomes D'Ávila(OAB: 58320-N/MG)
 Recorrido Banco Santander (Brasil) S.A.

Advogado Carlos José Elias Júnior(OAB: 10424-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de ausência justificada do Des. Dorival Borges Neto que se encontra em licença médica.

Processo Nº RO-1686-88.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Claudio Goncalves de Sousa
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
 Recorrido Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado Gabriela Lucas Queiroz Oliveira(OAB: 17013-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de ausência justificada do Des. Dorival Borges Neto que se encontra em licença médica.

Processo Nº RO-1727-62.2011.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Maria de Fatima Chaves dos Santos
 Advogado Glaicon Cortes Barbosa(OAB: 21399-N/DF)
 Recorrido Distribuidora de Peças Kampeao Ltda
 Advogado José Raimundo de Carvalho(OAB: 10502-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de ausência justificada do Des. Dorival Borges Neto que se encontra em licença médica.

Processo Nº RO-1913-15.2011.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Construtora Anhanguera Ltda.
 Advogado Otávio Batista Carneiro(OAB: 8707-N/GO)
 Recorrido Zilda Valentino dos Santos e Outros
 Advogado Rivaldo Alves Borges(OAB: 32883-X/DF)
 Recorrido Lorival Leite de Moraes Junior
 Recorrido Vinicius Moraes dos Santos
 Recorrido Iara Moraes Santos
 Recorrido Fundacao Universidade de Brasilia - FUB
 Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas para excluir da condenação o pagamento dos honorários assistenciais. Manter o valor da condenação fixada na origem por considerá-la compatível com o teor desta decisão colegiado nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1959-77.2011.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Recorrente Germano Correia de Souza
 Advogado Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-N/DF)
 Recorrido Braspac Brasília Pavimentadora e Construtora Ltda
 Advogado Abádio Ferreira da Silva(OAB: 26888-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, rejeitar as preliminares, conhecer do recurso interposto e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1976-43.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Jaber Soares Bernardes
 Advogado César Floriano de Camargo(OAB: 3027-N/TO)
 Recorrido Cesilio Agroindustrial Ltda - Me
 Advogado Guilherme Trindade Meira Costa(OAB: 3680-A/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-2097-26.2011.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Ctis Tecnologia S.A
 Advogado Marco Aurélio Mansur(OAB: 10808-N/DF)
 Recorrido Eldinaldo Lustosa dos Santos
 Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-2498-67.2011.5.10.0103

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Sadia S.A.
 Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
 Recorrente Heder Ferreira Silva
 Advogado Wilson Ferraz de Azevedo Filho(OAB: 24200-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de ausência justificada do Des. Dorival Borges Neto que se encontra em licença médica.

Processo Nº RO-2538-55.2011.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Carlos Henrique Ferreira da Silva
 Advogado Marcone Guimarães Vieira(OAB: 9336-N/DF)
 Recorrente Globex Utilidades S.A.

Advogado Marcelo Tostes de Castro Maia(OAB: 63440-N/MG)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de ausência justificada do Des. Dorival Borges Neto que se encontra em licença médica.

Processo Nº ED-AP-74500-06.2009.5.10.0103

Processo Nº ED-AP-745/2009-103-10-00.8

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Embargante Erivaldo Semirames de Carvalho
 Advogado Marcone Guimarães Vieira(OAB: 9336-X/DF)
 Embargado Casa Bahia Comercial Ltda
 Advogado Zenaide Hernandez(OAB: 92279-N/SP)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-AP-1973-43.2011.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Embargante União (Fazenda Nacional)
 Procurador Vinícius Tenório Monteiro(OAB: 1434-N/DF)
 Embargado Restaurante Cantao Ltda Me
 Embargado Cibele Santos Teixeira
 Embargado Renato Braga de Souza
 Advogado Benedito Silvio Palma Masselli(OAB: 22726-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, apenas para prestar esclarecimentos nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-372-22.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Embargante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
 Embargado Aline Taciane Souza Santos
 Advogado Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)
 Embargado Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-630-32.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Embargante Jose Ribamar Teixeira dos Santos
 Advogado Sebastião Duque Nogueira da Silva(OAB: 1902-A/DF)
 Embargado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
 Advogado Maurício Miranda Durães(OAB: 22018-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para prestar os esclarecimentos, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa

aprovada.

Processo Nº ED-RO-932-90.2011.5.10.0812

Complemento 2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Embargante Savana Construtora e Incorporadora Ltda
 Advogado Márcio Augusto Monteiro Martins(OAB: 1655-N/TO)
 Embargado Antonio Farias da Silva
 Advogado Antônio Batista Rocha Rolins(OAB: 4859-B/TO)
 Embargado Max Rogério Barreto Cordeiro - ME

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar a omissão indicada, sem, contudo, emprestar-lhes efeito modificativo, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-1456-20.2010.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Embargante Empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda
 Advogado Heráclito Zanoni Pereira(OAB: 11050-N/DF)
 Embargado Distrito Federal
 Procurador Adriano da Silva Araujo(OAB: 32843-N/DF)
 Embargado Rosângela Gomes da Silva
 Advogado Rita Helena Pereira(OAB: 7284-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para prestar esclarecimentos nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-1841-10.2011.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Embargante União (Tribunal de Contas da União)
 Procurador Juliana Marise Silva(OAB: 202020-N/DF)
 Embargado Edmilson Mendes da Fonseca
 Advogado Antônio Rildo Pereira Siriano(OAB: 29403-A/DF)
 Embargado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-1873-70.2011.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Embargante Caixa Economica Federal
 Advogado Bibiane Borges da Silva(OAB: 1981-B/TO)
 Embargado Jefferson Lustosa Maciel (Recurso Adesivo)
 Advogado Jefferson Lustosa Maciel(OAB: 5144-B/TO)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-2066-33.2011.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Embargante Tatiana Ramalho Gomes Espadim
 Advogado João Guilherme Monteiro Petroni(OAB: 139854-N/SP)
 Embargado Avon Cosméticos Ltda.
 Advogado Mylena Villa Costa(OAB: 14443-N/BA)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-2124-33.2011.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Embargante Manoel de Jesus Xavier
 Advogado Gustavo Teixeira Ramos(OAB: 17725-N/DF)
 Embargado Fcb - Logística Ltda
 Advogado Luciana Ferreira Gonçalves(OAB: 15038-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-2416-36.2011.5.10.0103

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Embargante Pedro Ferreira da Silva
 Advogado Cleide Alves Guimarães(OAB: 14906-N/DF)
 Embargado Nova Casa Bahia S/A
 Advogado Marcelo Tostes de Castro Maia(OAB: 63440-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº ED-RO-2669-30.2011.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Embargante Red Comercial de Calçados Ltda
 Advogado Heráclito Zanoni Pereira(OAB: 11050-N/DF)
 Embargado Jorge Pereira Lopes
 Advogado Wilson Borges Júnior(OAB: 26360-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº EDED-RO-541-58.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Embargante Jorge Magalhães Divino
 Advogado Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)
 Embargado Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
 Advogado Marcos Vinícius Barros Ottoni(OAB: 16785-N/DF)
 Embargado Banco do Brasil S.A.
 Advogado Aline Patachi(OAB: 34145-N/DF)

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desª. Relatora. Ementa aprovada.

Processo Nº RO-1009-38.2012.5.10.0821

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Recorrente Confederacao da Agricultura e Pecuaria do Brasil

Advogado Geisiane Soares Dourado(OAB: 3075-N/TO)

Recorrido Roberto Jose Ribeiro

Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de ausência justificada do Des. Dorival Borges Neto que se encontra em licença médica.

Processo Nº RO-1014-60.2012.5.10.0821

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Recorrente Confederacao da Agricultura e Pecuaria do Brasil

Advogado Geisiane Soares Dourado(OAB: 3075-N/TO)

Recorrido Carlos Teixeira

Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de ausência justificada do Des. Dorival Borges Neto que se encontra em licença médica.

Processo Nº RO-1182-73.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Recorrente Agropecuaria Palma Ltda

Advogado Welix Luiz da Costa(OAB: 33661-N/GO)

Recorrido Ariane Anisio Delmonde

Advogado Sérgio Botelho(OAB: 28537-A/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de ausência justificada do Des. Dorival Borges Neto que se encontra em licença médica.

Processo Nº RO-1591-22.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Recorrente Mrv Engenharia e Participacoes Sa

Advogado João Carlos de Lima Junior(OAB: 142452-N/SP)

Recorrido Jormilton Martins Jacobina

Advogado André Santos(OAB: 33180-N/DF)

Recorrido J.M.M Jacobina- Comercio e Servicos - Me e Outra

Advogado João Carlos de Lima Junior(OAB: 142452-N/SP)

Recorrido Taguatinga Qi 03 Empreendimentos Imobiliarios Ltda

Decisão: retirar de pauta o presente processo por falta de quorum ante o impedimento ora declarado pelo Juiz João Luis Rocha Sampaio.

Processo Nº AIAP-996-77.2012.5.10.0000

Complemento T.R.T. DA BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Agravante União

Procurador Clysses Adelina Homar(OAB: 600250-N/DF)

Agravado Euler Pereira Passos

Advogado Gizele Brum Chaves dos Santos(OAB: 27706-N/DF)

Agravado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada

Advogado Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro(OAB: 20660-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de ausência justificada do Des. Dorival Borges Neto que se encontra em licença médica.

Processo Nº AIRO-1220-15.2012.5.10.0000

Complemento T.R.T. DA PALMAS/TO

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Agravante Vilmar Joaquim Rodrigues Aires e Outra

Advogado Leonardo da Silva Klepa(OAB: 4754-N/TO)

Agravante Wanuzia Araujo Lira

Advogado Leonardo da Silva Klepa(OAB: 4754-N/TO)

Agravado Remo Materiais de Construção Ltda

Advogado Sérgio Barros de Souza(OAB: 748-N/TO)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de ausência justificada do Des. Dorival Borges Neto que se encontra em licença médica.

Processo Nº AP-4700-02.2008.5.10.0821

Processo Nº AP-47/2008-821-10-00.0

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Agravante Petrobrás Distribuidora S.A. - BR

Advogado Dirceu Marcelo Hoffmann(OAB: 16538-N/DF)

Agravado Domingos Lopes de Araújo

Advogado Donatila Rodrigues Rêgo(OAB: 789-N/TO)

Agravado Recris Empreendimentos e Serviços Ltda.

Agravado Antônia Leite

Agravado Gleidson Carlos Nascimento Pacheco

Decisão: por unanimidade aprovar o relatório e não conhecer do recurso porque deserto, nos termos do voto da Desª. Relatora.

Ementa aprovada.

Processo Nº AP-1587-65.2010.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Agravante Olavo Fernandes de Sousa

Advogado Carlos Rodrigues Soares(OAB: 9741-N/DF)

Agravado Decimo Caetano

Advogado Raphael Mesquita Carneiro(OAB: 20219-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de ausência justificada do Des. Dorival Borges Neto que se encontra em licença médica.

Processo Nº RO-724-47.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Recorrente Maria das Dores Silva de Araujo

Advogado Rogério Isaías Rocha(OAB: 36193-N/DF)

Recorrente Banco Central do Brasil

Advogado Luciana Lima Rocha(OAB: 25743-N/DF)

Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Fianca Servicos Gerais Ltda
 Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de ausência justificada do Des. Dorival Borges Neto que se encontra em licença médica.

Processo Nº RO-1123-11.2011.5.10.0821

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Construtora Andrade Gutierrez Sa
 Advogado Henrique Pereira dos Santos(OAB: 53-N/TO)
 Recorrido Joaquim Nonato das Neves
 Advogado Cleusdeir Ribeiro da Costa(OAB: 2507-N/TO)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de ausência justificada do Des. Dorival Borges Neto que se encontra em licença médica.

Processo Nº RO-2089-49.2011.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Aparecido Paulino da Costa
 Advogado Magda Ferreira de Souza(OAB: 8364-N/DF)
 Recorrido Dinamica Administracao, Servicos e Obras Ltda
 Advogado Marco Aurélio Mansur(OAB: 10808-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de ausência justificada do Des. Dorival Borges Neto que se encontra em licença médica.

Vencida a ordem do dia, foi comunicado aos integrantes da 1ª Turma presentes, e aprovada pela sua Presidente a próxima pauta com 128(cento e vinte e oito) processos. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da 1ª Turma, Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães, declarou encerrada a Sessão às 16h47. Para constar, eu _____ Lorena Ramalho Henriques, Secretária da Turma, lavrei a presente Ata que, após submetida à apreciação dos Senhores Membros desta Corte e achada conforme, vai assinada pela Desembargadora Presidente da 1ª Turma. Sala de Sessões, 30 de janeiro de 2013. (Data da aprovação, 06 de fevereiro de 2013). MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES Desembargadora do Trabalho Presidente da eg. 1ª. Turma

Despacho

TRT 0001701-34.2011.5.10.0801 AP

RELATORA : DESEMBARGADORA FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 REVISORA : DESEMBARGADORA MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

AGRAVANTE : CLEIDIMAR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO : OLIVER PEREIRA PONTES

AGRAVADO : DELCIO SAUSEN

ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR BAPTISTA DE FREITAS

INTERESSADO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
 PROCURADOR : MARISTELA MENEZES PLESSIM

D E S P A C H O

Vistos.

Determino a reautuação da capa dos autos e no sistema a fim de que passe a constar como recurso AGRAVO DE PETIÇÃO, sendo retificadas as Partes para Agravante CLEIDIMAR PEREIRA DA SILVA e Agravados os demais.

Ato contínuo, determino que seja intimada a União do agravo de petição interposto para, em querendo, apresentar contraminuta.

Após, ao Ministério Público do Trabalho para os devidos fins.

Brasília, 5 de fevereiro de 2013.

FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Desembargadora do Trabalho

Relatora

Despacho

Processo Nº ED-RO-1334-73.2012.5.10.0801

Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Embargante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
 Embargado Joacy Pinheiro e Silva
 Advogado Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)

Visto.

Diante da possibilidade de se conceder efeito modificativo ao julgado, em face dos embargos declaratórios opostos pela reclamada (fls. 742/746), concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 dias.

Decorrido o prazo, ou havendo manifestação, conclusos.

Brasília(DF), 07 de fevereiro de 2013(5ª-feira).

RICARDO ALENCAR MACHADO

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-AP-121000-43.2003.5.10.0006

Processo Nº ED-AP-1210/2003-006-10-00.0

Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Embargante Caixa Economica Federal

Advogado Elizabeth Pereira de Oliveira(OAB: 17348-N/DF)

Embargado Associação Nacional dos Advogados da Cef Advocef

Advogado Marcos José de Paula(OAB: 16422-B/PR)

Visto.

Diante da possibilidade de se conceder efeito modificativo ao julgado, em face dos embargos declaratórios opostos pela CEF (fls. 1263/1266), concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 dias.

Decorrido o prazo, ou havendo manifestação, conclusos.

Brasília(DF), 07 de fevereiro de 2013(5ª-feira).

RICARDO ALENCAR MACHADO

Desembargador Relator

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Ata

ATA DE JULGAMENTOS

039ª SESSAO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 19/12/2012 ÀS 09:00

Ata da 39ª (Trigésima Nona) Sessão Ordinária da Egrégia 2ª Turma, aberta no dia 19 de dezembro de 2012, às 09h, sob a Presidência do Desembargador João Amílcar. Com a presença dos Desembargadores Mário Macedo F. Caron, Alexandre Nery de Oliveira e da Juíza Convocada Elke Doris Just. Ausente o Desembargador Brasilino Santos Ramos por encontrar-se de férias regulamentares. Procuradora Dra. Hilda Leopoldina P. Barreto Furtado. Secretário Bel. Tomás de Moura Lara Resende. Ao início dos trabalhos o Desembargador Presidente, sendo esta a última sessão do ano judiciário, desejou a todos um Feliz Natal e um Prospero Ano Novo. Dr. Victor Russomano Júnior em nome da OAB-DF retribuiu os votos. Submetida a apreciação da Eg. Turma a Ata de nº 37/2012 da sessão ordinária realizada no dia 05 de dezembro, foi aprovada a unanimidade e assinada pelo Desembargador João Amílcar, Presidente da Turma. A seguir, passou-se à ordem do dia, a pauta de julgamento divulgada em 13.12.2012 e considerada publicada 14.12.2012 no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho obedecendo-se as preferências, inclusive com julgamento de processos adiados de pautas anteriores, tudo na forma legal e regimental.

Processo Nº RO-1642-61.2011.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST

Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - Ect

Advogado Ane Carolina de Medeiros Rios(OAB: 14543-N/DF)

Recorrido Jose Geraldo Ponte Pierre

Advogado André Jorge Rocha de Almeida(OAB: 16023-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório e não conhecer do recurso, porque intempestivo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-138-38.2012.5.10.0811

Complemento 1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO

Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Recorrente Minerva S.A.

Advogado Taciana Pita Nunes(OAB: 5048-N/TO)

Recorrido Edicarlos Alves Correia

Advogado Clarence Oliveira Coelho(OAB: 4615-N/TO)

Recorrido Rc Transportes Ltda

Advogado Cristiane Delfino Rodrigues Lins(OAB: 2119-B/TO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso interposto pela segunda reclamada, acolher a preliminar suscitada para limitar o valor da causa, rejeitar a preliminar de julgamento extra petita e, no mérito, negar-lhe provimento, dispensadas, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº RO-242-32.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Juíza - ELKE DORIS JUST

Recorrente Facil - Brasília Transporte Integrado

Advogado André Puppim Macêdo(OAB: 12004-N/DF)

Recorrido Shirley Moraes de Carvalho

Advogado Antônio de Pádua Araújo(OAB: 7760-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, não conhecer do recurso por deserção, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Sust. Oral:

Dra. TATHIANA PASSONI REIS, pela parte Facil - Brasília Transporte Integrado

Processo Nº RO-261-84.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Recorrente Tld Teledata Tecnologia Em Conectividade Ltda

Advogado Diégo Felipe Muñoz Donoso(OAB: 21624-N/PR)

Recorrente Alessandro Sousa Santos (Recurso Adesivo)

Advogado Sérgio Ferreira Viana(OAB: 9797-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, não conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e do recurso ordinário adesivo do reclamante, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar. Obs.: O Representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do Recurso.

Processo Nº RO-292-33.2012.5.10.0851

Complemento 1ª VARA DE DIANÓPOLIS/TO

Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente Banco da Amazonia Sa
 Advogado Décio Flávio Gonçalves Freire(OAB: 1742-A/DF)
 Recorrido Juvenal Alexandre Alencar
 Advogado Eduardo Calheiros Bigeli(OAB: 4008-B/TO)
 Recorrido Solução Segurança e Vigilância Ltda - Epp
 Advogado Rita de Cássia Vattimo Rocha(OAB: 2808-N/TO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso do 2º reclamado e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento para excluir a responsabilidade subsidiária apenas quanto à obrigação de fazer de entrega das guias do seguro-desemprego, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora Convocada. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária. Ressalvas do Desembargador João Amílcar. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-293-18.2012.5.10.0851

Complemento 1ª VARA DE DIANÓPOLIS/TO
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Banco da Amazonia Sa
 Advogado Pompílio Lustosa Messias Sobrinho(OAB: 1807-B/TO)
 Recorrido Valdiron Martins Ribeiro
 Advogado Eduardo Calheiros Bigeli(OAB: 4008-B/TO)
 Recorrido Solução Segurança e Vigilância Ltda - Epp
 Advogado Rita de Cássia Vattimo Rocha(OAB: 2808-N/TO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-308-84.2012.5.10.0851

Complemento 1ª VARA DE DIANÓPOLIS/TO
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Paviservice Serviços de Pavimentação Ltda e Outro
 Advogado Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa(OAB: 11024-N/BA)
 Recorrente Ronald Velame de Azevedo
 Recorrido Denivaldo de Souza Conceição
 Advogado Vanda Alves Lopes(OAB: 4795-N/TO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, por maioria, rejeitar a preliminar suscitada. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira que acolhia em parte, nos termos do voto que fará juntar. No mérito dar-lhe parcial provimento, para excluir das condenatórias o pagamento pelos dias trabalhados aos sábados, nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-309-69.2012.5.10.0851

Complemento 1ª VARA DE DIANÓPOLIS/TO
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Paviservice Serviços de Pavimentação Ltda e Outro
 Advogado Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa(OAB: 11024-N/BA)

Recorrente Ronald Velame de Azevedo
 Recorrido Joacir Luiz Furtado
 Advogado Vanda Alves Lopes(OAB: 4795-N/TO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso da primeira Reclamada, acolher em parte a preliminar suscitada e, no mérito, proferiram votos o Desembargador Relator no sentido de dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos exordiais, invertendo o ônus da sucumbência, com custas, pelo Reclamante de R\$ 160,83, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 8.041,90, dispensadas na forma legal e a Juíza Revisora negando provimento ao recurso. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador João Amílcar. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-311-39.2012.5.10.0851

Complemento 1ª VARA DE DIANÓPOLIS/TO
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Paviservice Serviços de Pavimentação Ltda e Outro
 Advogado Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa(OAB: 11024-X/BA)
 Recorrente Ronald Velame de Azevedo
 Recorrido Márcio Júnior Pereira de Jesus
 Advogado Vanda Alves Lopes(OAB: 4795-N/TO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso da primeira Reclamada, acolher em parte a preliminar suscitada e, no mérito, proferiram votos o Desembargador Relator no sentido de dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos exordiais, invertendo o ônus da sucumbência, com custas, pelo Reclamante de R\$ 342,68, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 17.134,92, dispensadas na forma legal e a Juíza Elke Doris Just negando provimento ao recurso. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador João Amílcar. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-399-48.2012.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Cleiton Oliveira Xavier dos Santos
 Advogado Heráclito Gomes de Santana(OAB: 15585-N/DF)
 Recorrido Augusto Cezar Puccinelli
 Advogado Marisa Freire Borges(OAB: 14955-X/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso e, no mérito, proferiu voto o Desembargador Relator no sentido de negar-lhe provimento. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Mário Macedo F. Caron. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-584-95.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Erivam dos Santos
 Advogado José Domingos Gomes de Santana(OAB: 26124-N/DF)
 Recorrido Sustentare Serviços Ambientais S.A.(Em Recuperação Judicial)
 Advogado Suely Muly(OAB: 97512-N/SP)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso ordinário interposto pelo Reclamante e, no mérito, proferiu voto o Desembargador Relator no sentido de negar-lhe provimento. Adiar

o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador João Amílcar. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-770-57.2012.5.10.0005

Complemento	5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente	Departamento Regional do Abrigo do Marinheiro em Brasília
Advogado	Daniel Muniz da Silva(OAB: 22755-X/DF)
Recorrido	Vania Villamarin Lopez Lessa
Advogado	Gustavo Varela(OAB: 20897-X/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: O Representante do Ministério Público do Trabalho, opinou pelo prosseguimento do Recurso.

Processo Nº RO-974-77.2012.5.10.0013

Complemento	13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)
Recorrente	Jose Francisco Damasceno (Recurso Adesivo)
Advogado	Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento e conhecer do recurso da reclamada e, no mérito dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos deduzidos na exordial, afastando a condenação imposta no primeiro grau, nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: O Representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-1009-61.2012.5.10.0005

Complemento	5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Patricia Melo de Souza
Advogado	Renato Andrade de Souza(OAB: 20116-N/DF)
Recorrido	Total Comunicação Ltda
Advogado	Bruno Almeida da Silva(OAB: 31801-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar a preliminar suscitada em contrarrazões e conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Mário Macedo Fernandes Caron. Obs.: O Representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do Recurso.

Processo Nº RO-1038-05.2012.5.10.0008

Complemento	8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Abadio Goncalves da Cruz
Advogado	Sérgio Luiz dos Santos(OAB: 8328-N/DF)
Recorrido	Claudia Barbosa de Oliveira - Epp
Advogado	João Leite(OAB: 12638-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para condenar a empresa ao pagamento do aviso prévio indenizado e reflexos, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do

Desembargador Mário Macedo Fernandes Caron. Obs.: O Representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do Recurso.

Processo Nº RO-1154-96.2012.5.10.0012

Complemento	12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Anoraldino Alves Feitosa
Advogado	Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)
Recorrido	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para condenar a reclamada ao pagamento da gratificação de titulação e reflexos, nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: O Representante do Ministério Público do Trabalho, opinou pelo prosseguimento do Recurso.

Processo Nº RO-1173-23.2012.5.10.0103

Complemento	3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Anhanguera Educacional Ltda
Advogado	Patrik Camargo Neves(OAB: 156541-N/SP)
Recorrido	Tania Simonette do Amaral
Advogado	Aline Ramos Ribeiro(OAB: 27030-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: O Representante do Ministério Público do Trabalho, opinou pelo prosseguimento do Recurso.

Processo Nº RO-1187-86.2012.5.10.0012

Complemento	12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Edilson de Sousa Nunes
Advogado	Ricardo Amaral(OAB: 21269-N/DF)
Recorrido	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso ordinário interposto pelo Reclamante e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Elke Doris Just que redigirá o acórdão. Vencido o Desembargador Relator, nos termos do voto que fará juntar. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-1190-23.2012.5.10.0018

Complemento	18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente	Nilson Francisco Soares
Advogado	Ricardo Amaral(OAB: 21269-N/DF)
Recorrido	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Cleiverci Godoi Rodrigues(OAB: 23460-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira que lhe negava provimento. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-1235-30.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado Carlos Leonardo Souza dos Santos(OAB: 20462-N/DF)
Recorrido Lucerlei Berto
Advogado Sebastião Duque Nogueira da Silva(OAB: 1902-A/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação imposta no primeiro grau, nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: Proferiu voto de vista nesta assentada o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-1271-84.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Reginaldo Costa
Advogado Antonio Fernando Adelino Gomes(OAB: 24791-N/DF)
Recorrente Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado Marcos Vinícius Barros Ottoni(OAB: 16785-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer de ambos os recursos e rejeitar as preliminares suscitadas. No mérito, proferiu voto o Desembargador Relator no sentido de negar provimento ao interposto pela reclamada, provendo o do reclamante para determinar que na recomposição de sua efetiva remuneração seja vinculado o valor recebido perante a comissão de conciliação prévia aos últimos 05 (cinco) anos do contrato de trabalho. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-1287-32.2012.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente Planalto Service Ltda
Advogado Elízio Rocha Júnior(OAB: 11741-N/DF)
Recorrido Alaelson Jose da Silva
Advogado Kleber Vinícius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 11-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora Convocada. Obs.: O Representante do Ministério Público do Trabalho, opinou pelo prosseguimento do Recurso.

Processo Nº RO-1331-60.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente Islaneide Carvalho Silva
Advogado Hudson Linhares Batista(OAB: 9713-N/DF)
Recorrido Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
Advogado André Luiz Vieira de Melo(OAB: 18292-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para deferir gratificação de titulação no percentual de 4% (inciso X do art. 37 da lei nº 3.824/2006), parcelas vencidas desde fevereiro/2011 (mês subsequente à data do requerimento 21/01/2011) e vincendas, além de reflexos sobre férias acrescidas de 1/3, 13º salário e FGTS. Incide

contribuição previdenciária sobre os valores apurados para a gratificação de titulação, as férias e 13º salário, ante a natureza salarial de tais parcelas. Invertido o ônus da sucumbência (Súmula nº 25/TST), arbitra-se à condenação o importe de R\$1.300,00 e fixam-se as custas processuais no valor de R\$26,00 a cargo da reclamada, nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: O Representante do Ministério Público do Trabalho, opinou pelo prosseguimento do Recurso.

Processo Nº RO-1338-28.2012.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado Sabrina Barros Gomes(OAB: 20582-A/DF)
Recorrido Edgar Albuquerque Maranhão Junior
Advogado Heloísa Rodrigues Camargo Felipe dos Santos(OAB: 1539-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar. Obs.: O Representante do Ministério Público do Trabalho, opinou pelo prosseguimento do Recurso.

Processo Nº RO-1347-20.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
Advogado Titus Livius de Paula Senna(OAB: 26069-N/DF)
Recorrido Umbelina Pereira de Araujo
Advogado Otávio Batista Arantes de Mello(OAB: 15265-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: O Representante do Ministério Público do Trabalho, opinou pelo prosseguimento do Recurso.

Processo Nº RO-1349-60.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Empresa Brasil de Comunicação S.A. - Ebc
Advogado Marco Fridolin Sommer dos Santos(OAB: 27299-N/DF)
Recorrido Hollywoone Milhomem Aguiar Borges
Advogado Gaspar Reis da Silva(OAB: 9324-N/DF)
Recorrido Christianno Transportes e Serviços Ltda
Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira, quanto a responsabilidade subsidiária. Obs.: O Representante do Ministério Público do Trabalho, opinou pelo prosseguimento do Recurso.

Processo Nº RO-1365-53.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente Mm Locações e Construção Ltda - Epp
Advogado Marco Aurélio Barreto Silva(OAB: 29930-N/DF)
Recorrido Arlan Luciano dos Santos Barreto
Advogado José de Vargas Oliveira(OAB: 31520-N/DF)

Recorrido Portland Construções
 Recorrido Portland Indústria e Comércio de Artefatos de Concreto

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso da 1ª reclamada, não conhecer dos documentos juntados pela recorrente às fls. 127/240 e dos juntados pelo reclamante às fls. 249/300, rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação os honorários advocatícios. Manter os valores fixados na sentença para a condenação (R\$ 14.000,00) e para as custas (R\$ 280,00), pelas reclamadas, por serem adequados, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Ressalvas do Desembargador João Amílcar. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-1528-12.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Antonio Silva dos Santos Filho
 Advogado Rogério Alves de Oliveira(OAB: 34720-N/DF)
 Recorrido Connector Engenharia Ltda
 Advogado Lusimar Volney Póvoa(OAB: 2453-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso interposto pelo Reclamante e, no mérito, dar provimento ao apelo, fixando novo valor à condenação (R\$ 8.000,00), com custas no importe de R\$ 160,00 ainda pela Reclamada, nos termos do voto do Relator. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-1585-94.2011.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Marieli Mabel Torres Soares
 Advogado Judson de Araújo Gurgel(OAB: 26414-N/DF)
 Recorrido Walber Figueiredo Madureira - Epp
 Advogado Ricardo Coelho de Medeiros(OAB: 21791-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, proferiu voto o Desembargador Relator no sentido de conhecer o recurso ordinário interposto pela Reclamante, acolher questão de ordem suscitada pelo Relator, para afastar a multa do art. 477/CLT, por não pedida, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Mário Macedo F. Caron. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-1605-82.2012.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Sandra Lustosa da Silva
 Advogado Roberto Nogueira(OAB: 726-B/TO)
 Recorrido Pipes Empreendimentos Ltda
 Advogado Antônio Pimentel Neto(OAB: 1130-N/TO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário, mas não admitir a correspondente contrariedade, e no mérito, dar-lhe parcial provimento, para condenar a empresa ao pagamento de diferenças salariais e reflexos, nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-1633-22.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Caixa Economica Federal
 Advogado Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 35028-N/DF)
 Recorrido Fabio Temoteo Estanislau
 Advogado Cristiano Rodrigues da Silva(OAB: 36901-N/DF)
 Recorrido Patrimonial Segurança Integrada Ltda
 Advogado Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de inadmissibilidade do apelo da 2ª Reclamada arguida pelo obreiro, conhecer o recurso, rejeitar a preliminar de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Elke Doris Just que redigirá o acórdão. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira que lhe dava provimento. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-1660-96.2012.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente Jose Dias de Lima
 Advogado Luís Eduardo Bruns de Moraes(OAB: 30334-N/DF)
 Recorrido Bcec - Brasil Central de Educação e Cultura Ss
 Advogado Valério Alvarenga Monteiro de Castro(OAB: 13398-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar ao autor a) salário do período de 23/12/2011 a 23/1/2012 e consectários; b) honorários assistenciais no percentual de 15%, e c) a restituir o imposto de renda descontado das férias do autor, no valor de R\$ 2.012,82, como pedido. Inverter o ônus da sucumbência, fixando as custas pela reclamada no importe de R\$ 300,00 calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R\$ 15.000,00. Juros e correção monetária na forma da Lei nº 8.177/91. Estabelecer a não incidência dos encargos fiscais e previdenciários, nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-1718-93.2012.5.10.0103

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente Jocino Batista de Moraes
 Advogado Ana Cecília Silva de Souza(OAB: 27585-N/DF)
 Recorrido L Sousa da Silva

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, proferiram votos a Juíza Relatora e o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira no sentido de negar-lhe provimento e os Desembargadores Mário Macedo F. Caron e João Amílcar no sentido de dar-lhe provimento. Adiar o julgamento do presente processo em virtude de ter ocorrido empate, aguardando o retorno do Desembargador Brasilino Santos Ramos, nos termos da Emenda Regimental nº 26/2012.

Processo Nº RO-1863-58.2012.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Academia Top 10 Ltda - Me
 Advogado Julio Cesar Lima de Souza(OAB: 33233-N/DF)

Recorrido Marcos Paulo Wanderley Silveira
Advogado Waldomiro Rodrigues de Andrade(OAB: 8425-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário, mas não dos documentos de fls. 78/143, e no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-2000-32.2011.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado Wellington Moises de Oliveira(OAB: 22394-N/DF)
Recorrente Sinamar Abadia de Castro (Recurso Adesivo)
Advogado Antônio Marques da Silva(OAB: 20599-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer os recursos ordinários e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator, que reformulou voto anteriormente proferido.

Processo Nº RO-2061-81.2011.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Bismark Sala Pereira
Advogado Antônio Abrahão Bayma Souza(OAB: 3481-N/DF)
Recorrido Lusa Comercio de Roupas Ltda - Me
Advogado José Ricardo Duarte Félix(OAB: 17133-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer, em parte, do recurso ordinário, e no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº AP-48800-70.2001.5.10.0018

Processo Nº AP-488/2001-018-10-00.8

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Agravante Tercio Ribeiro Nolasco de Assis
Advogado Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)
Agravado Massa Falida de Transbrasil S/A Linhas Aereas(Administrador Judicial: Alfredo Luiz Kugelmas)
Agravado Sadia S.A.
Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-X/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Mário Macedo F. Caron.

Processo Nº RO-109200-17.2009.5.10.0003

Processo Nº RO-1092/2009-003-10-00.6

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente União (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - Mds) Rep. Pelos Procuradores Gerais da União e da Advocacia Federal

Procurador Juliana Marise Silva(OAB: 202020-N/DF)

Recorrido Valderly Franco de Moura Junior
Advogado Flávio José da Rocha(OAB: 23640-N/DF)

Recorrido Massa Falida de Montana Soluções Corporativas Ltda (Administrador Judicial: Maria José Rodrigues Fróes)

Recorrido Carlos Antonio de Sousa Almeida

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira que lhe dava provimento. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº AIAP-927-45.2012.5.10.0000

Complemento T.R.T. DA BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Agravante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Agravado José Meireles Pereira Júnior
Advogado Vítor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, não conhecer do agravo de instrumento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº AIRO-1070-34.2012.5.10.0000

Complemento T.R.T. DA BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Agravante Adrianus de Jong
Advogado Marco Guimarães Grande Pousa(OAB: 19013-N/DF)
Agravado Manoel Monteiro da Silva
Advogado Juliana Morato Camargos(OAB: 25947-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento. Vencido o Desembargador Relator que lhe negava provimento. Adiar o julgamento do presente processo para análise dos demais pressupostos e, em sendo o caso, do recurso ordinário.

Processo Nº AIRO-1128-37.2012.5.10.0000

Complemento T.R.T. DA DIANÓPOLIS/TO
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Agravante Clara Construtora Ltda Me
Advogado Marcus Vinícius Gomes Moreira(OAB: 4846-N/TO)
Agravado Galdino Dias Ferreira
Advogado Jales José Costa Valente(OAB: 450-B/TO)

Decisão: aprovar o relatório e não conhecer do agravo de instrumento, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Obs.: O Representante do Ministério Público do Trabalho, opinou pelo prosseguimento do Recurso.

Processo Nº AP-2-13.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Agravante Rodolatina Logística S.A.
Advogado Sérgio Morês(OAB: 29072-N/PR)
Agravado Euler Brito Delgado
Advogado Marcony Francisco Pereira Maciel(OAB: 35362-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: O Representante do Ministério Público do Trabalho, opinou pelo prosseguimento do Recurso.

Processo Nº AP-190-73.2011.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Agravante Walterci Antonio Teixeira
Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Agravado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado Alisson Evangelista Silva(OAB: 23457-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o agravo de petição interposto pela parte Exequente e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº AP-245-12.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
Agravante Iss Manutenção e Serviços Integrados Ltda.
Advogado MICHELLE KHAIRALLA MARTINS(OAB: 272342-N/SP)
Agravado Cicero Rodrigues Corado
Advogado Edson Monteiro de Oliveira Neto(OAB: 1242-A/TO)
Agravado Oi S.A.
Advogado Sérgio Martins Nunes(OAB: 15127-N/GO)

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar a preliminar arguida em contraminuta para a inadmissibilidade do agravo de petição, conhecer o referido recurso e negar-lhe provimento, indeferindo o pedido da parte Exequente para aplicação da multa prevista pelo artigo 601 do CPC, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº AP-344-10.2010.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Agravante Banco Citibank S A
Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
Agravado Luciana Couto Nepomuceno
Advogado Luciano Silva Campolina(OAB: 12416-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o agravo de petição interposto pelo banco Executado e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, assim para determinar que a apuração das horas extraordinárias deferidas não alcance os dias de feriado, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº AP-36200-10.2007.5.10.0017

Processo Nº AP-362/2007-017-10-00.2

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
Agravante Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado Matias de Araújo Neto(OAB: 11755-N/DF)
Agravado Neisa Maria da Rocha Sousa

Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o agravo de petição interposto e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº AP-44600-81.1995.5.10.0001

Processo Nº AP-446/1995-001-10-00.6

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
Agravante Ana Cristina Batista
Advogado Patrícia Pinheiro Martins(OAB: 14753-N/DF)
Agravado G 7 Comercio de Malhas Ltda Me
Advogado Arnaldo Teixeira(OAB: 9615-N/DF)
Agravado Homero de Freitas Silveira
Agravado Favero Lucio Freitas Carneiro

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para afastar a extinção do processo e determinar o prosseguimento da execução, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencida a Juíza Elke Doris Just que lhe negava provimento.

Processo Nº AP-661-74.2011.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Agravante Dbá Engenharia de Sistemas Ltda.
Advogado Janaína Jardim Correia de Araújo(OAB: 122796-N/RJ)
Agravado Andrea Campos Neves Silva Andre
Advogado Rackel Lucena B. de Medeiros(OAB: 27216-N/DF)
Agravado União (Fazenda Nacional)
Procurador Ticiania Lopes Pontes Bourscheit(OAB: 1026-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o agravo de petição da empresa Executada (DBA Engenharia de Sistemas Ltda.), e por maioria, acolher parcialmente a preliminar suscitada, para declarar a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para a execução daquelas contribuições previdenciárias destinadas a "terceiros", com a exclusão da referida parcela da condenação, nos termos do voto do Relator. Vencida a Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº AP-96400-82.2004.5.10.0018

Processo Nº AP-964/2004-018-10-00.3

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
Agravante Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado Roberta Andreza Failacche de Oliveira(OAB: 18422-N/DF)
Agravado Francisco dos Reis Gomes
Advogado Rodrigo Peres Torelly(OAB: 12557-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº AP-1436-20.2010.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Agravante	Ana Carolina Alves de Oliveira
Advogado	Rogério Avelar(OAB: 4337-N/DF)
Agravante	Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento
Advogado	José Edgard da Cunha Bueno Filho(OAB: 32032-N/DF)
Agravado	Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, não conhecer do agravo de petição da executada por irregularidade de representação, conhecer parcialmente do agravo de petição da exequente e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a agravada ao pagamento de multa por litigância de má-fé no percentual de 1% sobre o valor atribuído à causa na inicial, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº AP-1555-51.2010.5.10.0017

Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Agravante	Caixa Economica Federal
Advogado	Estefânia Gonçalves Barbosa Colmanetti(OAB: 13158-N/DF)
Agravado	Flavio Felix Batista
Advogado	José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente o agravo de petição interposto pela Executada e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº AP-1847-44.2011.5.10.0003

Complemento	3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Agravante	Santa Helena Segurança Total Sa
Advogado	Maria Amélia Costa Pinheiro Sampaio(OAB: 26945-N/DF)
Agravado	Ricardo Correa da Rocha
Advogado	Edemilson Benedito Macedo Costa(OAB: 27741-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório e não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: O Representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº AP-209500-63.2009.5.10.0010

Processo Nº AP-2095/2009-010-10-00.5

Complemento	10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Agravante	Iesa Maria Franco de Sa Barbuda
Advogado	Rosana Teixeira de Carvalho Fonseca(OAB: 3150-N/DF)
Agravado	Joana D'Arc Souza Dias
Advogado	Jairo Soares dos Santos(OAB: 28761-N/DF)
Agravado	Danielle Reis Graziani
Advogado	Ana Cláudia Machado(OAB: 27034-X/DF)
Agravado	Jaime Olindino Pereira e Outros
Agravado	Leandro dos Santos Melo
Agravado	Leonardo Pedrosa

Agravado	Maurino Janes
Agravado	Pedro Henrique Graziani Pedrosa
Agravado	Maurino Janes
Advogado	Maria Lopes de Moraes(OAB: 3678-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, proferiu voto o Desembargador Relator no sentido de negar-lhe provimento e a Juíza Elke Doris Just no sentido de dar provimento ao agravo. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº AP-211900-74.2009.5.10.0002

Processo Nº AP-2119/2009-002-10-00.1

Complemento	2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Agravante	Ecap Engenharia Ltda - Epp
Advogado	Rodrigo Badaró Almeida de Castro(OAB: 2221-A/DF)
Agravado	Fernanda Messias de Araujo
Advogado	Luiz Humberto Vieira Guido(OAB: 16298-N/DF)
Agravado	Constam Incorporações e Participações Ltda
Advogado	Viviane Rodrigues de Lima(OAB: 31713-N/DF)
Agravado	Marcos Eduardo Franco Rego
Agravado	Antonio Lopes da Silva
Agravado	Velox Empreendimentos & Participacoes Ltda
Agravado	Empreendimentos Imobiliarios Alvorecer S/A - Spe
Agravado	M.B - Franco Empreendimentos Imobiliarios Ltda - Me
Agravado	Vecap Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição interposto pela ECAP Engenharia Ltda e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora Convocada. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Sust. Oral:

Dr. Paulo Roberto Ribeiro Alves, pela parte Ecap Engenharia Ltda - Epp

Processo Nº AP-800100-97.2006.5.10.0812

Processo Nº AP-8001/2006-812-10-00.7

Complemento	2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Agravante	Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região
Procurador	Sandro Henrique Figueiredo Carvalho de Araújo(OAB: 1046-N/DF)
Agravado	Município de Sítio Novo do Tocantins
Advogado	José da Cunha Nogueira(OAB: 897-A/TO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe provimento para manter a condenação quanto ao descumprimento do termo de ajuste de conduta, conforme decisão de fls. 694, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Sust. Oral:

Dra. Hilda Leopoldina P. Barreto Furtado pelo Ministério Público do Trabalho.

Processo Nº AP-801400-60.2007.5.10.0812

Processo Nº AP-8014/2007-812-10-00.7

Complemento 2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Redator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Agravante União (fazenda Nacional)
 Procurador Aléssio Danillo Lopes Pereira(OAB: 1425-N/DF)
 Agravado Gilberto Goncalves Sena

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição para no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para reconhecer a plena aplicabilidade dos preceitos do art. 185-A às execuções fiscais, nos termos do voto do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira que redigirá o acórdão. Vencido o Desembargador Relator.

Processo Nº AP-810300-44.2006.5.10.0011**Processo Nº AP-8103/2006-011-10-00.0**

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Agravante União (Fazenda Nacional)
 Procurador Roberta Thaiane Torres de Abreu Moreira(OAB: 1272-N/DF)
 Agravado Arvense Educacional S/C Ltda
 Advogado Frederico Alisson Peres(OAB: 15284-N/DF)
 Agravado Marcia Gomes Fernandes
 Agravado Roberto Gomes Fernandes

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o agravo de petição interposto pela Exequente e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº AP-831500-29.2005.5.10.0016**Processo Nº AP-8315/2005-016-10-00.9**

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Agravante União (Fazenda Nacional)
 Procurador Roberta Thaiane Torres de Abreu Moreira(OAB: 1229-N/DF)
 Agravado Paulo Roberto Fietz
 Agravado Renato Parera Mattos Sa

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a legitimidade passiva dos sócios-gerentes para responder pelas multas administrativas objeto da execução, determinar a inclusão do sócio-gerente Paulo Roberto Fietz no polo passivo e o regular prosseguimento da execução, nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: O Desembargador Alexandre Nery de Oliveira proferiu voto de vista nesta assentada acompanhando o Desembargador Relator com ressalvas.

Processo Nº RO-40-46.2012.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente Rodolatina Logística S.A.
 Advogado Sérgio Morês(OAB: 29072-N/PR)
 Recorrido Josilis Silva Cardoso
 Advogado Paulo Renan Pereira Lopes(OAB: 10299-N/DF)
 Recorrido Rodobrasilia Logística e Transportes Ltda Me

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e no mérito dar-lhe parcial provimento, apenas para fixar as férias proporcionais à razão de 8/12 avos da remuneração do obreiro,

tudo nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-62-44.2012.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Juliana Machado e Outro
 Advogado Murillo Miranda Carneiro(OAB: 4588-N/TO)
 Recorrente Wellington Flores de Souza
 Recorrido Administradora de Salões de Beleza Capilar Ltda - Me e Outro
 Advogado Leandro Rógeres Lorenzi(OAB: 2170-B/TO)
 Recorrido Lady Lord Instituto de Beleza e Estetica Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-89-45.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Tam Linhas Aéreas S.A.
 Advogado Bianca Bassôa Reinstein(OAB: 58592-N/RS)
 Recorrido Marcelo Sa Santos
 Advogado Cláudio César Vitório Portela(OAB: 29410-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da Juíza Relatora. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-123-69.2012.5.10.0811

Complemento 1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Minerva S/A
 Advogado Taciana Pita Nunes(OAB: 5048-N/TO)
 Recorrido Wagno Martins
 Advogado Clarence Oliveira Coelho(OAB: 4615-N/TO)
 Recorrido Rc Transportes Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso ordinário interposto pela segunda Reclamada, conhecer parcialmente das contrarrazões do Reclamante, rejeitar a preliminar de julgamento extra petita, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento arbitrando-se novas custas no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, pelo Reclamado, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº RO-138-15.2012.5.10.0851

Complemento 1ª VARA DE DIANÓPOLIS/TO
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente Geosol - Geologia e Sondagens S/A
 Advogado FRANCO GIOVANNI MATTEDI MAZIERO(OAB: 97694-N/MG)
 Recorrido Jose Silvanio Nunes de Castro
 Advogado Cláudia Rogéria Fernandes Marques(OAB: 2350-N/TO)

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar a preliminar suscitada, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator, que proferiu voto na sessão do dia 05.12.2012. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira, nos termos do voto

que fará juntar.

Processo Nº RO-149-36.2012.5.10.0013

Complemento	13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente	Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda
Advogado	Denise Brandão Nunes Ribeiro(OAB: 12024-N/DF)
Recorrente	Edson Moureira Raimundo (Recurso Adesivo)
Advogado	Marco Aurélio Ghisleni Zardin(OAB: 21511-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de inadmissibilidade, conhecer os recursos ordinários interpostos pela Reclamada e pelo Reclamante e, no mérito, proferiram votos o Desembargador Relator no sentido de dar provimento ao apelo da Reclamada para afastar da condenação a indenização por danos morais e negar provimento ao recurso obreiro, e, em consequência, reduzir o valor da condenação para R\$ 5.000,00, com custas no importe de R\$ 100,00, ainda pelo Reclamado e a Juíza Elke Doris Just no sentido de negar-lhe provimento. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-155-52.2012.5.10.0010

Complemento	10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)
Recorrente	Daniel Lopes Dias
Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos recursos, mas quanto ao da reclamada apenas em parte, e rejeitar a prejudicial suscitada. No mérito, dar parcial provimento ao interposto pelo autor, para majorar o índice da gratificação em lide para 8% (oito por cento) e deferir os honorários assistenciais, além de desprover o da empresa, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-177-19.2012.5.10.0008

Complemento	8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)
Recorrente	Tania de Oliveira Azevedo
Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos recursos da reclamada e da reclamante e, no mérito, negar provimento ao recurso da reclamante e dar parcial provimento ao da reclamada para fixar os efeitos financeiros da gratificação de titulação a partir de 1/1/2012. Considerando os valores fixados na sentença para a condenação (R\$ 1.000,00) e custas (R\$ 20,00), mantê-los, tudo nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-179-86.2012.5.10.0008

Complemento	8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente	Raimundo Ramos de Araujo
Advogado	Aldêmio Ogliari(OAB: 4373-N/DF)
Recorrido	Junio Severo das Neves
Advogado	Fernanda Aparecida Ferreira(OAB: 30247-N/GO)
Recorrido	Queiroz & Sorgatto Ltda
Advogado	Idelcio Ramos Magalhães Filho(OAB: 32129-N/DF)
Recorrido	Bunge Alimentos S/A
Advogado	Sérgio Luiz Silva(OAB: 8459-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença e, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-198-65.2012.5.10.0017

Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente	Banco do Brasil Sa
Advogado	Aline Patachi(OAB: 34145-N/DF)
Recorrente	Rodrigo Moura Scheidt (Recurso Adesivo)
Advogado	José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso do reclamado e integralmente do recurso adesivo do reclamante e, no mérito, proferiram votos o Desembargador Relator no sentido de negar-lhes provimento e o Desembargador Revisor no sentido de negar provimento ao recurso do reclamado e dar provimento parcial ao recurso adesivo do reclamante por entender que no período de 14.06.2004 a 05.02.2006 não havia fides. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-222-17.2012.5.10.0010

Complemento	10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente	Sindicato Nacional dos Docentes das Inst. de Ensino Superior
Advogado	Rodrigo Peres Torelly(OAB: 12557-N/DF)
Recorrido	União (Ministério do Trabalho e Emprego)
Procurador	Clysses Adelina H. de Noronha(OAB: 5211-N/DF)
Recorrido	Sindicato dos Docentes das Universidades Federais do Estado do Ceará
Advogado	Carlos Henrique da Rocha Cruz(OAB: 5496-X/CE)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário interposto pelo autor (Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior ANDES) e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora.

Processo Nº RO-235-92.2012.5.10.0017

Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Aqua Tecnologia Em Instalações Ltda

Advogado Daniella Christiane Fraga Peres(OAB: 142313-N/SP)

Recorrido Sebastiao Veras de Castro

Advogado André Luiz Miranda de Oliveira(OAB: 27853-N/DF)

Recorrido Jc Gontijo Engenharia

Advogado Rodrigo Badaró Almeida de Castro(OAB: 2221-A/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, proferiram votos o Desembargador Relator e a Juíza Elke Doris Just no sentido de negar-lhe provimento e os Desembargadores Revisor e João Amílcar no sentido de dar-lhe provimento. Adiar em julgamento do presente processo em virtude de ter ocorrido empate, aguardando o retorno do Desembargador Brasilino Santos Ramos, conforme Emenda Regimental nº26/2012.

Processo Nº RO-237-65.2012.5.10.0016

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Juíza - ELKE DORIS JUST

Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Recorrente Jeane Lopes de Oliveira

Advogado Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)

Recorrente Distrito Federal

Advogado Cláudio Rocha Santos(OAB: 29140-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Recorrido Fiança Serviços Gerais Ltda

Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos recursos ordinários interpostos pela reclamante e pelo 2º reclamado (Distrito Federal) e, no mérito, negar provimento ao recurso do reclamante e, por maioria, negar provimento ao recurso do 2º reclamado, nos termos do voto da Exma. Juíza Convocada Relatora. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-240-62.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Juíza - ELKE DORIS JUST

Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Recorrente Atacadão Distribuição Comercio e Industria Ltda

Advogado Oséias Nascimento de Oliveira(OAB: 23189-N/DF)

Recorrente Ademir de Souza Santos (Recurso Adesivo)

Advogado Emilena Tavares Santos Amorim(OAB: 12336-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso da reclamada, não conhecer do recurso adesivo do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-240-26.2012.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST

Recorrente Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Procurador Maria José Marinho Rocha(OAB: 1328-N/DF)

Recorrido Bruna de Almeida Gomes

Advogado Sílvia Pereira da Silva(OAB: 30357-N/DF)

Recorrido Bnrh Manutenção e Serviços Industriais Ltda - Me

Advogado Ronaldo Seabra de Vasconcellos(OAB: 5389-N/RJ)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso ordinário interposto pelo segundo Reclamado, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva, e no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento quanto ao juro de mora, nos termos do voto da Juíza Revisora que redigirá o acórdão. Vencido o Desembargador Relator quanto a responsabilidade subsidiária.

Processo Nº RO-244-69.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST

Recorrente Laura Denise de Souza Liborio

Advogado Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)

Recorrido Telecomunicações Brasileiras Sa Telebras

Advogado Cirineu Roberto Pedroso(OAB: 33754-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-254-28.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST

Recorrente Top Lyne Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda - Epp

Advogado Waldeir Ramalho(OAB: 29259-N/DF)

Recorrido Ricardo Costa Batista

Advogado Gengizcan Brito Simões(OAB: 24947-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-279-35.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Redator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Recorrente União - Ministério da Saúde

Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 717171-N/DF)

Recorrido Beatriz Silva de Alencar e Outras

Advogado Eliardo Magalhães Ferreira(OAB: 16591-N/DF)

Recorrido Gleice Nery Ferreira

Recorrido Jane Aparecida dos Santos Ferreira

Recorrido Fernanda Duarte de Miranda

Recorrido Sabrina Medeiros de Oliveira

Recorrido Edna de Fatima Fernandes Rodrigues Silveira

Recorrido Work - Services Conservação e Limpeza Ltda - Me

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso da segunda Reclamada e no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Revisor que redigirá o acórdão. Vencido o Desembargador Relator.

Processo Nº RO-283-93.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Recorrente Petutes Alimentos Ltda - Epp
 Advogado Andre Almeida Blanco(OAB: 147925-X/SP)
 Recorrido Eduardo Dias Pereira
 Advogado Jorivalma Muniz de Sousa(OAB: 12910-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator, que proferiu voto na sessão do dia 05.12.2012. Obs.: Proferiu voto de vista nesta assentada o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira acompanhando o Desembargador Relator, com ressalvas de fundamentação.

Processo Nº RO-283-72.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Recorrente União (Ministério da Saúde)
 Procurador Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1360-N/DF)
 Recorrido Herla Ferreira Gomes e Outras
 Advogado Eliardo Magalhães Ferreira(OAB: 16591-N/DF)
 Recorrido Eliane Gonçalves Damasceno Prado
 Recorrido Jaqueline Queiroz de Souza
 Recorrido Work - Services Conservação e Limpeza Ltda - Me

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso ordinário da União e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora Convocada. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-330-37.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Recorrente Jose Anisio Martins de Azevedo
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
 Recorrido Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado Gabriela Lucas Queiroz Oliveira(OAB: 17013-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora.

Processo Nº RO-365-94.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Recorrente Castelo Forte Samambaia Materiais para Construção Ltda
 Advogado Isaque Renan Portela Gomes(OAB: 11647-N/DF)
 Recorrente Antonio Carlos Souza Lima
 Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar a preliminar suscitada, conhecer os recursos ordinários interpostos pelas partes, e, no mérito, negar provimento ao recurso do Reclamante e dar provimento ao recurso da Reclamada para afastar a condenação em horas extras, resultando improcedentes todos os pedidos, invertendo-se o ônus da sucumbência, com custas pelo Reclamante de R\$ 2.000,00, calculados sobre o valor dado à causa de R\$ 100.000,00, dispensadas ante a concessão dos benefícios da gratuidade judiciária na origem, nos termos do voto do Juiz Relator. Ressalvas do Desembargador Mário Macedo Fernandes Caron.

Processo Nº RO-386-97.2012.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Odival dos Santos Rodrigues
 Advogado João Clímago de Almeida Filho(OAB: 18096-N/DF)
 Recorrido Domingues & Rodrigues Materiais de Construção Ltda- Epp (Campeão da Construção)
 Advogado Anderson Araujo Fontenelle(OAB: 26090-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso ordinário interposto e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº RO-423-03.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Recorrente Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliários S/A
 Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-A/DF)
 Recorrido Danilo Henrique da Silva
 Advogado José Maria de Oliveira Santos(OAB: 9004-X/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso patronal e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº RO-432-60.2012.5.10.0821

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Edilson Pereira de Castro
 Advogado Cleusdeir Ribeiro da Costa(OAB: 2507-N/TO)
 Recorrido Indústria e Comercio de Carnes e Derivados Boi Brasil Ltda
 Advogado Ricardo Cruvinel Machado de Assis Peixoto(OAB: 19524-N/GO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora.

Processo Nº RO-440-85.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Sandro Dinamerico Lima Melo
 Advogado Liziane Alves Dotto Castro(OAB: 37007-N/DF)
 Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
 Recorrido Banco Bradesco Sa
 Advogado Tatiane Fernandes Mendes da Silva Santos(OAB: 28542-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador João Amílcar que redigirá o acórdão. Vencido o Desembargador Relator, nos termos do voto que fará juntar.

Processo Nº RO-445-61.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Luiz Jefferson de Souza
 Advogado Marco Antônio Vaz(OAB: 29516-N/DF)
 Recorrido Mather Construtora Ltda
 Recorrido União (Ministério da Educação e Cultura)
 Advogado Clysses Adelina H. de Noronha(OAB: 5211-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para reconhecer a responsabilidade subsidiária da União, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira que lhe negava provimento. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-446-19.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Paulo Cesar da Silva
 Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
 Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Cleiverci Godoi Rodrigues(OAB: 23460-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer os recursos ordinários interpostos pelas partes e, no mérito, negar provimento ao apelo patronal e dar parcial provimento ao apelo obreiro apenas para reconhecer o direito ao pagamento de honorários assistenciais no importe de 15% sobre o valor da condenação, mantido o valor antes fixado por inexistir qualquer aumento na condenação, tudo nos termos do voto do Relator.

Processo Nº RO-454-26.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Redator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Distrito Federal
 Advogado Adriano da Silva Araújo(OAB: 32843-N/DF)
 Recorrido Rozivaldo Vieira de Jesus
 Advogado Florisvaldo Teixeira de Souza Filho(OAB: 26839-N/DF)
 Recorrido Fiança Serviços Gerais Ltda.
 Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso ordinário interposto pelo quarto Reclamado (Distrito Federal) e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento, para ordenar seja adotada a forma de atualização dos créditos prevista no art. 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, com a redação dada pela Lei nº 11.960/2009,

a partir da eventual e futura citação do recorrente, nos termos do voto do Desembargador Revisor que redigirá o acórdão. Vencido o Desembargador Relator quanto a responsabilidade subsidiária.

Processo Nº RO-494-81.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Recorrente Sindicato dos Transportadores Autônomos de Cargas de Alagoas - Sinditac/Al
 Advogado Luiz Paulo da Silva de Campos(OAB: 119456-X/RJ)
 Recorrido União (Ministério do Trabalho e Emprego)
 Procurador Mariana de Souza Piaz(OAB: 1362-N/DF)
 Recorrido Sindicato dos Transportadores Rodoviaros Autônomos de Bens No Estado de Alagoas
 Advogado Alziro da Motta Santos Filho(OAB: 23217-N/PR)

Decisão: aprovar o relatório, não conhecer do recurso ordinário interposto pelo SINDICATO DOS TRANSPORTADORES AUTONOMOS DE CARGAS DE ALAGOAS SINDITAC/AL, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-509-84.2011.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Recorrente Antonio Avelino do Amaral
 Advogado Marcelo Costa Mascaro Nascimento(OAB: 116776-N/SP)
 Recorrente Foton Informatica S.A.
 Advogado Rodrigo Badaró Almeida de Castro(OAB: 2221-A/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, proferiram votos a Juíza Relatora e o Desembargador Revisor no sentido de conhecer dos recursos do reclamante e da reclamada, rejeitar as preliminares de nulidade arguidas pelas partes e, no mérito, dar parcial provimento ao apelo patronal para afastar o pagamento por honorários advocatícios, e negar provimento ao apelo do reclamante. Manter o padrão condenatório arbitrado na sentença. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental sucessiva dos Desembargadores Alexandre Nery de Oliveira e João Amílcar.

Sust. Oral:

Dr. Victor Russomano Júnior, pela parte Antonio Avelino do Amaral e Dr. Paulo Roberto Ribeiro Alves, pela parte Foton Informatica S.A.

Processo Nº RO-544-10.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
 Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
 Recorrido Giuliano Fantinel Tomasini
 Advogado Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso interposto pelo Reclamado e dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios, reduzindo, em consequência, o valor da condenação para R\$

8.000,00, com custas no importe de R\$ 160,00, ainda pelo Reclamado, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº RO-606-53.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente Marcio Raimond Penna
Advogado Diogo Fonseca Santos Kutianski(OAB: 23165-N/DF)
Recorrido Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para deferir diferenças de FGTS, 13º salário, férias + 1/3, e horas extras e honorários assistenciais, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas dos Desembargadores João Amílcar e Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-612-72.2012.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado Renata Borba Rocha(OAB: 20582-N/DF)
Recorrido Joaquim Antonio de Souza
Advogado Maria Lindinalva de Souza(OAB: 22536-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-629-23.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente Distrito Federal
Advogado Cleuber Castro Moreira(OAB: 34039-N/DF)
Recorrido Jonatas Almeida Silveira
Advogado Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)
Recorrido Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira que lhe dava provimento. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-631-17.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado Cássio Eustáquio Borges de Faria(OAB: 28246-N/DF)
Recorrido Kaique Henrique Costa de Souza
Advogado Abádio Ferreira da Silva(OAB: 26888-N/DF)
Recorrido Patrimonial Segurança Integrada Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-640-58.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente Maria Cristina Rodrigues
Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Recorrido Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado Gabriela Lucas Queiroz Oliveira(OAB: 17013-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário, não conhecer das contrarrazões por intempestivas e, no mérito, proferiram votos os Desembargadores Relator e João Amílcar no sentido de dar provimento ao apelo para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças de adicional noturno, com reflexos no FGTS, e honorários assistenciais no importe de 15% sobre o valor da condenação. Determina-se a incidência de contribuições previdenciárias sobre o adicional noturno dada a natureza salarial da parcela (Lei nº 8.212/1991, 8.541/1992 e Provimento da CGJT nº 01/1996). Descontos fiscais na forma da Lei nº 12.350,2010 e IN nº 1.127/2011 da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Deverá a reclamada fazer o recolhimento alusivo as quotas-partes patronal e obreira, ficando autorizada a dedução desta última (OJSBDI-I nº 363 do col. TST). Invertido o ônus da sucumbência, a reclamada deverá pagar custas processuais no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor ora arbitrado à condenação; a Juíza Revisora e o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira votaram negando provimento ao recurso. Adiar o julgamento do presente processo em virtude de ter ocorrido empate, aguardando o retorno do Desembargador Brasilino Santos Ramos nos termos do Emenda Regimental nº 26/2012.

Processo Nº RO-654-12.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Ernesto Frederico Horst
Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
Recorrido Caixa Economica Federal
Advogado Rafael Santana e Silva(OAB: 18997-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para majorar o percentual dos honorários assistenciais para 15%, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Ressalvas dos Desembargadores Alexandre Nery de Oliveira e João Amílcar.

Processo Nº RO-689-23.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente Josiane Cedro de Araujo
Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)
Recorrido Le Lis Blanc Deux Comércio e Confecção de Roupas S.A.
Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa(OAB: 12330-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso, e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº RO-698-18.2010.5.10.0821

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente Edmilson de Sousa Santos
Advogado Donatila Rodrigues Rêgo(OAB: 789-N/TO)
Recorrido Bmz Couros Ltda.
Advogado Luciana Oliveira Rodrigues(OAB: 10282-N/MS)

Decisão: aprovar o relatório, proferiram votos o Desembargador Relator e a Juíza Revisora no sentido de conhecer em parte do recurso e no mérito dar-lhe parcial provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de indenizações por danos materiais e a substitutiva da garantia de emprego tratada no art. 118, da Lei nº 8.213/1991. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-702-59.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente Swissport Brasil Ltda
Advogado Luiz Cláudio Botelho(OAB: 110495-N/RJ)
Recorrido Jefferson Santos de Alcântara
Advogado Gengizcan Brito Simões(OAB: 24947-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Convocada Relatora. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-727-08.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente Domingos Ribeiro de Souza
Advogado Hitoshi Ito(OAB: 4362-N/DF)
Recorrido Olíbia Terezinha Guimarães
Advogado Olíbia Terezinha Guimarães(OAB: 411-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-729-97.2011.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente Athalaia Grafica e Editora Ltda
Advogado Eric da Silva Andrade Mendes(OAB: 19467-N/DF)
Recorrente Nilzete Barbosa (Recurso Adesivo)
Advogado Luciano Brasileiro de Oliveira(OAB: 11457-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento. Ao da empresa para excluir das condenatórias as diferenças de comissões e reflexos, além de restringir o pagamento das diferenças de auxílio-doença ao período de 08/10/2010 a 24/02/2011, enquanto ao da reclamante para

determinar a retificação da data do término do contrato em sua CTPS, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-733-39.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente Comercial de Alimentos Gileade Ltda Me e Outra
Advogado Geraldo Rafael da Silva Júnior(OAB: 19305-N/DF)
Recorrente Comercial de Alimentos Rapha Ltda - Epp
Advogado Geraldo Rafael da Silva Júnior(OAB: 19305-X/DF)
Recorrido Joana Lopes Cardoso
Advogado Daniella de Castro Vasconcelos(OAB: 27043-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório e não conhecer do recurso da reclamada, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora.

Processo Nº RO-740-14.2011.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente Antonio Joaquim da Silva Gomes Neto e Outro
Advogado Ricardo Freire Vasconce(OAB: 25786-N/DF)
Recorrente Vitor Rocha Monteiro
Recorrido Motiva Imoveis S/A
Advogado Lycurgo Leite Neto(OAB: 1530-A/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto de Desembargador Relator.

Sust. Oral:

Dr. Ricardo Freire Vasconce, pela parte Antonio Joaquim da Silva Gomes Neto e Outro

Processo Nº RO-751-57.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Waldir Lopes Luz
Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Recorrido Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado Maurício Costa Pitanga Maia(OAB: 22572-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a reclamada a pagar a gratificação de titulação correspondente a 4% do valor do salário básico do autor, a partir do mês posterior ao requerimento administrativo de fls. 24, ou seja, abril/2012, bem como a pagar os reflexos da parcela deferida sobre férias acrescidas de 1/3, 13º salários, horas extras, FGTS a ser recolhido, porque vigente o contrato de trabalho. Ficam deferidos os honorários assistenciais no percentual de 15%. Deverá a reclamada, ainda, promover a inclusão da gratificação de titulação ora deferida em folha de pagamento a partir do mês subsequente ao do presente julgamento, já estando intimada a partir deste acórdão. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor ora arbitrado à condenação, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-761-74.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente Valdecir Pereira Marques
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
 Recorrido Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado Maurício Costa Pitanga Maia(OAB: 22572-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e no mérito dar-lhe parcial provimento, para condenar a reclamada ao pagamento da gratificação de titulação e reflexos, além dos honorários assistenciais, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-766-11.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Jose Ronaldo Martins
 Advogado Ronei Lacerda de Andrade(OAB: 29104-N/DF)
 Recorrido Qualy Serviços Gerais Ltda - Me
 Advogado Carla Maria F. de Magalhaes Carvalho(OAB: 117063-N/MG)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora.

Processo Nº RO-775-85.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
 Recorrido Diego Resende Monteiro

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso da autora (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Ressalvas dos Desembargadores Alexandre Nery de Oliveira e João Amílcar.

Processo Nº RO-780-13.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Maria Rosario Pereira Silva
 Advogado João Cândido da Silva(OAB: 3737-N/DF)
 Recorrido Ast Assessoria Em Serviços Terceirizados Ltda
 Recorrido Fundação Universidade de Brasília
 Advogado Maria Jose Marinho Rocha(OAB: 29093-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso da reclamante, do documento às fls. 70/78 e das contrarrazões da 2ª reclamada, não conhecer do documento à fl. 86 e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para deferir o pedido de responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada (Fundação Universidade de Brasília - FUB). Manter o padrão condenatório fixado na sentença, nos termos do voto da Juíza Relatora. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira

que lhe negava provimento. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-783-53.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Recorrente Distrito Federal
 Procurador Luciano Tenório de Carvalho(OAB: 33428-N/DF)
 Recorrido Erica de Carvalho Arcanjo
 Advogado Rosalina Gonçalves Pereira(OAB: 22165-N/DF)
 Recorrido Patrimonial Segurança Integrada Ltda
 Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso do Distrito Federal e, no mérito, proferiram votos a Juíza Relatora no sentido de dar-lhe parcial provimento para limitar a sua responsabilidade ao montante ajustado como débito principal, observada a incidência dos juros na forma estabelecida em sentença e o Desembargador Revisor no sentido de negar-lhe provimento. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental sucessivas dos Desembargadores Alexandre Nery de Oliveira e João Amílcar.

Processo Nº RO-784-35.2012.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Ricardo Augusto Fernandes
 Advogado Humberto Fernando Vallim Porto(OAB: 20190-N/DF)
 Recorrido Hotel Phenicia Ltda
 Advogado Carlos Antônio Reis(OAB: 7650-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-788-81.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente Ene Carlos Sousa Almeida
 Advogado Aldêmino Ogliari(OAB: 4373-N/DF)
 Recorrido Sadia S.A.
 Advogado Carlos José Elias Júnior(OAB: 10424-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-790-97.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente Brasfort Empresa de Segurança Ltda.
 Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa(OAB: 12330-N/DF)
 Recorrente Henrique Gomes Neto (Espólio de) (Recurso Adesivo)
 Advogado Jomar Alves Moreno(OAB: 5218-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar a preliminar arguida em razões de contrariedade para a inadmissibilidade arguida pela Consignante, conhecer os recursos interpostos pelas partes, não conhecer as contrarrazões apresentadas pelo espólio e, no mérito,

negar provimento ao apelo empresarial e dar parcial provimento ao apelo obreiro (espólio), majorando o valor da condenação para R\$ 15.000,00, com custas no importe de R\$ 300,00, ainda a cargo da empresa, tudo nos termos do voto do Relator.

Processo Nº RO-805-93.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente Banco Central do Brasil
Advogado Cezar kawabata(OAB: 63516-N/PR)
Recorrido Gedriano Xavier Rodovalho
Advogado Rogério Isaias Rocha(OAB: 36193-N/DF)
Recorrido Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso do segundo reclamado Banco Central do Brasil e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o aviso prévio, saldo de salário de fevereiro/2012 e estabelecer que, quanto à Fazenda Pública, os juros moratórios incidirão conforme o art. 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, com a redação dada pela Lei nº 11.960/2009, e a partir do direcionamento da execução contra o ente público. Arbitrar novo valor à condenação no importe de R\$2.000,00, fixando as custas a cargo da 1ª reclamada no valor de R\$ 40,00, nos termos do voto da Juíza Relatora. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-858-83.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente Marcio Ellen dos Santos Carpina
Advogado Hélio Puget Monteiro(OAB: 13976-N/DF)
Recorrido Mutua de Assistencia dos Profissio da Eng Arq Agronomia
Advogado Regina Maria de Freitas Castro(OAB: 5778-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar a prefacial suscitada em contrarrazões e conhecer do recurso. No mérito dar-lhe parcial provimento, condenando a empresa ao pagamento de diferenças salariais e reflexos, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-87100-53.2009.5.10.0008

Processo Nº RO-871/2009-008-10-00.6

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
Advogado Cláudia Sant'Anna Vieira(OAB: 8834-N/DF)
Recorrente Banco do Brasil S.A.
Advogado Carlos Alberto de Souza(OAB: 19962-N/DF)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Yutaka Okubo
Advogado Rogério Ferreira Borges(OAB: 16279-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso do Banco do Brasil, conhecer dos recursos e, no mérito, por maioria, negar-lhes

provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Revisor que lhes dava provimento.

Processo Nº RO-879-74.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Renato Santos do Nascimento
Advogado Patrícia Pinheiro Martins(OAB: 14753-N/DF)
Recorrido Ast Assessoria Em Serviços Terceirizados Ltda
Recorrido Fundação Universidade de Brasília
Procurador Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 1260-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir a multa do artigo 467 da CLT, reconhecer a responsabilidade subsidiária da FUB e determinar a atualização do débito pelos índices da correção monetária, conforme a Lei nº 11.960/2009, a partir do redirecionamento da execução à devedora subsidiária, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-888-59.2010.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Laurilene Gonçalves de Carvalho
Advogado João Emílio Falcão Neto(OAB: 9593-N/DF)
Recorrido Losango Promoções de Vendas Ltda e Outra
Advogado Vítor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
Recorrido Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo
Advogado Vítor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo a requerimento do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-900-05.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
Recorrido Sonia Alex de Oliveira
Advogado Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-X/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento para reduzir o percentual da FCT reconhecida no primeiro grau para 22,8% e excluir da condenação os honorários advocatícios, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido parcialmente o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-917-65.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente David Menezes da Silva
Advogado Marcone Guimarães Vieira(OAB: 9336-N/DF)
Recorrido Fujioka Eletro Imagem S.A

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para deferir os reflexos do intervalo intrajornada deferido na origem sobre FGTS, RSR, 13.º salário, aviso prévio, férias mais 1/3 e horas extras; majorar a indenização por dano moral por tratamento ofensivo para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); deferir a indenização por dano moral por uso da imagem do reclamante em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Em face dessa decisão, arbitrar novo valor da condenação em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), fixando-se as custas processuais no importe de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira, que proferiu voto de vista nesta assentada e do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-944-18.2012.5.10.0021

Complemento	21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente	Espedito José da Silva
Advogado	Gisele Silva Barbosa(OAB: 24411-N/DF)
Recorrido	Santa Rosa Transportes e Logística Ltda - Epp e Outra
Advogado	Arlete Gomes Nogueira Costa(OAB: 29982-N/DF)
Recorrido	Jas Paiva Transporte - Epp

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso ordinário interposto pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.

Processo Nº RO-947-55.2011.5.10.0005

Complemento	5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente	Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
Recorrente	Alexandra Rodrigues de Almeida Cabral
Advogado	Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer os apelos interpostos pela Reclamante e pelo Reclamado, e, por maioria, dar provimento em parte ao recurso obreiro para determinar a incorporação da FCT no percentual de 60% do salário-base da autora, a contar de novembro/2007, deferindo as diferenças salariais decorrentes e os reflexos conforme parâmetros da sentença. e negar provimento ao apelo do SERPRO, nos termos do voto do Desembargador Revisor que redigirá o acórdão. Vencido o Desembargador Relator.

Processo Nº RO-965-03.2012.5.10.0018

Complemento	18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente	Carrefour Comercio e Industria Ltda
Advogado	Roberto Trigueiro Fontes(OAB: 17853-N/DF)
Recorrido	Ivanir Sousa Milhomem
Advogado	Robson Batista da Silva(OAB: 35322-X/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João

Amílcar.

Processo Nº RO-968-97.2012.5.10.0004

Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A
Advogado	Ênio Drummond(OAB: 101-N/DF)
Recorrido	Paola Gomes Passaglia
Advogado	Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, e não conhecer do recurso ordinário da reclamada por irregularidade de representação, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora Convocada.

Processo Nº RO-970-67.2012.5.10.0004

Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	União (Ministerio do Desenvolvimento Social e Combate a Fome)
Procurador	Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1375-N/DF)
Recorrido	Renata Almeida Cardoso
Advogado	Rafael Ferreira Guimarães(OAB: 31643-N/DF)
Recorrido	Patrimonial Serviços Especializados Ltda
Advogado	Thiago Beze(OAB: 29352-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso da União e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-975-83.2012.5.10.0006

Complemento	6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente	Instituto Integridade
Advogado	Keli Cristina Nunes Araujo(OAB: 31726-N/DF)
Recorrido	Adriana Ribeiro Sena
Advogado	Alexandre Benevides Cabral(OAB: 7-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira, nos termos do voto que fará juntar. Obs.: O Desembargador Relator proferiu voto na sessão do dia 05.12.2012.

Processo Nº RO-980-17.2012.5.10.0003

Complemento	3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente	Fundação Universidade de Brasília
Procurador	Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 1260-N/DF)
Recorrido	Niron Rodrigues da Silva
Advogado	Paulo Jose Mendes(OAB: 34710-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e acolher a preliminar suscitada, pronunciando a incompetência absoluta do juízo, para anular a r. sentença e determinar a remessa dos autos à Justiça Federal, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-984-54.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Reginaldo Nunes Costa Junior
 Advogado José Roberto dos Santos(OAB: 15729-N/DF)
 Recorrido Contact Interativa Ltda - Epp e Outro
 Advogado Pedro Martins Filho(OAB: 9158-N/DF)
 Recorrido Alo Brasília Comunicações Ltda - Me

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-987-47.2010.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Jorge Daniel Sette Gutierrez
 Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)
 Recorrido Empresa Brasileira de Telecomunicações S a Embratel
 Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, por maioria, rejeitar a preliminar de intempestividade. Vencida a Juíza Elke Doris Just que a acolhia. Conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-103200-65.2009.5.10.0014

Processo Nº RO-1032/2009-014-10-00.7

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente Banco do Brasil S.A.
 Advogado Leonardo Rabelo de Amorim(OAB: 24886-N/DF)
 Recorrente Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
 Advogado Cláudia Sant'Anna Vieira(OAB: 8834-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Sueli Amorim Tavares da Silva Favilla
 Advogado Rogério Ferreira Borges(OAB: 16279-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso do Banco do Brasil e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento; conhecer do recurso da segunda reclamada e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-1053-69.2011.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Recorrente Gilberto Silva Soares
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
 Recorrente Conab - Companhia Nacional de Abastecimento
 Advogado Eder Jacoboski Viegas(OAB: 32836-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório e não conhecer do recurso da empresa, por deserto, e admitir o interposto pelo obreiro, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1054-56.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Patrick Thiago dos Santos Bomfim
 Advogado Angélica Maria da Silva dos Santos(OAB: 17973-N/DF)
 Recorrido Conselho Federal de Psicologia
 Advogado Fernando Augusto Miranda Nazaré(OAB: 11485-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, proferiram votos a Juíza Relatora no sentido de negar-lhe provimento e o Desembargador Revisor no sentido de dar provimento parcial ao recurso obreiro, para afastar a coisa julgada pronunciada na origem; extinguir o processo sem resolução do mérito, em face da litispendência, quanto ao pleito de nulidade da dispensa sem motivação e sem observância do devido processo legal, determinando, por fim, o retorno dos autos à origem para prosseguir, como entender de direito, em relação ao pedido de reconhecimento da garantia provisória de emprego em decorrência de acidente de trabalho. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-1057-02.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Ana Paula Otílio Lima
 Advogado Marcelo Barbosa Coelho(OAB: 8558-N/DF)
 Recorrido Works Construção & Serviços Ltda
 Advogado Sandra Regina Paoleshi Carvalho de Lima(OAB: 110039-N/SP)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-1057-69.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
 Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
 Recorrido Josué Gonçalves Umbelino
 Advogado Rosalina Gonçalves Pereira(OAB: 22165-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário do reclamado e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Vencido o Desembargador Revisor que lhe dava provimento.

Processo Nº RO-1066-13.2011.5.10.0103

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Matild Augusta Silva

Advogado Cleide Alves Guimarães(OAB: 14906-N/DF)

Recorrido Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Medico

Advogado Regilene Santos do Nascimento(OAB: 4852-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer em parte o recurso ordinário interposto pelo Reclamante e, no mérito, dar parcial provimento. Consequentemente, inverter os ônus da sucumbência e arbitrar à condenação o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com custas de R\$ 20,00 (vinte reais) pela Reclamada, nos termos do voto do Relator.

Sust. Oral:

Dra. REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO, pela parte Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Medico

Processo Nº RO-1068-60.2011.5.10.0821

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO

Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Recorrente Caixa Economica Federal

Advogado Bibiane Borges da Silva(OAB: 1981-B/TO)

Recorrente Edilson Fernandes de Brito

Advogado Adilar Daltoé(OAB: 543-N/TO)

Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso do reclamado, conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1081-46.2011.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Recorrente Elaine Arruda de Faria

Advogado Rafael Rodrigues de Oliveira(OAB: 26962-N/DF)

Recorrido Margio - Desenvolvidos Profissional & Comércio de Apostilas Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar à reclamante as horas extras que se apuram em liquidação, acrescida de 50%, mais as repercussões nas férias indenizadas e no terço constitucional, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-1090-51.2011.5.10.0811

Complemento 1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO

Relator Juíza - ELKE DORIS JUST

Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Recorrente Erikson Moreira

Advogado Joseane Nunes Belo(OAB: 4879-A/TO)

Recorrente Pipes Empreendimentos Ltda

Advogado Antônio Pimentel Neto(OAB: 1130-N/TO)

Recorrido Os Mesmos

Recorrido Pedro Iram Pereira Espirito Santo

Advogado Antônio Pimentel Neto(OAB: 1130-N/TO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso do reclamante e, integralmente, do recurso da 1ª reclamada, rejeita a preliminar arguida e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Ressalvas do

Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-1102-58.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO

Relator Juíza - ELKE DORIS JUST

Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Recorrente Milena Cristina Moreira Cesar

Advogado Ciney Almeida Gomes(OAB: 1181-N/TO)

Recorrido Cp Promotora de Vendas Ltda e Outra

Advogado Eduardo Antonio Guimaraes de Castro(OAB: 9583-N/MA)

Recorrido Bv Financeira

Advogado Eduardo Antonio Guimaraes de Castro(OAB: 9583-N/MA)

Decisão: aprovar o relatório e, por maioria, não conhecer do recurso ordinário da reclamante, nos termos do voto da Exma. Juíza Convocada Relatora. Vencido o Desembargador João Amílcar que dele conhecia.

Processo Nº RO-1128-13.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Juíza - ELKE DORIS JUST

Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Recorrente Hermes Gonçalves Lobo

Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)

Recorrido Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan

Advogado Sandra Maria Mariano Ferreira Melo(OAB: 1375-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada a pagar a gratificação de titulação correspondente a 11% do valor do salário básico do reclamante, a partir do mês posterior ao requerimento administrativo de fls. 40, ou seja, março/2012, bem como a pagar os reflexos da parcela sobre férias + 1/3, 13º salários, horas extras, FGTS a ser recolhido, porque vigente o contrato de trabalho. São devidos, ainda, os honorários assistenciais fixados em 15%. Caberá à reclamada, ainda, promover a inclusão da gratificação de titulação ora deferida em folha de pagamento a partir do mês subsequente ao do presente julgamento, já estando intimada a partir deste acórdão. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor ora arbitrado à condenação, tudo nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-1156-24.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO

Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST

Recorrente Jackson de Sousa Vieira

Advogado Clóvis Teixeira Lopes(OAB: 875-N/TO)

Recorrido Solução Segurança e Vigilância Ltda

Advogado Gisele de Paula Proença(OAB: 2664-B/TO)

Recorrido Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Procurador Rafael Vasconcelos Noleto(OAB: 1325-N/TO)

Recorrido Estado do Tocantins

Advogado Josué Pereira de Amorim(OAB: 790-N/TO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para condenar a primeira reclamada, sendo subsidiariamente os segundo e terceiro

reclamados, ao pagamento de férias integrais e proporcionais acrescidas do terço constitucional, de feriados trabalhados de forma dobrada, de honorários advocatícios e de vales-transporte. Determinar, ainda, que a atualização do débito será feita pelos índices da correção monetária, conforme a Lei nº 11.960/2009, a partir do redirecionamento da execução aos devedores subsidiários, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-1170-47.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Ana Paula Miranda Monteiro
Advogado Helena Marquez Miranda(OAB: 40445-X/MG)
Recorrido Caixa Economica Federal
Advogado Flávio Silva Rocha(OAB: 26759-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso, no mérito, proferiu voto o Desembargador Relator no sentido de negar-lhe provimento. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-1181-58.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente Francisco Xavier da Silva
Advogado Rita Helena Pereira(OAB: 7284-N/DF)
Recorrido Notabilis - Comunicação e Marketing Ltda - Epp
Advogado Diego Barbosa Campos(OAB: 27185-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exma. Juíza Convocada Relatora. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-1182-67.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente Antônia Mourão Gutierrez
Advogado Marco Aurélio Gonsalves(OAB: 4383-N/DF)
Recorrido União (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA)
Procurador Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 121212-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1206-35.2011.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente Iesde Brasil S/A
Advogado Leonardo Casagrande(OAB: 24819-N/PR)
Recorrido Luis Fernando Pereira
Advogado Glaicon Cortes Barbosa(OAB: 21399-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso ordinário interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº RO-1214-94.2011.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente Nova Aliança Produtos Alimentícios Ltda - Epp
Advogado Diego Nunes Pereira Gonçalves(OAB: 28066-N/DF)
Recorrido Bruna Alves Batista Reis
Advogado Eduardo Gomes de Sousa(OAB: 25034-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso, proferiram votos a Juíza Relatora e o Desembargador Revisor no sentido de rejeitar a preliminar e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a proporcionalidade do 13º salário de 2009 deferida na decisão aos embargos declaratórios. Arbitrar à condenação o valor de R\$ 9.000,00, ficando as custas em R\$ 180,00, a serem pagas pela reclamada. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-1230-85.2011.5.10.0811

Complemento 1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente Rosário Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento e Construções Ltda - Epp
Advogado Aline Ranielle Oliveira de Sousa(OAB: 4458-N/TO)
Recorrente Dianari Alves de Souza (Recurso Adesivo)
Advogado Ana Paula de Carvalho(OAB: 2895-N/TO)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, por maioria, conhecer parcialmente do recurso ordinário da reclamada, não conhecendo das matérias "período do segundo contrato de trabalho" e "horas extras". Vencido o Desembargador João Amílcar que dele conhecia de forma mais ampla. No mérito, negar-lhe provimento. Conhecer do recurso adesivo do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-1254-75.2012.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente Evandro Vital Vitorino
Advogado Sérgio Luiz dos Santos(OAB: 8328-N/DF)
Recorrido Willian Cordovil (Espólio de)
Recorrido Protec Serviços de Eletricidades Ltda - Me

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e dos documentos anexos e, no mérito, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora.

Processo Nº RO-1287-02.2011.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Embratel Tvsat Telecomunicações Sa

Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)

Recorrido Maria de Nazare Melo da Cruz Barbosa

Advogado André Silva da Mata(OAB: 29054-N/DF)

Recorrido P & M Serviços de Telemarketing Ltda

Recorrido Telnet Consultoria Tecnica Ltda

Advogado Karla Cristina Moura de Frota(OAB: 27266-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, não conhecer do recurso ordinário da 3ª reclamada, nos termos do voto da Exma. Juíza Convocada Relatora.

Processo Nº RO-1306-75.2011.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Juíza - ELKE DORIS JUST

Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Recorrente Geraldo Souza Barreto

Advogado José Domingos Gomes de Santana(OAB: 26124-N/DF)

Recorrido Ghf Comercial International Trading Ltda. (Em Recuperação Judicial)

Advogado Assis Marcos Fernandes(OAB: 14186-N/DF)

Recorrido Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário do reclamante, no mérito, proferiram votos a Juíza Relatora no sentido de dar-lhe provimento para condenar a segunda reclamada a responder, de forma subsidiária, pelo pagamento das parcelas deferidas na sentença de primeiro grau e o Desembargador Revisor acompanhando a Juíza Relatora por fundamentos diversos, também dando provimento ao recurso obreiro. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-1319-04.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO

Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Recorrente Ivaneide Santos Silva

Advogado Wesley Carvalho Vasconcelos(OAB: 4733-N/TO)

Recorrido Companhia Brasileira de Distribuição

Advogado Debora Renata Lins Cattoni(OAB: 5169-N/RN)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso para deferir horas extras com reflexos em 13º salários, férias mais 1/3 e FGTS mais 40%, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1330-15.2011.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST

Recorrente Cicero da Silva Leal

Advogado Elízio Rocha Júnior(OAB: 11741-N/DF)

Recorrente Serviço de Limpeza Urbana

Advogado Luciana Carvalho Ferreira(OAB: 19842-N/DF)

Recorrente Sustentare Serviços Ambientais S.A. (Recurso Adesivo)

Advogado Suely Muly(OAB: 97512-N/SP)

Recorrido Os Mesmos

Decisão: retirar de pauta o presente processo a requerimento do

Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1339-95.2012.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO

Relator Juíza - ELKE DORIS JUST

Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Recorrente Ruben Bispo Rodrigues

Advogado Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)

Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exma. Juíza Convocada Relatora.

Processo Nº RO-1352-94.2012.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO

Relator Juíza - ELKE DORIS JUST

Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Recorrente Milton Nonato Pereira

Advogado Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)

Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exma. Juíza Convocada Relatora.

Processo Nº RO-1374-55.2012.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO

Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST

Recorrente Raimundo Nonato de Araujo Martins

Advogado Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)

Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado Fábio Lacerda Machado(OAB: 106996-N/MG)

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contrarrazões, conhecer o apelo obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº RO-1375-40.2011.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF

Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Redator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Recorrente Mistral Serviços Ltda

Advogado Waldeir Ramalho(OAB: 29259-N/DF)

Recorrente Julia da Silva Nascimento

Advogado Aniceto Soares(OAB: 25420-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Recorrido Distrito Federal

Advogado Marcos Gustavo de Sá e Drumond(OAB: 36869-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, não conhecer o recurso da primeira Reclamada, conhecer o recurso da Reclamante e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para condenar o ente estatal tomador de serviços a responder, subsidiariamente, pelo créditos reconhecidos em favor da reclamante, nos termos do voto do

Desembargador Revisor que redigirá o acórdão. Vencido o Desembargador Relator quanto a responsabilidade subsidiária.

Processo Nº RO-1377-44.2011.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins
Advogado Lyrurgo Leite Neto(OAB: 1530-N/DF)
Recorrido Marilya Saraiva
Advogado Sérgio Ferreira Viana(OAB: 9797-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para afastar não só a condenação aos honorários periciais, mas a referente à indenização por danos morais e honorários advocatícios, nos termos do voto do Desembargador Revisor que redigirá o acórdão. Vencido o Desembargador Relator nos termos do voto que fará juntar.

Processo Nº RO-1402-94.2011.5.10.0821

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente Milton Pinto de Albuquerque
Advogado Cleusdeir Ribeiro da Costa(OAB: 2507-N/TO)
Recorrido Engefort Construtora Ltda
Advogado Rogério Monteiro Gomes(OAB: 20288-N/GO)
Recorrido Construtora Andrade Gutierrez Sa
Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a inclusão, na condenação, do pagamento de diferenças de adicional noturno e do adicional de 50% sobre as horas trabalhadas além da oitava diária que não dilatarem a jornada máxima semanal, e integralmente como extras as que a dilatarem, mais os reflexos em aviso prévio indenizado, 13º salário, férias + 1/3, RSR e FGTS + 40%, observando-se os cartões de ponto, as horas extras efetivamente pagas, a hora noturna reduzida e os recibos de pagamentos acostados pelas partes, além do divisor 220, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-1425-20.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente Rosilene Santana
Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap (Recurso Adesivo)
Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso adesivo da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; conhecer do recurso da reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada a incorporar à remuneração da autora a gratificação de titulação, no percentual de 7% (inciso VII do art. 37 da Lei nº 3.824/2006), e a lhe pagar as

parcelas vencidas desde janeiro/2012 (mês subsequente à data do requerimento) e vincendas, além de reflexos sobre férias acrescidas de 1/3, 13º salário, horas extras e FGTS e honorários assistenciais. Incide contribuição previdenciária sobre os valores apurados para a gratificação de titulação, as férias, horas extras e 13º salário, ante a natureza salarial de tais parcelas. Invertido o ônus da sucumbência (Súmula nº 25/TST), arbitra-se à condenação o importe de R\$ 1.000,00 e fixam-se as custas processuais no valor de R\$ 20,00 a cargo da reclamada, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1430-85.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente Hugo da Luz Araújo
Advogado Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)
Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Luciana Muccini Cerqueira(OAB: 4531-B/TO)

Decisão: preliminarmente não conhecer do documento juntado aos autos a teor da Súmula 08 do TST. Aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1431-70.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Waguiner Milhomem Lima
Advogado Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)
Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Luciana Muccini Cerqueira(OAB: 4531-B/TO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-1436-92.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Denizio Castro Rodrigues
Advogado Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)
Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Luciana Muccini Cerqueira(OAB: 4531-B/TO)

Decisão: aprovar o relatório e não conhecer do recurso ordinário, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1440-02.2011.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente Iraides Alves de Amorim Rocha
Advogado Marcone Guimarães Vieira(OAB: 9336-N/DF)
Recorrido Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado Eder Jacoboski Viegas(OAB: 32836-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora.

Processo Nº RO-1480-41.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado Gabriela Lucas Queiroz Oliveira(OAB: 17013-N/DF)
 Recorrido Camila Maria Chamon Pereira dos Santos
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora Convocada.

Processo Nº RO-1485-36.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente Orlando da Silva Santos
 Advogado Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)
 Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Luciana Muccini Cerqueira(OAB: 4531-B/TO)

Decisão: preliminarmente, não conhecer do documento juntado as fls.604/650. Aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1489-76.2012.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Recorrente Elisabeth Borba de Sousa
 Advogado Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)
 Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exma. Juíza Convocada Relatora.

Processo Nº RO-1492-97.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado Gabriela Lucas Queiroz Oliveira(OAB: 17013-N/DF)
 Recorrido Vicente de Paulo Lara de Moura
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1505-30.2012.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO

Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Banco Panamericano Sa
 Advogado Marcelo Oliveira Rocha(OAB: 113887-N/SP)
 Recorrido Ronald Sousa Baccaro
 Advogado Ciney Almeida Gomes(OAB: 1181-N/TO)
 Recorrido Liderprime - Prestadora de Serviços Ltda.
 Advogado Jackeline Ramos Leite(OAB: 270311-N/SP)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, dar provimento parcial ao recurso para limitar a equiparação aos bancários, em relação a jornada, a teor da Súmula 55 do C. TST, nos termos do voto do Desembargador Relator que restou parcialmente vencido.

Processo Nº RO-1517-44.2012.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Ingridy Fernanda Carvalho Moreira
 Advogado Kelen Cristina Weiss Scherer(OAB: 27386-A/GO)
 Recorrente Americel S/A
 Advogado Renato Chagas Corrêa da Silva(OAB: 28449-N/GO)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer de ambos os recursos interpostos e, no mérito, por maioria, negar provimento ao patronal e, por maioria, dar parcial provimento ao recurso obreiro para condenar a reclamada a pagar à reclamante às horas laboradas além da 8ª diária e da 44ª semanal com adicional de 50%, mais reflexos em 13º salários, férias + 1/3, repouso semanal remunerado, FGTS + 40% e aviso prévio, autorizando-se a compensação dos valores pagos a mesmo título nos contracheques de fls. 70/99, observando-se o marco prescricional fixado na origem. Em atendimento à CLT, art. 832, §3º, declara-se que, à exceção do FGTS + multa de 40% e aviso prévio, as demais parcelas deferidas ostentam natureza salarial. Diante do provimento parcial do recurso, arbitra-se novo valor à condenação, fixando-a em 20.000,00, sendo as custas processuais no importe de R\$400,00, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencidos o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto ao intervalo do art. 384 da CLT e o Desembargador João Amílcar quanto as horas extras.

Processo Nº RO-1524-09.2011.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Maria Celia Ramos dos Santos
 Advogado Thiago Noboru Takai(OAB: 600425-N/DF)
 Recorrente Fundação Universidade de Brasília
 Procurador Maria José Marinho Rocha(OAB: 1328-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos recursos, rejeitar a preliminar e, no mérito, negar provimento ao recurso do

reclamante e, por maioria, negar provimento ao recurso da reclamada, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-1534-32.2011.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Banco Abn Amro Real S.A.
Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
Recorrente Danniel de Moraes Machado (Recurso Adesivo)
Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso patronal e dar provimento ao recurso do autor para deferir o ressarcimento de 45 Km/dia, e 3h e 30 minutos de horas extras, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-1536-50.2012.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente Jose Barbosa Ferreira
Advogado Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)
Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exma. Juíza Convocada Relatora.

Processo Nº RO-1538-20.2012.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente Leidmar Alves da Silva Santos
Advogado Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)
Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exma. Juíza Convocada Relatora.

Processo Nº RO-1539-75.2011.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Recorrido Jose Nogueira Luiz
Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso ordinário interposto pela Reclamada, acolher a preliminar suscitada

determinando que o feito siga o rito ordinário, rejeitar a outra preliminar referente à impossibilidade jurídica do pedido e, no mérito, negar provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº RO-1545-31.2010.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Horizonte da Amazonia Transportes Ltda.
Advogado Sérgio Lindoso Baumann(OAB: 17441-N/DF)
Recorrente Arnaldo Moura de Barros (Recurso Adesivo)
Advogado Rúbia Cristina Pôrto(OAB: 28673-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, proferiram votos os Desembargadores Relator e Revisor no sentido de conhecer o recurso ordinário interposto pela parte Reclamada e o recurso adesivo do Autor e acolher a preliminar nulidade do julgado, precisamente da decisão que apreciou o segundo embargos declaratórios oposto na espécie, por negativa de prestação jurisdicional, assim determinando o retorno dos autos ao MM. Juízo originário para que se manifeste de forma explícita sobre aquela específica questão ali declinada, como entender de direito, nos termos da lei, restando prejudicada a análise dos demais temas trazidos no recurso patronal e também do apelo obreiro. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental da Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº RO-1548-52.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Fundação Universidade de Brasília
Procurador Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 1260-N/DF)
Recorrente Marcia Angelica Dias da Costa (Recurso Adesivo)
Advogado Jomar Alves Moreno(OAB: 5218-N/DF)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Monte Sinai Service Locação de Mão de Obra Ltda
Advogado Ricardo Simões Xavier dos Santos(OAB: 21307-N/BA)

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida pela Reclamante, conhecer ambos os recursos, rejeitar a preliminar de ilegitimidade arguida pela segunda Reclamada e, no mérito, dar provimento ao recurso da Reclamante e, por maioria, negar provimento ao recurso da segunda Reclamada, nos termos do voto do Relator, que restou vencido quanto a responsabilidade subsidiária, em que prevaleceu o voto do Revisor.

Processo Nº RO-1564-64.2011.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente Federação dos Empregados Em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de São Paulo
Advogado Jose Marques(OAB: 39204-N/SP)
Recorrente Confederação Nacional dos Trabalhadores Na Saúde - Cnts
Advogado Mariana Prado Garcia de Queiroz Velho(OAB: 16362-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer de ambos os recursos ordinários, sendo o interposto pela autora apenas em parte. No mérito a ele negar provimento, provendo parcialmente o da demandada, apenas para esclarecer sobre a inexistência de óbice, salvo o instituto da prescrição, à cobrança das contribuições relativas aos anos de 2001, 2002 e 2003, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1570-19.2011.5.10.0103

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente Globex Utilidades S.A. (Ponto Frio)
Advogado Carlos José Elias Júnior(OAB: 10424-N/DF)
Recorrido Rebeca Venancio Bento
Advogado Luiz Gonzaga Leite Silva(OAB: 15230-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos de voto de Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1591-92.2011.5.10.0103

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Sulamar Pensao Ltda Me
Advogado Cláudia Silva Vaz(OAB: 23515-N/DF)
Recorrente Maria Gorete Soares Lima (Recurso Adesivo)
Advogado Élson Vilassa dos Santos(OAB: 13353-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso da reclamada e parcialmente o da reclamante, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-1599-49.2011.5.10.0821

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente Petrobras Distribuidora S A
Advogado Vinicius Ribeiro Alves Caetano(OAB: 2040-N/TO)
Recorrido Ronney Monteiro de Almeida
Advogado Cleusdeir Ribeiro da Costa(OAB: 2507-N/TO)
Recorrido Solução Segurança e Vigilância Ltda - Epp
Advogado Rita de Cássia Vattimo Rocha(OAB: 2808-N/TO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso da Petrobrás e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira que lhe dava provimento. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-1612-47.2011.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente Cinemark Brasil S.A.

Advogado Diego Vega Possebon da Silva(OAB: 18589-N/DF)

Recorrido Aline Moreira de Souza

Advogado Luiz Gonzaga Leite Silva(OAB: 15230-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer, em parte, do recurso ordinário, acolher a prefacial suscitada e no mérito dar-lhe parcial provimento, para julgar improcedente o pedido de rescisão indireta e seus consectários. Reconhecer, ainda, o desfazimento do vínculo por pedido de dispensa da empregada, persistindo o débito em relação às parcelas rescisórias daí decorrentes, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-1614-80.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado Gabriela Lucas Queiroz Oliveira(OAB: 17013-N/DF)
Recorrido Carlos Alberto da Silva
Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-1633-47.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Weliton Pires Coelho
Advogado Alexandre Valle Piovesan(OAB: 5152-N/TO)
Recorrido Atalaia Serviços de Segurança e Vigilância Ltda
Advogado Sandro Correia de Oliveira(OAB: 1363-N/TO)

Decisão: aprovar o relatório, proferiram votos a Juíza Relatora e o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira no sentido de conhecer parcialmente do recurso do autor, não conhecer dos documentos as fls. 243/246, rejeitar a preliminar de nulidade e, no mérito, negar-lhe provimento e o Desembargador Revisor no sentido de acolher a preliminar, anulando o processo para reabrir a sua fase instrutória, sendo inclusive facultado à recorrida produzir eventual contraprova. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Mário Macedo F. Caron.

Processo Nº RO-1661-94.2011.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente Interlar Moveis Ltda
Advogado Lincoln de Oliveira(OAB: 7626-N/DF)
Recorrente Juliana Gois da Silva (Recurso Adesivo)
Advogado Luiz Gonzaga Leite Silva(OAB: 15230-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso da reclamada, não conhecer do recurso adesivo da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exma. Juíza Convocada Relatora. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-1718-15.2011.5.10.0011

Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Sindicato Nacional dos Aeroviaros
Advogado	Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão(OAB: 33153-N/DF)
Recorrente	Oceanair Linhas Aereas S/A (Recurso Adesivo)
Advogado	Maria Inês Caldeira P. da Silva Murgel(OAB: 17695-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso ordinário interposto pelo Autor e o recurso adesivo interposto pela Ré, e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº RO-1719-18.2012.5.10.0802

Complemento	2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Banco da Amazonia Sa
Advogado	Décio Flávio Gonçalves Freire(OAB: 1742-A/DF)
Recorrente	Rute de Sena Fernandes Vieira
Advogado	Ciney Almeida Gomes(OAB: 1181-N/TO)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-1724-22.2011.5.10.0011

Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Ailson Aguiar de Freitas
Advogado	Magda Ferreira de Souza(OAB: 8364-N/DF)
Recorrente	Brasal Refrigerantes S/A
Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer os recursos ordinários e, no mérito, negar provimento ao apelo obreiro e dar provimento ao apelo patronal para julgar improcedente o pedido de horas extras, nos termos do voto do Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-1725-34.2011.5.10.0002

Complemento	2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Serviço de Limpeza Urbana
Advogado	Guizélia Dunice Brito(OAB: 4032-N/DF)
Recorrido	Mauricio Alecrim da Silva
Advogado	Luiz Fernando Carvalho Maciel(OAB: 14007-N/DF)
Recorrido	Sustentare Serviços Ambientais S.A. (Em Recuperação Judicial)
Advogado	Michael Lustosa Elvas Roriz de Farias(OAB: 27836-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar a preliminar suscitada em contrarrazões e conhecer do recurso, e afastando a prefacial

de ilegitimidade passiva, e, no mérito, por maioria, negar provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira, nos termos do voto que fará juntar.

Processo Nº RO-1755-48.2011.5.10.0009

Complemento	9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Edmar Silva da Veiga
Advogado	Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)
Recorrido	Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Sama
Recorrido	Distrito Federal
Procurador	Thiago Campos Pereira(OAB: 29952-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso obreiro, rejeitar as preliminares de impossibilidade jurídica do pedido e de ilegitimidade passiva deduzidas pelo Distrito Federal e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº RO-1756-06.2011.5.10.0018

Complemento	18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente	Guilherme Pereira de Araujo
Advogado	Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)
Recorrido	Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Sama
Recorrido	Distrito Federal
Procurador	Josué Pinheiro de Mendonça(OAB: 1214-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo a requerimento do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1767-37.2012.5.10.0006

Complemento	6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Aurelio Alves de Sousa
Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Recorrido	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	Gabriela Lucas Queiroz Oliveira(OAB: 17013-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso do reclamante, não conhecer das contrarrazões da reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada a pagar a gratificação de titulação correspondente a 2% do valor do salário básico do reclamante, a partir do mês posterior ao requerimento administrativo, ou seja, agosto/2012, bem como a pagar os reflexos da parcela sobre férias + 1/3, 13º salários, horas extras, FGTS a ser recolhido, porque vigente o contrato de trabalho. São devidos, ainda, os honorários assistenciais fixados em 15%. Caberá à reclamada, ainda, promover a inclusão da gratificação de titulação ora deferida em folha de pagamento a partir do mês subsequente ao do presente julgamento, já estando intimada a partir deste acórdão. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor ora arbitrado à condenação, tudo nos termos do voto da Juíza Relatora.

Processo Nº RO-1799-49.2011.5.10.0015

Complemento	15ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Recorrente Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
 Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
 Recorrente Perycles Tupy Vieira Junior (Recurso Adesivo)
 Advogado Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, por maioria, dar-lhes parcial provimento apenas para explicitar a aplicação do índice de a 37,5% (trinta e sete e meio por cento) de novembro de 2009 em diante, e 38,9% (trinta e oito inteiros, nove décimos por cento), a partir de janeiro de 2010, no pagamento das diferenças de FCT, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido parcialmente o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto ao recurso do reclamado.

Processo Nº RO-1802-34.2011.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Recorrente Detran-DF
 Advogado Marcos Gustavo de Sá e Drumond(OAB: 36869-N/DF)
 Recorrente Sitran Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda.
 Advogado Ailton Rocha Nóbrega(OAB: 5369-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Marcelo Alves dos Santos
 Advogado Alencar Campos de Lima(OAB: 20995-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos recursos interpostos, sendo o do segundo reclamado (DETRAN) de forma parcial para, no mérito, por maioria, dar provimento parcial ao recurso do segundo reclamado (DETRAN-DF) para estabelecer que: a) quanto ao ente público, não serão cobradas as custas processuais e; b) os juros moratórios incidirão conforme o art. 1º -F, da Lei nº 9.494/1997, com a redação dada pela Lei nº 11.960/2009. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira que lhe dava provimento in totum. Quanto ao recurso do SITRAN, proferiram votos a Juíza Relatora e o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira no sentido de dar-lhe provimento parcial para: a) excluir da condenação o adicional de periculosidade e reflexos e; b) atribuir, ao reclamante, a despesa processual dos honorários periciais, observada a gratuidade da justiça que lhe foi deferida; os Desembargadores Mário Macedo F. Caron e João Amílcar votaram no sentido de negar provimento ao recurso. Adiar o julgamento do presente processo em virtude de ter ocorrido empate, aguardando o retorno do Desembargador Brasilino Santos Ramos, nos termos da Emenda Regimental nº 26/2012.

Processo Nº RO-1813-63.2011.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Adriano Alves da Silva
 Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)

Recorrido Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Sama
 Recorrido Distrito Federal
 Procurador Luciano Tenório de Carvalho(OAB: 33428-N/DF)

Decisão: Sessão do dia 24/10/2012: aprovar o relatório. Adiar o julgamento do presente processo a requerimento do Desembargador Relator. Sessão do dia 19/12/2012 manter o adiamento do presente processo.

Processo Nº RO-1820-49.2011.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Luiz Gustavo Rodrigues dos Santos
 Advogado Raquel Otília de Carvalho Chaves(OAB: 26431-N/DF)
 Recorrente União (Supremo Tribunal Federal)
 Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Iberoamericana Consultoria e Serviços Ltda-Me

Decisão: aprovar o relatório, conhecer em parte o recurso obreiro e conhecer o recurso interposto pela União e, no mérito, por maioria, negar provimento ao recurso da União. Vencido o Desembargador Relator que lhe dava provimento. Quanto ao recurso do reclamante, proferiram votos o Desembargador Relator no sentido de dar parcial provimento ao apelo para determinar a complementação do pagamento referente à multa compensatória sobre o saldo dos depósitos fundiários, mantendo a condenação em relação a data de extinção do vínculo de emprego, portanto, negando provimento, neste particular. Os Desembargadores Revisor e Mário Macedo F. caron votaram no sentido de dar parcial provimento ao do obreiro para, fixar o termo final do contrato em 31/11/2011, acrescendo às condenatórias o saldo de salários correspondente, 1/12 avos a título de 13º salário e idêntica fração de férias, acrescida de 1/3, além de depósitos do FGTS do período e a Juíza Elke Doris Just negando provimento ao recurso. Adiar o julgamento do presente processo em virtude de ter ocorrido empate, aguardando o retorno do Desembargador Brasilino Santos Ramos, nos termos da Emenda Regimental nº 26/2012.

Processo Nº RO-1830-60.2011.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Bruno Camilo Teixeira
 Advogado Joaquim José Pessoa(OAB: 17693-N/DF)
 Recorrente Banco Bradesco Sa
 Advogado Marilice Pezente dos Santos(OAB: 28013-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos recursos patronal e obreiro e, no mérito, negar provimento ao recurso da reclamada e dar parcial provimento ao recurso do reclamante, para deferir ao obreiro o pagamento de indenização pelo intervalo de 1 hora não usufruído, com adicional de 50%, nos dias em que o empregado laborou além da jornada de 6 horas diárias de trabalho, no período de 1º/11/2007 a 31/5/2010, conforme controles de ponto anexados às fls. 237/264, com incidência de reflexos em aviso prévio, saldo de salário, férias, 13º salário, FGTS mais 40% e RSR; pagamento dos reflexos das diferenças

salariais decorrentes do desvio de função também sobre aviso prévio, saldo de salário e participação nos lucros e o pagamento das diferenças resultantes do recálculo, com observância do divisor 150, das horas extras pagas ao autor entre 8/6/2010 e o final do contrato de trabalho. Por fim, para determinar que os juros de mora não componham a base de cálculo do imposto de renda. Para fins do disposto no artigo 832, §3º, da CLT, declara-se que, a exceção dos reflexos sobre o FGTS mais multa de 40%, as parcelas deferidas possuem natureza salarial. Diante do provimento do recurso obreiro, arbitra-se novo valor à condenação, fixando-a em R\$40.000,00, sendo as custas processuais no importe de R\$800,00, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-1851-15.2011.5.10.0801

Complemento	1ª VARA DE PALMAS/TO
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Souza Cruz S/A
Advogado	Leandro Torres Vieira do Nascimento(OAB: 78464-N/RJ)
Recorrente	Jean Carlos de Oliveira Alves (Recurso Adesivo)
Advogado	Carlos Franklin de Lima Borges(OAB: 4834-A/TO)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, proferiram votos os Desembargadores Relator e Revisor no sentido de negar-lhes provimento. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-1854-18.2011.5.10.0009

Complemento	9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente	União
Procurador	Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)
Recorrido	Carlos Alberto Teixeira
Advogado	Carlos Eduardo Vieira da Silva(OAB: 29364-N/DF)
Recorrido	Vise Vigilância e Segurança Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira que lhe dava provimento. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-1857-82.2011.5.10.0005

Complemento	5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Aginaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Recorrido	Ana Maria da Costa Nascimento
Advogado	Jônatas da Costa Coelho(OAB: 21503-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Revisor que redigirá o acórdão. Vencido o Desembargador Relator que lhe negava provimento.

Processo Nº RO-1860-19.2011.5.10.0011

Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente	Banco do Brasil Sa
Advogado	Carlos Alberto Bezerra(OAB: 16626-N/PR)
Recorrente	Decio Alves Campos
Advogado	Guilherme Henrique Moraes Vieira dos Santos(OAB: 29920-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer em parte o recurso ordinário interposto pelo Reclamado (Banco do Brasil S.A.) e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento; conhecer o recurso do Reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, ficando mantidos os valores arbitrados à condenação e às custas processuais, ainda pelo Réu, nos termos do voto do Relator, exceto no tópico compensação e base de cálculo em que prevaleceu a divergência do Revisor; mantido Redator para o acórdão o Relator.

Processo Nº RO-1869-51.2011.5.10.0020

Complemento	20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente	Juarez Matos Pereira
Advogado	José Oscar da Silva(OAB: 5355-N/DF)
Recorrido	Mil Comercial e Serviços Ltda - Epp
Advogado	Marcelo Barbosa Coelho(OAB: 8558-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e no mérito dar-lhe parcial provimento, para acrescentar às condenatórias as multas dos arts. 467 e 477, § 8º, da CLT, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1877-46.2011.5.10.0014

Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente	Michele Faleira dos Reis Silva
Advogado	Camila Carvalho Fontinele(OAB: 29904-N/DF)
Recorrente	Core Value Bpo Serviços Financeiros Ltda
Advogado	Napoleão Casado Filho(OAB: 249345-N/SP)
Recorrente	Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado	Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar a preliminar suscitada nas contrarrazões da autora e conhecer dos recursos. Afastando a prefacial de carência de ação, no mérito prover o apelo obreiro, para acrescentar às condenatórias o pagamento da 7ª (sétima) e 8ª (oitava) horas laboradas como extraordinárias e reflexos discriminados, além de dar parcial provimento ao interposto pelo segundo reclamado, determinando a observância da OJSBDI I 394, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1892-03.2011.5.10.0018

Complemento	18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	União (Ministério da Saúde)
Procurador	Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1375-N/DF)

Recorrente Maria da Gloria Nunes Cabral
 Advogado Maria Fernanda de Miranda Silva(OAB: 27935-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Agape Empreendimentos e Serviços Ltda Epp

Decisão: aprovar o relatório, não conhecer das contrarrazões da União quanto ao pedido pelo não conhecimento do recurso da autora, conhecer dos recursos da União e da reclamante e, no mérito, por maioria, dar parcial provimento ao primeiro para determinar o desconto sobre o valor do auxílio transporte, à razão de 6% do salário-base da autora, e dar parcial provimento ao segundo para para aumentar a multa do FGTS para 40%, deferir a multa prevista na cláusula 22ª da CCT, e afastar o desconto de R\$ 400,00 determinado na sentença. Arbitrar à condenação o valor de R\$ 5.000,00, ficando as custas em R\$ 100,00, a serem pagas pela 1ª reclamada, nos termos do voto da Juíza Relatora Convocada. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária.

Processo Nº RO-1901-22.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Izaías de Faria
 Advogado César Augusto Bagatini(OAB: 25591-N/DF)
 Recorrido Transnito Logística e Transportes de Veículos Ltda - Me
 Advogado Humberto Fernando Vallim Porto(OAB: 20190-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora.

Processo Nº RO-1910-33.2011.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Companhia Nacional de Abastecimento Conab
 Advogado Eder Jacoboski Viegas(OAB: 11532-N/ES)
 Recorrente Ivone Costa Franco
 Advogado Magda Ferreira de Souza(OAB: 8364-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar a preliminar arguida em contrarrazões pela reclamada, conhecer dos recursos e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso patronal para excluir da condenação a conversão proporcional da licença-prêmio, em pecúnia, relativa ao período de 8.11.1985 a 30.5.1990, e negar provimento ao recurso da reclamante. Na forma da Súmula nº 25 do col. TST inverte-se o ônus da sucumbência e fixam-se custas processuais a cargo da reclamante no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), calculadas sobre R\$ 100.000,00 (cem mil reais), valor dado à causa, de cujo ônus fica dispensada em razão da declaração de fl. 20, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1911-03.2011.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Banco do Brasil Sa
 Advogado Mariana Oliveira Kmfel(OAB: 25200-N/DF)

Recorrente Jose Renato de Oliveira Barbosa
 Advogado Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso do reclamado e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento. Conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento para: a)afastar a prescrição pronunciada na origem e assim deferir as horas extras a partir de 18/11/2004; b)determinar que a verba 011 (progressão por mérito) também integre a base de cálculo das horas extras e c)determinar a aplicação do divisor 150 no cálculo das horas extras deferidas. Atribuir novo valor às custas processuais, desta feita de R\$ 1.200,00, calculadas sobre o valor ora atribuído à condenação de R\$ 60.000,00, a cargo do reclamado, nos termos do voto da Juíza Relatora. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a compensação e base de cálculo.

Processo Nº RO-1918-28.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Recorrente Politec Tecnologia da Informação S/A
 Advogado Sônia Aparecida Costa Mascaro Nascimento(OAB: 92396-N/SP)
 Recorrido Lucas Pavarine Araujo
 Advogado Karolyne Guimarães dos Santos(OAB: 32717-N/DF)
 Recorrido Corpservice- Cooperativa de Serviços Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso ordinário interposto pela segunda Reclamada, não conhecer as contrarrazões do Reclamante por intempestivas, e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº RO-1933-88.2011.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente Vanessa Rodrigues Pereira
 Advogado Gaspar Rodrigues da Rocha(OAB: 20049-N/DF)
 Recorrido Bocanegra Restbar (Antonino Giovanni)
 Advogado Guilherme de Moraes Faleiro(OAB: 22761-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1958-89.2011.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Balanças Capital Ltda
 Advogado Raquel Candida Braga(OAB: 31532-N/DF)
 Recorrente Ilton Lima Cardoso
 Advogado Raphael Rabelo Cunha Melo(OAB: 21429-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso da reclamada e integralmente do recurso do reclamante; não conhecer das contrarrazões da reclamada; rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ressalvas dos

Desembargadores Alexandre Nery de Oliveira e João Amílcar.

Sust. Oral:

Dra. Isabel Cristina Lacerda Fernandes, pela parte Ilton Lima Cardoso

Processo Nº RO-1961-74.2011.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Valdivina Cunegundes dos Santos
 Procurador Guilherme Ataíde Jordão de Vasconcelos(OAB: 600429-N/DF)
 Recorrido Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda
 Recorrido Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
 Advogado Andréa Duran Sousa(OAB: 21893-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso obreiro para reconhecer a responsabilidade subsidiária da Infraero, deferir a multa de 40% sobre o FGTS, recolhimentos de FGTS e previdenciários e o pagamento de honorários assistenciais, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1983-05.2011.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Vip Service Club Locadora e Serviços Ltda
 Advogado Andréia da Silva Lima(OAB: 25408-N/DF)
 Recorrente Jarbas Gonçalves Junior Pires Magalhães
 Advogado Jairo Rodrigues Bijos(OAB: 3875-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente dos recursos e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da reclamada para excluir da condenação as horas extras e as diferenças salariais indicadas, e dar parcial provimento ao recurso do reclamante para condenar a reclamada ao pagamento do acréscimo previsto no § 4º do artigo 71 da CLT, correspondente a 50% sobre o valor da remuneração da hora normal, com os reflexos postulados. Determina-se a incidência de contribuições previdenciárias sobre a parcela deferida dada sua natureza salarial (Lei nº 8.212/1991, 8.541/1992 e Provimento da CGJT nº 01/1996), bem como de descontos fiscais na forma da Lei nº 12.350,2010 e IN nº 1.127/2011 da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Deverá a reclamada fazer o recolhimento alusivo as quotas-partes patronal e obreira, ficando autorizada a dedução desta última (OJSBDI-I nº 363 do col. TST). Arbitra-se à condenação o importe de R\$ R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e fixam-se custas processuais a cargo da reclamada no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais), tudo nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1986-84.2011.5.10.0103

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Nova Casa Bahia S.A.
 Advogado Marcelo Tostes de Castro Maia(OAB: 63440-N/MG)

Recorrido Jonas Barbosa de Souza
 Advogado Luiz Gonzaga Leite Silva(OAB: 15230-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de inadmissibilidade arguida, conhecer em parte o recurso ordinário interposto pela empresa Reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, assim para afastar a condenação em multa convencional, consequentemente arbitrando à condenação o novo valor de R\$ 50.000,00, com as custas de R\$ 1.000,00 ainda a cargo da Ré, nos termos do voto do Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-2009-06.2011.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Celio Luis Bolinelli
 Advogado Gustavo Arthur Coelho Lôbo de Carvalho(OAB: 15641-N/DF)
 Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo a requerimento do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-2059-17.2011.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente Politec Tecnologia da Informação S/A
 Advogado André de Almeida Rodrigues(OAB: 164322-N/SP)
 Recorrente Adriana Gonçalves Silva (Recurso Adesivo)
 Advogado Robson Antas de Oliveira(OAB: 31359-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido CorpService- Cooperativa de Serviços Ltda

Decisão: retirar de pauta o presente processo a requerimento do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-2076-47.2011.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Isaac Wallace Caixeta da Silva
 Advogado Talita da Silva Levay(OAB: 35106-N/DF)
 Recorrido Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia de Brasília Ltda
 Advogado Lívio Pinto Marques Leão(OAB: 9210-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso ordinário obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº RO-2091-76.2011.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Recorrente Carlos Bonifacio Lopes
 Advogado Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-N/DF)
 Recorrido City Service Segurança Ltda
 Advogado Marco Aurélio Mansur(OAB: 10808-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente o recurso ordinário interposto pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-2104-75.2011.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Dinah Almeida Cavalcante
 Advogado Guilherme Henrique Moraes Vieira dos Santos(OAB: 29920-N/DF)
 Recorrente Banco do Brasil Sa
 Advogado Vicente Cardoso de Figueiredo(OAB: 73417-N/RS)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso do reclamado e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento; conhecer do recurso da parte reclamante e, dar-lhe parcial provimento para adotar o divisor 150 para o cálculo das horas extras e reflexos sobre FGTS. Incidem contribuições previdenciárias sobre os reflexos de FGTS no RSR, conversão em espécie das férias e da licença-prêmio e da licença-saúde superior, ou não, de 15 dias, ante a natureza salarial destas parcelas (CLT, art. 832, § 3º), nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a compensação e base de cálculo.

Processo Nº RO-2145-30.2011.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Camilo Augusto Firmo da Silva
 Advogado João Barbosa de Sousa Filho(OAB: 5227-N/DF)
 Recorrido J C Alves dos Reis Elétricas
 Advogado Sebastião Duque Nogueira da Silva(OAB: 1902-A/DF)
 Recorrido Celg - Centrais Elétricas de Goiás S.A.
 Advogado Fabrício Nunes da Silva(OAB: 25239-N/GO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso interposto pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº RO-2632-64.2011.5.10.0016

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Serviço de Limpeza Urbana
 Advogado Guizélia Dunice Brito(OAB: 4032-N/DF)
 Recorrente Cicero Sousa da Conceição
 Advogado Sônia Maria Freitas(OAB: 4008-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Sustentare Serviços Ambientais S.A.
 Advogado Suely Mulky(OAB: 97512-N/SP)

Decisão: aprovar o relatório, proferiram votos os Desembargadores Relator e Revisor no sentido de conhecer parcialmente do recurso da 2ª reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para deferir as horas extras e intervalo intrajornada (ambos com reflexos em RSR, aviso prévio, férias mais um terço, 13º salários e FGTS mais 40%). Adiar o julgamento

do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-1084-52.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Embargante Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap (Recurso Adesivo)
 Advogado Cleiverci Godoi Rodrigues(OAB: 23460-N/DF)
 Embargante Wilson Simoes de Oliveira
 Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap (Recurso Adesivo)
 Advogado Cleiverci Godoi Rodrigues(OAB: 23460-N/DF)
 Embargado Wilson Simoes de Oliveira
 Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração de ambas as partes e, no mérito, dar parcial provimento aos da reclamada para prestar esclarecimentos e dar parcial provimento aos do reclamante para prestar esclarecimentos e suprir omissão e, emprestando-lhes efeito modificativo, deferir reflexos da gratificação de titulação sobre o adicional por tempo de serviço, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora.

Processo Nº ED-AP-209400-05.2009.5.10.0012

Processo Nº ED-AP-2094/2009-012-10-00.3

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Embargante Banco do Brasil Sa
 Advogado Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo(OAB: 31558-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Marcia Fontoura Valle (Recurso de Agravo de Petição Adesivo)
 Advogado Geraldo Leite Fernandes(OAB: 28908-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, por serem meramente protelatórios, aplicar ao embargante multa de 1% sobre o valor da execução, a favor da exequente, nos termos do art. 535, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora.

Processo Nº ED-RO-15-85.2012.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Embargante Jose Francisco Serejo Correa
 Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Wellington Moises de Oliveira(OAB: 22394-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-17-55.2012.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Embargante Luiz Antonio Gomes Falcao
 Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
 Embargado v. acórdão

Embargado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora.

Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery Oliveira.

Processo Nº ED-RO-46-50.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Embargante Cleilton Soares de Moura

Advogado Leonardo Miranda Santana(OAB: 14196-N/DF)

Embargado v.acórdão

Embargado Caixa Economica Federal

Advogado Rafael Santana e Silva(OAB: 18997-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer os embargos declaratórios que foram opostos pela parte Autora e, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto do Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº ED-RO-63-44.2012.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Juíza - ELKE DORIS JUST

Embargante Liliane Aparecida da Costa

Advogado Karolyne Guimarães dos Santos(OAB: 32717-N/DF)

Embargado v.acórdão

Embargado Corpservice- Cooperativa de Serviços Ltda

Embargado Politec Tecnologia da Informação S/A

Advogado André de Almeida Rodrigues(OAB: 164322-N/SP)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº ED-RO-170-21.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Embargante Elizabeth Aparecida Ramos

Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)

Embargado v.acórdão

Embargado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap (Recurso Adesivo)

Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer os embargos declaratórios opostos pela Reclamante, rejeitando-os no mérito, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº ED-RO-692-13.2010.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Embargante Brasil Telecom S/A

Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)

Embargante Clea Martha Noletto de Carvalho

Advogado Mauro Joselito Bordin(OAB: 15755-N/PR)

Embargado v. acórdão

Embargado Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer e rejeitar os embargos de

declaração opostos pelas partes, nos termos do voto do Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº ED-RO-832-44.2010.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Embargante Sergio Souza Silva

Advogado Valdir de Castro Miranda(OAB: 21275-N/DF)

Embargado v. acórdão

Embargado Banco do Brasil Sa

Advogado Carlos Alberto de Souza(OAB: 19962-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório e não conhecer dos embargos de declaração interpostos pelo reclamante, porque intempestivos, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-888-40.2011.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Juíza - ELKE DORIS JUST

Embargante Ph Serviços e Administração Ltda

Advogado Lauro Antônio Calenzani(OAB: 48826-N/MG)

Embargado v. acórdão

Embargado Fundação Universidade de Brasília

Procurador Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 1260-N/DF)

Embargado João Carlos dos Reis

Advogado Osvaldo Francisco Pires(OAB: 32892-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº ED-RO-1031-44.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Embargante Companhia Imobiliária de Brasília Terracap

Advogado José Manoel da Cunha e Menezes(OAB: 10491-N/DF)

Embargado v. acórdão

Embargado Israel Dourado Guerra

Advogado Stevan Carneiro de Mendonça Knezevic(OAB: 32779-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-1093-93.2011.5.10.0103

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF

Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Embargante Hotel Aastha Ltda

Advogado Murilo de Menezes Abreu(OAB: 37221-N/DF)

Embargado v.acórdão

Embargado Raimundo da Silva Barros

Advogado Vanderlei Rodrigues(OAB: 18008-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer os embargos declaratórios opostos pela Reclamada, rejeitando-os no mérito, nos termos do voto do Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº ED-RO-1155-37.2010.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Embargante	Brasil Telecom S.A.
Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
Embargado	v.acórdão
Embargado	Empreza Gestão de Pessoas e Serviços Ltda
Advogado	Nelson Wilians Fratoni Rodrigues(OAB: 128341-N/SP)
Embargado	Frederico Costa Maia
Advogado	Jairo Rodrigues Bijos(OAB: 3875-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório e não conhecer os embargos de declaração opostos pela primeira Reclamada, bem como os opostos pela COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº ED-RO-1264-22.2012.5.10.0004

Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Embargante	Manuel Araujo Carvalho
Advogado	Marcone Guimarães Vieira(OAB: 9336-N/DF)
Embargado	v. acórdão
Embargado	Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado	Eder Jacoboski Viegas(OAB: 11532-N/ES)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº ED-RO-1281-78.2010.5.10.0020

Complemento	20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Embargante	Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	Fabrício Zir Bothomé(OAB: 21419-A/SC)
Embargado	v. acórdão
Embargado	César Luiz Fraga Vieira
Advogado	Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas dos Desembargadores João Amílcar e Alexandre Nery Oliveira.

Processo Nº ED-RO-1303-39.2010.5.10.0020

Complemento	20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Embargante	Via Engenharia S. A. e Outro
Advogado	Rodrigo Badaró A. de Castro(OAB: 2221-N/DF)
Embargante	Via Empreendimentos Imobiliários S/A
Embargado	v. acórdão
Embargado	Josemir Rodrigues do Nascimento
Advogado	Marco Aurélio Ghisleni Zardin(OAB: 21511-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, acolhê-los para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-1367-66.2011.5.10.0003

Complemento	3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST

Embargante	Conbras Engenharia Ltda
Advogado	Isabela Braga Pompílio(OAB: 14234-N/DF)
Embargado	v.acórdão
Embargado	Banco do Brasil Sa
Advogado	Gustavo Amato Pissini(OAB: 32089-N/DF)
Embargado	Cleiton Lopes de Souza
Advogado	Luiz Gustavo Lima Vieira(OAB: 14281-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora.

Processo Nº ED-RO-1422-17.2011.5.10.0003

Complemento	3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Embargante	Lps Brasilia- Consultoria de Imoveis Ltda
Advogado	Cláudio Augusto Sampaio Pinto(OAB: 14294-N/DF)
Embargado	v. acórdão
Embargado	Denildes Moreira Voigt
Advogado	Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-1467-12.2011.5.10.0006

Complemento	6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Embargante	Fernando Ferreira Lima
Advogado	Rogério Ferreira Borges(OAB: 16279-N/DF)
Embargado	v.acórdão
Embargado	Banco do Brasil Sa
Advogado	Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pelo Reclamante, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº ED-RO-1726-22.2011.5.10.0001

Complemento	1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Embargante	Valdir Marques Vilela
Advogado	Leonardo Miranda Santana(OAB: 14196-N/DF)
Embargado	v.acórdão
Embargado	Caixa Economica Federal
Advogado	Iran Neves Brito Junior(OAB: 15856-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer e rejeitar os embargos de declaração oposto pelo Reclamante, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº ED-RO-1803-13.2011.5.10.0007

Complemento	7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Embargante	Aricélio Felix de Sousa
Advogado	Raquel Otília de Carvalho Chaves(OAB: 26431-N/DF)
Embargado	v. acórdão
Embargado	União (Supremo Tribunal Federal)

Procurador Ana Cecília Lapenda Lopes
Farinha(OAB: 1389-N/DF)

Embargado Iberoamericana Consultoria e Serviços
Ltda-Me

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-1821-19.2011.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Embargante Licanor Jose da Silva

Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)

Embargado v.acordão

Embargado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia

Embargado Distrito Federal

Procurador Josué Pinheiro de Mendonça(OAB: 5592-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer os embargos declaratórios opostos pelo Reclamante, rejeitando-os no mérito, nos termos do voto do Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº ED-RO-2007-33.2011.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Embargante Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)

Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)

Embargado v.acordão

Embargado Djalma Nunes Alves Ferreira

Advogado Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pelo Reclamado, nos termos do voto do Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº ED-RO-2073-19.2011.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Juíza - ELKE DORIS JUST

Embargante João Batista Orestes Ferreira

Advogado Wellington Mendonça dos Santos(OAB: 5491-N/DF)

Embargado v.acordão

Embargado Banco do Brasil S.A

Advogado Vicente Cardoso de Figueiredo(OAB: 73417-N/RS)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-2109-55.2011.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Juíza - ELKE DORIS JUST

Embargante Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df

Advogado Jozafá Dantas do Nascimento(OAB: 10546-N/DF)

Embargado v.acordão

Embargado Riceli Fabiana Galhardo Costa

Advogado Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Ressalvas do Desembargador João

Amílcar.

Processo Nº ED-RO-2134-13.2011.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Embargante Odercio Raposo Picerni

Advogado Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)

Embargado v.acordão

Embargado Banco do Brasil Sa

Advogado Leonardo Rabelo de Amorim(OAB: 24886-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer e acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº ED-RO-2138-17.2011.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Embargante Conselho Nacional de Pesca e Aquicultura

Advogado Haroldo Alves dos Santos(OAB: 2616-N/PA)

Embargado v.acordão

Embargado Viviane Paganotte Baptista da Conceição

Advogado Dário Ruiz Gastaldi(OAB: 10699-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer os embargos declaratórios opostos pela Reclamada, rejeitando-os no mérito, nos termos do voto do Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº ED-RO-2536-85.2011.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF

Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Embargante União Brasileira de Educação e Cultura

Advogado Paulo de Oliveira Chaves(OAB: 2079-A/DF)

Embargado v. acórdão

Embargado João Simoes dos Santos

Advogado Aline Ramos Ribeiro(OAB: 27030-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-75-12.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS

Redator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS

Recorrente Construtora Queiroz Garcia Ltda

Advogado Eric da Silva Andrade Mendes(OAB: 19467-N/DF)

Recorrido Jose Francisco Alves da Silva

Advogado Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso para no mérito, por maioria, negar-lhe provimento nos termos do voto do Desembargador Revisor que redigirá o acórdão, que proferiu voto na sessão do dia 05.12.2012. Vencidos os Desembargadores Relator nos termos do voto que fará juntar aos autos e Alexandre Nery de Oliveira que proferiu voto de vista nesta assentada. Ressalvas do Desembargador Mário Macedo F. Caron.

Processo Nº RO-132-33.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS

Recorrente Julia Gomes da Rocha

Advogado Thamara Barboza de Souza(OAB: 16798-N/DF)

Recorrido José Mauricio Pires Gomes

Advogado Adriano Souza Nóbrega(OAB: 7803-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para condenar o reclamado a ressarcir à reclamante os valores que ela pagou à maior diretamente ao INSS no período imprescrito, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador João Amílcar que lhe dava provimento para excluir a 7ª e 8ª horas. Obs.: O Desembargador Revisor proferiu voto na sessão do dia 05.12.2012. Proferiu voto de vista nesta assentada o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-217-29.2011.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS

Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Recorrente Itaú Unibanco S.A.

Advogado Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930-N/DF)

Recorrente Amilton Arantes Correa (Recurso Adesivo)

Advogado Lúcio César da Costa Araújo(OAB: 4653-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos recursos ordinários, sendo o do reclamado de forma parcial, rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator, que proferiu voto na sessão do dia 05.12.2012. Ressalvas do Desembargador João Amílcar. Obs.: Proferiu voto de vista nesta assentada o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira acompanhando o Desembargador Relator com ressalvas de fundamentação.

Processo Nº RO-324-30.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS

Recorrente Banco Bradesco Sa

Advogado Marilice Pezente dos Santos(OAB: 28013-N/DF)

Recorrido Carlos Eduardo Fernandes de Oliveira

Advogado Gilberto Cláudio Hoerlle(OAB: 5166-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar a preliminar suscitada em contrarrazões, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador João Amílcar. Obs.: O Desembargador Revisor proferiu voto na sessão do dia 05.12.2012. Proferiu voto de vista nesta assentada o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-514-39.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Redator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Recorrente Sindicato dos Trab.Em Transp.Mar.E Fluv.Emp.Terrest.Em Transp.Aquav.E Ativ.Afins No Est.S.C.

Advogado Bernadete Maria de Carvalho Leandro(OAB: 21753-N/PR)

Recorrido Sintac-Sind.Trab.Adm.Cap Admin.Ogmo Portos e Retrop.Publ.Priv.Itajai,Laguna e Sao Franc.Sul

Advogado Marcelo Antônio Graf(OAB: 190755-N/SC)

Recorrido União (Ministério do Trabalho e Emprego)

Procurador Fabiana Cavinatto Salibe Venzel(OAB: 600402-N/DF)

Decisão: retirar de mesa o presente processo e ratificar a certidão de fls. 863.

Processo Nº RO-769-12.2012.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO

Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Redator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Recorrente Werbet Paiva da Silva

Advogado Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal(OAB: 3671-A/TO)

Recorrido Expresso Miracema Ltda

Advogado Benôni Canellas Rossi(OAB: 43026-N/RS)

Decisão: Sessão do dia 28.11.2012: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e no mérito, proferiram votos os Desembargadores Relator no sentido de dar-lhe parcial provimento, para condenar a reclamada ao pagamento, como extraordinárias, do tempo de intervalo intrajornada excedente de 02 (duas) horas, além de reflexos e Revisor no sentido de dar-lhe parcial provimento para reconhecer a ineficácia da cláusula indicada na alínea "a" do rol dos pedidos (fl. 18) relativamente aos ACT's, para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras, consideradas aquelas que ultrapassarem o limite máximo de duas horas destinadas ao intervalo intrajornada, assim como de horas extras não registradas nos controles de ponto, ambas acrescidas dos reflexos legais. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira. Sessão do dia 19.12.2012: proferiu voto de vista nesta assentada o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira que foi acompanhado pela Juíza Elke Doris Just no sentido de negar provimento ao recurso. Adiar o julgamento do presente processo em virtude de ter ocorrido empate, aguardando o retorno do Desembargador Brasilino Santos Ramos, nos termos da Emenda Regimental nº 26/2012.

Processo Nº RO-1093-06.2011.5.10.0811

Complemento 1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO

Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS

Recorrente Wildoney Alves de Sousa

Advogado Joseane Nunes Belo(OAB: 4879-A/TO)

Recorrente Pipes Empreendimentos Ltda

Advogado Antônio Pimentel Neto(OAB: 1130-N/TO)

Recorrido Os Mesmos

Recorrido Pedro Iram Pereira Espirito Santo

Advogado Antônio Pimentel Neto(OAB: 1130-N/TO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso do reclamante e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento para majorar o valor da indenização por danos morais fixado na origem para o importe de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais); conhecer do recurso da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencidos em parte, Relator, Revisor, Desembargador João Amílcar e a Juíza Elke Doris Just. Obs.: resultado de julgamento obtido através do voto médio do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-1125-08.2011.5.10.0812

Complemento	2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente	Klenes Cantaneide de Araujo
Advogado	Joseane Nunes Belo(OAB: 4879-A/TO)
Recorrente	Pipes Empreendimentos Ltda
Advogado	Antônio Pimentel Neto(OAB: 1130-N/TO)
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	J. F. E. Santo Servicos - Epp
Advogado	Antônio Pimentel Neto(OAB: 1130-N/TO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer de ambos os recursos, rejeitar a preliminar de nulidade e, no mérito, por maioria, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Vencido o Desembargador João Amílcar quanto ao valor dos danos morais. Obs.: Proferiu voto de vista nesta assentada o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira acompanhando a Juíza Relatora com ressalvas. O Desembargador Revisor proferiu voto na sessão do dia 05.12.2012.

Processo Nº RO-1185-53.2011.5.10.0012

Complemento	12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	Aline Gorete Saraiva(OAB: 28798-N/DF)
Recorrido	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo(OAB: 31558-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, não conhecer do recurso interposto a fls. 908/916. Conhecer em parte do recurso a fls. 891/907 e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial para: a)deferir o pagamento de reflexos das horas extras em afastamentos por licença-saúde inferior e superior a 15 dias e RSR, bem como repercussão desta parcela reflexa reconhecida sobre o FGTS; b) deferir o pagamento da 13.ª cesta alimentação referente ao ano de 2009 no importe de R\$289,36 (duzentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos); c)determinar a utilização do divisor 150 no cálculo das horas suplementares deferidas; d)afastar a compensação deferida na origem; e) Majorar a indenização por danos morais para R\$10.000,00. Em face da majoração, arbitrar novo valor à condenação em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e fixar as custas processuais em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), nos termos do voto do Desembargador Relator, que proferiu voto na sessão do dia 01.10.2012. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a base de cálculo e a compensação, tendo proferido voto de vista nesta assentada.

Processo Nº RO-1476-65.2011.5.10.0008

Complemento	8ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Redator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Jessica Coelho Martins Salgado
Advogado	Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)
Recorrido	Worktime Assessoria Empresarial Ltda. (Em Recuperação Judicial)
Recorrido	União (Ministério dos Transportes)
Procurador	Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1375-N/DF)

Decisão: determinar a retificação da certidão de fls. 156 que passa a ter o seguinte teor: "Aprovar o relatório, conhecer o recurso e, no mérito, por maioria, dar provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do Desembargador Revisor que redigirá o acórdão. Vencido o Desembargador Relator que lhe negava provimento."

Nada mais havendo a tratar o Desembargador João Amílcar, Presidente da Eg. Turma, declarou encerrada a Sessão e, para constar, eu, _____ Tomás de Moura Lara Resende, Secretário da 2ª Turma, lavrei e mandei digitar a presente Ata que, após submetida à apreciação dos Desembargadores da Turma e achada conforme, será assinada pelo Desembargador João Amílcar, Presidente da Turma. Sala de Sessões, de janeiro de 2013. JOÃO

AMÍLCAR

Presidente da 2ª Turma

ATA DE JULGAMENTOS

038ª SESSAO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 12/12/2012 ÀS 14:00

Ata da 38ª (Trigésima Oitava) Sessão Ordinária da Egrégia 2ª Turma, aberta no dia 12 de dezembro de 2012, às 14h, sob a Presidência do Desembargador João Amílcar. Com a presença dos Desembargadores Mário Macedo F. Caron, Alexandre Nery de Oliveira e da Juíza Convocada Elke Doris. Participou, ainda, o Juiz Paulo Henrique Blair no julgamento dos processos em que proferiu voto de desempate. Ausente o Desembargador Brasilino Santos Ramos por estar em gozo de férias regulamentares. Procuradora Dra. Soraya Tabet Souto Maior. Secretário Bel. Tomás de Moura Lara Resende. Submetida a apreciação da Eg. Turma a Ata de nº 36/2012 da sessão ordinária realizada no dia 05 de dezembro, foi aprovada a unanimidade e assinada pelo Desembargador João Amílcar, Presidente da Turma. A seguir, passou-se à ordem do dia, a pauta de julgamento divulgada em 06.12.2012 e considerada publicada 07.12.2012 no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho obedecendo-se as preferências, inclusive com julgamento de processos adiados de pautas anteriores, tudo na forma legal e regimental.

Processo Nº AP-64000-46.2007.5.10.0006

Processo Nº AP-640/2007-006-10-00.8

Complemento	6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Agravante	Distrito Federal
Procurador	Luciano Tenório de Carvalho(OAB: 33428-N/DF)
Agravado	Ana Maria de Abreu Palmar
Advogado	Marcelo Müller Lobato(OAB: 16442-N/DF)
Agravado	Instituto Candango de Solidariedade
Agravado	Adilson de Queiroz Campos
Agravado	Jose Vital de Araujo Fagundes
Agravado	Lazaro Severo Rocha

Agravado Ronan Batista de Souza

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo e no mérito, proferiram votos o Desembargador Relator no sentido de dar provimento ao recurso para determinar a execução dos bens dos administradores da primeira reclamada e a Juíza Revisora no sentido de negar provimento ao recurso. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-38-88.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente Jopi da Silva
Advogado Claudiney Fernando Nogueira(OAB: 36616-N/DF)
Recorrente Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - Supero
Advogado Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente os recursos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº RO-220-71.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente Caixa Economica Federal
Advogado Rafael Santana e Silva(OAB: 18997-N/DF)
Recorrido Nelson Jose Otto Lins
Advogado Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso ordinário e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Elke Doris Just que redigirá o acórdão. Vencido o Desembargador Relator. Obs.: Proferiu voto de vista regimental o Desembargador Mário Macedo F. Caron.

Processo Nº RO-247-22.2012.5.10.0821

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente Aristeu Gomes da Fonseca Neto
Advogado Cleusdeir Ribeiro da Costa(OAB: 2507-N/TO)
Recorrido Charles Alves de Alencar
Advogado Lélio Bezerra Pimentel(OAB: 3639-N/TO)

Decisão: aprovar o relatório, proferiu voto o Desembargador Relator no sentido de conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 20% sobre o valor da condenação. Arbitrar a condenação o importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e fixar custas processuais, a cargo do reclamado, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais). Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira. Obs.: O Representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-295-85.2012.5.10.0851

Complemento 1ª VARA DE DIANÓPOLIS/TO
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente Banco da Amazonia Sa
Advogado Décio Flávio Gonçalves Freire(OAB: 1742-A/DF)

Recorrido Carlos Adão Ferreira Dias
Advogado Eduardo Calheiros Bigeli(OAB: 4008-B/TO)
Recorrido Solução Segurança e Vigilancia Ltda - Epp
Advogado Rita de Cássia Vattimo Rocha(OAB: 2808-N/TO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária. Ressalvas do Desembargador João Amílcar. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-298-40.2012.5.10.0851

Complemento 1ª VARA DE DIANÓPOLIS/TO
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente Banco da Amazônia S.A
Advogado Décio Flávio Gonçalves Freire(OAB: 1742-A/DF)
Recorrido Darion Alves de Brito
Advogado Eduardo Calheiros Bigeli(OAB: 4008-B/TO)
Recorrido Solução Segurança e Vigilancia Ltda - Epp
Advogado Rita de Cássia Vattimo Rocha(OAB: 2808-N/TO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Elke Doris Just que redigirá o acórdão. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira, nos termos do voto que fará juntar aos autos. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-331-07.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente Hotel Nacional S/A
Advogado Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)
Recorrido Carlos William de Oliveira Silva
Advogado Simone de Sousa Torres(OAB: 17173-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente o recurso ordinário interposto pela Reclamada, rejeitar a preliminar suscitada, e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-336-72.2012.5.10.0812

Complemento 2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Minerva S.A.
Advogado Taciana Pita Nunes(OAB: 5048-N/TO)
Recorrente Francisco Alves dos Santos (Recurso Adesivo)
Advogado Márcia Regina Flores(OAB: 604-B/TO)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos recursos e no mérito dar parcial provimento ao recurso obreiro, para afastar a dedução das pausas para o cálculo do intervalo especial, desprovido o interposto pela empresa, nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-412-80.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Antonio Neuton Ribeiro Sobral
Advogado	Thiago Ferreira Menezes(OAB: 36089-N/DF)
Recorrido	Villa Mateus Empreendimentos Imobiliarios S/A
Advogado	Rafaela Fumie Nisiguchi(OAB: 32220-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, por maioria, conhecer parcialmente o recurso ordinário interposto pelo Reclamante. Vencido o Desembargador João Amílcar que dele conhecia integralmente. No mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-422-24.2012.5.10.0010

Complemento	10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Fundação Sara Nossa Terra
Advogado	Luciene Rodovalho Nascimento Chaves(OAB: 8750-N/DF)
Recorrido	Manoel Jose da Silva Rocha
Advogado	Adelvaír Pêgo Cordeiro(OAB: 7462-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-472-56.2012.5.10.0008

Complemento	8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Germagno de Souza Araujo
Advogado	José Demerval Borges de Pádua(OAB: 30198-N/DF)
Recorrido	Super Varejao Oba Center Ltda
Advogado	Rodrigo Badaró Almeida de Castro(OAB: 2221-A/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer em parte o recurso ordinário interposto pelo Reclamante e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ressalvas dos Desembargadores João Amílcar e Mário Macedo Fernandes Caron. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-511-53.2012.5.10.0008

Complemento	8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente	Fabricio Rodrigues Pereira
Advogado	Luiz Humberto Vieira Guido(OAB: 16298-N/DF)
Recorrido	Sindney Martins de Andrade
Advogado	Antônio Wanderlaan Batista Júnior(OAB: 14815-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-682-04.2012.5.10.0010

Complemento	10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente	Ile de La Cite Empreendimentos Ltda
Advogado	Fernando Luís Russomano Otero Villar(OAB: 14559-N/DF)
Recorrido	Vadson da Cunha Noronha

Advogado	Gaspar Reis da Silva(OAB: 9324-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir a R\$ 200,00 o valor a ser integrado aos salários do autor para os efeitos referidos na sentença. Arbitrar à condenação o valor de R\$ 10.000,00, ficando as custas em R\$ 200,00, a serem pagas pela reclamada, nos termos do voto da Relatora. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-766-81.2012.5.10.0017

Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente	Dihogo Weber de Souza Santos
Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Recorrente	Wal Mart Brasil Ltda
Advogado	Maria Helena Villela Autuori(OAB: 102684-N/SP)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Conhecer parcialmente do recurso da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-773-63.2012.5.10.0861

Complemento	1ª VARA DE GUARÁ/TO
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente	Banco da Amazonia Sa
Advogado	Décio Flávio Gonçalves Freire(OAB: 1742-A/DF)
Recorrido	Noel Rodrigues de Oliveira
Advogado	Juarez Ferreira(OAB: 3405-A/TO)
Recorrido	Solução Segurança e Vigilância Ltda - Epp
Advogado	Rita de Cássia Vattimo Rocha(OAB: 2808-N/TO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso do 2º reclamado e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira. Ressalvas do Desembargador João Amílcar. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-775-33.2012.5.10.0861

Complemento	1ª VARA DE GUARÁ/TO
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente	Banco da Amazonia Sa
Advogado	Décio Flávio Gonçalves Freire(OAB: 1742-A/DF)
Recorrido	Maurilio Nunes Monteiro da Silva
Advogado	Juarez Ferreira(OAB: 3405-A/TO)
Recorrido	Solução Segurança e Vigilância Ltda - Epp
Advogado	Rita de Cássia Vattimo Rocha(OAB: 2808-N/TO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso do 2º reclamado e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Vencido o Desembargador Alexanxandre Nery de Oliveira. Ressalvas do Desembargador João Amílcar. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-849-36.2012.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Ana Cleide Pereira da Silva
 Advogado Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-N/DF)
 Recorrido Serra Leste Industria Comercio Importação e Exportação Ltda
 Advogado Fernanda Aparecida Aivazoglou Braga(OAB: 251423-N/SP)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso interposto e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Mário Macedo F. Caron. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-954-13.2012.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)
 Recorrido Edson Pereira Braga
 Advogado Ozias Rodrigues de Oliveira(OAB: 37175-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, proferiu voto o Desembargador Relator no sentido de rejeitar a preliminar suscitada em contrarrazões, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-958-35.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente Assemp Gestao Empresarial Ltda
 Advogado Edson de Moraes Fedulo(OAB: 22800-N/BA)
 Recorrido Martha Maria da Rocha
 Advogado Francisco José dos Santos Miranda(OAB: 4989-N/DF)
 Recorrido Banco do Brasil Sa
 Advogado Gustavo Amato Pissini(OAB: 32089-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso da 1ª reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exma. Juíza Convocada Relatora. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-1072-92.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Hernandes Aparecido da Costa Dias
 Advogado Eraldo Nobre Cavalcante(OAB: 30391-X/DF)
 Recorrido Viplan Viação Planalto Limitada (Em Recuperação Judicial)
 Advogado Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e rejeitar a preliminar suscitada, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-1080-48.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente Wesley Pereira do Couto
 Advogado Felipe Rocha de Moraes(OAB: 32314-N/DF)
 Recorrido Coral Administração e Serviços Ltda (Em Recuperação Judicial)
 Advogado Núbia Cristina da Silva(OAB: 13303-N/GO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação as multas dos arts. 467 e 477 da CLT. Arbitrar à condenação o valor de R\$ 8.000,00, ficando as custas em R\$ 160,00, a serem pagas pela reclamada, nos termos do voto da Juíza Relatora. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-1096-93.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Recorrente Lidia de Caitia Nunes
 Advogado Máirra Kerlem Magalhães Martins(OAB: 24429-N/DF)
 Recorrido Uniblocos Pre-Moldados - Me
 Advogado Pedro Martins Filho(OAB: 9158-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito da reclamante à estabilidade provisória desde a concepção até cinco meses após o parto, o que deverá ser comprovado nos autos por meio da apresentação da certidão de nascimento do nascituro, quando da liquidação da sentença e, considerando a dispensa imotivada e à luz da parte final do item II da Súmula nº 244 do TST, deferir-lhe o pagamento de indenização substitutiva, correspondente aos salários relativos ao período de estabilidade, além de décimos terceiros salários integrais e proporcionais, férias integrais e proporcionais + 1/3 e FGTS com multa de 40%, em razão da reforma da sentença, fixa-se as custas em R\$400,00, considerando o novo valor arbitrado à condenação, de R\$20.000,00. A teor do art. 832, §3º, da CLT, declara-se que as parcelas deferidas ostentam natureza indenizatória, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira. Obs.: O Representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-1183-73.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente Centro de Formação de Condutores B Mix Ltda - Me
 Advogado Frederico Soares de Aragão(OAB: 20913-N/DF)
 Recorrido Aline Galvão Borges Marcelino
 Advogado Adelvair Pêgo Cordeiro(OAB: 7462-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-1300-52.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente Assemp Gestão Empresarial Ltda
 Advogado Edson de Moraes Fedulo(OAB: 22800-N/BA)
 Recorrido Cleone Xavier de Albuquerque

Advogado Francisco José dos Santos
Miranda(OAB: 4989-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso da 1ª reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exma. Juíza Convocada Relatora. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-1321-19.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente Banco do Brasil Sa
Advogado Gustavo Amato Pissini(OAB: 32089-N/DF)
Recorrente Jaqueline Ferreira da Silva (Recurso Adesivo)
Advogado Jorivalma Muniz de Sousa(OAB: 12910-N/DF)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Wsa Comercio e Serviços Ltda - Me

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso do segundo reclamado e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação do Banco do Brasil a anotação de baixa da CTPS da reclamante; conhecer do recurso da reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a incidência da multa prevista no art. 467 da CLT, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-1322-04.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente Banco do Brasil Sa
Advogado Gustavo Amato Pissini(OAB: 32089-N/DF)
Recorrente Christiane Pereira dos Santos (Recurso Adesivo)
Advogado Jorivalma Muniz de Sousa(OAB: 12910-N/DF)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Wsa Comercio e Serviços Ltda - Me

Decisão: aprovar o relatório, conhecer em parte o recurso ordinário interposto pelo segundo Reclamado, conhecer o recurso adesivo do Reclamante, e no mérito, dar parcial provimento recurso ordinário do Reclamante e, por maioria, negar provimento ao recurso ordinário do segundo Reclamado no tema da responsabilidade subsidiária, em que prevaleceu o voto da Exma. Sra. Juíza Convocada Elke Doris Just; e, em razão da ínfima alteração, mantenho o valor arbitrado à condenação de R\$ 5.000,00, com custas no importe de R\$ 100,00, ainda pela Reclamada, nos termos do voto do Relator, que restou parcialmente vencido. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-1328-11.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente Banco do Brasil Sa
Advogado Gustavo Amato Pissini(OAB: 32089-N/DF)
Recorrente Luiz Ricardo Vieira de Sousa (Recurso Adesivo)

Advogado Jorivalma Muniz de Sousa(OAB: 12910-X/DF)

Recorrido Os Mesmos
Recorrido Wsa Comercio e Serviços Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer em parte o recurso ordinário interposto pelo segundo Reclamado, conhecer o recurso adesivo do Reclamante, e no mérito, dar parcial provimento recurso ordinário do Reclamante e, por maioria, negar provimento ao recurso ordinário do segundo Reclamado no tema da responsabilidade subsidiária, em que prevaleceu o voto da Exma. Sra. Juíza Convocada Elke Doris Just; e, em razão da ínfima alteração, mantenho o valor arbitrado à condenação de R\$ 5.000,00, com custas no importe de R\$ 100,00, ainda pela Reclamada, nos termos do voto do Relator, que restou parcialmente vencido. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-1330-78.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente Banco do Brasil Sa
Advogado Gustavo Amato Pissini(OAB: 32089-N/DF)
Recorrente Luiza Vieira de Andrade (Recurso Adesivo)
Advogado Jorivalma Muniz de Sousa(OAB: 12910-N/DF)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Wsa Comercio e Serviços Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso do Banco do Brasil e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento. Conhecer do recurso da reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para deferir a condenação das reclamadas na multa prevista no art. 467 da CLT, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-1332-48.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente Banco do Brasil Sa
Advogado Gustavo Amato Pissini(OAB: 32089-N/DF)
Recorrente Elineuda Ponte Prado (Recurso Adesivo)
Advogado Jorivalma Muniz de Sousa(OAB: 12910-X/DF)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Wsa Comercio e Serviços Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer em parte o recurso ordinário interposto pelo segundo Reclamado, conhecer o recurso adesivo da Reclamante, e no mérito, dar parcial provimento ao recurso ordinário da Reclamante e, por maioria, negar provimento ao recurso ordinário do segundo Reclamado no tema da responsabilidade subsidiária, em que prevaleceu o voto da Exma. Sra. Juíza Convocada Elke Doris Just; e, em razão da ínfima alteração, mantenho o valor arbitrado à condenação de R\$ 5.000,00, com custas no importe de R\$ 100,00, ainda pela Reclamada, nos termos do voto do Relator, que restou parcialmente vencido. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-1346-32.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 08 de Fevereiro de 2013

Recorrente Banco do Brasil Sa
 Advogado Gustavo Amato Pissini(OAB: 32089-N/DF)
 Recorrente Leusenira Pereira de Lima (Recurso Adesivo)
 Advogado Jorivalma Muniz de Sousa(OAB: 12910-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Wsa Comercio e Serviços Ltda - Me

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso do 2º reclamado e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento. Conhecer do recurso da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-1348-02.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Banco do Brasil Sa
 Advogado Gustavo Amato Pissini(OAB: 32089-X/DF)
 Recorrente Fabiana Lucia da Silva Oliveira (Recurso Adesivo)
 Advogado Jorivalma Muniz de Sousa(OAB: 12910-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Wsa Comercio e Serviços Ltda - Me

Decisão: aprovar o relatório, conhecer em parte o recurso ordinário interposto pelo segundo Reclamado, conhecer o recurso adesivo da Reclamante, e no mérito, dar parcial provimento ao recurso ordinário do Reclamante e, por maioria, negar provimento ao recurso ordinário do segundo Reclamado no tema da responsabilidade subsidiária, em que prevaleceu o voto da Exma. Sra. Juíza Convocada Elke Doris Just; e, em razão da ínfima alteração, mantenho o valor arbitrado à condenação de R\$ 5.000,00, com custas no importe de R\$ 100,00, ainda pela Reclamada, nos termos do voto do Relator, que restou parcialmente vencido. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-1350-84.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Valdemar Moreira de Souza
 Advogado José Domingos Gomes de Santana(OAB: 26124-N/DF)
 Recorrido Sustentare Serviços Ambientais S.A. (Em Recuperação Judicial)
 Advogado Suely Mulky(OAB: 97512-N/SP)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso ordinário interposto pelo Reclamante, proferiram votos o Desembargador Relator e a Juíza Elke Doris Just no sentido de rejeitar a preliminar de nulidade e os Desembargadores João Amílcar e Mário Macedo F. caron no sentido de acolhê-la. Adiar o julgamento do presente processo em virtude de ter ocorrido empate, ficando designada para proferir voto de desempate a Desembargadora Flávia Simões Falcão. Obs.: O Representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e provimento do recurso.

Processo Nº RO-1352-39.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST

Recorrente Banco do Brasil Sa
 Advogado Gustavo Amato Pissini(OAB: 32089-N/DF)
 Recorrente Katiane Macedo Andrade (Recurso Adesivo)
 Advogado Jorivalma Muniz de Sousa(OAB: 12910-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Wsa Comercio e Serviços Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso do 2º reclamado e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento. Conhecer integralmente do recurso da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento e rejeitar o requerimento de multa por litigância de má-fé feito nas contrarrazões da reclamante, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária. Obs.: O Representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e provimento do recurso.

Processo Nº RO-1353-24.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente Banco do Brasil Sa
 Advogado Gustavo Amato Pissini(OAB: 32089-X/DF)
 Recorrente Mariana Machado de Almeida (Recurso Adesivo)
 Advogado Jorivalma Muniz de Sousa(OAB: 12910-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Wsa Comercio e Serviços Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso do 2º reclamado e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento. Conhecer integralmente do recurso da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento e rejeitar o requerimento de multa por litigância de má-fé feito nas contrarrazões da reclamante, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária. Obs.: O Representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e provimento do recurso.

Processo Nº RO-1357-61.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Recorrente Banco do Brasil Sa
 Advogado Gustavo Amato Pissini(OAB: 32089-N/DF)
 Recorrente Gislene Basilio Nogueira (Recurso Adesivo)
 Advogado Jorivalma Muniz de Sousa(OAB: 12910-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Wsa Comercio e Serviços Ltda - Me

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso do Banco do Brasil e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento. Conhecer do recurso da reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para deferir a condenação das reclamadas na multa prevista no art. 467 da CLT, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-1377-73.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Recorrente Danilo Bras Batista

Advogado Gercilênio Menezes de Souza(OAB: 17571-N/DF)

Recorrido Engefort Construtora Ltda (Em Recuperação Judicial)

Advogado Rogério Monteiro Gomes(OAB: 20288-N/GO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-1512-73.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Juíza - ELKE DORIS JUST

Recorrente Renan Victor Castro Queiroz

Advogado André Santos(OAB: 33180-N/DF)

Recorrido Banco do Brasil Sa

Advogado Laureana Martins dos Santos(OAB: 211303-N/SP)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-1550-94.2012.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Advogado Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)

Recorrido Fabiano da Silva de Oliveira

Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, não conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada, por inovação à lide, nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-1660-30.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO

Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Recorrente Rodrigo de Souza Carvalho

Advogado Clóvis Teixeira Lopes(OAB: 875-A/TO)

Recorrente Banco do Brasil Sa

Advogado Louise Rainer Pereira Gionédís(OAB: 8123-N/PR)

Recorrente Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda

Advogado Darcy Maria Gonçalves de Almeida(OAB: 8832-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir a remuneração do intervalo intrajornada, previsto no § 4º do mesmo artigo, com reflexos em férias mais 1/3, 13º salários e FGTS mais 40%; conhecer do recurso da primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; conhecer do recurso do segundo reclamado e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-1790-11.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Juíza - ELKE DORIS JUST

Recorrente Jose Miraldo Oliveira Araujo

Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)

Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap (Recurso Adesivo)

Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso do reclamante, rejeitar a prefacial de não conhecimento, conhecer do recurso da reclamada e, no mérito, negar provimento ao recurso da reclamada e dar parcial provimento ao recurso obreiro para condenar a reclamada a pagar a gratificação de titulação correspondente a 4% do valor do salário básico do autor, a partir do mês posterior ao ajuizamento da ação, ou seja, novembro/2011, bem como a pagar os reflexos da parcela deferida sobre férias acrescidas de 1/3, 13º salários, horas extras e FGTS, a ser recolhido, porque vigente o contrato de trabalho. Incide correção monetária a partir do quinto dia útil ao mês subsequente ao vencido (CLT, art. 459 e Súmula/TST 381) e os juros correm a partir do ajuizamento da ação. Incide recolhimento previdenciário sobre as parcelas de condenação, exceto sobre os reflexos em férias acrescidas de 1/3 e FGTS. Deverá a reclamada, ainda, promover a inclusão da gratificação de titulação ora deferida em folha de pagamento a partir do mês subsequente ao do presente julgamento, já estando intimada a partir deste acórdão. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor ora arbitrado à condenação, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Ressalvas do Desembargador João Amílcar. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-2232-83.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO

Relator Juíza - ELKE DORIS JUST

Recorrente Ehl - Projeto To 130/020 Ltda

Advogado Éder Mendonça de Abreu(OAB: 1087-N/TO)

Recorrido Joaquim Ribeiro Feitosa

Advogado Newton César da Silva Lopes(OAB: 4516-B/TO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e dos documentos apresentados em fase recursal e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora Convocada. Vencido o Desembargador João Amílcar que lhe dava provimento. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº AP-54600-51.2002.5.10.0016

Processo Nº AP-546/2002-016-10-00.1

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Agravante Sadia S.A.

Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)

Agravado Conceição de Maria Araujo Antunes

Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)

Agravado Massa Falida de Transbrasil Sa Linhas Aereas (Administrador Judicial - Alfredo Luiz Kulgelmas)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir do polo passivo a executada SADIA S.A, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº AP-70000-14.2002.5.10.0014

Processo Nº AP-700/2002-014-10-00.2

Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Agravante	Eloiza Belchior dos Santos
Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
Agravado	Massa Falida de Transbrasil Sa Linhas Aereas (Síndico Alfredo Luiz Kugekmas)
Agravado	Sadia S.A.
Advogado	Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e no mérito negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Ressalvas do Desembargador Mário Macedo Fernandes Caron.

Processo Nº AP-86200-47.2003.5.10.0019

Processo Nº AP-862/2003-019-10-00.3

Complemento	19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Agravante	Sadia S.A.
Advogado	Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
Agravado	Alex Cirauco Amorim
Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
Agravado	Massa Falida de Transbrasil Sa Linhas Aereas
Advogado	Alfredo Luiz Kugelmas(OAB: 15335-N/SP)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição da executada (Sadia S/A) e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a existência de grupo econômico entre a SADIA S/A e a TRANSBRASIL S/A e determinar a suspensão da prática de atos executórios em face da agravante, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Ressalvas do Desembargador Mário Macedo Fernandes Caron.

Processo Nº AP-94300-92.2001.5.10.0008

Processo Nº AP-943/2001-008-10-00.8

Complemento	8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Agravante	Sadia S/A
Advogado	Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
Agravado	Paulo Henrique dos Santos Correa
Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a declaração de existência de grupo econômico entre a SADIA S/A e a TRANSBRASIL S/A e determinar a suspensão da prática de atos executórios em face da agravante, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Ressalvas do Desembargador Mário Macedo Fernandes Caron.

Processo Nº AP-130500-94.2007.5.10.0006

Processo Nº AP-1305/2007-006-10-00.7

Complemento	6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Agravante	União (Ministério das Relações Exteriores)
Procurador	Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)
Agravado	Israel Augusto da Silva
Advogado	Flaviane Lacerda Pinto(OAB: 24220-X/DF)
Agravado	Massa Falida de Virtual Service Empresa de Serviços Gerais Ltda - Me
Advogado	Miguel Alfredo de Oliveira Júnior(OAB: 12163-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição interposto pela União para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora Convocada. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº AP-168900-97.2009.5.10.0010

Processo Nº AP-1689/2009-010-10-00.9

Complemento	10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Agravante	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Vinícius Tenório Monteiro(OAB: 1434-N/DF)
Agravado	Massa Falida de Brasília Serviços de Informatica Ltda.(Administrador Judicial: Clorival Florindo da Silva)
Agravado	Marcos Pontes Veloso
Agravado	Marcio Pontes Veloso
Advogado	João Paulo Gonçalves da Silva(OAB: 19442-X/DF)

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar as preliminares arguidas em contrarrazões, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a legitimidade passiva do sócio MÁRCIO PONTES VELOSO, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas dos Desembargadores João Amílcar e Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº A-AIRO-1006-24.2012.5.10.0000

Complemento	T.R.T. DA ARAGUAÍNA/TO
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Agravante	Minerva S/A Frigorífico
Advogado	Leandro Jorge de Lima(OAB: 307729-N/SP)
Agravado	r. decisão de fls. 120/122
Agravado	Luiz Antônio Souza França
Advogado	Gracione Terezinha de Castro(OAB: 994-N/TO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer e negar provimento ao agravo, nos termos do voto do Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº AIRO-125-47.2012.5.10.0000

Complemento	T.R.T. DA BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Agravante	Fnac Brasil Ltda
Advogado	Heraldo Jubilut Júnior(OAB: 23812-N/SP)
Agravado	Jefe Samir Soares Ramos
Advogado	Vera Maria Barbosa Costa(OAB: 17697-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo e no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº AIRO-774-12.2012.5.10.0000

Complemento	T.R.T. DA BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Agravante	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	Carlos Alberto de Souza(OAB: 19962-N/DF)
Agravado	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	Daniela Moreira Barros(OAB: 27592-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, proferiu voto o Desembargador Relator no sentido de conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a intempestividade reconhecida na decisão de fl. 1.527 e determinar o processamento do recurso ordinário de fls. 1.511/1.522; conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Determinar a expedição de ofício ao Ministério Público Federal para averiguação e tomada de providências que entender necessárias, quanto à suposta prática de crime de lavagem de dinheiro pelo indiciado. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº AP-52-43.2010.5.10.0001

Complemento	1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Agravante	União - Ministério do Meio Ambiente
Procurador	Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)
Agravado	Ana Paula dos Santos Lima
Advogado	Jomar Alves Moreno(OAB: 5218-N/DF)
Agravado	Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada
Advogado	Fabiano Feliciano Jerônimo(OAB: 19400-N/DF)
Agravado	Leandro Soares Lemos de Sousa
Agravado	Larissa Soares Lemos de Sousa

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contraminuta, conhecer do agravo de petição interposto pela UNIÃO e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora.

Processo Nº AP-15500-74.2006.5.10.0008

Processo Nº AP-155/2006-008-10-00.6

Complemento	8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Agravante	Distrito Federal
Advogado	Antônio Augusto Cardoso Dórea Filho(OAB: 22061-N/DF)
Agravado	Rildo Santos de Almeida
Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
Agravado	Gavea Emp de Vigilância e Segurança Ltda
Agravado	Otávio Alves Neto
Agravado	Cleria Alves Cavalcanti

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do agravo de petição, rejeitar o pedido de concessão de efeito suspensivo ao recurso e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira que lhe dava provimento.

Processo Nº AP-21500-43.2004.5.10.0014

Processo Nº AP-215/2004-014-10-00.0

Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Agravante	União
Procurador	Edvard de Freitas Machado(OAB: 732-N/DF)
Agravado	Ronei Santos Rodrigues
Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
Agravado	VEG Segurança Patrimonial Ltda.
Advogado	Celita Oliveira Souza(OAB: 3174-N/DF)
Agravado	VEG Administração e Serviços Ltda.
Advogado	Celita Oliveira Souza(OAB: 3174-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e pronunciar, de ofício, a incompetência do juízo para executar as contribuições previdenciárias destinadas a terceiros, excluindo o correspondente valor dos cálculos elaborados. No mérito dar-lhe parcial provimento, para determinar a incidência do art. 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, a partir da vigência da Lei nº 11.960/2009. Tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas dos Desembargadores Mário Macedo Fernandes Caron e Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº AP-27700-94.2007.5.10.0003

Processo Nº AP-277/2007-003-10-00.1

Complemento	3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Agravante	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	Flávio Silva Rocha(OAB: 26759-N/DF)
Agravado	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	Juliana Rocha de Almeida Borges(OAB: 28705-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº AP-32500-60.1996.5.10.0001

Processo Nº AP-325/1996-001-10-00.5

Complemento	1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Redator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Agravante	Inri Flaminio Teixeira
Advogado	Patrícia Pinheiro Martins(OAB: 14753-N/DF)
Agravado	Marcio Lima Deust (Sucessor de Mth Confecções Ltda)
Advogado	Carlúcio Campos Rodrigues Coelho(OAB: 7480-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição do exequente e, no mérito, por maioria, dar provimento ao recurso e afastar a prescrição pronunciada, determinando o retorno dos autos à origem para o prosseguimento da execução, nos termos do voto do Desembargador Revisor que redigirá o acórdão. Vencida a Juíza Relatora que lhe negava provimento.

Processo Nº AP-337-24.2010.5.10.0005

Complemento	5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Agravante	Associação Brasileira de Educação e Cultura -Abec

Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
Agravado Maria de Lourdes Guadagnin Martinelli
Advogado Ana Celia Barbosa Barreto(OAB: 28449-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o agravo de petição e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir a isenção da Executada em relação às contribuições previdenciárias (cota-parte patronal e SAT) também no período de 01/01/2007 a 28/11/2008, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº AP-59900-89.2000.5.10.0007

Processo Nº AP-599/2000-007-10-00.0

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
Agravante Jose Maria Gomes do Nascimento (Espolio de)
Advogado Sônia Maria Freitas(OAB: 4008-N/DF)
Agravado Brasil'S Garden Paisagismo e Urbanismo Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o agravo de petição interposto pela parte Exequente e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para, reformando a r. decisão de piso, determinar o prosseguimento da execução, nos termos do voto do Relator, que restou parcialmente vencido na fundamentação. Vencida a Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº AP-639-89.2011.5.10.0111

Complemento 1ª VARA DE GAMA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Agravante Arnaldo Aguiar Vieira
Advogado Carmen Soares Martins Jancoski(OAB: 7165-N/DF)
Agravado Claudir Francisco Dall Agnol - Me
Advogado Elaine Moreira Braga(OAB: 26915-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição do exequente, não conhecer das contrarrazões da executada por intempestivas e, no mérito, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora.

Processo Nº AP-64100-98.2007.5.10.0006

Processo Nº AP-641/2007-006-10-00.2

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Agravante Polyanna Fortes de Lima
Advogado Bruno da Silva Vasconcelos(OAB: 33182-N/DF)
Agravante Distrito Federal
Procurador Luciano Tenório de Carvalho(OAB: 600399-N/DF)
Agravado Os Mesmos
Agravado Instituto Candango de Solidariedade
Agravado Ronan Batista de Souza e outro
Advogado Adolfo Marques da Costa(OAB: 6457-N/DF)
Agravado Adilson de Queiroz Campos
Agravado Lazaro Severo Rocha
Advogado Adolfo Marques da Costa(OAB: 6457-N/DF)
Agravado Jose Vital de Araujo Fagundes
Advogado Joaquim Oliveira Lima(OAB: 12040-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, não admitir o recurso da exequente e

nem das contrarrazões por ela apresentada, por vício de representação. Conhecer do agravo de petição do Distrito Federal e no mérito dar-lhe parcial provimento, para fixar o correto valor da execução, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº AP-669-23.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
Agravante Nelson Betim Paes Leme Neto
Advogado Marcelle dos Santos Passos(OAB: 23935-N/DF)
Agravado Companhia Thermas do Rio Quente
Advogado Altivo José da Silva Júnior(OAB: 27452-N/GO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº AP-79600-21.2000.5.10.0017

Processo Nº AP-796/2000-017-10-00.6

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Agravante Edvaldo Jesus da Silva
Advogado Humberto Rodrigues da Costa(OAB: 21314-N/DF)
Agravado Unidas Empreendimentos e Conservação Ltda

Decisão: aprovar o relatório, não conhecer do recurso do exequente por irregularidade de representação, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora.

Processo Nº AP-909-94.2011.5.10.0861

Complemento 1ª VARA DE GUARÁ/TO
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Agravante Maria Mirtz Meyer
Advogado Odilon Neto da Silva(OAB: 29413-N/GO)
Agravante Jose Bento Rodrigues (Recurso Adesivo)
Advogado Maria Elisabete da Rocha Tavares Silveira Leite(OAB: 429-B/TO)
Agravado Os Mesmos
Agravado Laticínios & Industrias N S Aparecida Ltda e Outros
Advogado Arlindo José Coelho(OAB: 15286-N/GO)
Agravado Renato Justino Ferreira Filho
Agravado Angela Cristina Rodrigues Ferreira

Decisão: aprovar o relatório; conhecer do agravo de petição da terceira-embargante; conhecer do agravo de petição adesivo do embargado, salvo quanto ao mérito do recurso, por ausência de interesse processual; rejeitar a preliminar de intempestividade dos embargos de terceiro arguida pelo embargado e, no mérito, proferiu voto a Juíza Relatora no sentido de dar parcial provimento ao agravo de petição da embargante para determinar a suspensão do julgamento dos embargos de terceiro, até a decisão definitiva da ação de usucapião. Deferir ao recorrente adesivo os benefícios da justiça gratuita e o Desembargador Revisor no sentido de propor a suspensão do feito pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. 265, §5º, do Código de Processo Civil. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Alexandre Nery de

Oliveira.

Processo Nº AP-1027-25.2011.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Agravante Academia de Ginastica Center Fitness Ltda Me
 Advogado Wilson Antônio de Souza Corrêa(OAB: 18282-N/DF)
 Agravado Edvane de Souza Lima
 Advogado Leonardo Fernandes Ranna(OAB: 24811-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório e não conhecer do agravo de petição por ausência de garantia integral da execução, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora.

Sust. Oral:

Dr. Wilson Antônio de Souza Corrêa, pela parte Academia de Ginastica Center Fitness Ltda Me

Processo Nº AP-120200-10.2002.5.10.0019*Processo Nº AP-1202/2002-019-10-00.9*

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Agravante Jose Ailton Barbosa da Silva
 Advogado Adelvaír Pêgo Cordeiro(OAB: 7462-N/DF)
 Agravado Ana Carla Lima da Silva
 Advogado Luciane Coêlho Carvalho(OAB: 21550-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº AP-120500-38.1984.5.10.0007*Processo Nº AP-1205/1984-007-10-00.0*

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Agravante Antonio Euzebio Alves Ferreira
 Advogado Antônio Leonel de Almeida Campos(OAB: 3529-N/DF)
 Agravado Bsb Serviços Empresariais Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, proferiram votos a Juíza Relatora e o Desembargador Revisor no sentido de negar-lhe provimento e o Desembargador Mário Macedo F. Caron no sentido de dar provimento ao recurso. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº AP-122800-94.1989.5.10.0007*Processo Nº AP-1228/1989-007-10-00.9*

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Agravante Carmen Lucia Mendonca Guedes
 Advogado Francisco Martins Leite Cavalcante(OAB: 4229-N/DF)
 Agravado União (Ministério da Saúde)
 Procurador Lygia Maria Avancini(OAB: 594-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, proferiram votos a Juíza Relatora e o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira no sentido de negar-lhe provimento e divergindo, o Desembargador João Amílcar para dar

provimento ao recurso. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Mário Macedo F. Caron.

Processo Nº AP-126200-65.2008.5.10.0811*Processo Nº AP-1262/2008-811-10-00.1*

Complemento 1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
 Agravante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Fabiano Ricardo Barbosa Pizetta(OAB: 20137-X/DF)
 Agravado Antônio Barbosa Ferreira
 Advogado Maria Euripa Timóteo(OAB: 1263-B/TO)
 Agravado Banco Brasileiro S.A.
 Advogado Juliana Picolo Salazar Costa(OAB: 912-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e no mérito dar-lhe parcial provimento, para acolher a prefacial de incompetência, excluindo assim a obrigação do recolhimento da cota previdenciária destinada a terceiros, determinar a contagem de juros de acordo com a OJTP nº 7 do TST e ainda excluir dos cálculos o valor referente às custas processuais, nos termos do voto da Juíza Relatora.

Processo Nº AP-130200-44.2009.5.10.0821*Processo Nº AP-1302/2009-821-10-00.3*

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Agravante Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda
 Advogado João Emílio Falcão Neto(OAB: 9593-N/DF)
 Agravado Joabe Luz Farias
 Advogado Leonardo Meneses Maciel(OAB: 4221-N/TO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº AP-135500-04.2009.5.10.0007*Processo Nº AP-1355/2009-007-10-00.2*

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Agravante Francinaldo Xavier da Silva
 Advogado Pedro Martins Filho(OAB: 9158-N/DF)
 Agravado Palma Construções Ltda
 Advogado Juvenal Norberto da Silva Júnior(OAB: 24107-N/DF)
 Agravado Fujita Engenharia Ltda
 Advogado Juvenal Norberto da Silva Júnior(OAB: 24107-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Elke Doris Just que redigirá o acórdão. Vencido o Desembargador Relator, nos termos do voto que fará juntar. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº AP-137500-39.2007.5.10.0009*Processo Nº AP-1375/2007-009-10-00.4*

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST

Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Agravante	União (Ministério do Trabalho e Emprego)
Procurador	Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 33242-N/DF)
Agravado	Hildener de Albuquerque Costa
Advogado	Jomar Alves Moreno(OAB: 5218-N/DF)
Agravado	Fundação Lindolfo Collor Fundalc
Agravado	Caio Natal de Oliveira Goncalves
Agravado	Antonio Marcio Barbosa Maciel

Decisão: aprovar o relatório; conhecer do agravo de petição da UNIÃO; conhecer parcialmente das contrarrazões do exequente e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação da taxa diferenciada de que trata o art. 5º da Lei nº 11.960/2009, que deu nova redação ao artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, a partir do direcionamento da execução ao devedor subsidiário (22/11/2011), nos termos do voto da Juíza Relatora Convocada. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº AP-148500-50.2009.5.10.0014

Processo Nº AP-1485/2009-014-10-00.3

Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Agravante	União
Procurador	Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 14862-N/DF)
Agravado	Rafael de Moraes Cantuária
Advogado	Reilos Monteiro(OAB: 22612-N/DF)
Agravado	Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada
Advogado	Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro(OAB: 20660-N/DF)
Agravado	Leandro Soares Lemos de Sousa
Agravado	Larissa Soares Lemos de Sousa

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar a preliminar e conhecer do agravo de petição, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº AP-175400-88.2009.5.10.0008

Processo Nº AP-1754/2009-008-10-00.0

Complemento	8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Agravante	Fujita Engenharia Ltda
Advogado	Juvenal Norberto da Silva Júnior(OAB: 24107-N/DF)
Agravado	Dina de Souza Evangelista
Advogado	Pedro Martins Filho(OAB: 9158-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição, rejeitar a preliminar e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para excluir a agravante da execução, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Vencido o Desembargador Mário Macedo F. Caron que lhe negava provimento. Ressalvas do Desembargador João Amílcar. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº AP-2057-71.2011.5.10.0011

Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Agravante	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Galtienio da Cruz Paulino(OAB: 1414-N/DF)
Agravado	Moabe Construtora Ltda
Agravado	Moabio Aguiar Silva

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no

mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº AP-802300-30.2007.5.10.0008

Processo Nº AP-8023/2007-008-10-00.3

Complemento	8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Agravante	Sergio Andres Neira Acuna
Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Agravado	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Ingrid Caroline Cavalcante de Oliveira Deusdará(OAB: 1355-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório e não conhecer do recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº AP-820700-57.2005.5.10.0010

Processo Nº AP-8207/2005-010-10-00.8

Complemento	10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Agravante	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Graziela Rosal Honorato(OAB: 1047-N/DF)
Agravado	Sever Construções Comercio e Industria Ltda
Agravado	Alirio Xavier de Moraes

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº AP-831200-06.2005.5.10.0004

Processo Nº AP-8312/2005-004-10-00.5

Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Agravante	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Izaura Lisboa Ramos(OAB: 600439-N/DF)
Agravado	Sodre & Rodrigues Ltda - Me
Agravado	Roberto Sodre Furtado

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº Caulnom-138-80.2011.5.10.0000

Complemento	T.R.T. DA 10ª REGIÃO
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Requerente	Fundação dos Economistas Federais Funcef
Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)
Requerido	Ministério Público do Trabalho do Distrito Federal
Litisconsorte	Caixa Econômica Federal

Decisão: aprovar o relatório, proferiram votos a Juíza Relatora e o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira no sentido de admitir a ação cautelar e julgar parcialmente procedente o pedido para conceder efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto, limitado ao seu respectivo julgamento. Custas, pelos requeridos, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 10.000,00. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº Caulnom-486-64.2012.5.10.0000

Complemento	T.R.T. DA 10ª REGIÃO
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Requerente	Taguasul Comercio de Alimentos Ltda

Advogado Regina Maria de Freitas Castro(OAB: 5778-N/DF)

Requerido Edvan Farias Abrozio

Decisão: aprovar o relatório admitir a cautelar e julgar procedente o pedido, emprestando efeito suspensivo do recurso ordinário interposto na ação principal, confirmando a liminar antes deferida, nos termos do voto do Relator, com custas pelo Réu, fixadas em R\$ 20,00, dispensadas. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-22-95.2012.5.10.0111

Complemento 1ª VARA DE GAMA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente Taguasul Comercio de Alimentos Ltda
Advogado Regina Maria de Freitas Castro(OAB: 5778-N/DF)
Recorrido Edvan Farias Abrozio
Advogado Katia Ribeiro Macedo Abílio(OAB: 22924-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, proferiram votos os Desembargadores Relator e João Amílcar, dando provimento ao recurso ordinário quanto ao dano moral e a Juíza Revisora e o Desembargador Mário Macedo F. Caron negando provimento. Adiar o julgamento do presente processo em virtude de ter ocorrido empate no tópico dano moral, ficando designada para proferir voto de desempate a Desembargadora Flávia Simões Falcão, na forma regimental.

Processo Nº RO-66-20.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado Jorge Martins dos Santos(OAB: 4335-N/DF)
Recorrente Antonio Gervaldo da Silva
Advogado Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos recursos e no mérito negar provimento ao interposto pelo autor, provendo, em parte, o da empresa, para julgar improcedentes os pedidos formulados, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-66-81.2012.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Vit Serviços Auxiliares de Transportes Aereos Ltda
Advogado Marcos Ferreira Davi(OAB: 2420-N/TO)
Recorrente Maurycio Alves Lucena (Recurso Adesivo)
Advogado Leonardo Meneses Maciel(OAB: 4221-N/TO)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso adesivo do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Conhecer do recurso da reclamada e, no mérito, proferiram votos o Desembargador Relator e a Juíza Elke Doris Just no sentido de negar provimento ao recurso e os Desembargadores Revisor e Alexandre Nery de Oliveira no sentido de dar provimento parcial apenas quanto a multa do art.477/CLT. Adiar o julgamento do

presente processo em virtude de ter ocorrido empate, ficando designada para proferir voto de desempate a Desembargadora Flávia Simões Falcão, na forma regimental.

Processo Nº RO-68-87.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente Erique Vilar de Almeida
Advogado Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)
Recorrido Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado José Roberto Dias de Macedo(OAB: 2569-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso ordinário interposto e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas para determinar a aplicação da OJ 404-SDI-1/TST, tudo nos termos do voto do Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-79-31.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente Banco do Brasil Sa
Advogado Mariana Oliveira Kmofel(OAB: 25200-N/DF)
Recorrente Jose Tavares Granja Filho
Advogado Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso do reclamado, conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, por maioria, dar parcial provimento ao apelo patronal para excluir da condenação os reflexos: a) das horas extras sobre as folgas e abonos-assiduidade convertidos em espécie; b) do repouso semanal remunerado nas demais verbas; c) e para limitar o reflexo no FGTS dos valores apurados a título de incidência reflexa das horas extras, apenas àquelas especificadas no item VIII do Verbete 36 deste Regional; e dar provimento ao recurso do reclamante para para fixar o divisor 150. Manter o mesmo padrão do valor da condenação fixado na sentença, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Vencido, parcialmente, o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Sust. Oral:

Dra. Elizabeth Tostes Peixoto, pela parte Jose Tavares Granja Filho

Processo Nº RO-79-16.2012.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea
Advogado João de Carvalho Leite Neto(OAB: 19914-N/DF)
Recorrido Paula Beatrice Gomes
Advogado José Pierry Borges Lopes(OAB: 25664-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, proferiu voto os Desembargadores Relator e Revisor no sentido de dar provimento parcial para indeferir honorários advocatícios. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-97-22.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Sindicato Trabalhadores Em Empresas de Manejamento Abastecimento Arrumação e Logística de Mercadorias e Materiais Nas Industrias de Ctba e Reg Metrop
 Advogado Eryka Farias de Negri(OAB: 13372-N/DF)
 Recorrido União (Ministério do Trabalho e Emprego)
 Procurador Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimaraes(OAB: 1455-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Sust. Oral:

Dr. Alexandre Simões Lindoso, pela parte Sindicato Trabalhadores Em Empresas de Manejamento Abastecimento Arrumação e Logística de Mercadorias e Materiais Nas Industrias de Ctba e Reg Metrop

Processo Nº RO-98-05.2010.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Karla Rodrigues da Silveira
 Advogado Jeová de Lima Simões(OAB: 28385-N/DF)
 Recorrido Confederação Nacional dos Trabalhadores Na Agricultura- Contag
 Advogado Ivaneck Perez Alves(OAB: 5956-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário da reclamante, conhecer do documento novo de fls. 320/322, rejeitar a preliminar de nulidade arguida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Ressalvas dos Desembargadores Alexandre Nery de Oliveira e João Amílcar.

Sust. Oral:

Dr. Sérgio Ferreira Viana, pela parte Karla Rodrigues da Silveira e Dr(a). Ivaneck Perez Alves, pela parte Confederação Nacional dos Trabalhadores Na Agricultura- Contag

Processo Nº RO-101-92.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)
 Recorrente Jose Morais Bueno
 Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso da reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a prescrição dos direitos anteriores a 24/01/2007. Conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-111-60.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Recorrente Companhia Nacional de Abastecimento Conab
 Advogado Sebastião Pereira Gomes(OAB: 7914-N/DF)
 Recorrente Renato Antonio Henz
 Advogado Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir os pedidos formulados na inicial. Conhecer do recurso ordinário do reclamante e considerá-lo prejudicado diante do provimento do recurso da reclamada. Inverter o ônus da sucumbência, fixando as custas processuais a cargo do reclamante, no valor de R\$ 500,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 30.000,00, tudo nos termos do voto da Juíza Relatora.

Processo Nº RO-123-16.2012.5.10.0861

Complemento 1ª VARA DE GUARÁ/TO
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente José Rodrigues Reis
 Advogado Ildefonso Domingos R. Neto(OAB: 372-N/TO)
 Recorrido Spa Engenharia Indústria e Comércio Ltda
 Advogado Raimundo José Marinho Neto(OAB: 3723-N/TO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-126-29.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Recorrente Companhia de Bebidas das Americas - Ambev
 Advogado Décio Flávio Gonçalves Freire(OAB: 1742-N/DF)
 Recorrido Joao Paulo Pereira
 Advogado Magda Ferreira de Souza(OAB: 8364-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, proferiram votos a Juíza Relatora e o Desembargador Revisor no sentido de conhecer do recurso da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Sust. Oral:

Dr. Gustavo Andêre Cruz, pela parte Companhia de Bebidas das Americas - Ambev

Processo Nº RO-135-34.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Recorrente Narda Paula da Cruz Mendes
 Advogado Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)
 Recorrido Companhia Nacional de Abastecimento Conab
 Advogado Jorge Martins dos Santos(OAB: 4335-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso ordinário

interposto e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas para determinar a aplicação da OJ 404-SDI-1/TST, tudo nos termos do voto do Relator.

Processo Nº RO-137-10.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente Banco do Brasil Sa
Advogado Bruno Nascimento Coelho(OAB: 21811-N/DF)
Recorrente Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado Fabrício Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Kleber Martins de Araujo
Advogado Maria de Fátima Mendonça dos Santos(OAB: 17153-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo para que seja corrigida a autuação.

Processo Nº RO-151-06.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente Ussales Ulisses Oliveira de Souza Machado
Advogado Camila Carvalho Fontinele(OAB: 29904-N/DF)
Recorrido Coral Administração e Serviços Ltda (Em Recuperação Judicial)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Mário Macedo F. Caron que lhe dava provimento.

Processo Nº RO-209-24.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)
Recorrente Javert Jakson Vieira de Sousa
Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos recursos da reclamada e do reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-219-50.2012.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente Edson Luiz da Silva
Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Recorrido Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso ordinário do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ressalvas do Desembargador Mário Macedo F.

Caron.

Processo Nº RO-228-15.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente União (Supremo Tribunal Federal)
Procurador Juliana Marise Silva(OAB: 148276-N/RJ)
Recorrido Edivaldo Brito da Silva
Advogado Márcio Sandro Pereira Meireles(OAB: 28009-N/DF)
Recorrido Iberoamericana Consultoria e Serviços Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-250-03.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Iate Clube de Brasília
Advogado Vinícius Ferreira Dias(OAB: 30954-N/DF)
Recorrente Luiz Antonio Macedo
Advogado Raquel Freire Alves(OAB: 18963-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer de ambos os recursos, do reclamado e do reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora.

Processo Nº RO-260-26.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Carlos Henrique Soares Lavall
Advogado Larissa Regis Vieira(OAB: 29081-N/DF)
Recorrido Fundação Universidade de Brasília
Procurador Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 1260-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Ressalvas dos Desembargadores Alexandre Nery de Oliveira e Mário Macedo F. Caron.

Processo Nº RO-262-75.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
Recorrido Carlito Campos de Sousa
Advogado Jomar Alves Moreno(OAB: 5218-N/DF)
Recorrido Coral Empresa de Segurança Ltda Em Recuperação Judicial
Advogado Núbia Cristina da Silva(OAB: 13303-N/GO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de nulidade e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-276-32.2011.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente Anamir José da Silva Filho
 Advogado Aristella Inglezdo de Mello Castro(OAB: 28818-N/DF)
 Recorrido Empresa Brasileira de Telecomunicações S a Embratel
 Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencidos a Juíza Revisora e o Desembargador Brasilino Santos Ramos, que proferiu voto na sessão do dia 01.10.2012. Obs.: O Desembargador João Amílcar proferiu voto de vista nesta assentada.

Processo Nº RO-276-98.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente Marco Aurelio Ferreira Borges
 Advogado Gustavo Gaião Torreão Braz(OAB: 15040-N/DF)
 Recorrido Humano Tecnologia da Informação Ltda
 Recorrido União
 Procurador Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1360-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-304-30.2012.5.10.0016

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Nilson Teixeira da Silva
 Advogado Aldêmio Ogliari(OAB: 4373-N/DF)
 Recorrido Sustentare Serviços Ambientais S.A.
 Advogado Suely Mulky(OAB: 97512-N/SP)
 Recorrido Serviço de Limpeza Urbana
 Advogado Luciana Carvalho Ferreira(OAB: 19842-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso. Proferiram votos os Desembargadores Relator e Mário Macedo F. Caron no sentido de acolher a preliminar suscitada pelo reclamante, para anular o processo e determinar a reabertura da instrução processual e o Desembargador Revisor e Juíza Elke Doris Just no sentido de rejeitá-la. Adiar o julgamento do presente processo em virtude de ter ocorrido empate, ficando designada para proferir voto de desempate a Desembargadora Flávia Simões Falcão, na forma regimental.

Processo Nº RO-305-46.2011.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Jose Plinio Brasil Nascimento
 Advogado Aristella Inglezdo de Mello Castro(OAB: 28818-N/DF)
 Recorrido Empresa Brasileira de Telecomunicações S a Embratel
 Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não

conhecimento arguida em contrarrazões, conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Mário Macedo F. Caron que redigirá o acórdão. Vencidos a Juíza Relatora e o Desembargador Revisor, que proferiu voto na sessão do dia 01.10.2012. Obs.: Proferiu voto de vista nesta assentada o Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-308-06.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Financeira Alfa S.A. Credito, Financiamento e Investimentos
 Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
 Recorrido Isis Gabrielle Eloi Rodrigues Cassel
 Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e rejeitar a prefacial suscitada, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-314-89.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Eliane Cristina Nascimento de Jesus
 Advogado Macos André Alves dos Santos(OAB: 29931-N/DF)
 Recorrente União (Ministério do Trabalho e Emprego)
 Procurador Clysses Adelina H. de Noronha(OAB: 5211-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso da reclamada e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial para determinar a atualização do débito pelos índices da correção monetária, conforme a Lei nº 11.960/2009, a partir do redirecionamento da execução à devedora subsidiária e limitar o vale transporte em R\$ 406,20. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária. Conhecer do recurso da reclamante e, no mérito, proferiram votos os Desembargadores Relator e João Amílcar no sentido de dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada ao pagamento de R\$ 4.000,00, a título de danos morais e deferir a multa do art. 467 da CLT sobre os salários não pagos e sobre a multa de 20% do FGTS. O Desembargador Revisor e Juíza Elke Doris Just votaram no sentido de negar provimento ao tópico dano moral. Adiar o julgamento do presente processo em virtude de ter ocorrido empate quanto ao dano moral, ficando designada para proferir voto de desempate a Desembargadora Flávia Simões Falcão, na forma regimental.

Processo Nº RO-320-05.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente Banco Bradesco S.A.
 Advogado Tatiane Fernandes Mendes da Silva Santos(OAB: 28542-N/DF)
 Recorrente Luiz Gabriel Hokumura Caires (Recurso Adesivo)

Advogado Gilberto Cláudio Hoerlle(OAB: 5166-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer os recursos interpostos pelas partes e, no mérito, negar provimento ao apelo adesivo obreiro e dar parcial provimento ao apelo patronal, reduzindo o valor da condenação para R\$ 90.000,00, com custas no importe de R\$ 1.800,00, ainda pelo Reclamado, nos termos do voto do Relator. Ressalvas dos Desembargadores João Amílcar e Mário Macedo F. Caron.

Processo Nº RO-320-02.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente União (Ministério da Saúde)
 Procurador Lygia Maria Avancini(OAB: 594-N/DF)
 Recorrido Cleo Laiza Pinto de Paiva Nasser e Outra
 Advogado Cleudimar Bernardo Dias(OAB: 22034-N/DF)
 Recorrido Flavia Feitosa de Sousa
 Advogado Cleudimar Bernardo Dias(OAB: 22034-N/DF)
 Recorrido Work - Services Conservação e Limpeza Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso da segunda reclamada e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento para determinar a observância, na fase de liquidação, do disposto no art. 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, com a redação dada pela Lei nº 11.960/2009, a partir do direcionamento da execução contra o ente público, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora Convocada. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-320-90.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
 Advogado Maurício Miranda Durães(OAB: 22018-N/DF)
 Recorrido Audailson Brito
 Advogado Sebastião Duque Nogueira da Silva(OAB: 17494-N/GO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a sentença e julgar improcedentes os pedidos da reclamação. Inverter o ônus da sucumbência. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 1.578,98, calculadas sobre R\$ 78.949,33, valor dado à causa, dispensadas na forma da Lei, nos termos do voto da Juíza Relatora.

Processo Nº RO-339-08.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Recorrente Sa Correio Braziliense
 Advogado Fernando Luís Russomano Otero Villar(OAB: 14559-N/DF)
 Recorrente Jucelio Duarte Ponciano (Recurso Adesivo)
 Advogado Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, por maioria, conhecer parcialmente do recurso da reclamada. Vencido o Desembargador João Amílcar que dele conhecia de forma mais ampla. Conhecer integralmente, do recurso do reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora.

Processo Nº RO-348-88.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Recorrente Leandro Pires Batista
 Advogado Magda Ferreira de Souza(OAB: 8364-N/DF)
 Recorrido Brasília Comercio e Representações de Bebidas Ltda
 Advogado Paulo Roberto Beserra de Lima(OAB: 26543-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, proferiram votos o Desembargador Relator no sentido de negar provimento ao recurso ordinário interposto pelo Reclamante e o Desembargador Revisor acompanhado pela Juíza Elke Doris Just no sentido de dar parcial provimento ao recurso para deferir horas extras e intervalo intrajornada (com reflexos em RSR, férias mais 1/3, 13º salário e FGTS mais 40%) e feriados. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-361-78.2012.5.10.0103

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Gabriel Leal Alencar
 Advogado Josislenny Peixoto Dantas(OAB: 35352-N/DF)
 Recorrido Sweep Limpeza e Conservação Ltda - Epp
 Advogado Marcelo Souza Mendes Patriota(OAB: 16461-N/DF)
 Recorrido Associação Brasileira de Educadores Lassalistas
 Advogado Valério Alvarenga Monteiro de Castro(OAB: 13398-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e rejeitar a preliminar suscitada, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Mário Macedo F. Caron.

Processo Nº RO-377-70.2010.5.10.0016

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Caixa Economica Federal
 Advogado Felipe Montenegro Mattos(OAB: 23409-N/DF)
 Recorrente Fundação dos Economistas Federais Funcef
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)
 Recorrido Os mesmos
 Recorrido Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região
 Procurador Valdir Pereira da Silva(OAB: 418-P/DF)
 Recorrido Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região

Decisão: preliminarmente, determinar que da autuação passe a

constar como recorrida a Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª. Região. aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso da CEF e conhecer integralmente do recurso da FUNCEF, assim como das contrarrazões do Ministério Público do Trabalho; rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, proferiram votos a Juíza Relatora e o Desembargador Mário Macedo F. Caron no sentido de dar parcial provimento ao recurso da FUNCEF para excluir da condenação a obrigação de fazer, no sentido de restabelecer o período de adesão ao "Novo plano" de complementação de aposentadoria por um período de no mínimo 30 (trinta) dias". O Desembargador Revisor votou no sentido de dar provimento parcial ao recurso da FUNCEF e desprover ou prejudicado o recurso da CEF. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador João Amílcar.

Sust. Oral:

Dra. Simone Hajjar Cardoso, pela parte Fundação dos Economiários Federais Funcef e Dr. Flavio Silva Rocha, pela parte Caixa Economica Federal

Processo Nº RO-381-49.2012.5.10.0821

Complemento	1ª VARA DE GURUPI/TO
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Douglas Pereira de Castro
Advogado	Ildete França de Araújo(OAB: 733-N/TO)
Recorrido	Decio Auto Posto L. 8 Ltda
Advogado	Wellington Paulo Torres de Oliveira(OAB: 3929-A/TO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e no mérito dar-lhe parcial provimento. Reconhecendo a existência de vínculo de emprego de 14/11/2011 a 30/03/2012, condenar a empresa a proceder às cabíveis retificações na CTPS do autor e à entrega das guias do seguro-desemprego, bem como ao pagamento do aviso prévio, 13º salários proporcionais e férias fracionadas, estas acrescidas do terço constitucional, depósitos do FGTS e indenização sobre eles incidente, além da multa do art. 477, § 8º, da CLT, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-403-82.2012.5.10.0021

Complemento	21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente	Instituto Bras do Meio Ambien e dos Rec Nat Renovaveis
Procurador	Maria Jose Marinho Rocha(OAB: 29093-N/DF)
Recorrido	Sonia Maria Abes
Advogado	Lilian Lourenço Santana(OAB: 27972-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-409-86.2011.5.10.0001

Complemento	1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente	Nelson Roberto Souza Guimaraes
Advogado	Patrícia Pinheiro Martins(OAB: 14753-N/DF)
Recorrente	União - Câmara dos Deputados
Procurador	Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1375-N/DF)

Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Adservis Multiperfil Ltda
Advogado	Ana Paula Costa Melo(OAB: 97462-N/MG)
Recorrido	Adservis Telemarketing e Informatica Ltda.

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar a prefacial de intempestividade suscitada pelo Ministério Público do Trabalho e conhecer dos recursos, mas o interposto pelo obreiro apenas em parte. No mérito, por maioria, dar parcial provimento ao do empregado, para reconhecer o enquadramento sindical por ele postulado e condenar as reclamadas ao pagamento de triênios, multas convencionais e indenização do FGTS no índice previsto em lei, além de desprover o apelo da União, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto ao enquadramento e quanto a responsabilidade subsidiária.

Processo Nº RO-415-59.2012.5.10.0001

Complemento	1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente	Condominio Civil do Hotel Alvorada
Advogado	José Carlos Almeida Pimentel(OAB: 19702-N/DF)
Recorrente	Daiana Lopes de Oliveira (Recurso Adesivo)
Advogado	Adailton da Rocha Teixeira(OAB: 19283-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar a prefacial suscitada nas contrarrazões da reclamante e conhecer de ambos os recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-416-35.2012.5.10.0004

Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente	Fundação Universidade de Brasília
Procurador	Maria José Marinho Rocha(OAB: 1328-N/DF)
Recorrido	Drielly Cristina Sampaio Ribeiro
Advogado	José Aldemir Borges de Matos(OAB: 6580-N/DF)
Recorrido	Monte Sinai Service Locação de Mão de Obra Ltda
Advogado	Ricardo Simões Xavier dos Santos(OAB: 21307-N/BA)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-421-31.2012.5.10.0821

Complemento	1ª VARA DE GURUPI/TO
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente	Gerson Pereira dos Santos
Advogado	Ildete França de Araújo(OAB: 733-N/TO)
Recorrido	Decio Auto Posto L. 8 Ltda
Advogado	Wellington Paulo Torres de Oliveira(OAB: 3929-A/TO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso ordinário interposto pelo Reclamante, e, no mérito, proferiram votos os Desembargadores Relator e Revisor no sentido de negar-lhe provimento. Adiar o julgamento do presente processo em

virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Mário Macedo F. Caron.

Processo Nº RO-423-98.2012.5.10.0821

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Pedro Tavares de Alvarenga
Advogado Sávio Barbalho(OAB: 747-N/TO)
Recorrido Fundação Bradesco
Advogado Marilice Pezente dos Santos(OAB: 28013-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Ressalvas do Desembargador Mário Macedo F. Caron.

Processo Nº RO-435-15.2012.5.10.0821

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Liquigas Distribuidora S.A.
Advogado Fernando Augusto Pereira Caetano(OAB: 73162-N/MG)
Recorrido Jose Ribamar de Sousa Rocha
Advogado Gadde Pereira Glória(OAB: 4314-N/TO)
Recorrido Alternativa Empreendimentos e Servicos Ltda
Advogado Rita de Cássia Vattimo Rocha(OAB: 2808-N/TO)

Decisão: aprovar o relatório, e não conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada LIGUIGÁS, por irregularidade de representação, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora Convocada.

Processo Nº RO-437-57.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente Laryssa de Andrade e Moraes
Advogado Laryssa de Andrade e Moraes(OAB: 31376-N/DF)
Recorrido Top Service Serviços e Sistemas Ltda.
Advogado Rafael Amâncio de Lima(OAB: 227708-N/SP)
Recorrido 14 Brasil Telecom Celular S/A
Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer em parte do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Mário Macedo F. Caron.

Processo Nº RO-463-15.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente Kyoto Star Motors Ltda
Advogado Patrícia Limongi Pinto Coelho(OAB: 26775-N/DF)
Recorrido Andre Luiz Alves da Silva
Advogado Rogério Avelar(OAB: 4337-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório e, por maioria, não conhecer do recurso da reclamada, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Vencidos o Desembargador Revisor, que proferiu voto na sessão do dia 14.11.2012 e o Desembargador João Amilcar. Obs.: Proferiu voto de vista nesta assentada o Desembargador

Mário Macedo F. Caron.

Processo Nº RO-531-05.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado Carlos José Elias Júnior(OAB: 10424-N/DF)
Recorrido Gilmair Oliveira Costa
Advogado Josevaldo dos Santos Silva(OAB: 20058-N/DF)
Recorrido Wm Serviços de Carga e Descarga Ltda.
Advogado Carlos dos Reis(OAB: 18440-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso ordinário interposto pela segunda Reclamada, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo íntegra a r. sentença de primeiro grau, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº RO-539-37.2011.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Recorrido Nelton Pinto Ferreira
Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da Juíza Relatora. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-548-77.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente Direcional Taguatinga Engenharia Ltda
Advogado Nelson Willians Fraton Rodrigues(OAB: 25136-A/DF)
Recorrido Davi Mariano de Sousa Neves
Advogado Edemilson Benedito Macedo Costa(OAB: 27741-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 477 da CLT, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Vencido o Desembargador Mário Macedo F. Caron quanto a multa do art.477/CLT.

Processo Nº RO-557-91.2011.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Rede de Informação Tecnológica Latino Americana - Ritla
Advogado Rogério Avelar(OAB: 4337-N/DF)
Recorrente Amanda Aguiar Ayres
Advogado Gustavo Teixeira Ramos(OAB: 17725-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso da reclamada, conhecer do recurso adesivo da reclamante e, no mérito, por maioria, dar provimento ao recurso da reclamada para,

acolhendo a imunidade de jurisdição da reclamada RITLA extinguir o processo sem o julgamento do mérito. Fica prejudicado o exame do recurso da reclamante. Invertido o ônus de sucumbência fica a reclamante condenada ao recolhimento de custas no importe de R\$ 800,00, calculadas sobre R\$ 40.000,00, valor da causa, dispensada do pagamento em vista da declaração de pobreza de fl. 17. Tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira, nos termos do voto que fará juntar, tendo proferido voto de vista nesta assentada.

Processo Nº RO-566-19.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente Sapore S.A.
Advogado Maria Luiza Baillo Targa(OAB: 29880-N/DF)
Recorrido Geralda Marques Caldeira
Advogado Patrícia Pinheiro Martins(OAB: 14753-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-574-94.2011.5.10.0111

Complemento 1ª VARA DE GAMA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente Nobel Moveis Ltda
Advogado Lusimar Volney Póvoa(OAB: 2453-N/DF)
Recorrido Jonaldo Vargas Dias
Advogado José Aldemir Borges de Matos(OAB: 6580-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso da reclamada e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento para reduzir a indenização a título de danos morais e estéticos para R\$ 20.000,00, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Vencido o Desembargador Mário Macedo F. Caron, nos termos do voto que fará juntar.

Processo Nº RO-584-16.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Redator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente Caixa Economica Federal
Advogado Marcelo Frossard Pincinato(OAB: 21768-N/DF)
Recorrido Heloisa Helena de Moraes e Outros
Advogado Heloisa Helena de Moraes(OAB: 17807-N/DF)
Recorrido Leticia Fontes Guedes
Recorrido Leonardo da Rocha Araujo
Recorrido Diego Seixas Rios
Recorrido Maria Alice Carvalho Miranda
Recorrido Karynna Marquetti Ferraz Talamonte

Decisão: retirar de pauta o presente processo a requerimento da Juíza Relatora.

Processo Nº RO-609-54.2011.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST

Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente Bar e Restaurante Hora Extra Ltda - Me
Advogado Sílvio Lúcio de Oliveira Júnior(OAB: 23053-N/DF)
Recorrente Antonio Calixto Azevedo Paiva (Recurso Adesivo)
Advogado André Luiz Miranda de Oliveira(OAB: 27853-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso da reclamada e do recurso adesivo do reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora.

Processo Nº RO-642-74.2012.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente Wellington Rocha Pires
Advogado Jesus Fernandes da Fonseca(OAB: 2112-B/TO)
Recorrido Decole Distribuidora de Alimentos Ltda
Advogado Luís Gustavo de César(OAB: 2213-N/TO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso do autor e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora.

Processo Nº RO-660-22.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Banco Central do Brasil
Advogado Milton Zanina Schelb(OAB: 9842-N/GO)
Recorrido Sebastiao Olivio da Costa
Advogado Rogério Isaías Rocha(OAB: 36193-N/DF)
Recorrido Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório. Conhecer parcialmente do recurso do 2º reclamado Banco Central-; não conhecer das contrarrazões do reclamante e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento para: a) excluir da condenação o saldo de salário e aviso prévio; b) limitar as férias deferidas ao período 2011/2011 de forma simples e c) determinar a observância, na fase de liquidação, do disposto no art. 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, com a redação dada pela Lei nº 11.960/2009, a partir do direcionamento da execução contra o ente público, tudo nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-716-94.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Lidiane Pereira da Silva
Advogado Rogério Isaías Rocha(OAB: 36193-N/DF)
Recorrente Banco Central do Brasil
Advogado Ériton Bittencourt de Oliveira Rozendo(OAB: 20033-N/DF)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, dar-lhes provimento parcial. Ao da reclamante, para indeferir a compensação e deferir o pagamento de 40% incidente sobre o FGTS. Ao do segundo reclamado, para excluir da condenação o saldo de salário. Em razão do provimento parcial dos recursos, altera-se o valor da condenação para R\$ 11.000,00, fixando-se as custas processuais em R\$ 220,00, a cargo da primeira reclamada. O segundo reclamado é isento das custas, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-72300-63.2009.5.10.0802*Processo Nº RO-723/2009-802-10-00.9*

Complemento	2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Redator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Eduardo Barbosa Viana
Advogado	Antônio José de Toledo Leme(OAB: 656-N/TO)
Recorrente	Fundação Educacional de Paraíso do Tocantins - FEPAR
Advogado	José Pedro da Silva(OAB: 486-N/TO)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento nos termos do voto do Desembargador Revisor, que redigirá o acórdão. Vencida a Juíza Relatora, nos termos do voto que fará juntar. Obs.: Proferiu voto de vista nesta assentada o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-740-25.2012.5.10.0004

Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Banco Central do Brasil
Advogado	Marcos Matos de Queiroz(OAB: 20083-N/DF)
Recorrente	Maria Augusta de Sousa
Advogado	Rogério Isaías Rocha(OAB: 36193-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado	Alice Rodrigues Auerswald(OAB: 7024-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório. Conhecer do recurso do 2º reclamado Banco Central-, conhecer parcialmente do recurso da reclamante e não conhecer das contrarrazões do 2º reclamado. No mérito, dar parcial provimento ao recurso do Banco Central para excluir da condenação o saldo de salário do mês de fevereiro de 2012 e dar parcial provimento ao recurso da reclamante para deferir a multa do FGTS no importe de 40%, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-750-69.2012.5.10.0004

Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente	Gilberto Pereira Bonfim
Advogado	Aldêmio Ogliari(OAB: 4373-N/DF)
Recorrido	Ecc Construtora Ltda Me
Advogado	Diego Dorotheu Magalhães Martins(OAB: 24943-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-795-79.2012.5.10.0002

Complemento	2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente	Banco Central do Brasil
Advogado	Ériton Bittencourt de Oliveira Rozendo(OAB: 20033-N/DF)
Recorrente	Ana da Silva Pereira (Recurso Adesivo)
Advogado	Rogério Isaías Rocha(OAB: 36193-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado	Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos recursos do 2º reclamado e da reclamante e, no mérito, negar provimento ao apelo obreiro e, por maioria, dar provimento parcial ao do 2º reclamado para determinar a aplicação da taxa diferenciada de que trata o art. 5º da Lei nº 11.960/2009, que deu nova redação ao artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, a partir do direcionamento da execução ao devedor subsidiário. Considerando que a alteração na sentença não aproveita à 1ª reclamada, manter o valor da condenação em R\$ 5.000,00 e as custas em R\$ 1.000,00, a cargo da 1ª reclamada, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-816-37.2012.5.10.0008

Complemento	8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Jose Afranio Brigagao
Advogado	José Alfredo do Amaral(OAB: 28581-N/DF)
Recorrido	Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado	José Roberto Dias de Macedo(OAB: 2569-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contrarrazões; conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora.

Processo Nº RO-837-19.2012.5.10.0006

Complemento	6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente	Waler de Jesus Duarte Mourao Filho
Advogado	Ricardo Rodrigues Figueiredo(OAB: 15050-N/DF)
Recorrido	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado	Polyana Santana Moraes(OAB: 34895-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e rejeitar a preliminar suscitada, para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Mário Macedo F. Caron.

Sust. Oral:

Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, pela parte Waler de Jesus Duarte Mourao Filho. Dr. Aurelio Lemos Vidal de Negreiros, pela parte Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

Processo Nº RO-953-71.2011.5.10.0002

Complemento	2ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente Domingos Pinto
 Advogado João Batista Menezes Lima(OAB: 25325-N/DF)
 Recorrido Villa Lobos Sig Construtora e Incorporadora Ltda e Outra
 Advogado Fernando Luís Russomano Otero Villar(OAB: 14559-N/DF)
 Recorrido Supera Engenharia Ltda

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de inadmissibilidade arguida, conhecer o recurso ordinário interposto pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Obs.: Proferiu voto de vista nesta assentada o Desembargador Mário Macedo F. Caron acompanhando o Desembargador Relator.

Processo Nº RO-958-02.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente Basilio Jose Rezende
 Advogado Marcone Guimarães Vieira(OAB: 9336-N/DF)
 Recorrido Companhia Nacional de Abastecimento Conab
 Advogado José Roberto Dias de Macedo(OAB: 2569-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso ordinário interposto pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1006-43.2011.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente Embratel TV Sat Telecomunicações Ltda
 Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
 Recorrido Bruno Alves de Oliveira
 Advogado Carlos Aurélio de Brito(OAB: 26997-N/DF)
 Recorrido P & M Servicos de Telemarketing Ltda - Me
 Recorrido Telnet Consultoria Tecnica Ltda - Me

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso, afastar a preliminar de ilegitimidade ad causam e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-1034-17.2011.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente Jefferson Jordao Barbosa
 Advogado Patrícia Pinheiro Martins(OAB: 14753-N/DF)
 Recorrente União (Câmara dos Deputados)
 Procurador Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 121212-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Adservis Multiperfil Ltda
 Advogado Mirian Kunert Ferreira(OAB: 104903-N/MG)
 Recorrido Adser Servicos Ltda
 Recorrido Adservis Telemarketing e Informatica Ltda.

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos recursos ordinários, mas o do ente público apenas em parte. No mérito, por maioria, o desprover e dar parcial provimento ao do empregado, para reconhecer o enquadramento sindical por ele postulado e condenar as reclamadas ao pagamento de triênios e multas convencionais, além de devolução dos valores descontados a título de vale-transporte e indenização do FGTS no índice previsto em lei, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira que dava provimento ao ente público e negava provimento ao do empregado.

Processo Nº RO-1054-06.2011.5.10.0812

Complemento 2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Minerva S.A.
 Advogado Taciana Pita Nunes(OAB: 5048-N/TO)
 Recorrente Genivaldo Cardoso da Silva (Recurso Adesivo)
 Advogado Ana Paula de Carvalho(OAB: 2895-N/TO)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: retirar de pauta o presente processo a requerimento do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1094-50.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente Sergio Aparecido Martins
 Advogado Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto(OAB: 13802-N/DF)
 Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para fixar a competência territorial da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, a ela restituindo os autos para que prossiga como entender de direito, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1096-06.2011.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
 Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
 Recorrido Bernadete de Lourdes Martins Teixeira
 Advogado Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Revisor que lhe dava provimento parcial.

Processo Nº RO-1183-59.2011.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Andre Luis Santos da Costa
 Advogado Jomar Alves Moreno(OAB: 5218-X/DF)
 Recorrido Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda

Advogado Denise Brandão Nunes Ribeiro(OAB: 12024-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, proferiram votos os Desembargadores Relator e Mário Macedo F. Caron no sentido de dar-lhe parcial provimento, para acrescer às condenatórias o adicional de insalubridade e seus reflexos nos depósitos no FGTS e o Desembargador Revisor e a Juíza Elke Doris Just no sentido de negar-lhe provimento. Adiar o julgamento do presente processo em virtude de ter ocorrido empate quanto ao tópico adicional de insalubridade, ficando designada para proferir voto de desempate a Desembargadora Flávia Simões Falcão, na forma regimental.

Processo Nº RO-1203-83.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Direcional Engenharia Ltda
Advogado Nelson Wilians Fraton Rodrigues(OAB: 25136-N/DF)
Recorrido Djalma Jose da Silva
Advogado Gercilênio Menezes de Souza(OAB: 17571-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, e não conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada por irregularidade de representação, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora.

Processo Nº RO-1247-11.2011.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente Sindicato dos Empregados Em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis No Distrito Federal - Sindiserviços/Df
Advogado Jomar Alves Moreno(OAB: 5218-N/DF)
Recorrido Vbs Express Logística e Serviços Gerais Ltda.
Advogado Antônio Mendes Patriota(OAB: 10309-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento, para condenar a empresa ao pagamento das contribuições e multas convencionais, além de honorários advocatícios, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira, que proferiu voto de vista nesta assentada, nos termos que fará juntar aos autos.

Processo Nº RO-1335-58.2012.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente Antonio Adriano dos Santos Sousa
Advogado Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)
Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Fábio Lacerda Machado(OAB: 106996-N/MG)

Decisão: preliminarmente não conhecer das petições juntadas em razão de preclusão. Aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do recurso; conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1420-45.2011.5.10.0812

Complemento 2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO

Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente Lydiane Alves Rocha
Advogado Ana Paula de Carvalho(OAB: 2895-N/TO)
Recorrente Masterboi Ltda.
Advogado Daniel Pinheiro da Silva Biserra Aires(OAB: 4695-N/TO)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso da reclamante, Por maioria, conhecer parcialmente do recurso da reclamada. Vencido o Desembargador João Amílcar que dele não conhecia. No mérito, negar provimento ao recurso da reclamante e dar parcial provimento ao apelo da reclamada, para excluir da condenação a multa por embargos declaratórios protelatórios. Desnecessária a redefinição do parâmetro condenatório, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora.

Processo Nº RO-1426-27.2011.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Carlos de Araujo Rodrigues
Advogado Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)
Recorrido Worktime Assessoria Empresarial Ltda (Em Recuperação Judicial)
Advogado Marcia Cristina dos Santos Silva(OAB: 191362-N/SP)
Recorrido União - Ministério da Saúde
Procurador Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1375-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para condenar a União a responder, de forma subsidiária, pelo pagamento das verbas trabalhistas decorrentes desta ação, inclusive as multas. À União, aplica-se o regime próprio de incidência de juros, tal como previsto na Lei nº 11.960/2009, que deu nova redação ao artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, contados do direcionamento da execução contra o ente público, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-1460-38.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente Doriedson Manoel Barbosa
Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap (Recurso Adesivo)
Advogado Cleiverci Godoi Rodrigues(OAB: 23460-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos recursos, rejeitar a prejudicial suscitada e no mérito dar parcial provimento ao interposto pelo empregado, para condenar a reclamada ao pagamento da gratificação de titulação e reflexos, além dos honorários assistenciais, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1537-32.2011.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST

Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Distrito Federal
Procurador	Marcos Gustavo de Sá e Drumond(OAB: 60043-N/DF)
Recorrido	Jaime Mendes Gonçalves Neto
Advogado	Camilo André dos Santos Noieto de Carvalho(OAB: 26378-N/DF)
Recorrido	Terra Azul Alimentação Coletiva e Serviços Ltda
Advogado	Wagner Aparecido Alberto(OAB: 91094-N/SP)
Recorrido	Abona Participações Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso interposto pelo segundo reclamado (Distrito Federal), para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exmª. Juíza Relatora.

Processo Nº RO-1615-23.2011.5.10.0006

Complemento	6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente	Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS
Procurador	Cláudio Rocha Santos(OAB: 1326-N/DF)
Recorrente	Facil - Brasília Transporte Integrado
Advogado	André Puppin Macêdo(OAB: 12004-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Iasmin Mesquita Tenorio
Advogado	Rafael Rodrigues de Oliveira(OAB: 26962-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso da 1ª reclamada FÁCIL- e parcialmente do recurso do 2º reclamado DFTRANS- e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Obs.: Proferiu voto de vista nesta assentada o Desembargador João Amílcar acompanhando a Juíza Relatora com ressalvas.

Processo Nº RO-1624-22.2011.5.10.0802

Complemento	2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente	Paulo Roger Pereira da Silva
Advogado	Leonardo Meneses Maciel(OAB: 4221-N/TO)
Recorrido	Unihealth Logística Ltda
Advogado	Clóvis Teixeira Lopes(OAB: 875-N/TO)

Decisão: aprovar o relatório, proferiram votos o Desembargador Relator e a Juíza Revisora no sentido de conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para condenar a empresa ao pagamento de horas extras e reflexos, além de indenização equivalente ao seguro-desemprego. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-1670-05.2010.5.10.0007

Complemento	7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Eduardo Coelho Bontempo
Advogado	Rodrigo Sampaio Motta(OAB: 138401-N/RJ)
Recorrido	Trend Operadora de Viagens Profissionais Ltda
Advogado	Heraldo Jubilut Júnior(OAB: 23812-N/SP)
Recorrido	Rumo Certo Consultoria de Negócios Ltda - Me

Advogado	Fernando Ataíde Garcia(OAB: 27005-N/GO)
Recorrido	Viagem Certa - Turismo e Eventos Ltda. - Epp
Advogado	Dino Araújo de Andrade(OAB: 20182-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso, não conhecer dos documentos anexados às razões recursais e, no mérito, por maioria, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Juíza Relatora. Vencido o Desembargador João Amílcar, que proferiu voto de vista nesta assentada.

Processo Nº RO-1704-50.2010.5.10.0016

Complemento	16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Jose Soares de Aquino
Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
Recorrente	Empresa Brasil de Comunicação S.A. - Ebc
Advogado	Marco Fridolin Sommer dos Santos(OAB: 27299-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso ordinário do reclamante, conhecer do recurso da reclamada, rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, negar provimento ao recurso da reclamada e dar parcial provimento ao recurso do reclamante para condenar a reclamada, às suas expensas, à manutenção do reclamante e de seus dependentes no plano de saúde, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Obs.: Proferiu voto de vista nesta assentada o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira acompanhando a Juíza Relatora com ressalvas parciais.

Processo Nº RO-1709-47.2011.5.10.0013

Complemento	13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Itau Unibanco S.A.
Advogado	Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930-N/DF)
Recorrente	Andre William da Silva
Advogado	Luciano Silva Campolina(OAB: 12416-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos recursos. Por maioria, acolher a preliminar de nulidade, em razão da não oitiva da testemunha Nilmar Nunes Lage Duarte. Vencida a Juíza Relatora que a rejeitava. Quanto ao tema adiamento da audiência requerido pela reclamada para oitiva da testemunha Cícero Timóteo de Lima, proferiram votos a Juíza Relatora e o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira rejeitando a possibilidade de adiamento da audiência pelo não comparecimento da testemunha por encontrar-se de férias. Os Desembargadores João Amílcar e Mário Macedo F. Caron entendiam que a audiência deveria ter sido adiada. Adiar o julgamento do presente processo em virtude de ter ocorrido empate, ficando designado para proferir voto de desempate o Desembargador Ricardo Alencar Machado, na forma regimental. Sust. Oral:

Dra. Fabiana da Silva Lelis, pela parte Itau Unibanco S.A.

Processo Nº RO-1784-68.2011.5.10.0019

Complemento	19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST

Recorrente Fabio da Silva Amorim
Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)
Recorrido Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
Recorrido Distrito Federal
Procurador Rosana Alves Filgueiras Nunes(OAB: 32065-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente o recurso obreiro, rejeitar a preliminar suscitada, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Vencido o Desembargador João Amílcar que lhe dava provimento parcial para conceder as parcelas constantes da Convenção de Trabalho.

Processo Nº RO-2047-36.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Inaldo Araujo Mota
Advogado Silvio de Jesus Pereira(OAB: 14684-N/DF)
Recorrido Caixa Economica Federal
Advogado Rafael Santana e Silva(OAB: 18997-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora.

Processo Nº RO-2058-44.2011.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Advogado João de Carvalho Leite Neto(OAB: 19914-N/DF)
Recorrido Ricardo Mafra e Silva
Advogado Frederico Soares de Aragão(OAB: 20913-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório. Por maioria, afastar a intempestividade e deserção do recurso. Vencida a Juíza Relatora que a acolhia e não conhecia do recurso. Adiar o julgamento do presente processo para exame das demais matérias.

Processo Nº RO-2061-20.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Monica Cristina Pinheiro Alves Faria
Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)
Recorrido Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a reclamada a pagar a gratificação de titulação correspondente ao valor de 15% do salário básico da autora, a partir de janeiro/2012, bem como a pagar os reflexos da parcela sobre férias + 1/3, 13º salários, horas extras e FGTS a ser recolhido, porque vigente o contrato de trabalho. Caberá à reclamada, ainda, promover a inclusão da gratificação de titulação ora deferida em folha de pagamento a partir do mês subsequente ao do presente julgamento, já estando intimada a partir deste acórdão. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor ora arbitrado à condenação, tudo nos termos do voto

da Exma. Juíza Relatora.

Processo Nº ED-A-RO-168-33.2012.5.10.0016

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Embargante Sustentare Servicos Ambientais S.A. (Em Recuperação Judicial)
Advogado Suely Mulky(OAB: 97512-N/SP)
Embargado v.acórdão
Embargado Raimundo Nonato de Melo Oliveira
Advogado José Domingos Gomes de Santana(OAB: 26124-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer os embargos de declaração opostos pela Reclamada e, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº ED-RO-61-28.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Embargante Hospital Santa Luzia S A
Advogado Henrique de Souza Vieira(OAB: 12913-N/DF)
Embargado v. acórdão
Embargado Jackelyne dos Santos Pereira
Advogado Bartolomeu Bezerra da Silva(OAB: 3647-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para suprir omissão e deferir a multa do art. 477, § 8º da CLT, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-1137-15.2011.5.10.0103

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Embargante Hospital Santa Marta Ltda.
Advogado Arnaldo Rocha Mundim Júnior(OAB: 9446-N/DF)
Embargado v.acórdão
Embargado Mariana Pires de Oliveira
Advogado Fabio Batista de Araujo(OAB: 34050-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios que foram opostos pela Reclamada, nos termos do voto do Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº ED-A-RO-799-35.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Embargante Milton Ribeiro Capone
Advogado César Rocha Pereira dos Santos(OAB: 21946-N/DF)
Embargado v.acórdão
Embargado União (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA)
Procurador Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães(OAB: 1455-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer os embargos declaratórios opostos pelo Reclamante, rejeitando-os no mérito, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº ED-AIRO-563-73.2012.5.10.0000

Complemento T.R.T. DA BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Embargante Nelson Rodrigues Pinto Junior
Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Embargado v.acórdão

Embargado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado Maurício Costa Pitanga Maia(OAB: 22572-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer os embargos de declaração opostos pela Reclamante e, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto do Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº ED-RO-19-76.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Embargante Carla Regina Gestaro
 Advogado Maria de Fátima Mendonça dos Santos(OAB: 17153-N/DF)
 Embargado v.acórdão
 Embargado Banco do Brasil Sa
 Advogado Vicente Cardoso de Figueiredo(OAB: 73417-N/RS)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer e rejeitar estes embargos de declaração opostos pela parte Reclamante, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº ED-RO-24-62.2012.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Embargante Fabio Gomes da Silva
 Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Cleiverci Godoi Rodrigues(OAB: 23460-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-355-83.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Embargante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
 Embargado v.acórdão
 Embargado Francisca das Chagas Silva
 Advogado Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)
 Embargado Beit Terceirização de Serviços Ltda - Me

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanando a omissão alegada, negar provimento interposto pela reclamada também quanto às horas extras, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar e Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-659-37.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Embargante Banco Central do Brasil
 Advogado Milton Zanina Schelb(OAB: 9842-N/GO)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Maria de Fatima Ferreira da Silva
 Advogado Rogério Isaías Rocha(OAB: 36193-N/DF)

Embargado Fiança Serviços Gerais Ltda
 Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-662-89.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Embargante Banco Central do Brasil
 Procurador Natália Alves Duarte(OAB: 1459-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Vilani dos Santos Avelino
 Advogado Rogério Isaías Rocha(OAB: 36193-N/DF)
 Embargado Fiança Serviços Gerais Ltda
 Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Ressalvas dos Desembargadores João Amílcar e Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-664-83.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Embargante Banco Santander (Brasil) S.A.
 Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
 Embargado v.acórdão
 Embargado Rafael Ribeiro Alvarenga
 Advogado Camila Carvalho Fontinele(OAB: 29904-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº ED-RO-696-22.2011.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Embargante Itau Unibanco S.A.
 Advogado Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Tatiane Rigo de Pina Ferreira
 Advogado Gilberto Cláudio Hoerlle(OAB: 5166-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento tão somente para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-1128-50.2011.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Embargante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
 Embargado v.acórdão
 Embargado Delamare Holanda Pereira
 Advogado André Jorge Rocha de Almeida(OAB: 16023-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer os embargos de declaração opostos pela ECT (Empresa Brasileira de Correios

e Telégrafos) e, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº ED-RO-1174-36.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Embargante Banco do Brasil S.A.
 Advogado Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)
 Embargado v.acórdão
 Embargado Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ
 Advogado Marcos Vinícius Barros Ottoni(OAB: 16785-N/DF)
 Embargado Olinda Jardim de Oliveira
 Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer e acolher os embargos de declaração opostos pela Reclamante, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº ED-RO-1264-44.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Embargante Wanderlei Antonio Moi
 Advogado César Rocha Pereira dos Santos(OAB: 21946-N/DF)
 Embargado v.acórdão
 Embargado União (Ministério da Agricultura)
 Procurador Lygia Maria Avancini(OAB: 594-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer os embargos declaratórios opostos pelo Reclamante, rejeitando-os no mérito, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº ED-RO-1350-91.2011.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Embargante Wellington de Carvalho Antunes
 Advogado Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto(OAB: 13802-N/DF)
 Embargado v.acórdão
 Embargado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos, nos termos do voto do Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº ED-RO-1515-77.2011.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Embargante Distribuidora de Frutas Emporio das Frutas Ltda
 Advogado Leonardo Ferreira de Souza(OAB: 32757-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Ronaldo dos Santos Matos
 Advogado Bruno Rodrigues da Silva(OAB: 34660-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº ED-RO-1562-03.2011.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Embargante SEGREDO DE JUSTIÇA
 Advogado Raiciliano Ferreira Guerreiro(OAB: 30216-N/DF)
 Embargado SEGREDO DE JUSTIÇA
 Advogado Vicente Cardoso de Figueiredo(OAB: 73417-N/RS)

Decisão: adiar o julgamento do presente processo a requerimento do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-1660-39.2011.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Embargante Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo
 Advogado Vítor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
 Embargado v.acórdão
 Embargado Adriana Rosa Khouri (Recurso Adesivo)
 Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer e acolher os embargos declaratórios opostos pelo Reclamado para corrigir o erro material no dispositivo do acórdão, conforme voto do Relator.

Processo Nº ED-RO-1782-95.2011.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Embargante Geovane Mendes
 Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Sama
 Embargado Distrito Federal
 Procurador Marcos Gustavo de Sá e Drumond(OAB: 60043-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº ED-RO-1808-35.2011.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Embargante Diogenes Hada
 Advogado Raquel Otília de Carvalho Chaves(OAB: 26431-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado União (Supremo Tribunal Federal)
 Procurador Clysses Adelina Homar(OAB: 600250-N/DF)
 Embargado Iberoamericana Consultoria e Serviços Ltda. - Me

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-1856-88.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Embargante Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
 Embargado v.acórdão

Embargado	Carmina Maria de Jesus (Recurso Adesivo)
Advogado	Pedro Pereira de Souza(OAB: 35460-N/DF)
Embargado	Beit Terceirização de Serviços Ltda - Me

Decisão: aprovar o relatório, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela segunda Reclamada, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº ED-RO-200200-86.2009.5.10.0007

Processo Nº ED-RO-2002/2009-007-10-00.0

Complemento	7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Embargante	Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	Fabício Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)
Embargado	v. acórdão
Embargado	Maria Clarissa Rocha Vale
Advogado	Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF)
Embargado	Banco do Brasil Sa
Advogado	Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora.

Processo Nº RO-188-54.2012.5.10.0006

Complemento	6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente	Machado, Meyer, Sendacz, Opice e Romano - Advogados
Advogado	Cristiane Romano(OAB: 1503-A/DF)
Recorrido	Rita Santos de Amorim
Advogado	José Aparecido de Almeida(OAB: 70910-N/MG)

Decisão: sessão do dia 31.10.2012- aprovar o relatório, conhecer o recurso e, no mérito, proferiram votos o Desembargador Relator no sentido de dar-lhe provimento, para julgar improcedentes os pedidos exordiais, invertendo os ônus de sucumbência, com custas, pela Reclamante, no importe de R\$ 200,00 calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 10.000,00, dispensadas na forma legal ante gratuidade judiciária deferida na origem e o Desembargador Revisor no sentido de negar-lhe provimento. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental da Juíza Elke Doris Just. sessão do dia 21.11.2012 - proferiram votos nesta assentada a Juíza Elke Doris Just acompanhando o voto do Desembargador Relator, no sentido de dar provimento ao recurso e o Desembargador Mário Macedo F. Caron acompanhando o Desembargador Revisor negando provimento ao recurso. Adiar o julgamento do presente processo em virtude de ter ocorrido empate, ficando designado para proferir voto de desempate o Juiz Paulo Henrique Blair, na forma regimental. Sessão do dia 12/12/2012: aprovar o relatório, conhecer o recurso e, por maioria, negar provimento ao recurso quanto a existência de relação de emprego entre as partes. Vencido o Desembargador Relator Relator e a Juíza Elke Doris Just que davam provimento no particular. Adiar o julgamento do presente processo para análise dos tópicos remanescente. Obs.: Voto de desempate proferido pelo Juiz Paulo Henrique Blair, na forma regimental. O Desembargador Revisor proferiu voto na sessão do dia 31.10.2012.

Processo Nº RO-1305-17.2011.5.10.0103

Complemento	3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente	Antonio Carlos Sousa de Brito
Advogado	Sirnelange França de Oliveira(OAB: 17777-N/DF)
Recorrente	Engenharia Carvalho Accioly Ltda
Advogado	Delzio João de Oliveira Júnior(OAB: 13224-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: sessão do dia 31.10.2012aprovar o relatório, conhecer os recursos e, no mérito, proferiram votos o Desembargador Relator no sentido de dar provimento ao apelo da Reclamada, para julgar improcedentes os pedidos exordiais invertendo os ônus da sucumbência, quanto ao apelo do obreiro, negar-lhe provimento, invertidos os ônus da sucumbência e o Desembargador Revisor no sentido de negar provimento ao recurso da reclamada. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental da Juíza Elke Doris Just. sessão do dia 21.11.2012 - proferiu voto de vista nesta assentada a Juíza Elke Doris Just acompanhando o Desembargador Relator, dando provimento ao apelo da reclamada. O Desembargador Mário Macedo F. Caron proferiu voto acompanhando o voto do Desembargador Revisor negando provimento ao recurso da reclamada. Adiar o julgamento do presente processo em virtude de ter ocorrido empate, ficando designado para proferir voto de desempate o Juiz Paulo Henrique Blair, na forma regimental. Sessão do dia 12.12.2012: aprovar o relatório, conhecer os recursos e, no mérito, por maioria, negar provimento ao apelo empresarial. Vencidos o Desembargador Relator e a Juíza Elke Doris Just que lhe davam provimento. Adiar o julgamento do presente processo para exame dos demais tópicos. Obs.: Voto de desempate proferido pelo Juiz Paulo Henrique Blair, na forma regimental. O Desembargador Revisor proferiu voto na sessão do dia 31.10.2012.

Processo Nº RO-1537-60.2010.5.10.0007

Complemento	7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente	Telemont Engenharia de Telecomunicações S/A
Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
Recorrente	Alcione Venancio dos Santos (Recurso Adesivo)
Advogado	Robson Freitas Melo(OAB: 1982-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar a preliminar suscitada pelo reclamante em contrarrazões, conhecer dos recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso da reclamada e, por maioria, dar parcial provimento ao recurso do reclamante para deferir-lhe o pagamento de horas extras, reflexos e multa do artigo 477 da CLT. Manter o valor da condenação arbitrado na sentença, porquanto condizente com o teor da presente decisão, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencidos a Juíza Revisora e o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira que lhe negavam provimento. Obs.: Voto de desempate proferido pelo Juiz Paulo Henrique Blair, na forma regimental.

Nada mais havendo a tratar o Desembargador João Amílcar, Presidente da Eg. Turma, declarou encerrada a Sessão e, para

constar, eu, _____ Tomás de Moura Lara Resende, Secretário da 2ª Turma, lavrei e mandei digitar a presente Ata que, após submetida à apreciação dos Desembargadores da Turma e achada conforme, será assinada pelo Desembargador João Amílcar, Presidente da Turma. Sala de Sessões, de janeiro de 2013. JOÃO AMÍLCAR Presidente da 2ª Turma

ATA DE JULGAMENTOS

037ª SESSAO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 05/12/2012 ÀS 14:00

Ata da 37ª (Trigésima Sétima) Sessão Ordinária da Egrégia 2ª Turma, aberta no dia 05 de dezembro de 2012, às 14h, sob a Presidência do Desembargador João Amílcar. Com a presença dos Desembargadores Mário Macedo F. Caron, Alexandre Nery de Oliveira e da Juíza Convocada Elke Doris Just. Participou, ainda, o Desembargador Brasilino Santos Ramos, embora em gozo de férias regulamentares, no julgamento dos processos em que estava vinculado. Participou, também, a Desembargadora Flávia Simões Falcão, no julgamento dos processos em que proferiu voto de desempate. Procurador Dr. Cristiano Paixão Araújo Pinto. Secretário Bel. Tomás de Moura Lara Resende. Ao início dos trabalhos o Desembargador Presidente registrou que no dia 06.12.2012, o Desembargador Brasilino Santos Ramos estará no Foro de Brasília, para o lançamento de seu livro "Razoável Duração do Processo e Efetividade da Tutela dos Direitos Fundamentais do Trabalhador", convidando a todos para o evento que ocorrerá às 17h, no Auditório Coqueijo Costa. Submetida a apreciação da Eg. Turma a Ata de nº 35/2012 da sessão ordinária realizada no dia 21 de novembro, foi aprovada a unanimidade e assinada pelo Desembargador João Amílcar, Presidente da Turma. A seguir, passou-se à ordem do dia, a pauta de julgamento divulgada em 29.11.2012 e considerada publicada 30.11.2012 no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho obedecendo-se as preferências, inclusive com julgamento de processos adiados de pautas anteriores, tudo na forma legal e regimental.

Processo Nº AP-22600-78.2009.5.10.0007

Processo Nº AP-226/2009-007-10-00.7

Complemento	7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Agravante	Distrito Federal
Advogado	Cláudio Rocha Santos(OAB: 29140-N/DF)
Agravado	Raimunda Naide Alves Bezerra
Advogado	Hilário Lopes Neto Monteiro(OAB: 8697-N/DF)
Agravado	Instituto Candango de Solidariedade

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar a preliminar suscitada em contrarrazões e conhecer do agravo de petição. No mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do art. 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, com a redação dada pela Lei nº 11.960/2009, a partir da citação do recorrente, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-888-37.2012.5.10.0812

Complemento	2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Sebastiao Batista da Silva
Advogado	Ederson Souza Silva(OAB: 5150-N/TO)

Recorrido	Município de Araguaína
Procurador	Thaissa Miranda Ribeiro(OAB: 1463-N/TO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso, e no mérito, negar-lhe provimento, restando prejudicada a análise dos demais temas trazidos no apelo, nos termos do voto Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-160-65.2012.5.10.0013

Complemento	13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente	Milton Cesar Soares de Araujo
Advogado	Antônio de Pádua Araújo(OAB: 7760-N/DF)
Recorrido	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (Em Recuperação Judicial)
Advogado	Suely Mulyk(OAB: 97512-N/SP)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: o representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-165-05.2012.5.10.0008

Complemento	8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente	Alexandre Santana do Lago
Advogado	Fabiana Vendramini Nunes Oliveira(OAB: 14989-N/DF)
Recorrido	Rolepaf Comercio e Confeccões Ltda - Me
Advogado	Leonardo Ramos Gonçalves(OAB: 28428-N/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo a requerimento do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-341-42.2012.5.10.0021

Complemento	21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Redator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Vinicius de Moura Xavier
Advogado	Valter Ferreira Xavier Filho(OAB: 3137-A/DF)
Recorrente	Caixa Economica Federal (Recurso Adesivo)
Advogado	Marcelo Frossard Pincinato(OAB: 21768-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: sessão do dia 10.10.2012 - aprovar o relatório. Proferiu voto o Desembargador Relator no sentido de conhecer dos recursos e rejeitar as preliminares suscitadas pela ré. No mérito, prover parcialmente o apelo obreiro para determinar que a reclamada, tão logo seja publicada esta decisão, abstenha-se de contratar advogados terceirizados, sob pena de incorrer na multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) a favor do reclamante. Para a mesma finalidade e com as mesmas cominações, determina-se, ainda, a antecipação dos efeitos da tutela. Inverte-se o ônus da sucumbência, mantendo o mesmo valor arbitrado à condenação pela Origem. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental sucessivas do Desembargadores Mário Macedo F. Caron e João Amílcar. Obs.: O Representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso. sessão do dia 05.12.2012 - proferiu voto de vista nesta assentada o Desembargador Mário Macedo F. Caron, no sentido de: nos termos do art. 265, IV, "a", do CPC, propor a suspensão do

presente processo até decisão final nos autos do processo 1102-2012-013-10-00-6 no âmbito deste Tribunal que, pela relevância das questões discutidas bem como para prevenir divergência entre as Turmas poderá ser julgado pelo Tribunal Pleno, nos termos do art. 555, § 1º, do CPC e art. 18, XVII, do Regimento Interno. O Desembargador João Amílcar acompanha, parcialmente, a proposta de suspensão apresentada pelo Desembargador Mário Macedo F. Caron. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-61500-62.2007.5.10.0020*Processo Nº RO-615/2007-020-10-00.0*

Complemento	20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente	Ministério Público do Trabalho
Procurador	Carlos Eduardo Carvalho Brisolla(OAB: 1439-N/DF)
Recorrido	Daniel Alves de Oliveira
Advogado	Hudson Cunha(OAB: 9431-N/DF)
Recorrido	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	Alisson Evangelista Silva(OAB: 23457-N/DF)

Decisão: proferiram voto de vista nesta assentada os Desembargadores Brasilino Santos Ramos e João Amílcar no sentido de dar-lhe provimento e o Desembargador Mário Macedo F. Caron acompanhando o voto da Juíza Relatora no sentido de negar-lhe provimento. Adiar o julgamento do presente processo em virtude de ter ocorrido empate, ficando designado para proferir voto de desempate o Desembargador José Leone Cordeiro Leite, na forma regimental.

Processo Nº RO-694-36.2012.5.10.0101

Complemento	1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente	Gernita Maria da Conceicao
Advogado	Teresa Cristina Sousa Fernandes(OAB: 22388-N/DF)
Recorrido	Df Calcados Ltda - Me
Advogado	Bruno Arruda Santos de Oliveira Gil(OAB: 22283-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade e, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: O representante do Ministério Público do trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-787-30.2012.5.10.0802

Complemento	2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente	Edivá Rodrigues Sousa
Advogado	Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal(OAB: 3671-A/TO)
Recorrido	Expresso Miracema Ltda
Advogado	Benôni Canellas Rossi(OAB: 43026-N/RS)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Vencido o Desembargador João Amílcar, que proferiu voto de vista nesta assentada, nos termos que fará juntar aos autos.

Processo Nº RO-1190-59.2012.5.10.0006

Complemento	6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS

Recorrente	Agil Servicos Especiais Ltda
Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
Recorrido	Paulo Braz Filho
Advogado	Raphael Mesquita Carneiro(OAB: 20219-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento de indenização de vale-transporte a R\$4,00 por dia no período não prescrito, bem como excluir o pagamento dos honorários advocatícios. Tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencidos a Juíza Elke Doris Just e o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto ao adicional noturno. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-1202-37.2012.5.10.0018

Complemento	18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente	Luiz Henrique Pires Silva
Advogado	Ozias Rodrigues de Oliveira(OAB: 37175-N/DF)
Recorrido	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Cleiverci Godoi Rodrigues(OAB: 23460-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, proferiu voto o Desembargador Relator no sentido de dar-lhe provimento para deferir a indenização de que trata a Súmula n.º 291, do col. TST, para cada ano ou fração igual ou superior a seis meses de prestação de serviço acima da jornada normal, observada a média das horas suplementares nos últimos 12 meses anteriores à mudança, multiplicada pelo valor da hora extra do dia da supressão. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 217,62, calculadas sobre R\$ 10.881,00, valor arbitrado à condenação. Para os efeitos do §3.º do art. 832 da CLT, declarar que a parcela deferida tem natureza indenizatória. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira. Obs.: O representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-1241-37.2012.5.10.0017

Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente	Caixa Economica Federal
Advogado	Carla Beatriz Hamu Cherulli(OAB: 17041-N/DF)
Recorrido	Valdinar de Aguiar Silva
Advogado	Gaspar Reis da Silva(OAB: 9324-N/DF)
Recorrido	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	Noely Guedes Sirqueira(OAB: 36143-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, por maioria, dar parcial provimento ao apelo, a fim de determinar a observância de que sejam executados os bens da devedora principal e seus sócios, para, somente após o insucesso, redirecionar a execução contra a segunda reclamada, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencidos, o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária e a Juíza Elke Doris Just que negava provimento ao recurso. Ressalvas do Desembargador João Amílcar. Obs.: O representante do

Ministério Público do Trabalho opinou pelo prosseguimento do recurso.

Processo Nº RO-2000-32.2011.5.10.0018

Complemento	18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Wellington Moises de Oliveira(OAB: 22394-N/DF)
Recorrente	Sinamar Abadia de Castro (Recurso Adesivo)
Advogado	Antônio Marques da Silva(OAB: 20599-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: manter o adiamento do presente processo.

Processo Nº RO-2073-43.2011.5.10.0102

Complemento	2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Redator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente	Cassia Soares Ribeiro
Advogado	Rúbia Cristina Pôrto(OAB: 28673-N/DF)
Recorrido	Hospital Anchieta Ltda
Advogado	Osmar Aarão Goncalves de Lima Filho(OAB: 24522-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento para declarar que a extinção do contrato laboral ocorreu por culpa recíproca, na forma do art. 484 da CLT, condenando, assim, o reclamado a pagar à empregada o valor correspondente a 50% das parcelas referentes a 3/12 de 13.º salário; 2/12 de férias mais 1/3; e a indenização prevista no art. 479 da CLT. Em atendimento ao art. 832, §3º, da CLT, declarar que a parcela salário trezeno detém natureza salarial. Juros e correção monetária nos termos da lei. Em face dessa decisão, arbitrar à condenação o novo valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), fixando as custas processuais em R\$ 30,00 (trinta reais). Diante dos fatos graves constatados, determinar seja oficiado o Ministério Público do Trabalho para as providências que entender necessárias, extraíndo-se cópia da inicial, da contestação e desta decisão nos termos do voto do Desembargador Redator Designado. Vencidos o Desembargador Relator, nos termos do voto que fará juntar e a Juíza Elke Doris Just que negava provimento ao recurso.

Processo Nº AP-18800-26.2001.5.10.0006

Processo Nº AP-188/2001-006-10-00.9

Complemento	6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Agravante	Sadia S. A.
Advogado	Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
Agravado	Neusa Rosa Galdino Feitosa
Advogado	Heitor Francisco Gomes Coelho(OAB: 2599-N/DF)
Agravado	Massa Falida de Transbrasil S. A. Linhas Aereas(Na pessoa do administrador judicial Alfredo Luiz Kugelmas)

Decisão: preliminarmente o Desembargador João Amílcar declarou-se apto para participar do julgamento. Aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição interposto e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para afastar a existência de grupo

econômico entre a SADIA e a TRANSBRASIL, excluindo, portanto, a empresa SADIA da execução, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Vencido o Desembargador Revisor, nos termos do voto que fará juntar aos autos. Obs.: Proferiu voto de vista nesta assentada o Desembargador Brasilino Santos Ramos.

Processo Nº AP-19300-52.2002.5.10.0008

Processo Nº AP-193/2002-008-10-00.5

Complemento	8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Agravante	Sadia S/A
Advogado	Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
Agravado	Paulo Sergio de Oliveira Viana
Advogado	Maria de Lourdes Silva de Melo(OAB: 5696-N/DF)
Agravado	Massa Falida da Transbrasil S/A (Sind. Dr.º Alfredo Luiz Kugelmas)
Agravado	Target Aviação Ltda
Advogado	Marcelo Costa Mascaro Nascimento(OAB: 116776-N/SP)

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar a prefacial suscitada em contrarrazões, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a agravante do polo passivo da execução, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas dos Desembargadores Brasilino Santos Ramos e Mário Macedo F. Caron.

Processo Nº AP-58000-67.2002.5.10.0018

Processo Nº AP-580/2002-018-10-00.9

Complemento	18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Agravante	Rogério Soares Borela
Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
Agravado	Transbrasil Sa Linhas Aereas (Administrador Judicial: Dr.Alfredo Luiz Kugekmas)
Advogado	Mário Unti Júnior(OAB: 20327-N/SP)
Agravado	Sadia S.A.
Advogado	Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas dos Desembargadores Brasilino Santos Ramos e Mário Macedo F. Caron.

Processo Nº AP-130700-13.2003.5.10.0016

Processo Nº AP-1307/2003-016-10-00.0

Complemento	16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Agravante	Paula Cristina de Oliveira Rana Isidoro
Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
Agravado	Massa Falida de Transbrasil S.A Linhas Aéreas

Decisão: preliminarmente o Desembargador João Amílcar declarou-se apto para participar do julgamento. Aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição interposto pela exequente e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento para, afastando o óbice da expedição da certidão de habilitação do crédito no juízo falimentar, apreciar o pedido de

redirecionamento da execução contra a empresa apontada como integrante do mesmo grupo econômico da executada principal, rejeitando o pleito, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Vencido o Desembargador Revisor, nos termos do voto que fará juntar aos autos. Obs.: Proferiu voto de vista nesta assentada o Desembargador Brasilino Santos Ramos.

Processo Nº RO-126100-24.2009.5.10.0020

Processo Nº RO-1261/2009-020-10-00.3

Complemento	20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Redator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente	União (Ministério dos Transportes)
Procurador	Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães(OAB: 1455-N/DF)
Recorrido	Catarine Gomes Teixeira
Advogado	Marcelo de Brito Marinho Corrêa(OAB: 27440-N/DF)
Recorrido	Massa Falida de Bsi do Brasil Ltda (Administrador Judicial Dr. Clorival Florindo da Silva)
Advogado	João Paulo Gonçalves da Silva(OAB: 19442-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso da Reclamada e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Revisor que redigirá o acórdão. Vencido o Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº AP-4800-46.2009.5.10.0101

Processo Nº AP-48/2009-101-10-00.4

Complemento	1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Agravante	Maria Neuma Liberato Albuquerque
Advogado	Marcone Guimarães Vieira(OAB: 9336-N/DF)
Agravado	Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado	Lubisléia P. Santos Marx(OAB: 212287-N/SP)

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar a preliminar e conhecer do agravo de petição. No mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº AP-8700-97.2006.5.10.0018

Processo Nº AP-87/2006-018-10-00.2

Complemento	18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Agravante	Distrito Federal
Advogado	Leonardo Tavares de Queiroz(OAB: 24748-N/DF)
Agravado	Silvano Oliveira Lemos
Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para afastar a intempestividade dos embargos à execução pronunciada pelo órgão de origem, além de excluir dos cálculos os honorários assistenciais, em relação ao Distrito Federal, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº AP-126-39.2011.5.10.0009

Complemento	9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Agravante	Enelson Gomes Rodrigues
Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Agravado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório e não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº AP-17100-68.2004.5.10.0019

Processo Nº AP-171/2004-019-10-00.0

Complemento	19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Agravante	Sadia S.A.
Advogado	Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
Agravado	Marcone Goncalves de Souza
Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
Agravado	Massa Falida de Transbrasil Sa Linhas Aereas (Administrador Judicial: Alfredo Luiz Kulgelmas)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição, rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, dar provimento ao apelo para excluir do polo passivo da presente execução a empresa Sadia S.A., ficando afastado, assim, o pedido de responsabilidade dela em relação aos débitos trabalhistas não honrados pela executada Transbrasil S/A Linhas Aéreas, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Mário Macedo F. Caron.

Processo Nº AP-17700-66.2002.5.10.0017

Processo Nº AP-177/2002-017-10-00.3

Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Agravante	Distrito Federal
Procurador	Thiago Campos Pereira(OAB: 174977-N/DF)
Agravado	Noir de Oliveira Souza
Advogado	Paulo Fernando de Souza(OAB: 11643-N/DF)
Agravado	Grande Piso Revestimentos Ltda - Me
Agravado	Roberto Sass
Agravado	Dicezar Antonio Cordeiro

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a incidência do art. 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, com a redação dada pela Lei nº 11.960/2009, a partir da citação do recorrente, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº AP-274-50.2011.5.10.0009

Complemento	9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Agravante	Marcelo Silva Ferreira

Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

Agravado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Advogado Alisson Evangelista Silva(OAB: 23457-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório e conhecer do agravo de petição. No mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº AP-32600-15.2006.5.10.0017

Processo Nº AP-326/2006-017-10-00.8

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS

Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Agravante Distrito Federal

Advogado Adriano da Silva Araújo(OAB: 19792-N/DF)

Agravado Eujascio Rodrigues dos Santos

Advogado Ubiramar Peixoto de Oliveira(OAB: 7962-N/DF)

Agravado Adcontrol Serviços Administrativos Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para afastar a intempestividade declarada na Origem e conhecer dos embargos à execução. Com espeque no artigo 515, §3º, do CPC, prosseguir de imediato no julgamento do feito, por versar sobre matéria de direito. Determinar que, em relação ao Distrito Federal, seja aplicada a taxa de juros diferenciada, prevista no artigo 1.º-F da Lei n.º 9.494/1997, com a nova redação dada pela Lei n.º 11.960/2009, a partir de eventual direcionamento da execução ao ente público, responsável subsidiário pelos créditos obreiros, caso não solvidos pelo empregador, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Mário Macedo F. Caron.

Processo Nº AP-43100-45.2007.5.10.0102

Processo Nº AP-431/2007-102-10-00.7

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF

Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS

Agravante Distrito Federal

Procurador Lucas Terto Ferreira Vieira(OAB: 1431-N/DF)

Agravado Maria Gorete Almeida Cabral

Advogado Hernane Galli Costacurta(OAB: 17128-N/DF)

Agravado Instituto Candango de Solidariedade

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e no mérito, proferiram votos os Desembargadores Relator e Revisor no sentido de negar-lhe provimento. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº AP-48500-49.2007.5.10.0002

Processo Nº AP-485/2007-002-10-00.4

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS

Agravante Distrito Federal

Advogado Luciano Tenório de Carvalho(OAB: 33428-N/DF)

Agravado Cristiane da Costa Veiga

Advogado Degir Henrique de Paula Miranda(OAB: 21302-N/DF)

Agravado Instituto Candango de Solidariedade

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e não admitir a correspondente contrariedade, para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº AP-524-67.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS

Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Agravante Edna Pais Landim Vieira

Advogado Paulo Roberto Ivo da Silva(OAB: 6545-N/DF)

Agravado Luzia Marisa Batista Costa

Advogado Aldêmio Ogliari(OAB: 4373-N/DF)

Agravado Drogaria do Povo

Decisão: aprovar o relatório e conhecer do agravo de petição e acolher a prefacial para declarar a legitimidade ativa da terceira embargante. No mérito, dar-lhe provimento para determinar seja desconstituída a penhora realizada em sua conta bancária, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira. Obs.: Proferiu voto de vista nesta assentada o Desembargador João Amílcar acompanhando o Relator com ressalvas parciais.

Processo Nº AP-59300-62.2009.5.10.0004

Processo Nº AP-593/2009-004-10-00.1

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS

Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Agravante Distrito Federal

Procurador Thiago Campos Pereira(OAB: 174977-N/DF)

Agravado Celene Batista Louzeiro

Advogado Antônio Marques da Silva(OAB: 20599-N/DF)

Agravado Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda. e Outros

Agravado Debora Ferreira Passos Cugola

Agravado Victor Joao Cugola

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar que, em relação ao Distrito Federal, seja aplicada a taxa de juros diferenciada, prevista no artigo 1.º-F da Lei n.º 9.494/1997, com a nova redação dada pela Lei n.º 11.960/2009, a partir de eventual direcionamento da execução ao ente público, responsável subsidiário pelos créditos deferidos à obreira, caso não solvidos pela empregadora. Manter o valor da condenação arbitrado na Origem, uma vez que, apesar da parcial alteração, não houve substancial reforma da sentença, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº AP-60100-51.2009.5.10.0017

Processo Nº AP-601/2009-017-10-00.6

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS

Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Agravante União (Ministério da Ciência e Tecnologia)

Procurador Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 121212-N/DF)

Agravado Luciene Mafra

Advogado João Américo Pinheiro Martins(OAB: 10434-N/DF)
 Agravado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
 Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, apenas para determinar que, em relação à União, seja aplicada a taxa de juros diferenciada, prevista no artigo 1.º-F da Lei n.º 9.494/1997, com a nova redação dada pela Lei n.º 11.960/2009, a partir de eventual direcionamento da execução ao ente público, responsável subsidiário pelos créditos obreiros, caso não solvidos pelo empregador, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº AP-71200-20.2006.5.10.0013*Processo Nº AP-712/2006-013-10-00.4*

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Agravante Rodrigo Pena Barbosa
 Advogado Rodrigo Pena Barbosa(OAB: 11257-N/DF)
 Agravado Hailton Rodrigues de Oliveira
 Advogado Leomar de Vasconcelos Costa(OAB: 2964-N/DF)
 Agravado Santa Ignez Construcões Industria e Comercio Limitada - Me
 Advogado Frederico Vasconcelos de Almeida(OAB: 21563-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº AP-77500-96.1995.5.10.0008*Processo Nº AP-775/1995-008-10-00.1*

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Agravante Ricardo Willian da Rocha
 Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)
 Agravado Niwton Vaz de Lima
 Advogado Daniela Alzira Vaz de Lima(OAB: 15738-N/DF)
 Agravado Werner Eletronica Ltda
 Agravado Sergio dos Santos Nunes
 Agravado Jose Carlos Silva de Oliveira
 Agravado José Kyrillos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição, mas não das contrarrazões, e no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº AP-81500-25.2007.5.10.0007*Processo Nº AP-815/2007-007-10-00.3*

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Agravante Distrito Federal
 Procurador Josué Pinheiro de Mendonça(OAB: 1214-N/DF)
 Agravado Andrea Rodrigues de Amorim Gallo e Outros
 Advogado Djalma Nogueira dos Santos Filho(OAB: 4604-N/DF)

Agravado Antonio Neves de Oliveira Filho
 Agravado Antonio Soares
 Agravado Aucirene Lopes de Sousa
 Agravado Carlos Humberto Alves Fernandes
 Agravado Cicera Teodasio da Silva
 Agravado Claudia Aparecida Silva Pontes
 Agravado Creusa Vieira Diniz França
 Agravado Fracisco das Chagas Leite de Souza
 Agravado Francisca Barreira de Carvalho
 Agravado José Vital de Araújo Fagundes
 Agravado Manoel Pereira de Lucena
 Agravado Instituto Candango de Solidariedade

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do primeiro agravo de petição interposto, mas não do de fls. 317/321, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para determinar a observância da forma de atualização do crédito prevista no art. 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, com a redação dada pela Lei nº 11.960/2009, a partir da citação do devedor subsidiário, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº AP-83500-30.2005.5.10.0019*Processo Nº AP-835/2005-019-10-00.2*

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Agravante Caixa Economica Federal
 Advogado Aline Lisboa Naves Guimarães(OAB: 22400-N/DF)
 Agravado Maria de Lourdes Meller
 Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que a compensação ordenada no título executivo seja procedida nos termos legais, sem a limitação divisada na instância de primeiro grau, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Sust. Oral:

Dr. MAURICIO FRANCO ALVES, pela parte Maria de Lourdes Meller

Processo Nº AP-845-33.2011.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
 Agravante Dimas de Jesus Lima
 Advogado Raimundo Eustáquio Martins Santana(OAB: 24782-N/DF)
 Agravado Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda
 Advogado Denise Brandão Nunes Ribeiro(OAB: 12024-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Revisora que redigirá o acórdão. Vencido o Desembargador Relator que lhe dava provimento, nos termos do voto que fará juntar. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº AP-85400-83.2007.5.10.0017*Processo Nº AP-854/2007-017-10-00.8*

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Agravante Distrito Federal

Advogado	Sandro Moraes da Silva(OAB: 29523-N/DF)
Agravado	Joaquim Antônio de Faria
Advogado	Denise Aparecida Rodrigues Pinheiro de Oliveira(OAB: 8043-N/DF)
Agravado	Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar a preliminar suscitada em contrarrazões e conhecer do agravo de petição e, afastando a prefacial de incompetência do juízo, no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº AP-907-76.2012.5.10.0801

Complemento	1ª VARA DE PALMAS/TO
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Agravante	Antonio Pinto da Silva
Advogado	Manoel Mendes Filho(OAB: 960-N/TO)
Agravado	Luzia Sonia Murca Andrade - Me
Advogado	Késsia Poliana Soares de Souza(OAB: 2756-N/TO)

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não conhecimento, conhecer do agravo de petição e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial para deferir a aplicação de multa da 100% sobre a 1ª e 2ª parcelas do acordo entabulado à fl. 68, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencidos o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira, nos termos do voto que fará juntar e a Juíza Elke Doris Just.

Processo Nº AP-95400-94.2006.5.10.0012

Processo Nº AP-954/2006-012-10-00.1

Complemento	12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Agravante	Departamento de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DFTRANS
Advogado	Eldenor de Sousa Roberto(OAB: 5889-N/DF)
Agravado	Divina de Lima
Advogado	Maria Lindinalva de Souza(OAB: 22536-N/DF)
Agravado	Olímpia Empresa de Serviços Gerais Ltda.
Advogado	Mozart Camapum Barroso(OAB: 9978-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a intempestividade declarada na Origem e conhecer dos embargos à execução. Determinar o retorno do autos à Instância de Origem, a fim de que sejam apreciados os embargos à execução ofertados, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº AP-100300-57.1986.5.10.0001

Processo Nº AP-1003/1986-001-10-00.1

Complemento	1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Agravante	Distrito Federal
Procurador	Rosana Alves Filgueiras Nunes(OAB: 32065-N/DF)
Agravado	Djaci Lacerda
Advogado	Patrícia Eliza Alves Moreira(OAB: 12562-N/DF)
Agravado	Espólio de Waldemiro Rodrigues Simoes

Advogado	Mikaela Minaré Braúna Diefenthaler(OAB: 18225-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do agravo de petição e no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº AP-104900-06.2005.5.10.0018

Processo Nº AP-1049/2005-018-10-00.6

Complemento	18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Agravante	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Ect
Advogado	Aginaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Agravante	Joaquim Severo da Costa e Outro
Advogado	Luciana Martins Barbosa(OAB: 12453-N/DF)
Agravante	Edmilson Ribeiro Barros
Agravado	Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos agravos de petição e acolher parcialmente a preliminar suscitada pela executada para declarar a incompetência desta Especializada para executar a parcela cota de terceiros, ao passo em que se rejeita a prefacial arguida pelos exequentes. No mérito, negar provimento a ambos os recursos, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº AP-108100-87.2006.5.10.0017

Processo Nº AP-1081/2006-017-10-00.6

Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Agravante	Nilce Bertoldo Gomes Álvares
Advogado	Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)
Agravado	Caixa Economica Federal
Advogado	Ricardo Tavares Baraviera(OAB: 14519-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº AP-114700-93.2007.5.10.0016

Processo Nº AP-1147/2007-016-10-00.2

Complemento	16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Agravante	Distrito Federal
Advogado	Luciano Tenório de Carvalho(OAB: 33428-N/DF)
Agravado	Istelina Machado Nascimento
Advogado	Maria de Lurdes Martins(OAB: 12015-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e no mérito dar-lhe parcial provimento, para determinar a incidência do art. 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, com a redação dada pela Lei nº 11.960/2009, a partir do ajuizamento da ação, nos termos do voto do Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº AP-120900-53.2006.5.10.0016

Processo Nº AP-1209/2006-016-10-00.5

Complemento	16ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS

Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Agravante Aurilene de Jesus Pereira

Advogado João Emílio Falcão Neto(OAB: 9593-N/DF)

Agravado União (Ministério da Defesa)

Procurador Mariana de Souza Piaz(OAB: 1362-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para determinar a retificação dos cálculos de liquidação, a fim de que sejam considerados os reflexos da diferença do adicional de insalubridade nas parcelas delineadas no item "F" da inicial, nos termos do voto do Desembargador Relator, que restou parcialmente vencido quanto ao tópico repousos. Vencidos a Juíza Elke Doris Just e Alexandre Nery de Oliveira que negavam provimento ao recurso.

Processo Nº AP-127300-26.2005.5.10.0014

Processo Nº AP-1273/2005-014-10-00.2

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS

Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Agravante Transporte Urbano do Distrito Federal - Dftrans

Advogado Rosana Alves Filgueiras Nunes(OAB: 32065-N/DF)

Agravado Luis Humberto Alves Pinto

Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)

Agravado Dallas Segurança e Vigilância Ltda

Advogado Mozart Camapum Barroso(OAB: 9978-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº AP-130300-90.2007.5.10.0005

Processo Nº AP-1303/2007-005-10-00.1

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS

Agravante Jacqueline Delvair Costa

Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)

Agravado Caixa Economica Federal

Advogado Rafael Santana e Silva(OAB: 18997-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e não admitir a correspondente contrariedade, para no mérito negar-lhe provimento. Determinar, ainda, a remessa de cópia do presente acórdão à Juíza Titular da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº AP-131600-44.1999.5.10.0013

Processo Nº AP-1316/1999-013-10-00.4

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Juíza - ELKE DORIS JUST

Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Redator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS

Agravante Valdenice Guedes Diniz

Advogado Luciana Martins Barbosa(OAB: 12453-N/DF)

Agravado Precisão Locação e Serviços Gerais Ltda - Me

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição intercorrente e determinar o prosseguimento regular da execução, nos termos do voto do Desembargador Brasilino Santos Ramos que redigirá o acórdão, que proferiu voto de vista nesta assentada. Vencida a Juíza Elke Doris Just que lhe negava provimento. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira. Obs.: Proferiu voto de vista nesta assentada os Desembargador Mário Macedo F. Caron. O Desembargador João Amílcar declarou-se apto a participar do julgamento.

Processo Nº AP-132200-63.2007.5.10.0020

Processo Nº AP-1322/2007-020-10-00.0

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS

Agravante Jacson Ribeiro Amorim

Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)

Agravado Caixa Economica Federal

Advogado Felipe Montenegro Mattos(OAB: 23409-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o agravo de petição interposto pela parte Exequente e, no mérito, dar-lhe provimento, assim determinando que se apurem, na conta de liquidação, horas extras em férias, APIs, LTS e feriados, dias estes não trabalhados registrados às fls. 250/252, nos exatos termos do voto do Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº AP-1325-27.2010.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Juíza - ELKE DORIS JUST

Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS

Agravante Vera Regina da Rosa Ergang

Advogado Maria de Fátima Mendonça dos Santos(OAB: 17153-N/DF)

Agravante Banco do Brasil Sa

Advogado Vinicius Messias Ferreira(OAB: 28785-N/DF)

Agravado Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, não conhecer do agravo de petição do executado, por irregularidade de representação processual. Conhecer do agravo de petição da exequente e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora.

Processo Nº AP-169200-38.2009.5.10.0017

Processo Nº AP-1692/2009-017-10-00.7

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Juíza - ELKE DORIS JUST

Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS

Agravante Jonilson Feitosa da Silva

Advogado Degir Henrique de Paula Miranda(OAB: 21302-N/DF)

Agravado Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa Cerrados

Advogado Newton Ramos Chaves(OAB: 7824-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório e não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora.

Processo Nº AP-175300-36.2009.5.10.0008

Processo Nº AP-1753/2009-008-10-00.5

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Agravante Fujita Engenharia Ltda
 Advogado Armando Barroso de Farias(OAB: 15123-X/CE)
 Agravado Deraldino Francisco de Sousa
 Advogado Pedro Martins Filho(OAB: 9158-X/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição, rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a Fujita Engenharia Ltda, do polo passivo da execução, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas dos Desembargadores Alexandre Nery de Oliveira e Mário Macedo Fernandes Caron.

Processo Nº AP-176900-71.2009.5.10.0015

Processo Nº AP-1769/2009-015-10-00.6

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Agravante União (Ministério da Cultura)
 Procurador Douglas Guilherme Fernandes(OAB: 1365-N/DF)
 Agravado Elvide Barbosa Rodrigues
 Advogado Euvaldo Thomaz Soares(OAB: 14427-N/DF)
 Agravado Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada
 Advogado Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro(OAB: 20660-N/DF)
 Agravado Leandro Soares Lemos de Sousa
 Agravado Larissa Soares Lemos de Sousa

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Processo Nº RO-2-86.2012.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Sindicato dos Trabalhadores Em Mercados, Supermercados e Hipermercados, No Atacado e Varejo, do Município de São Paulo
 Advogado Leven Mitre Vampre(OAB: 235032-N/SP)
 Recorrido União (Ministério do Trabalho e Emprego)

Decisão: aprovar o relatório, suscitar questão de ordem e julgar extinto o processo sem resolução do mérito, na forma do art. 267, inc. IV, do CPC, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Sust. Oral:

Dr. Marcelo Tavares Cerdeira, pela parte Sindicato dos Trabalhadores Em Mercados, Supermercados e Hipermercados, No Atacado e Varejo, do Município de São Paulo

Processo Nº RO-7-33.2012.5.10.0821

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Recorrente Agropecuaria Vale do Araguaia Ltda
 Advogado Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)
 Recorrido Levi Pereira de Sousa
 Advogado Luis Fernando Pascotto(OAB: 21740-N/GO)

Decisão: sessão do dia 31.10.2012 - aprovar o relatório, conhecer o

recurso ordinário interposto pela parte Reclamada e, no mérito, proferiram votos o Desembargador Relator no sentido de dar-lhe parcial provimento, assim para julgar improcedente o pedido para reconhecimento de pagamento de valores fora do contracheque e, em consequência, também dos reflexos deferidos, determinar a compensação das horas extras pagas e comprovadas nos contracheques e, ainda, afastar da condenação as férias deferidas, arbitrando à condenação o novo valor de R\$ 10.000,00, com as custas processuais de R\$ 200,00 ainda a cargo da Ré e o Desembargador Revisor no sentido de negar-lhe provimento. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Brasilino Santos Ramos. sessão do dia 05.12.2012 - Proferiu voto de vista nesta assentada o Desembargador Brasilino Santos Ramos acompanhando o voto do Desembargador Revisor no sentido de negar-lhe provimento e a Juíza Elke Doris Just acompanhando o Desembargador Relator no sentido de dar-lhe parcial provimento, assim para julgar improcedente o pedido para reconhecimento de pagamento de valores fora do contracheque e, em consequência, também dos reflexos deferidos, determinar a compensação das horas extras pagas e comprovadas nos contracheques e, ainda, afastar da condenação as férias deferidas, arbitrando à condenação o novo valor de R\$ 10.000,00, com as custas processuais de R\$200,00 ainda a cargo da Ré. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador João Amílcar, que declarou-se apto a participar do julgamento.

Processo Nº RO-13-63.2012.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Vilela & Castro Comercio de Roupas Ltda - Me
 Advogado Expedito Barbosa Júnior(OAB: 15799-N/DF)
 Recorrido Simone Marques de Souza
 Advogado Gregório de Souza Rabelo Neto(OAB: 13785-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento, apenas para limitar o reconhecimento do vínculo empregatício a partir de 1.º/09/2009 e reduzir o valor arbitrado a título de indenização por danos morais para R\$10.000,00 (dez mil reais). Custas pela reclamada no importe de R\$400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$20.000,00 (vinte mil reais), novo valor arbitrado à condenação, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Mário Macedo F. Caron quanto a limitação do vínculo empregatício. Ressalvas dos Desembargadores Alexandre Nery de Oliveira e Mário Macedo F. Caron.

Sust. Oral:

Dr. Gregório de Souza Rabelo Neto, pela parte Simone Marques de Souza

Processo Nº RO-21-46.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Recorrente Derick Araújo Sobral
 Advogado Robson Antas de Oliveira(OAB: 31359-N/DF)

Recorrido CorpService- Cooperativa de Servicos Ltda
 Recorrido Politec Tecnologia da Informacao S/A
 Advogado André de Almeida Rodrigues(OAB: 164322-A/SP)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-23-07.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Agnelo Jesus da Silva Neto
 Advogado Magda Ferreira de Souza(OAB: 8364-N/DF)
 Recorrente Companhia de Bebidas das Americas - Ambev
 Advogado Décio Flávio Gonçalves Freire(OAB: 1742-A/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão da petição de acordo de fls. 336/337, determinando a remessa dos autos à Vara de origem para apreciar o acordo em questão.

Processo Nº RO-28-29.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Recorrente Politec Tecnologia da Informação S/A
 Advogado André de Almeida Rodrigues(OAB: 164322-N/SP)
 Recorrido Walter Pinto de Oliveira Junior
 Advogado Karolyne Guimarães dos Santos(OAB: 32717-N/DF)
 Recorrido CorpService- Cooperativa de Serviços Ltda

Decisão: preliminarmente o Desembargador João Amílcar declarou-se apto para participar do julgamento. Aprovar o relatório, rejeitar as preliminares suscitadas e, por maioria, conhecer parcialmente do recurso ordinário. Vencidos o Desembargador Mário Macedo F. Caron e a Juíza Elke Doris Just que dele não conhecia. No mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a existência de vínculo de emprego no interregno de 01/12/2006 a 05/01/2010, entre o obreiro e a primeira reclamada, e condenar a segunda reclamada a responder solidariamente, pelos haveres trabalhistas deferidos ao autor, a fls. 344, letras "a" a "f" e excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Determinar a remessa de cópia desta decisão ao Ministério Público do Trabalho Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região. Mantém-se o mesmo valor atribuído à condenação na Origem, por guardar a devida proporcionalidade, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-34-18.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Reny Clarette Alves da Silva Pimenta
 Advogado Pedro Henrique Medeiros de Araujo(OAB: 32319-N/DF)
 Recorrido Uniao Educacional Serrana Ltda- Uniser - Epp
 Advogado Rogério Avelar(OAB: 4337-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial para, reformando a decisão de origem, reconhecer a rescisão indireta por culpa do empregador, nos termos do art. 483, "d", da CLT. Por conseguinte, condenar a reclamada a pagar à reclamante indenização de 40% do FGTS e aviso prévio, cuja projeção deverá ser considerada para fins de apuração das verbas rescisórias, devendo, ainda, a ré retificar a CTPS obreira, nos termos da Orientação Jurisprudencial n.º 82 da SBDI-1 do col. TST. Custas pela reclamada no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), novo valor arbitrado à condenação, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira, nos termos do voto que fará juntar aos autos. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-56-97.2012.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente Casa Bahia Comercial Ltda.
 Advogado Marcelo Tostes de Castro Maia(OAB: 63440-N/MG)
 Recorrente Adriana de Lima Sousa Neves
 Advogado Marcone Guimarães Vieira(OAB: 9336-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso patronal e integralmente do apelo obreiro e, no mérito, negar provimento ao primeiro e, por maioria, negar provimento ao recurso da reclamante. Condenar, ainda, a ré em multa por litigância de má-fé, no importe de 1% sobre o valor dado à causa, a favor da reclamante, nos termos do voto do Desembargador Relator, que restou vencido quanto aos tópicos intervalo e dano moral. Vencidos, ainda, o Desembargador João Amílcar quanto ao tópico intervalo e Desembargador Mário Macedo F. Caron quanto ao dano moral.

Processo Nº RO-75-12.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Redator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Construtora Queiroz Garcia Ltda
 Advogado Eric da Silva Andrade Mendes(OAB: 19467-N/DF)
 Recorrido Jose Francisco Alves da Silva
 Advogado Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório. Conhecer do recurso, no mérito, proferiram votos o Desembargador Relator no sentido de dar-lhe provimento, julgando improcedentes os pedidos formulados e o Desembargador Revisor no sentido de negar-lhe provimento. Adiar o julgamento do presente processo, em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-79-34.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)
 Recorrido Joao Paulo de Souza
 Advogado Maria da Graça Carneiro da Cruz(OAB: 3384-N/DF)
 Recorrido Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, negar provimento ao apelo, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-80-10.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Thiago Machado Cerqueira
 Advogado Alexandre Caputo Barreto(OAB: 11789 -N/DF)
 Recorrido Metamorphose Instituto de Beleza Ltda
 Advogado Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930 -N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso, rejeitar a preliminar de nulidade e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas dos Desembargadores João Amílcar e Mário Macedo F. Caron. Sust. Oral:

Dr. Helio Puget Monteiro, pela parte Metamorphose Instituto de Beleza Ltda. Dr. Alexandre Caputo Barreto, pela parte Thiago Machado Cerqueira

Processo Nº RO-122-31.2012.5.10.0861

Complemento 1ª VARA DE GUARÁ/TO
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Ana Caroline Alves Texeira
 Advogado Marcos Antônio de Sousa(OAB: 834-N/TO)
 Recorrente Calçados Tocantins Ltda
 Advogado Isabela Ribeiro de Figueiredo Salomão(OAB: 150142-N/SP)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos recursos da reclamante e da reclamada, não conhecer das contrarrazões da reclamada e, no mérito, negar provimento aos recursos, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora.

Processo Nº RO-132-33.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Julia Gomes da Rocha
 Advogado Thamara Barboza de Souza(OAB: 16798-N/DF)
 Recorrido José Mauricio Pires Gomes
 Advogado Adriano Souza Nóbrega(OAB: 7803-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, proferiram votos os Desembargadores Relator e Revisor no sentido de dar-lhe provimento, para condenar o reclamado a ressarcir à reclamante os valores que ela pagou à maior diretamente ao INSS no período imprescrito. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista

regimental do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-135-88.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)
 Recorrido Aline Matias de Oliveira Martins
 Advogado Wiler Soares de Sousa(OAB: 8046-N/DF)
 Recorrido Bioplast Serviços Medicos S/S Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada (Novacap) e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exmª. Juíza Relatora. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-138-15.2012.5.10.0851

Complemento 1ª VARA DE DIANÓPOLIS/TO
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente Geosol - Geologia e Sondagens S/A
 Advogado FRANCO GIOVANNI MATTEDI MAZIERO(OAB: 97694-N/MG)
 Recorrido Jose Silvanio Nunes de Castro
 Advogado Cláudia Rogéria Fernandes Marques(OAB: 2350-N/TO)

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar a preliminar suscitada, conhecer do recurso e, no mérito, proferiram votos o Desembargador Relator e a Juíza Revisora no sentido de negar-lhe provimento. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-148-57.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Recorrente Banco do Brasil Sa
 Advogado Vicente Cardoso de Figueiredo(OAB: 73417-N/RS)
 Recorrido Carlos Mauro Valente Antunes
 Advogado Rogério Ferreira Borges(OAB: 16279-X/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-217-29.2011.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Itaú Unibanco S.A.
 Advogado Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930 -N/DF)
 Recorrente Amilton Arantes Correa (Recurso Adesivo)
 Advogado Lúcio César da Costa Araújo(OAB: 4653-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, proferiram votos os Desembargadores Relator e Revisor no sentido de conhecer

dos recursos ordinários, sendo o do reclamado de forma parcial, rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, negar-lhes provimento. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental ao Desembargador Alexandre Nery de Oliveira que já consignou seu voto quanto ao conhecimento e as preliminares no sentido de acompanhar o voto condutor.

Sust. Oral:

Dr. Helio Puget Monteiro, pela parte Itaú Unibanco S.A.

Processo Nº RO-228-73.2011.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
Redator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente Ismar do Vale Junior
Advogado Aristella Inglezdo de Mello Castro(OAB: 28818-N/DF)
Recorrido Empresa Brasileira de Telecomunicações S a Embratel
Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso interposto pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira que redigirá o acórdão. Vencidos o Desembargador Relator, nos termos do voto que fará juntar e o Desembargador Revisor. Obs.: Proferiram voto de vista nesta assentada os Desembargadores Alexandre Nery de Oliveira e João Amílcar.

Processo Nº RO-242-93.2012.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente Caixa Economica Federal
Advogado Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 35028-N/DF)
Recorrido Paulo Cesar Pereira de Sousa
Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)
Recorrido Probank Software e Consultoria S/A

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e rejeitar a preliminar suscitada, para no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira que lhe dava provimento.

Processo Nº RO-242-81.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente Fib Fisioterapia Integrada de Brasília Ltda - Epp
Advogado Anandréa Freire de Lima Moreira(OAB: 15124-N/DF)
Recorrido Junia Stephanny Lobo de Sousa
Advogado Francisco de Souza Lopes(OAB: 19304-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar a preliminar e conhecer parcialmente do recurso. No mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-248-94.2012.5.10.0016

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS

Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente Keyla Laiane Bispo de Ataides
Advogado Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)
Recorrente Distrito Federal
Procurador Marcos Gustavo de Sá e Drumond(OAB: 60043-N/DF)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos recursos interpostos pelo Distrito Federal e pela reclamante e, no mérito, quanto ao recurso do Distrito Federal, por maioria, negar-lhe provimento; quanto ao do reclamante, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira que lhe dava provimento. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-258-59.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Swissport Brasil Ltda
Advogado Luiz Cláudio Botelho(OAB: 110495-N/RJ)
Recorrido Jose Nilson Rodrigues Pereira
Advogado Gengizcan Brito Simões(OAB: 24947-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação a restituição da antecipação do 13º salário, nos termos do voto do Desembargador Relator que restou parcialmente vencido, juntamente com o Desembargador Revisor. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-262-96.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente União - Ministério da Saúde
Procurador Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1360-N/DF)
Recorrido Aline Caroline Portela Marques e Outras
Advogado Maria Cleide Bernardo Dias(OAB: 22034-A/DF)
Recorrido Ana Rita Silva Torres
Recorrido Andrea Tome
Recorrido Andrea Paula da Silva
Recorrido Aparecida de Araujo Moraes
Recorrido Danila Santos Bianco
Recorrido Cleia de Almeida Soares
Recorrido Elaine de Souza Andrade
Recorrido Jucelia Ribeiro de Alencar
Recorrido Kamyla Oliveira Tavares Lopes
Recorrido Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda - Me

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-273-55.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS

Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	União (Supremo Tribunal Federal)
Procurador	Clysses Adelina H. de Noronha(OAB: 5211-N/DF)
Recorrido	Marlucia Barreira Batista e Outra
Advogado	Marcelo Nunes de Oliveira(OAB: 26848-N/DF)
Recorrido	Maria Izabel Leonardo da Silva
Advogado	Marcelo Nunes de Oliveira(OAB: 26848-N/DF)
Recorrido	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento para determinar que, em relação à UNIÃO, seja aplicada a taxa de juros diferenciada, prevista no artigo 1.º-F da Lei n.º 9.494/1997, com a nova redação dada pela Lei n.º 11.960/2009, a partir de eventual direcionamento da execução ao ente público, responsável subsidiário pelos créditos obreiros, caso não solvidos pela empregadora, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária.

Processo Nº RO-277-59.2012.5.10.0012

Complemento	12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente	Alan Goncalves Gomes
Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Recorrente	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap (Recurso Adesivo)
Advogado	Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer de ambos os recursos e rejeitar a prejudicial de prescrição total suscitada. No mérito propriamente dito, dar provimento parcial ao apelo obreiro, para condenar a reclamada a incorporar a Gratificação de Titulação na proporção de 22% sobre o vencimento básico do laborista, bem como ao pagamento retroativo da parcela a 1.º/12/2011, até a efetiva integração, parcelas vencidas e vincendas, com reflexos em férias, acrescidas de 1/3, gratificação natalina, horas extras e FGTS. Condenar a demandada também em honorários advocatícios, no percentual de 15% (quinze por cento). Negar provimento ao recurso adesivo patronal. Declarar que as parcelas deferidas ostentam natureza salarial (art. 832, §3.º, da CLT), com exceção dos reflexos em FGTS, devendo a reclamada proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária. Comprovados os recolhimentos, autoriza-se a reclamada a deduzir do crédito do reclamante os valores correspondentes à cota por ele devida, respeitados os percentuais e o teto de contribuição, conforme art. 198 do Decreto n.º 3.048/1999. Incide, também, imposto de renda, que será calculado na forma das instruções normativas e da legislação vigente à época da execução do julgado. A reclamada comprovará também tais recolhimentos nos autos. Incidência de correção monetária a partir do 1.º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços (Súmula n.º 381 do col. TST). Haverá incidência de juros moratórios na forma simples, a partir do ingresso da presente ação. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pela reclamada no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), novo valor arbitrado à condenação. Tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador

João Amílcar.

Processo Nº RO-283-93.2012.5.10.0003

Complemento	3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente	Petutes Alimentos Ltda - Epp
Advogado	Andre Almeida Blanco(OAB: 147925-X/SP)
Recorrido	Eduardo Dias Pereira
Advogado	Jorivalma Muniz de Sousa(OAB: 12910-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, proferiram votos os Desembargadores Relator e Revisor no sentido de negar-lhe provimento. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-300-29.2012.5.10.0004

Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda
Advogado	Danilo Prado Alexandre(OAB: 24420-N/DF)
Recorrido	Antonio Ribeiro de Araujo Filho
Advogado	José Alberto Queiroz da Silva(OAB: 9740-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação em horas extras a 96 (noventa e seis) horas mensais, alertando-se que essa limitação não exclui o direito obreiro à hora extra decorrente da supressão do intervalo para descanso e alimentação, que deve ser apurada conforme parâmetros estabelecidos na r. sentença. Mantenho o valor da condenação arbitrado na Origem, porquanto ainda condizente com a alteração da r. sentença. Tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-303-55.2010.5.10.0003

Complemento	3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente	Henrique Amaral Silva
Advogado	Eliana Traverso Calegari(OAB: 1856-N/DF)
Recorrido	Autotrac Comercio e Telecomunicações S/A
Advogado	Patrícia Araújo Lupiano(OAB: 22958-N/DF)
Recorrido	Cccoop - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Cadastro, Intermediação de Crédito, Cobrança e Atividades de Apoio Operacional
Recorrido	Covencoop - Cooperativa dos Trabalhadores do Comercio Centro Oeste

Decisão: aprovar o relatório, por maioria, conhecer parcialmente do recurso do reclamante. Vencido o Desembargador João Amílcar que dele conhecia de forma mais ampla. Rejeitar a preliminar de nulidade da sentença e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que no cálculo das diferenças salariais deferidas sejam compensados apenas os valores recebidos a título de "rendimento produção" e "PPBP"; para deferir o pagamento de indenização substitutiva da estabilidade acidentária (salário

do período de 28/03/2008 a 28/03/2009, férias mais 1/3, 13º salário e FGTS + 40%); para deferir o pagamento da indenização por dano moral no importe de R\$ 5.000,00; e para determinar a incidência dos reflexos do adicional noturno sobre o cálculo da multa rescisória e indenização acidentária pela média dos últimos 12 meses que antecederam o despedimento. Resta fixado novo valor à condenação em R\$ 60.000,00 e custas processuais em R\$ 1.200,00, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora.

Sust. Oral:

Dra. Eliana Traverso Calegari, pela parte Henrique Amaral Silva

Processo Nº RO-323-39.2012.5.10.0015

Complemento	15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente	Distrito Federal
Procurador	Cleuber Castro Moreira(OAB: 1454-N/DF)
Recorrido	Rodrigo Correa Araujo
Advogado	Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-N/DF)
Recorrido	Terra Azul Alimentacao Coletiva e Servicos Ltda
Advogado	Wagner Aparecido Alberto(OAB: 91094-N/SP)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento para determinar que em relação ao Distrito Federal seja aplicada a taxa de juros diferenciada, prevista no art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/1997, com a nova redação dada pela Lei n.º 11.960/2009, a partir de eventual direcionamento da execução a ele, responsável subsidiária pelos créditos obreiros, se acaso não solvidos pelo empregador. Mantido o mesmo valor atribuído à condenação na Origem, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido parcialmente o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-324-30.2012.5.10.0013

Complemento	13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente	Banco Bradesco Sa
Advogado	Marilice Pezente dos Santos(OAB: 28013-N/DF)
Recorrido	Carlos Eduardo Fernandes de Oliveira
Advogado	Gilberto Cláudio Hoerlle(OAB: 5166-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório. Proferiram votos os Desembargadores Relator e Revisor no sentido de rejeitar a preliminar suscitada em contrarrazões, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. Adiar o julgamento do presente processo, em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-348-94.2012.5.10.0001

Complemento	1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente	Servico Social da Industria Departamento Regional do Distrito Federal
Advogado	Bruno Erick Francisco Alvim de Oliveira(OAB: 27959-N/DF)

Recorrido	Weslany da Silva Boaventura
Advogado	Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contrarrazões; conhecer do recurso do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial. Inverter o ônus da sucumbência. Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor dado à causa, dispensadas na forma da Lei, tudo nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-369-35.2012.5.10.0821

Complemento	1ª VARA DE GURUPI/TO
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente	Elo Telecomunicacoes e Construcoes Ltda
Advogado	Elenildas Nogueira(OAB: 21971-N/GO)
Recorrente	Vivo S.A.
Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Ronaldo de Souza Soares
Advogado	Cleusdeir Ribeiro da Costa(OAB: 2507-N/TO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer de ambos os recursos ordinários, sendo o da segunda reclamada apenas parcialmente. Rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva. No mérito, dar provimento ao recurso da segunda reclamada, para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída; dar provimento parcial ao apelo da primeira reclamada para reduzir a condenação ao pagamento de horas extras, considerando a jornada de 7:00 às 18:00 horas, com uma hora de intervalo, de segunda a sexta-feira; de 7:00 às 12:00 horas, aos sábados, sendo que, por duas vezes no mês, a jornada se estendia até às 17:00 horas. Atribuir novo valor à condenação no importe de R\$ 10.000,00 e fixar custas de R\$ 200,00, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas dos Desembargadores João Amílcar e Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-399-03.2012.5.10.0811

Complemento	1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente	Jose dos Santos Fagundes
Advogado	Mariene Coêlho e Silva(OAB: 1175-N/TO)
Recorrido	Auto Posto de Combustiveis Rio Preto Ltda e Outra
Advogado	José Adelmo dos Santos(OAB: 301-N/TO)
Recorrido	Auto Posto de Combustiveis Garimpinho Ltda
Advogado	José Adelmo dos Santos(OAB: 301-N/TO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reconhecer que o reclamante se enquadra no Sindicato dos Trabalhadores de Posto de Revenda de Combustíveis do Estado do Tocantins, aplicando-se a ele a CCT da categoria e para deferir as diferenças de horas extras, com adicional de 60% de segunda a sábado e 100% para domingos e feriados e reflexos em RSR, férias + 1/3, aviso prévio, 13º salário, depósitos fundiários e multa de 40% FGTS, nos termos

do voto do Desembargador Relator. Obs.: Proferiu voto de vista nesta assentada o Desembargador João Amílcar acompanhando o Desembargador Relator com ressalvas.

Processo Nº RO-451-93.2012.5.10.0812

Complemento 2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente Taff Eletrificacoes, Construcoes e Pavimentacao Ltda-Me - Epp
Advogado Marco Aurélio Barros Ayres(OAB: 3691-B/TO)
Recorrente Ete - Engenharia de Telecomunicoes e Eletricidade Ltda
Advogado Laudelino da Costa Mendes Neto(OAB: 31456-N/RJ)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Francisco de Assis Resplandes de Sousa
Advogado Diego Bandeira Lima Soares(OAB: 4481-N/TO)
Recorrido Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins - Celtins
Advogado Philippe Alexandre Carvalho Bittencourt(OAB: 1073-N/TO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer de ambos os recurso e, no mérito, dar-lhes provimento parcial, para afastar da condenação o pagamento de indenização por danos morais. Arbitra-se novo valor à condenação em R\$ 3.000,00(três mil reais) e fixa-se as custas processuais em R\$ 60,00(sessenta reais), a cargo das reclamadas. Tudo nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-475-32.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente Caixa Economica Federal
Advogado Aline Lisboa Nunes Guimarães(OAB: 22400-X/DF)
Recorrido Rita de Cassia Pereira
Advogado Leonardo Miranda Santana(OAB: 14196-X/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira, que lhe dava provimento. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-494-75.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente Jose Carlos Rezende
Advogado Sebastião Duque Nogueira da Silva(OAB: 17494-N/GO)
Recorrido Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado Maurício Miranda Durães(OAB: 22018-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: Proferiu voto de vista nesta assentada o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira acompanhado o Desembargador Relator com ressalvas parciais de fundamentação. O Desembargador João Amílcar declarou-se apto para participar do julgamento.

Processo Nº RO-503-49.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
Advogado Gabriela Lucas Queiroz Oliveira(OAB: 17013-N/DF)
Recorrido Ronaldo Rodrigues de Matos
Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora Convocada. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-520-46.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente Solange Dezotti Carnauba
Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)
Recorrido Caixa Economica Federal
Advogado Keila de Medeiros Duarte(OAB: 16686-N/DF)

Decisão: aprovado o relatório, conhecer do recurso. Adiar o julgamento do presente processo a requerimento do Desembargador Relator.

Sust. Oral:

Dr. MAURICIO FRANCO ALVES, pela parte Solange Dezotti Carnauba

Processo Nº RO-533-08.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente Castelo Forte Recanto Materiais para Construção Ltda
Advogado Isaque Renan Portela Gomes(OAB: 11647-N/DF)
Recorrido Edilson de Oliveira Souza
Advogado Nathalya Bucher Hoerlle(OAB: 33139-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-545-95.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente Ivonir Gualberto Viana da Cunha
Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)
Recorrente Serviço Social da Indústria Departamento Regional do Distrito Federal
Advogado Bruno Ericky Francisco Alvim de Oliveira(OAB: 27959-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a reclamada ao pagamento da indenização prevista no § 3.º do art. 322 da CLT e entendimento contido na Súmula n.º 10 do col. TST,

bem como de duas horas extraordinárias, com adicional de 50% e divisor 150, observando-se as anotações constantes das folhas de ponto presentes nos autos, com reflexos em RSR, gratificação natalina, férias acrescidas de 1/3 e FGTS. Conhecer em parte do recurso da reclamada, rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, negar-lhe provimento. Para efeitos do § 3.º do artigo 832 da CLT, declara-se que detêm natureza salarial as horas extras e diferenças reflexas em RSR, férias e gratificação natalina. Em face da majoração, arbitra-se à condenação novo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e fixo as custas processuais em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-599-15.2012.5.10.0001

Complemento	1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Abadio Mendes Ferreira e Outros
Advogado	Edimar Vieira de Santana(OAB: 26914-N/DF)
Recorrente	Adelaide dos Santos Franca
Recorrente	Adriano Alves de Sousa
Recorrente	Claudia de Lima Silva Nogueira
Recorrente	Claudio Jose da Silva
Recorrido	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-634-76.2011.5.10.0011

Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Leonardo Guirra Machado e Silva
Advogado	Dáison Carvalho Flores(OAB: 10267-N/DF)
Recorrente	União (Ministério da Educação) e Outro
Procurador	Douglas Guilherme Fernandes(OAB: 1365-N/DF)
Recorrente	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - Pnud
Recorrente	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep
Procurador	Maurício Neves Arbach(OAB: 1410-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos recursos interpostos e, no mérito, por maioria, dar provimento aos recursos das reclamadas para reconhecer a imunidade de jurisdição do PNUD e extinguir o processo sem a resolução do mérito, conforme art. 267, inciso VI, do CPC, nos termos do voto da Juíza Relatora. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira, nos termos do voto que fará juntar. Obs.: O Desembargador Revisor reformulou voto anteriormente proferido para acompanhar a Juíza Relatora, nos termos do voto que juntará.

Processo Nº RO-653-21.2012.5.10.0020

Complemento	20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente	Juliana Xavier Gonçalves Lopes

Advogado	Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)
Recorrido	Bv Financeira S.A. Credito Financiamento e Investimento
Advogado	Isabela Braga Pompílio(OAB: 14234-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a integração das comissões à remuneração e sua incidência no pagamento de diferenças de aviso prévio, 13º salários integrais e proporcionais, férias vencidas e proporcionais + 1/3, horas extras e repouso semanal remunerado, FGTS + 40%, bem como para condenar a reclamada ao pagamento de tantas horas quantas ultrapassaram a 6ª diária, já que incontroverso o estabelecimento da jornada de 6 horas diárias, devendo ser compensadas as horas extraordinárias comprovadamente pagas à autora. Haverá incidência do percentual de 50%, sendo aplicado o divisor 180 e refletirão sobre aviso prévio, 13º salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%. Inverter o ônus da sucumbência, devendo a reclamada arcar com as custas processuais no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$ 100.000,00, valor atribuído à condenação, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-686-44.2012.5.10.0009

Complemento	9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente	Rafaela Matos Ribeiro Andrade
Advogado	Rogério Isaías Rocha(OAB: 36193-N/DF)
Recorrente	Banco Central do Brasil
Advogado	Ériton Bittencourt de Oliveira Rozendo(OAB: 20033-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	Karla Cristina Ferreira(OAB: 13899-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos recursos ordinários da reclamante e do 2º reclamado, conhecer das contrarrazões do 2º réu, não conhecer das contrarrazões da reclamante e, no mérito, por maioria, dar parcial provimento ao apelo do 2º réu para: a) limitar as férias deferidas ao período 2010/2011 de forma simples, b) determinar a observância, na fase de liquidação, do disposto no art. 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, com a redação dada pela Lei nº 11.960/2009, a partir do direcionamento da execução contra o ente público; e dar parcial provimento ao apelo obreiro para deferir o pagamento da multa de 40% sobre o FGTS; manter o padrão condenatória fixado na sentença, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-696-64.2012.5.10.0017

Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente	Banco Central do Brasil
Procurador	Natália Alves Duarte(OAB: 1459-N/DF)
Recorrido	Maria de Sousa Queiroga
Advogado	Rogério Isaías Rocha(OAB: 36193-N/DF)
Recorrido	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso do 2º reclamado Banco Central- e, no mérito, por maioria, dar-lhe

parcial provimento para determinar a observância, na fase de liquidação, do disposto no art. 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, com a redação dada pela Lei nº 11.960/2009, a partir do direcionamento da execução contra o ente público, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira, quanto a responsabilidade subsidiária. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-700-37.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente Distrito Federal
Advogado Rosana Alves Filgueiras Nunes(OAB: 32065-N/DF)
Recorrido Sillene Rodrigues da Silva
Advogado Grazielle Diniz Marques(OAB: 25804-N/DF)
Recorrido Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso do Distrito Federal, corrigir erro material na sentença para que, onde se lê "sanção do art. 467 da CLT", leia-se "sanção do art. 477 da CLT" e, no mérito, por maioria, dar parcial provimento ao recurso para limitar a responsabilidade subsidiária ao montante ajustado como débito principal, observada a incidência dos juros na forma estabelecida na sentença, e para afastar da condenação os honorários advocatícios. Manter os valores fixados na sentença para a condenação (R\$6.174,86) e para as custas (R\$123,49), por serem adequados, nos termos do voto da Juíza Relatora. Vencidos os Desembargadores Alexandre Nery de Oliveira e João Amílcar, quanto a responsabilidade subsidiária. Ressalvas do Desembargador Mário Macedo Fernandes Caron.

Processo Nº RO-716-03.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente Banco Central do Brasil
Advogado Cezar kawabata(OAB: 63516-N/PR)
Recorrente Jose Alves de Faria (Recurso Adesivo)
Advogado Rogério Isaias Rocha(OAB: 36193-N/DF)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário do segundo reclamado e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento para determinar que, em relação à Fazenda Pública, seja aplicada a taxa de juros diferenciada, prevista no artigo 1.º-F da Lei n.º 9.494/1997, com a nova redação dada pela Lei n.º 11.960/2009, a partir de eventual direcionamento da execução ao ente público, responsável subsidiário pelos créditos obreiros, caso não solvidos pela empregadora. Conhecer do recurso adesivo do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. Mantém-se o valor da condenação arbitrado na Origem, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-72500-45.2009.5.10.0002

Processo Nº RO-725/2009-002-10-00.2

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente União (Fazenda Nacional)
Procurador Ticiania Lopes Pontes(OAB: 600007-N/DF)
Recorrido Hugo de Souza Conrado
Advogado Adauto Soares Paz(OAB: 23488-N/DF)
Recorrido Stefanini Consultoria e Assessoria Em Informatica S.A.
Advogado Felipe Montenegro Mattos(OAB: 23409-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre os salários pagos durante o período contratual de trabalho reconhecido, observado, quanto ao mais, o contido na Súmula 368 do TST, em relação às cotas obreira e patronal, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencida a Juíza Elke Doris Just, que negava provimento. Ressalvas do Desembargador Mário Macedo Fernandes Caron.

Processo Nº RO-761-38.2011.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Redator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Rozylane Coelho de Sa Miranda
Advogado Rafael Alcantara Ribamar(OAB: 32460-N/DF)
Recorrente Vrg Linhas Aéreas S.A.
Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos recursos e rejeitar as preliminares suscitadas. No mérito, por maioria, negar provimento ao recurso obreiro. Quanto ao apelo patronal, por maioria, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao intervalo de 26/05/2006 a 20/02/2008, nos termos do voto do Desembargador Revisor que redigirá o acórdão. Vencido o Desembargador Relator que negava provimento ao apelo patronal e dava parcial provimento ao recurso obreiro.

Processo Nº RO-774-46.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente Ronivaldo Alves Santana
Advogado Rogério Isaias Rocha(OAB: 36193-N/DF)
Recorrente Banco Central do Brasil
Advogado Pablo Bezerra Luciano(OAB: 35603-N/DF)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer de ambos os recursos, rejeitar a preliminar de inépcia da inicial. No mérito, dar provimento parcial ao recurso do reclamante, apenas para deferir o pagamento da diferença da indenização sobre o FGTS no importe de 20% e, por maioria, negar provimento ao recurso da segunda reclamada. Mantém-se o valor da condenação arbitrado na origem, porquanto guardada a pertinência, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira. Ressalvas do Desembargador João

Amílcar.

Processo Nº RO-775-19.2012.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente Roberval Coelho Coutinho
 Advogado Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal(OAB: 3671-A/TO)
 Recorrido Expresso Miracema Ltda
 Advogado Benôni Canellas Rossi(OAB: 43026-N/RS)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador João Amílcar, nos termos do voto que fará juntar, tendo proferido voto de vista nesta assentada.

Processo Nº RO-787-02.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente União
 Procurador Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1360-N/DF)
 Recorrido Daniela Ferreira de Oliveira
 Advogado Jomar Alves Moreno(OAB: 5218-N/DF)
 Recorrido Assemp Gestao Empresarial Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento para determinar a atualização do débito pelos índices da correção monetária, conforme a Lei nº 11.960/2009, a partir do redirecionamento da execução à devedora subsidiária, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-789-97.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente Roberto dos Santos Silva
 Advogado Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal(OAB: 3671-A/TO)
 Recorrido Expresso Miracema Ltda
 Advogado Benôni Canellas Rossi(OAB: 43026-N/RS)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador João Amílcar, nos termos do voto que fará juntar, tendo proferido voto de vista nesta assentada.

Processo Nº RO-790-82.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Arli Cleiton Rodrigues Ferreira
 Advogado Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal(OAB: 3671-A/TO)
 Recorrido Expresso Miracema Ltda
 Advogado Benôni Canellas Rossi(OAB: 43026-N/RS)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora. Vencido o Desembargador João Amílcar, nos termos do

voto que fará juntar, tendo proferido voto de vista nesta assentada. Ressalvas do Desembargador Brasilino Santos Ramos.

Processo Nº RO-791-24.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Adriane Horowitz
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
 Recorrido Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado Maurício Costa Pitanga Maia(OAB: 22572-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial deferir mais 18% a título de gratificação de titulação sobre o vencimento básico da laborista, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da solicitação (1º/4/2012), parcelas vencidas e vincendas, com reflexos em férias, acrescidas de 1/3, gratificação natalina, horas extras e FGTS. Condeno a demandada também em honorários advocatícios, no percentual de 15% (quinze por cento). A parcela deferida ostenta natureza salarial (art. 832, §3.º, da CLT), devendo a reclamada proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária. Comprovados os recolhimentos, autoriza-se a reclamada a deduzir do crédito da reclamante os valores correspondentes à cota por ele devida, respeitados os percentuais e o teto de contribuição, conforme art. 198 do Decreto n.º 3.048/1999. Incide, também, imposto de renda, que será calculado na forma das instruções normativas e da legislação vigente à época da execução do julgado. A reclamada comprovará também tais recolhimentos nos autos. Incidência de correção monetária a partir do 1.º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços (Súmula n.º 381 do col. TST). Haverá incidência de juros moratórios na forma simples, a partir do ingresso da presente ação. Inverte-se o ônus da sucumbência e mantém-se o valor da condenação arbitrado na Origem. Tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-796-95.2011.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente José Manuel Pesqueiro Ponce
 Advogado José Lineu de Freitas(OAB: 5582-N/DF)
 Recorrente Elenildo Luis Victor
 Advogado Juvenal da Costa Carvalho(OAB: 12923-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos recursos do reclamado e do reclamante, rejeitar a preliminar arguida pelo reclamado e, no mérito, negar provimento ao recurso do autor e dar parcial provimento ao recurso do reclamado para arbitrar em R\$35.000,00 o valor da indenização por danos materiais a ser pago de uma só vez e fixar o valor das custas, a serem pagas pelo reclamado, em R\$900,00, calculadas sobre R\$ 45.000,00, valor arbitrado à condenação, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora Convocada. Ressalvas dos Desembargadores Alexandre Nery de Oliveira e João Amílcar.

Processo Nº RO-801-35.2012.5.10.0019

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 08 de Fevereiro de 2013

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
 Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
 Recorrido Alfredo Alberto Pinheiro
 Advogado Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-806-81.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente União (Ministerio da Justica)
 Procurador Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1375-N/DF)
 Recorrido Paulo Henrique Alves de Siqueira
 Advogado Thiago Lopes da Silva(OAB: 33853-X/DF)
 Recorrido Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, por maioria, dar-lhe parcial provimento para determinar que, em relação à Fazenda Pública, seja aplicada a taxa de juros diferenciada, prevista no artigo 1.º-F da Lei n.º 9.494/1997, com a nova redação dada pela Lei n.º 11.960/2009, a partir de eventual direcionamento da execução ao ente público, responsável subsidiário pelos créditos obreiros, caso não solvidos pela empregadora. Mantém-se o valor da condenação arbitrado na Origem, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-858-53.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Spread Sistemas e Automação Ltda
 Advogado Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
 Recorrente Brb Banco de Brasília Sa
 Advogado Bráulio Henrique Lacerda da Natividade(OAB: 31715-N/DF)
 Recorrente Pedro Leonardo Nunes de Souza (Recurso Adesivo)
 Advogado Nicolino Caselato Júnior(OAB: 30503-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Spread Teleinformatica Ltda
 Advogado Luiz Eduardo Sá Roriz(OAB: 5454-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente dos recursos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Sust. Oral:

Dr. Thiago dos Santos Barral, pela parte Spread Teleinformatica Ltda

Processo Nº RO-881-69.2011.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Caixa Economica Federal
 Advogado Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 15029-N/PB)
 Recorrente Fundação dos Economizadores Federais Funcef
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Neide Amelia Nazare Daia
 Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo para aguardar o julgamento do IUJ 0000465-88.2012.5.10.0000, pelo Eg. Pleno.

Processo Nº RO-915-71.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Distrito Federal
 Procurador Marcos Gustavo de Sa e Drumond(OAB: 1456-N/DF)
 Recorrido Marcia Cristina Lima de Souza
 Advogado Rodrigo Duque Dutra(OAB: 12313-N/DF)
 Recorrido Fianca Servicos Gerais Ltda
 Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, não conhecer do recurso adesivo da reclamante por intempestivo, conhecer do recurso do Distrito Federal e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-917-65.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente David Menezes da Silva
 Advogado Marcone Guimarães Vieira(OAB: 9336-N/DF)
 Recorrido Fujioka Eletro Imagem S.A

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, proferiram votos o Desembargador Relator e a Juíza Revisora no sentido de dar-lhe parcial provimento para deferir os reflexos do intervalo intrajornada deferido na origem sobre FGTS, RSR, 13.º salário, aviso prévio, férias mais 1/3 e horas extras; majorar a indenização por dano moral por tratamento ofensivo para R\$ 5.000,00(cinco mil reais); deferir a indenização por dano moral por uso da imagem do reclamante em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Em face dessa decisão, arbitra-se novo valor da condenação em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), fixando-se as custas processuais no importe de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-921-60.2011.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Darci Rodrigues Soares

Advogado Juscelino Cunha(OAB: 11315-N/DF)
 Recorrido Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A Sab
 Advogado Rogério de Castro Pinheiro Rocha(OAB: 14524-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada a recompor o valor da VPNI, com a incidência sobre tal parcela dos mesmos percentuais de reajuste conferidos ao salário-base em maio, setembro, outubro e novembro de 1992, bem como em agosto de 1995, e a pagar ao reclamante as diferenças de VPNI apuradas a partir de 6/6/2006, com reflexos em FGTS, férias mais 1/3, 13º salário, horas extras e repouso semanal remunerado, condenando-se a ré, ainda, a incorporar a diferença mensal apurada ao contracheque do reclamante. Em atendimento à CLT, art. 832, §3º, declara-se que as parcelas deferidas tem natureza salarial. Diante do provimento parcial do recurso, inverte-se o ônus da sucumbência e fixa-se a condenação da reclamada em R\$10.000,00, sendo as custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$200,00, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador João Amílcar nos termos do voto que fará juntar, tendo proferido voto de vista nesta assentada.

Processo Nº RO-929-10.2011.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Recorrente Confere Comércio e Serviços de Alimentação e Produtos de Segurança Eletrônica Ltda
 Advogado Darcy Maria Gonçalves de Almeida(OAB: 8832-N/DF)
 Recorrido Ronalt Veloso Costa
 Advogado José Maria de Oliveira Santos(OAB: 9004-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, dar provimento parcial ao apelo, apenas para determinar a aplicação do divisor 220 para o cálculo do valor da hora extra. Mantido o valor da condenação arbitrado na origem, porquanto guardada a proporcionalidade. Tudo nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-975-83.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente Instituto Integridade
 Advogado Keli Cristina Nunes Araujo(OAB: 31726-N/DF)
 Recorrido Adriana Ribeiro Sena
 Advogado Alexandre Benevides Cabral(OAB: 7-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, proferiram votos os Desembargadores Relator e Revisor no sentido de negar-lhe provimento. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-1009-58.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS

Recorrente Izaildo Rodrigues de Oliveira
 Advogado Rogério de Paula dos Santos(OAB: 22383-N/DF)
 Recorrente Tadeu Santiago Empreendimentos Imobiliários Ltda - Me
 Advogado Marcelo Lobato Lechtman(OAB: 13339-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; conhecer do recurso dos reclamados e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para afastar da condenação os honorários advocatícios, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-1019-46.2011.5.10.0812

Complemento 2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente Minerva S.A.
 Advogado Taciana Pita Nunes(OAB: 5048-N/TO)
 Recorrido Wenes Calaca da Silva
 Advogado Ana Paula de Carvalho(OAB: 2895-N/TO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1021-12.2011.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Grand Premier Veículos Ltda
 Advogado Jaciara Valadares Gertrudes(OAB: 8826-N/DF)
 Recorrente Pollyana Menezes Ribeiro Cavalcante
 Advogado Heráclito Zanoni Pereira(OAB: 11050-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso da reclamante, rejeitar a preliminar e, no mérito, negar-lhe provimento; conhecer em parte do recurso da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Tudo nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1031-11.2011.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Caixa Econômica Federal
 Advogado Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 35028-N/DF)
 Recorrente Wesley Vargas Sampaio
 Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar a preliminar suscitada e conhecer dos recursos, sendo o interposto pela empresa apenas em parte. No mérito, dar parcial provimento ao recurso da empregadora, para determinar a compensação do valor equivalente à diferença entre as gratificações de 6 (seis) e 8 (oito) horas, com o valor apurado a título de horas extraordinárias, e provejo o do empregado para determinar a adoção do divisor 150 (cento e cinquenta), nos termos do voto do Desembargador Relator. Sust. Oral:

Dr. Flávio Silva Rocha, pela parte Caixa Economica Federal

Processo Nº RO-1032-10.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Recorrente Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
 Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
 Recorrido Edilton Alves da Silva
 Advogado Adeilson dos Santos Moraes(OAB: 34450-N/DF)
 Recorrido Captar Servicos Tecnicos Ltda
 Recorrido Servnac Seguranca Ltda

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar as preliminares suscitadas e conhecer parcialmente do recurso. No mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-1056-73.2011.5.10.0812

Complemento 2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente Roberto Almeida Ferreira
 Advogado Panmalla Carneiro Moreira(OAB: 9480-N/MA)
 Recorrido Banco do Brasil Sa
 Advogado Miller Ferreira Menezes(OAB: 3060-N/TO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1086-29.2010.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Ministerio Publico do Trabalho
 Procurador Adélio Justino Lucas(OAB: 595-N/DF)
 Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
 Advogado Ane Carolina de Medeiros Rios(OAB: 14543-N/DF)

Decisão: sessão do dia 31.10.2012 -aprovar o relatório, proferiram votos a Juíza Relatora e o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira no sentido de conhecer do recurso ordinário do Ministério Público do Trabalho e, no mérito, negar-lhe provimento e o Desembargador Revisor no sentido de dar-lhe provimento. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Mário Macedo F. Caron. sessão do dia 05.12.2012 - proferiu voto nesta assentada o Desembargador Mário Macedo F. Caron acompanhando o Desembargador Revisor no sentido de dar provimento ao recurso. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador João Amílcar que declarou-se apto a participar do julgamento.

Processo Nº RO-1093-06.2011.5.10.0811

Complemento 1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Wildoney Alves de Sousa

Advogado Joseane Nunes Belo(OAB: 4879-A/TO)
 Recorrente Pipes Empreendimentos Ltda
 Advogado Antônio Pimentel Neto(OAB: 1130-N/TO)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Pedro Iram Pereira Espirito Santo
 Advogado Antônio Pimentel Neto(OAB: 1130-N/TO)

Decisão: aprovar o relatório. Proferiram votos os Desembargadores Relator e Revisor no sentido de conhecer parcialmente do recurso do reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para majorar o valor da indenização por danos morais fixado na origem para o importe de R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); conhecer do recurso da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Adiar o julgamento do presente processo, em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-1097-70.2010.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Luis Henrique Rodrigues dos Prazeres
 Advogado Eliana Traverso Calegari(OAB: 1856-N/DF)
 Recorrido Autotrac Comercio e Telecomunicações S/A
 Advogado Patrícia Araújo Lupiano(OAB: 22958-N/DF)
 Recorrido Covencoop - Cooperativa dos Trabalhadores do Comercio Centro Oeste

Decisão: retirar de pauta o presente processo a requerimento do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1101-97.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
 Advogado Maurício Miranda Durães(OAB: 22018-N/DF)
 Recorrido Andre Coelho Tabosa Junior
 Advogado Maria Lindinalva de Souza(OAB: 22536-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a sentença e julgar improcedentes os pedidos da reclamação. Inverto o ônus da sucumbência. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 1.632,91, calculadas sobre R\$ 81.645,80, valor dado à causa, dispensadas na forma da Lei, tudo nos termos do voto da Juíza Relatora.

Processo Nº RO-1125-08.2011.5.10.0812

Complemento 2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Klenes Cantaneide de Araujo
 Advogado Joseane Nunes Belo(OAB: 4879-A/TO)
 Recorrente Pipes Empreendimentos Ltda
 Advogado Antônio Pimentel Neto(OAB: 1130-N/TO)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido J. F. E. Santo Servicos - Epp
 Advogado Antônio Pimentel Neto(OAB: 1130-N/TO)

Decisão: aprovar o relatório. Proferiram votos a Juíza Relatora e o Desembargador Revisor, no sentido de conhecer de ambos os recursos, rejeitar a preliminar de nulidade e, no mérito, negar-lhes provimento. Adiar o julgamento do presente processo, em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-1157-33.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Advogado Marcela Cavalcante Sampaio(OAB: 25676-N/DF)
Recorrido Thais Maria M ussato
Advogado Tarso Gonçalves Vieira(OAB: 25584-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1201-79.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente Lucivan Joel da Costa e Silva
Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Recorrido Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
Advogado Maurício Costa Pitanga Maia(OAB: 22572-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para deferir mais 7% a título de gratificação de titulação sobre o vencimento básico do laborista, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da solicitação (1º/7/2012), parcelas vencidas e vincendas, com reflexos em férias, acrescidas de 1/3, gratificação natalina, horas extras e FGTS. Condeno a demandada também em honorários advocatícios, no percentual de 15% (quinze por cento). A parcela deferida ostenta natureza salarial (art. 832, §3.º, da CLT), devendo a reclamada proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária. Comprovados os recolhimentos, autoriza-se a reclamada a deduzir do crédito do reclamante os valores correspondentes à cota por ele devida, respeitados os percentuais e o teto de contribuição, conforme art. 198 do Decreto n.º 3.048/1999. Incide, também, imposto de renda, que será calculado na forma das instruções normativas e da legislação vigente à época da execução do julgado. A reclamada comprovará também tais recolhimentos nos autos. Incidência de correção monetária a partir do 1.º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços (Súmula n.º 381 do col. TST). Haverá incidência de juros moratórios na forma simples, a partir do ingresso da presente ação. Inverte-se o ônus da sucumbência e arbitra-se novo valor à condenação no importe de R\$10.000,00(dez mil reais) e fixa-se as custas processuais em R\$200,00(duzentos reais, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-1209-77.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS

Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente Antenor Cordeiro de Sa
Procurador Kleber Vinícius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 600434-X/DP)
Recorrido União
Advogado Lygia Maria Avancini(OAB: 6-N/DF)
Recorrido Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para condenar a União de forma subsidiária ao pagamento das parcelas deferidas pela sentença, inclusive a multa de 20% do FGTS e aquelas previstas nos artigos 467 e 477 da CLT. Serão aplicados os juros previstos no artigo 1.º-F da Lei n.º 9.494/1997, com a nova redação dada pela Lei n.º 11.960/2009, mas somente a partir de eventual direcionamento da execução ao ente público, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira, quanto a responsabilidade subsidiária.

Processo Nº RO-1229-97.2011.5.10.0812

Complemento 2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente S.R.Ferreira Aguiar e Outro
Advogado Sebastião do Espírito Santo Neto(OAB: 10429-N/DF)
Recorrente Rubens Gonçalves Aguiar
Advogado Sebastião do Espírito Santo Neto(OAB: 10429-N/DF)
Recorrido Sind dos Mot Trab Transp Rod Op Maq do Est do Tocantins
Advogado Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal(OAB: 3671-A/TO)

Decisão: aprovar o relatório, proferiu voto o Desembargador Relator no sentido de conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de inadequação da via eleita e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para afastar a declaração de retenção indevida dos salários dos empregados nominados a fls. 10, bem como o reconhecimento de conduta abusiva praticada pelas empregadoras, em relação ao pagamento atrasado dos salários e excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais decorrentes da retenção salarial. Arbitrar novo valor à condenação no importe de R\$ 157.000,00 e fixar custas de R\$ 3.140,00. Adiar o julgamento do presente processo a requerimento do Desembargador Revisor.

Sust. Oral:

Dra. Helen Pereira Gontijo pelo recorrente.

Processo Nº RO-1237-33.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente Braulio Carsalade Herbster de Gusmao
Advogado Gladston de Lima Donola(OAB: 12329-N/DF)
Recorrido Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário, para no mérito negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1254-03.2011.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente	Caixa Economica Federal
Advogado	Rafael Santana e Silva(OAB: 18997-N/DF)
Recorrente	Fundação dos Economizadores Federais Funcef
Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)
Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Anna Claudia Duboc Bahia
Advogado	Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo para aguardar o julgamento do IUJ 0000465-88.2012.5.10.0000, pelo Eg. Pleno.

Processo Nº RO-1292-94.2011.5.10.0013

Complemento	13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente	Leonardo de Paula Longo
Advogado	Wellington Mendonça dos Santos(OAB: 5491-N/DF)
Recorrente	Banco do Brasil Sa
Advogado	Ana Paula D'Avila de Souza(OAB: 31400-N/DF)
Recorrido	Os mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer em parte do recurso obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para deferir o pagamento de duas folgas referentes a "viagem em serviço" nos dias 29/07/2007 e 21/9/2008, nos termos da Instrução Normativa 361-1. Conhecer em parte do recurso patronal e, no mérito, negar-lhe provimento. Tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-1349-42.2012.5.10.0801

Complemento	1ª VARA DE PALMAS/TO
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente	Warlen Junior Goncalves Ferreira
Advogado	Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)
Recorrido	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar a preliminar e conhecer do recurso ordinário. No mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Revisora que redigirá o acórdão. Vencido o Desembargador Relator, nos termos do voto que fará juntar.

Processo Nº RO-1368-69.2012.5.10.0018

Complemento	18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	Joselito Novaes de Oliveira(OAB: 7313-N/DF)
Recorrente	Alvino da Silva Torres
Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer de ambos os recursos, a

preliminar de nulidade suscitada pela reclamada e, no mérito, negar provimento ao apelo da reclamada e dar parcial provimento ao do reclamante para acrescer à condenação a gratificação de titulação na proporção de 2% sobre o vencimento básico do laborista, bem como o pagamento retroativo da parcela a 1.º/5/2012, com reflexos em férias, acrescidas de 1/3, gratificação natalina, horas extras e FGTS, além de majorar os honorários assistenciais. Arbitrar novo valor à condenação no importe de R\$ 8.000,00(oito mil reais) e fixar as custas processuais em R\$ 160,00(cento e sessenta reais), nos termos do voto do Desembargador Relator que restou parcialmente vencido, pois deferia o percentual de 4%.

Processo Nº RO-1370-18.2012.5.10.0801

Complemento	1ª VARA DE PALMAS/TO
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente	Claydysson Lima Melo
Advogado	Vézio Azevedo Cunha(OAB: 373-A/TO)
Recorrido	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar a preliminar e conhecer do recurso ordinário. No mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Revisor que redigirá o acórdão. Vencido o Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1375-40.2012.5.10.0801

Complemento	1ª VARA DE PALMAS/TO
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente	Nelson Rodrigues Soares
Advogado	Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)
Recorrido	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Decisão: preliminarmente, não conhecer da petição de fls.614/615 por intempestiva. Aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso patronal; conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Revisor, nos termos do voto que fará juntar.

Processo Nº RO-1410-73.2011.5.10.0012

Complemento	12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente	Banco do Brasil Sa
Advogado	Mariana Oliveira Kmofel(OAB: 25200-N/DF)
Recorrente	Elenice de Fatima Anderson
Advogado	Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer em parte o recurso ordinário interposto pelo Reclamado (Banco do Brasil S.A.), conhecer o recurso da Reclamante e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso empresarial e, por maioria, dar provimento ao apelo obreiro, assim arbitrando à condenação o novo valor de R\$

75.000,00, com as custas de R\$ 1.500,00 ainda a cargo do Réu, nos termos do voto do Relator, exceto nos tópicos base de cálculo e compensação, e horas extras e seus reflexos em que prevaleceu a divergência do Revisor; mantido Redator para o acórdão o Relator.

Processo Nº RO-1427-33.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente Alcides Ferreira da Silva
Advogado Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)
Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Luciana Muccini(OAB: 4531-N/TO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Brasilino Santos Ramos, que juntará voto.

Processo Nº RO-1440-30.2010.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente Raimundo Gomes da Silva
Advogado Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-X/DF)
Recorrente Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
Procurador Maria José Marinho Rocha(OAB: 1328-N/DF)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Banco do Brasil S.A
Advogado Gustavo Amato Pissini(OAB: 32089-N/DF)
Recorrido Carrefour Comercio e Industria Ltda
Advogado Roberto Trigueiro Fontes(OAB: 17853-N/DF)
Recorrido Condomínio do Edifício do Bloco A da SQS 414
Advogado Clóvis Polo Martinez(OAB: 12701-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; conhecer do recurso do Incra, rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira. Determina-se a retificação dos registros eletrônicos, bem como a reatuação da capa dos autos para constar, também como recorrente, o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA. Ainda, conforme despacho exarado nos autos, seja retificada a capa dos autos quanto ao nome do quarto reclamado, a fim de que onde consta Convenção de Administração do Bloco A da SQS 414, passe a constar CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DO BLOCO A DA SQS 414, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1478-47.2012.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente Reginaldo Goncalves Cantuário
Advogado Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)
Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar a preliminar e conhecer do recurso ordinário. No mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Revisora que redigirá o acórdão. Vencido o Desembargador Relator, nos termos do voto que fará juntar.

Processo Nº RO-1481-96.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Taylon Anderson Coelho Araujo
Advogado Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)
Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Luciana Muccini Cerqueira(OAB: 4531-B/TO)

Decisão: aprovar o relatório, não conhecer do recurso ordinário, porque desfundamentado, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-1490-61.2012.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente Jose Julio Fernandes
Advogado Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)
Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Brasilino Santos Ramos, nos termos do voto que fará juntar.

Processo Nº RO-1493-16.2012.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente Francisco de Assis Carvalho Mendes
Advogado Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)
Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar a preliminar e conhecer do recurso ordinário. No mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Revisor que redigirá o acórdão. Vencido o Desembargador Relator, nos termos do voto que fará juntar.

Processo Nº RO-1507-94.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente Jadilson Bezerra Ribeiro
Advogado Murilo Braz Vieira(OAB: 4863-N/TO)
Recorrido Se Supermercados Ltda.
Advogado Debora Renata Lins Cattoni(OAB: 5169-N/RN)

Decisão: sessão do dia 09.11.2012 - aprovar o relatório, proferiram votos os Desembargadores Relator e Revisor no sentido de conhecer do recurso e acolher a preliminar arguida para reconhecer a nulidade da sentença e determinar o retorno dos autos à origem para possibilitar ao reclamante a produção da prova requerida à fl. 147. Prejudicada a análise das demais matérias recursais. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira. sessão do dia 05.12.2012 - proferiram votos nesta assentada o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira e a Juíza Elke Doris Just no sentido de rejeitar a preliminar de nulidade. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador João Amílcar, que declarou-se apto a participar do julgamento.

Processo Nº RO-1508-27.2012.5.10.0011

Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Redator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Vinicius de Marcus Piedra Nogueira
Advogado	José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
Recorrido	Caixa Economica Federal
Advogado	Flávio Silva Rocha(OAB: 26759-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador João Amílcar que redigirá o acórdão. Vencidos a Juíza Relatora e o Desembargador Revisor que lhe negavam provimento.

Sust. Oral:

Dr. Flávio Silva Rocha, pela parte Caixa Economica Federal

Processo Nº RO-1531-28.2012.5.10.0801

Complemento	1ª VARA DE PALMAS/TO
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente	Roger Castro de Andrade Linhares
Advogado	Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)
Recorrido	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Aginaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar a preliminar e conhecer do recurso ordinário. No mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Revisora que redigirá o acórdão. Vencido o Desembargador Relator, nos termos do voto que fará juntar.

Processo Nº RO-1544-27.2012.5.10.0801

Complemento	1ª VARA DE PALMAS/TO
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Redator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Davi Rodrigues Andrade
Advogado	Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)
Recorrido	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Aginaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar a preliminar e conhecer do recurso ordinário. No mérito, por maioria, negar-lhe

provimento, nos termos do voto do Desembargador Revisor que redigirá o acórdão. Vencido o Desembargador Relator, nos termos do voto que fará juntar.

Processo Nº RO-1545-12.2012.5.10.0801

Complemento	1ª VARA DE PALMAS/TO
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Revisor	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente	Gabriel Pereira Pinho
Advogado	Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)
Recorrido	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Fábio Lacerda Machado(OAB: 106996-N/MG)

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso patronal e conhecer do recurso. Adiar o julgamento do presente processo a requerimento do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1546-94.2012.5.10.0801

Complemento	1ª VARA DE PALMAS/TO
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente	Jose Paulo Gomes da Silva
Advogado	Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)
Recorrido	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Aginaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contrarrazões, conhecer o apelo obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ressalvas do Desembargador Brasilino Santos Ramos.

Processo Nº RO-1589-89.2011.5.10.0017

Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente	Banco do Brasil Sa
Advogado	Anne Carolina Ferreira Brandão(OAB: 26442-N/GO)
Recorrido	Maria das Dores Gomes
Advogado	Célia Maria Regis Valente(OAB: 12180-N/DF)
Recorrido	Gvb-Serviços de Limpeza e Conservação Ltda
Advogado	D'Annunzio François Silva Dias(OAB: 6685-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso ordinário do reclamado, não conhecer das contrarrazões do reclamante, por intempestivas e, no mérito, por maioria, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira, quanto a responsabilidade subsidiária.

Processo Nº RO-1594-36.2010.5.10.0021

Complemento	21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado	Nilson Maciel de Lima(OAB: 3617-N/DF)
Recorrente	Ana Clara Puida Cordeiro

Advogado José Alberto Pires(OAB: 2474-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido União (Assistente Simples)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos recursos e, no mérito, negar provimento ao apelo da reclamada e, por maioria, prover, em parte, o da obreira para determinar sejam mantidas as promoções decorrentes da Progressão Especial concedidas por intermédio do Ato Administrativo n.º 2959/PR/2008, convalidando-se as promoções realizadas no período de 14/9/2004 a 25/9/2007 e assegurando à reclamante o enquadramento na categoria/padrão D/83, com pagamento dos salários vencidos e vincendos, com a percepção de todas as vantagens devidas no período. Prover, outrossim, o apelo, a fim de determinar a antecipação dos efeitos da tutela de forma a restaurar de imediato o padrão salarial anterior, contados da publicação desta decisão, sob pena de multa equivalente a 2 vezes a quantia devida. Para fins do § 3.º do art. 832 da CLT, declara-se que a parcela objeto da condenação possui natureza salarial, devendo a reclamada proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária. Comprovados os recolhimentos, autorizo a dedução do crédito da reclamante dos valores correspondentes à cota por ela devida, respeitados os percentuais e o teto de contribuição, conforme art. 198 do Decreto n.º 3.048/1999. Incide, também, imposto de renda, que será calculado na forma das instruções normativas e da legislação vigente à época da execução do julgado. Observe-se, ainda, a Súmula n.º 368 do col. TST. Liquidação da sentença por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Em face dessa decisão, arbitra-se novo valor à condenação em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), fixando-se as custas processuais no importe de R\$ 800,00 (oitocentos reais), nos termos do voto do Desembargador Relator, que restou vencido em parte pois determinava o imediato pagamento do passivo. Vencido o Desembargador João Amílcar que negava provimento ao recurso. Obs.: O Desembargador Mário Macedo F. Caron reformulou voto anteriormente proferido para acompanhar a divergência.

Processo Nº RO-1640-39.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente José Batista Marinho
 Advogado Ciney Almeida Gomes(OAB: 1181-N/TO)
 Recorrente Banco da Amazonia S.A (Recurso Adesivo)
 Advogado Maurício Cordenonzi(OAB: 2223-B/TO)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório. Proferiram votos os Desembargadores Relator e Revisor no sentido de conhecer do recurso do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. Conhecer do recurso do banco reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-1643-61.2011.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Caixa Economica Federal

Advogado Aline Lisboa Naves Guimarães(OAB: 22400-N/DF)
 Recorrente Flavio Pereira Souto
 Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos recursos, sendo o da reclamada de forma parcial, rejeitar a prefacial de prescrição. No mérito, negar provimento ao recurso patronal e dar provimento ao apelo obreiro para determinar que o cálculo das horas extras observe o divisor de 150, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1681-82.2011.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Recorrente Distrito Federal
 Advogado Marcos Gustavo de Sá e Drumond(OAB: 1010-N/PE)
 Recorrente Real Sociedade Espanhola de Beneficência
 Advogado Rodrigo Molina Resende Silva(OAB: 28438-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Natalia de Sousa Gonçalves
 Advogado Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário da primeira reclamada rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação a indenização prevista no art. 479 da CLT. Conhecer do recurso do segundo reclamado e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento para determinar que, em relação ao Distrito Federal, seja aplicada a taxa de juros diferenciada, prevista no artigo 1.º-F da Lei n.º 9.494/1997, com a nova redação dada pela Lei n.º 11.960/2009, a partir de eventual direcionamento da execução ao ente público, responsável subsidiário pelos créditos obreiros, acaso não solvidos pela empregadora. Em face dessa decisão, arbitrar novo valor da condenação em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fixar as custas processuais em R\$ 200,00 (duzentos reais), tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencidos os Desembargadores Revisor e Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-1687-13.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Recorrente Fernando Pereira de Oliveira
 Advogado Rogério Gomes Coelho(OAB: 4155-N/TO)
 Recorrido Fundacao Universidade do Tocantins - Unitins
 Procurador Cassemiro Alves dos Santos(OAB: 1462-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer em parte do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de férias e terço constitucional em dobro no tocante às férias de 2008/2009, 2009/2010, 2010/2011 e 2011/2012; e honorários assistenciais. Arbitra-se novo valor à condenação no importe de R\$10.000,00 e fixo custas de R\$200,00. Declara-se a natureza indenizatória da parcela deferida (artigo 832, §3.º, da CLT). Tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-1702-88.2011.5.10.0002

Complemento	2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente	Espólio de Josenil Pereira de Medeiros (Representado por Daniella Guimarães Nascimento)
Advogado	Flávia Naves Santos Pena(OAB: 19623-N/DF)
Recorrido	Integração Engenharia Comercio e Representações Ltda
Advogado	Janina de Moraes Faria(OAB: 159166-N/RJ)
Recorrido	Global Village Telecom Ltda.
Advogado	Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de inadmissibilidade arguida pela 1ª Reclamada, conhecer parcialmente o recurso ordinário interposto e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Obs.: Proferiram votos de vista nesta assentada os Desembargadores Máio Macedo F. Caron e Brasilino Santos Ramos com ressalvas. O Desembargador João Amílcar declarou-se apto para participar do julgamento.

Processo Nº RO-1729-62.2012.5.10.0802

Complemento	2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente	Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda
Advogado	Darcy Maria Gonçalves de Almeida(OAB: 8832-N/DF)
Recorrido	Adail Cardoso de Deus
Advogado	Clóvis Teixeira Lopes(OAB: 875-N/TO)

Decisão: aprovar o relatório, por maioria, conhecer integralmente do recurso. Vencidos os Desembargadores Relator e Alexandre Nery de Oliveira que dele conheciam parcialmente. Adiar o julgamento do presente processo para exame das demais matérias.

Processo Nº RO-1731-20.2011.5.10.0009

Complemento	9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente	Caixa Economica Federal
Advogado	Keila de Medeiros Duarte(OAB: 16686-N/DF)
Recorrido	Rodrigo Bezerra dos Santos
Advogado	Leonardo Miranda Santana(OAB: 14196-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso ordinário, rejeitar a prejudicial de prescrição suscitada e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para deferir a compensação requerida, autorizando a dedução tão somente da diferença existente entre o valor da gratificação para o cargo de 8 horas e a quantia atribuída para o cargo de 6 horas. Tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-1774-21.2011.5.10.0020

Complemento	20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Revisor	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente	José Mauricio de Sousa
Advogado	Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)
Recorrido	Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Sama
Recorrido	Distrito Federal
Procurador	Marcos Gustavo de Sá e Drumond(OAB: 60043-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso obreiro, rejeitar as preliminares de impossibilidade jurídica do pedido e de ilegitimidade passiva deduzidas pelo Distrito Federal e, no mérito, por maioria, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido parcialmente o Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-1781-91.2012.5.10.0015

Complemento	15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Wilson Alves Junior
Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-X/DF)
Recorrido	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	Gabriela Lucas Queiroz Oliveira(OAB: 17013-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial deferir mais 15% a título de gratificação de titulação sobre o vencimento básico do laborista, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da solicitação (1º/1/2012), parcelas vencidas e vincendas, com reflexos em férias, acrescidas de 1/3, gratificação natalina, horas extras e FGTS. Condene a demandada também em honorários advocatícios, no percentual de 15% (quinze por cento). A parcela deferida ostenta natureza salarial (art. 832, §3.º, da CLT), devendo a reclamada proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária. Comprovados os recolhimentos, autoriza-se a reclamada a deduzir do crédito do reclamante os valores correspondentes à cota por ele devida, respeitados os percentuais e o teto de contribuição, conforme art. 198 do Decreto n.º 3.048/1999. Incide, também, imposto de renda, que será calculado na forma das instruções normativas e da legislação vigente à época da execução do julgado. A reclamada comprovará também tais recolhimentos nos autos. Incidência de correção monetária a partir do 1.º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços (Súmula n.º 381 do col. TST). Haverá incidência de juros moratórios na forma simples, a partir do ingresso da presente ação. Inverte-se o ônus da sucumbência e arbitra-se à condenação o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Tudo nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1808-41.2011.5.10.0005

Complemento	5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	Fabrizio Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)
Recorrente	Banco do Brasil Sa
Advogado	Leonardo Rabelo de Amorim(OAB: 24886-N/DF)

Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Jocimara Soares da Costa Lanzellotti
 Advogado Nacir da Conceição Fernandes(OAB: 18189-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos recursos ordinários, sendo o do Banco do Brasil de forma parcial, rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, quanto ao recurso da PREVI, negar-lhe provimento; quanto ao recurso do Banco do Brasil, proferiram votos os Desembargadores Relator e Revisor no sentido de negar-lhe provimento e a Juíza Elke Doris Just acompanhada pelo Desembargador Alexandre Nery de Oliveira no sentido de dar-lhe provimento. Adiar o julgamento do presente processo em virtude de ter ocorrido empate quanto a aplicação ao regime, ficando designado para proferir voto de desempate o Desembargador José Leone Cordeiro Leite, na forma regimental.

Processo Nº RO-1813-60.2011.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Nivaldo Pereira de Jesus
 Advogado André Santos(OAB: 33180-N/DF)
 Recorrente Milton Edson Tomaz
 Advogado Kleber de Oliveira Coelho(OAB: 13807-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório. Por maioria, conhecer do recurso do reclamado. Vencidos a Juíza Relatora e o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira que dele não conheciam. Adiar o julgamento do presente processo para exame das demais matérias. Obs.: Proferiu voto de vista nesta assentada o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira acompanhando a Juíza Relatora com acréscimos de fundamentação. O Desembargador João Amílcar declarou-se apto para participar do julgamento.

Processo Nº RO-1838-37.2011.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Recorrente Banco do Brasil Sa
 Advogado Louise Rainer Pereira Gionédis(OAB: 8123-N/PR)
 Recorrente Mirian Ferreira de Sena (Recurso Adesivo)
 Advogado Jomar Alves Moreno(OAB: 5218-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Gvb Serviços Limpeza e Conservação Ltda-Me

Decisão: aprovar o relatório, conhecer de ambos os recursos. No mérito, negar provimento ao apelo patronal e, por maioria, dar provimento ao recurso obreiro, para condenar os reclamados, sendo o segundo de forma subsidiária, a pagarem à autora multa prevista na Cláusula 22.ª da CCT, no importe de 0,2% do valor devido a título das parcelas diretamente derivadas da ruptura contratual por dia de atraso no pagamento dos valores resilitórios, a contar do décimo primeiro dia da data do rompimento do contrato, limitada ao valor das verbas estritamente rescisórias não quitadas. Para fins do § 3.º do artigo 832 da CLT, as parcelas deferidas detêm natureza indenizatória, sobre as quais não incide contribuição previdenciária. Arbitrar novo valor à condenação no importe de R\$ 3.000,00(três mil reais). E fixar as custas em R\$ 60,00 (sessenta reais), nos termos do voto do

Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária.

Processo Nº RO-1847-26.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
 Recorrido Samuel Lima
 Advogado Jorivalma Muniz de Sousa(OAB: 12910-N/DF)
 Recorrido Serviço de Mão de Obra Temporaria Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira, que lhe dava provimento. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-1848-05.2011.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Juíza - ELKE DORIS JUST
 Recorrente Oswaldo Tsugunobu Tomizawa
 Advogado Rita de Cássia Barbosa Lopes(OAB: 8685-N/DF)
 Recorrido Banco do Brasil Sa
 Advogado Vinicius Messias Ferreira(OAB: 28785-N/DF)
 Recorrido Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil
 Advogado Marcos Vinícius Barros Ottoni(OAB: 16785-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Sust. Oral:

Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, pela parte Oswaldo Tsugunobu Tomizawa Dra. Timandra Kimberly Bennett, pela parte Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil

Processo Nº RO-1871-66.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Recorrente Eduardo Santos de Souza
 Advogado Sheila Marielli Morganti Ramos(OAB: 1799-N/TO)
 Recorrido Igreja Mundial do Poder de Deus
 Advogado Rodrigo Celso Braga(OAB: 158107-N/SP)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-1874-24.2011.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Recorrente Cecilio Francisco das Neves Pinto e Outra

Advogado Luiz Gonzaga Baião(OAB: 13712-N/DF)
Recorrente Maria Edimeia Ambrosio Pinto
Advogado Luiz Gonzaga Baião(OAB: 13712-N/DF)
Recorrido Imobiliária Colina Ltda
Advogado Antônio Vale Leite(OAB: 4741-N/DF)
Recorrido Marivone de Souza Jesus Garcia

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Obs.: Proferiram votos de vista nesta assentada a Juíza Elke Doris Just e o Desembargador João Amílcar, com ressalvas.

Processo Nº RO-1903-47.2011.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Recorrido Moabe Reis Amorim
Advogado Aldêmio Ogliari(OAB: 4373-N/DF)
Recorrido Servnac Servico de Mao de Obra Temporaria Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário, acolher a preliminar para determinar que o processo prossiga pelo rito ordinário e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, para determinar que, em relação a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, seja aplicada a taxa de juros diferenciada, prevista no artigo 1.º-F da Lei n.º 9.494/1997, com a nova redação dada pela Lei n.º 11.960/2009, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-1928-84.2011.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente Elizabeth Dias Oliveira
Advogado Darcy Maria Gonçalves de Almeida(OAB: 8832-N/DF)
Recorrido Odair Anjelo Pereira da Silva
Advogado Luiz Paulo Ferreira(OAB: 7573-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso da reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o abatimento dos valores pagos a título de férias, conforme recibos às fls. 55/59, e para excluir da condenação os décimos terceiros salários do período de 2006/2011. Fixar novo valor à condenação em R\$ 4.000,00 e custas processuais em 800,00, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora.

Processo Nº RO-1958-74.2011.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente Caroline da Silva Vencato
Advogado Gilberto Cláudio Hoerlle(OAB: 5166-N/DF)
Recorrido Brasil Telecom Celular S.A.
Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso ordinário interposto pela Reclamante e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Vencidos o Desembargador Revisor, nos termos do voto que fará juntar aos autos e o Desembargador Brasilino Santos Ramos que proferiu voto de vista nesta assentada.Obs.: O Desembargador João Amílcar declarou-se apto para participar do julgamento.

Processo Nº RO-1990-09.2011.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente Distrito Federal
Procurador Thiago Campos Pereira(OAB: 29952-N/DF)
Recorrido Renan Marques Pereira
Advogado Luiz Gonzaga Leite Silva(OAB: 15230-N/DF)
Recorrido Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)
Recorrido Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento para determinar que em relação ao Distrito Federal seja aplicada a taxa de juros diferenciada, prevista no art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/1997, com a nova redação dada pela Lei n.º 11.960/2009, a partir de eventual direcionamento da execução a ele, responsável subsidiária pelos créditos obreiros, se acaso não solvidos pelo empregador. Mantido o mesmo valor atribuído à condenação na Origem, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira quanto a responsabilidade subsidiária. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-1992-79.2011.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente Marilena Maddarena Nogueira
Advogado Maria de Fátima Mendonça dos Santos(OAB: 17153-N/DF)
Recorrido Banco do Brasil S.A
Advogado Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo(OAB: 31558-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº RO-2025-81.2011.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente Rodojunior Logistica e Transportes Ltda - Me
Advogado Marcelo Moraes Martins(OAB: 27750-N/GO)
Recorrido Valdinei Batista de Oliveira
Advogado Maurizan Araújo Gonçalves(OAB: 18250-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, não conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada, porque deserto, nos termos do voto da Juíza Relatora Convocada.

Processo Nº RO-2025-42.2011.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Recorrente Braspress Transportes Urgentes Ltda
 Advogado Isabela Braga Pompílio(OAB: 14234-N/DF)
 Recorrido Nilcelio Paiva Cantanhede
 Advogado Samárya Costa Silva Souza(OAB: 29002-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº RO-2135-95.2011.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Recorrente Caixa Economica Federal
 Advogado Aline Lisboa Naves Guimarães(OAB: 22400-N/DF)
 Recorrente Fundação dos Economizadores Federais Funcef
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Guilherme Rondelli da Costa
 Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)

Decisão: retirar de pauta o presente processo para aguardar o julgamento do IUJ 0000465-88.2012.5.10.0000, pelo Eg. Pleno.

Processo Nº RO-236900-67.2009.5.10.0102

Processo Nº RO-2369/2009-102-10-00.0

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Recorrente União
 Procurador Juliana Marise Silva(OAB: 202020-N/DF)
 Recorrido Severina Maria Bezerra de Oliveira
 Advogado José Wilton Borges Cruz(OAB: 10563-N/DF)
 Recorrido Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda.
 Advogado Fabiano Feliciano Jerônimo(OAB: 19400-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira que lhe dava provimento. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº ED-RO-339-96.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Embargante Genival Gomes dos Santos
 Advogado Raphael Mesquita Carneiro(OAB: 20219-N/DF)
 Embargado v.acórdão
 Embargado Agil Serviços Especiais Ltda
 Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº ED-RO-1021-63.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Embargante Condomínio do Bloco a da Sqn 116
 Advogado Reinaldo Leite de O. Neto(OAB: 10387-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Jairo Jaciel Hartner
 Advogado Leandro Oliveira Alves(OAB: 25014-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração da reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº ED-RO-1179-42.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Embargante Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Cleomar Alves dos Santos
 Advogado Ricardo Amaral(OAB: 21269-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-1294-51.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Embargante Francisca Dilza de Araujo Soares
 Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap (Recurso Adesivo)
 Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial, apenas para sanar a omissão sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-1688-71.2011.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Embargante Salvador Jose de Sousa
 Advogado Francisco José dos Santos Miranda(OAB: 4989-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Paulo Octavio Investimentos Imobiliários Ltda
 Advogado Aquiles Rodrigues de Oliveira(OAB: 1145-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-2041-96.2011.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Embargante Giane Xavier de Assis
 Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)
 Embargante Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Wellington Moises de Oliveira(OAB: 22394-N/DF)
 Embargado v.acórdão

Decisão: aprovar o relatório, conhecer e acolher os embargos declaratórios opostos pelas partes, sanando as omissões apontadas, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº ED-RO-2158-26.2011.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Embargante Marcino Souza Barboza
 Advogado Antônio Marques da Silva(OAB: 20599-N/DF)
 Embargado v.acórdão
 Embargado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer e acolher os embargos declaratórios opostos, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº ED-AP-26500-84.2009.5.10.0002

Processo Nº ED-AP-265/2009-002-10-00.2

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Embargante Distrito Federal
 Procurador Cleuber Castro Moreira(OAB: 1454-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Alecia Guimaraes Correia da Silva
 Advogado Sérgio Luiz dos Santos(OAB: 8328-N/DF)
 Embargado Instituto Candango de Solidariedade

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Aplicar ao embargante multa de 1% (CPC, art. 538, parágrafo único), incidente sobre o valor atribuído à causa, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-AP-33800-32.2007.5.10.0014

Processo Nº ED-AP-338/2007-014-10-00.4

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Embargante Distrito Federal
 Advogado Adriano da Silva Araújo(OAB: 32843-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Carla Gabriela Lima Gomes Cauhy
 Advogado Djalma Nogueira dos Santos Filho(OAB: 4604-X/DF)
 Embargado Carlos dos Santos de Castro Filho
 Advogado Djalma Nogueira dos Santos Filho(OAB: 4604-X/DF)
 Embargado Carmelina Mendes de Souza
 Advogado Djalma Nogueira dos Santos Filho(OAB: 4604-X/DF)
 Embargado Cecilia Mariana Cabral + (10)
 Advogado Djalma Nogueira dos Santos Filho(OAB: 4604-X/DF)

Embargado Charles Cristian Alves Fernandes de Deus
 Advogado Djalma Nogueira dos Santos Filho(OAB: 4604-X/DF)
 Embargado Cirley Ribeiro de Rezende
 Advogado Djalma Nogueira dos Santos Filho(OAB: 4604-X/DF)
 Embargado Claiton Saccol Ferreira
 Advogado Djalma Nogueira dos Santos Filho(OAB: 4604-X/DF)
 Embargado Cleide Rodrigues Batista
 Advogado Djalma Nogueira dos Santos Filho(OAB: 4604-X/DF)
 Embargado Clícia Costa Cunha
 Advogado Djalma Nogueira dos Santos Filho(OAB: 4604-X/DF)
 Embargado Conceição de Maria Araujo Carneiro
 Advogado Djalma Nogueira dos Santos Filho(OAB: 4604-X/DF)
 Embargado Instituto Candango de Solidariedade + (01)
 Embargado Jose Vital de Araujo Fagundes
 Advogado Joaquim Oliveira Lima(OAB: 12040-X/DF)
 Embargado Lazaro Severo Rocha
 Embargado Cecilia Mariana Cabral e Outros
 Advogado José Maria de Oliveira Santos(OAB: 9004-N/DF)
 Embargado Instituto Candango de Solidariedade

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Aplicar ao embargante multa de 1% (CPC, art. 538, parágrafo único), incidente sobre o valor atribuído à causa, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas dos Desembargadores Alexandre Nery de Oliveira e João Amílcar.

Processo Nº ED-AP-35200-86.2004.5.10.0014

Processo Nº ED-AP-352/2004-014-10-00.5

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Embargante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Hebert Barros Bezerra(OAB: 5449-N/DF)
 Embargado v.acórdão
 Embargado Gustavo Walky Xavier Lima
 Advogado Bratriz Pereira(OAB: 2064-N/DF)
 Embargado Ajato Administração e Serviços Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-AP-581-38.2010.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Embargante Sinval Gomes Carolino
 Advogado Filipe Torres de Sousa(OAB: 29664-N/DF)
 Embargante União (Fazenda Nacional)
 Procurador Roberta Thiane Torres de Abreu Moreira(OAB: 1272-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Expresso Riacho Grande Ltda.
 Advogado Filipe Torres de Sousa(OAB: 29664-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da

Exma. Juíza Relatora. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº ED-AP-781-17.2011.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Embargante Pollyanna da Veiga Martins
 Advogado Eliana Traverso Calegari(OAB: 1856-N/DF)
 Embargado v.acórdão
 Embargado União (Fazenda Nacional)
 Procurador Ticiane Lopes Pontes Bourscheit(OAB: 1026-N/DF)
 Embargado Esad Treinamento Aperfeiçoamento e Especialização Ltda
 Advogado Paulo César Farias Vieira(OAB: 10760-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para, sanando omissões alegadas, afastar a preliminar de não-conhecimento do agravo de petição, bem como declarar que, conforme entendimento pacificado por meio da OJ nº 363 da SDI-1 do TST, a culpa do empregador pelo inadimplemento das verbas trabalhistas não exime a responsabilidade do empregado pelo pagamento da contribuição previdenciária incidente sobre a sua cota-parte, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-AP-131400-73.2009.5.10.0017

Processo Nº ED-AP-1314/2009-017-10-00.3

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Embargante Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S A
 Advogado Marcelo Mendes de Almeida(OAB: 17888-N/DF)
 Embargado v.acórdão
 Embargado Raul Canal
 Advogado Raul Canal(OAB: 10308-N/DF)
 Embargado Manoel Dias Ribeiro
 Advogado Jomar Alves Moreno(OAB: 5218-N/DF)
 Embargado Obra de Assistencia Social Santa Filomena
 Embargado Diego Danieli

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº ED-RO-19-22.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Embargante Manoel de Alencar Araripe
 Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)
 Embargado V. ACÓRDÃO
 Embargado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Wellington Moises de Oliveira(OAB: 22394-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer os embargos declaratórios opostos e acolhê-los para, sanando a omissão, condenar a Reclamada ao pagamento dos reflexos decorrentes do deferimento da gratificação de titulação em férias, adicional de 1/3 sobre as férias, gratificações natalinas, anuênios, horas extras pagas e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, conforme pedido na exordial e observados os limites do deferimento do

principal, mantendo íntegros os demais tópicos do julgado, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-21-19.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Embargante Iolange Barbosa Oliveira
 Advogado Maria de Fátima Mendonça dos Santos(OAB: 17153-N/DF)
 Embargante Banco do Brasil Sa
 Advogado Shirley da Rosa Maria Kudo(OAB: 13720-N/SC)
 Embargado v. acórdão
 Embargado os mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração. No mérito, dar provimento aos aclaratórios do reclamado para suprir a omissão, sem, contudo, imprimir efeito modificativo; prover os embargos da obreira, a fim de, imprimindo efeito modificativo ao julgado, determinar a incidência reflexa das horas extras em folgas, abonos-assiduidade e licença-prêmio, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-58-67.2012.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Embargante Water House Comercio de Roupas e Materiais Nauticos Ltda Epp
 Advogado Heráclito Zanon Pereira(OAB: 11050-N/DF)
 Embargado v.acórdão
 Embargado Carina Ribeiro de Assis
 Advogado André Santos(OAB: 33180-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, a fim de discorrer explicitamente acerca da tese patronal de que a reclamante não estaria grávida no momento em que rescindido seu contrato de trabalho, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator.

Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-94-24.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Embargante Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
 Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Ricardo Queiros Camurca (Recurso Adesivo)
 Advogado Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas dos Desembargadores Alexandre Nery de Oliveira e João Amílcar.

Processo Nº ED-RO-117-52.2012.5.10.0103

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Embargante Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
 Advogado Felipe Augusto Lopes Ruela(OAB: 27495-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Iran Nunes Martins

Advogado Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar omissão e, imprimindo efeito modificativo ao julgado, declarar a prescrição quinquenal tão somente em relação à exigibilidade dos créditos advindos de eventual reconhecimento às progressões postuladas (CF, art. 7.º, XXIX), não se estendendo aos pedidos declaratórios, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-122-89.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Embargante Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)
Embargante Valmi Oliveira da Silva
Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Embargado v.acórdão
Embargado Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer os embargos declaratórios opostos pelas partes, acolher aqueles opostos pela Reclamada para sanar a omissão alegada, não emprestando qualquer efeito modificativo ao julgado e rejeitar os embargos declaratórios opostos pelo Reclamante, nos termos do voto do Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº ED-RO-158-25.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Embargante Edio Schwalm
Advogado Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto(OAB: 13802-N/DF)
Embargado v.acórdão
Embargado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Regiane Olimpio Fialho(OAB: 161473-N/SP)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-17700-92.2008.5.10.0005

Processo Nº ED-RO-177/2008-005-10-00.9

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Embargante Rose Meire Bustamante dos Santos
Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
Embargado v. acórdão
Embargado União (Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior)
Procurador Lygia Maria Avancini(OAB: 594-N/DF)
Embargado Conservo Brasília Servicos Tecnicos Ltda
Advogado Raphael Rabelo Cunha Melo(OAB: 21429-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para prestar esclarecimentos quanto ao período a ser considerado para a indenização substitutiva da estabilidade, que deve ser de doze meses a partir da data da demissão, ocorrida em 25/5/2006, tudo nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-244-30.2011.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Embargante Sadia S.A.
Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
Embargado v. acórdão
Embargado Joaci Oliveira de Matos
Advogado Assis Marcos Fernandes(OAB: 14186-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório e não conhecer dos embargos de declaração por irregularidade de representação processual, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora.

Processo Nº ED-RO-247-33.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Embargante Osvaldo Pereira Xavier
Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Embargado v.acórdão
Embargado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-252-28.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Embargante Mario Sergio Cirino de Melo
Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Embargado v.acórdão
Embargado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado Wellington Moises de Oliveira(OAB: 22394-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº ED-RO-264-85.2012.5.10.0812

Complemento 2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Embargante Consorcio Rio Tocantins
Advogado Fernando de Almeida Prado Sampaio(OAB: 235387-N/SP)
Embargado v.acórdão
Embargado Jean Aparecido de Oliveira
Advogado Carlene Lopes Cirqueira Marinho(OAB: 4029-N/TO)
Embargado Construtora Oas Ltda
Advogado Fernando de Almeida Prado Sampaio(OAB: 235387-N/SP)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial a fim de prestar esclarecimentos, atendendo ao fim de prequestionamento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-334-04.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Embargante Antonia Gomes Fernandes Campos

Advogado Fátima Nepomuceno de Mello(OAB: 33970-N/DF)
 Embargado v.acórdão
 Embargado Associação Rogacionista de Educação e Assistência Social (Areas)
 Advogado Evando Camilo Ricardo(OAB: 14912-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-348-91.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Embargante Maria Inacia Lustosa Guedes
 Advogado Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
 Embargado Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora.

Processo Nº ED-RO-356-68.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Embargante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
 Embargado v.acórdão
 Embargado Luiza Marilene Salgado Brandao
 Advogado Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)
 Embargado Beit Terceirização de Serviços Ltda - Me

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-365-30.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Embargante Renata de Paiva Luquez
 Advogado Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Banco do Brasil Sa
 Advogado Vicente Cardoso de Figueiredo(OAB: 73417-N/RS)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-432-62.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Embargante Edson Cardoso Mendonca
 Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora.

Processo Nº ED-RO-436-84.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Embargante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
 Embargado v.acórdão
 Embargado Ana Maria Martins de Carvalho Fonseca
 Advogado Reginaldo Bacci Acunha(OAB: 16333-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-480-51.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Embargante Daniele Dupim Costa Martins
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
 Embargado v.acórdão
 Embargado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para, conferindo efeito modificativo ao julgado, deferir honorários assistenciais e esclarecer que a gratificação de titulação concedida importa em 13%, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº ED-RO-498-61.2011.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Embargante Dftrans - Transporte Urbano do Distrito Federal
 Procurador Thiago Campos Pereira(OAB: 29952-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Wallace Alberto Souza da Silva
 Advogado Djalma Nogueira dos Santos Filho(OAB: 4604-N/DF)
 Embargado Centro de Assistência Social As Pessoas Portadoras de Deficiência do Distrito Federal

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar omissões, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora.

Processo Nº ED-RO-54800-02.2009.5.10.0020

Processo Nº ED-RO-548/2009-020-10-00.6

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Embargante Dirce Maria Bonifacio Medeiros
 Advogado Rejane de Faria Monteiro(OAB: 17439-N/DF)
 Embargante Banco Santander (Brasil) S.A.
 Advogado Carlos José Elias Júnior(OAB: 10424-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado os mesmos

Decisão: aprovar o relatório e conhecer dos embargos de declaração. No mérito, dar provimento parcial aos aclaratórios do reclamado para prestar esclarecimentos, atendendo ao fim de prequestionamento, e, quanto aos manejados pela reclamante, em parte os provejo para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, acrescer à condenação indenização por dano material, concernente à diferença entre a remuneração obreira e o valor do benefício previdenciário que a autora passou a perceber a partir do afastamento por conta do acidente de trabalho. Sinala-se que a apuração da parcela deverá considerar a remuneração percebida pela autora na época da emissão da CAT, bem como os reajustes outorgados à categoria profissional que ela integra. Caso a obreira permaneça no mesmo emprego até a sua aposentadoria, ela não sofrerá nenhuma consequência defluente da perda parcial de sua capacidade para o trabalho. Porém, em sendo rescindido o pacto laboral, por qualquer causa, impõe-se ao empregador o pagamento de pensão mensal, até que a autora complete 72 anos ou venha a falecer (o que ocorrer primeiro) - (CPC, arts. 128 e 460), no importe equivalente à remuneração auferida na data do afastamento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-551-66.2011.5.10.0009

Complemento	9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Embargante	Sindicato dos Cursos Livres de Idiomas do Estado de Mg - Sindilivre-Idiomas/Mg
Advogado	Gustavo Andère Cruz(OAB: 1985-A/DF)
Embargado	v.acórdão
Embargado	União - Ministério do Trabalho e Emprego
Procurador	Douglas Guilherme Fernandes(OAB: 1365-N/DF)
Embargado	Sindicato dos Estabelecimento de Ensino Livre do Sudeste de Minas Gerais - Sindelivre/Sudeste-Mg
Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos para no mérito, dar-lhes parcial provimento, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-551-47.2012.5.10.0004

Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Embargante	Fundação Universidade de Brasília
Procurador	Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 1260-N/DF)
Embargado	v. acórdão
Embargado	Ildemar Pereira dos Santos
Advogado	Gaspar Reis da Silva(OAB: 9324-N/DF)
Embargado	Ast Assessoria Em Serviços Terceirizados Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração, mas não dos documentos que o acompanham, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-625-90.2011.5.10.0019

Complemento	19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Embargante	Centro Cultural Internacional - Intercult - Bsb

Advogado	Bruno Degrazia Mohn(OAB: 18161-N/DF)
Embargado	v. acórdão
Embargado	Paulo Andrade Magalhaes Filho
Advogado	Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga(OAB: 21934-N/DF)
Embargado	Instituto do Patrimonio Historico e Artístico Nacional
Procurador	Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-628-62.2012.5.10.0002

Complemento	2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Embargante	Jucelino Alves Claro
Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Embargado	v. acórdão
Embargado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, não conhecer dos embargos de declaração, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora.

Processo Nº ED-RO-686-45.2011.5.10.0020

Complemento	20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Embargante	Airton Angelo Bianchi
Advogado	Aristella Inglezdo de Mello Castro(OAB: 28818-N/DF)
Embargado	v.acórdão
Embargado	Tim Celular S.A.
Advogado	Carlos Roberto Siqueira Castro(OAB: 20015-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº ED-RO-704-14.2012.5.10.0802

Complemento	2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Embargante	Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins - Celtins
Advogado	Fabício Trindade de Sousa(OAB: 17407-N/DF)
Embargado	v.acórdão
Embargado	Comando Norte Construtora Ltda
Advogado	Luiz Carlos Lacerda Cabral(OAB: 812-N/TO)
Embargado	Wasinghton Menezes de Sá
Advogado	Lucywaldo do Carmo Rabello(OAB: 2331-N/TO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer em parte dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial a fim de prestar esclarecimentos, atendendo ao fim de prequestionamento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-780-07.2012.5.10.0004

Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Embargante	Marco Antonio Sobbe Candiota

Advogado Lorena Oliveira Campos Cautela(OAB: 27826-N/DF)
 Embargado v.acórdão
 Embargado Companhia Nacional de Abastecimento Conab
 Advogado Sebastião Pereira Gomes(OAB: 7914-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº ED-RO-782-11.2012.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Embargante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Fábio Lacerda Machado(OAB: 106996-N/MG)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Wagner Divino Santana
 Advogado Clóvis Teixeira Lopes(OAB: 875-N/TO)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora.

Processo Nº ED-RO-809-94.2011.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Embargante Lucia Helena Souza Santiago
 Advogado José Augusto Santos da Conceição(OAB: 34126-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado União - (Camara dos Deputados)
 Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)
 Embargado Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda

Decisão: aprovar o relatório, por maioria, não conhecer dos embargos de declaração por serem incabíveis, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Vencido o Desembargador João Amílcar que dele conhecia.

Processo Nº ED-RO-835-55.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Embargante Leonardo Tadeu de Paula
 Advogado Silvio de Jesus Pereira(OAB: 14684-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Caixa Economica Federal
 Advogado Aline Lisboa Nunes Guimarães(OAB: 22400-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-909-12.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Embargante Francinei Fernandes de Sousa
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para, sanando erro material, enquadrar o curso de Tecnologias de Redes Locais, no

total de 476 horas, no inciso V, do art. 37, da Lei nº 3.824/2006, no importe de 10%. Por consequência, alterar o importe fixado a título de gratificação de titulação para 25%, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora.

Processo Nº ED-RO-1099-72.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Embargante Ana Cleide Alves do Nascimento Teixeira
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-1224-35.2011.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
 Embargante So Cacamba Coleta de Entulhos Ltda Me
 Advogado César Alexandre Marinho dos Santos(OAB: 26380-N/DF)
 Embargado v.acórdão
 Embargado Adauto Araujo Alcantara
 Advogado Jerônimo Caetano da Fonseca(OAB: 10854-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial apenas a fim de se prestarem esclarecimentos, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-1251-51.2011.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Embargante Merceria do Chopp Ltda-Me
 Advogado Cláudio Jorge Siqueira Rodrigues Pereira(OAB: 19004-N/DF)
 Embargado v.acórdão
 Embargado Jonathas Goncalves Monteiro
 Advogado Sônia Maria Freitas(OAB: 4008-N/DF)
 Embargado Bh Restaurante e Cervejaria Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-1345-87.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Embargante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
 Embargado v.acórdão
 Embargado Neilton Soares de Freitas
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-1426-97.2011.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Embargante João Paulo Leite de Souza
 Advogado João Leite(OAB: 12638-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Wurth do Brasil Peças de Fixação Ltda
 Advogado Deborah Katia Pini(OAB: 124789-X/SP)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e dar-lhes parcial provimento, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-1559-02.2011.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Embargante Ester de Souza Leite
 Advogado Thiago Santos Aguiar de Padua(OAB: 30363-N/DF)
 Embargado V. ACÓRDÃO
 Embargado Carrefour Comercio e Industria Ltda
 Advogado Leonardo Conte Azevedo de Souza(OAB: 31195-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer os embargos declaratórios opostos pela Reclamante, rejeitando-os no mérito, nos termos do voto do Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº ED-RO-1575-08.2011.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Embargante Sind. Trab. Com. Atac. e Varej. Mater. Constr. do Df
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
 Embargado v.acórdão
 Embargado Jose Alves Jorge Me
 Advogado Orisson Augusto Costa e Silva(OAB: 19121-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, por maioria, dar-lhes provimento para suprir omissão no acórdão embargado e, emprestando efeitos modificativos aos embargos, alterar o acórdão no que respeita à admissibilidade do recurso ordinário para dele conhecer parcialmente, não conhecendo quanto ao tema da declaração da representatividade sindical dos empregados da recorrida, tudo nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Vencido parcialmente o Desembargador João Amílcar.

Processo Nº ED-RO-158900-26.2009.5.10.0014

Processo Nº ED-RO-1589/2009-014-10-00.8

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Embargante Lara Ribeiro
 Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)
 Embargado v.acórdão
 Embargado Datamec S.A. Sistemas e Proc. de Dados
 Advogado Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga(OAB: 21934-N/DF)
 Embargado Caixa Econômica Federal
 Advogado Flávio Silva Rocha(OAB: 26759-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, imprimindo efeito

modificativo ao julgado, conhecer dos recursos ordinários interpostos. Quanto a eles, no mérito, desprover o apelo da primeira reclamada, dar parcial provimento ao recurso da segunda ré apenas para excluir da condenação o pagamento da multa por litigância de má-fé, e dar parcial provimento ao recurso da obreira, a fim de determinar que o pagamento da pensão mensal permanecerá até a sua completa convalescência, devendo a reclamante, durante esse período, buscar tratamento médico, visando à recuperação da sua saúde e ao retorno para o seu trabalho ou outra atividade compatível com suas limitações, com observância pela empregadora de efetiva adequação ergonômica. Mantém-se o valor da condenação arbitrado na Origem, visto que a alteração da r. sentença não resvala no quantum lá arbitrado, nos termos do voto do Desembargador Brasilino Santos Ramos, Redator Designado para o acórdão dos Embargos de Declaração.

Processo Nº ED-RO-1645-53.2010.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Embargante Wellington da Silva Fernandes (Recurso Adesivo)
 Advogado Jomar Alves Moreno(OAB: 5218-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado União
 Procurador Mariana de Souza Piaz(OAB: 1362-N/DF)
 Embargado Planalto Service Ltda
 Advogado Nerylton Thiago Lopes Pereira(OAB: 24749-N/DF)
 Embargado Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
 Procurador Maurício Neves Arbach(OAB: 1410-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora.

Processo Nº ED-RO-1701-03.2011.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Embargante Terezinha Souto Borges
 Advogado César Rocha Pereira dos Santos(OAB: 21946-N/DF)
 Embargado v.acórdão
 Embargado União (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento)
 Procurador Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 33242-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-1750-17.2011.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Embargante Caixa Economica Federal
 Advogado Rafael Santana e Silva(OAB: 18997-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Marta de Cunto Nunes
 Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-1752-93.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Embargante Celio Machado da Silva
 Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)
 Embargado v.acórdão
 Embargado Distrito Federal
 Procurador Josué Pinheiro de Mendonça(OAB: 1214-N/DF)
 Embargado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº ED-RO-1757-91.2011.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
 Embargante Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
 Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Carla Regina da Costa Santos
 Advogado Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-1778-61.2011.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Embargante Gerson Pereira da Silva
 Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)
 Embargado v.acórdão
 Embargado Distrito Federal
 Advogado Rosana Alves Filgueiras Nunes(OAB: 32065-N/DF)
 Embargado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-1796-82.2011.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Embargante Julio Cesar Cardoso da Cruz
 Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)
 Embargado v.acórdão
 Embargado Distrito Federal
 Procurador Rosana Alves Filgueiras Nunes(OAB: 32065-N/DF)
 Embargado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Sama

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-1796-76.2011.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Embargante Tattiane Moraes da Silva
 Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)
 Embargado v.acórdão
 Embargado Distrito Federal
 Advogado Edvaldo Nilo de Almeida(OAB: 29502-N/DF)
 Embargado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Sama

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-1811-90.2011.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Embargante J.Brasília Empreendimentos Imobiliários Ltda
 Advogado Edson Dias Mizael(OAB: 14631-N/GO)
 Embargante Coop dos Cond Aut de Transp Alternativos de Bsb Ltda
 Advogado Maria Eufrásia da Silva(OAB: 9232-N/DF)
 Embargado v. acórdão
 Embargado Gilberto Cleyton da Silva Santos
 Advogado Newton Rubens de Oliveira(OAB: 22443-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração do 2º reclamado (J. Brasília Empreendimentos Imobiliários Ltda) e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para sanar omissão e declarar prescritos os pedidos anteriores a 24/10/2006. Conhecer dos embargos de declaração da 1ª reclamada (Cooperativa dos Condutores Autônomos de Transporte Alternativo de Brasília Ltda COOTALBRAS) e, no mérito, negar-lhes provimento. Corrigir, de ofício, o erro material verificado quanto ao deferimento das férias integrais em dobro fazendo constar na conclusão e parte dispositiva do acórdão o período aquisitivo 2009/2010 no lugar de 2009/2009, tudo nos termos do voto da Juíza Relatora. Ressalvas dos Desembargadores Alexandre Nery de Oliveira e João Amílcar.

Processo Nº ED-RO-1817-03.2011.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Embargante Carlos Sousa dos Santos
 Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)
 Embargado v.acórdão
 Embargado Distrito Federal
 Procurador Cláudio Rocha Santos(OAB: 1326-N/DF)
 Embargado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Sama

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-1878-43.2011.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
 Embargante Meidson Torres de Almeida
 Advogado Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)
 Embargado v. acórdão

Embargado	Worktime Assessoria Empresarial Ltda
Advogado	Leandro Coelho Diniz(OAB: 19802-N/BA)
Embargado	União (Ministério da Saúde)
Procurador	Fabiana Cavinatto Salibe Venzel(OAB: 600402-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, por maioria, não conhecer dos embargos de declaração por serem incabíveis, nos termos do voto da Exma. Juíza Relatora. Vencido o Desembargador João Amílcar que dele conhecia.

Processo Nº ED-RO-1888-02.2011.5.10.0006

Complemento	6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Embargante	Amandio Siqueira dos Santos
Advogado	Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)
Embargado	v.acórdão
Embargado	Distrito Federal
Advogado	Cláudio Rocha Santos(OAB: 29140-N/DF)
Embargado	Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Samambaia - Coopatran

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº ED-RO-1903-83.2011.5.10.0001

Complemento	1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Embargante	Jose Hamilton Vargas de Castro
Advogado	Maria de Fátima Mendonça dos Santos(OAB: 17153-N/DF)
Embargante	Banco do Brasil Sa
Advogado	Carlos Alberto de Souza(OAB: 19962-N/DF)
Embargado	v.acórdão
Embargado	Os Mesmos

Decisão: aprovar o relatório, conhecer de ambos os embargos de declaração e, no mérito, negar provimento ao apelo do reclamante e dar provimento aos declaratórios do banco reclamado para, sanando omissão verificada e imprimindo efeito modificativo ao julgado, excluir da condenação os reflexos das horas extras sobre a parcela participação nos lucros e resultados (PLR), tudo nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-1907-60.2011.5.10.0021

Complemento	21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Embargante	Qualymais Servicos Especializados de Apoio Administrativo Ltda.
Advogado	Alexandre Caputo Barreto(OAB: 11789-N/DF)
Embargado	v. acórdão
Embargado	Lubia Silva Ribeiro
Advogado	Kleber Vinícius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 11-N/DF)
Embargado	Abramis Administradora e Corretora de Seguros Ltda
Advogado	Alexandre Caputo Barreto(OAB: 11789-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos para no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-1922-89.2011.5.10.0001

Complemento	1ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Embargante	Andre Alves Ferreira
Advogado	Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)
Embargado	v.acórdão
Embargado	Distrito Federal
Procurador	Rosana Alves Filgueiras Nunes(OAB: 32065-N/DF)
Embargado	Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Sama

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-1940-56.2011.5.10.0019

Complemento	19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Embargante	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)
Embargado	v. acórdão
Embargado	Juracy Cabral Leao
Advogado	Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para sanar a omissão, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-1964-14.2011.5.10.0010

Complemento	10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Embargante	Politec Tecnologia da Informação S/A
Advogado	André de Almeida Rodrigues(OAB: 164322-N/SP)
Embargado	v. acórdão
Embargado	Ricardo Clarencio Gondim de Menezes
Advogado	Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº ED-RO-2030-15.2011.5.10.0003

Complemento	3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Embargante	Celso Cerchi Bonatti
Advogado	Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)
Embargado	v. acórdão
Embargado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, para determinar a repercussão da parcela em lide no adicional por tempo de serviço, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-2055-34.2011.5.10.0001

Complemento	1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Embargante	Antonio Manoel de Sillos

Advogado Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto(OAB: 13802-N/DF)

Embargado v. acórdão

Embargado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado Ana Carolina Soares de Mesquita(OAB: 25493-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Processo Nº ED-RO-2092-31.2011.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Embargante Ivam Silva Rocha

Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)

Embargado v. acórdão

Embargado Caixa Economica Federal

Advogado Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 15029-N/PB)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº ED-RO-2212-95.2011.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF

Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS

Embargante Tnt Aracatuba Transportes e Logistica S.A

Advogado Carlos Roberto Siqueira Castro(OAB: 20015-N/DF)

Embargado v. acórdão

Embargado Luciano Barbosa Gomes

Advogado Leonardo Ferreira de Souza(OAB: 32757-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para pronunciar a prescrição quinquenal da pretensão obreira às parcelas exigíveis anteriores a 18/10/2006 (arts. 7.º, inc. XXIX, da Constituição da República e 269, IV, do CPC), excepcionando-se a parcela FGTS e o reconhecimento de vínculo, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº ED-RO-2372-84.2011.5.10.0016

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOÃO AMÍLCAR

Embargante Caixa Economica Federal

Advogado Flávio Silva Rocha(OAB: 26759-N/DF)

Embargado v. acórdão

Embargado Creuza Batista dos Santos

Advogado Willer Tomaz de Souza(OAB: 32023-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para, emprestando efeito modificativo, fixar a indenização por dano moral em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº EDED-RO-1773-90.2011.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Embargante Kelly Marques Costa

Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

Embargado v. acórdão

Embargado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Advogado Alisson Evangelista Silva(OAB: 23457-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ressalvas do Desembargador João Amílcar.

Processo Nº AP-105600-54.2001.5.10.0007

Processo Nº AP-1056/2001-007-10-00.0

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Agravante Sadia S.A.

Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)

Agravado Ana Cristina Rego Guerra Mello

Advogado Maria de Lourdes Silva de Melo(OAB: 5696-N/DF)

Agravado Massa Falida da Transbrasil Sa Linhas Aéreas (Síndico Dr. Alfredo Luiz Kugekmas)

Advogado Cristina Tseimatidis(OAB: 183053-X/SP)

Agravado Antonio Celso Cipriani

Decisão: chamar o feito a ordem determinando a correção da certidão de fls. 1186 que passa a ter o seguinte teor: "Aprovar o relatório, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir do polo passivo a executada SADIA S.A, nos termos do voto do Desembargador Relator."

Processo Nº AP-80600-02.1999.5.10.0014

Processo Nº AP-806/1999-014-10-00.0

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS

Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Agravante Osvaldo Miranda de Carvalho

Advogado Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)

Agravado Estado do Japão

Advogado Douglas L. Costa Maia(OAB: 28442-N/PR)

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar a preliminar arguida, conhecer do apelo e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente declarada na origem, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencidos os Desembargadores Revisor e a Juíza Elke Doris Just que lhe negavam provimento. Obs.: Voto de desempate proferido pela Desembargadora Flávia Simões Falcão, na forma regimental.

Processo Nº AP-93700-83.1997.5.10.0017

Processo Nº AP-937/1997-017-10-00.4

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Redator Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Agravante Edvaldo Ferreira de Souza

Advogado Heráclito Zanoni Pereira(OAB: 11050-N/DF)

Agravado A Alvorada Carimbos Grafica e Editora Ltda

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o agravo de petição e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição intercorrente reconhecida em primeiro grau, nos termos do voto do Desembargador Revisor que redigirá o acórdão. Vencidos o Desembargador Relator e a Juíza Elke Doris Just que lhe negavam provimento. Obs.: Voto de desempate proferido pela Desembargadora Flávia Simões Falcão, na forma regimental.

Processo Nº RO-104-44.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Recorrente Dogivan Jose Ferreira Menezes
Advogado Jônatas da Costa Coelho(OAB: 21503-N/DF)
Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, rejeitar a preliminar de inadmissibilidade do recurso arguida em contrarrazões, conhecer o recurso e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencidos os Desembargadores Revisor e Mário Macedo F. Caron. Obs.: Voto de desempate proferido pela Desembargadora Flávia Simões Falcão, na forma regimental, tendo requerido juntada de voto.

Processo Nº RO-297-14.2011.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente Sindicato dos Trabalhadores Em Hipermercados, Supermercados e Mercados de Londrina- Sintmerc-Ld
Advogado Carlos Roberto Scalassara(OAB: 12062-N/PR)
Recorrido União (Ministério do Trabalho e Emprego)
Procurador Lygia Maria Avancini(OAB: 594-N/DF)
Recorrido Sindicato dos Empregados No Comercio Varejista de Generos Alimenticios Em Mercados, Minimercados, Supermercados e Hipermercados de Londrina
Advogado Marcia Regina Zamboni(OAB: 45619-N/PR)
Recorrido Sindicato dos Empregados No Comercio de Londrina
Advogado Raphael Sampaio Malinverni(OAB: 18639-N/DF)

Decisão: suspender o julgamento do presente processo para aguardar decisão no processo ARGJNC-0266-2012-000-10-00-0.

Processo Nº RO-1185-53.2011.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado Aline Gorete Saraiva(OAB: 28798-N/DF)
Recorrido SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo(OAB: 31558-N/DF)

Decisão: proferiu voto nesta assentada o Desembargador Revisor acompanhando o voto do Desembargador Relator.

Adiar o julgamento do presente processo em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador Alexandre Nery de Oliveira.

Processo Nº RO-1425-24.2011.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Revisor Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente Ericsson Gestão e Serviços de Telecomunicações Ltda
Advogado Luciana Arduin Fonseca(OAB: 143634-N/SP)
Recorrido João Batista da Rocha
Advogado Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)

Decisão: aprovar o relatório, conhecer o recurso e, no mérito, por maioria, dar provimento ao apelo da Reclamada para absolvê-la da condenação, com honorários periciais a cargo do Autor, no importe de R\$ 1.800,00, devendo o pagamento ser requisitado ao Tribunal, na forma regulamentar, considerando ser o Obreiro detentor de gratuidade judiciária, invertendo os ônus de sucumbência, com custas pelo Autor no importe de R\$ 600,00 calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 30.000,00) e acolhido para este fim, dispensado do recolhimento ante a gratuidade judiciária deferida na origem, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Desembargadores Revisor e Brasilino Santos Ramos. Obs.: Voto de desempate proferido pela Desembargadora Flávia Simões Falcão, na forma regimental, tendo requerido juntada de voto.

Nada mais havendo a tratar o Desembargador João Amílcar, Presidente da Eg. Turma, declarou encerrada a Sessão e, para constar, eu, _____ Tomás de Moura Lara Resende, Secretário da 2ª Turma, lavrei e mandei digitar a presente Ata que, após submetida à apreciação dos Desembargadores da Turma e achada conforme, será assinada pelo Desembargador João Amílcar, Presidente da Turma.

Sala de Sessões, de dezembro de 2012. JOÃO AMÍLCAR Presidente da 2ª Turma

**COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO
CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS**

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-810600-61.2005.5.10.0004

Processo Nº RT-8106/2005-004-10-00.5

Exequente União (Fazenda Nacional)
Advogado PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado SUPERMERCADO PANELÃO HORTIGRANJEIROS LTDA.
Executado Ademir Luiz de Amorim

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº. 131/2013
PROCESSO Nº 0810600-61.2005.5.10.0004 PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS: EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ EXECUTADO: SUPERMERCADO PANELÃO HORTIGRANJEIROS LTDA. CPF/CNPJ 00.724.096/0002-11 EXECUTADO: Ademir Luiz de Amorim CPF/CNPJ 453.959.189-49 Número(s) da(s) CDA(s): 10598000190-89 Sua Excelência, JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA SUPERMERCADO PANELÃO HORTIGRANJEIROS LTDA.,

ADEMIR LUIZ DE AMORIM, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a): Despacho/Sentença de fls.109: "Trata-se de ação de execução fiscal em desfavor dos executados em epígrafe, oriunda de dívida ativa pelo não pagamento de multas impostas pela Delegacia Regional do Trabalho. Os executados foram citados por edital (fls.83), a execução foi arquivada provisoriamente, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80. Instada a se manifestar, a PGFN não objetou quanto à aplicação da prescrição intercorrente, não identificando qualquer causa de suspensão ou interrupção do prazo prescricional, razão pela qual, nos termos do artigo 40, §4º, da Lei 6830/80, extingo o processo de execução fiscal com resolução do mérito, declarando a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE QUINQUENAL** (art. 269, IV, CPC). Não há penhora a desconstituir. O valor atualizado da execução não ultrapassa 60 (sessenta) salários mínimos, motivo pelo qual não haverá remessa oficial da presente decisão para julgamento em segundo grau de jurisdição. Intimem-se os executados pela via editalícia. Em seguida, intime-se a PGFN para ciência desta sentença. Com o trânsito em julgado, intime-se a exequente, novamente, desta vez para comprovar a baixa da inscrição que deu causa a este processo na Dívida Ativa da União (art. 33, Lei 6.830/80), prazo de 30(trinta) dias. Brasília, 28 de janeiro de 2013. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais" E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530. Brasília-DF, 6 de fevereiro de 2013. Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenador - CDJUC

Despacho

Processo Nº RT-826400-78.2005.5.10.0021

Processo Nº RT-8264/2005-021-10-00.0

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	VEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
Executado	COSME BANDEIRA DE NEGREIROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº. 128/2013
PROCESSO Nº 0826400-78.2005.5.10.0021

PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS: EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ EXECUTADO: VEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA CPF/CNPJ EXECUTADO: COSME BANDEIRA DE NEGREIROS CPF/CNPJ 038.179.891-72
Número(s) da(s) CDA(s): 10504000973-13 Sua Excelência, JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA VEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, COSME BANDEIRA DE NEGREIROS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a):

Despacho/Sentença de fls.50: "1.Vistos os autos. 2.Prolatada a sentença de fls. 45, a exequente interpôs embargos de declaração de fls. 47/48. 3.Citem-se os executados para ciência da presente execução, ato que também valerá como intimação da sentença supra, e para, querendo, em 5 (cinco) dias, impugnar os embargos aviados pela exequente. A citação/intimação dar-se-á pela via editalícia. 4.Decorrido o prazo, conclusos os autos. Brasília, 1 de fevereiro de 2013. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz(a) do

Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

Decisão/Sentença de fls. 45 "1.Vistos os autos. 2.Intimada a manifestar-se sobre a ocorrência da prescrição intercorrente, a União informou que não encontrou causa de suspensão ou interrupção do prazo prescricional e reconheceu a caracterização da mesma(despacho de folha

31-v e petição de folha 33). 3.Declaro extinta a presente execução em face da ocorrência da prescrição intercorrente quinquenal, nos termos do artigo 40,§4º da Lei 6.830/80 c/c 269, inciso IV do CPC. 4.Os executados não foram citados,desnecessárias as respectivas intimações.

5.Remetam-se os autos à PGFN para ciência. 6.Transitada em julgado a sentença,remetam-se os autos à PGFN para comprovar a baixa da CDA que originou a presente execução. 7.Cumpridas as determinações supra,devolvam-se os autos à Vara de origem, observando os registros pertinentes à baixa e remessa no SAP1. Brasília, 07 de janeiro de 2013. GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais" E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530. Brasília-DF, 5 de fevereiro de 2013. Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenador - CDJUC

Despacho

Processo Nº RT-832400-18.2005.5.10.0014

Processo Nº RT-8324/2005-014-10-00.7

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Executado	BIG HOUSE LTDA
Executado	Accio Guido de Souza Lima

"EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº. 64/2013
PROCESSO Nº 0832400-18.2005.5.10.0014 *08324200501410007*
PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS: 0832500-70.2005.5.10.0014 ; 0832600-25.2005.5.10.0014 ; 0832700-77.2005.5.10.0014

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ
EXECUTADO: BIG HOUSE LTDA CPF/CNPJ 72.624.612/0001-66
EXECUTADO: Accio Guido de Souza Lima CPF/CNPJ 069.388.506-82

Número(s) da(s) CDA(s): 10.5.97.001091-24, 10.5.98.001290-03, 10.5.98.001533-03 e 10.5.98.002099-61

Sua Excelência, JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso

das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA os executados BIG HOUSE LTDA. e ACCIO GUIDO

DE SOUZA LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do

despacho/sentença abaixo transcrito(a):

Despacho/Sentença de fls.369:

"1. Vistos os autos.

2 Tendo em vista o requerimento da exequente de que seja extinta a execução pelo pagamento da dívida (CDA nº10.5.98.002099-61) posterior à propositura da ação e que as custas já compõem o valor da dívida, resolvo extinguir a execução em relação ao último processo apensado a esta execução (08327-2005-014-10-00-0), nos termos do artigo 794,I, CPC, 3 Ressalte-se que os demais

processos que integram esta execução(08325-2005-014, 08326-2005-014 e 08324-

2005-014) já se encontram extintos, conforme sentença de fls.343.

4 Determino:

4.1 Intime-se via edital os executados para ciência do presente despacho.

4.2 Intime-se a PGFN com o envio dos autos.

5 Com o retorno dos autos e decorrido o prazo para manifestação da exequente, determino o retorno dos presentes autos à Vara de origem para arquivamento e baixa na distribuição, observando-se a DIJUC os devidos registros no sistema de administração processual de 1º Grau . SAP1.

Brasília, 15 de janeiro de 2013.

JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais"

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será

publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 23 de janeiro de 2013.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por

ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenadora - CDJUC"

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-24-41.2011.5.10.0001

Reclamante	Antonio Francisco da Silva Sousa
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Guia Construtora Ltda
Reclamado	Antonio F A Muniz
Reclamado	MB Engenharia S/A (Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S/A
Advogado	DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)

Intime-se novamente o exequente para receber a guia de fl.173, prazo de 5 dias. Após ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-26-45.2010.5.10.0001

Reclamante	Dagmar Dias Rodrigues
Advogado	JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)
Reclamado	Losango Promocoões De Vendas Ltda
Advogado	MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA(OAB: 21934/DF)
Reclamado	HSBC Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo
Advogado	MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA(OAB: 21934/DF)

Vistos. Intime-se a 1ª reclamada ao recebimento da guia de fl. 592, prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-46-65.2012.5.10.0001

Reclamante	Jorge Washington de Oliveira Junior
Advogado	SERGIO LINDOSO BAUMANN DAS NEVES PIETROLUONGO(OAB: 17441/DF)
Reclamado	Banco Bradesco Sa

Advogado

ELY TALYULI JÚNIOR(OAB: 21236/DF)

Atenda a Reclamada à promoção da Contadoria de fls. 258, devendo apresentar os contracheques do paradigma Sr. Leôncio Borges de Farias Tarcio referentes aos meses de agosto/2008 e janeiro/2011, no prazo de 10 dias, sob pena de designação de perícia às suas expensas.

Despacho

Processo Nº RT-57-60.2013.5.10.0001

Autor	Adalberto Alves da Silva Filho
Advogado	TIAGO MATHEUS LOPES(OAB: 36709/DF)
Réu	Info-Key Comercio e Servicos Ltda - Me
Réu	Caixa Economica Federal

DESPACHO: "Ante o mandado devolvido com certidão negativa de citação da ré Info-Key Comercio e Servicos Ltda - Me, intime-se o reclamante para, no prazo de dez dias, emendar a inicial, sob pena de indeferimento. Em 7/2/2013."

Despacho

Processo Nº RT-170-82.2011.5.10.0001

Reclamante	Alex de Souza Azevedo
Advogado	DANIELA ROCHA MOTA(OAB: 15188/DF)
Reclamado	Votorantim Cimentos Brasil S.A.
Advogado	ESTEFÂNIA FERREIRA DE SOUZA DE VIVEIROS(OAB: 11694/DF)

Homologo os cálculos de fls. 392/401, e fixo a execução em R\$ 12,805,90, com atualização até 31/01/13, ressalvadas posteriores atualizações. Convoque em penhora os depósitos recursais de fls. 315 e 346 e tenho por garantido o Juízo. Abro vista às partes para os fins do art.884/CLT, prazo sucessivo de cinco dias, a começar pela executada.

Despacho

Processo Nº RT-238-95.2012.5.10.0001

Reclamante	Dalvanice Flora de Souza
Advogado	CARLOS AUGUSTO DITTRICH(OAB: 24095/DF)
Reclamado	Coral Servicos de Refeicoes Industriais Ltda - em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

DESPACHO: "Homologo os cálculos de atualização às fls. 122/123, e fixo em R\$ 6.584,33 o valor da execução, atualizado até 31-01-2013. A exequente anuiu com os cálculos nos termos da petição à fl. 121. Assim, expeça-se certidão para habilitação de crédito da importância de R\$ R\$ 6.584,33, referente ao valor da execução, intimando o exequente para recebê-la, no prazo de cinco dias. Após ao recebimento da certidão, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Em 7/1/2013."

Despacho

Processo Nº RT-321-14.2012.5.10.0001

Reclamante	Antonio dos Reis Oliveira
Advogado	EDNA MARIA FERNANDES REIS(OAB: 19958/DF)
Reclamado	Real Expresso LTDA.
Advogado	JOCIMAR MOREIRA SILVA(OAB: 11863/DF)

DESPACHO: "Vista ao reclamado, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto."

Despacho

Processo Nº RT-391-31.2012.5.10.0001

Reclamante	Vinicius Silveira Leao

Advogado MATHEUS BANDEIRA RAMOS
COELHO(OAB: 22898/DF)

Reclamado Plano Brasília Editora Ltda

Advogado RUBER MARCELO SARDINHA(OAB:
8993/DF)

Homologo os cálculos de fls. 212/217, e fixo a execução em R\$ 57.683,44, com atualização até 31/01/13, ressalvadas posteriores atualizações. Intime-se a executada para fins de pagamento, no prazo de 5 dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-400-03.2006.5.10.0001

Processo Nº RT-4/2006-001-10-00.3

Reclamante Teocle Dalloca Mian

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE
RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Sociedade Unificada Paulista de
Educação e Comunicação Supero EC
Ltda

Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB:
3609/DF)

DESPACHO: "Vista ao reclamado da Impugnação aos Cálculos apresentada, no prazo de cinco dias."

Despacho

Processo Nº RT-439-87.2012.5.10.0001

Reclamante Vera Lucia de Melo Azevedo

Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB:
05166/DF)

Reclamado Itaú Unibanco S/A

Advogado CRISTIANA RODRIGUES
GONTIJO(OAB: 6930/DF)

DESPACHO: "Vista ao reclamado, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto."

Despacho

Processo Nº RT-487-46.2012.5.10.0001

Reclamante Dinalva Magalhaes Alencar

Advogado ANDRÉ SOBRAL ROLEMBERG(OAB:
19861/DF)

Reclamado Companhia de Planejamento do
Distrito Federal - Codeplan

Advogado TITUS LIVIUS DE PAULA
SENNA(OAB: 26069/DF)

Homologo os cálculos de fls. 184/189, e fixo a execução em R\$ 5.430,88, com atualização até 30/11/12, ressalvadas posteriores atualizações. Convoio em penhora o depósito recursal de fls. 154 e tenho por garantido o Juízo. Abro vista às partes para os fins do art.884/CLT, prazo sucessivo de cinco dias, a começar pela executada.

Despacho

Processo Nº RT-610-44.2012.5.10.0001

Reclamante Flavia Fernanda Fragozo Luz

Advogado SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB:
17173/DF)

Reclamado Lake - Comercio de Alimentos Ltda

Advogado PATRICK SATHLER SPINOLA(OAB:
22206/DF)

DESPACHO: "Intime-se a reclamante para, no prazo de cinco dias, receber a guia da 5ª parcela do acordo à fl 114. Após o recebimento da guia, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Em 7/2/2013."

Despacho

Processo Nº RT-618-21.2012.5.10.0001

Reclamante Jose Adao Ferreira Rocha

Advogado SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA
SILVA(OAB: 17494/GO)

Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de
Brasília Ltda

Advogado MAURICIO MIRANDA DURAES(OAB:
22018/DF)

DESPACHO: "A procuração apresentada encontra-se com prazo de validade expirado. Indefiro o requerimento da reclamada à fl. 302. Em 6/2/2013."

Despacho

Processo Nº RT-647-71.2012.5.10.0001

Reclamante Carliane Rodrigues Miranda

Advogado JOAO CANDIDO DA SILVA(OAB:
03737/DF)

Reclamado Ast Assessoria em Servicos
Terceirizados Ltda

Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

DESPACHO: "Vista à reclamante e 1ª reclamada, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto. Em 25/1/2013."

Despacho

Processo Nº RT-657-18.2012.5.10.0001

Reclamante Edimilson Amorim Teixeira

Advogado PEDRO ALVES DA SILVA
FILHO(OAB: 09070/DF)

Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:
1687/DF)

Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada
Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:
1687/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:
1687/DF)

Reclamado Cristiano Transporte e Turismo Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:
1687/DF)

Reclamado Aerosat Serviços Auxiliares de
Transporte Aereo Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:
1687/DF)

Reclamado Taif Informática Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:
1687/DF)

Reclamado Fiança Imóveis Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:
1687/DF)

DESPACHO: "Intime-se o reclamante para receber, no prazo de cinco os documentos apresentados pelo reclamado. Em 6/2/2013."

Despacho

Processo Nº RT-662-11.2010.5.10.0001

Reclamante Monica Soares Domingues

Advogado STEVAO GANDH COSTA(OAB:
25579/DF)

Reclamado Associação Maria Quiteria (Creche
Soldadinho de Chumbo)

Advogado FRANCISCO LUIZ GUEDES(OAB:
02337/DF)

Convoio em penhora o depósito recursal à fl. 191. Homologo os Cálculos de fls. 253/256. Com a dedução do depósito recursal penhorado, fixo o débito remanescente da execução em R\$ 7.241,86, atualizado até 31/01/2013, ressalvadas posteriores atualizações. Intime-se a Executada para fins de pagamento, no prazo de 5 dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-688-09.2010.5.10.0001

Reclamante Maria Elizabeth Duarte Maia

Advogado LEONARDO MIRANDA
SANTANA(OAB: 14196/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal

Advogado JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO(OAB: 21928/DF)

Vistos. Intime-se a reclamada ao recebimento do alvará de fl. 752 e guia de fl. 755, prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-752-48.2012.5.10.0001

Reclamante Manoel Marcondes Rodrigues Moraes
Advogado PAULO ANDRE VACARI BELONE(OAB: 12671/DF)
Reclamado Postalis - Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos
Advogado FABIO GABRIEL FREITAS(OAB: 25514/DF)

DESPACHO: "Vista às partes dos Recursos Ordinários interpostos, no prazo sucessivo de oito dias, a começar pelo reclamante. Em 7/2/2013."

Despacho

Processo Nº RT-755-03.2012.5.10.0001

Reclamante Sonia Maria de Souza
Advogado JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA(OAB: 07783/DF)
Reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

DESPACHO: "Vista à reclamante e 1ª reclamada, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto. Em 25/1/2013."

Despacho

Processo Nº RT-797-52.2012.5.10.0001

Reclamante Wilson Jose Rodrigues Junior
Advogado MARCUS TONNAE DANTAS SILVA(OAB: 29173/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

DESPACHO: "Homologo os cálculos de atualização às fls. 295/296, e fixo em R\$ 9.105,70 o valor da execução, atualizado até 31-01-2013. A exequente anuiu com os cálculos nos termos da petição à fl. 294. Assim, expeça-se certidão para habilitação de crédito da importância de R\$ R\$ 9.105,70, referente ao valor da execução, intimando o exequente para recebê-la, no prazo de cinco dias. Recebida a certidão, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Em 8/1/2013."

Despacho

Processo Nº RT-799-90.2010.5.10.0001

Reclamante Nelson Rodrigues
Advogado RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)
Reclamado República de Portugal
Advogado MARCELLO ALENCAR DE ARAUJO(OAB: 6259/DF)

Homologo os cálculos de fls. 237/240, e fixo a execução em R\$ 518.805,57, com atualização até 31/01/13, ressalvadas posteriores atualizações. Intime-se o Reclamante para indicar bens passíveis de penhora e não afetos ao serviço consular.

Despacho

Processo Nº RT-830-76.2011.5.10.0001

Consignante Ipanema Empresa de Servicos Gerais e Transportes Ltda
Advogado CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: 7250/DF)
Consignado Romulo Postiglioni

Vistos. Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-848-34.2010.5.10.0001

Reclamante Jose Barbosa da Silva

Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado Eps Prestacao de Servico Na Construcao Civil Ltda Me
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Convolo em penhora o depósito recursal à fl. 253-V. Homologo os Cálculos de fls. 291/294. Com a dedução do depósito recursal penhorado, fixo o débito remanescente da execução em R\$ 311,79, atualizado até 31/01/2013, ressalvadas posteriores atualizações. Intime-se a Executada para fins de pagamento, no prazo de 5 dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-858-10.2012.5.10.0001

Reclamante Francisco de Assis Souza
Advogado GREGÓRIO DE SOUZA RABÊLO NETO(OAB: 13785/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Christiano Transportes e Servicos Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Distrito Federal
Advogado MARCOS GUSTAVO DE SA E DRUMOND(OAB: 36869/DF)

DESPACHO: "Vista ao reclamante, 1ª, 2ª e 3ª reclamadas do Recurso Ordinário interposto no prazo de oito dias. Em 4/2/2013."

Despacho

Processo Nº RT-876-31.2012.5.10.0001

Reclamante Reinaldo Cesario Mendonca
Advogado RAFAEL ALCANTARA RIBAMAR(OAB: 32460/DF)
Reclamado Tam Linhas Aereas S/A.
Advogado BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

D I S P O S I T I V O - Posto isso, julgo procedentes em parte os pedidos para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as parcelas deferidas neste decum, tão logo ocorra o trânsito em julgado, com juros e correção monetária (artigo 883 da CLT e artigo 39 da Lei 8.177/91, Súmulas 200 e 381/TST), conforme se apurar em regular liquidação de sentença, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão. Na forma do art. 832, § 3º, da CLT (Lei 10.035/2000), sob pena de execução de ofício, incidem as contribuições previdenciárias sobre as parcelas que ostentam natureza salarial deferidas, a saber: adicional de periculosidade e reflexos, intervalo intrajornada, horas extras, feriados e domingos, arcando cada uma das partes com a sua quota-parte. Incidem contribuições fiscais na forma da legislação aplicável à espécie. Fica deferida a gratuidade da justiça ao reclamante. Honorários periciais a cargo da reclamada, no importe de R\$ 2.000,00, por sucumbente no objeto da pericia, nos termos do artigo 790-B da CLT. Honorários assistenciais, revertidos em favor do sindicato assistente, no importe de 15% sobre o valor final da ação, apurado em liquidação. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 800,00, calculadas sobre R\$ 40.000,00, valor ora arbitrado à condenação para este fim. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-884-08.2012.5.10.0001

Reclamante Wenderson Luiz de Alcantara Bernardes

Advogado VINÍCIOS CECCHETTO(OAB: 17448/DF)

Reclamado INTEC Integracao Nacional de Transportes de Encomendas e Cargas Ltda

Advogado EDUARDO HUMBERTO DALCAMIM(OAB: 139464/SP)

DESPACHO: "Vista ao reclamada, no prazo de oito dias, do Recurso Adesivo interposto."

Despacho

Processo Nº RT-900-30.2010.5.10.0001

Reclamante Susette Yukimy Koshino Ferreira

Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)

Reclamado Banco do Brasil S.A.

Advogado MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

DESPACHO: "Vista ao reclamante, no prazo de oito dias, do Agravo de Petição interposto."

Despacho

Processo Nº RT-945-97.2011.5.10.0001

Reclamante Sandra Rodrigues Martins

Advogado TALES PINHEIRO LINS JÚNIOR(OAB: 15679/DF)

Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada

Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)

Reclamado Uniao Federal

Homologo os cálculos de fls. 217/221 e fixo a execução em R\$ 12.806,72, com atualização até 31/12/12, ressalvadas posteriores atualizações. Intime-se a Executada (1ª Reclamada), para fins de pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-953-74.2011.5.10.0001

Reclamante Alison Santos de Oliveira

Advogado UGO SOLON CUSTÓDIO(OAB: 7151/DF)

Reclamado Mengomania Comercio Ltda - Me

Advogado MARCO ANTONIO DA CRUZ BORBA(OAB: 22629/DF)

DESPACHO: "Vista ao exequente, no prazo de oito dias, do Agravo de Petição interposto."

Despacho

Processo Nº RT-1004-51.2012.5.10.0001

Reclamante Nassara Maria Vieira de Queiroz Brito

Advogado CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 9664/DF)

Reclamado Serpro - Serviço Federal de Processamento de Dados

Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

DESPACHO: "Vista à reclamante, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto."

Despacho

Processo Nº RT-1013-13.2012.5.10.0001

Impetrante Sindicato Intermunicipal de Tecnicos e Auxiliares Em Enfermagem do Estado do Rio de Janeiro

Advogado LUIZ SÉRGIO CORDEIRO DA ROCHA(OAB: 128433/RJ)

Aut. Coatora Secretário de Relações do Trabalho do Minintério do Trabalho e Emprego

DESPACHO: "Houve cumprimento da decisão definitiva. Não pode o juiz, após o cumprimento da sentença, de acordo com os contornos do caso, avaliar e corrigir eventual desacerto da decisão

proferida no processo administrativo. Indefiro. Ao arquivo, com as cautelas de estilo. Em 6/2/2013."

Despacho

Processo Nº RT-1027-65.2010.5.10.0001

Reclamante Sindicato Nacional dos Aeroviaros

Advogado RICARDO LAERTE GENTIL JUNIOR(OAB: 22253/DF)

Reclamado Vrg Linhas Aereas S.A.

Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Intime-se a Reclamada para comprovar a incorporação do pagamento do adicional de periculosidade nos contracheques dos substituídos, na forma determinada na coisa julgada, bem como apresentar os elementos necessários à liquidação pela D. Contadoria Judicial, no prazo de 30 dias, sob pena de multa diária.

Despacho

Processo Nº RT-1040-30.2011.5.10.0001

Reclamante Pílinho Pereira dos Santos

Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (na pessoa do administrador judicial Sr Ricardo Hasson Sayeg)

Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos. Vista ao exequente para fins do artigo 884/CLT, prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1042-97.2011.5.10.0001

Reclamante Antonio Nascimento Pires

Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (na pessoa do administrador judicial Dr. Ricardo Hasson Sayeg)

Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos. Vista ao exequente para fins do artigo 884/CLT, prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1055-33.2010.5.10.0001

Reclamante Ivo Neto do Lago Siqueira

Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)

Reclamado D L C Ltda Me

Advogado MARCIO MOREIRA LEAL(OAB: 27511/DF)

Reclamado M Gonçalves Investimentos e Participações Ltda.

Advogado BENTO DE FREITAS CAYRES FILHO(OAB: 5452/DF)

Reclamado Domicio Luis Costa

Reclamado Walter Antonio Costa

DESPACHO: Defiro a execução em face da devedora subsidiária. Intime-se a executada M Gonçalves Investimentos e Participações Ltda para pagamento da execução no importe de R\$ 8.072,00, no prazo de cinco dias, sob pena de penhora e inclusão no BNDT."

Em 7/2/2013."

Despacho

Processo Nº RT-1072-69.2010.5.10.0001

Reclamante Vanderlei Jose Azevedo

Advogado SIDNEY MORAIS LACERDA(OAB: 32194/DF)

Reclamado Adservis Multiperfil Ltda

Advogado GUSTAVO CARVALHO DE GOUVEA(OAB: 131504/MG)

Reclamado Jose Vicente Fonseca

Advogado GUSTAVO CARVALHO DE GOUVEA(OAB: 131504/MG)

J. Ciência às partes do leilão designado no Juízo Deprecado (35ª VT de Belo Horizonte/MG), dia 20/02/2013 às 09:00 horas).

Despacho

Processo Nº RT-1090-22.2012.5.10.0001

Reclamante Jose Eilson de Medeiros
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
Advogado GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA(OAB: 17013/DF)

Convolto em penhora o depósito recursal à 144. Homologo os Cálculos de fls. 150/156. Com a dedução do depósito recursal penhorado, fixo o débito remanescente da execução em R\$ 2.973,52, atualizado até 31/01/2013, ressalvadas posteriores atualizações. Intime-se a Executada para fins de pagamento, no prazo de 5 dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1097-48.2011.5.10.0001

Reclamante Thialison dos Santos Lustosa
Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado Enterpol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me

Vistos os autos. Vista ao exequente do retorno da carta precatória, devendo se manifestar sobre o prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1123-12.2012.5.10.0001

Reclamante Elcio Passaglia
Advogado LEONARDO GOMES ALVES(OAB: 34180/DF)
Reclamado Ceb Distribuicao S.A.
Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

DESPACHO: "Vista à reclamada, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto."

Despacho

Processo Nº RT-1126-64.2012.5.10.0001

Reclamante Meire Raquel Parra Sousa
Advogado ELISA ALONSO BARROS(OAB: 18483/DF)
Reclamado Distrito Federal
Advogado MARCOS GUSTAVO DE SA E DRUMOND(OAB: 36869/DF)

DESPACHO: "Vista ao reclamado, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto."

Despacho

Processo Nº RT-1129-19.2012.5.10.0001

Reclamante Fernanda Vieira dos Santos
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado D Arcole Eventos Ltda Epp
Advogado ANA PAULA FERREIRA BOUÇAS CHAVES(OAB: 22997/DF)

Vistos os autos. Intime-se, via postal, o reclamado para pagar, no prazo de cinco dias, a importância de R\$ 1.000,00, referente à multa de 100% sobre da 3ª parcela do acordo paga em atraso, sob pena de penhora. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1145-41.2010.5.10.0001

Reclamante Ailton Oliveira Fernandes

Advogado NEDER ALVES DAS NEVES(OAB: 29098/DF)

Reclamado Restaurante Encontro do Sabor Ltda - EPP

Reclamado Jaconias Carvalho Moreira

Advogado JEAN CLEBER GARCIA FARIAS(OAB: 31570/DF)

Reclamado Marcelo Godoi de Souza

Reclamado Giselle Carvalho Buani

Advogado MARCILLO MAGALHÃES MONTEIRO(OAB: 26143/DF)

Reclamado Gm Fitnes Ltda - Epp

Vistos. Ante a certidão supra, intime-se a exequente para informar o correto endereço para citação da executada GM FITNES LTDA EPP.

Despacho

Processo Nº RT-1151-77.2012.5.10.0001

Reclamante Irineide Freire
Advogado MÁRCIO DE ARAUJO SILVA(OAB: 35703/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda (Elzira Balduino e Raul Balduino de Souza Filho)
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - Dnit

DESPACHO: "Vista à reclamante e 1ª reclamada dos Recursos Ordinários interpostos (reclamante e 2ª reclamada), no prazo sucessivo de oito dias, a começar pela reclamante. Em 6/2/2013."

Despacho

Processo Nº RT-1223-64.2012.5.10.0001

Reclamante Genivaldo Bonifacio Rodrigues
Advogado PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)
Reclamado Horizonte Logística Ltda
Advogado ANA CLAUDIA MENDES SALIBA(OAB: 33330/DF)
Reclamado Companhia de Bebidas das Américas AMBEV
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

DESPACHO: "Defiro o desentranhamento dos documentos às fls. 151/158, devendo o devolvê-los ao subscritor. Renumerem-se os autos. Anote-se o nome do procurador do 2ª reclamada no sistema, cuja procuração encontra-se às fls. 28/31, verso.

Dê-se vista à 2ª reclamada, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Em 5/2/2013."

Despacho

Processo Nº RT-1237-48.2012.5.10.0001

Reclamante Celina da Fonseca Silva
Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
Reclamado Avon Cosméticos Ltda.
Advogado JOAO GUILHERME MONTEIRO PETRONI(OAB: 139854/SP)

"CONCLUSÃO - Isso posto, afasto a inépcia da inicial e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças de remuneração variável e reflexos, além das repercussões desse tipo de remuneração já parcialmente solvida sobre 13º salário, férias e RSR, tudo na forma da fundamentação, que, para efeitos legais, passa a fazer parte integrante do dispositivo. Atualizações monetárias na forma da lei. Incidem recolhimentos fiscais e previdenciários, conforme será melhor definido em liquidação de sentença, sem prejuízo às partes.

Custas processuais pela reclamada, no valor de R\$ 2.000,00, calculadas sobre o valor dado à causa, de R\$ 100.000,00. Publique-se. Brasília/DF, 6 de fevereiro de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-1252-85.2010.5.10.0001

Reclamante Ana Lúcia Leitão Nunes
Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado MARCELO JOSE LELES CARVALHO(OAB: 107826/MG)

Intime-se a reclamada para que cumpra a obrigação de fazer determinada na coisa julgada, devendo comprovar a incorporação de função na remuneração obreira, nos moldes determinados no acórdão de fls. 225/228, prazo 30 dias, sob pena de multa diária.

Despacho

Processo Nº RT-1290-29.2012.5.10.0001

Reclamante Wallen Juscelino Germano Ribeiro
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

DESPACHO: "Vista ao reclamado, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto."

Despacho

Processo Nº RT-1320-64.2012.5.10.0001

Reclamante William da Silva Flor
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda

DISPOSITIVO - Este Juízo determina o arquivamento da reclamação trabalhista ajuizada por WILLIAM DA SILVA FLOR contra MONTE SINAI SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, nos termos da fundamentação. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$ 67,24, calculadas sobre R\$ 3.362,04, valor atribuído à causa, dispensadas. Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial, sendo a procuração e a declaração de situação financeira mediante cópia. Após o trânsito em julgado da presente decisão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1404-02.2011.5.10.0001

Reclamante Mara Nubia Piccinini
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441/A/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 15029/PB)

Convolo em penhora o depósito recursal à fl. 149. Homologo o Laudo Pericial de fls 593/643 e a Consolidação da Contadoria de fls. 645/654. Com a dedução do depósito recursal penhorado, fixo o débito remanescente da execução em R\$ 55.138,53, atualizado até 31/12/2012, ressalvadas posteriores atualizações. Intime-se a Executada para fins de pagamento, no prazo de 5 dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1513-50.2010.5.10.0001

Reclamante Antonio de Paula Braquehais
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado MARIANA NUNES SCANDIUZZI(OAB: 24064/DF)

DESPACHO: "Intime-se o reclamante para apresentar a CTPS no prazo de cinco dias."

Despacho

Processo Nº RT-1599-50.2012.5.10.0001

Reclamante Kisleu Alves de Souza
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado MAURICIO MIRANDA DURAES(OAB: 22018/DF)

"CONCLUSÃO - Isso posto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada ao pagamento das parcelas deferidas na fundamentação, que passa a integrar o presente dispositivo. Atualizações monetárias na forma da lei. Incidem os recolhimentos fiscais e previdenciários, sendo que as diferenças reflexas de férias indenizadas, acrescidas do 1/3 constitucional e de FGTS possuem natureza indenizatória. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$ 500,00 calculadas sobre R\$ 25.000,00, sobre o valor da causa. Intimem-se as partes. Brasília/DF, 6 de fevereiro de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-1707-16.2011.5.10.0001

Reclamante Rodrigo da Silva Amorim
Advogado EDUARDO SARDINHA CUNHA(OAB: 31505/DF)
Reclamado Smaff Automoveis Ltda
Advogado NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

Vistos. Intime-se a reclamada ao recebimento da guia de fl. 177, prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1794-69.2011.5.10.0001

Reclamante Gabriel Sousa Pinho
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Banco Itaú
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Vistos. Intime-se o executado ao recebimento da guia de fl. 295, prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2002-53.2011.5.10.0001

Reclamante Adelio Goncalves
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Intime-se o exequente para receber a certidão de habilitação de crédito no Juízo Falimentar, prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2014-67.2011.5.10.0001

Reclamante Helenice Pereira de Queiroz
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 35028/DF)

DESPACHO: "Vista à executada, no prazo de cinco dias, da Impugnação aos Cálculos apresentada.

Despacho**Processo Nº RT-2035-43.2011.5.10.0001**

Reclamante Daniela Pereira Angelim
 Advogado PAULO ROBERTO BESERRA DE LIMA(OAB: 26543/DF)
 Reclamado DF Link Telecom Comercio e Servicos de Comunicacao Ltda Me
 Advogado SIMONE BORGES MARTINS COELHO(OAB: 28675/DF)

Homologo os cálculos de fls. 116/127 e fixo a execução em R\$ 19.418,43, com atualização até 30/01/2013, ressalvadas posteriores atualizações. Intime-se a Executada, para fins de pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

Despacho**Processo Nº RT-19700-92.1999.5.10.0001***Processo Nº RT-197/1999-001-10-00.2*

Reclamante WAGNER PINHEIRO DA SILVA
 Advogado IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)
 Reclamado Paulino Marques Ltda - Me
 Advogado FRANCISCO ASSIS DE ARAUJO(OAB: 4065/DF)

Intime-se o exequente para receber a certidão de crédito, prazo de 5 dias.

Despacho**Processo Nº RT-42400-47.2008.5.10.0001***Processo Nº RT-424/2008-001-10-00.1*

Reclamante Guilherme Afonso Ferreira
 Advogado MARCEL BATISTA YOKOMIZO(OAB: 21201/O/DF)
 Reclamado Caixa Econômica Federal
 Advogado GUSTAVO PEREIRA MENDES(OAB: 84262/MG)

Vistos. Homologo os cálculos atualizatórios de fls. 938/939. Intime-se a executada para comprovar o pagamento do débito remanescente da execução, no importe de R\$ 290.672,82, prazo de 05 dias, sob pena de penhora.

Despacho**Processo Nº RT-49000-02.1999.5.10.0001***Processo Nº RT-490/1999-001-10-00.0*

Reclamante MARIA HELENA MARQUES DE CARVALHO
 Advogado TEREZINHA APARECIDA MOREIRA COURA(OAB: 24862/DF)
 Reclamado MARIA DA CONCEICAO M CORREIA

Vistos. Intime-se a exequente para informar o correto endereço para intimação da executada, prazo de 10 dias.

Despacho**Processo Nº RT-58000-74.2009.5.10.0001***Processo Nº RT-580/2009-001-10-00.3*

Reclamante Dulcicleide Dias de França Matos
 Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
 Reclamado Montana Solucoes Corporativas Ltda np administradora da massa falida a Dra. Maria José Rodrigues Frôes, OAB/DF n.º 4248)
 Advogado GISELE VIEIRA DA SILVA(OAB: 21977/DF)
 Reclamado União Federal(Camara dos Deputados)

Intime-se a exequente para receber a certidão de habilitação do crédito no Juízo Falimentar, prazo de 5 dias.

Despacho**Processo Nº RT-67700-74.2009.5.10.0001***Processo Nº RT-677/2009-001-10-00.6*

Reclamante Luísa Leni Soares de Oliveira
 Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S.A.
 Advogado TAÍSE MACHADO MELO(OAB: 21.749/GO)
 Reclamado PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
 Advogado CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)

Convoio em penhora os depósitos recursais às fls. 529, 560, 656 e 698. Homologo o Laudo Pericial de fls 766/881, a Consolidação da Contadoria de fls. 883/886 e a atualização de fls. 887/888. Com a dedução dos depósitos recursais penhorados, fixo o débito remanescente da execução em R\$ 72.522,40, atualizado até 28/02/2013, ressalvadas posteriores atualizações. Intimem-se as Executadas para fins de pagamento, no prazo de 5 dias, sob pena de penhora.

Despacho**Processo Nº RT-74900-55.1997.5.10.0001***Processo Nº RT-749/1997-001-10-00.0*

Reclamante Maria do Socorro Pereira Rocha
 Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)
 Reclamado Massa Falida de Sinal Comércio Representação e Serviço de Higienização de Imóveis Ltda
 Advogado CÍNTIA CASTRO TIRAPELLE(OAB: 12203/DF)
 Reclamado Sinal Verde Agropecuária Ltda. (n/p do rep. legal Arquimedes Sampaio Filho)
 Advogado GUILHERME XAVIER ALACOQUE(OAB: 25433/DF)
 Reclamado Arquimedes Sampaio Filho
 Reclamado Rosangela de Guadalupe Kachel Serighelli

Vistos. Vista ao exequente das diligências efetuadas por este Juízo. Prazo 10 dias. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-117500-47.2004.5.10.0001***Processo Nº RT-1175/2004-001-10-00.8*

Reclamante Simiao Albino Ribeiro
 Advogado JAIRO RODRIGUES BIJOS(OAB: 3875/DF)
 Reclamado WM SERVICOS TECNICOS RADIOLOGICOS S/C (NP JOSE WANDERLEY MONTEIRO)(+3)
 Advogado KAROLINA FERRARI DE R. SANTA ROSA(OAB: 18.103/DF)
 Reclamado CASA DE SAUDE E CLINICA SANTA LUCIA S A
 Advogado VALDIR CAMPOS LIMA(OAB: 870/DF)
 Reclamado HOSPITAL SANTA HELENA S A
 Advogado DARCY MARIA GONÇALVES DE ALMEIDA(OAB: 8832/DF)
 Reclamado CRG CENTRO RADIOLOGICOS DO GAMA
 Advogado DARCY MARIA GONÇALVES DE ALMEIDA(OAB: 8832/DF)

DESPACHO: "Defiro os requerimentos às fls. 1361/1362. Homologo os cálculos de atualização às fls. 265/266, e fixo em R\$ 472.577,57 o valor da execução, atualizado até 31-1-2013, sem prejuízo de futuras atualizações. Prossiga-se a execução em face dos devedores subsidiários. Intimem-se os reclamados CASA DE

SAUDE E CLINICA SANTA LUCIA S A; HOSPITAL SANTA HELENA S A e CRG CENTRO RADIOLOGICOS DO GAMA para pagarem a execução no importe de R\$ 448.925,90, já deduzidos os depósitos recursais, no prazo de cinco dias, sob pena de penhora e inclusão no BNDT. Em 5/2/2013."

Despacho

Processo Nº RT-126800-96.2005.5.10.0001

Processo Nº RT-1268/2005-001-10-00.3

Reclamante	Ilka Mendes da Costa
Advogado	MARCO AURELIO BARRETO SILVA(OAB: 29930/DF)
Reclamado	Massa Falida de COTRADASP Cooperativa p/ Conservação do Solo, Meio Ambiente, Desenv. Agrícola e Silvicultura (sindico: Manuel Antonio Angulo Lopez)
Reclamado	União (Ministério da Saúde)

Intime-se a exequente para receber a certidão de habilitação de crédito no Juízo Falimentar, prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-169800-10.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-1698/2009-001-10-00.9

Reclamante	Luiz Augusto Araújo Barbosa
Advogado	RUY BELISARIO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 24860/DF)
Reclamado	Lojas Renner S.A.
Advogado	ANDREA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)

Convolo em penhora os depósitos recursais às fls. 417 e 448-v. Homologo o Laudo Pericial de fls 483/523 e a Consolidação da Contadoria de fls. 525/532. Com a dedução dos depósitos recursais penhorados, fixo o débito remanescente da execução em R\$ 22.242,80, atualizado até 31/01/2013, ressalvadas posteriores atualizações. Intime-se a Executada para fins de pagamento, no prazo de 5 dias, sob pena de penhora.

Edital

Edital

Processo Nº RT-242-69.2011.5.10.0001

Reclamante	Silvio Pereira
Advogado	MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: 22536/DF)
Reclamado	Visual Locação Serviço Construção Civil e Mineração Ltda.
Reclamado	União - Presidência da República

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO VISUAL LOCAÇÃO SERVIÇO CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total da execução no valor de R\$ 9.760,79 - Atualizado até: 31/01/2013 (sem prejuízo de futuras atualizações). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 28 de janeiro de 2013.

Edital

Processo Nº RT-321-82.2010.5.10.0001

Reclamante	Manoel Gomes Martins
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 06580/DF)
Reclamado	W 3 Transportes Ltda

Reclamado	Edwolmer Martins de Macedo
Reclamado	Edwolber Martins de Macedo

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os RECLAMADOS EDWOLMER MARTINS DE MACEDO e EDWOLBER MARTINS DE MACEDO, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total da execução no valor de R\$ 3.095,42 - Atualizado até: 31/10/2012 (sem prejuízo de futuras atualizações). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 29 de janeiro de 2013.

Edital

Processo Nº RT-647-71.2012.5.10.0001

Reclamante	Carlíane Rodrigues Miranda
Advogado	JOAO CANDIDO DA SILVA(OAB: 03737/DF)
Reclamado	Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO AST ASSESSORIA EM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: 1) DECISÃO - "DISPOSITIVO: Posto isso, julgo procedentes os pedidos para condenar a primeira reclamada, e subsidiariamente a segunda reclamada, a pagar à reclamante, tão logo ocorra o trânsito em julgado, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação de sentença, as parcelas deferidas no presente decisum, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão. Recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 832, § 3º, da CLT (Lei 10.035/2000), sob pena de execução de ofício, incidentes sobre as parcelas que ostentam natureza salarial deferidas: saldo salarial e 13º salário proporcional, arcando cada um com a sua quota-parte. Incidem contribuições fiscais na forma da legislação aplicável à espécie. Defiro a gratuidade da justiça à reclamante. Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$ 87,22, calculadas sobre R\$ 4.361,00, valor ora arbitrado para este fim. Cientes a reclamante e a segunda reclamada (Súmula 197/TST). Intime-se a primeira reclamada. Decisão não sujeita ao duplo grau de jurisdição em virtude do valor não excedente a 60 (sessenta) salários mínimos (art. 475, § 2º, do CPC e Súmula 303/TST)". 2) DECISÃO - "DISPOSITIVO: Ante o exposto, conheço dos embargos interpostos pela reclamada e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO. Intimem-se as partes.". 3) DESPACHO - "Vista à reclamante e 1ª reclamada, no prazo de 08 dias, do RECURSO ORDINÁRIO Interposto.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 28 de janeiro de 2013.

Edital**Processo Nº RT-755-03.2012.5.10.0001**

Reclamante	Sonia Maria de Souza
Advogado	JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA(OAB: 07783/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO AST ASSESSORIA EM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: 1) DECISÃO - "CONCLUSÃO - Isso posto, afasto a preliminar e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a primeira reclamada, com responsabilidade subsidiária da segunda, ao pagamento dos pedidos acolhidos na fundamentação, que chamo a fazer parte integrante do dispositivo. Atualizações monetárias na forma da lei. Incidem recolhimentos fiscais e previdenciários. Custas processuais pelas reclamadas, no valor de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor da causa, R\$ 10.000,00. Publique-se.". 2) DECISÃO - "Isso posto, não conheço dos embargos declaratórios, na forma acima, chamando esse dispositivo a fazer parte integrante da presente conclusão. Publique-se. Intime-se.". 3) DESPACHO - "Vista à reclamante e 1ª reclamada, no prazo de 08 dias, do RECURSO ORDINÁRIO Interposto.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 28 de janeiro de 2013.

Edital**Processo Nº RT-1049-89.2011.5.10.0001**

Reclamante	Cleide Catarina da Silva
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	CM Conservadora Mundial Ltda
Reclamado	Banco de Brasília BRB
Advogado	JACQUES ALBERTO DE OLIVEIRA(OAB: 6745/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO CM CONSERVADORA MUNDIAL LTDA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: 1) DECISÃO - "CONCLUSÃO - Isso posto, afasto a preliminar e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a primeira reclamada, com responsabilidade subsidiária do segundo, ao pagamento dos pedidos acolhidos na fundamentação, que chamo a fazer parte integrante do dispositivo. Atualizações monetárias na forma da lei. Incidem recolhimentos fiscais e previdenciários. Custas processuais pelas reclamadas, no valor de R\$ 63,14, calculadas sobre o valor da causa, R\$ 3.157,00. Publique-se.". 2) DECISÃO - "CONCLUSÃO - Isso posto, conheço

e acolho os embargos para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação acima, que, para todos os efeitos legais, passa a integrar este dispositivo. Publique-se". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 29 de janeiro de 2013.

Edital**Processo Nº RT-1355-24.2012.5.10.0001**

Reclamante	Wagner Kennedy Vieira da Silva
Advogado	SERGIO FONSECA IANNINI(OAB: 28440/DF)
Reclamado	C.P de Souza Servicos de Construcoes - Me
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO C.P DE SOUZA SERVICOS DE CONSTRUÇOES - ME, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: DECISÃO - "ATA DE AUDIÊNCIA - Em 18 de dezembro de 2012, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15h18min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). SERGIO FONSECA IANNINI, OAB nº 28440/DF. Ausente o(a) reclamado(a) C.P de Souza Servicos de Construcoes - Me e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A. e seu advogado. O reclamante requer a revelia e confissão ficta em relação às reclamadas injustificadamente ausentes. Saindo à escada lateral do prédio, este juiz deparou-se com o patrono do reclamante, SERGIO FONSECA IANNINI, aparentemente, pelas circunstâncias deparadas, conversando e explicando dados do processo a um grupo de pessoas, 2 ou 3, portando papéis, parecendo ser peças processuais, tendo o magistrado ouvido coisas a respeito de jornada de trabalho e datas. Assim, por motivo de foro íntimo, deu-se por suspeito para julgar a causa. Pela ordem se manifestou o advogado da parte: "MM. Juiz, este patrono informa que estava ouvindo as testemunhas para saber o que elas sabiam a respeito do caso, não fazendo nenhum tipo de instrução. Requer, respeitosamente, a reconsideração da decisão de Vossa Excelência, prosseguindo assim na instrução e julgamento do presente feito.". Mantida a suspeição. Intimem-se as reclamadas com cópia da presente ata. Designa-se para prosseguimento da INSTRUÇÃO a data de 22/04/2013, às 15h15min. Ficam mantidas as cominações anteriores. As partes e advogados estão dispensados de assinar a ata (851, §2º da CLT). Audiência encerrada às 15h25min. Nada mais.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do

interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 1 de fevereiro de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1927-14.2011.5.10.0001

Reclamante Maria Rosa Gomes Ribeiro
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
Reclamado Distrito Federal
Advogado LUCAS TERTO FERREIRA VIEIRA(OAB: 34215/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE DE SAMAMBAIA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total da execução no valor de R\$ 13.512,78 - Atualizado até: 31/01/2013 (sem prejuízo de futuras atualizações). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 28 de janeiro de 2013.

2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-9-06.2010.5.10.0002

Reclamante Espólio de Miguel angel Muñoz (Representado pela inventariante Valéria Rodrigues Muñoz)
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado Embaixada da República da Argentina
Advogado REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO(OAB: 04852/DF)

Vistos.

Ante o supra certificado, intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-68-57.2011.5.10.0002

Reclamante SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCI(OAB: 1441/A/DF)
Reclamado SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO(OAB: 73417/RS)

Vistos.

Garantida a execução, via Bacen-Jud, intime-se o executado. Prazos e fins legais.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-109-87.2012.5.10.0002

Reclamante Francisco da Silva Nery
Advogado JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)
Reclamado Direcional Taguatinga Engenharia Ltda

Advogado

NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

Garantida a execução, via Bacen-jud, intime-se o executado. Prazos e fins legais.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-151-05.2013.5.10.0002

Autor Confederacao Nac dos Trab Nas Empresas de Credito
Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
Réu Banco do Brasil Sa

Trata-se de Ação Civil Pública movida pela CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CRÉDITO - CONTEC em desfavor do BANCO DO BRASIL S.A., na qual postula antecipação da tutela, para que o reclamado, em síntese, abstenha-se, em âmbito nacional, de promover a redução salarial de todos os funcionários que tenham sido, ou venham a ser revertidos à denominada "Função Gratificada" (FG), com jornada de 06 (seis) horas diárias, conforme determina o Novo Plano de Funções, vigente a partir de 28/01/2013. Juntou documentos. Em razão do pedido de liminar, vieram-me os autos conclusos para apreciação.

A despeito das alegações da inicial de que com a implantação do NOVO Plano de Funções, na qual foram criadas "Funções Gratificadas" (FG), com jornada de 06 (seis) horas, haverá redução salarial de 16,25%, não se extrai dos documentos juntados com a inicial, de plano, que tal redução será imediata para todos os empregados enquadrados no perfil estabelecido naquela norma. Nota-se, no informativo juntado à fl. 152, que não há prazo nem imposição para adesão à função gratificada, conforme texto extraído:

"() Todos os funcionários nomeados em uma das comissões que são público-alvo para Funções Gratificadas podem, a partir de hoje, 28/01, optar pela jornada de 6 horas por dia. A opção é voluntária e poderá ocorrer a qualquer tempo, por meio da manifestação do próprio funcionário no Termo de Opção: aplicativo Pessoal 31-28. () Por se tratar de decisão individual e voluntária, o funcionário não terá quaisquer prejuízos enquanto não exercer a opção, podendo permanecer trabalhando 8h por dia na mesma Unidade e comissão.(...)". (grifado)

Do mesmo modo, no documento às fls. 188/189, no item 4:

"Para os funcionários que podem no futuro exercer jornada de 6h/dia, ressalta-se que essa é uma opção do funcionário, que poderá exercê-la em UA e UN, a qualquer tempo -, e que não será prejudicado enquanto não a fizer, podendo inclusive aposentar sem fazê-la." (grifado)

De outro norte, a questão da possibilidade de redução salarial dos empregados que fizerem a opção pela jornada de seis horas demanda análise acurada, o que não se encerra em sede de antecipação de tutela, mas somente após a formação do contraditório e análise das alegações de ambas as partes. Assim, tratando-se de matéria complexa e em uma breve análise, inerente às decisões liminares, não se vislumbra, de pronto, o perigo evidente de redução salarial alegado na inicial, de modo a justificar o imediato acolhimento das pretensões autorais, em sede de antecipação do provimento.

Isso posto, indefere-se a medida liminar requerida.

Inclua-se o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 24/04/2013, às 13:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Intime-se o autor. Notifique-se o reclamado, via postal. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-278-74.2012.5.10.0002**

Reclamante	Claudiana Alves Marques
Advogado	ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: 34450/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Distrito Federal Governo do Distrito
Advogado	LUCIANO TENORIO DE CARVALHO(OAB: 33428/DF)

Vistos.

Do Recurso Ordinário interposto pela 3ª reclamada, intimem-se a reclamante e 1ª e 2ª reclamadas para contrarrazões, no prazo sucessivo de 08 dias, iniciando-se pelo reclamante, após 1ª reclamada e posteriormente 2ª reclamada.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-313-34.2012.5.10.0002**

Reclamante	Jose Ernaldo Rodrigues de Sousa
Advogado	NÉLIDA DUARTE BARBOSA E SILVA(OAB: 14888/DF)
Reclamado	House Service Servicos Gerais Ltda
Advogado	LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)

Vistos. Ante o supra certificado e considerando que a reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, proceda-se a Secretaria a retificação da CTPS do reclamante, fazendo constar afastamento em data 30/11/2011, conforme proferida por este Juízo às fls.162/165.

Expeça-se alvará para levantamento do FGTS, intimando para recebimento do alvará e da CTPS no prazo de 05 dias, devendo comprovar no prazo de 10 dias o saque do FGTS.

Oficie-se a DRT para as providências cabíveis.Cumpridas as determinações supra, encaminhem-se os autos à Contadoria para liquidação do julgado.

Despacho**Processo Nº RT-342-84.2012.5.10.0002**

Reclamante	Nivaldo Cristino de Souza
Advogado	GENESCO RESENDE SANTIAGO(OAB: 11746/DF)
Reclamado	Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

Vistos. Considerando o decidido no v. Acórdão de fls.2261/263, que NEGOU PROVIMENTO ao Apelo da 2ª reclamada, mantendo incólume a decisão de 1º grau, que julgou PROCEDENTES EM PARTE .

Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de anotação de CTPS.1- Intime-se o(a) reclamante para trazer aos autos sua CTPS em 5 (cinco) dias para as devidas anotações.

2- Recebida a CTPS, fica desde já autorizada a anotação da CTPS pela secretaria, com comunicação à SRTB/DF (DRT) para as providências cabíveis, tendo em vista que a reclamada encontra-se em local incerto e não sabido. conforme determinado na decisão

transitada em julgado.3- Anotada a CTPS, intime-se o reclamante para recebimento no prazo de 05 dias.

Oficie-se a Caixa Econômica Federal solicitando extrato do FGTS.Cumpridas as determinações supra, encaminhem-se os autos à Contadoria para liquidação do julgado.Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-397-06.2010.5.10.0002**

Reclamante	Renivaldo Alves Correia
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado	União Federal
Advogado	JOSE CARLOS MARQUES(OAB: 14642/PR)

Vistos.

Diante do acima certificado e considerando que a discussão levada a efeito no Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, apenas limita-se à responsabilidade subsidiária imputada à 2ª reclamada, não alterando a coisa julgada em relação à 1ª reclamada, sendo, portanto, plenamente plausível o prosseguimento dos atos executório em seu desfavor, CHAMO O FEITO À ORDEM para rever o despacho de fls. 243 e determinar a instauração de execução definitiva em relação à reclamada CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

1- Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2- A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

4- Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Após, à Secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD.

5- Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

6- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

7- Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

8- Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

9- Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

10- A liberação do valor incontroverso será feita de ofício no momento oportuno, sem necessidade de requerimento específico.

11- O Juízo impulsionará de ofício a execução (artigo 878 da CLT). Na necessidade de impulso pela parte, haverá intimação específica.

12- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, proceda-se ao PROTESTO da respectiva dívida, na forma da Lei nº 9.492/97 e de acordo com o Acordo de Cooperação Institucional entre este Tribunal e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, e intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

Homologo os cálculos de fls. 245/249 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 5.454,70 Atualizado até: 31/01/2013

Liq. Exequente.....: 5.321,66

Custas do Processo: 106,43

Custas Art.789.....: 26,61

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

lizações de direito, em:

Total da execução R\$ 5.454,70 Atualizado até: 31/01/2013

Liq. Exequente.....: 5.321,66

Custas do Processo: 106,43

Custas Art.789.....: 26,61

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-486-58.2012.5.10.0002

Reclamante	Maria Jose dos Santos
Advogado	JOÃO PAULO INACIO DE OLIVEIRA(OAB: 27709/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Vistos.

Intime-se a reclamante para vista e manifestação, no prazo de 05 dias, acerca da petição juntada às fls.129/138.

Por cautela, oficie-se a 11ª Vara do Trabalho de Brasília solicitando a reserva de crédito nos autos de nº 1575/11, até perfazer o limite da presente execução.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-525-55.2012.5.10.0002

Reclamante	Paulo Sergio Avelino de Sousa
Advogado	ANTONIO MONTEIRO BARBOSA(OAB: 4121/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado

Luiz Vicente Araujo

Reclamado

Maria de Lourdes Nogueira Araujo

Da certidão da matrícula de imóvel de propriedade da executada Fiança Imóveis Ltda juntada às fls. 103/116, vista ao exequente pelo prazo de 15 dias.

Após, venham os autos conclusos.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-605-87.2010.5.10.0002

Reclamante	Alessandro Campelo Brito
Advogado	HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)
Reclamado	Holcim (Brasil) S.A.
Advogado	ASSAD LUIZ THOME(OAB: 17383/SP)

Vistos.

Compulsando os autos, verifico que o perito Celso Evilásio Fortes Lobato recebeu o valor de R\$ 350,00 a título de antecipação de honorários periciais, conforme fls 320.

Entretanto, a executada restou condenada por este Juízo a pagar ao referido profissional a importância de R\$ 1.500,00, o qual restou liberado integralmente às fls. 446, sem o devido abatimento.

Dessa forma, intime-se o perito nomeado nos autos para que, no prazo de 05 dias, deposite em uma conta judicial do BB ou CEF os valores recebidos antecipadamente, para fins de restituição aos cofres da União.

Ainda, intime-se a reclamada para que junte aos autos procuração concedendo os poderes específicos à advogada indicada para recebimento dos valores sobejantes.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-617-33.2012.5.10.0002

Reclamante	Severina Dias Leite
Advogado	ELAINE CRISTINA GOMES(OAB: 26873/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos.

Da petição de fls. 100/110, intime-se o exequente para vista e manifestação, no prazo de 08 dias.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-627-48.2010.5.10.0002

Reclamante	Ines Isabel Hoepers (44ª Vara do Trabalho de São Paulo)
Reclamado	Wagner Canhedo Azevedo Filho
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Transportadora Wadel Ltda.
Reclamado	Expresso Brasilia Ltda.
Reclamado	Hotel Nacional S. A.
Reclamado	Brata - Brasilis Taxi Aereo S. A.
Reclamado	Agropecuaria Vale do Araguaia Ltda.
Reclamado	Wagner Canhedo Azevedo
Reclamado	Cesar Antonio Canhedo Azevedo
Reclamado	Izaura Valerio Azevedo
Reclamado	Ulisses Canhedo Azevedo

Vistos.

Às fls. 204/210 a executada informa sua condição de empresa em processo falimentar e requer, por isso, a suspensão de ato executório, nos autos desta Carta Precatória.

Nada a deferir quanto à petição supramencionada, vez que os questionamentos devem ser direcionados ao MM Juízo Deprecante,

a saber 44ª Vara do Trabalho de São Paulo.

Aguarde-se o leilão designada.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-633-84.2012.5.10.0002

Reclamante Avalino da Silva Rodrigues
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado Pamoharia Pura Ltda
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)

Vistos. Intimem-se as Partes para contrarrazões ao Recursos Ordinário interposto às fls.151/158 e fls.173/176, no prazo sucessivo de 08 dias, iniciando-se pela reclamada.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-649-72.2011.5.10.0002

Reclamante Joao de Matos de Sousa Rocha
Advogado PAULO RENAN PEREIRA LOPES(OAB: 10299/DF)
Reclamado Direcional Taguatinga Engenharia Ltda.
Advogado NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

Vistos.

Nada a deferir quanto à petição de fls. 324, eis que a execução encontra-se totalmente garantida, posto isso, intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-704-86.2012.5.10.0002

Reclamante Claudionor Silva Santos
Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado Kitchens Comercio de Aparelhos Domesticos Ltda
Advogado ARNALDO FLORENCIO FERNANDES(OAB: 19646/SP)

Vistos.

Intime-se o reclamante para vista e manifestação acerca do recurso ordinário interposto pela reclamada.

Prazo e fins legais.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-707-41.2012.5.10.0002

Reclamante Jeffersson Marques Teixeira
Advogado MICHELLE DE MORAIS ALLEMAND BORGES(OAB: 30058/DF)
Reclamado Coral Administracao e Servicos Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
Reclamado Condominio Operacional do Pier 21 Cultura e Lazer
Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

Vistos.

1- Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2- A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por

edital;

3- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

4- Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Após, à Secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD;

5- Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução;

6- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal;

7- Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação;

8- Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado da data depósito espontâneo ou da intimação da penhora que garante integralmente a execução.

9- Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT);

10- O Juízo impulsionará de ofício a execução (artigo 878 da CLT). Na necessidade de impulso pela parte, haverá intimação específica;

11- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, proceda-se ao PROTESTO da respectiva dívida, na forma da Lei nº 9.492/97 e de acordo com o Acordo de Cooperação Institucional entre este Tribunal e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, e intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 20.939,45 Atualizado até: 31/01/2013

Liq. Exequente.....: 17.507,74

INSS Reclamante....: 732,34

INSS Reclamado.....: 1.977,32

INSS Terceiros.....: 521,31

Custas do Processo: 109,54

Custas Art.789.....: 91,20

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia de R\$ 14.586,42, correspondente ao valor do débito já compensado o saldo existente a título de depósito recursal, devendo ainda a executada depositar(em) ou indicar(em) bens

passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-737-47.2010.5.10.0002

Reclamante Luiz Carlos Soares da Rocha Xavier
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado União Federal (Câmara dos Deputados)
Advogado JOSE CARLOS MARQUES(OAB: 14642/PR)

Vistos.

Ante a promoção de fls. 325, intime-se a reclamada para que, no prazo de 15 dias, apresente os contracheques/fichas financeiras de março de 1999 a junho/2009.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-832-09.2012.5.10.0002

Reclamante Duleno Souza Matos
Advogado MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)
Reclamado Tudo Junto e Misturado Bar e Restaurante Ltda
Advogado MARCO PAOLO PICININ(OAB: 9946/DF)

Vistos. Ante a manifestação do reclamante à fl. 65, intime-se a reclamada para manifestar-se no prazo de 05 dias, acerca do descumprimento do acordo. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-849-79.2011.5.10.0002

Reclamante Diego Almeida Macedo
Advogado KETULIN ANGELICA MENDES DOS SANTOS(OAB: 30850/DF)
Reclamado Orion Servicos e Eventos Ltda
Reclamado Gregory de Almeida Rodrigues
Reclamado Maricene Rodrigues

Vistos.

Devidamente cumprido o mandado de protesto, intime-se o exequente para dar andamento no feito no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório por execução frustrada, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-857-22.2012.5.10.0002

Reclamante Francisco Orlando Guedes
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Vistos.

Dos Recursos Ordinários interpostos pelas partes, reclamante fls. 197/234 e reclamada fls. 244/253, concedo o prazo sucessivo de 08 dias para contrarrazões, iniciando-se pelo reclamante.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-879-80.2012.5.10.0002

Reclamante Robson Damaceno Cornelio
Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA(OAB: 4041/DF)
Reclamado Fortesul Serviços Construções e Saneamento Ltda

Advogado

JULIANA ZAFINO ISIDORO
FERREIRA MENDES(OAB: 12.794-B/MT)

Vistos.

Intime-se o reclamante para manifestação acerca do pagamento integral das parcelas no prazo de 05 (cinco) dias. O silêncio importará na presunção do acordo ter sido integralmente cumprido e será determinado o arquivamento definitivo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-947-30.2012.5.10.0002

Reclamante Susana Ferreira da Silva
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Vistos.

Do Recurso Ordinário interposto pela reclamante, fls. 153/166, intime-se a reclamada para contrarrazões, no prazo de 08 dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1017-81.2011.5.10.0002

Reclamante Djalma de Aguiar Coitinho
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Tam Linhas Aereas S/A
Advogado BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

Vistos.

Considerando que a execução encontra-se garantida integralmente, intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1067-73.2012.5.10.0002

Reclamante Gleydimar Batista Alves
Advogado JOVANKA BAPTISTA DA SILVA(OAB: 19744/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado NOELY GUEDES SIRQUEIRA(OAB: 36143/DF)

Vistos.

1- Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2- A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

4- Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Após, à Secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD.

5- Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

6- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

7- Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

8- Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

9- Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

10- A liberação do valor incontroverso será feita de ofício no momento oportuno, sem necessidade de requerimento específico.

11- O Juízo impulsionará de ofício a execução (artigo 878 da CLT). Na necessidade de impulso pela parte, haverá intimação específica.

12- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, proceda-se ao PROTESTO da respectiva dívida, na forma da Lei nº 9.492/97 e de acordo com o Acordo de Cooperação Institucional entre este Tribunal e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, e intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

Homologo os cálculos de fls. 77/84 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 10.263,85 Atualizado até: 31/01/2013

Liq. Exequente.....: 9.213,82

INSS Reclamante....: 177,22

INSS Reclamado....: 443,08

INSS Terceiros.....: 128,49

INSS SAT.....: 66,46

Custas do Processo: 187,82

Custas Art.789.....: 46,96

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1069-43.2012.5.10.0002

Reclamante	Claudemir da Silva Melo
Advogado	JOVANKA BAPTISTA DA SILVA(OAB: 19744/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	NOELY GUEDES SIRQUEIRA(OAB: 36143/DF)

Vistos.

1- Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2- A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

4- Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Após, à Secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD.

5- Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

6- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

7- Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

8- Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

9- Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

10- A liberação do valor incontroverso será feita de ofício no momento oportuno, sem necessidade de requerimento específico.

11- O Juízo impulsionará de ofício a execução (artigo 878 da CLT). Na necessidade de impulso pela parte, haverá intimação específica.

12- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, proceda-se ao PROTESTO da respectiva dívida, na forma da Lei nº 9.492/97 e de acordo com o Acordo de Cooperação Institucional entre este Tribunal e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, e intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

Homologo os cálculos de fls. 79/86 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 11.451,36 Atualizado até: 31/01/2013

Liq. Exequente.....: 10.347,78

INSS Reclamante....: 182,69

INSS Reclamado.....: 456,70

INSS Terceiros.....: 132,43

INSS SAT.....: 68,50

Custas do Processo: 210,61

Custas Art.789.....: 52,65

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1128-31.2012.5.10.0002

Reclamante	Roseni de Oliveira
Advogado	GREGÓRIO DE SOUZA RABÊLO NETO(OAB: 13785/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	MARCOS GUSTAVO DE SA E DRUMOND(OAB: 36869/DF)

Vistos.

Trata-se de petição, fls. 274, apresentada pela Sra. Perita, requerendo a antecipação de honorários periciais.

Defiro o pedido.

Expeça-se Requisição de Antecipação de Honorários Periciais, no valor máximo constante na Portaria nº 1/2013 - PRE/SGJUD.

Após, aguarde-se audiência designada.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1143-97.2012.5.10.0002

Reclamante	Otavio das Chagas da Silva
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Flourita Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Advogado	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

Vistos. Garantido Juízo, via bloqueio BACEN-JUD, intime-se o executado, prazos e fins legais.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1178-57.2012.5.10.0002

Reclamante	Jose Abadia Fernandes Assuncao
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Viacao Valmir Amaral Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado	Valmir Antonio Amaral
Reclamado	Dalmo Josue do Amaral
Reclamado	Dorival Josue do Amaral
Reclamado	Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda

Vistos.

Da petição de fls. 85/107, apresentada pela executada, dê-se vista ao exequente, no prazo de 08 dias.

Após, venham os autos conclusos.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1199-33.2012.5.10.0002

Reclamante	Jose Raimundo Santos Lima
Advogado	FLÁVIO JOSÉ COURI(OAB: 29504/DF)
Reclamado	Brb Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliarios S/A
Advogado	DAGOBERTO FARIA GOMES(OAB: 17708/DF)
Reclamado	Brb Banco de Brasília Sa
Advogado	DAGOBERTO FARIA GOMES(OAB: 17708/DF)

Vistos.

Do Recurso Ordinário interposto pelas reclamadas, fls. 220/236, intime-se o reclamante para contrarrazões, no prazo de 08 dias.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1308-18.2010.5.10.0002

Reclamante	Hermínio Meneses Freitas
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Reclamado	Adser Serviços Ltda.
Reclamado	Adservis Telemarkting e Informática Ltda.
Reclamado	União - Camara dos Deputados

Vistos.

Ante a promoção da D. Contadoria de fls. 402, determino:

1)Oficie-se a Caixa Econômica Federal solicitando o extrato da conta vinculada do reclamante, no prazo de 05 dias.

CPF: 397.836.183-34, PIS/PASEP: 12398239715

2) Intime-se as reclamadas, via postal, para que, no prazo de 20 dias, apresente os contracheques/fichas financeiras, do período imprescrito de 09/2004 a 07/2009 e de 12/2009 a 07/2010, comprovantes referentes às férias gozadas, que discrimine o período de gozo, inclusive em número de dias, de todo o período deferido, ou seja, 09/2004 a 07/2010, ou documento com a informação solicitada e, ainda, CCT vigente no período de 09/2004 a 07/2010.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1347-44.2012.5.10.0002

Reclamante	Erich Jose Chaves Boechat
Advogado	GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

Vistos.

Dos Recursos Ordinários interpostos pelas partes, reclamante fls. 546/555 e reclamada fls. 556/576, intimem-se as partes para contrarrazões, no prazo sucessivo de 08 dias, inciando-se pelo reclamante.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1365-65.2012.5.10.0002

Reclamante	Rogério Dias da Silva
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Advogado	GILSON ALVES RAMOS(OAB: 74315/MG)

Vistos.

Intime-se o reclamante para vista e manifestação acerca do recurso

ordinário interposto pela reclamada às fls. 95/105.

Prazo e fins legais.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1456-92.2011.5.10.0002

Reclamante	Igor Ribeiro Soares
Advogado	PEDRO ELOI SOARES(OAB: 1586-ADF)
Reclamado	Sk Fisioclinica Clinica de Fisioterapia e Ortopedia Ltda Epp
Advogado	DANIEL ROCHA SARAIVA(OAB: 27252/DF)
Reclamado	Equipe Físio - Clínica de Fisioterapia S/S (NA PESSOA DO SÓCIO OSMAR ALVES DE CARVALHO)
Reclamado	Augusto Cezar de Sousa Santos
Reclamado	Paula Fernanda de Sousa
Reclamado	Alexandre Tavares de Farias Filho
Reclamado	Claudia Batista Siqueira Leite
Reclamado	Kelly Cristina Santiago Abreu Pereira
Advogado	RAFAEL BRITTO FUNAYAMA(OAB: 19765/DF)

Tratam-se de petições formuladas pelos sócios executados Sr. ALEXANDRE TAVARES DE FARIAS FILHO às fls. 273/274, Sra. CLÁUDIA BATISTA SIQUEIRA LEITE às fls. 285/290 e Sra. KELLY CRISTINA SANTIAGO ABREU PEREIRA às fls. 292/295, nas quais pugnam pelas suas exclusões do polo passivo da demanda.

O sócio executado Alexandre Tavares aduz que, mediante distrato devidamente formalizado e registrado, retirou-se do quadro societário da 2ª executada (EQUIPE FÍSIO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA) em 01/08/2007, conforme Sexta Alteração Contratual, juntada às fls. 275/284, ou seja, retirou-se mesmo antes do ajuizamento da presente Reclamação (09/09/2011), ou da admissão do autor, ocorrida no período de 10/12/2010 a 09/06/2011.

A sócia executada Cláudia Batista aduz que nunca foi sócia e que nunca teve qualquer relação empresarial ou de trabalho com a 1ª executada (SK FISIOTERAPIA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E ORTOPEDIA LTDA. EPP), apontando os documentos de fls. 37/41 como prova de sua alegação. Indica ainda os representantes legais da citada demandada. Informa ainda que figurou como sócia da 2ª executada até o dia 31/05/2010, conforme Sétima Alteração Contratual da mencionada empresa juntada às fls. 89/98.

Por fim, a sócia Kelly Cristina esclarece que já foi sócia da 2ª executada, contudo retirou-se da sociedade em 12/04/2001, conforme Quinta Alteração Contratual, juntada às fls. 297/307v. Instado a se manifestar, o exequente pugnou pela manutenção de todos os ex-sócios insurgentes no polo passivo da demanda. Pois bem.

A questão acerca da responsabilidade dos ex-sócios é bastante controversa no âmbito deste Egrégio Tribunal, havendo duas correntes, quais sejam: aqueles que defendem que o prazo de 2 anos previsto no Parágrafo Único do art. 1.003 do Código Civil Brasileiro, será contado entre a saída do sócio e o ajuizamento da ação e aqueles que entendem que a contagem ocorrerá entre a retirada da sociedade e o direcionamento da execução em face dos sócios retirantes.

O entendimento da jurisprudência predominante desta Corte Regional é de que o prazo de 2 anos será contado entre a saída do sócio e o ajuizamento da ação, sendo isoladas as decisões que entenderam o oposto.

Na esteira deste entendimento, observa-se que ex-sócios, Sr. Alexandre Tavares, Sra. Cláudia Batista e Sra. Kelly Cristina,

somente se retiraram do quadro societário da executada EQUIPE FÍSIO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA, respectivamente nas seguintes datas: 03/10/2007 (fl. 284), 03/02/2011 (fl. 98) e 29/06/2001 (fl. 307v), todos conforme registro do 2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Brasília/DF.

Assim, nos termos do entendimento dominante deste Egrégio Regional, sócios retirantes, Sr. Alexandre Tavares, Sra. Cláudia Batista e Sra. Kelly Cristina, ficariam responsabilizados por deveres trabalhistas da reclamada principal decorrentes de reclamações trabalhistas ajuizadas contra a empresa até as datas de 03/10/2009, 03/02/2013 e 29/06/2003, respectivamente. Observe-se a presente Reclamação Trabalhista restou ajuizada em 09/09/2011.

A fim de subsidiar minha decisão, colaciono julgamento de Agravo de Petição proferido pela Egrégia 3ª Turma deste Regional, em 08/06/2011, tendo como relatora a Exma. Desembargadora Federal do Trabalho Heloísa Pinto Marques, processo nº 00368-2008-021-10-00-0-AP, que adoto como razões de decidir:

"(...)MÉRITO. RESPONSABILIDADE DO SÓCIO RETIRANTE O MM Juízo originário acolheu os embargos à Penhora opostos por Maurício Sampaio Cavalcante, nos quais ele alegava ter sido sócio da Empresa Pulitzer Capital e Jornalismo Ltda em período anterior ao ajuizamento da presente ação. A MM. Juíza entendeu que, na hipótese, não há contemporaneidade suficiente a justificar a responsabilidade do sócio que se retirou da empresa no ano de 2006, afastando a caracterização da responsabilidade do sócio e liberando a guia de depósito judicial de fls. 355 (fls.463). Nas suas razões de Recurso, a Agravante pretende a manutenção do sócio no pólo passivo, alegando que foi contratada à época em que o Agravado era sócio da empresa executada. Informa que sua admissão ocorreu em 01.06.2006 e perdurou até 2008, sendo que o Agravado foi sócio no período de 10.02.2006 a 10.10.2006, a fls. 478. Por fim, aduz que a alteração contratual referente à retirada do sócio foi averbada em 13.11.2006, conforme fls. 422, e a presente ação foi proposta em abril de 2008, dentro do prazo de dois anos. Nos termos do artigo 1003, parágrafo único, e artigo 1032, ambos do Código Civil, a responsabilidade do sócio retirante pelas dívidas da sociedade é tratada da seguinte forma: "Art. 1003. (...) Parágrafo único. Até dois depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio. "Art. 1.032. A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação." (sem grifo no original) De conformidade com os dispositivos legais suso mencionados, a responsabilidade dos sócios retirantes se estende por mais 2 anos, a contar da data da averbação da cessão das cotas. O Sr. Maurício Sampaio Cavalcante, ex sócio, compunha o quadro societário da Executada (Roberpar Serviços de Impressão Ltda), na data 10 de fevereiro de 2006, conforme contrato social a fls. 390/399. Tendo se retirado do quadro societário da executada em 13.11.2006, consoante alteração do contrato social e averbação da referida modificação (fls.408/417 e 422). Por outro lado, observa-se dos autos que o contrato de trabalho da Reclamante viveu no período de 01.06.2006 a 28.02.2008, conforme CTPS (fls.23) e decisão a fls.223, tendo a Autora ajuizado a Reclamação Trabalhista contra a empresa em 11.04.2008. Logo, necessário concluir que ao tempo da vigência do contrato de trabalho da ora Exequente, o sócio Sr. Mauricio Sampaio Cavalcanti pertencia ao quadro societário da empresa Executada, posto que ingressou na sociedade em 10.02.2006 e dela se retirou em 13.11.2006, ou seja, quando ainda

vigia o contrato de trabalho. A desconsideração da personalidade jurídica visa prover o Juízo de meios alternativos para possibilitar o pagamento dos débitos judiciais, atingindo o patrimônio dos sócios e ex-sócios que, de alguma forma, beneficiaram-se do trabalho do credor. Nesse sentido, o artigo 1032 do Código Civil de 2002 preceitua que o sócio retirante é responsável pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade. Entretanto, exsurge dos autos que ao tempo do ajuizamento da demanda trabalhista pela Exequente contra a empresa executada, ainda não havia transcorrido o prazo previsto no artigo 1032 do CCB, haja vista que a averbação ocorreu na data de 13.11.2006 e a reclamação foi proposta em 11.04.2008. Por conseguinte, tendo em vista que o Sr Maurício pertencia ao quadro societário à época da vigência do contrato de trabalho da Reclamante, não tendo sido implementando o prazo previsto no art. 1032 do CCB, responde ele pelas dívidas trabalhistas contraídas pela sociedade empresarial. Dá-se provimento a fim de determinar a inclusão do sócio Mauricio Sampaio Cavalcanti no pólo passivo da presente execução.(...)" (grifo adicionado)

Portanto, em reverenciado entendimento majoritário deste Regional, defiro o pedido dos ex-sócios, Sr. ALEXANDRE TAVARES DE FARIAS FILHO e Sra. KELLY CRISTINA SANTIAGO ABREU PEREIRA e determino a suas exclusões do polo passivo da demanda, tendo em vista que o ajuizamento da presente reclamação trabalhista se deu após o período de 2 anos da averbação da Alteração Contratual da empresa executada EQUIPE FISIO, onde se procederam as suas retiradas do quadro societário da empresa, bem como indefiro o pedido formulado pela ex-sócia Sra. CLÁUDIA BATISTA SIQUEIRA LEITE, tendo em vista que a Reclamação em epígrafe restou ajuizada dentro do prazo previsto no art. 1.003 do Código Civil, bem como considerando o fato de o reclamante ter prestado serviços para a executada principal enquanto a citada ex-sócia ainda era dirigente.

Desta forma, renovo o prazo de 48 horas a referida ex-sócia executada para pagamento do débito exequendo, sob pena de penhora.

Publique-se e intem-se os ex-sócios excluídos da presente demanda também por via postal.ista que a Reclamação em epígrafe restou ajuizada dentro do prazo previsto no art. 1.003 do Código Civil, bem como considerando o fato de o reclamante ter prestado serviços para a executada principal enquanto a citada ex-sócia ainda era dirigente.

Desta forma, renovo o prazo de 48 horas a referida ex-sócia executada para pagamento do débito exequendo, sob pena de penhora.

Publique-se e intem-se os ex-sócios excluídos da presente demanda também por via postal.

Despacho

Processo Nº RT-1655-80.2012.5.10.0002

Reclamante	Leonardo Manfredini Guerra
Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado	Gilmar Pimentel

Vistos, etc. Considerando os termos da certidão de fl. 21, noticiando o falecimento do reclamado, intime-se o reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Mantenho a audiência inaugural designada.

Despacho

Processo Nº RT-1726-82.2012.5.10.0002

Requerente	Andre Luiz Alves da Silva

Advogado	ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 04337/DF)
Requerido	Kyoto Star Motors Ltda
Advogado	PATRICIA LIMONGI PINTO COELHO(OAB: 26775/DF)

Vistos.

Intime-se o requerente para vista e manifestação, no prazo de 05 dias, acerca da petição de fls. 226/250.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1748-43.2012.5.10.0002

Reclamante	Rosa Mara dos Santos
Advogado	LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado	Jeane Alves de Souza Mazza
Advogado	CECILIA MARA REGINA DE FATIMA MACHADO GOMES(OAB: 12916/DF)

Vistos.

1- Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2- A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

4- Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Após, à Secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD.

5- Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

6- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

7- Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

8- Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

9- Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

10- A liberação do valor incontroverso será feita de ofício no momento oportuno, sem necessidade de requerimento específico.

11- O Juízo impulsionará de ofício a execução (artigo 878 da CLT). Na necessidade de impulso pela parte, haverá intimação específica.

12- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, proceda-se ao PROTESTO da respectiva dívida, na forma da Lei nº 9.492/97 e de acordo com o Acordo de Cooperação Institucional entre este Tribunal e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, e intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

Homologo os cálculos de fls. 36/39 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 3.799,98 Atualizado até: 31/01/2013

Liq. Exequente.....: 3.707,29

Custas do Processo: 74,15

Custas Art.789.....: 18,54

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1759-72.2012.5.10.0002

Reclamante	Eraldo Francisco Campos Barbosa
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
Reclamado	Cavalcante Comercio Transporte Ltda - Me
Reclamado	Crystal Servicos Gerais Alimentacao e Construtora Ltda - Me
Advogado	GEORGE MARIANO DA SILVA(OAB: 29669/DF)

Compulsando melhor os autos, constata-se que não foi oportunizado às reclamadas prazo para manifestação sobre o documento juntado pelo reclamante por ocasião da réplica.

Isso posto e para evitar futura arguição de nulidade, concedo prazo de quarenta e oito horas às reclamadas para manifestação acerca dos documentos juntados com a réplica.

Ultimada a medida, voltem-me conclusos os autos para julgamento, desde já redesignado para 20/02/2013, às 17h59min.

Despacho

Processo Nº RT-1772-71.2012.5.10.0002

Reclamante	Fabio Araujo Machado
Advogado	MAX ROBERT MELO(OAB: 30598/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Vistos. Da petição juntada pela reclamada, dê-se vista ao reclamante.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1823-82.2012.5.10.0002

Reclamante	Sidnei Emerson Costa
Advogado	JONAS RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 15400/DF)
Reclamado	Concrecon Concreto e Construcoes Ltda
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Vistos. Ante o supra certificado, intime-se o reclamante para que se manifeste acerca da oitiva da testemunha José Ricardo Fernandes Fonseca, vez que o SEED retornou com justificativa "ausente

3x"Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1826-37.2012.5.10.0002

Reclamante	Manoel Felipe Filho
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Vistos. Intime-se a reclamada para, no prazo de 08 dias, manifestar-se acerca do Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1871-75.2011.5.10.0002

Reclamante	Daisy dos Prazeres de Souza
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda

Tratam-se de petições formuladas pela exequente às fls. 88, 89 e 90, nas quais pugna pela retificação dos valores constantes do Ofício nº 800/2012 de fls. 84, aduzindo que os valores ali constantes são diversos daqueles constantes da conta de liquidação.

Pois bem.

Analisando detidamente os autos, verifico que apesar das informações prestadas pela exequente, não existem cálculos de liquidação elaborado nos autos, de forma que a correção de eventual erro material no Ofício de fls. 84 somente será possível após apresentação de cálculos pelo Setor de Cálculos Judiciais.

Desta forma, considerando a inexistência de cálculos judiciais nos presentes autos, determino a remessa dos autos à Contadoria para elaboração de cálculos obedecidas as observações do despacho de fls. 61.

Com o retorno, venham os autos conclusos para reexpedição de ofício com pedido de reserva de crédito à MM. 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, desta feita com os novos cálculos apresentados pela Contadoria.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1887-92.2012.5.10.0002

Reclamante	Julia Maria Moraes de Sousa
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Vistos.

Do Recurso Ordinário interposto pela reclamante, fls. 99/130, intime-se a reclamada para contrarrazões, no prazo de 08 dias.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1935-51.2012.5.10.0002

Reclamante	Geazi Miranda da Silva
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Viacao Valmir Amaral Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Vistos.

Ante a informação do reclamante, intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, comprove o recolhimento da integralidade dos depósitos do FGTS, sob pena de execução.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1975-33.2012.5.10.0002

Reclamante Valtair Porfírio Rosa
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Advogado PATRÍCIA MARIA PIMENTEL DA MOTA(OAB: 27019/DF)

Vistos.

Intime-se a reclamada para vista e manifestação acerca do recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Prazo e fins legais.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2038-58.2012.5.10.0002

Reclamante Leandro dos Santos Oliveira
Advogado TERESA CRISTINA SOUSA FERNANDES(OAB: 22388/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Vipasa Vigilância Patrimonial Armada Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Christianno Turismo e Excursões Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Aerosat Serviços Auxiliares de Transporte Aero Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos.

Intime-se o reclamado para vista e manifestação acerca da petição de fls. 72, informando sobre o descumprimento do acordo, no prazo de 10 dias, sob pena de serem consideradas verdadeiras as afirmações e instaurada a execução trabalhista.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2119-07.2012.5.10.0002

Reclamante Paula dos Santos Carvalho
Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda
Advogado MARCO AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA(OAB: 10808/DF)

Vistos.

Intime-se o reclamante para manifestação acerca do pagamento integral das parcelas no prazo de 10 dias. O silêncio importará na presunção do acordo ter sido integralmente cumprido e será determinado o arquivamento definitivo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2183-17.2012.5.10.0002

Reclamante Alonso Martinho Cunha Ribeiro
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para condenar a reclamada,

PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, a pagar ao reclamante, ALONSO MARTINHO CUNHA RIBEIRO, as parcelas deferidas nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante desse decisum, apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculos.

Atendendo ao disposto no artigo 832, § 3º da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.035/00, declaro que incidirão contribuições previdenciárias do reclamante e da reclamada sobre o 13º salário proporcional.

Correção monetária na forma do disposto no artigo 39 e parágrafos da Lei nº 8.177/91 e juros de mora a partir do ajuizamento da ação, conforme previsto no artigo 883 da CLT, devendo ser observado o disposto nas Súmulas 200 e 381 do TST. Quanto ao Imposto de Renda, será efetuada a retenção conforme determina o artigo 46 da Lei nº 8.541/92.

Custas pela reclamada, no valor de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor de R\$ 10.000,00 atribuído à condenação, para este fim.

Anotar-se a antecipação da audiência de julgamento.

Intimem-se as partes, sendo a reclamada, por mandado, no endereço de fls. 40

Cumpra a Secretaria, com urgência, a determinação contida no item 9, supra, por meio de Oficial de Justiça.

Despacho

Processo Nº RT-2252-49.2012.5.10.0002

Reclamante Paulo Rogie Araujo Costa
Advogado LEONOR LOPES DO NASCIMENTO(OAB: 28946/DF)
Reclamado C.G Pinheiro Construcões - Me
Reclamado Jose Celso Gontijo Engenharia S/A
Reclamado Tecnisa S.A.

Considerando o supra certificado, concedo ao reclamante em emenda à inicial o prazo de 10(dez) dias para indicar o endereço atualizado dos reclamados CG Pinheiro Construções -ME e Tecnisa S/A para fins de suas notificações, sob pena de indeferimento da inicial.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2289-76.2012.5.10.0002

Reclamante Oseias Andrade Garcia de Sousa
Advogado JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO(OAB: 09593/DF)
Reclamado Conbras Engenharia Ltda

Vistos.

Trata-se de petição apresentada pelo reclamante pugnando pelo desentranhamento dos documentos de fls. 9 a 20.

Defiro.

Concedo o prazo de 05 dias para desentranhamento, observe-se que a procuração e declaração mediante traslado.

Após ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos, com a devida baixa.

Brasília, 1 de fevereiro de 2013

Despacho

Processo Nº RT-16400-07.2008.5.10.0002

Processo Nº RT-164/2008-002-10-00.0

Reclamante Tatiana Cardoso Moreno
Advogado MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO(OAB: 1681/DF)
Reclamado CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO - CETEAD
Advogado WAGNER LEANDRO ASSUNÇÃO TOLEDO(OAB: 242008/SP)
Reclamado Cobra Tecnologia S.A.

Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
 Reclamado Banco do Brasil
 Advogado ISRAEL PINHEIRO TORRES(OAB: 04257/O/DF)
 Reclamado Arlindo Braga Senna
 Advogado GIUSEPPE DE SIERVI FILHO(OAB: 19784/BA)
 Reclamado Wellington Newton Felix Martins
 Reclamado Heber Coqueijo Fidalgo

Vistos.

Intime-se a reclamante para vista e manifestação, no prazo de 05 dias, acerca da petição de fls. 653/708 e 709/729.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-30500-30.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-305/2009-002-10-00.6

Reclamante Marcos Aurelio Oliveira dos Santos
 Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 01937/A/DF)
 Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S/A
 Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

Vistos.

Preliminarmente, intime-se a executada para que junte aos autos, no prazo de 05 dias, procuração com determinação expressa concedida aos patronos indicados às fls. 625 para recebimento de valores sobejantes.

Com a informação, venham os autos conclusos para deliberação dos saldos existentes nas contas judiciais de fls. 631 e 632.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-44800-65.2007.5.10.0002

Processo Nº RT-448/2007-002-10-00.6

Reclamante Erica Rocha de Almeida
 Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
 Reclamado Luiz Grato David
 Advogado LUIZ GRATO DAVID(OAB: 1377/DF)
 Reclamado Alexandre Rocha de Castro
 Advogado ALEXANDRE ROCHA DE CASTRO(OAB: 9240/DF)

Vistos.

Ante o supra certificado, intime-se o exequente para que, no prazo de 15 dias, informe a este Juízo o número de PIS/PASEP/NIT e CEI do empregador.

Despacho

Processo Nº RT-50200-26.2008.5.10.0002

Processo Nº RT-502/2008-002-10-00.4

Reclamante Graziela Santana Sousa
 Advogado IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/O/DF)
 Reclamado Ltb Lanternagem Pintura e Mecanica Ltda-Me
 Advogado ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA(OAB: 07658/O/DF)

Vistos.

1- Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2- A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s)

executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

4- Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Após, à Secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD.

5- Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

6- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

7- Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

8- Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

9- Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

10- A liberação do valor incontroverso será feita de ofício no momento oportuno, sem necessidade de requerimento específico.

11- O Juízo impulsionará de ofício a execução (artigo 878 da CLT). Na necessidade de impulso pela parte, haverá intimação específica.

12- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, proceda-se ao PROTESTO da respectiva dívida, na forma da Lei nº 9.492/97 e de acordo com o Acordo de Cooperação Institucional entre este Tribunal e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, e intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 6.083,40 Atualizado até: 31/01/2013

INSS Pacto Laboral: 1.922,92

I R P F.....: 4.160,48

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-55700-44.2006.5.10.0002*Processo Nº RT-557/2006-002-10-00.2*

Reclamante Jean Paulo Barbosa da Silva
Advogado MOZART CAMAPUM
BARROSO(OAB: 9978/DF)
Reclamado DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA.
Advogado GERALDO SILVEIRA RODRIGUES
JUNIOR(OAB: 22979/DF)
Reclamado Companhia de Planejamento do
Distrito Federal - Codeplan
Advogado MARKYLLWER NICOLAU
GÓES(OAB: 9555/PB)
Reclamado Wladimir Nery da Silva Neto
Reclamado Antonio Alberto Oliveira

Vistos.

Trata-se de petição apresentada pela executada, fls. 384/385,
requerendo vista dos autos.

Defiro o pedido.

Concedo o prazo de 10 dias.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-64300-54.2006.5.10.0002***Processo Nº RT-643/2006-002-10-00.5*

Reclamante Denise Kelly Dias dos Santos
Advogado MOZART CAMAPUM
BARROSO(OAB: 9978/DF)
Reclamado Speed Help Assistencia Medica
Domiciliar Ltda
Advogado JAIME DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB:
23932/DF)
Reclamado Krishna Miranda de Campos
Reclamado Luiz Carlos Teixeira Alves

Dê-se vista a executada pelo prazo de 05 dias.

Despacho**Processo Nº RT-66700-36.2009.5.10.0002***Processo Nº RT-667/2009-002-10-00.7*

Reclamante Conselho Regional de Enfermagem do
Distrito Federal- COREN/DF
Advogado LUIZ GUSTAVO BARREIRA
MUGLIA(OAB: 20412/DF)
Reclamado Jubenio Alves de Oliveira
Advogado TAINA PIRES DE CAMPOS(OAB:
28884/DF)

Vistos.

Decorrido o prazo de suspensão do processo e inadimplida a
execução, intime-se o exequente para dar andamento no feito no
prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório por
execução frustrada, nos termos do art. 268 do Provimento Geral
Consolidado.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-68700-82.2004.5.10.0002***Processo Nº RT-687/2004-002-10-00.3*

Reclamante CARLOS ALBERTO DE
ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Advogado MOZART CAMAPUM
BARROSO(OAB: 9978/DF)
Reclamado SATA SERV AUX DE TRANSPORTES
AEREO S/A
Advogado MARIA JOSÉ DUARTE OLIVEIRA
MANCINI(OAB: 118013/RJ)

Vistos.

Trata-se de petição, fls. 349/353, apresentada pela executada
pugnando pela expedição de novo Alvará para levantamento de

depósito recursal, alegando o cancelamento da decretação de
falência da empresa executada.

Passemos à análise.

Às fls. 222 a executada foi autorizada a proceder o levantamento
dos valores referentes ao depósito recursal, por meio de Alvará
Judicial, devidamente recebido por seu procurador, conforme recibo
de fls. 222-v.

Em petição, fls. 342, a executada esclarece que o mencionado
alvará foi extraviado por seu antigo procurador e requer expedição
de novo alvará para levantamento dos valores, juntando cópia de
extrato bancário.

Às fls. 346 este Juízo deixou de acolher o pedido e determinou o
sobrestamento do feito até resposta da consulta providenciada nos
autos do 0043200-72.2008.5.10.002, considerando que na falência
os créditos do falido devem ser geridos exclusivamente pelo
administrador judicial.

Às fls. 354 este Juízo decidiu, por ora, aguardar consulta
providenciada nos autos do processo nº 0043200-72.2008.5.10.002,
acerca do processo falimentar da executada, bem como de sua
situação atual.

Pois bem.

Por meio do ofício nº 04/2012 o MM Juízo informou que os autos do
processo nº 2009.001.013933-0 referente à recuperação Judicial da
executada encontram-se em fase de retificação do quadro geral de
credores e que foi nomeado como Administrador Judicial o Dr.
Gustavo Banho Lickis.

Diante das informações trazidas aos autos pelo MM juízo da 4ª Vara
Empresarial do Rio de Janeiro, fls. 356, e em respeito ao princípio
da verdade real, determino a expedição de ofício à Caixa
Econômica Federal solicitando informações acerca do depósito
recursal de fls. 171 (cópia anexa).

Com a resposta venham os autos conclusos para deliberação
acerca da petição de fls. 349/354.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-86700-19.1993.5.10.0002***Processo Nº RT-867/1993-002-10-00.1*

Reclamante Adelson Jose dos Santos
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO
MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado Nutre Service Administracao e
Serviços Ltda
Advogado JOSÉ WELLINGTON MEDEIROS DE
ARAÚJO(OAB: 6130/DF)
Reclamado Francisco Viana de Arruda
Reclamado Evanilson Saraiva Muniz

Vistos.

Indefiro o pedido do exequente, fls. 118, tendo em vista que todas
as medidas executórias solicitadas já restaram realizadas por este
Juízo, mostrando-se infrutíferas.

Nessas condições, concedo derradeiro prazo de 05 dias para
indicação de novos meios de prosseguimento da execução, sob
pena de arquivamento provisório por execução frustrada.

Destaque-se que devem ser indicados novos meios de indicação de
prosseguimento da execução, não atingindo tal desiderato apenas o
pedido de diligências já realizadas, conforme recente julgado do
STJ:

"Na espécie, a controvérsia diz respeito à possibilidade de
condicionar novos pedidos de penhora online à existência de
comprovação da modificação econômica do devedor. In casu,
cuidou-se, na origem, de ação de execução de título extrajudicial
em que, diante da ausência de oferecimento de bens à penhora e

da inexistência de bens em nome da recorrida, foi deferido pedido de penhora online de quantias depositadas em instituições financeiras. Entretanto, como não foram identificados valores aptos à realização da penhora, o juízo singular condicionou eventuais novos pedidos de bloqueio eletrônico à comprovação, devidamente fundamentada, da existência de indícios de recebimento de valor penhorável, sendo que tal decisão foi mantida pelo tribunal a quo. Nesse contexto, a Turma negou provimento ao recurso ao reiterar que a exigência de condicionar novos pedidos de penhora online à demonstração de indícios de alteração da situação econômica do devedor não viola o princípio de que a execução prossegue no interesse do credor (art. 612 do CPC). Consignou-se que, caso não se obtenha êxito com a penhora eletrônica, é possível novo pedido de bloqueio online, demonstrando-se provas ou indícios de modificação na situação econômica do devedor; pois, de um lado, protege-se o direito do credor já reconhecido judicialmente e, de outro, preserva-se o aparato judicial, por não transferir para o Judiciário os ônus e as diligências que são de responsabilidade do credor. Precedentes citados: REsp 1.137.041-AC, DJe 28/6/2010, e REsp 1.145.112-AC, DJe 28/10/2010. REsp 1.284.587-SP, Rel. Min. Massami Uyeda, julgado em 16/2/2012".

Decorrido o prazo in albis, determino o retorno dos autos ao Arquivo Provisório.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-109500-16.2008.5.10.0002

Processo Nº RT-1095/2008-002-10-00.2

Reclamante	Antonio Irismar Bezerra Marques
Advogado	ROSEANI CURVINA TRINDADE(OAB: 698/TO)
Reclamado	Varig- Viação Aérea Rio Grandense S.A (Em Recuperação Judicial).
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 03609/DF)
Reclamado	Varig Logística S.A (Em Recuperação Judicial)
Advogado	TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)

Vistos.

Intime-se o reclamante para vista e manifestação acerca dos embargos à execução opostos pela Viação Aérea Rio Grandense S/A às fls. 593/600.

Prazo e fins legais.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-113900-10.2007.5.10.0002

Processo Nº RT-1139/2007-002-10-00.3

Reclamante	Lenilson da Costa Ferreira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6.083/DF)
Reclamado	EXECUTIVA SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA.
Reclamado	União Federal
Reclamado	Flavio Ulisses Ramos Costa
Reclamado	Fabricio Ulisses Ramos Costa

Devidamente cumprido o mandado de protesto, intime-se o exequente para dar andamento no feito no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório por execução frustrada, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado.

Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-122900-68.2006.5.10.0002

Processo Nº RT-1229/2006-002-10-00.3

Reclamante	Rodrigo dos Santos Soares
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Instituto Científico de Ensino Superior e Pesquisa - Icesp
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado	Ana Angelica Goncalves Paiva
Reclamado	Helane Honório Paiva Bezerra de Melo
Advogado	ANTONIO CARLOS SOBRAL ROLLEMBERG(OAB: 25031/DF)

Vistos.

Da Exceção de Pré-Executividade apresentada pela executada Helane Honório Paiva Bezerra de Melo, fls. 658/702, intemem-se as partes para vista e manifestação, no prazo de 08 dias.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-125900-42.2007.5.10.0002

Processo Nº RT-1259/2007-002-10-00.0

Reclamante	Lúcia Angélica Silva Mendonça
Advogado	MARCOS ANTÔNIO BARRETO(OAB: 7.029/DF)
Reclamado	COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE CRÉDITO COBRANÇA E TELEMARKETING
Advogado	WALDYR COLLOCA JUNIOR(OAB: 118273/SP)
Reclamado	Piazuma Materiais para Construção Ltda.(Cimfel Home Center)
Advogado	DANIELA ROCHA MOTA(OAB: 15188/O/DF)
Reclamado	Luiz Claudio Taurino
Reclamado	Luiz Nei Waihrich Falkenbach
Reclamado	Lucio Avelino dos Santos
Reclamado	Walmiro Leovegildo Espindola

Compulsando os autos, observo que a presente execução restou devidamente quitada, tendo em vista o cumprimento do acordado entre a reclamante e a subsidiária PIAZUMA às fls. 538/540, bem como o pagamento dos valores previdenciários e fiscais às fls. 893/895, razão pela qual declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I, do CPC.

Ainda, em análise dos autos, verifico a existência de valores depositados em contas judiciais à disposição deste Juízo, decorrentes de penhoras, via BACEN JUD, em contas da executada Cooperativa dos Profissionais de Crédito, bem como dos sócios Luiz Cláudio Taurino e Lúcio Avelino dos Santos, conforme fls. 850/854.

Vistos.

Ante o supra certificado, reitere-se as intimações, concedendo derradeiro prazo de 20 dias para que informem a este Juízo em nome de quem deverá ser expedido o alvará para liberação de saldo remanescente, sob pena de reversão dos valores em favor do FAT.

Despacho

Processo Nº RT-156900-89.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-1569/2009-002-10-00.7

Reclamante	Rosângela da Conceição Fontinelle Pereira dos Reis
Advogado	LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Reclamado	Jose Vital de Araujo Fagundes
Reclamado	Manoel Pereira de Lucena

Vistos.

Trata-se de petição apresentada pela exequente, pugnando pela expedição de ofício à Receita Federal para que forneça as Declarações de Imposto de Renda da executada constantes do exercício de 2012, requer, ainda, a inscrição da executada no Banco Nacional dos Devedores Trabalhistas - BNDT.

Indefiro o pedido do exequente, visto que os meios indicados para prosseguimento da execução já se mostraram infrutíferos, conforme certidões de fls. 256 e 258/259.

Nessas condições, concedo derradeiro prazo de 60 dias para indicação de novos meios de prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório por execução frustrada.

Destaque-se que devem ser indicados novos meios de indicação de prosseguimento da execução, não atingindo tal desiderato apenas o pedido de diligências já realizadas, conforme recente julgado do STJ:

"Na espécie, a controvérsia diz respeito à possibilidade de condicionar novos pedidos de penhora online à existência de comprovação da modificação econômica do devedor. In casu, cuidou-se, na origem, de ação de execução de título extrajudicial em que, diante da ausência de oferecimento de bens à penhora e da inexistência de bens em nome da recorrida, foi deferido pedido de penhora online de quantias depositadas em instituições financeiras. Entretanto, como não foram identificados valores aptos à realização da penhora, o juízo singular condicionou eventuais novos pedidos de bloqueio eletrônico à comprovação, devidamente fundamentada, da existência de indícios de recebimento de valor penhorável, sendo que tal decisão foi mantida pelo tribunal a quo. Nesse contexto, a Turma negou provimento ao recurso ao reiterar que a exigência de condicionar novos pedidos de penhora online à demonstração de indícios de alteração da situação econômica do devedor não viola o princípio de que a execução prossegue no interesse do credor (art. 612 do CPC). Consignou-se que, caso não se obtenha êxito com a penhora eletrônica, é possível novo pedido de bloqueio online, demonstrando-se provas ou indícios de modificação na situação econômica do devedor; pois, de um lado, protege-se o direito do credor já reconhecido judicialmente e, de outro, preserva-se o aparato judicial, por não transferir para o Judiciário os ônus e as diligências que são de responsabilidade do credor. Precedentes citados: REsp 1.137.041-AC, DJe 28/6/2010, e REsp 1.145.112-AC, DJe 28/10/2010. REsp 1.284.587-SP, Rel. Min. Massami Uyeda, julgado em 16/2/2012".

Decorrido o prazo in albis, determino o arquivamento provisório dos autos por execução frustrada.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-205200-82.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-2052/2009-002-10-00.5

Reclamante	Cássia Pinto Veras
Advogado	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado	Restaurante Cantão Ltda-Me
Advogado	VINICIUS THEODORO STOETZL(OAB: 24665/DF)
Reclamado	Renato Braga de Souza
Reclamado	Patricia Mendes Ferreira

Vistos.

1. A presente ação está em curso desde o ano de 2009 e ainda não se encontra garantida a execução, já tendo sido utilizados todos os convênios disponíveis ao Judiciário (Bacejud, Renajud, Infojud), inclusive com desconsideração da personalidade jurídica da

empresa, com inclusão dos sócios no polo passivo, os quais já tiveram seus CPF's/CNPJ's protestados junto ao Cartório de Protesto de Títulos e negativados junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT.

2. Assim, diante do princípio da razoável duração do processo e da natureza alimentar do crédito trabalhista, excepcionalmente, intimem-se às partes para, no prazo sucessivo de 10 dias, a começar pelos executados e para o exequente manifestarem-se aos fins do art. 879, § 2º da CLT, ficando cientes que a inércia implicará na liberação ao exequente dos valores disponíveis e no prosseguimento do feito quanto ao remanescente.

3. Decorrido prazo acima e não havendo manifestação, via alvará, libere-se ao reclamante, por intermédio de seu advogado, Dr. EDUARDO GOMES DE SOUSA, OAB/DF 25.034, o saldo existente na conta judicial indicada à fls. 186, e intimem-no para, no prazo de 30 dias, receber o referido alvará, bem como comprovar o saque e ainda indicar meios ao prosseguimento da execução.

4. Comprovadas as movimentações financeiras e decorrido o prazo sem que haja indicação de meio hábil ao prosseguimento, fica desde já determinado o SOBRESTAMENTO os autos até manifestação das partes. 5. Publiquem-se.

Edital

Edital

Processo Nº RT-1852-35.2012.5.10.0002

Reclamante	Elemir Pereira da Silva Santos
Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado	Ativa Conservação e Limpeza Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) REJANE MARIA WAGNITZ, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Ativa Conservação e Limpeza Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Por todo o exposto, na reclamatória trabalhista que ELEMIR PEREIRA DA SILVA SANTOS move em face de ATIVA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. e SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (Processo 2ª VT de Brasília/DF nº 1852/2012), DECIDO julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos consignados na inicial, para condenar a 1ª reclamada, exclusivamente, a pagar à reclamante, observados os limites dos pedidos líquidos da exordial, as parcelas deferidas na fundamentação supra. Tudo em fiel observância à fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita. Sobre o montante devido incidirá juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas nºs 200 e 381, ambas do c. TST. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação, nos termos do art. 789, da CLT. Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da lei e observado o Provimento CGJT 01/96, sendo que, em atendimento ao comando contido no art. 832, §3º, da CLT, registro que há incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas que integram o salário de contribuição (art. 28 da Lei 8.212/92). Ciente a reclamante e a 2ª reclamada (Súmula nº 197 do c. TST). Intime-se a 1ª reclamada, revel.". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 7, FEVEREIRO

de 2013.

3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-23-79.2013.5.10.0003

Reclamante Josue Soares da Silva
Advogado MÔNICA OLIVEIRA DE LACERDA ABREU(OAB: 27211/DF)
Reclamado Life Defense Seguranca Ltda

Concedido prazo ao autor para emendar a inicial, informando o correto endereço do réu, verifico que a manifestação de fls. 174 não atendeu à determinação deste Juízo, conforme se verifica da certidão de fl. 175 verso.

Assim sendo, indefiro a petição inicial e determino a extinção da presente ação sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 284 c/c 267, I, CPC.

Custas pelo autor no importe de R\$6.7259,26, calculadas sobre o valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei.

Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 05/03/2013, às 13h50.

Intime-se o autor, por seu procurador.

Decorrido o prazo, arquivem-se os autos definitivamente.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-26-05.2011.5.10.0003

Reclamante Ronaldo Francisco Teixeira
Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado Barros e Silva Construtora Ltda
Advogado WILSON DE SOUZA PEREIRA(OAB: 8792/GO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art.162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Encaminhe-se intimação ao reclamado, para contra-arrazoar, no prazo de 08 dias, o recurso

ordinário interposto pelo reclamante.

Brasília - DF, 07 de fevereiro de 2013 (5ª feira)

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-69-68.2013.5.10.0003

Reclamante Adao Quirino Gomes de Moraes
Advogado WEBER TEIXEIRA DA SILVA NETO(OAB: 16067/DF)
Reclamado Ac Administracao Condominial Ltda - Epp
Reclamado Condominio do Edificio Porto Seguro

Tendo em vista a devolução da notificação da reclamada com a informação "mudou-se", concedo o prazo de cinco dias ao reclamante para fornecer o correto endereço da reclamada, Ac Administração Condominial Ltda Epp, sob pena de arquivamento, com fulcro no art. 852-B, inciso II, § 1º da CLT. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA

Despacho

Processo Nº RT-75-75.2013.5.10.0003

Reclamante Alison Bezerra Damasceno

Advogado JONAS RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 15400/DF)
Reclamado Mdm Nogueira Servicos de Informacoes Cadastrais - Me

A intimação remetida ao RECLAMADO: Mdm Nogueira Serviços de Informações Cadastrais - Me retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com informação de "mudou-se" Informe o reclamante, em dez dias, o novo endereço do referido reclamado.

Despacho

Processo Nº RT-80-05.2010.5.10.0003

Reclamante Marcio Jose Goncalves de Souza
Advogado RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado União Federal

Homologo os cálculos de fls. 343/347, para fixar o débito em R\$ 4.958,27, na data de 31/01/2013, sem prejuízo de futuras atualizações. Cite-se a reclamada, via DJET, para pagar o débito, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-87-89.2013.5.10.0003

Reclamante Ana Cassia Souza Ferreira Araujo
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Uniao Educacional de Brasilia - UNEB

Tendo em vista a devolução da notificação da reclamada com a informação "mudou-se", concedo o prazo de cinco dias ao reclamante para fornecer o correto endereço da reclamada, União Educacional de Brasília UNEB, sob pena de arquivamento, com fulcro no art. 852-B, inciso II, § 1º da CLT. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA

Despacho

Processo Nº RT-95-66.2013.5.10.0003

Reclamante Ubiratan Batista da Silva
Advogado ANDERSON FERREIRA GONCALVES(OAB: 21145/DF)
Reclamado Politemp Serviços Temporários Ltda
Reclamado Core Value Bpo Servicos Financeiros Ltda

Tendo em vista a devolução da notificação da reclamada com a informação "desconhecido", concedo o prazo de 48 horas ao reclamante para fornecer o correto endereço da reclamada, Politemp Serviços Temporários Ltda., sob pena de arquivamento, com fulcro no art. 852-B, inciso II, § 1º da CLT. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA

Despacho

Processo Nº RT-127-71.2013.5.10.0003

Reclamante Rejane Lopes dos Santos
Advogado CRISTIANE AIRES DO REGO(OAB: 19810/DF)
Reclamado Fiança Servicos Gerais Ltda

Despacho: "Vistos.

Ante os termos da certidão supra, a Egr. 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF é preventa para apreciar o feito.

POSTO ISSO, decido declinar da competência em favor da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, para onde os autos deverão ser remetidos, via distribuição, com as nossas homenagens e observadas as cautelas de estilo.

Intime -se o reclamante, por intermédio de seu procurador.

Nada mais.

Data supra."

Despacho**Processo Nº RT-309-62.2010.5.10.0003**

Reclamante Lilian Ruana Cavalcante de Jesus
 Advogado BOLÍVAR DOS SANTOS SIQUEIRA(OAB: 8186/DF)
 Reclamado Art Papiros Livraria e Papelaria Ltda. ME (Euquides Aguiar Araújo e Maria das Graças Aguiar Araújo)
 Advogado IGOR ESTANISLAU SOARES DE MATTOS(OAB: 24415/DF)
 Reclamado Comercial Papiros Ltda - Me
 Advogado IGOR ESTANISLAU SOARES DE MATTOS(OAB: 24415/DF)
 Reclamado Francisco Euquides de Araujo
 Reclamado Maria das Gracas de Aguiar Araujo

fl. 121- Recebida a guia, declaro extinta a execução.

Despacho**Processo Nº RT-532-15.2010.5.10.0003**

Reclamante Davi Luis Gomes Rocha
 Advogado RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE(OAB: 11110/DF)
 Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
 Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
 Reclamado Agencia Nacional de Transportes Terrestres - Antt

Intime-se o exequente para receber o alvará de levantamento do seu crédito. Prazo de 5 dias.

Despacho**Processo Nº RT-543-73.2012.5.10.0003**

Reclamante Alexandre de Souza Costa Barros
 Advogado GALINOS DEMETRIUS CONTOYANNIS(OAB: 27923/DF)
 Reclamado Centro Universitário Unieuro
 Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:
 Encaminhe-se intimação ao reclamado, para contra-arrazoar, no prazo de 08 dias, o recuro ordinário interposto pelo reclamante.

Despacho**Processo Nº RT-600-92.1992.5.10.0003***Processo Nº RT-6/1992-003-10-00.9*

Reclamante AGOSTINHO XAVIER DE LIMA (26)
 Advogado ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA(OAB: 12200/DF)
 Reclamado BANCO DE BRASILIA BRB
 Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Vistos.Assino o prazo de dez dias ao executado para se manifestar sobre a atualização do crédito do exequente JOSÉ DIAS SAMPAIO, bem como para, no mesmo prazo, comprovar o recolhimento do IRPF referente ao exequente VILSON MARCOS BORGES, conforme determinado no alvará n. 911/2010 (fl. 6832), sendo certo que, quanto a atualização, o silêncio importará em concordância. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-605-16.2012.5.10.0003**

Reclamante Eduardo Luiz Barbosa Eirado
 Advogado MÁRIO ALEXANDER LOPES RODRIGUES(OAB: 32550/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal

Advogado

ALINE LISBOA NAVES
GUIMARÃES(OAB: 22400/DF)

Despacho: "Vistos, etc.

Intime-se a exequente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos apresentada pela reclamada às fls. 383/385, advertindo-se que, no caso de controvérsia entre as partes e havendo necessidade de realização de perícia contábil, arcará com os honorários periciais a parte sucumbente no objeto da perícia.

Com a manifestação ou decurso do prazo in albis, voltem os autos conclusos para análise e deliberação.

Data supra.

"

Despacho**Processo Nº RT-629-44.2012.5.10.0003**

Reclamante Rita de Cassia Pereira de Souza
 Advogado PEDRO ALVES DE SOUZA FILHO(OAB: 32380/DF)
 Reclamado Silva Lopes Cantina e Panificação Ltda Me
 Advogado RODRIGO KOCHENBORGER(OAB: 23196/DF)
 Reclamado Jose Celso Gontijo Engenharia S/A
 Advogado PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES(OAB: 10844/DF)
 Reclamado Industria e Comercio de Alimentos Tia Quita Ltda

ATO ORDINATÓRIO - Ao reclamante, por 10 dias, para receber a guia de fl. 85 referente à 6ª parcela do acordo, paga pela responsável subsidiária.

Despacho**Processo Nº RT-716-68.2010.5.10.0003**

Reclamante Paulo Cesar Fernandes de Oliveira
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S/A
 Advogado MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

Vistos.Assino o prazo de dez dias ao reclamante para retificar os cálculos, no que concerne ao marco inicial, conforme requerido pela reclamada. Publique-se.Retificados os cálculos, remetam-se os autos à SECAL para consolidação.Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

Despacho**Processo Nº RT-1033-95.2012.5.10.0003**

Reclamante Islena Silva Ferreira
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
 Reclamado A7 Virtual Brasil Servicos Temporarios Ltda
 Reclamado Banco Santander
 Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTE(S(OAB: 15553/DF)

Vistos.Intime-se o segundo reclamado, via DEJT, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamante (fls. 177/198). Prazo oito dias.

Despacho**Processo Nº RT-1034-80.2012.5.10.0003**

Reclamante Terencio Alves da Silva
 Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
 Reclamado Mais Lar Home Center Ltda
 Advogado KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)

Em face da quitação do débito por parte da executada, declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-1085-91.2012.5.10.0003**

Reclamante Nailson Rodrigues da Silva
 Advogado ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
 Reclamado Fujioka Eletro Imagem S.A
 Advogado LICÍNIO ELEUTÉRIO PACINI LEAL(OAB: 32428/GO)

Atendendo-se ao princípio da celeridade, expeça-se alvará de habilitação de seguro desemprego. Expedido o Alvará, intime-se o reclamante para recebimento no prazo de 5 dias.

Despacho**Processo Nº RT-1181-77.2010.5.10.0003**

Reclamante Patricia Araujo Pimenta
 Advogado VIVIANE RODRIGUES DE MATOS(OAB: 11673/DF)
 Reclamado J L Comercio de Roupas Ltda
 Advogado JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA(OAB: 7166/GO)
 Reclamado Farrapos Comercio de Artigos do Vestuario Ltda
 Advogado JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA(OAB: 7166/GO)
 Reclamado Gf Comercio de Roupas Ltda - Me
 Advogado JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA(OAB: 7166/GO)
 Reclamado Kankan Comercio de Artigos do Vestuario Ltda
 Advogado JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA(OAB: 7166/GO)
 Reclamado Gf Comercio de Roupas Ltda - Me
 Advogado JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA(OAB: 7166/GO)
 Reclamado Aniz Comercio de Artigos do Vestuario Ltda
 Advogado JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA(OAB: 7166/GO)
 Reclamado Gesio Passos Helrighel
 Reclamado Renata de Oliveira Garcia Helrighel
 Reclamado Julio Fabio Garcia Helrighel
 Reclamado Elcimar Alves de Oliveira

Intime-se a exequente para receber o alvará de levantamento do seu crédito, no prazo de 5 dias, bem como para requerer o que entender de direito, sob pena de extinção da execução.

Despacho**Processo Nº RT-1275-54.2012.5.10.0003**

Reclamante Francisco Jose de Oliveira
 Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
 Reclamado Santa Susana Empreendimentos Imobiliarios S.A.
 Advogado RAQUEL NASSIF MACHADO(OAB: 173491/SP)

Cadastre-se no SAP a advogada responsável pelo envio do Malote Digital, Dr. Raquel Nassif Machado. Defere-se a dilação do prazo de 48 horas para comprovar o recolhimento do FGTS.

Deverá a reclamada, no mesmo prazo, regularizar sua representação processual tendo em vista que não consta nos autos procuração que confere poderes à advogada Maria Helena Vilella Autuori.

Despacho**Processo Nº RT-1400-22.2012.5.10.0003**

Reclamante Milton Cesar Martins Capistrano
 Advogado HERCÍLIO DE AZEVEDO AQUINO(OAB: 33148/DF)
 Reclamado Steel Servicos Auxiliares Ltda

Advogado DENNYS DOUGLAS MOREIRA NEVES(OAB: 20135/DF)

Reclamado Uniao Federal

Advogado ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONCA(OAB: 32100/DF)

Intime-se a 1ª reclamada para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário da 2ª reclamada - fls. 277/295. Prazo de 08 dias.

Despacho**Processo Nº RT-1425-06.2010.5.10.0003**

Reclamante Liliamar de Araujo
 Advogado CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 09664/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042/04955183-9, observando os seguintes PERCENTUAIS:

- 1) Liberar o saldo da conta à executada, Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001.
- 2) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição. Cumpra-se na forma da Lei. Intimem-se a executada para recebimento do Alvará no prazo de 5 dias.

Despacho**Processo Nº RT-1448-78.2012.5.10.0003**

Reclamante Josefa Gomes da Silva
 Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
 Reclamado Elias Correia da Silva
 Advogado TATIANA ALMEIDA CASTRO ALVES(OAB: 31374/DF)

ATO ORDINATÓRIO - Ao reclamado, por 8 dias, para contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Despacho**Processo Nº RT-1455-70.2012.5.10.0003**

Reclamante Rafael Felipe Pacheco da Silva
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
 Reclamado Elite Consultoria Empresarial e Servicos Gerais Ltda
 Advogado CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 07480/DF)

Intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo de 5 dias.

Despacho**Processo Nº RT-1538-23.2011.5.10.0003**

Reclamante Luiz Antonio Ferreira de Brito
 Advogado JORDANA AMARAL DOS SANTOS(OAB: 33292/DF)
 Reclamado CEB Distribuição S.A.
 Advogado CLEIBER PEREIRA LOBO(OAB: 34155/DF)

ATO ORDINATÓRIO - À reclamada, por 10 dias, para vista dos autos.

Despacho**Processo Nº RT-1564-84.2012.5.10.0003**

Reclamante Luiz Felipe Serpa
 Advogado FERNANDO BIAGI DA SILVA(OAB: 35536/DF)

Reclamado Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil

Advogado FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)

Reclamado Banco do Brasil S.A

Advogado VINÍCIUS MESSIAS FERREIRA(OAB: 28785/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o

presente feito terá a seguinte movimentação:

Encaminhe-se intimação a primeira reclamada para contra-arrazoar, em 08 dias, o recurso ordinário interposto pela segunda reclamada, fls. 318.

Mirian Villas Boas Fernandes - Diretora de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-1636-42.2010.5.10.0003**

Reclamante Marcio Luiz Rodrigues

Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)

Reclamado Banco do Brasil Sa

Advogado AUDERI LUIZ DE MARCO(OAB: 20525/SC)

Manifeste-se o executado quanto aos cálculos retificatórios relativos às contribuições para PREVI, apresentados às fls. 1562/1612, no prazo de 10 dias.

Despacho**Processo Nº RT-1939-85.2012.5.10.0003**

Reclamante Emanuelle Sousa Santos

Advogado LUCIANA PATRICIA ISOTON(OAB: 35086/DF)

Reclamado Adriana da Silva Correia - Me (Kumon)

Advogado MARCUS TONNAE DANTAS SILVA(OAB: 29173/DF)

ATO ORDINATÓRIO - Ao reclamante, por 10 dias, para manifestar-se sobre a petição da reclamada de fl. 63.

Despacho**Processo Nº RT-2019-49.2012.5.10.0003**

Reclamante Cristiane Passaglia

Advogado RAQUEL FREIRE ALVES(OAB: 18963/DF)

Reclamado Car Rental Systems do Brasil Locacao de Veiculos Ltda

Advogado FERNANDA LEBRÃO PAVANELLO(OAB: 25216/DF)

ATO ORDINATÓRIO - Ao reclamante, por 10 dias, para ciência do depósito referente à 2ª parcela do acordo.

Despacho**Processo Nº RT-2328-70.2012.5.10.0003**

Reclamante Marcelo Camara de Aguiar

Advogado ABIEL ALCÂNTARA LACERDA(OAB: 16577/DF)

Reclamado Banco do Brasil Sa

Vistos.Indefiro o requerimento do reclamante.

Aguarde-se a audiência designada. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-10000-86.1999.5.10.0003**

Processo Nº RT-100/1999-003-10-00.4

Reclamante REGINALDO ANTONIO TOMAZ

Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)

Reclamado Executivo Organizacao Nacional de Cobranca S/C Ltda

Reclamado Espólio de Valdemar de Paiva Sobrinho

Reclamado Elizabet Lemos Figueiredo

ATO ORDINATÓRIO - Vista dos autos ao exequente pelo prazo de 10 dias.

Despacho**Processo Nº RT-60300-03.2009.5.10.0003**

Processo Nº RT-603/2009-003-10-00.2

Reclamante Paulo César Ferreira Maia

Advogado FLAVIO SILVA ROCHA(OAB: 26759/DF)

Reclamado Patrimonial Serviços Especializados Ltda.

Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Reclamado Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

Advogado FLAVIA AYRES DE MORAIS E SILVA(OAB: 25772/DF)

Intime-se o exequente para receber o alvará e para manifestar-se sobre o que for de seu interesse, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção da execução.

Despacho**Processo Nº RT-60900-58.2008.5.10.0003**

Processo Nº RT-609/2008-003-10-00.9

Reclamante Arthur Pereira

Advogado TYAGO PEREIRA BARBOSA(OAB: 18206/O/DF)

Reclamado Banco Central do Brasil

Advogado FREDERICO BERNARDES VASCONCELOS(OAB: 11709/O/DF)

Reclamado Centrus-Fundação Banco Central de Preidencia Privada

Advogado DIEGO DA SILVA VENCATO(OAB: 14798/DF)

ATO ORDINATÓRIO - Ao exequente, por 5 dias, para manifestar-se sobre os embargos à execução opostos pela executada BANCO CENTRAL DO BRASIL.

Despacho**Processo Nº RT-76000-58.2005.5.10.0003**

Processo Nº RT-760/2005-003-10-00.4

Reclamante José Antônio Gonçalves

Advogado LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA(OAB: 28328/DF)

Reclamado Aplicad Aplicacao de Informatica Ltda

Reclamado União (Departamento de Polícia Rodoviária Federal)

Reclamado Bruno Pereira Rezende

Advogado FABIO COSTA GOUVEIA(OAB: 20.297/BA)

Reclamado Alexandre Rezende Oliveira

Advogado FABIO COSTA GOUVEA(OAB: 20297/BA)

Intime-se o reclamante para fornecer elementos que possibilitem o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, uma vez que todas as tentativas de execução até o presente momento não lograram o devido êxito, inclusive, tendo sido negativa a carta precatória ora juntada aos autos.

Despacho**Processo Nº RT-81800-62.2008.5.10.0003**

Processo Nº RT-818/2008-003-10-00.2

Reclamante Patricia Simara Imhof Knevitz

Advogado LEONARDO RIBEIRO COIMBRA(OAB: 20850/O/DF)

Reclamado Colégio Jk - Direção Sociedade Educacional Ltda.
Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)

fl. 295 - Declaro extinta a execução. Intimem-se as partes, inclusive para que o exequente receba uma via deste despacho/alvará.
obs.: intimação republicada por constar erro na publicação de fl. 297.

Despacho**Processo Nº RT-87500-92.2003.5.10.0003***Processo Nº RT-875/2003-003-10-00.7*

Reclamante Joao Benedito Crispim
Advogado MÁRIO DE PINHO COSTA(OAB: 14282/DF)
Reclamado Fama Ferragens S A
Advogado WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO(OAB: 5782/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:
Encaminhe-se intimação ao reclamante para ciência do ofício encaminhado pela 27ª Vara do Trabalho de São Paulo, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 10 dias.
Mirian Villas Boas Fernandes - Diretora de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-90100-14.1988.5.10.0003***Processo Nº RT-901/1988-003-10-00.7*

Reclamante ALBANISA ASSUNCAO DE CAMPOS (082)
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado DISTRITO FEDERAL(FHDF)
Advogado LUÍS AUGUSTO SCANDIUZZI(OAB: 15311/DF)

Analisando os autos, verifico que constam pagamentos preferenciais de inúmeros exequentes (fls. 4052 R\$ 37.320, fl. 4083; fl. 4.089 R\$ 18.660; fl. 4127/4128 R\$ 149.280,00; fl. 4196 R\$ 167.940,00; fl. 4286 - R\$ 130.620,00), sendo que já houve a manifestação do executado acerca do disposto no art. 100, §§ 9º e 10º da Constituição Federal. Constatado, ainda, que o Distrito Federal apontou débitos dos exequentes ARENÍLSON TENÓRIO COSTA (fl. 4282), JOSÉ JOAQUIM CARNEIRO (fl. 4283), FRANCISCO DUARTE VIEIRA, MARIA DE FÁTIMA CARDOSO SENA e DOROTI GUILARDUCCI MOREIRA (fl. 4273), ELIANE RAMOS TEIXEIRA (fl. 4377), EDARCY DA SILVA LUCAS (fl. 4378), APARECIDA FERREIRA ALVES (fl. 4380), ROBERTO MACIEL DE ABREU (fl. 4381), REJANE SOARES FEITOZA VENANCIO (fl. 4382), REJANE SOARES DO NASCIMENTO (fl. 4383), PEDRO LOPES DE ABRANTES (fl. 4384), OTÁVIO AMÉRICO MEDEIROS BRASIL (fl. 4385), JORRILDO FARIAS PORTO (fl. 4386). Pois bem, quanto aos exequentes ARENÍLSON TENÓRIO COSTA, JOSÉ JOAQUIM CARNEIRO, FRANCISCO DUARTE VIEIRA, MARIA DE FÁTIMA CARDOSO SENA e DOROTI GUILARDUCCI MOREIRA, não obstante existirem débitos dos mesmos com a Fazenda Pública do DF, indefiro a compensação, por ora, haja vista os valores informados e o total dos créditos, ressaltando que, por se tratar de pagamento preferencial, entendo que a compensação deverá ocorrer no momento da quitação do débito remanescente. No que concerne aos demais exequentes, cujos débitos foram informados a partir de fls. 4377, não existem pagamentos preferenciais comprovados. Expeçam-se alvarás para liberação dos valores

preferenciais de fls. 4052 R\$ 37.320, fl. 4083; fl. 4.089 R\$ 18.660; fl. 4127/4128 R\$ 149.280,00; fl. 4196 R\$ 167.940,00; fl. 4286 - R\$ 130.620,00. Publique-se, inclusive para que os exequentes recebam os alvarás.

Editais**Editais****Processo Nº RT-1292-27.2011.5.10.0003**

Reclamante Adriana Cavalcanti Pires de Azevedo
Reclamado Mega Brasil Administração e Serviços Técnicos Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO o RECLAMADO Mega Brasil Administração e Serviços Técnicos Ltda., no processo Nº 0001376-04.2010.5.19.0006, a comparecer(em) à sede da 6ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ/AL, situada à AV. PAZ, 6º ANDAR, nº 1994, CENTRO, MACEIÓ-AL, para a Audiência em 28/05/2013 às 15:30 horas. Os prazos passarão a fluir a partir da data da publicação desta notificação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Editais**Processo Nº RT-1334-76.2011.5.10.0003**

Reclamante Rogério Santos Romão
Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA(OAB: 4041/DF)
Reclamado Paint Tech - Distribuidora de Tintas e Serviços Ltda Me
Advogado THIAGO GOMES VILANOVA(OAB: 19639/DF)
Reclamado Alexandre Naves de Brito
Reclamado Tania Maria Pinheiro da Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Tania Maria Pinheiro da Silva, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Encontra-se a disposição deste juízo a quantia de R\$ 101,83, decorrente da penhora Bacenjud, fls. 119/120, das contas da sócia Tania Maria Pinheiro da Silva. Apesar de não garantida a execução, abro excepcionalmente o prazo para os fins do art. 884 da CLT. Intime-se a sócia executada por edital. Prazo de 5 dias."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que

será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 5 de fevereiro de 2013.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-2075-82.2012.5.10.0003

Consignante	Atm C Construtora e Incorporadora Ltda
Advogado	SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)
Consignado	Edmilson Pereira de Jesus

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 26/02/2013 14h15.

O(A) Juiz(a) do Trabalho da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) CONSIGNADO Edmilson Pereira de Jesus, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 26/02/2013 14h15, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-165-17.2012.5.10.0004

Reclamante	Wanderlucio Magela Souza
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do DF. - CAESB
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Em decorrência da penhora noticiada à fl. 203 e 204, o Juízo encontra-se garantido. Assim, determino a alteração dos registros concernentes ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas para que se faça constar tal informação.

Uma vez que já transcorreu o prazo para a parte executada opor embargos à execução, conforme certidão supra, intime-se o exequente, por seu procurador, via diário eletrônico da justiça do trabalho, para se manifestar acerca dos cálculos, caso queira. Prazo de 05 dias, sob pena de extinção da execução e posterior liberação de seu crédito. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-264-55.2010.5.10.0004

Reclamante	Cristiano de Jesus Macedo
Advogado	IGNA DE SOUZA OLIVEIRA MOURA(OAB: 28146/DF)
Reclamado	ZI Ambiental Ltda
Advogado	BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)

Despacho de fls. 284: "Dê-se vista ao Exequente por cinco dias.

Decorrido o prazo supra sem manifestação, devolvam-se ao arquivo definitivo. I." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-532-41.2012.5.10.0004

Reclamante	Neusa Alves de Souza
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA(OAB: 17013/DF)

Despacho de fls. 131: "Intime-se a Reclamada a apresentar os contracheques ou fichas financeiras da autora do período de 05/2011 a 12/2011, prazo de dez dias, sob as cominações de lei." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-592-14.2012.5.10.0004

Reclamante	Jose Carlos Luiz da Silva
Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado	Topocart - Topografia Engenharia e Aerolevantamentos S/S Ltda
Advogado	DENISE EVANGELISTA ARAUJO(OAB: 19814/DF)

Despacho de fls. 94: " Intime-se o Exequente ao recebimento de sua CTPS, bem como a se manifestar, caso queira, acerca dos cálculos, prazo legal, sob pena de extinção da execução." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-673-60.2012.5.10.0004

Reclamante	Robenildo Alves Pereira
Advogado	EDUARDO RANULPHO DA SILVA(OAB: 29572/DF)
Reclamado	Transferbrasil Locadora de Veiculos Ltda
Advogado	FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR(OAB: 21869/GO)
Reclamado	Naor Gorga Luna
Advogado	FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR(OAB: 21869/GO)
Reclamado	Gustavo Richard Massunaga

Despacho de fls. 329: "Anote-se e observe-se o procurador do Executado, Sr. Naor Gorga Luna.

Tendo em vista que restou comprovado que o bloqueio de fls. 312 incidiu sobre a conta salário do referido executado, defiro o requerimento de liberação do referido valor, intimando-o ao recebimento.

No mais, aguarde-se o cumprimento dos mandados de fls. 317 e 318." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-696-74.2010.5.10.0004

Reclamante	José Salvo de Souza
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Jjk Comercial de Calçados Ltda

Advogado PATRICIA JUNQUEIRA
SANTIAGO(OAB: 23592/DF)

Reclamado KJ Comercial de Calçados Ltda (Agitos calçados)

Advogado PATRICIA JUNQUEIRA
SANTIAGO(OAB: 23592/DF)

Vistos os autos. Intime-se a reclamada a juntar aos autos a documentação solicitada pela Secretaria de Cálculos Judiciais em sua promoção de fls. 519 (contracheques do reclamante referentes aos meses de junho/2008, julho/2008 e setembro/2008). Prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1087-58.2012.5.10.0004

Reclamante Jorge Gomes da Luz

Advogado LUIS ANTONIO DA SILVA
FILHO(OAB: 26785/DF)

Reclamado Acert Conservacao e Servicos Gerais Ltda

Ante a localização incerta e não sabida da Executada, cite-a por edital.

Indefiro o requerimento formulado pelo Exequente às fls.142, eis que a sentença exequenda (fls.112/116) não abrange a liberação de FGTS .

Despacho

Processo Nº RT-1097-73.2010.5.10.0004

Reclamante Federação do Comércio do Estado do Rio de Janeiro

Advogado LUCIANO BARROS RODRIGUES
GAGO(OAB: 81739/RJ)

Reclamado União (Ministério do Trabalho)

Reclamado Fed Nacional das Emp de Compra Venda Loc Adm Inc e Lot de Imov e dos Condomínios Res e Comerciais

Advogado ANA CLAUDIA LOBO
BARREIRA(OAB: 25846/DF)

Intime-se NOVAMENTE a executada ao recebimento do alvará de depósito recursal de fl.768, prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1109-19.2012.5.10.0004

Reclamante Nero Ricardo Daniel

Advogado LUIS ANTONIO DA SILVA
FILHO(OAB: 26785/DF)

Reclamado Acert Conservacao e Servicos Gerais Ltda

Vistos os autos.

Ante a localização incerta e não sabida da Executada, cite-a por edital.

Indefiro o requerimento formulado pelo Exequente às fls.142, eis que a sentença exequenda (fls.112/116) não abrange a liberação de FGTS . Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1151-68.2012.5.10.0004

Reclamante Bruno de Souza Carvalho

Advogado LINCOLN DE SENA MOURA
JUNIOR(OAB: 32819/DF)

Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE
ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Despacho de fls. 174: "Declaro extinta a execução, nos termos do Art. 794, I, do CPC.

Expeça-se alvará em nome do Exequente para liberação do seu crédito líquido, bem como para quitação dos valores de fls. 158,

utilizando-se para tanto o saldo existente na conta judicial de fl. 167, intimando-o ao recebimento em cinco dias." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1175-96.2012.5.10.0004

Reclamante Liliana Ferreira Alves

Advogado LUIS ANTONIO DA SILVA
FILHO(OAB: 26785/DF)

Reclamado Acert Conservacao e Servicos Gerais Ltda

Indefiro o requerimento formulado pelo Exequente às fls.160, eis que a sentença exequenda (fls.123/127), não abrange a liberação de FGTS .

No mais, cumpra-se os demais termos do despacho de fls.158. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1194-73.2010.5.10.0004

Reclamante Francisco Roberto Ferreira dos Santos

Advogado ANGELA SORAIA AMÓRAS
COLLARES(OAB: 17506/DF)

Reclamado União Pioneira de Integração Social - Upis

Advogado SIRLENE PEREIRA LIMA(OAB: 24354/DF)

Despacho de fls. 390: "Intime-se a Reclamada a providenciar o depósito da multa de 40% na conta vinculada do Reclamante e juntar aos autos as guias aptas ao levantamento e a chave de conectividade, prazo de cinco dias, sob as cominações de lei." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1311-93.2012.5.10.0004

Reclamante Laurita de Souza Nunes Costa

Advogado FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS
MIRANDA(OAB: 4989/DF)

Reclamado Assemp Gestao Empresarial Ltda - Epp

Advogado EDSON DE MORAES FEDULO(OAB: 22800/BA)

Despacho de fls. 184: " Expeça-se alvará em nome do Reclamante para liberação do FGTS, intimando-o ao recebimento, devendo comprovar o valor sacado em dez dias." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1356-97.2012.5.10.0004

Reclamante Maria das Dores Batista Belem

Advogado THIAGO PORTES MOL(OAB: 31264/DF)

Reclamado Antonia da Costa Melo Me

Advogado MARCONE OLIVEIRA PORTO(OAB: 27631/DF)

Reclamado C e C Industria e Comercio de Confecoes Ltda Me

Advogado MARCONE OLIVEIRA PORTO(OAB: 27631/DF)

Intime-se a parte Reclamante para juntar ao feito a sua CTPS no prazo de 10 dias, sob pena de ter-se por cumprida a obrigação patronal relativa às anotações determinadas na decisão transitada em julgado. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1365-59.2012.5.10.0004

Reclamante Rodrigo da Silva Oliveira

Advogado FABIANA VENDRAMINI NUNES
OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)

Reclamado	F de A. M de Maria Instalações Industriais Me
Reclamado	Construtora João Fortes Engenharia S/A
Advogado	JOANA NEVES AMARAL DE SOUZA(OAB: 156641/RJ)
Reclamado	Tecno Engenharia e Empreendimentos Ltda
Advogado	RODRIGO OTAVIO ALVES LEITE MARTINS(OAB: 98982/MG)

Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 435 do Ministério da Fazenda, de 08 de setembro de 2011, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais). Homologo os cálculos de fls. 75/77, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 541,45(referente a encargos previdenciários), atualizado até 28/02/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações.

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1529-24.2012.5.10.0004

Reclamante	Luiz Batista Moreira
Advogado	Thiago Noboru Takai(OAB: 1820913/DP)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Advogado	PEDRO HENRIQUE LOBOSQUE DA CUNHA(OAB: 36301/DF)
Reclamado	Info-Key Comercio e Servicos Ltda - Me
Advogado	THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)
Reclamado	União Federal (Câmara dos Deputados)
Advogado	LYGIA MARIA AVANCINI(OAB: 5833/DF)

Há Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante (fls.316/329) dentro do prazo legal.

Vista à 1ª e 2ª reclamados, mediante intimação via DEJT para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso no prazo comum de 08 dias. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1548-30.2012.5.10.0004

Reclamante	Eliane de Brito Pereira
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado	Pizzaria e Forneria Quadratto Ltda - Me
Advogado	VANESSA DUMONT BONFIM SANTOS(OAB: 29276/DF)

(...)Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito remanescente no importe de R\$ 42,39 (diferença entre o débito de fls.39 e a da guia de depósito fl.41) ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE

OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1590-79.2012.5.10.0004

Reclamante	Gildenir Marques dos Santos
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Industria e Comercio de Alimentos Tia Quita Ltda - Me
Reclamado	Silva e Lopes Cantina e Panificação Ltda. ME
Reclamado	Jose Celso Gontijo Engenharia S/A

Intime-se NOVAMENTE o autor ao recebimento de sua CTPS e do alvará que se encontram acostados a contracapa dos autos, devendo informar nos autos o valor efetivamente sacado a título de FGTS no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1675-65.2012.5.10.0004

Reclamante	Anna Cibelle e Silva Negrao
Advogado	WALESKA SANTANA TEIXEIRA LOPES(OAB: 22946/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda
Advogado	DONNE PINHEIRO MACEDO PISCO(OAB: 22812/DF)

Ante os termos da certidão supra e, haja vista a concordância do exequente em relação aos cálculos (fls. 82), declaro extinta a execução, nos termos do Art. 794, I, do CPC. Por consentâneo, determino desde já a exclusão dos nomes dos executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Observe a Secretaria da Vara. Ato contínuo, expeça-se alvará em nome do Exequente para liberação do seu crédito líquido, bem como para quitação dos valores de fls. 69, utilizando-se para tanto o saldo existente na conta judicial de fl. 68 e 80v, intimando-o ao recebimento em cinco dias. Comprovada a operação bancária determinada, arquivem-se, dando baixa na distribuição. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1698-11.2012.5.10.0004

Reclamante	Christiano Miranda Luz
Advogado	THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB: 36089/DF)
Reclamado	Drogaria Breves Central Ltda - Me
Advogado	IVAN ALVES LEAO(OAB: 24806/DF)
Reclamado	Drogaria Suprema Ltda - Me
Advogado	IVAN ALVES LEAO(OAB: 24806/DF)
Reclamado	Drogaria Nova Brasília Ltda - Me
Advogado	IVAN ALVES LEAO(OAB: 24806/DF)
Reclamado	Drogaria Nova Formula Ltda - Me
Advogado	IVAN ALVES LEAO(OAB: 24806/DF)

Há Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamado (fls.137/145) dentro do prazo legal.

Vista à parte contrária, mediante intimação, via DEJT para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1718-02.2012.5.10.0004

Reclamante	Comercial de Embalagens Guara Ltda - Epp
Advogado	FREDERICO RAPOSO DE MELO(OAB: 19944/DF)
Reclamado	Eliezer Ribeiro

Intime-se a parte Reclamada a depositar o valor referente a 1ª parcela do acordo, vencida em 21/01/2013, acrescida da multa de

100%, no prazo de cinco dias.

No mais, aguarde-se o vencimento das demais parcelas, nos termos do verbete nº 28 do TRT da 10ª Região. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1858-70.2011.5.10.0004

Reclamante Elisangela Santos de Andrade Xavier
Advogado RODOLFO RODRIGUES GALVÃO(OAB: 31246/DF)
Reclamado Gestor Servicos Empresariais Ltda
Advogado MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS GOIS(OAB: 17083/CE)

Intime-se o Exequente a manifestar-se acerca dos cálculos de fls.169/176, bem como requerer o que entender de direito no prazo de 05 dias, sob pena de extinção da execução. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1907-77.2012.5.10.0004

Reclamante Anailso Pereira Mariz
Advogado LIONEZIA SOUZA OLIVEIRA(OAB: 14398/GO)
Reclamado Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda
Reclamado União

DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por ANAILSO PEREIRA MARIZ em face de IBEROAMERICANA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, condenando-a a pagar à parte reclamante, as verbas deferidas. Julgo, ainda, IMPROCEDENTE o pedido de responsabilidade subsidiária, absolvendo a segunda reclamada UNIÃO de todos os termos da reclamação. Processo extinto com exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. A fundamentação é parte integrante deste dispositivo, para todos os fins. Juros, correção monetária, descontos fiscais e previdenciários na forma da lei e se for o caso. As custas, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação para esta finalidade, serão suportadas pela primeira reclamada. Antecipado o julgamento, libere-se a pauta do dia 08/02/2013. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1993-48.2012.5.10.0004

Reclamante Valdelanio Aranha dos Santos Amorim
Advogado MARCIO LUIZ DE FIGUEIREDO(OAB: 23444/DF)
Reclamado Eps - Engenharia, Projetos e Servicos Ltda
Advogado EMERSON BARBOSA MACIEL(OAB: 12318/DF)

DISPOSITIVO Ante o exposto, afasto a preliminar de inépcia da exordial, e, ainda, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por VALDELANIO ARANHA DOS SANTOS AMORIM em face de EPS ENGENHARIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, absolvendo a reclamada de todos os termos da reclamação. Processo extinto com exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. A fundamentação é parte integrante deste dispositivo, para todos os fins. Juros, correção monetária, descontos fiscais e previdenciários na forma da lei e se for o caso. As custas, no importe de R\$ 361,40, calculadas sobre R\$ 18.070,00, valor dado à causa e aproveitado para esta finalidade, serão suportadas pela parte autora, dispensando-se-lhe o recolhimento, ante a gratuidade de justiça que se lhe fora deferida. Antecipado o julgamento, libere-se a pauta do dia 08/02/2013. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-2101-77.2012.5.10.0004

Reclamante Carlos Henrique Carvalho da Silva
Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado Omega Comercio de Pneus Ltda
Advogado GUILHERME LOUREIRO PEROCCHO(OAB: 21311/DF)

Despacho de fl. 141: "Defiro como requer." Reabro o prazo de cinco dias para que o Reclamante se manifeste sobre a contestação e documentos, cabendo observar que na reiteração de casos dessa natureza, deverá se dirigir ao diretor de secretaria para, se for o caso, solicitar uma certidão do ocorrido."

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-2132-97.2012.5.10.0004

Reclamante Eloiza Beatriz de Oliveira Nardi
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado Barcelona Comercio Varejista e Atacadista S/A

(Ata de audiência de fl. 22): Em 05 de fevereiro de 2013, na sala de sessões da MM. 4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz RAUL GUALBERTO FERNANDES KASPER DE AMORIM, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 09h30min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apreoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). ADRIANA SILVA SOARES, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). HELOISA RODRIGUES CAMARGO FELIPE DOS SANTO, OAB nº 1539/DF. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial - fls. 6/16. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 292,45, calculadas sobre R\$ 14.622,58, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 09h33min. Dispensada a assinatura da ata pelas partes (CLT, art. 851, §2º). Nada mais. RAUL GUALBERTO FERNANDES KASPER DE AMORIM

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-27200-54.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-272/2009-004-10-00.7

Reclamante Maria Divina Soares Lino
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Mitra Arquidiocesana de Brasília - Paróquia Divino Espírito Santo AN
Advogado MARCIA FERREIRA COSTA DE ARAUJO(OAB: 21770/DF)

Despacho de fls. 301: "Intime-se a Executada a se manifestar acerca da peça da Exequente de fls. 299/300, prazo de dez dias." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-70600-89.2007.5.10.0004

Processo Nº RT-706/2007-004-10-00.7

Reclamante Evanderlei Antônio de Carvalho
Advogado JOAO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA(OAB: 18719/DF)
Reclamado Robério Furtado dos Santos
Advogado ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 7561/PA)

Vistos os autos.

Compulsando os cálculos atualizados às fls. 264/287 pela Secretaria de Cálculos Judiciais, constato que o crédito líquido do exequente encontra-se devidamente adimplido. Dessarte, julgo extinta a execução neste aspecto. Intime-se o exequente para ciência.

No mais, intime-se o executado, mediante seu procurador (via DEJT), a, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento do débito ainda pendente no importe de R\$11.891,82 (referente a encargos previdenciários, fiscais e custas processuais), sob pena de prosseguimento dos procedimentos executórios em seu desfavor. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-87600-34.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-876/2009-004-10-00.3

Reclamante	Antonio Luiz Feitosa
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	LEONARDO RABELO DE AMORIM(OAB: 24886/O/DF)
Reclamado	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
Advogado	MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

Vistos os autos.

Primeiramente, intime-se o perito Hamilton Rafael de Oliveira ao recebimento de seus honorários mediante a guia de fl. 1141.

Concomitantemente, dê-se vista ao autor acerca das razões e esclarecimentos expendidos pela Secretaria de Cálculos Judiciais em sua promoção de fl. 1147/1148. Prazo de 05 dias, sob pena de extinção da execução no que tange ao seu crédito. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-123800-40.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-1238/2009-004-10-00.0

Reclamante	Gilda Maria de Oliveira Rodrigues Alves
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	JULIANA FURTADO DE MOURA(OAB: 20729/DF)
Reclamado	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ
Advogado	FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 44.277/RS)

Vistos os autos. Intime-se a segunda executada a se manifestar, no prazo de 10 dias, acerca da manifestação da parte reclamante veiculada na peça de fls. 993/997. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-124500-50.2008.5.10.0004

Processo Nº RT-1245/2008-004-10-00.0

Reclamante	Marlon Langamer de Freitas
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/O/DF)
Reclamado	Moto Agrícola Slavieiro S.A.
Advogado	RODRIGO VALADARES GERTRUDES(OAB: 19455/O/DF)

Vistos os autos.

Intime-se o exequente a se manifestar acerca dos cálculos, caso queira, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção da execução e

posterior liberação de seu crédito. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-135600-65.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-1356/2009-004-10-00.8

Reclamante	Eduardo Mauricio Pinheiro Barbalho
Advogado	Tais Helena Vicenzi(OAB: 57180/RS)
Reclamado	ZI Ambiental Ltda (em Recuperação Judicial)
Advogado	BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)

Intime-se novamente o Reclamante ao recebimento da certidão acostada a contracapa dos autos. Prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-145600-27.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-1456/2009-004-10-00.4

Reclamante	João Augusto da Silva Filho
Advogado	NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)
Reclamado	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
Advogado	FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA(OAB: 27904/DF)

Vistos os autos.

Uma vez que, com o trânsito em julgado certificado à fl. 435, foi mantida in

totum a decisão singular exarada às fls. 168/179, intime-se a primeira reclamada (PREVI),

mediante seu procurador (via DEJT), a recalcular os valores dos salários de

participação e os valores mensais do benefício de aposentadoria do reclamante JOÃO

AUGUSTO DA SILVA FILHO, bem como comprovar documentalmente nos autos a sua

implementação. Prazo de 30 dias, sob pena de multa no importe de R\$5.000,00 (a ser

revertida em benefício do reclamante) e designação de perito contábil, cujo ônus lhe

será atribuído. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-248100-07.1991.5.10.0004

Processo Nº RT-2481/1991-004-10-00.5

Reclamante	Altino Arantes Simoes
Advogado	HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO(OAB: 2599/DF)
Reclamado	Banco Central do Brasil
Advogado	MAURICIO SALIBA ALVES BRANCO(OAB: 30209/DF)

Intimem-se os Exequentes, por seu procurador, via DEJT, para levantamento do alvará judicial que encontra-se acostado a contracapa dos autos, prazo de cinco dias." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Editais

Editais

Processo Nº RT-192100-54.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-1921/2009-004-10-00.7

Reclamante	Amando da Silva primo

Advogado	WILLIAM DE ARAUJO FALCOMER DOS SANTOS(OAB: 20235/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada

EDITAL DE CITAÇÃO

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade da Eg. 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o Executado: Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada - CNPJ: 0358432/0001-79, nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia devida no valor de R\$5.498,96, atualizado até 28/02/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou apresentar bens à penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 7, FEVEREIRO de 2013.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-113-78.2013.5.10.0006**

Reclamante	Claudinei Jose do Nascimento
Advogado	ERICA LIMA ALVES(OAB: 115046/MG)
Reclamado	Zararte Consultoria Ltda - Me

"Vistos, etc. A antecipação da tutela não é possível no presente caso. Com relação ao pedido para não cumprimento do aviso prévio, trata-se de ato voluntário, não cabendo ao Judiciário chancelar ou autorizar a sua prática. Com relação às gravações, o documento de fl. 34 indica o fato narrado na petição inicial teria ocorrido entre 24/12 e 07/01. Assim, se tivesse que ocorrer o perecimento da prova, este já teria ocorrido, considerando a presente data. Indefiro o pedido de antecipação de tutela. Designo audiência de conciliação e apresentação de defesa a se realizar em 22/03/2013, às 14:05, ocasião em que a reclamada poderá apresentar defesa, sob pena de revelia. Notifique-se a reclamada. Publique-se, com a recomendação para que o reclamante traga sua CTPS à audiência.

Despacho**Processo Nº RT-114-63.2013.5.10.0006**

Reclamante	Genival de Sousa Ferreira
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda

Vistos. Compulsando os autos, verifico que o reclamante relata que prestava serviços à reclamada, Fiança Serviços Gerais Ltda. Em contato com o assistente da Diretora da 14ª VT, Sr. Jairo, por telefone, foi informado a este juiz que aquela Vara está recebendo ações conexas com a Ação Cautelar nº 0086/2013, exatamente a fim de facilitar a liquidação dos créditos dos reclamantes, que tenham figurado no rol de substituídos da Ação Cautelar, o que é o caso dos autos. Assim, reconheço a prevenção da 14ª Vara do

Trabalho para o processamento e julgamento da presente ação, razão pela qual declino da competência desta Vara, determinando a remessa dos autos para a 14ª Vara do Trabalho de Brasília, via distribuição, com as cautelas de praxe e nossas homenagens. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-116-33.2013.5.10.0006**

Reclamante	Adailda Fereira Nunes
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda

Vistos. Compulsando os autos, verifico que o reclamante relata que prestava serviços à reclamada, Fiança Serviços Gerais Ltda. Em contato com o assistente da Diretora da 14ª VT, Sr. Jairo, por telefone, foi informado a este juiz que aquela Vara está recebendo ações conexas com a Ação Cautelar nº 0086/2013, exatamente a fim de facilitar a liquidação dos créditos dos reclamantes, que tenham figurado no rol de substituídos da Ação Cautelar, o que é o caso dos autos. Assim, reconheço a prevenção da 14ª Vara do Trabalho para o processamento e julgamento da presente ação, razão pela qual declino da competência desta Vara, determinando a remessa dos autos para a 14ª Vara do Trabalho de Brasília, via distribuição, com as cautelas de praxe e nossas homenagens. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-121-55.2013.5.10.0006**

Reclamante	Claudia Regina Ribeiro de Sousa
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda

Vistos. Compulsando os autos, verifico que o reclamante relata que prestava serviços à reclamada, Fiança Serviços Gerais Ltda. Em contato com o assistente da Diretora da 14ª VT, Sr. Jairo, por telefone, foi informado a este juiz que aquela Vara está recebendo ações conexas com a Ação Cautelar nº 0086/2013, exatamente a fim de facilitar a liquidação dos créditos dos reclamantes, que tenham figurado no rol de substituídos da Ação Cautelar, o que é o caso dos autos. Assim, reconheço a prevenção da 14ª Vara do Trabalho para o processamento e julgamento da presente ação, razão pela qual declino da competência desta Vara, determinando a remessa dos autos para a 14ª Vara do Trabalho de Brasília, via distribuição, com as cautelas de praxe e nossas homenagens. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-131-02.2013.5.10.0006**

Reclamante	Otaviano Coutinho da Conceicao Junior
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, e por se tratar de processo sujeito ao rito sumaríssimo instituído pela Lei nº 9.957/2000, designar para audiência uma a data de 13/03/2013, às 13:30 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se a adoção do procedimento sumaríssimo a que se refere a CLT, em seus artigos 852-A a 852-H. As testemunhas comparecerão espontaneamente (CLT, art. 852-H, § 2º). Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-132-84.2013.5.10.0006

Reclamante Oseas do Nascimento Soares (espólio de)
 Reclamante Michelli Moraes de Lima
 Advogado ANTONIO JOSE DA CRUZ(OAB: 12595/DF)
 Reclamado Ipanema Seguranca Ltda
 Reclamado Distrito Federal (Secretaria de Estado de Saúde do DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 02 / 04 / 2013, às 15 : 00 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifiquem-se os dois reclamados. O primeiro reclamado também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-133-69.2013.5.10.0006**

Reclamante Thiago Guevara Alves Viana
 Advogado NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)
 Reclamado Banco do Brasil Sa

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho: Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764); Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo; DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 22/03/2013 às 14 :25 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data. Notifiquem-se os três reclamados. O primeiro reclamado também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se

Despacho**Processo Nº RT-134-54.2013.5.10.0006**

Reclamante Marcia Regina Rocha da Silva
 Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
 Reclamado Viver-Associacao dos Voluntarios Pro-Vida Estruturada

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, e por se tratar de processo sujeito ao rito sumaríssimo instituído pela Lei nº 9.957/2000, designar para audiência una a data de 12/03/2013, às 13 :30 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se a adoção do procedimento sumaríssimo a que se refere a CLT, em seus artigos 852-A a 852-H. As testemunhas comparecerão espontaneamente (CLT, art. 852-H, § 2º). Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-135-39.2013.5.10.0006**

Reclamante Waldecy Duarte
 Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
 Reclamado Sibipiruna Empreendimentos Imobiliarios Ltda

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, e por se tratar de processo sujeito ao rito sumaríssimo instituído pela Lei nº 9.957/2000, designar para audiência una a data de 11/03/2013, às 13 :30 horas,

quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se a adoção do procedimento sumaríssimo a que se refere a CLT, em seus artigos 852-A a 852-H. As testemunhas comparecerão espontaneamente (CLT, art. 852-H, § 2º). Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se .

Despacho**Processo Nº RT-137-09.2013.5.10.0006**

Reclamante Valeria Regina Souza Almeida
 Reclamado Fundação Universidade de Brasília - FUB

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 11 / 04 / 2013, às 15 : 15 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, por meio do convênio firmado com a PRF 1ª Região. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-138-91.2013.5.10.0006**

Reclamante Felipe Nonato Marinho
 Advogado WALESKA NEIVA MOREIRA AVIDOS(OAB: 17855/DF)
 Reclamado Id2 Tecnologia e Consultoria Ltda
 Reclamado Afranio Baganha Pereira Filho
 Reclamado Ana Paula Dutra Massera

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho: Considerando a importância da conciliação como mecanismo preferencial de solução dos litígios trabalhistas (CLT, art. 764); Considerando a importância social da solução dos processos judiciais mediante acordo; DESIGNO audiência para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 22 / 03 / 2013 às 14 : 20 horas. Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do artigo 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, NÃO SERÁ NECESSÁRIO TRAZER TESTEMUNHAS para audiência, pois, não havendo acordo, será marcada audiência de instrução para outra data. Notifiquem-se os três reclamados. O primeiro reclamado também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-139-76.2013.5.10.0006**

Reclamante Maria das Gracas de Araujo Silva
 Reclamado União Federal

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 10 / 04 / 2013, às 15 : 15 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT. Notifique-se o reclamado, por meio do convênio firmado com a PRU 1ª Região. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-162-27.2010.5.10.0006**

Reclamante Danilo Pereira Oliveira (14ª Vara do Trabalho de São Paulo SP)
 Advogado ANNA PAULA GOMES CAETANO MAZZUTTI(OAB: 125245/SP)
 Reclamado Massa Falida de Viacao Aerea Sao Paulo S. A. - VASP
 Reclamado Agropecuaria Vale do Araguaia Ltda. - Em Recuperacao Judicial
 Reclamado Araes Agropastorial Ltda.
 Reclamado Bramind Brasil Mineracao, Industria e Comercio Ltda.

Reclamado	Brata Brasília Taxi Aereo S. A.
Reclamado	Bratur Brasília Turismo Ltda.
Reclamado	Condor Transporte Ltda. - Em Recuperação Judicial
Reclamado	Hotel Nacional S. A.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Locavel Locadora de Veículos Brasília Ltda.
Reclamado	Lotaxi Transportes Urbanos Ltda. - Em Recuperação Judicial
Reclamado	Polifabrica Formularios e Uniformes Ltda.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Viplan - Viacao Planalto Ltda. - Em Recuperação Judicial
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Cesar Antonio Canhedo Azevedo
Reclamado	Izaura Valerio Azevedo
Reclamado	Rodolfo Canhedo Azevedo
Reclamado	Wagner Canhedo Azevedo
Reclamado	Wagner Canhedo Azevedo Filho
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/DF)

DESPACHO DE FOLHA: 365"Vistos.Julgo boa e subsistente a penhora efetuada à(s) folha(s) 138. Aprovo a sua avaliação.Concedo ao exequente os benefícios da justiça gratuita, na forma da lei.É facultado ao credor, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, adjudicar o bem penhorado (art. 685-A, CPC).A executada poderá remir a execução, antes de adjudicados ou alienados os bens, na forma do artigo 651 do CPC. Neste caso, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada.Em não havendo adjudicação ou remição, o bem penhorado será levado a leilão, uma vez que, na forma do artigo 888, § 3º da CLT, "a arrematação far-se-á em dia, hora e lugar anunciados", sendo facultado ao juiz definir o meio apropriado. O procedimento está, ainda, em consonância com o artigo 23 da LEF, de aplicação subsidiária à execução trabalhista, e atende ao contido no artigo 161 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.Aos interessados na arrematação ou na adjudicação caberá diligenciar junto aos Órgãos da Administração para ciência quanto a eventuais débitos a título de multas, contribuições e impostos pendentes de pagamento, eis que tais dívidas não serão abatidas do valor da arrematação ou da adjudicação.Assim, designo o dia 21/03/2013 às 10 horas para a realização do LEILÃO UNIFICADO e, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. Paulo Henrique de Almeida Tolentino, com endereço sito no SOF Norte, Quadra 1, Conjunto A. Lotes 4 a 8 - Brasília/DF CEP. 70634110, ora nomeado. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE BRASÍLIA/DF. Findo o primeiro leilão, e não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, o segundo leilão para a mesma data, em ato subsequente.A arrematação far-se-á observando-se no primeiro leilão o lance mínimo, do valor da avaliação. No segundo, 50% do referido importe.O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho.O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.Publicue-se o edital.Intimem-se as partes, por seus procuradores, via Diário de Justiça.Encaminhe-se cópia do edital, por email, à Diretoria do Foro (diretoria.foro@trt10.jus.br),

bem como ao Leiloeiro (contato@paulotolentino.com.br).

Brasília, 6 de fevereiro de 2013" ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO Juiz(a) do Trabalho

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO Data e hora do Leilão: 21/03/2013 10horas às 10 horas. Findo o primeiro leilão, e não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, o segundo leilão para a mesma data, em ato subsequente.Leiloeiro designado: Sr. Paulo Henrique de Almeida Tolentino.Descritivo dos bens:A) 01 (uma) escultura em cobre, ferro e bronze, medindo 2,25 m de altura e 1,80m de largura, esculpida em forma de estátua, obra de MÁRIO CRAVO 1966 - denominada "INSECTO" possuindo tripé de apresentação, avaliada em R\$400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS pela perita e Leiloeira Pública Oficial Srª Railda Maria Lago Costa - matrícula nº027/2002, em bom estado de apresentação.

B) Uma escultura em madeira de Lei (Escura), altura de 03 (três) metros, diâmetro 2.20m (base), ano 1951 - nome da obra "TOCADOR DE BERIMBAU" de MÁRIO CRAVO avaliada pela perita Srª Railda matrícula nº027/2002 em bom estado de apresentação, avaliada em R\$700.000,00.

Valor da avaliação: R\$ Total da avaliação: R\$1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil Reais).

A arrematação far-se-á observando-se no primeiro leilão o lance mínimo, do valor da avaliação. No segundo, 50% do referido importe.Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não informado Depositário: Não informado. O(A) Juiz(a) do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0000162-27.2010.5.10.0006, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Paulo Henrique de Almeida Tolentino, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Aos interessados na arrematação ou na adjudicação caberá diligenciar junto aos Órgãos da Administração para ciência quanto a eventuais débitos a título de multas, contribuições e impostos pendentes de pagamento, eis que tais dívidas não serão abatidas do valor da arrematação ou da adjudicação, bem com deverá(ão) estar(em) ciente(s) que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz. O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTE 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Brasília, 7 de fevereiro de 2013. ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Juiz(a) do Trabalho atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0000162-27.2010.5.10.0006, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Paulo Henrique de Almeida Tolentino, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Aos interessados na arrematação ou na adjudicação caberá diligenciar junto aos Órgãos da Administração para ciência quanto a eventuais débitos a título de multas, contribuições e impostos pendentes de pagamento, eis que tais dívidas não serão abatidas do valor da arrematação ou da adjudicação, bem com deverá(ão) estar(em) ciente(s) que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz. O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTE 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Brasília, 7 de fevereiro de 2013. ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-243-39.2011.5.10.0006

Reclamante	Fabiola Lira Mendes Messias
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Massa Falida de Bsi do Brasil Ltda. (Administrador Judicial: Clorival Florindo da Silva - OAB/DF 20426)
Reclamado	Caixa de Assistencia dos Funcionarios do Banco do Brasil - CASSI
Advogado	RODRIGO MOLINA RESENDE SILVA(OAB: 28438/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar às partes o prazo sucessivo de 08 (oito) dias, a iniciar-se pelo reclamante, para, querendo, contrarrazoarem o(s) Recurso(s) interposto(s) (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-539-27.2012.5.10.0006

Reclamante	Vinicius Goncalves Carvalho
Advogado	MARCELE DOS SANTOS PASSOS(OAB: 23935/DF)
Reclamado	Banco Bradesco S. A.
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

"Vistos. Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042-04955084-0 e 042-04952811-0 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências: INSS

reclamante....: 701.07; INSS Reclamado....: 1.234,46 ; OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). MARCELE DOS SANTOS PASSOS, OAB Nº 23935/DF, CPF Nº 72740990197; 2) INSS empregado - recolher no código 1708; 3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909; 4) Zerar as referidas contas. Cumpra-se na forma da Lei. Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento. Assino à reclamada/executada o prazo de 05 (cinco) dias para depositar o valor remanescente da presente execução (R\$ 1.285,19), pertinente às custas e INSS empregador, sob pena de prosseguimento da execução. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho foi expedido em duas vias, com força de alvará". Brasília, 6 de fevereiro de 2013. ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO - Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-551-12.2010.5.10.0006

Reclamante	Serafina da Silva Carneiro Neta
Advogado	ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado	Uniao

Vistos. Converto os valores transferidos (fls.: 205), em penhora. Garantida a execução, assino às partes o prazo comum de cinco dias para os fins previstos no art. 884 da CLT. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-565-59.2011.5.10.0006

Reclamante	Saane Oliveira Severino
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Valdac Ltda.
Advogado	SERGIO RICARDO NUTTI MARANGONI(OAB: 117752/SP)
Reclamado	Dacio Antonio Pereira Oliveira
Reclamado	Dilson Carlos Pereira Oliveira
Reclamado	Valdivina Pereira de Aguiar

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito dos executados em R\$ 84.342,93 corrigido até 28/02/2013, sem prejuízo de novas atualizações. Libere-se à exequente, na pessoa de seu advogado (Moacir Akira Yamakawa - OAB/DF 1937 -A), por meio de uma via deste despacho, o qual servirá como Alvará Judicial por medida de celeridade e economia processual, dos saldos existentes nas Contas Judiciais 104/3920/042/04958352-8 (folha 453), 104/3920/042/04958999-2 (folha 461) e 104/3920/042/04960472-0 (folha 468), o valor líquido de R\$ 66.030,30, transferindo-se do saldo remanescente: - R\$ 898,63 (Custas Processuais - Código 18740-2), - R\$ 4.342,86 (INSS Empregado - Código 1708), - R\$ 7.819,74 (INSS Empregador - Código 2909), Concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para o recebimento, comprovação do valor sacado, bem como para requerer o que entender de direito, sob pena de extinção da execução. Intime-a diretamente pela via postal, apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-654-82.2011.5.10.0006

Reclamante	Raquel Bernardes Pires Marra Montandon

Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)
 Reclamado Banco Citibank S. A.
 Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES(OAB: 15553/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar ao executado o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pela exequente (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se. Brasília, 07 de fevereiro de 2013 (quinta-feira). Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-783-87.2011.5.10.0006

Reclamante Laura Viana da Silva
 Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
 Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda.
 Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO
 Advogado ANDREA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s) em R\$ 1650,47, corrigido até 30/11/2012, sem prejuízo de novas atualizações. Converto o depósito de folha(s) 453 em penhora e excepcionalmente reputo garantida a execução, para os fins previstos no art. 884 da CLT. Assino as partes o prazo de cinco dias para manifestação sobre os cálculos de liquidação. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-888-30.2012.5.10.0006

Reclamante Patrícia Vieira Neto de Rolan Teixeira
 Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
 Reclamado Medeiros Moreira Idiomas Ltda. Me
 Advogado MARA RITA BORTOLUZZI DA SILVA(OAB: 1730-A/DF)

Presente o(a) exequente, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ISABELLA LIMEIRA CARDOSO, OAB nº 32672/DF. Ausente o(a) executado(a) e seu advogado. CONCILIAÇÃO: A EXEQUENTE declara concordar com a petição de folhas 85. ACORDO HOMOLOGADO. DETERMINA-SE que a Secretaria libere os valores depositados à exequente, por meio de ALVARÁ JUDICIAL. INTIME-SE a executada para continuidade dos pagamentos, inclusive quanto às contribuições previdenciárias, devendo estas serem recolhidas em até 30 dias a contar da última parcela, sob pena de execução. Cumprido o presente acordo na sua integralidade, inclusive quanto às contribuições previdenciárias, ao arquivo definitivo, cuja remessa fica desde já autorizada.

Despacho

Processo Nº RT-891-82.2012.5.10.0006

Reclamante Marcio Lopes Froes
 Advogado WANEISSA DE SOUZA RIOS(OAB: 27405/DF)
 Reclamado B2br - Business To Business Informatica do Brasil Ltda.
 Advogado NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)
 Reclamado Global Web Outsourcing do Brasil S. A.
 Advogado NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) 2º reclamado o prazo de 5 dias para anotar a CTPS obreira acostada, conforme os termos da coisa julgada, sob pena de sujeitar-se as

penalidade administrativas cabíveis (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-892-04.2011.5.10.0006

Reclamante Teresa Cristina Bezerra
 Advogado CLEUZA ALVES LIMA(OAB: 9786/DF)
 Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
 Reclamado Larissa Soares Lemos de Sousa
 Reclamado Leandro Soares Lemos de Sousa

Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 4200110027895 do Banco do Brasil (Ag. 4200-5), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências: INSS Reclamante.....134,48 INSS Reclamado.....369,79 INSS Terceiros.....97,49 Custas do Processo.....310,35

Custas Art.789.....77,59 OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). CLEUZA ALVES LIMA, OAB Nº 9786/DF, CPF Nº 27605370130 2) INSS empregado - recolher no código 1708; 3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909; 4) Custas - recolher no código 18740-2; Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento e comprovação dos valores sacados.

Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho. Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, excluam-se os nomes dos devedores do BNDT e arquivem-se definitivamente. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho foi expedido em duas vias, com força de alvará. Brasília, 6 de fevereiro de 2013. ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-900-44.2012.5.10.0006

Reclamante Fernando Henrique Goncalves Costa
 Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
 Reclamado Papel Cia
 Advogado ATILA ALVARO DE OLIVEIRA E SOUZA(OAB: 8366/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, conceder ao reclamante, novo prazo suplementar e improrrogável, de 10 (dez) dias para comprovação do valor sacado a título de FGTS, mediante Extrato Analítico, afim de possibilitar o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos (Portaria nº 6ªVT/DF, 2/2011 art. 5º, V e XXXI, a e b). Intime-se o reclamante diretamente. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-902-82.2010.5.10.0006

Reclamante Jazilton Andrade de Oliveira
 Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
 Reclamado Oliver Comercio de Alimentos Ltda. EPP
 Advogado RONALDO FELDMANN HERMETO(OAB: 10189/DF)

Vistos. Assino ao autor o prazo, suplementar e improrrogável, de 05 (cinco) dias para depositar o valor de R\$ 1.626,80, pertinente à sua cota parte do INSS, sob pena de execução imediata. Ressalto que o referido valor deverá ser liberado à reclamada haja vista a comprovação do recolhimento previdenciário em sua totalidade pela

executada (R\$ 3.253,60).

Intime-se o reclamante diretamente. Publique-se. Data supra. ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-914-28.2012.5.10.0006

Reclamante	Jose Claudio Rodrigues
Advogado	ELIAS SOARES DA COSTA(OAB: 33784/DF)
Reclamado	Engerede Engenharia e Representação Ltda.
Advogado	CLEBER DE ALCANTARA CHAGAS(OAB: 104300/MG)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, garantida a execução, assinar às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para, querendo, se manifestarem ante os fins do Art. 884 da CLT (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se. Brasília, 07 de fevereiro de 2013 (quinta-feira). Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-990-86.2011.5.10.0006

Reclamante	Sandra de Fatima Costa
Advogado	RUBENS SANTORO NETO(OAB: 06819/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado	Conselho Nacional de Desenvolvimento Cientifico e Tecnológico - CNPq
Reclamado	Larissa Soares Lemos de Sousa
Reclamado	Leandro Soares Lemos de Sousa
Reclamado	Auto Posto Wilson Ltda.

Vistos. Quitado integralmente o débito declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do CPC, Art. 794, I. Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 4200110027896 do Banco Brasil (Ag. 4200-5), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências: INSS Reclamante.....:362,51 INSS Reclamado.....:852,51 INSS Terceiros.....:224,75 Custas do Processo.....:286,81 Custas Art.789.....:71,70 OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). RUBENS SANTORO NETO, OAB Nº 06819/DF, CPF Nº 24462080106; 2) INSS empregado - recolher no código 1708; 3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909; 4) Custas - recolher no código 18740-2; 5) Zerar a referida conta. Cumpra-se na forma da Lei.

Assino(s) ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento e comprovação dos valores sacados. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho.

Publique-se. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho foi expedido em duas vias, com força de alvará. Comprovados os recolhimentos determinados, arquivem-se os autos definitivamente. Brasília, 6 de fevereiro de 2013. ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1087-86.2011.5.10.0006

Reclamante	Hermes Marcolino dos Santos
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S. A.

Advogado

CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, garantida a execução, assinar a(o) exequente o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, se manifestar ante os fins do Art. 884 da CLT (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1130-23.2011.5.10.0006

Reclamante	Marcos Aurelio Nogueira Jales
Advogado	DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)
Reclamado	Ctis Tecnologia S. A.
Advogado	MARCO AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA(OAB: 10808/DF)

Vistos. Libere-se ao exequente, na pessoa do seu advogado Dr(a). DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI, OAB Nº 23165/DF, CPF Nº 71480714100, o(s) saldo(s) integral existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042/04957935-0 da CEF (Ag. 3920). Cumpra-se na forma da Lei. Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho foi expedido em duas vias, com força de alvará.

Comprovados os recolhimentos determinados no despacho de folha 288, arquivem-se os autos definitivamente. Brasília, 6 de fevereiro de 2013. ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1281-52.2012.5.10.0006

Reclamante	Ivalto de Deus Braga
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Aps Construtora Ltda.
Reclamado	Via Engenharia S. A.
Advogado	RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, conceder ao reclamante, novo prazo suplementar e improrrogável, de 5 (cinco) dias para entregar sua CTPS em Secretaria, para as devidas anotações, sob pena de arquivamento provisório dos autos (Portaria nº 6ªVT/DF, 2/2011 art. 5º, V e XXXI, a e b). Intime-se o reclamante diretamente. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1299-73.2012.5.10.0006

Reclamante	Dayse Cesario dos Santos Barros de Sousa
Advogado	MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ(OAB: 3384/DF)
Reclamado	Lojas Americanas S.A.
Advogado	RAFAEL BRITTO FUNAYAMA(OAB: 19765/DF)

Vistos. Considerando que a CTPS noticiada não consta dos autos, assim como que o autor foi intimado para o seu recebimento, assino ao representante do reclamante, o prazo de 05 (cinco) dias, para informar se o empregado não recebeu a sua CTPS diretamente na secretaria desta Vara. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1464-23.2012.5.10.0006

Reclamante	Washington Nepomuceno Cunha
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	ANA PAULA D'AVILA DE SOUZA(OAB: 31400/DF)

Reclamado Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil

Advogado FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)

Em 05 de fevereiro de 2013, na sala de sessões da MM. 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 13h42min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) Banco do Brasil Sa e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). ADRIANA BARBOSA FELIX, OAB nº 32396/DF, que juntará substabelecimento no prazo de 5 dias. CONCILIAÇÃO PREJUDICADA. Considerando a chegada em atraso do laudo pericial, impõe-se o adiamento da presente audiência, com abertura para manifestação sobre o laudo no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante, depois pelo 1º reclamado e, por fim, pelo 2º reclamado.

Para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória designa-se a data de 12.03.2013, às 13h20min, dispensado o comparecimento das partes. Cientes os presentes.

PUBLIQUE-SE.

Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1544-84.2012.5.10.0006

Reclamante Janaina Elisa Beneli

Advogado TARLEY MAX DA SILVA(OAB: 19960/DF)

Reclamado Nelson Paschoalotto Advogados Associados

Advogado NELSON PASCHOALOTTO(OAB: 108911/SP)

Reclamado Paschoalotto Recuperacao de Creditos Limitada

Advogado NELSON PASCHOALOTTO(OAB: 108911/SP)

Reclamado Paschoalotto Servicos Financeiros Ltda.

Advogado NELSON PASCHOALOTTO(OAB: 108911/SP)

Reclamado Paschoalotto Administracao e Servicos Ltda.

Advogado NELSON PASCHOALOTTO(OAB: 108911/SP)

Vistos. Informo às partes que a audiência para inquirição das testemunhas arroladas foi designada para o dia 08/04/2013 às 09:10 horas, junto ao Juízo Deprecado, conforme OF. Nº 19/2013 (folha 1.199). Publique-se. Data supra.

Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1554-31.2012.5.10.0006

Reclamante Cristiano Mendes de Oliveira

Advogado TARSO GONÇALVES VIEIRA(OAB: 25584/DF)

Reclamado Turqueza Tecidos e Vestuários S. A.

Advogado FABIANA DINIZ ALVES(OAB: 98771/MG)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar à reclamada o prazo de 05 (cinco) dias para vista (folhas 179/183) (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).

Publique-se. Brasília, 07 de fevereiro de 2013 (quinta-feira). Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1563-27.2011.5.10.0006

Reclamante Roberdan Dias Fernandes

Advogado ALESSANDRA NUNES CABRAL(OAB: 22264/DF)

Reclamado Integracao Engenharia Comercio e Representacoes Ltda.

Advogado JANINA DE MORAIS FARIA(OAB: 159166/RJ)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo de novas atualizações, em: Total da execução R\$ 973,51 Atualizado até: 28/02/2013... Notifique-a para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1622-78.2012.5.10.0006

Reclamante Idelfonso Dias da Silva

Advogado CAROLINA MARIN MAIA(OAB: 30377/DF)

Reclamado Banco do Brasil S. A.

Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar às partes o prazo sucessivo de 08 (oito) dias, a iniciar-se pelo reclamante, para, querendo, contrarrazoarem o(s) Recurso(s) interposto(s) (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).

Publique-se. Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1753-53.2012.5.10.0006

Reclamante Taiza Guedes Martins

Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)

Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda

Reclamado Banco do Brasil S/A

Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar ao reclamante e 1ª reclamada o prazo sucessivo de 08 (oito) dias, a iniciar-se pelo reclamante, para, querendo, contrarrazoarem o(s) Recurso(s) interposto(s) (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Intime-se a primeira reclamada por edital. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1757-90.2012.5.10.0006

Reclamante Arquimedes de Siracusa dos Santos

Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)

Reclamado Companhia Imobiliária de Brasília Terracap

Advogado NADIA DINIZ FONTES(OAB: 559/A/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamada o prazo de 08 (oito) dias, para, querendo, contrarrazoar o Recurso interposto (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1760-45.2012.5.10.0006

Reclamante	Eleuza Maria Ferreira
Advogado	REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)
Reclamado	Companhia Imobiliária de Brasília Terracap
Advogado	NADIA DINIZ FONTES(OAB: 559/A/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamado o prazo de 08 (oito) dias, para, querendo, contrarrazoar o Recurso interposto (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1764-82.2012.5.10.0006

Reclamante	Amanda de Souza de Oliveira Silva
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Miccieli Comércio de Alimentos Ltda Me
Advogado	FLAVIA MARTINS BORGES(OAB: 24878/DF)

ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios opostos pelo reclamado e nego-lhes provimento, nos termos da fundamentação.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1803-79.2012.5.10.0006

Reclamante	Luiz Augusto Menezes Benevides Junior
Advogado	MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado	Max Agp Comunicacoes Ltda
Advogado	RÔMULO LOURENZATTO PRUDENCIO(OAB: 28536/DF)

Vistos.Libere-se ao autor, por meio da guia acostada aos presentes autos, o valor da multa referente à 2ª parcela do acordo.Aguarde-se o cumprimento integral do acordo homologado.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1816-15.2011.5.10.0006

Reclamante	Luciene Almeida de Sousa
Advogado	CRISTIANE AIRES DO REGO(OAB: 19810/DF)
Reclamado	Terra Azul Alimentacao Coletiva e Servicos Ltda.
Advogado	ALEX MOREIRA DOS SANTOS(OAB: 182101/SP)
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	JOSUÉ PINHEIRO DE MENDONÇA(OAB: 5592/DF)
Reclamado	Abona Participacoes Ltda
Reclamado	Marisa Bortoletto Ribeiro

Vistos. A adoção do procedimento insculpido no art. 475-J do CPC não traduz nenhuma nulidade processual, tratando-se de cumprimento de sentença proferida em reclamação trabalhista na qual a excipiente integrou o pólo passivo desde o início. Entendo que a interpretação estrita do art. 769 da CLT à lacuna normativa do processo trabalhista não tem lugar quando a norma do texto consolidado apresentar envelhecimento que, na prática, impede ou dificulta a prestação jurisdicional mais célere, justa e efetiva nesta Justiça Especializada. Correta, pois, a aplicação da regra insculpida no CPC (art. 475-J) em detrimento daquela contida no texto consolidado (art. 880) quando mais fiel aos princípios que norteiam o processo trabalhista e, portanto, mais benéfica ao trabalhador que a própria legislação processual do trabalho. Mantenho a determinação de aplicação da regra do art. 475-J do CPC, observando que o egr. Regional já se pronunciou favoravelmente à aplicação da regra do art. 475-J do

CPC no processo trabalhista: EMENTA: APLICABILIDADE DO ARTIGO 475-J DO CPC À EXECUÇÃO TRABALHISTA. Diante da necessidade de uma prestação jurisdicional de forma efetiva, adequada e célere (art. 5º, incisos XXXV e LXXXVIII, da CF), e verificada a insuficiência dos procedimentos pré- ordenados no processo executivo trabalhista no cumprimento destas exigências Constitucionais, há de ser utilizado de forma subsidiária o art. 475 - J do CPC. Recurso a que se nega provimento. (Processo nº 01135-2007-006-10-00-0 AP, Acórdão 2ª Turma, Rel. Desembargadora Maria Piedade Bueno Teixeira, publicado no DJET de 14/01/2011).EMENTA: EXECUÇÃO TRABALHISTA. MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC. APLICAÇÃO SUPLETIVA. POSSIBILIDADE. A aplicação subsidiária de preceitos da legislação processual ao campo do processo do trabalho pressupõe a ausência de disciplina específica e a compatibilidade entre os dispositivos considerados e os preceitos especiais da legislação especial (CLT, artigos 769 e 889). Nada obstante, a análise em torno da possibilidade de aplicação dos preceitos alienígenas há de ser verificada não em termos estritos, literais ou puramente dogmáticos, mas em conformidade com os postulados axiológicos - ou finalidades sociais - tutelados pela norma jurídica considerada. Nesse sentido, considerada a essencialidade do crédito trabalhista para a subsistência do trabalhador, nada obsta a plena aplicação da regra inscrita no art. 475-J do CPC ao rito executivo trabalhista, impondo-se ao devedor a multa de 10% sobre o valor da execução na hipótese de, regularmente intimado, não promover o depósito ou pagamento da respectiva importância. Agravo de petição conhecido e não provido. (Processo nº 01706-2007-102-10-00-0 AP, Acórdão 3ª Turma, Rel. Desembargador Douglas Alencar Rodrigues, publicado no DJET de 19/11/2011).EMENTA: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA: APLICAÇÃO DE MULTA AO DEVEDOR RECALCITRANTE: DETERMINAÇÃO DE INCIDÊNCIA DO ARTIGO 475-J DO CPC: MULTA DEVIDA. Agravo de petição conhecido e desprovido. (Processo nº 00387-2007-006-10-00-2 AP, Acórdão 2ª Turma, Rel. Desembargador Alexandre Nery de Oliveira, publicado no DJET de 27/8/2010). A presente decisão tem cunho interlocutório e é irrecurável de imediato, sendo possível eventual renovação dos argumentos da empresa em sede de embargos à execução, após a garantia desta (CLT, art. 884). Por tal razão, deixo também de receber a petição patronal como agravo de petição. Aguarde-se por mais 30 dias o cumprimento do mandado nº 1.400/2012 (fl. 289), tendo em vista o Ofício nº 43/2013 da SEDEST e documentação a ele anexa, que revela que o cumprimento do mandado expedido para pagamento do crédito desta execução ocupa a 25ª posição na listagem dos mandados para solução de créditos privilegiados aguardando cumprimento, assim como que já emitidas notas de empenho para pagamento das 17 primeiras posições. Decorrido o prazo, expeça-se novo ofício à SEDEST para informações acerca do cumprimento do mandado. Publique-se. aguardando cumprimento, assim como que já emitidas notas de empenho para pagamento das 17 primeiras posições. Decorrido o prazo, expeça-se novo ofício à SEDEST para informações acerca do cumprimento do mandado. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1836-69.2012.5.10.0006

Reclamante	Leonice Fernandes de Souza
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	Car - Confeccao e Comercio de Artefatos Em Couro Ltda - Epp

Reclamado Leandro Jose Leal - Epp
 Reclamado Angelo Jose Ferreira
 Advogado MARIANA KOURY VELOSO(OAB: 20734/DF)

Analisando os autos, verifico que terceiro reclamado, colocado no pólo passivo sob o fundamento da condição de sócio, trouxe documento de alteração societária, no sentido de se retirar do quadro social. Assim, por medida de prudência e cautela processual, entendo que se impõe a necessidade de notificação do segundo reclamado na pessoa dos sócios indicados no contrato de fl. 46 (CLODOALDO BELAS OLIVEIRA FILHO e THYRSO FREIRE ALMEIDA). Assim, determino o seguinte: - retirada do feito da pauta de julgamento; - reabertura da instrução processual; - designação de nova audiência una, para o dia 12/03/2013, às 14:45hs.; - notificação do primeiro reclamado por edital; - notificação do segundo reclamado na pessoa dos sócios acima indicados; - notificação do terceiro reclamado, por meio de publicação dirigida a seu procurador.

Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1921-55.2012.5.10.0006

Reclamante Gilvanio Cezario Borges
 Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado MARIANA OLIVEIRA KNOFEL(OAB: 25200/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar às partes o prazo sucessivo de 08 (oito) dias, a iniciar-se pelo reclamante, para, querendo, contrarrazoarem o(s) Recurso(s) interposto(s) (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2017-07.2011.5.10.0006

Reclamante Marcos Antonio Neves da Silva
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
 Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

"Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 300101827714 do Banco do Brasil (Ag. 4200-5), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências:
 INSS Reclamado.....: 236,82 ; INSS Terceiros.....: 59,76 ; Custas do Processo: 22,59 Custas Art.789.....: 6,52; OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE, OAB Nº 8583/DF, CPF Nº 26555298120; 2) INSS empregado - recolher no código 1708; ; 3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909; 4) Custas - recolher no código 18740-2; 5) Zerar a conta. Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento de seus créditos, inclusive do alvará nº 598/2012 acostado à contracapa. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se definitivamente. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho foi expedido em duas vias, com força de alvará.
 Brasília, 6 de fevereiro de 2013. ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO -

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2135-46.2012.5.10.0006

Reclamante Karla da Silva Neris
 Advogado PAULA MARIANA CORREA DE ALENCAR(OAB: 38609/DF)
 Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda. - Me

Vistos, etc. Recebo a emenda. Notifique-se a reclamada no endereço informado na petição de emenda por MANDADO (dia da audiência 27/02/2013, às 13h50). Cumpra-se. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-2137-16.2012.5.10.0006

Reclamante Francisca de Sousa Araujo
 Advogado PAULA MARIANA CORREA DE ALENCAR(OAB: 38609/DF)
 Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

"Vistos, etc.Recebo a emenda. Notifique-se a reclamada no endereço informado na petição de emenda por MANDADO (dia da audiência 27/02/2013, às 14h00). Cumpra-se. Publique-se". Brasília, 5/2/2013. Rogério Neiva Pinheiro - Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-4100-98.2008.5.10.0006

Processo Nº RT-41/2008-006-10-00.5

Reclamante Wilson Figueiredo Nallin
 Advogado RAFAEL PEDROSA DINIZ(OAB: 19878/O/DF)
 Reclamado Fundação Banco Central de Previdência Privada - CENTRUS
 Advogado DIEGO DA SILVA VENCATO(OAB: 14798/DF)
 Reclamado Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ
 Advogado FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)
 Reclamado Banco Central do Brasil

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar aos reclamados o prazo sucessivo de 08 (oito) dias, a iniciar-se pelo primeiro, para, querendo, contrarrazoarem o(s) Recurso(s) interposto(s) (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Intime-se o 3º reclamado por mandado judicial.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-27000-17.2004.5.10.0006

Processo Nº RT-270/2004-006-10-00.6

Reclamante Luciene Aparecida Monteiro
 Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 04303/DF)
 Reclamado Infocoop Serviços - Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços Ltda.
 Advogado CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)
 Reclamado Jorgete Santos da Cruz
 Reclamado Cristiane Ramos Knupp

Vistos. Libere-se ao exequente, na pessoa do seu advogado Dr(a). RENAULT CAMPOS LIMA, OAB Nº 04303/DF, CPF Nº 4245806168, o saldo(s) integral existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042/04864935-5 da CEF (Ag. 3920). Cumpra-se na forma da Lei. Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento e comprovação dos valores sacados . Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho.Publique-se. Por medida de celeridade e economia

processual, o presente despacho foi expedido em duas vias, com força de alvará. Comprovado o recebimento do presente despacho com força de alvará, atualizem-se os cálculos, compensando-se o valor recebido e expeça-se Mandado de Protesto contra as sócias executadas (Jorgete e Cristiane). Brasília, 6 de fevereiro de 2013. ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-63400-54.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-634/2009-006-10-00.2

Reclamante	Leila Silva de Oliveira
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Massa Falida de Montana Solucoes Corporativas Ltda. (Administrador Judicial: Maria Jose Rodrigues Froes OAB/DF 4248)
Reclamado	Empresa Brasileira de Telecomunicacoes S. A. - Embratel
Advogado	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 00513/DF)

Vistos. Libere-se à segunda reclamada (Empresa Brasileira de Telecomunicações S. A. - EMBRATEL), na pessoa de suas advogadas (Flavia Cristina Deusdara Rosa OAB/DF 16596 e/ou Rafaella de Sousa Leite Silva OAB/DF 29218), por meio de uma via deste despacho, o qual servirá como Alvará Judicial por medida de celeridade e economia processual, o saldo remanescente existente na Conta Judicial 104/3920/042/04935959 -8 (folha 488). Concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para o recebimento. Intime-a diretamente pela via postal, apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-68600-43.1989.5.10.0006

Processo Nº RT-686/1989-006-10-00.4

Reclamante	SINDICATO DOS PROFESSORES DO DISTRITO FEDERAL
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado	DISTRITO FEDERAL
Advogado	ZÉLIO MAIA DA ROCHA(OAB: 9314/DF)

Vistos. Extraia-se cópia apenas da petição de agravo de instrumento e deste despacho, juntando-os autos principais. Os originais formarão o instrumento do agravo, já que mantenho o despacho agravado (fl. 9475/9476) pelos seus próprios fundamentos. Efetivadas as medidas, assino ao agravado o prazo de 8 dias para, querendo, oferecer resposta ao agravo de instrumento interposto e ao recurso principal interposto, em atenção ao disposto no art. 897, § 6º, da CLT. Decorrido o prazo, remetam-se os autos do agravo de instrumento ao egr. Regional, observadas as cautelas de estilo. Arquivem-se provisoriamente os autos principais. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-83000-32.2007.5.10.0006

Processo Nº RT-830/2007-006-10-00.5

Reclamante	Bruno Xavier Mendes
Advogado	KARINA BERARDO DE SOUZA TELES(OAB: 17365/DF)
Reclamado	E S - Telecomunicações Ltda. - EPP
Reclamado	Elair Lucio De Oliveira
Reclamado	Felipe Walter de Oliveira

Vistos. Recebo a presente petição como Exceção de Pré-Executividade.

Assinar a(o) reclamante o prazo de 5 (cinco) dias, para vista e manifestação acerca da exceção de pré-executividade apresentada pelo reclamado Felipe Walter de Oliveira. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-86100-63.2005.5.10.0006

Processo Nº RT-861/2005-006-10-00.4

Autor	Levi Eustáquio da Silva
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Réu	BRB - Banco de Brasília S. A.
Advogado	JULIANA XAVIER FERRARESI CAVALCANTE(OAB: 19473/DF)

Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042/04922614 -8, 042/04940145-4 e 042/04944895-7 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, a seguinte transferência: Custas Art. 789.....:638,46 OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). ROGÉRIO FERREIRA BORGES, OAB Nº 16279/DF, CPF Nº 81837232172; 2) Custas - recolher no código 18740-2; 3) Zerar a referida conta. Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento e comprovação dos valores sacados. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho. Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se definitivamente.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho foi expedido em duas vias, com força de alvará. Brasília, 6 de fevereiro de 2013. ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-95100-05.1996.5.10.0006

Processo Nº RT-951/1996-006-10-00.3

Reclamante	Marcia Rocha Leite
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)
Reclamado	Carvalho Zenni Ltda.
Reclamado	Simone Aparecida Costa Zenni
Reclamado	Ademir Zenni
Reclamado	Erivan Carlos de Carvalho

Vistos. Julgo boa e subsistente a penhora efetuada à(s) folha(s) 256. Aprovo a sua avaliação.

Concedo ao exequente os benefícios da justiça gratuita, na forma da lei. É facultado ao credor, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, adjudicar o bem penhorado (art. 685-A, CPC). A executada poderá remir a execução, antes de adjudicados ou alienados os bens, na forma do artigo 651 do CPC. Neste caso, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. Em não havendo adjudicação ou remição, o bem penhorado será levado a leilão, uma vez que, na forma do artigo 888, § 3º da CLT, "a arrematação far-se-á em dia, hora e lugar anunciados", sendo facultado ao juiz definir o meio apropriado. O procedimento está, ainda, em consonância com o artigo 23 da LEF, de aplicação subsidiária à execução trabalhista, e atende ao contido no artigo 161 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. Aos interessados na arrematação ou na adjudicação caberá diligenciar junto aos Órgãos da Administração para ciência quanto a eventuais débitos a título de multas, contribuições e impostos pendentes de pagamento, eis que tais dívidas não serão abatidas do valor da arrematação ou da adjudicação. Assim, designo o dia 15/03/2013 às

10 horas para a realização do LEILÃO UNIFICADO e, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. Paulo Henrique de Almeida Tolentino, com endereço sito no SOF Norte, Quadra 1, Conjunto A. Lotes 4 a 8 - Brasília/DF CEP. 70634110, ora nomeado. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE BRASÍLIA/DF. Findo o primeiro leilão, e não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, o segundo leilão para a mesma data, em ato subsequente. A arrematação far-se-á observando-se no primeiro leilão o lance mínimo, do valor da avaliação. No segundo, 50% do referido importe. O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz. Publique-se o edital de leilão. Intime-se o reclamante, via DEJT.

Intime-se o sócio/executado, Sr. Erivan Carlos de Carvalho por edital Encaminhe-se cópia do edital, por email, à Diretoria do Foro (diretoria.foro@trt10.jus.br), bem como ao Leiloeiro (contato@paulotolentino.com.br). Brasília, 6 de fevereiro de 2013. ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-111300-33.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1113/2009-006-10-00.2

Reclamante	Antonio Alexandre Matos
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S. A.
Advogado	CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/DF)
Reclamado	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
Advogado	FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo de novas atualizações, em: Total da execução R\$ 82.832,36 Atualizado até: 31/01/2013... Notifique-a para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-147700-46.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1477/2009-006-10-00.2

Reclamante	Anidelso Ferreira Chaves (58ª VT de São Paulo/SP)
Advogado	MARCIA DE JESUS CASIMIRO(OAB: 92.825/SP)
Reclamado	Wagner Canhedo Azevedo Filho
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/DF)

"Vistos. Em cumprimento à determinação oriunda do juízo deprecante, após o trânsito em julgado da decisão dos embargos à execução apresentados, julgo boa e subsistente a penhora efetuada à(s) folha(s) 704. Aprovo a sua avaliação. Concedo ao exequente os benefícios da justiça gratuita, na forma da lei. É facultado ao credor, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, adjudicar o bem

penhorado (art. 685-A, CPC). A executada poderá remir a execução, antes de adjudicados ou alienados os bens, na forma do artigo 651 do CPC. Neste caso, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. Em não havendo adjudicação ou remição, o bem penhorado será levado a leilão, uma vez que, na forma do artigo 888, § 3º da CLT, "a arrematação far-se-á em dia, hora e lugar anunciados", sendo facultado ao juiz definir o meio apropriado. O procedimento está, ainda, em consonância com o artigo 23 da LEF, de aplicação subsidiária à execução trabalhista, e atende ao contido no artigo 161 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. Aos interessados na arrematação ou na adjudicação caberá diligenciar junto aos Órgãos da Administração para ciência quanto a eventuais débitos a título de multas, contribuições e impostos pendentes de pagamento, eis que tais dívidas não serão abatidas do valor da arrematação ou da adjudicação.

Assim, designo o dia 21/03/2013 às 10 horas para a realização do LEILÃO UNIFICADO e, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. Paulo Henrique de Almeida Tolentino, com endereço sito no SOF Norte, Quadra 1, Conjunto A. Lotes 4 a 8- Brasília/DF CEP. 70634110, ora nomeado. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE BRASÍLIA/DF. Findo o primeiro leilão, e não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, o segundo leilão para a mesma data, em ato subsequente. A arrematação far-se-á observando-se no primeiro leilão o lance mínimo, do valor da avaliação. No segundo, 50% do referido importe. O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz. Publique-se o edital.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via Diário de Justiça. Encaminhe-se cópia do edital, por email, à Diretoria do Foro (diretoria.foro@trt10.jus.br), bem como ao Leiloeiro (contato@paulotolentino.com.br)". Brasília, 6 de fevereiro de 2013. ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-175000-80.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1750/2009-006-10-00.9

Reclamante	José Leônidas Barbosa
Advogado	SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS(OAB: 18904/DF)
Reclamado	Cooperativa dos Caminhoneiros Autônomos de Cargas em Geral Ltda. - COOPERCAM
Advogado	LUCIANA FERREIRA GONÇALVES(OAB: 15038/DF)
Reclamado	Taguati-Sul Transportes Ltda.
Advogado	LUCIANA FERREIRA GONÇALVES(OAB: 15038/DF)

Vistos. Libere-se ao exequente, na pessoa do seu advogado Dr(a). SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS, OAB Nº 18904/DF, CPF Nº 49804103168, o(s) saldo(s) integrais existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042/04948691-3 e 042/04952294-4 da CEF (Ag. 3920). Cumpra-se na forma da Lei. Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento e comprovação dos valores sacados. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Edital

Edital**Processo Nº RT-162-27.2010.5.10.0006**

Reclamante	Daniilo Pereira Oliveira (14ª Vara do Trabalho de São Paulo SP)
Advogado	ANNA PAULA GOMES CAETANO MAZZUTTI(OAB: 125245/SP)
Reclamado	Massa Falida de Viacao Aerea Sao Paulo S. A. - VASP
Reclamado	Agropecuaria Vale do Araguaia Ltda. - Em Recuperacao Judicial
Reclamado	Araes Agropastorial Ltda.
Reclamado	Bramind Brasil Mineracao, Industria e Comercio Ltda.
Reclamado	Brata Brasilia Taxi Aereo S. A.
Reclamado	Bratur Brasilia Turismo Ltda.
Reclamado	Condor Transporte Ltda. - Em Recuperacao Judicial
Reclamado	Hotel Nacional S. A.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Locavel Locadora de Veiculos Brasilia Ltda.
Reclamado	Lotaxi Transportes Urbanos Ltda. - Em Recuperacao Judicial
Reclamado	Polifabrica Formularios e Uniformes Ltda.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Viplan - Viacao Planalto Ltda. - Em Recuperacao Judicial
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Cesar Antonio Canhedo Azevedo
Reclamado	Izaura Valerio Azevedo
Reclamado	Rodolfo Canhedo Azevedo
Reclamado	Wagner Canhedo Azevedo
Reclamado	Wagner Canhedo Azevedo Filho
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/DF)

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO

Data e hora do Leilão: 21/03/2013 10horas às 10 horas. Findo o primeiro leilão, e não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, o segundo leilão para a mesma data, em ato subsequente.

Leiloeiro designado: Sr. Paulo Henrique de Almeida Tolentino.

Descritivo dos bens:

A) 01 (uma) escultura em cobre, ferro e bronze, medindo 2,25 m de altura e 1,80m de largura, esculpida em forma de estátua, obra de MÁRIO CRAVO 1966 - denominada "INSECTO" possuindo tripé de apresentação, avaliada em R\$400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS pela perita e Leiloeira Pública Oficial Srª Railda Maria Lago Costa - matrícula nº027/2002, em bom estado de apresentação.

B) Uma escultura em madeira de Lei (Escura), altura de 03 (três) metros, diâmetro 2.20m (base), ano 1951 - nome da obra "TOCADOR DE BERIMBAU" de MÁRIO CRAVO avaliada pela perita Srª Railda matrícula nº027/2002 em bom estado de apresentação, avaliada em R\$700.000,00.

Valor da avaliação: R\$ Total da avaliação: R\$1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil Reais).

A arrematação far-se-à observando-se no primeiro leilão o lance mínimo, do valor da avaliação. No segundo, 50% do referido importe.

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não informado

Depositário: Não informado.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0000162-27.2010.5.10.0006, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-à no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Paulo Henrique de Almeida Tolentino, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Aos interessados na arrematação ou na adjudicação caberá diligenciar junto aos Órgãos da Administração para ciência quanto a eventuais débitos a título de multas, contribuições e impostos pendentes de pagamento, eis que tais dívidas não serão abatidas do valor da arrematação ou da adjudicação, bem com deverá(ão) estar(em) ciente(s) que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTE 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Juiz(a) do Trabalho

Edital**Processo Nº RT-793-97.2012.5.10.0006**

Reclamante	Francilene Maria da Silva Moura
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda.
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia - FUB

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a)

nos autos e a seguir transcrito: (...) "III- DISPOSITIVO: Em face do exposto, julgo procedente em parte os pedidos, para condenar, na forma da fundamentação, que integra o dispositivo, a primeira reclamada ao pagamento de: multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, aviso prévio indenizado, férias acrescidas de 1/3 e multas previstas no art. 477 e 467 da CLT (natureza indenizatória); saldo salário e décimo terceiro salário (natureza salarial). Determino a retenção do IRPF e o recolhimento das contribuições previdenciárias na forma da lei. Juros de mora conforme o entendimento firmado por meio do En. 200 do TST. Custas pela primeira reclamada no valor de R\$ 200,00 (2% de R\$ 10.000,00, arbitrado). Determino que a Secretaria adote providências no sentido de viabilizar o pagamento integral dos honorários periciais, na forma das disposições administrativas e regulamentares estabelecidas no âmbito deste Eg. TRT. Reclamante e segunda reclamada intimados na forma da Súmula 197 do TST. Intime-se a primeira reclamada por edital". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ QD 513 BLOCO B LOTE 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-1277-15.2012.5.10.0006

Reclamante	Sandra Maria Bertazzo
Advogado	AUGUSTA DE RAEFFRAY BARBOSA GHERARDI(OAB: 24026/DF)
Reclamado	Iesmat - Instituto de Ensino Superior do Meio Ambiente e Tecnologia Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Iesmat - Instituto de Ensino Superior do Meio Ambiente e Tecnologia Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, julgo P R O C E D E N T E E M P A R T E a presente reclamatória, condenando IESMAT INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA LTDA. a pagar a SYNEI FILGUEIRA DE SOUZA em 15 dias, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação, considerados os valores apontados na fundamentação: a) salário dos meses de setembro/2011 a 25/7/2012; b) aviso prévio indenizado de 39 dias; c) 13º salário integral de 2011; d) férias integrais e proporcionais (6/12), incluído o terço constitucional; e) todas as parcelas do acordo extrajudicial de fl. 48; f) indenização por danos morais no importe de R\$ 3.000,00; eg) dependências e segunda chamada (R\$ 90,00). Declaro o cancelamento do acordo extrajudicial de fl. 48 e a ocorrência de rescisão indireta do contrato de trabalho. A reclamada retificará a data de admissão e anotar a baixa na CTPS da reclamante com datas de 25.2.2008 e 2.9.2012, sob pena de fazê-lo a Secretaria desta Vara e de se sujeitar a multa pecuniária de R\$ 1.000,00 e às penalidades administrativas cabíveis. A reclamada fornecerá as guias de saque do FGTS, assegurada a integralidade dos depósitos e da multa respectiva de 40%, sob pena de expedição de alvará de levantamento e, se for o caso, execução. A reclamada fornecerá

as guias do seguro desemprego, sob pena de expedição de alvará de suprimimento. A reclamada fornecerá ao reclamante a DIRF alusiva ao ano-base de 2011, sob pena de multa e de comunicação à RFB. Honorários advocatícios à base de 10% sobre o valor da condenação, pelas reclamadas. Oficie-se à SRTE. Incluam-se na conta de liquidação as contribuições previdenciárias (CF, art. 114, VIII) incidentes sobre os salários, aviso prévio indenizado, dependências e segunda chamada, as parcelas do acordo extrajudicial e 13º/2011 (Lei nº 8.212/91, art. 28, § 9º). Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor arbitrado à condenação. Publique-se. decisão". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ QD 513 BLOCO B LOTE 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1753-53.2012.5.10.0006

Reclamante	Taiza Guedes Martins
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar ao reclamante e 1ª reclamada o prazo sucessivo de 08 (oito) dias, a iniciar-se pelo reclamante, para, querendo, contrarrazoarem o(s) Recurso(s) interposto(s) (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).

Intime-se a primeira reclamada por edital.

Publique-se."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ QD 513 BLOCO B LOTE 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-1828-92.2012.5.10.0006

Consignante	Via Delta Construtora Ltda - Me
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Consignado	Willian Alves Ramos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 11/03/2013 13h20.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO da 6ª

VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) CONSIGNADO Willian Alves Ramos, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 11/03/2013 13h20, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP/ QD 513 BLOCO B LOTE 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-1836-69.2012.5.10.0006

Reclamante	Leonice Fernandes de Souza
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	Car - Confeccao e Comercio de Artefatos Em Couro Ltda - Epp
Reclamado	Leandro Jose Leal - Epp
Reclamado	Angelo Jose Ferreira
Advogado	MARIANA KOURY VELOSO(OAB: 20734/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Car - Confeccao e Comercio de Artefatos Em Couro Ltda - Epp, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Analisando os autos, verifico que terceiro reclamado, colocado no pólo passivo sob o fundamento da condição de sócio, trouxe documento de alteração societária, no sentido de se retirar do quadro social. Assim, por medida de prudência e cautela processual, entendo que se impõe a necessidade de notificação do segundo reclamado na pessoa dos sócios indicados no contrato de fl. 46 (CLODOALDO BELAS OLIVEIRA FILHO e THYRSO FREIRE ALMEIDA). Assim, determino o seguinte:- retirada do feito da pauta de julgamento; - reabertura da instrução processual;- designação de nova audiência una, para o dia 12/03/2013, às 14:45 hs.:- notificação do primeiro reclamado por edital;- notificação do segundo reclamado na pessoa dos sócios acima indicados;- notificação do terceiro reclamado, por meio de publicação dirigida a seu procurador. Publique-se."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP/ QD 513 BLOCO B LOTE 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-95100-05.1996.5.10.0006

Processo Nº RT-951/1996-006-10-00.3

Reclamante	Marcia Rocha Leite
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)

Reclamado	Carvalho Zenni Ltda.
Reclamado	Simone Aparecida Costa Zenni
Reclamado	Ademir Zenni
Reclamado	Erivan Carlos de Carvalho

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO

Data e hora do Leilão: 15/03/2013 às 10 horas. Findo o primeiro leilão, e não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, o segundo leilão para a mesma data, em ato subsequente.

Leiloeiro designado: Sr Paulo Henrique de Almeida Tolentino.

Descritivo dos bens:Um imóvel constituído pelo lote de terreno de nº14 (quatorze), da quadra intermediária três do trecho dez da (Q.I 10/3), do setor de habitações individuais norte SHI/NORTE), medindo: 44,00 m pelo lado leste e oeste e 30,00mpelos lados norte e sul, ou seja, a área de 1.320,00 m², limitando-se com o lote 12 da mesma quadra, setor e vai pública.

Matrícula do Imóvel: matrícula nº24.725, FICHA 1, LIVRO 2, do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal.

Valor da avaliação: R\$ R\$1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil Reais).

A arrematação far-se-à observando-se no primeiro leilão o lance mínimo, do valor da avaliação. No segundo, 50% do referido importe.

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não informado

Depositário: Não informado.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0095100-05.1996.5.10.0006, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-à no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP/ QD 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr Paulo Henrique de Almeida Tolentino, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Aos interessados na arrematação ou na adjudicação caberá diligenciar junto aos Órgãos da Administração para ciência quanto a eventuais débitos a título de multas, contribuições e impostos pendentes de pagamento, eis que tais dívidas não serão abatidas do valor da arrematação ou da adjudicação, bem com deverá(ão) estar(em) ciente(s) que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a

arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP/ QD 513 BLOCO B LOTE 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-147700-46.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1477/2009-006-10-00.2

Reclamante	Anidelso Ferreira Chaves (58ª VT de São Paulo/SP)
Advogado	MARCIA DE JESUS CASIMIRO(OAB: 92.825/SP)
Reclamado	Wagner Canhedo Azevedo Filho
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/DF)

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO

Data e hora do Leilão: 21/03/2013 às 10 horas.

Data do 2º Leilão: 21/03/2013 10 horas, em ato contínuo

Leiloeiro designado: Paulo Henrique de Almeida Tolentino.

Descritivo dos bens: 01 (um) Imóvel, lote 1260 da Quadra 01 do setor Leste Industrial do Gama (DF), medindo 140,00 m pelos lados Norte e Sul com o lote 1240, a Leste e a Oeste com via pública, matrícula de registro nº 29332 no Cartório do 5º Ofício do registro de Imóveis do Distrito Federal, avaliado em R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)."

Valor da avaliação: R\$ 1.500.000,00.

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: 50% do valor da avaliação no segundo leilão. Depositário: Wagner Canhedo Azevedo.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0147700-46.2009.5.10.0006, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP/ QD 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Paulo Henrique de Almeida Tolentino, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lançamento efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz. O inteiro teor do

despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP/ QD 513 BLOCO B LOTE 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Brasília, 7 de fevereiro de 2013. ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO - Juiz(a) do Trabalho

7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-87-77.2013.5.10.0007

Reclamante	Carlos Antônio Ferreira de Oliveira
Reclamado	CEB Distribuição S.A.

(fls.441) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 01/03/2013, às 08:40

horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante, diretamente, via postal. Brasília/DF, 31 de janeiro de 2013. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-89-47.2013.5.10.0007

Reclamante	Alexon Pereira Gomes
Advogado	JOSE ROBERTO DOS SANTOS(OAB: 15729/DF)
Reclamado	L S Comercial de Calçados Ltda. - ME

(fls.41) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 01/03/2013, às 08:45 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 01 de fevereiro de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-90-32.2013.5.10.0007

Reclamante	Camila Oliveira da Silva
Advogado	ELIARDO MAGALHÃES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado	Arana Planejamento e Organização de Eventos Ltda.

(fls.48) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 04/03/2013, às 08:45 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 01 de fevereiro de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-91-17.2013.5.10.0007

Reclamante Leudiane Gonçalves Andrade
Advogado HERÁCLITO GOMES DE SANTANA(OAB: 15585/DF)
Reclamado Burger Gourmet Lanches Ltda. - ME

(fls.19) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 01/03/2013, às 08:50 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 01 de fevereiro de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-92-02.2013.5.10.0007

Reclamante Adelina Mariano de Sousa
Advogado CARLOS DAUTON NUNES DE OLIVEIRA(OAB: 26379/DF)
Reclamado Consystem Service Serviços de Limpeza Ltda. - ME
Reclamado Banco Santander S.A.

(fls.19/20) Vistos. Pretende a Autora, liminarmente, em sede de antecipação dos efeitos da tutela, a expedição de alvará para levantamento dos depósitos do FGTS. Conforme enuncia o artigo 273 do CPC, a antecipação dos efeitos da tutela pode ser concedida quando existe prova inequívoca pela qual o Juízo se convença da verossimilhança das alegações e "haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação" ou "fique caracterizado abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu". Além disso, deve o provimento apresentar-se reversível e não haver impedimento legal. Quanto ao pedido para a movimentação dos depósitos do FGTS, cumpre salientar que o artigo 29-B da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 veda a antecipação dos efeitos da tutela relativamente à conta vinculada do referido Fundo. Assim, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Ressalto que o citado indeferimento não prejudica o exame posterior do pleito. Designo audiência inaugural para o dia 11/3/2013, às 8h30, a ser realizada na sala de audiências da 7ª Vara, localizada na Avenida W3 Norte, Quadra 513, Lotes 2/3, Sala 117. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. Notifiquem-se as Reclamadas para, querendo, apresentarem defesa, no prazo da lei, considerando-se as disposições do artigo 844 da CLT. Intime-se a Reclamante por seu procurador. Brasília, 30 de janeiro de 2013. Oswaldo F. Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-94-69.2013.5.10.0007

Reclamante Eduardo França Porto
Advogado DIRCEU GONZAGA RAMOS PORTO(OAB: 1134/DF)
Reclamado Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal Ltda. - UDF

(fls.22) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 04/03/2013, às 08:50 horas, a qual será realizada na sala de

audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se o Reclamado, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 01 de fevereiro de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-95-54.2013.5.10.0007

Reclamante Gerson Araújo de Pinho
Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado Pizzaria Delícia do Forno Produtos Alimentícios Ltda. - EPP

(fls.23) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 05/03/2013, às 08:35 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 04 de fevereiro de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-98-09.2013.5.10.0007

Reclamante João Cláudio da Silva
Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado Official Empresa de Cobrança Ltda. - EPP

(fls.09) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 01/03/2013, às 08:55 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 04 de fevereiro de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-99-91.2013.5.10.0007

Reclamante Thiago Damasceno da Silva
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado Ebras Empresa de Conservação Ltda. - EPP
Reclamado Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP

(fls.21) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 05/03/2013, às 08:45 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Citem-se as Reclamadas, a 2ª via PRF, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 04 de fevereiro de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-100-76.2013.5.10.0007

Reclamante Eliane Alves de Lima
Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)

Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

(fls.40) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 06/03/2013, às 08:30 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 04 de fevereiro de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-101-61.2013.5.10.0007

Reclamante José Maria Tavares de Brito
Advogado RAFAEL ALCANTARA RIBAMAR(OAB: 32460/DF)
Reclamado Swissport Brasil Ltda.

(fls.101) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 05/03/2013, às 08:50 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 04 de fevereiro de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-102-46.2013.5.10.0007

Reclamante Rubiney de Sales Maia
Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado Mais Tempero Ltda. (sucessora de Cemilho Comércio Importação e Distribuição de Condimentos Ltda.)

(fls.10) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 04/03/2013, às 08:55 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 04 de fevereiro de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-167-46.2010.5.10.0007

Reclamante Moises Ferreira Pacheco
Advogado ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado Wanderlei Miranda Silva

(fls.117). Vistos, etc. Cumpra-se o item 05 do despacho de fls.101.Brasília, 30/01/2013. CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria.

(fls.101).Respondido o ofício, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Brasília, 07/11/2012.ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-263-27.2011.5.10.0007

Reclamante Enedina Marques Santos
Advogado NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado HÉLIO ANTÔNIO CARDOZO FIGUEIRA(OAB: 3490/AM)

(fls.422).Vistos, etc.1. À vista da interposição do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, mantenham-se os autos sobrestados até a decisão final do recurso.2. Remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 ano.Brasília, 21/06/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-724-62.2012.5.10.0007

Reclamante Marileusa Alves Corrêa
Advogado RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: 14719/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.338).Vistos, etc. 1. Inclua(m)-se o(s) devedor(es) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT (art. 1º, § 4º da Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24.08.2011). 2. Considerando-se que: a) Constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos em curso neste Juízo, envolvendo a(s) executada(s) e considerando-se que nos autos do processo nº 266/2012, foi efetivada a penhora de bens imóveis avaliados em R\$ 22.258.235,27;b) que todos os processos em curso neste Juízo que envolvam a Reclamada ou as empresas constantes do seu grupo econômico, estão vinculados aos autos do processo 266/2012, para fins de garantia cautelar da execução, nos termos do art. 798 do CPC, conforme despacho de fls. 268, publicado em 24/11/2012 e, c) que há Carta Precatória de Penhora e Avaliação, expedida nos autos 795/2012, de um imóvel rural localizado no município de Grajaú MA, com área de 71.200ha, avaliado no valor de R\$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de reais), recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução em ambos os autos acima referidos.3. Intime-se o(a) Reclamante apenas para ciência deste despacho, não havendo necessidade de manifestação.Brasília, 05/02/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR,Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1141-15.2012.5.10.0007

Reclamante Samuel do Prado Porto
Advogado WALTER MORAES(OAB: 12819/DF)
Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.416).Vistos, etc.1. Cumpra-se o item 3 do despacho de fls.400.2. Constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos em curso neste Juízo, envolvendo a(s) executada(s) e considerando-se que nos autos do processo nº 266/2012, foi efetivada a penhora de bens imóveis avaliados em

R\$22.258.235,27 e ainda que há Carta Precatória de Penhora e Avaliação, expedida nos autos 795/2012, de um imóvel rural localizado no município de Grajaú MA, com área de 71.200ha, avaliado no valor de R\$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de reais), recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução naqueles autos. 3. Intime-se o(a) Reclamante. Brasília, 05/02/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR,Juiz do Trabalho.(fls.400)...3. Decorrido o prazo, sem o pagamento da dívida, inclua(m)-se o(s) devedor(es) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT (art. 1º, § 4º da Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24/08/2011)...Brasília, 07/01/2013.ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1200-71.2010.5.10.0007

Reclamante Carmem Maria Moreira Queiroz
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

(fls.1126).Vistos, etc. Vista à reclamante dos documentos apresentados pelo reclamado. Prazo de 20 dias.Brasília, 05.02.13.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR,Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1341-90.2010.5.10.0007

Reclamante Simone Simoni Homem de Carvalho
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

(fls.1193).Vistos, etc.1. Indefiro a execução provisória tendo em vista que já houve o trânsito em julgado da decisão (fls. 906).2 . Vista ao Reclamado, no prazo de 10 dias, dos cálculos efetuados pela Reclamante.3. Intime-se.Brasília, 05/02/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR,Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1360-28.2012.5.10.0007

Reclamante Ana Paula Moraes de Sousa
Advogado MATHEUS BANDEIRA RAMOS COELHO(OAB: 22898/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.43) Vistos, etc. 1. Inclua(m)-se o(s) devedor(es) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT (art. 1º, § 4º da Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24/08/2011). 2. Constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos em curso neste Juízo, envolvendo a(s) executada(s) e considerando-se que nos autos do processo nº 266/2012, foi efetivada a penhora de bens imóveis avaliados em R\$22.258.235,27 e ainda que há Carta Precatória de Penhora e Avaliação, expedida nos autos 795/2012, de um imóvel rural localizado no município de Grajaú MA, com área de 71.200ha, avaliado no valor de R\$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de reais), recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução naqueles autos. 3. Intime-se o(a) Reclamante. Brasília, 05.02.13. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1392-04.2010.5.10.0007

Reclamante Terezinha de Sá Guimarães

Advogado EVILÁZIO VIANA SANTOS(OAB: 11108/DF)
Reclamado Paulo Roberto Maffini

(FLS.91)Vistos, etc.1. Homologo o acordo de fls. 91, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.2. Os recolhimentos previdenciários, fiscais e as custas processuais já caculados às fls.25, deverão ser deduzidos do saldo existente na conta judicial nº 600.125.181.214, via ofício, a ser endereçado ao Banco do Brasil. 3. Intimem-se as partes via postal e o advogado da reclamante via DJ.4. Devidamente cumprido o acordo , fica desconstituída a penhora de fls. 49.5. Após, ao arquivo definitivo, observando-se a inexistência de documentos originais nos autos.Brasília, 06/02/2013.ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1422-39.2010.5.10.0007

Reclamante Julio Maximo de Almeida
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado RSI - Informática Ltda.
Advogado LUIZ VICENTE DE CARVALHO(OAB: 39325/SP)

(Fls.412).Vistos, etc.1. Acoste-se a CTPS do reclamante na contracapa dos autos.2. Cumpra-se o item 2 do despacho de fls.409.Brasília, 06/02/2013.DARLON BATISTA DE OLIVEIRA,Assistente do Diretor de Secretaria.(fls.409)...2. Entregue a CTPS, intime-se o (a) reclamado (a) para proceder às anotações, no prazo legal, sob as penas da lei...Brasília, 12/12/2012.ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1513-61.2012.5.10.0007

Reclamante Maurício Eustáquio Borges
Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado Dular Transportes Gerais Ltda. - Epp
Advogado JOSE ALVES DE ALENCAR(OAB: 5838/DF)

(fls.28).Vistos, etc.1. Acoste-se a CTPS do reclamante na contracapa dos autos. 2. Intime-se o reclamante para informar se as parcelas foram devidamente pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de serem consideradas adimplidas, bem como para, no mesmo prazo, retirar sua CTPS devidamente acostada nos presentes autos.Brasília, 04/02/2013.ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1561-88.2010.5.10.0007

Reclamante Sindicato de Empregados no Comércio Hoteleiro, Restaurantes, Bares e Similares do Distrito Federal
Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado Marco Marchetti S/A Hoteis (Hotel San Marco)
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)

(fls.1500)... "Vista sucessiva às partes dos esclarecimentos do perito apresentadas às fls. 1496/1498, pelo prazo de 5 dias, a começar pelo reclamante a partir 14/02/2013, inclusive.Intime-se a reclamada.Designa-se para encerramento da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 26/02/2013, às 09h25. Facultado o comparecimento das partes e procuradores..." VILMAR REGO OLIVEIRA, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1620-08.2012.5.10.0007

Exequente Eudália Pereira da Silva

Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
 Executado MAC - Mara Alcamim Comercial de Alimentos Ltda. - Me

(fls.65).Vistos, etc.Expeça-se edital de leilão dos bens penhorados às fls. 62, observando-se as formalidades legais e intimando-se as partes.Brasília, 28.01.13.ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

DATA E HORA DO 1º LEILÃO: 20/03/2013, ÀS 10 HORAS.

DATA E HORA DO 2º LEILÃO: 26/04/2013, ÀS 10 HORAS.

LEILOEIRO DESIGNADO: ADRIANO DE SOUZA CARDOSO.

Despacho

Processo Nº RT-1652-13.2012.5.10.0007

Reclamante João Batista de Oliveira
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
 Reclamado Apex Engenharia Comercio e Industria Ltda
 Advogado GUILHERME VIEIRA NUNES BANDEIRA(OAB: 19310/DF)

(fls.295).Vistos, etc.1. Expeça-se a certidão requerida, intimando-se a Reclamada para o recebimento no prazo de 05 dias.2. Após, aguarde-se a audiência designada para o dia 20/02/2013.Brasília, 05/02/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR,Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1668-35.2010.5.10.0007

Reclamante Antonio Marcos Del Isola
 Advogado REGINO FRANCISCO DE SOUSA(OAB: 24659/DF)
 Reclamado Real Expresso Ltda.
 Advogado MARTHA GOMES DE OLIVEIRA(OAB: 124676/RJ)

(fls.367)Vistos, etc.1. Vista ao reclamante, no prazo de 05 dias, dos termos da petição da reclamada.2. Intime-se.3. Após, conclusos para apreciação do requerimento da reclamada. Brasília, 05/02/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR,Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1720-60.2012.5.10.0007

Reclamante Roney Soares da Silva
 Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
 Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
 Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.202).Vistos, etc.1. Inclua(m)-se o(s) devedor(es) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT (art. 1º, § 4º da Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24/08/2011).2. Constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos em curso neste Juízo, envolvendo a(s) executada(s) e considerando-se que nos autos do processo nº 266/2012, foi efetivada a penhora de bens imóveis avaliados em R\$22.258.235,27 e ainda que há Carta Precatória de Penhora e Avaliação, expedida nos autos 795/2012, de um imóvel rural

localizado no município de Grajaú MA, com área de 71.200ha, avaliado no valor de R\$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de reais), recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução naqueles autos. 3. Intime-se o(a) Reclamante. Brasília, 05.02.13.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR,Juiz(a) do Trabalho.

(fls.187)Vistos, etc.1. Fixo o débito exequendo em R\$ 18.480,00, sendo R\$ 15.400,00, a título de principal e R\$ 3.080,00, a título de multa por inadimplência.2. Expeça(m)-se mandado(s) de citação para a(s) reclamada(s) efetuar(em) o pagamento de seu débito, no prazo de 48 horas.

3. Decorrido o prazo, sem o pagamento da dívida, inclua(m)-se o(s) devedor(es) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT (art. 1º, § 4º da Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24/08/2011).4. Constatada a inexistência de medidas executórias eficazes nas centenas de processos em curso neste Juízo, envolvendo a(s) executada(s) e considerando-se que nos autos do processo nº 266/2012, foi efetivada a penhora de bens imóveis avaliados em R\$22.258.235,27, recomendo que se aguarde o prosseguimento da execução naqueles autos.

5. Intime-se o(a) Reclamante.Brasília, 08.01.13.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR,Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1936-21.2012.5.10.0007

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - STICMB
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
 Reclamado Universo Construções Ltda. - ME

(Fls.49).Vistos, etc.1. Retire o feito da pauta do dia 08/02/2013.2. Homologo o acordo de fls. 46/48, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.3. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R\$ 63,48, calculadas sobre R\$ 3.174,00, dispensadas na forma da lei.4. Intimem-se as partes, sendo o Reclamado para juntar aos autos cópia do seu contrato social no prazo de 05 dias.5. Cumprido o acordo, determino a remessa dos autos ao arquivo definitivo, já que desnecessária a intimação da União sobre os termos do acordo homologado nos autos, em face da Portaria nº 176, do Ministério da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União em 23/02/2010.Brasília, 04/02/2013.ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1946-65.2012.5.10.0007

Autor Fujita Engenharia Ltda.
 Advogado JUVENAL NORBERTO DA SILVA JÚNIOR(OAB: 24107/DF)
 Réu Francinaldo Xavier da Silva

(fls.58/59).7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF,PROCESSO Nº: 0001946-65.2012.5.10.0007,AUTOR: FUJITA ENGENHARIA LTDA,RÉ: FRANCINALDO XAVIER DA SILVA, SENTENÇA,I RELATÓRIO-FUJITA ENGENHARIA LTDA, identificada às fls. 02, propôs a presente Ação Cautelar em desfavor de FRANCINALDO XAVIER DA SILVA, também qualificado às fls. 02, alegando, em síntese, que: ajuizou a Exceção de Pré-Executividade requerendo sua exclusão do BNDT, a qual foi conhecida e acolhida; o reclamante interpôs Agravo de Petição que foi conhecido, mas não provido; o reclamante renunciou ao prazo recursal. Formulou os pedidos elencados às fls. 06. Atribuiu à causa o valor de R\$ 4.642,85. Instruiu a exordial com documentos.Foi deferida a medida ora requerida, no sentido de excluir a acionante do BNDT (fls. 53/54).Notificado, o acionado deixou transcorrer in albis o prazo de defesa.É o relatório. II - FUNDAMENTAÇÃO 1. EXCLUSÃO DA

ACIONANTE DO BNDT Requereu a autora a sua exclusão do BNDT, consoante os fundamentos delineados em exordial. O Juízo, como já dito, determinou deferir a liminar. O réu não apresentou defesa. Desse modo, fica confirmada a decisão já exarada, neste particular. III - DISPOSITIVO Ex positis, nos autos da Ação Cautelar proposta pelo FUJITA ENGENHARIA LTDA, em face de FRANCINALDO XAVIER DA SILVA, julgo extinto o processo com apreciação do mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Custas devidas pelo réu no valor de R\$ 92,86, de cujo pagamento fica dispensado ante o disposto no artigo 790, § 3º da CLT. Publique-se para conhecimento da autora. Intime-se o demandado. Brasília, 01º de fevereiro de 2013, Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta.

Despacho

Processo Nº RT-31004-02.2004.5.10.0007

Processo Nº RT-31/2004-007-10-00.2

Reclamante	THIAGO DE SOUZA MARTINS
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937A/DF)
Reclamado	Integra - Administracao, Comercio e Industria S.A.
Reclamado	Tales Alves Navarro
Reclamado	Uzimix Engenharia e Comercio Ltda
Advogado	JOSE GAGLIARDI(OAB: 9947/DF)

(fls.507). Vistos, etc. 1. Manifeste-se o Reclamante sobre os termos do ofício de fls. 505 e documentos seguintes, no prazo de 05 dias. 2. Intime-se. Brasília, 06/02/2013. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-119500-26.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-1195/2009-007-10-00.1

Reclamante	José Santiago Santos Cavalcanti
Advogado	FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE PINHO(OAB: 15009/DF)
Reclamado	Varig Logística S.A. Brasília em recuperação judicial
Advogado	TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)

(fls.419). Vistos, etc. 1. Vista a(o) Reclamante da promoção da Contadoria, no prazo de 05 dias. 2. Intime-se. Brasília, 06/02/2013. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-136700-66.1997.5.10.0007

Processo Nº RT-1367/1997-007-10-00.2

Reclamante	BERNARDO NEIVA DA SILVA COSTA
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	EBAL EMPRESA DE CONSERVACAO LTDA
Reclamado	Carlindo Esteves Soares Filho
Reclamado	Adebaldo Jose de Queiroz

(fls.185). Vistos, etc. Cumpra-se o item 02 do despacho de fls. 180. Brasília, 04/02/2013. CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria. (Fls.180) Vistos, etc. 1. Diligencie a Secretaria junto ao CNE (Cadastro Nacional de Empresas), a constituição societária da Reclamada-Executada. 2. Após, intime-se o Reclamante para que requeira, no prazo de 05 dias, o que entender pertinente, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório. Brasília/DF, 01 de fevereiro de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Edital

Edital

Processo Nº RT-11-53.2013.5.10.0007

Reclamante	Ernando dos Santos
Advogado	SERGIO FONSECA IANNINI(OAB: 28440/DF)
Reclamado	CP de Souza Serviços de Construções - ME
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado	FERNANDO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 28487/DF)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA nº30/2013

Data e hora da Audiência: 19/03/2013, às 09h25min.

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSWALDO FLORENCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 117 - Brasília/DF, tramita a Reclamação Trabalhista supracitada, sendo o presente para proceder a NOTIFICAÇÃO do(a) 1ª Reclamado(a), CP de Souza Serviços de Construções - ME, que se encontra em local incerto e não sabido, a fim de que tome conhecimento da ação que contra ela tramita nesta Vara, podendo obter cópia da petição inicial em Secretaria, devendo ainda comparecer à audiência designada para a data supramencionada, quando deverá apresentar sua defesa (CLT, art. 846), devendo V. S.ª estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. S.ª importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. O presente Edital será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na forma da lei.

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 7 de FEVEREIRO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-92-02.2013.5.10.0007

Reclamante	Adelina Mariano de Sousa
Advogado	CARLOS DAUTON NUNES DE OLIVEIRA(OAB: 26379/DF)
Reclamado	Consistem Service Serviços de Limpeza Ltda. - ME
Reclamado	Banco Santander S.A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA nº018/2013.

Data e hora da Audiência: 11/03/2013, às 8h30.

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSWALDO FLORENCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 117 -

Brasília/DF, tramita a Reclamação Trabalhista supracitada, sendo o presente para proceder a NOTIFICAÇÃO do(a) Reclamado(a), Consystem Service Serviços de Limpeza Ltda. - ME, que se encontra em local incerto e não sabido, a fim de que tome conhecimento da ação que contra ela tramita nesta Vara, podendo obter cópia da petição inicial em Secretaria, devendo ainda comparecer à audiência designada para a data supramencionada, quando deverá apresentar sua defesa (CLT, art. 846), devendo V. S.ª estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. S.ª importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. O presente Edital será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na forma da lei.

Assinado por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente de Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 7, FEVEREIRO de 2013

Edital

Processo Nº RT-93-84.2013.5.10.0007

Reclamante	Clenia Amorim de Sousa
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locação de Mão de Obra Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA E DECISÃO nº23/2013

Data e hora da Audiência: 05/03/2013, às 8h30.
DECISÃO DE FLS. 19/20.

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 117 - Brasília/DF, tramita a Reclamação Trabalhista supracitada, sendo o presente para proceder a NOTIFICAÇÃO do(a) Reclamado(a), Monte Sinai Service Locação de Mão de Obra Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, a fim de que tome conhecimento da ação que contra ela tramita nesta Vara, bem como da decisão prolatada nos autos, podendo obter cópia da petição inicial em Secretaria, devendo ainda comparecer à audiência designada para a data supramencionada, quando deverá apresentar sua defesa (CLT, art. 846), devendo V. S.ª estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. S.ª importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de

instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. O presente Edital será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na forma da lei.

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 5 de FEVEREIRO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-97-24.2013.5.10.0007

Reclamante	Raimundo Eduardo de Araújo
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locação de Mão de Obra Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA E DECISÃO nº22/2013

Data e hora da Audiência: 05/03/2013, às 8h40.
DECISÃO DE FLS. 15/16.

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 117 - Brasília/DF, tramita a Reclamação Trabalhista supracitada, sendo o presente para proceder a NOTIFICAÇÃO do(a) Reclamado(a), Monte Sinai Service Locação de Mão de Obra Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, a fim de que tome conhecimento da ação que contra ela tramita nesta Vara, bem como da decisão prolatada nos autos, podendo obter cópia da petição inicial em Secretaria, devendo ainda comparecer à audiência designada para a data supramencionada, quando deverá apresentar sua defesa (CLT, art. 846), devendo V. S.ª estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. S.ª importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. O presente Edital será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na forma da lei.

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 5 de FEVEREIRO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1521-38.2012.5.10.0007

Reclamante	Pedro Rogério da Conceição
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Gomes Carvalho Engenharia S/S - Epp
Reclamado	Brookfield Centro Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO nº27/2013

Decisão de fls.: 110/117

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119 nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à INTIMAÇÃO da 1ª Reclamada, Gomes Carvalho Engenharia S/S - Epp, estabelecida em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão proferida nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a SEP, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital vai publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada.

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 7 de FEVEREIRO de 2013.

Edital**Processo Nº RT-1559-50.2012.5.10.0007**

Autor	União Federal
Réu	Patrimonial Servicos Especializados Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO nº019/2013

Decisão de fls.: 257/261.

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119 nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à INTIMAÇÃO da Reclamada, Patrimonial Servicos Especializados Ltda, estabelecida em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão proferida nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a SEP, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital vai publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada.

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 7 de FEVEREIRO de 2013.

Edital**Processo Nº RT-1608-91.2012.5.10.0007**

Reclamante	Alzeni Pereira Lima
Advogado	CARLOS DAUTON NUNES DE OLIVEIRA(OAB: 26379/DF)
Reclamado	VIP Serviços e Transportes Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO DE DÉBITO Nº29/2013.

Total do débito: 1.230,00

À Título de Principal.....:R\$ 615,00

À Título de 100% de multa por inadimplência...:R\$ 615,00

Decisão/Despacho de fls.:46.

O(a) Doutor(a) OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho da Egrégia Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Qd. 513, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à CITAÇÃO da Reclamada(s)/Executada(s), VIP Serviços e Transportes Ltda. para comparecer(em) à Secretaria desta Vara e, em 48 horas, efetuar o PAGAMENTO do total de seu débito nos autos do processo supracitado, no importe acima indicado. A referida importância é devida em função dos autos do processo supracitado. E, para que chegue ao conhecimento da(s) Reclamada(s)/Executada(s) e demais interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na forma da lei.

Assinado por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente de Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 7, FEVEREIRO de 2013

Edital**Processo Nº RT-1841-88.2012.5.10.0007**

Reclamante	José Alves dos Santos
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	JG Nunes Carpintaria e Escavações Ltda - ME
Reclamado	MRV Engenharia Ltda.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO nº21/2013

Decisão de fls.: 16/21

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119 nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à INTIMAÇÃO da 1ª Reclamada, JG Nunes Carpintaria e Escavações Ltda - ME, estabelecida em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão proferida nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a SEP, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital vai publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada.

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 6 de FEVEREIRO de 2013.

Edital**Processo Nº RT-2240-54.2011.5.10.0007**

Reclamante	Leila Aparecida Leite Neres
Advogado	ANTUNES DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 26288/DF)

Reclamado Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda-Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO n.º28/2013.

Despacho de fls.:71.

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSWALDO FLORENCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Qd. 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista acima identificada, sendo o presente para proceder à INTIMAÇÃO da(o) Reclamada(o), Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda-Me, estabelecida(o) em lugar incerto e não sabido para tomar ciência do despacho proferido nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a SEP, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital vai publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. .

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 7, FEVEREIRO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-102400-39.2001.5.10.0007

Processo Nº RT-1024/2001-007-10-00.5

Reclamante	Carlos Eduardo Pereira de Brito
Advogado	ROSA MARIA FERNANDES TROINA GOMES(OAB: 08297/O/DF)
Reclamado	MP Informática (MACMILLER BORGES SUCESSORA DA ESCOLA SARMENTO)
Reclamado	Macmiller Borges
Reclamado	Paulo Correia Gomes

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO n.º 20/2013

Despacho de fls.: 137

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Qd. 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista acima identificada, sendo o presente para proceder à INTIMAÇÃO da(o) Reclamada(o), MP Informática (MACMILLER BORGES SUCESSORA DA ESCOLA SARMENTO), estabelecida(o) em lugar incerto e não sabido para tomar ciência do despacho proferido nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a SEP, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital vai publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. .

Assinado por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente de Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 6, FEVEREIRO de 2013

8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-27-04.2013.5.10.0008

Reclamante	Rulebergue Pereira de Araujo
Advogado	PAULO CESAR DE SOUSA E SILVA(OAB: 11910/GO)
Reclamado	Construtora Meireles Ltda - Me
Reclamado	Santa Maria Empreendimentos Imobiliarios Ltda

Em 06 de fevereiro de 2013, na sala de sessões da Eg. 08ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, sob a direção da Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT de Brasília/DF DRA. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, realizou-se a audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 16:00 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes, ausentes.

S E N T E N Ç A

Vistos, etc.

Na presente ação, enquadrada no rito sumaríssimo (Lei nº 9957/2000), não foi atendido o requisito legal de que fosse indicado o correto endereço do reclamado (CLT, artigo 852-B, II).

Conforme verifiquemos por meio da informação da ECT, o reclamante deixou de declarar, de forma satisfatória, o endereço do reclamado, frustrando, assim, a formação da relação jurídico-processual.

Considerando que a marcha processual imposta à presente demanda impede seja intimado o reclamante a emendar a peça de ingresso, impõe-se a necessária extinção do feito sem resolução de mérito, na forma do artigo 852-B, II, §1º da CLT.

Custas pelo reclamante no importe de R\$86,60 calculadas sobre R\$4.330,00 valor atribuído à causa. Dispensadas do recolhimento, na forma da lei.

Decorrido o prazo legal para recurso ordinário fica autorizado o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia.

Retire-se o feito de pauta.

Intime-se o reclamante.

Audiência encerrada às 16:02 horas.

Nada mais. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-45-25.2013.5.10.0008

Reclamante	Eliane de Sousa Santos
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

Despacho para o reclamante: Designo o dia 21/03/2013, às 08h35min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que

propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-46-10.2013.5.10.0008

Reclamante Francisca Erinalda Silva e Silva
Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda

Despacho para o reclamante:

Designo o dia 04/03/2013, às 08h15min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-63-17.2011.5.10.0008

Reclamante Alvaro de Sousa Santana
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

FL. 355. Às partes. Intime-se o Exequente para levantamento de alvará. Declaro extinção a execução. O Sindicato Assistente deverá juntar ao feito instrumento de mandato procuratório, com poderes especiais para RECEBER E DAR QUITAÇÃO (CPC, art. 38), possibilitando a movimentação dos honorários advocatícios.

Despacho

Processo Nº RT-66-98.2013.5.10.0008

Reclamante Marlene Pereira de Siqueira
Advogado PAULO AYRTON CAMPOS JUNIOR(OAB: 30435/DF)
Reclamado Creche Luz do Saber (A C M de Freitas Costa - Me)

Despacho para o reclamante:

Designo o dia 04/03/2013, às 08h10min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-72-08.2013.5.10.0008

Reclamante Federacao Nac dos Publicitarios Agenc de Publicidade, Trab em Agenc Propag, Trab Na Distrib de Jor e Rev e dos Trab Na Adm de Emp Prop de Jor e Rev
Advogado MURILO ANTONIO DE FREITAS COUTINHO(OAB: 61272/RJ)
Reclamado Confederacao Nacional dos Trab em Comunicação e Publicidade CONTICOP

Despacho para o reclamante: Designo o dia 04/03/2013, às 08h05min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-73-90.2013.5.10.0008

Reclamante	Edmar Alves
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Direcional Taguatinga Engenharia Ltda

Despacho para o reclamante:

Designo o dia 04/03/2013, às 08h20min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-93-52.2011.5.10.0008

Reclamante	William Rodrigues Abreu
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB
Advogado	ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

FL. 346. Às partes. Intime-se o Exequente para levantamento de alvará. Declare extinção a execução. Sindicato Assistente deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, instrumento de mandato procuratório com poderes específicos para RECEBER E DAR QUITAÇÃO (CPC, art. 38), possibilitando a movimentação dos honorários advocatícios.

Despacho

Processo Nº RT-100-73.2013.5.10.0008

Reclamante	Raimundo Patheli de Sousa Perote
Advogado	ANDRÉ DE BRITO FREITAS(OAB: 35482/DF)
Reclamado	Cmm Engenharia e Construcoes Ltda - Me

Designo o dia 12/03/2013 às 08h30min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-101-58.2013.5.10.0008

Reclamante	Maria Cleanne Rodrigues Santos
Advogado	LARISSA FREIRE MACEDO(OAB: 31191/DF)
Reclamado	Leonardo Costa Cunha
Reclamado	Cristiane Gomes Carneiro

Designo o dia 13/03/2013 às 08h10min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-107-65.2013.5.10.0008

Embargante	Instituto de Pesquisa Economica Aplicada
Advogado	MARIA JOSE MARINHO ROCHA(OAB: 29093/DF)
Embargado	Thiago Goulart Santos
Embargado	Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda

Decisão para Embargante: "PEDIDO DE CONCESSÃO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Trata-se de ação embargos de terceiro proposta pelo INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA IPEA em face de THIAGO GOULART SANTOS e POLIEDRO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., por meio da qual informa que firmou contrato de prestação de serviços com o segundo embargado e, face ao inadimplemento contratual da prestadora de serviços com seus empregados, o IPEA tem bloqueado o pagamento das faturas para pagamento do contrato civil e efetuado o pagamento das obrigações trabalhistas diretamente aos trabalhadores. Ocorre que em sede da medida cautelar de aresto (0002323-33.2012.5.10.0008) requerido pelo primeiro embargante em contra o segundo embargante, este Juízo deferiu pedido de antecipação de tutela e determinou o bloqueio de créditos da POLIEDRO junto ao IPEA, no importe de R\$ 126.224,86, valores que seriam utilizados para pagamento da folha de pagamento dos trabalhadores que prestam serviços diretamente ao Embargante. Com esses argumentos pede antecipação dos efeitos da tutela para liberação da importância de R\$ 83.855,36, suficiente para atender a lista de trabalhadores que enumera, mesmo valor atribuído à causa.

Os fundamentos da exordial dos embargos de terceiro corroboram os fundamentos que nortearam a concessão de antecipação de tutela nos autos 2323-2012-008, requerida pelo primeiro

embargado, visto que evidenciou a grande probabilidade de o requerente não ter efetividade de eventual sentença condenatória a seu favor.

Conquanto nobre a intenção da embargante, não há amparo legal que autorize este juízo liberar o crédito objeto de arresto para favorecer determinado grupo de trabalhadores em detrimento de um trabalhador diligente e previdente que legitimamente buscou a tutela jurisdicional e resguardou seus direitos de forma lícita. Como antes dito, esta ação de embargos de terceiro confirma a existência dos requisitos ensejadores da concessão da antecipação de tutela de arresto.

Assim, ausente um dos requisitos, indefiro o pedido de antecipação de tutela formulado.

Citem-se os embargantes.

Publique-se para ciência do autor.

Brasília-DF, 06 de fevereiro de 2013.

SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Auxiliar Fixa da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF" Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-110-20.2013.5.10.0008

Reclamante	Ramon Carvalho de Andrade
Advogado	JOAO BATISTA DE ALMEIDA(OAB: 08102/DF)
Reclamado	House Service Servicos Gerais Ltda - Me

Designo o dia 13/03/2013 às 08h15min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do

comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data

designada
para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-112-87.2013.5.10.0008

Reclamante Ednilde da Cruz de Abreu
Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado Ildemar Barros de Oliveira - Me

Designo o dia 13/03/2013 às 08h45min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-113-72.2013.5.10.0008

Reclamante Reginaldo Fonseca da Silva
Advogado TERESA CRISTINA SOUSA FERNANDES(OAB: 22388/DF)
Reclamado Visan Serviços Tecnicos Ltda

Designo o dia 12/03/2013 às 08h05min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do

comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-114-57.2013.5.10.0008

Reclamante Patricia Cristina Alves do Couto
Advogado DÊNIO JÔNATAS DOS SANTOS AQUINO(OAB: 33888/DF)
Reclamado Associacao dos Servidores dos Min da Educ e da Cultura

Designo o dia 11/03/2013 às 08h05min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S):

número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-115-42.2013.5.10.0008

Reclamante	Leonardo Diego de Souza Oliveira
Advogado	GABRIEL YARED FORTE(OAB: 42410/PR)
Reclamado	Banco Ibi (Ibi Promotora de Vendas Ltda.)
Reclamado	Banco Bradesco Sa

Designo o dia 12/03/2013 às 08h35min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-117-12.2013.5.10.0008

Reclamante	Walina Cristina de Almeida Ferreira
Advogado	DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB: 18377/DF)
Reclamado	Cleres de Oliveira Braganca - Me
Reclamado	Vision - Comercial e Servicos Ltda. - Me

Designo o dia 18/03/2013 às 09h05min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do

comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-121-49.2013.5.10.0008

Reclamante	Fatima Rosane Soares de Souza
Advogado	HERNANE GALLI COSTACURTA(OAB: 17128/DF)
Reclamado	Marcia Christina Lima Barros

Designo o dia 11/03/2013 às 08h00min, para realização da

audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-123-19.2013.5.10.0008

Reclamante Mauro Lauer Moreira

Advogado IZABEL CRISTINA DINIZ VIANA(OAB: 29587/DF)

Reclamado Colegio e Cursos Alto Nivel

Reclamado W a Servicos Educacionais Ltda - Me

Designo o dia 12/03/2013 às 08h00min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do

comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-125-86.2013.5.10.0008

Reclamante Claudia Bernardes Cerqueira dos Santos

Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)

Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento Conab

Designo o dia 12/03/2013 às 08h40min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo

de
testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na
audiência
supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com
antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data
designada
para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-129-26.2013.5.10.0008

Reclamante	Luciana Ribeiro Evangelista
Advogado	RAQUEL FERNANDES COUTINHO(OAB: 30693/DF)
Reclamado	Wr Torres Comercio de Alimentos Ltda - Me

Designo o dia 12/03/2013 às 08h20min, para realização da
audiência
relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na
sala
de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada
na
avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar,
Sala
114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu
procurador devidamente constituído, para comparecimento
pessoal, sob
pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos
termos do
art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar
seu
cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão
as
partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S):
número e
série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de
Inscrição do
Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema
informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da
Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria
e
pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme
permissivos
legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de
audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do
comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol
deverá ser
apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com
antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data
designada
para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-138-85.2013.5.10.0008

Reclamante	Jeronimo da Silva Nascimento
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)

Reclamado

Catenaria Engenharia de Diagnosticos
e Patologias Ltda - Me

Designo o dia 18/03/2013 às 09h00min, para realização da
audiência
relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na
sala
de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada
na
avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar,
Sala
114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu
procurador devidamente constituído, para comparecimento
pessoal, sob
pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos
termos do
art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar
seu
cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão
as
partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S):
número e
série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de
Inscrição do
Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema
informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da
Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria
e
pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme
permissivos
legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de
audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do
comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol
deverá ser
apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com
antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data
designada
para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-139-70.2013.5.10.0008

Reclamante	Diego Bezerra do Nascimento
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado	L M Conservacao e Obras Ltda - Epp

Designo o dia 12/03/2013 às 08h25min, para realização da
audiência
relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na
sala
de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada
na
avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar,
Sala
114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu
procurador devidamente constituído, para comparecimento
pessoal, sob
pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos
termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-144-92.2013.5.10.0008

Reclamante	Cristian Silva
Advogado	LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO(OAB: 26785/DF)
Reclamado	Cavalcante Medeiros Comercio de Roupas Ltda - Epp

Designo o dia 12/03/2013 às 08h10min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-146-62.2013.5.10.0008

Reclamante	Irani dos Santos Jacobino
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda

Designo o dia 12/03/2013 às 08h15min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-154-73.2012.5.10.0008

Reclamante Wescley Porfírio Dias
Advogado ANTONIO CARLOS SOBRAL
ROLLEMBERG(OAB: 25031/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:
1687/DF)

AS PARTES: "Vistos os autos.

Ante o teor da certidão supra, inclua-se no SAP a patrona do Réu, Dra. CARLITA ROCHA BRITO, fl. 32.

Após, intime-se a Demandada, via Diário Eletrônico, para ciência de todos os atos processuais praticados a partir de fl. 41, implicando o silêncio a convalidação de todos os atos processuais a partir da mencionada folha.

Prazo de 10 (dez) dias.

Após o prazo do Réu e em sendo este o caso, o obreiro deverá ser intimado para apontar as diretrizes necessárias ao prosseguimento da execução ou a requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Prazo de 30 (trinta) dias. I.

D. S.

Silvia Mariózi dos Santos

Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-232-04.2011.5.10.0008

Reclamante Doriel Francisco da Silva
Advogado VALNEI CARVALHO BARBOSA(OAB:
33613/DF)
Reclamado Fundação Gonçalves Ledo
Advogado ANDRÉ TADEU DE MAGALHÃES
ANDRADE(OAB: 25730/DF)

DESPACHO

Vistos.

Elimina-se nesta data o alvará acostado na contracapa, porquanto vencida a sua validade.

Expeça-se novo alvará, ficando a reclamada intimada a receber o documento no prazo de cinco dias.

Adverte-se que nova inércia caracterizará o desinteresse da reclamada pelo crédito e implicará a determinação de transferência do valor para o FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador).

Adverte-se ainda que a reclamada e seu patrono cumpram os prazos concedidos para recebimento de documentos, haja vista o uso desnecessário de força de trabalho e perda de tempo em expedições indevidas ou inócuas.

Cumprida a providência, ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Brasília/DF, 31 de Janeiro de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos

Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-289-85.2012.5.10.0008

Reclamante Ademir Souza da Silva
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB:
9324/DF)
Reclamado Victoria Empreendimentos e
Incorporação Ltda
Advogado ANDREI BARBOSA DE AGUIAR(OAB:
38338/DF)

Fl.84. Ao Reclamado: "Vistos. Acolho o pleito do Reclamado, liberando seu crédito na forma postulada na última petição apresentada. Determino à Caixa Econômica Federal PAGAR o saldo existente na conta judicial de número 3920/042.04943827-7, ao RECLAMADO acima nominado, por sua advogada, a Dra. ELISA SANDER LOLLI, OAB-DF 30.002, zerando-a. O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição. Cumpra-se na forma da Lei. Inutilize-se o alvará 486/2012. Intime-se o Reclamado para retirar o alvará no prazo de 5 (cinco) dias".

Despacho

Processo Nº RT-296-77.2012.5.10.0008

Reclamante Lucila Dias da Silva
Advogado CARLOS AUGUSTO DITTRICH(OAB:
24095/DF)
Reclamado Terra Azul Alimentacao Coletiva e
Servicos Ltda
Advogado VAGNER APARECIDO
ALBERTO(OAB: 91094/SP)

Despacho/decisão à fl.234.Às partes:"[...]Libero o crédito do exequente. Determino a Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo...O Banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 dias. O prazo de validade do alvará é de 90 dias a contar da expedição...Declaro extinta a execução.Intimem-se as partes.Decorrido o prazo e comprovado o recolhimento,ao arquivo definitivo.[...]" Intime-se o reclamante para receber o alvará.Prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-394-96.2011.5.10.0008

Reclamante Alexssander Rossy Diniz
Advogado MARCELO RIBEIRO MARCELINO DE
PAULA(OAB: 22822/DF)
Reclamado Banco Citibank S A
Advogado KARLA CRISTINA DE MELO
OLIVEIRA(OAB: 28426/DF)

Despacho/decisão à fl. 298.Ao reclamado:"[...]Libere-se ao réu o saldo remanescente depositado na conta acima indicada, por alvará.Retirado o alvará pelo réu, expeça-se certidão de autos findos e remetam-se os autos ao arquivo definitivo.[...]"Intime-se o réu para receber o alvará. Prazo de 5 dias. O prazo de validade do alvará é de 90 dias a contar da expedição. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-396-32.2012.5.10.0008

Reclamante Samuel Ribeiro da Silva
Advogado FERNANDO PEREIRA ABREU(OAB:
24945/DF)
Reclamado Official Empresa de Cobranca Ltda
Epp
Advogado CLÓVIS POLO MARTINEZ(OAB:
12701/DF)

Despacho/sentença à fl.170, às partes:"[...]Determino ao Banco do Brasil efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 4200-

600129078013, observando os seguintes VALORES:

Liq. Exequente.....: SALDO INTEGRAL

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). FERNANDO PEREIRA ABREU, OAB Nº 24945/DF, CPF Nº 99935309134; 2) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

As custas processuais foram adimplidas e comprovadas à parte, fls.158/59.

Cumpra-se na forma da Lei. Declaro extinta a execução. Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, LIBERE-SE AO RÉU O MONTANTE DEPOSITADO NA CONTA INDICADA A FLS. 160, POR ALVARÁ .[...]. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-484-70.2012.5.10.0008

Reclamante	Vera dos Santos Zacarias
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Jeane Rocha Duarte

Ao reclamante: Intime-se reclamante para receber o alvará.Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-660-49.2012.5.10.0008

Reclamante	Jose Carneiro Zuza
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Elizabeth Sobral Fagundes
Advogado	MAURO MARLEY LUSTOSA PAIVA(OAB: 25745/DF)

Designo o dia 19/03/2013 às 09h10min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada.Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme

permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-663-72.2010.5.10.0008

Reclamante	Florence Martins Capistrano
Advogado	NEMESIO SOUSA BATISTA(OAB: 8564/DF)
Reclamado	Agnelo Pacheco Criacao e Propaganda Ltda
Advogado	JOSE ALBERTO FERNANDES LOURENÇO(OAB: 143483/SP)

Fl. 510. À Recda. "...determino a intimação da Executada para complementar o montante remanescente devido, implicando o silêncio o regular prosseguimento da execução com penhora de valores na forma de praxe. BRASÍLIA, 29/11/2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-823-29.2012.5.10.0008

Reclamante	Glenio Flavio de Lima
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)

DESPACHO

Vistos.

Considerando a inércia do autor e a dependência deste Juízo ao repasse de créditos reservados em outras Varas, AO ARQUIVO PROVISÓRIO até que haja o deslinde dos feitos.

Publique-se para ciência do autor.

Brasília/DF, 31 de Janeiro de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos

Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-951-49.2012.5.10.0008

Reclamante	Wallacy Lima da Silva
Advogado	ROBSON DA PENHA ALVES(OAB: 34647/DF)
Reclamado	Associacao Atletica Banco do Brasil

Advogado LUSIMAR VOLNEY POVOA(OAB: 2453/DF)

DESPACHO

Vistos.

Expeçam-se os alvarás determinados na sentença, ficando o autor intimado a recebê-los no prazo de cinco dias.

Em seguida, ao cálculo.

Publique-se.

Brasília/DF, 31 de Janeiro de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-1010-71.2011.5.10.0008

Reclamante Irineu Carvalho da Silva
Advogado MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)
Reclamado Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal
Advogado ALEXANDRE VIANA PAES SOARES(OAB: 21222/DF)

Fl.328. Ao Exequente: "Intime-se o Exequente para retirar sua certidão de crédito, a fim de que os habilite na respectiva Vara de Falência e Recuperação Judicial, na forma e prazo legais. Prazo 5 (cinco) dias".

Despacho

Processo Nº RT-1045-65.2010.5.10.0008

Reclamante Shirley Carvalho Queiroz
Advogado JOSÉ OLIVEIRA NETO(OAB: 8680/DF)
Reclamado Banco Safra S.A.
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

As partes: "J. Vista ao Exequente do AP interposto pelo Executado para, querendo, apresentar contraminuta no prazo legal.

Com a manifestação do Autor ou o decurso do prazo para tanto, vista ao Réu do AP interposto pelo Exequente para, querendo, apresentar contraminuta no prazo legal.

Os prazos serão contados de forma sucessiva e ininterrupta.

Intimem-se.

BSB-DF, 7/2/2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-1057-11.2012.5.10.0008

Reclamante Eduardo de Souza Alves
Advogado ARLINDO DE OLIVEIRA XAVIER NETTO(OAB: 05828/DF)
Reclamado Spazio Pinturas Limpeza e Conservacao Ltda Epp

FL. 49. Ao Recte. Intime-se o Exequente para levantamento de alvará. Declaro extinção a execução.

Despacho

Processo Nº RT-1066-41.2010.5.10.0008

Reclamante Vanessa Figueiredo Mendonca de Freitas
Advogado ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado CELMA NUNES FRANCO OSORIO(OAB: 19499/DF)

Despacho/sentença às fls.611, ao reclamado:"[...]Acolho o pleito do Demandado.

DETERMINO ao Gerente da Caixa Econômica Federal efetuar o pagamento do saldo do depósito recursal efetuado em 17/11/2010, no valor de R\$ 3.000,00, ao RECLAMADO (Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil Novacap, CNPJ:00.037.457/0001-70), por sua advogada, a Dra. CELMA NUNES FRANCO OSÓRIO OAB-DF 19.499.

DADOS DO(A) RECLAMANTE: NIT: não informado; PIS/PASEP: 17023163113; CTPS: 38390/DF 5 ; RG: 588341 DF.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Intime-se a Reclamada.

Retirado o alvará, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará." Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-1105-04.2011.5.10.0008

Reclamante Amilton Honorio Goncalves
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado Cooperativa de Transportes Alternativos do Recanto das Emas (Nome de Fantasia Cootarde)
Advogado DAVINO ALVES CAVALCANTE(OAB: 24705/DF)

AO AUTOR: " J. Vista ao Exequente da petição abaixo para pronunciamento, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias.

O silêncio implicará anuência o que acarretará a liberação dos valores já depositados. I.

BSB-DF, 7/2/2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-1126-43.2012.5.10.0008

Reclamante Valdomiro Barros Sobrinho
Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Rapido Planaltina Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Despacho/decisão à fl.172.Ao reclamante:"[...]Expeça-se alvará ao reclamante,...intimando-o em seguida para recebimento no prazo de 5 dias[...]" Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-1215-37.2010.5.10.0008

Reclamante Nilson Silva Mondego

Advogado RENATO WELBER SHINTAKU DE ARAUJO(OAB: 30279/DF)
 Reclamado Lucca Restaurante e Serviços Ltda.
 Advogado MARCIA SILVA DE FREITAS(OAB: 16171/DF)

Despacho à fl.627, às partes:"[...]Libero o crédito do exequente...Determino a Caixa Econômica Federal a efetuar a movimentação abaixo...O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 dias.O prazo de validade do alvará é de 90 dias a contar da expedição...Declaro extinta a execução. Intime-se as partes. Decorrido o prazo comprovado os recolhimentos, ao arquivo definitivo. [...]".Intime-se o reclamante para receber o alvará a fl.627. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-1380-84.2010.5.10.0008

Reclamante Pedro Julio Pereira Oliveira
 Advogado BRENDA RESENDE ALVES(OAB: 28402/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: 163607/SP)

Fl.1199. Ao Exequente: "Intime-se o Exequente para retirar o alvará no prazo de 5 (cinco) dias".

Às Partes: "Declaro extinta a execução".

Despacho

Processo Nº RT-1397-52.2012.5.10.0008

Reclamante Francinaldo Gomes Menezes
 Advogado ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
 Reclamado Companhia Brasileira de Distribuicao
 Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

AS PARTES: "J. Intime-se as partes para ciência da audiência de oitiva do Reclamante, a ocorrer no dia 27/02/2013 às 09:28 horas, perante a MM Vara do Trabalho de Serra Talhada - PE.

BSB-DF, 7 de fevereiro de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos

Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-1625-27.2012.5.10.0008

Reclamante Flavia de Maria Santos Coelho
 Advogado LUCYANA MARIA FERREIRA GOMES(OAB: 27072/DF)
 Reclamado Fernando de Castro Marques
 Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Despacho/sentença à fl.47, às partes:"[...]Libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-04960421-5, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Liq. Exequente....: 1.142,63 (95,36%) INSS Reclamante....: 10,70 (0,89%) INSS Reclamado....: 16,05 (1,34%) Custas do Processo: 23,07 (1,93%) Custas Art.789....: 5,77 (0,48%)

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). LUCYANA MARIA FERREIRA GOMES, OAB Nº 27072/DF, CPF Nº 902391135; 2) INSS empregado - recolher no código 1708; 3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909; 4) Custas - recolher em guia GRU, no código

18740-2; 5) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei. Declaro extinta a execução. Intime-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.[...]"

Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-1652-78.2010.5.10.0008

Reclamante Dilza Magda Bastos Dourado
 Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

FL. 342. Às partes. Intime-se o Exequente para levantamento de alvará. Declaro extinção a execução. O Sindicato Assistente deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, instrumento de mandato procuratório com poderes específicos para RECEBER E DAR QUITAÇÃO (CPC, art. 38), possibilitando a movimentação dos honorários advocatícios;

Despacho

Processo Nº RT-1713-65.2012.5.10.0008

Reclamante Lucimara Narcisa da Silva Oliveira
 Advogado IRENI BRAGA(OAB: 12817/DF)
 Reclamado Lago Sul Cursos e Concursos Ltda - Me
 Advogado JUAREZ DE OLIVEIRA BENJAMIM(OAB: 10909/DF)

DESPACHO

Vistos.

De acordo com o item 3 do termo de acordo firmado entre as partes, as parcelas componentes da avença possuem caráter indenizatório, sobre as quais não incidem contribuições previdenciárias.

Pelo exposto, reconsidero a decisão de cobrança de contribuições previdenciárias, haja vista que incabíveis no presente feito.

INTIME-SE A UNIÃO, via PRF1, haja vista que o valor do acordo ultrapassa o limite estabelecido em Portaria daquele Órgão.

Decorrido o prazo, AO ARQUIVO DEFINITIVO.

Publique-se.

Brasília/DF, 31 de Janeiro de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos

Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-1810-02.2011.5.10.0008

Reclamante John Morais de Sousa

Advogado ANTONIO RILDO PEREIRA
SIRIANO(OAB: 29403/DF)

Reclamado Emplavi Realizacoes Imobiliarias Ltda

Advogado DANIEL SANTOS GUIMARÃES(OAB:
18795/DF)

Fl.308. Ao Exequente: "Libero o crédito do Exequente. Intime-se o Exequente para retirar o alvará no prazo de 5 (cinco) dias".

Às Partes: "Declaro extinta a execução".

Despacho

Processo Nº RT-1941-40.2012.5.10.0008

Reclamante Luiz Antonio Rodrigues Salles

Advogado LUCIANA CRISTINA BRITO(OAB:
20577/DF)

Reclamado Genival Bispo da Silva ME (Genival Bispo da Silva)

Advogado GUSTAVO RODRIGUES
SUHET(OAB: 33898/DF)

Reclamado J N Linhares Silva ME (Jorge Norberto Linhares Silva)

Advogado GUSTAVO RODRIGUES
SUHET(OAB: 33898/DF)

Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Advogado KEZIA AZEVEDO MOURA
LADEIRA(OAB: 29866/DF)

Despacho para as partes: Vistos e examinados os autos. Designo audiência de conciliação entre as partes para o dia 18.02.2013, às 09.30 horas, devendo as partes comparecerem pessoalmente.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-2185-66.2012.5.10.0008

Reclamante Adao do Carmo

Advogado MARCO ANTONIO VAZ(OAB:
29516/DF)

Reclamado Hc Construtora Sa

Advogado LARISSA MACHADO BOTELHO(OAB:
25530/DF)

Reclamado Centrale Empreendimentos Imobiliarios Ltda

Advogado LARISSA MACHADO BOTELHO(OAB:
25530/DF)

AO AUTOR: "J. Desta petição e da documentação que segue, vista ao Autor para pronunciamento, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias.

Após, conclusos. l.

BSB-DF, 6 de fevereiro de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos

Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-2215-04.2012.5.10.0008

Reclamante Goncalo Adriano de Sousa

Advogado ANTONIO MARQUES DE
ANDRADE(OAB: 06263/DF)

Reclamado Churrascaria Espeto de Ouro Ltda - Epp

Em 06 de fevereiro de 2013, na sala de sessões da MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASILIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 08h00min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a).

Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). ANEDOR JOSE RADAELLI, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). PAULA BRUNNA MARTINS LOPES, OAB nº 31699/DF.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 9/12, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 351,29, calculadas sobre R\$ 17.564,57, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Decorrido o trânsito em julgado ao arquivo definitivo.

Dispensada a assinatura da ata pelas partes e advogados (CLT, art. 851, §2º).

Audiência encerrada às 08h01min.

Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-2301-72.2012.5.10.0008

Reclamante Gilvanda Pereira Brito

Advogado ANDREIA HELDER ANTUNES
OLIVEIRA(OAB: 36204/DF)

Reclamado Maria do Rosário Araújo Silva

Fl. 16. À Recte. "Vistos os autos. Observo que não há interstício mínimo para notificação da Ré em face da proximidade da audiência.

Assim, retiro o feito da pauta anterior e o incluo na do dia 22/03/2013 às 09:10 horas. Intime-se a autora, por seu patrono.

Notifique a Reclamada mediante mandado judicial, com cópia da petição inicial.

D. S. Silvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB"

Despacho

Processo Nº RT-2387-43.2012.5.10.0008

Reclamante Sin dos Tra Em e de T T de P U i e E T e de T Cargas Df

Advogado ALESSANDRA CAMARANO
MARTINS(OAB: 13750/DF)

Reclamado Alternativa - Ltda Cooperativa de Trabalho do Transporte Autonomo de Passageiro Regular Ltda

Reclamado Distrito Federal

Reclamado Dftrans - Transporte Urbano do Distrito Federal

Despacho para o reclamante: Designo o dia 13/03/2013, às 08h50min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do

comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Despacho

Processo Nº RT-2394-35.2012.5.10.0008

Reclamante	Valdenilson Sousa Silva
Advogado	MARCONE OLIVEIRA PORTO(OAB: 27631/DF)
Reclamado	Flourita Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Reclamado	Direcional Engenharia S/A

Em 06 de fevereiro de 2013, na sala de sessões da Eg. 08ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, sob a direção da Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT de Brasília/DF DRA. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, realizou-se a audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 16:06 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes, ausentes.

S E N T E N Ç A

Vistos, etc.

Na presente ação, enquadrada no rito sumaríssimo (Lei nº 9957/2000), não foi atendido o requisito legal de que fosse indicado o correto endereço do reclamado (CLT, artigo 852-B, II).

Conforme verifico por meio da informação da ECT, o reclamante deixou de declinar, de forma satisfatória, o endereço do reclamado, frustrando, assim, a formação da relação jurídico-processual.

Considerando que a marcha processual imposta à presente demanda impede seja intimado o reclamante a emendar a peça de ingresso, impõe-se a necessária extinção do feito sem resolução de mérito, na forma do artigo 852-B, II, §1º da CLT.

Custas pelo reclamante no importe de R\$473,88 calculadas sobre R\$23.694,00 valor atribuído à causa. Dispensadas do recolhimento, na forma da lei.

Decorrido o prazo legal para recurso ordinário fica autorizado o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia.

Retire-se o feito de pauta.

Intime-se o reclamante.

Audiência encerrada às 16:08 horas.

Nada mais. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-2397-87.2012.5.10.0008

Reclamante	Confederacao Nacional dos Trabalhadores Na Saude
Advogado	MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ VELHO(OAB: 16362/DF)
Reclamado	Federacao dos Empregados em Estabelecimento de Servico de Saude no Estado de Minas Gerais

Despacho para o reclamante: Designo o dia 12/03/2013, às 08h50min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2/3, 1º andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-3200-75.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-32/2009-008-10-00.8

Reclamante	Flavia Viegas de Sena
Advogado	DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 04604/O/DF)
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES(OAB: 32065/DF)

FL. 324. Ao Recte. Intime-se o Exeqüente para levantamento de alvará. Declaro extinção a execução.

Despacho

Processo Nº RT-9800-54.2005.5.10.0008

Processo Nº RT-98/2005-008-10-00.4

Reclamante	IDEAL CARE LTDA
Advogado	TÂNIA MACHADO DA SILVA(OAB: 1212/DF)
Reclamado	União - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
Advogado	EDUARDO WATANABE(OAB: 200603/SP)

Ao executado: Intime-se o réu para receber o alvará. Prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-19600-09.2005.5.10.0008

Processo Nº RT-196/2005-008-10-00.1

Reclamante	Maria Cristina Davila Mendes
Advogado	ZILDA APARECIDA BOCATO(OAB: 148174/SP)
Reclamado	Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO(OAB: 19029/GO)

DE ORDEM DA EXMA JUIZA DO TRABALHO SUSTITUTA, FICAM AS RECLAMADAS INTIMADAS DA CONTA APRESENTADA PARA PRONUNCIAMENTO, PRAZO DE CINCO DIAS.

Despacho

Processo Nº RT-28400-60.2004.5.10.0008

Processo Nº RT-284/2004-008-10-00.2

Reclamante	JUSSARA NOBREGA DE ARAUJO
Advogado	DENISE APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 8043/DF)

Reclamado Ass dos Serv do Departamento de Transito Df

Advogado JONAS KESLEY GONÇALVES UMBELINO(OAB: 25661/DF)

AO AUTOR: "J. Intime-se o Autor para recebimento de sua CTPS, à contracapa, no prazo de 5 (cinco), devendo ocasião ficar ciente do interesse da Ré em realizar acordo.

No caso de conciliação, o termo respectivo deverá ser apresentado ao Juízo para homologação do Juízo, na forma de praxe.

Retirada a carteira, ao cálculo para elaboração da conta de liquidação.

BSB-DF, 6 de fevereiro de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-56900-34.2007.5.10.0008

Processo Nº RT-569/2007-008-10-00.6

Reclamante Regina Derecinia de Araujo

Advogado AFONSA EUGENIA DE SOUZA(OAB: 14850/DF)

Reclamado Centro de Ensino Minas Gerais SC Ltda.

Advogado JOSÉ PIO DE ABREU(OAB: 1242/DF)

Reclamado Jose Pio de Abreu

Reclamado Maria Angela Pereira de Abreu

Fl. 526. À Exequente: "Intime-se a Exequente para retirar o alvará no prazo de 5 (cinco) dias".

As Partes: "Declaro extinta a execução no condizente ao principal da Reclamante e imposto de renda".

Despacho

Processo Nº RT-60200-38.2006.5.10.0008

Processo Nº RT-602/2006-008-10-00.7

Reclamante Marcos Marques Reino

Advogado TEREZINHA APARECIDA MOREIRA COURA(OAB: 24862/O/DF)

Reclamado Master Locacao de Mao de Obra e Terceirizacao Ltda

Reclamado Vladimir Dantas Peixoto

Advogado Alexandre Benevides Cabral(OAB: 1293157/DP)

Reclamado Veralda Lima de Souza

Advogado ALLAN OLIVEIRA LIMA(OAB: 30276/BA)

DESPACHO

Vistos.

Intime-se o autor para indicar o correto endereço do reclamado, prazo de 30 dias.

Havendo inércia, ao arquivo provisório.

Publique-se.

Brasília/DF, 31 de Janeiro de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-85800-90.2008.5.10.0008

Processo Nº RT-858/2008-008-10-00.6

Autor Sindicato dos Produtores Rurais de São João Del Rey

Advogado CRISTIANO BARRETO ZARANZA(OAB: 19052/DF)

Réu Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Resende Costa

Advogado MARCIO DE SOUSA RESENDE(OAB: 69.586/MG)

Réu União Federal

AO AUTOR: "Vistos os autos.

Vista ao AUTOR da documentação acostada ao feito pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Resende Costa para manifestação, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias.

O silêncio implicará a presunção de anuência do Autor, dando por extinta a obrigação do Réu no presente feito, com arquivamento definitivo dos autos.

D. S.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-86000-68.2006.5.10.0008

Processo Nº RT-860/2006-008-10-00.3

Reclamante Erika Costa Vieira

Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)

Reclamado Centro de Estudos Superiores Planalto Ltda

Advogado THEOPISTO ABATH NETO(OAB: 12171/DF)

Fl.305.À Exequente: "Libero o crédito parcial do Exequente. Determino ao Banco do Brasil S.A. PAGAR ao Reclamante, por seu advogado, o Dr. Marccone Guimarães Vieira...O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 dias. O prazo de validade do alvará será de 90 dias a contar de sua expedição. Intimem-se as partes".

Despacho

Processo Nº RT-91500-52.2005.5.10.0008

Processo Nº RT-915/2005-008-10-00.4

Reclamante Susan Neville Fernandes Miranda

Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)

Reclamado Modelo Automoveis Ltda

Advogado NEIDE TERESINHA MALARD(OAB: 3044/DF)

Reclamado Autodello Automoveis Ltda

Advogado NEIDE TERESINHA MALARD(OAB: 3044/DF)

Reclamado Autotagua Automoveis Ltda.

Advogado NEIDE TERESINHA MALARD(OAB: 3044/DF)

Reclamado Norair Gonçalves Mendes

Advogado ERIC FURTADO FERREIRA BORGES(OAB: 18597/DF)

Reclamado Jane Veras Mendes

Advogado NEIDE TERESINHA MALARD(OAB: 3044/DF)

Reclamado Michelle Veras Mendes

Advogado NEIDE TERESINHA MALARD(OAB: 3044/DF)

Reclamado Albertina Gonçalves Mendes

Advogado NEIDE TERESINHA MALARD(OAB: 3044/DF)
Reclamado Luiz Gustavo Veras Mendes
Advogado NEIDE TERESINHA MALARD(OAB: 3044/DF)

DESPACHO

Vistos.

AO ARQUIVO PROVISÓRIO, até o deslinde dos autos em trâmite na 6ª VTB.

Publique-se, para ciência.

Brasília/DF, 31 de Janeiro de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-121200-39.2006.5.10.0008

Processo Nº RT-1212/2006-008-10-00.4

Reclamante Thais Bonfim Fernandes Jesus
Advogado JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)
Reclamado União Federal
Advogado REGINA ANDRADE DE SOUZA BARRETO(OAB: 24442/DF)

DESPACHO

Vistos.

Vista ao exequente para ciência e manifestação acerca do que entender de direito, prazo de cinco dias.

Em seguida, conclusos.

Publique-se.

Brasília/DF, 31 de Janeiro de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-132300-93.2003.5.10.0008

Processo Nº RT-1323/2003-008-10-00.8

Reclamante ÉLCIO MARQUES MIRANDA
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCI(OAB: 01441/A/DF)
Reclamado BANCO BMG LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA(OAB: 13443/DF)

FL. 540. Intime-se o Reclamado para levantamento de alvará, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-135400-46.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1354/2009-008-10-00.4

Reclamante Querobino Francisco da Silva

Advogado FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)
Reclamado Canaã Combustíveis Para veículos Ltda.
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Despacho à fl.476, ao executado:"[...]Intime-se o réu para receber o alvará à fl.477. Prazo de 5 dias. O prazo de validade do alvará é de 90 dias a contar da expedição.Recebido o alvará, ao arquivo definitivo, com baixa[...]"

Despacho

Processo Nº RT-172900-16.1990.5.10.0008

Processo Nº RT-1729/1990-008-10-00.5

Reclamante VANIA MARISE DE CAMPOS E SILVA
Advogado ARLETE TORRES(OAB: 9101/DF)
Reclamado FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
Advogado ELDENOR DE SOUSA ROBERTO(OAB: 5889/DF)

Fl.499. À Exequente: "Acolho o pleito da autora. Libero o crédito parcial da Exequente. Intime-se a Exequente para retirar o alvará no prazo de 5 (cinco) dias".

Despacho

Processo Nº RT-184400-15.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1844/2009-008-10-00.0

Reclamante Sueli Santana da Cruz
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado In Out Solucoes Ltda
Reclamado Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
Advogado MARLENE DE FATIMA RIBEIRO SILVA(OAB: 9583/DF)
Reclamado Marcus Leandro Loureiro Sombra

AO RECLAMANTE e 2.º RECLAMADO: "Vistos os autos. Esclareçam Reclamante e 2.ª Reclamada, de forma inequívoca, sobre o numerário objeto do acordo, a ser liberado ao obreiro, porquanto o item 1 do ajuste não especifica de forma cristalina a questão. Frise-se que nos autos existem ao menos três planilhas de cálculo que poderão servir de base para liberação prevista no termo de conciliação. Prazo de 5 (cinco) dias. I. D. S. Silvia Mariózi dos Santos

Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-186400-85.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1864/2009-008-10-00.1

Reclamante Nilton Antônio Rocha Pacheco
Advogado SHEILA CRISTINA CAVALCANTI DE VASCONCELOS(OAB: 27665/DF)
Reclamado BSI do Brasil Ltda (Em Recuperação Judicial)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO(OAB: 21928/DF)

Despacho/decisão à fl. 263.Às partes:"[...]Libero o crédito do exequente. Determino a Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo...O Banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 dias. O prazo de validade do alvará é de 90 dias a contar da expedição.Declaro extinta a execução.Intimem-se as partes.Decorrido o prazo e comprovado o recolhimento,ao arquivo definitivo.[...]" Intime-se o reclamante para receber o alvará.Prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-199400-55.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1994/2009-008-10-00.4

Reclamante Herbert Trindade de Medeiros
 Advogado ODILON VALE DE MESQUITA(OAB: 24688/DF)
 Reclamado Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
 Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Despacho/decisão à fl. 263. Ao executado: Intimem-se o executado para receber o alvará. Prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho**Processo Nº RT-245500-64.1992.5.10.0008**

Processo Nº RT-2455/1992-008-10-00.3

Reclamante DILERMANO DE SOUZA SANTOS
 Advogado IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)
 Reclamado Df Seguranca Ltda
 Advogado JOÃO CARLOS DE SOUSA DAS MERCÊS(OAB: 7466/DF)
 Reclamado Adao Amaral Rodrigues
 Reclamado Neusa Suely de Paula Lopes de Abreu
 Reclamado Hugo Nogueira Dinorah Silva
 Advogado RENATA ANTONY DE SOUZA LIMA NINA(OAB: 23600/O/DF)
 Reclamado Ely Pereira
 Reclamado Salma Gomes de Oliveira

AO AUTOR: " J. Tendo em vista o teor da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, intime-se o Exequente a apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou a requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Prazo de 10 (dez) dias. l.

BSB-DF, 6 de fevereiro de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
 Juíza do Trabalho Substituta
 Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Editais**Editais****Processo Nº RT-45-25.2013.5.10.0008**

Reclamante Eliane de Sousa Santos
 Advogado EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
 Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
 Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 21/03/2013 às 08h35min., para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 7, FEVEREIRO de 2013.

Editais**Processo Nº RT-923-18.2011.5.10.0008**

Reclamante Maria Marly Martins de Lima
 Advogado HUMBERTO PIRES(OAB: 3983/DF)
 Reclamado Associação dos Oficineiros do Itapoã-DF

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Associação dos Oficineiros do Itapoã-DF para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 22.046,22 (88,40%)
 INSS Reclamante.....: 343,44 (1,38%)
 INSS Reclamado.....: 1.021,90 (4,10%)
 INSS Terceiros.....: 296,35 (1,19%)
 INSS SAT.....: 102,19 (0,41%)
 I R P F.....: 554,14 (2,22%)
 Custas do Processo: 458,88 (1,84%)
 Custas Art.789.....: 114,72 (0,46%)

Total Geral: 24.937,84

Atualizado:31/08/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 7, FEVEREIRO de 2013.

Editais**Processo Nº RT-1040-72.2012.5.10.0008**

Reclamante Rui Alexandre Tomaz Henriques
 Advogado JACKELINE GUIMARÃES SANTOS(OAB: 23694/DF)
 Reclamado Escae Consultores Associados e Participacoes Ltda
 Reclamado Poli Casa Solucao Brasil Ltda
 Advogado MARCIO GOUVEA COURI(OAB: 24582/DF)

Reclamado	Prolar Soluções Imobiliárias Ltda
Reclamado	Master Construções e Incorporações Ltda
Reclamado	Industria de Lajes Solucao Brasil Ltda
Reclamado	Bscg Construcoes, Incorporacoes, Negocios Imobiliarios e Participacoes Ltda
Reclamado	Br P Mercantil Serviços Financeiros
Reclamado	Gp-Solucao Brasil Administracoes e Participacoes S/A
Reclamado	Espobras - Construcao e Incorporacao Ltda.
Advogado	ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, ficam NOTIFICADOS OS RECLAMADOS ESCARE CONSULTORES ASSOCIADOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, PROLAR SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, MASTER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, INDUSTRIA DE LAJES SOLUÇÃO BRASIL LTDA, BSCG CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES, NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, BREP MERCANTIL SERVIÇOS FINANCEIROS e GP-SOLUÇÃO BRASIL ADMINISTRAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 21/03/2013 às 09 horas, para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 7, FEVEREIRO de 2013.

Edital**Processo Nº RT-1697-48.2011.5.10.0008**

Reclamante	Jorge Luiz de Jesus Silva
Advogado	ICARO POLICARPO SOARES PERES(OAB: 28607/DF)
Reclamado	Bar e Restaurante Vale do Gurgueia Ltda Me

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Bar e Restaurante Vale do Gurgueia Ltda Me para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 18.857,29 (83,43%)
 INSS Reclamante.....: 555,43 (2,46%)
 INSS Reclamado.....: 1.945,40 (8,61%)
 INSS Terceiros.....: 564,16 (2,50%)
 INSS SAT.....: 194,55 (0,86%)
 Custas do Processo: 388,25 (1,72%)
 Custas Art.789.....: 97,06 (0,43%)

Total Geral: 22.602,14

Atualizado:31/08/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 7, FEVEREIRO de 2013.

9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-42-38.2011.5.10.0009**

Reclamante	Adriane Alves da Silva
Advogado	JOÃO LEITE(OAB: 12638/DF)
Reclamado	Optica Lux Ltda Me
Advogado	TARLEY MAX DA SILVA(OAB: 19960/DF)

Despacho " Vistos os autos.Intime-se a exequente para querendo no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre o calculo de liquidação às fls. 229/232.Data supra."

Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-43-52.2013.5.10.0009**

Reclamante	Genivaldo Soares dos Santos
Advogado	CELDO DOS SANTOS(OAB: 20949/DF)
Reclamado	Sobradinho Pocos Artesianos Ltda - Epp

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 29/04/2013,às 08h50min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-46-07.2013.5.10.0009

Reclamante	Ruticlea Pereira Nunes
Advogado	MARCELO DE SÁ PONTES(OAB: 32681/DF)
Reclamado	Fabiana Sousa Sher

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 16/04/2013, às 08h40min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-51-29.2013.5.10.0009

Reclamante	Maristela Ferreira de Deus Machado
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	União - Fundacao Universidade de Brasília

Vistos.

A narrativa da exordial, corroborada pela prova documental, sugere a ocorrência de rescisão contratual nos moldes da conhecida cláusula convencional de incentivo a continuidade, bem como caracteriza evasão furtiva da primeira reclamada, com presumível intuito de sonegação de verbas trabalhistas.

Acolho, pois, o requerimento de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, determinado a liberação do FGTS, bem como o bloqueio de eventuais créditos da primeira reclamada, em valor suficiente a quitação do débito trabalhista.

Permanecerá a disposição do reclamante cópia assinada do presente despacho, a qual se atribui força de alvará perante a Caixa Econômica Federal e demais Órgãos competentes para a liberação do saldo da conta vinculada do FGTS do reclamante (PIS 128.78710.27-61, relativamente ao contrato de trabalho mantido com a primeira reclamada (CNPJ 05.496.394/0001-341 no interregno de 12/02/2010 a 28/12/2012).

Expeça-se mandado de arresto de créditos da primeira reclamada junto à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, até o limite de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), a ser cumprido no endereço informado na exordial.

Publique-se para ciência da reclamante Brasília-DF, terça-feira, 2 de janeiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-53-96.2013.5.10.0009

Reclamante	Raquel Alves Ribeiro
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Seara Alimentos Ltda

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do

CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 29/04/2013, às 09h00min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-57-70.2012.5.10.0009

Reclamante	Eliclenes Nunes Duarte
Advogado	GLAUCO PEREIRA BRANDÃO(OAB: 34169/DF)
Reclamado	Abragem - Associação Brasileira dos Produtos de Gemas e Jóias - Mineradores e Garimpeiros
Advogado	HENRIQUE DE SOUZA VIEIRA(OAB: 12913/DF)

Tendo em vista os resultados infrutíferos das pesquisas BACENJUD e RENAJUD em face do Autor/Executado, intime-se o(a) Reclamado/Exequente para fornecer meios eficazes para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já determinado. Fernando Gabriele Bernardes, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-65-13.2013.5.10.0009

Reclamante	Edmilson Fernandes da Silva
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Polimix Concreto Ltda

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 16/04/2013, às 08h45min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-71-20.2013.5.10.0009

Reclamante	Fabio Oliveira do Nascimento
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado	Companhia de Bebidas das Americas - Ambev

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 25/04/2013, às 08h50min observado procedimento

ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-73-87.2013.5.10.0009

Reclamante	Uislei do Carmo Rocha
Advogado	JOSE GERALDO DA COSTA(OAB: 28701/DF)
Reclamado	Delta Construcões Sa
Reclamado	Servico de Limpeza Urbana

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 29/04/2013, às 08h55min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-84-19.2013.5.10.0009

Reclamante	Everson dos Santos Sousa Nascimento
Advogado	FÁBIO DE SÁ BITTENCOURT(OAB: 25635/DF)
Reclamado	Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 16/04/2013, às 08h30min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-93-78.2013.5.10.0009

Reclamante	Euripedes Dias Farias Filho
Advogado	PAULO EDUARDO SAMPAIO MENDONÇA(OAB: 31058/DF)
Reclamado	Votorantim Cimentos S.A.

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 06/05/2013, às 08h55min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-101-55.2013.5.10.0009

Reclamante	Eduardo Marques de Oliveira
Advogado	ALINE DANTAS ROCHA(OAB: 36200/DF)
Reclamado	Brasil Telecom/Oi

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 06/05/2013, às 08h30min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-104-10.2013.5.10.0009

Reclamante	Josiane dos Santos Ximenes
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Keep Healthy Confecções Ltda

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 25/04/2013, às 08h45min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-109-32.2013.5.10.0009

Reclamante Jeferson de Sales Lopes
Reclamado Seara Alimentos S.A.

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 25/04/2013, às 09h00min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-119-76.2013.5.10.0009

Reclamante Flavio Martins de Oliveira
Advogado AUGUSTA DE RAEFFRAY BARBOSA GHERARDI(OAB: 24026/DF)
Reclamado Flamingo Combustíveis e Lubrificantes S.A.

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 25/04/2013, às 08h40min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-136-15.2013.5.10.0009

Reclamante Francisco de Assis Vieira de Souza
Advogado HELOISA RODRIGUES CAMARGO FELIPE DOS SANTOS(OAB: 1539/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 06/05/2013, às 09h00 min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o

proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-138-82.2013.5.10.0009

Reclamante Jose Arlindo Gomes da Silva
Advogado NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 02/05/2013, às 08h40min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-143-07.2013.5.10.0009

Reclamante Adenilce Maria de Araujo Silva
Advogado GUSTAVO VARELA(OAB: 20897/DF)
Reclamado Central Única dos Trabalhadores - Cut/DF

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 02/05/2013, às 08h35min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-146-59.2013.5.10.0009

Reclamante Karla Bezerra Freitas
Advogado CLAUDIO BARBOSA DE MORAES(OAB: 12388/DF)
Reclamado Cast Informatica S/A

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 06/05/2013, às 08h40min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a

notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-149-14.2013.5.10.0009

Reclamante	Maria das Gracas Lemos de Souza
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado	Call Tecnologia e Servicos Ltda

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 02/05/2013, às 08h30min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-155-21.2013.5.10.0009

Reclamante	Luciana de Melo Sobral
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 02/05/2013, às 08h50min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-158-73.2013.5.10.0009

Reclamante	Marsonia Bezerra dos Anjos
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Almerita Paula Scavacini - Me

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na

pauta do dia 06/05/2013, às 08h50min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-163-32.2012.5.10.0009

Reclamante	Damiao da Costa Belem
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 9978/DF)
Reclamado	Worktime Assessoria Empresarial Ltda
Advogado	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA(OAB: 191362/SP)
Reclamado	Hugo Jose dos Santos
Reclamado	Paulo Roberto Parpinelli

Recebo as peças de fls. 48/99 da Executada como embargos à execução, uma vez que incabível a exceção de pré-executividade nesta fase processual, haja vista a garantia parcial da execução com o bloqueio de fl. 47 no importe de R\$ 8.104,09.

Destarte, concedo à Executada o prazo de 05 dias para complementação do débito exequendo, sob pena de rejeição liminar dos embargos apresentados.

Fernando Gabriele Bernardes, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-205-81.2012.5.10.0009

Reclamante	Jeremias Bernardino da Silva
Advogado	FRANCISCA MARIA MARTINS CARNEIRO(OAB: 8715/DF)
Reclamado	Maia Supermercados Aguas Claras Ltda
Advogado	PATRICIA JUNQUEIRA SANTIAGO(OAB: 23592/DF)

rata-se de embargos declaratórios opostos pela reclamada (fls.124/131), com o fim de corrigir contradição que entende ocorrida na sentença quanto ao deferimento da indenização por dano moral e da multa do art. 467 da CLT. Regularmente processados, ensejam conhecimento os embargos. No mérito, houve realmente contradição deste juízo quanto à citada penalidade. Sendo controvertida a motivação da dispensa, não cabe aplicar a multa do art.467 sobre as verbas deferidas na sentença. No tocante, porém, à indenização por dano moral, não há qualquer contradição intrínseca do julgado, mas apenas divergência para com as convicções externadas pela embargante. Trata-se, pois, de pretensão reformativa incoadunável com este remédio processual. Por tais fundamentos, decide esta Vara do Trabalho conhecer dos embargos declaratórios, e no mérito ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE para, sanando contradição da sentença, excluir da condenação a multa do art.467 da CLT. Intimem-se.

Despacho

Processo Nº RT-338-60.2011.5.10.0009

Reclamante	Jose Willian Castelo Branco Gomes
Advogado	ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA(OAB: 07658/DF)
Reclamado	Grafica e Editora Brasil Ltda

Advogado VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

Despacho "Expedido o alvará, intime-se o(a) Exequente para levantamento em 05 dias". Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-361-06.2011.5.10.0009

Reclamante Willian Henrique Marins Bertholino
Advogado PEDRO HENRIQUE ANDRADE SOUZA(OAB: 30347/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

Despacho "Vistos, etc.Tendo em vista a transferência do débito exequendo conforme guia de fl. 52, julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.Decorrido o prazo recursal in albis, arquivem-se os autos definitivamente.Data supra." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-388-52.2012.5.10.0009

Reclamante Josineide Pereira da Silva
Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado Faculdade Evangelica de Brasilia Ss Ltda

Ausentes as partes.

Tendo em vista que não retornou o comprovante de entrega da notificação, determino a reabertura da instrução, designando audiência UNA para o dia 07.5.2013, às 9h25, mantidas as cominações anteriores.

Notifiquem-se as partes na forma da lei.

Despacho

Processo Nº RT-455-51.2011.5.10.0009

Reclamante Sonia Maria Ferreira do Amarante
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado Pasquali Freire Ltda. - Me
Advogado TATIANA FREIRE ALVES(OAB: 18565/DF)

Despacho "Expedido o alvará, intime-se o(a) Exequente para levantamento em 05 dias".

Despacho

Processo Nº RT-531-41.2012.5.10.0009

Reclamante Adenilson Feitosa Rodrigues
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Ativa Conservacao e Limpeza Ltda
Advogado NUARA CHUEIRI(OAB: 29099/DF)
Reclamado Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Senai
Advogado BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA(OAB: 27959/DF)

Concede-se vista ao reclamante, por cinco dias, da contestação. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-621-83.2011.5.10.0009

Reclamante Miriane Silva Arruda
Advogado CARLOS VINÍCIUS RAMOS DE OLIVEIRA(OAB: 24135/DF)
Reclamado Thais Yeleni Ferreira
Reclamado Thais Yeleni Ferreira

Despacho "Vistos, etc.Tendo em vista os resultados infrutíferos das pesquisas BACENJUD e RENAJUD em face da sócia Executada, intime-se o Exequente para fornecer meios eficazes para o

prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já determinado.

Data supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-712-42.2012.5.10.0009

Reclamante Francisco das Chagas Vieira de Araujo
Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado Caenge S.A - Construcao Administracao e Engenharia
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)
Reclamado Caesb Companhia de Saneamento do Distrito Federal
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado, intime-se a CAENGE A para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo CAESB. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-743-96.2011.5.10.0009

Reclamante Adilson Reis de Araujo Silva
Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado Igreja Universal do Reino de Deus (Iurd)
Advogado ISIS DA SILVA LIMA(OAB: 26927/DF)

Trata-se de embargos à execução opostos pela executada IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS fls. 110/117), com o fim de remediar excesso de execução

Não houve manifestação contrária da Fazenda.

Regularmente processados, ensejam conhecimento os embargos.

No mérito, cabe observar que a defesa da reclamada reconhece a prestação de serviços do reclamante por cerca de cinco anos. À míngua de especificação do acordo, presume-se que o valor combinado entre as partes refira-se à totalidade daquele período. Diluindo-se, pois, o valor do acordo ao longo dos anos de serviço, não se observa a superação do teto do salário de contribuição.

Outrossim, contrariamente ao que sustenta a embargante, nada lhe foi cobrado a título de SAT.

Finalmente, conforme salientado pela Contadoria, não consta dos autos qualquer GPS utilizada para recolhimento previdenciário relativo a este feito. Logo, não cabe determinar a pretendida dedução.

Por tais fundamentos, decide esta Vara do Trabalho conhecer dos embargos à execução, e no mérito REJEITÁ-LOS, fixando do débito total da executada em R\$ 9.926,93 à data de 31/03/2012, conforme resumo de cálculo de fl. 101.

Intimem-se.

Despacho

Processo Nº RT-792-06.2012.5.10.0009

Reclamante Paulo Robson Oliveira Rocha
Advogado KATIA VIEIRA DO VALE(OAB: 11737/DF)
Reclamado Construtora Etama Ltda

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado, intime-se o (a) reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso

ordinário interposto pelo (a) reclamado (a).

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-843-51.2011.5.10.0009

Reclamante Marcelo Martins Ponte
 Advogado ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
 Reclamado Cooperativa Mista de Consumo e Prestação de Serviços em Transporte Rodoviário Coopetran Ltda
 Advogado FERNANDO LUCINDO FLORES PINTO(OAB: 99224/MG)

Nada a deferir ao peticionante, eis que a execução encontra-se plenamente garantida com o depósito de fl. 563 e o bloqueio via BACENJUD à fl. 569.

Não obstante, intime-se a executada para os efeitos do art. 884 da CLT.

Fernando Gabriele Bernardes, Juiz do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-946-92.2010.5.10.0009**

Reclamante Tatiana Rego de Sousa Paiva
 Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)
 Reclamado Diagnosticos da America S.A .
 Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)

"Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Intimem-se as partes.

Exclua-se a executada do BNDT.

Ultimadas as medidas e decorridos os prazos legais, arquivem-se os autos.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-1003-13.2010.5.10.0009**

Reclamante Frantone Boanerges de Carvalho Pontes
 Advogado GIORGINEI TROJAN REPISO(OAB: 12225/DF)
 Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
 Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia - UNB

Instauro a execução.

Homologo os cálculos de fls. 171/184, fixando a execução em R\$ 5.108,59, valores atualizados até 30/11/2012, sem prejuízo de futuras atualizações.

Considerando que a Executada encontra-se em local incerto e não sabido e, ainda, seu notório estado de generalizada insolvência e inadimplência, comprovada em vários outros processos em trâmite neste Juízo, com o intuito de evitar diligências inócuas, intime-se o Exequente para fornecer meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de sobrestamento dos autos até ulterior julgamento do AI pendente de julgamento pelo Col. TST.

Maria Socorro de Souza Lobo, Juíza do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-1202-64.2012.5.10.0009**

Reclamante Rodrigo Goncalves Mendonca
 Advogado ALESSANDRO LIMA PIRES(OAB: 26082/DF)
 Reclamado Norte a Brasilia Cirurgias Odontologicas Ltda
 Reclamado Arbeit
 Reclamado Smiles lcc representado por private equity partners la ltd
 Reclamado Gp Investments Ltda

Ausentes as partes.

Diante da justificativa apresentada pelas reclamadas GP Investments Ltd e Smiles ICC, quanto à ausência de seu preposto à audiência inaugural, determino a reabertura da instrução, cujo objeto passará a compreender a legitimidade da referida justificativa, caso impugnada pelo reclamante.

Designo para nova audiência INAUGURAL o dia 05.3.2013, às 9h03, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes.

Despacho**Processo Nº RT-1256-30.2012.5.10.0009**

Reclamante Almiro Goncalves dos Anjos
 Advogado LINCOLN DE SENA MOURA JUNIOR(OAB: 32819/DF)
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
 Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
 Reclamado Agencia nacional de energia elétrica - ANEEL

Às 12h11, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausentes as partes.

Tendo em vista que a segunda recda não foi notificada, torno sem efeito o encerramento da instrução.

Para nova INAUGURAL designo o dia 30.4.2013, às 8h50, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes, observadas as formalidades próprias da notificação da ANEEL.

Despacho**Processo Nº RT-1455-52.2012.5.10.0009**

Reclamante Cicero Jose Valdevino da Silva
 Advogado ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
 Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-lia-DF julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados nesta reclamação, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, com o trânsito em julgado desta decisão, as parcelas deferidas no item 2 supra, observados os comandos da fundamentação e os juros e correição monetária legais.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor ora arbitrado para este fim, a serem recolhidas no prazo legal.

À reconhecida ao reclamante a justiça gratuita.

Intimem-se.

Despacho**Processo Nº RT-1568-06.2012.5.10.0009**

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
 Reclamado Epifanio Epifanio Servicos Ltda

Homologo o acordo celebrado entre as partes para os seus legítimos efeitos.

Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$ R\$ 24,03, a serem pagas em cinco dias.

Pagas as custas, arquivem-se os autos definitivamente.

Intimem-se as partes.

Despacho**Processo Nº RT-1578-50.2012.5.10.0009**

Reclamante Elson Pereira de Carvalho Sobrinho
 Advogado FLAVIO DE SOUSA CAMELO(OAB: 27194/DF)

Reclamado Froylan Engenharia Projetos e Comercio Limitada

Intime-se o reclamante para receber a CTPS. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-1907-62.2012.5.10.0009

Reclamante Marcio Roberto Tavares da Silva
Advogado ANGELO JOSE MARTINS DE MATTOS(OAB: 37488/PR)
Reclamado Helbingen Impermeabilizantes e Condicionadores de Solo Ltda - Me
Advogado THIAGO DINIZ SEIXAS(OAB: 19345/DF)

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial ao(à) procurador(a) do(a) reclamante, ficando dispensada a renumeração dos autos, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-1961-62.2011.5.10.0009

Reclamante Mirian Segurado Pimentel Lotti da Silva
Advogado FERNANDO PARENTE VIEGAS(OAB: 26030/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)

Despacho "Vistos, etc.Tendo em vista o notório estado de generalizada inadimplência e insolvência da executada e de seus sócios comprovado em diversos outro processos em trâmite neste Juízo e, com o intuito de evitar diligências inócuas e, ainda, considerando o ofício circular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, aonde, noticiou a inexistência de numerário para atender a reserva de credito, intime-se o exequente para fornecer subsídios concretos para o prosseguimento da execução no prazo de 05(cinco) dias.Decorrido o prazo, mantenham-se os autos sobrestados aguardando a possível transferência de valores referente aos ofícios de fl. 63.Data supra."

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-2029-12.2011.5.10.0009

Reclamante Ester Gomes Borges Rodrigues
Advogado ONEDIR DIAS BRITO(OAB: 22225/DF)
Reclamado Fic Promotora de Vendas Ltda
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)
Reclamado Banco Itaucard S.A.
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado, intime-se o (a) reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso

adesivo interposto pelo (a) reclamado (a). Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-2182-11.2012.5.10.0009

Reclamante Cirlene Luiz dos Santos

Advogado JULIANA BUCHER HOERLLE GOMES(OAB: 28615/DF)

Reclamado Provar Negocios de Varejo Ltda.

Reclamado Unibanco-Uniao de Bancos Brasileiros S.A.

Vistos.

A certidão acima informa que a notificação remetida ao RECLAMADO Unibanco União de Bancos Brasileiro S/A retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com informação de "endereço insuficiente".

Intime-se o RECLAMANTE para que, no prazo de dez dias, emende a petição inicial (CPC, Arts. 282, II e 284, parágrafo único), informando o correto endereço do RECLAMADO Unibanco União de Bancos Brasileiro S/A., sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Despacho

Processo Nº RT-2186-48.2012.5.10.0009

Reclamante Auryleth Gomes de Andrade Amaral
Advogado LÍGIA PEREIRA DIAS(OAB: 36571/DF)
Reclamado Ac - Servicos Especializados
Reclamado Condominio do Residencial Jales Machado

Indefiro o requerimento do autor, uma vez que tal extrapola os limites passivos da presente lide. I.

Despacho

Processo Nº RT-2251-43.2012.5.10.0009

Embargante Joao Evangelista Pacheco
Embargado Antonio Carlos Maia Ferreira
Advogado MARCIA APARECIDA TEIXEIRA(OAB: 21769/DF)

Despacho "Vistos etc.Cite-se o Embargado para querendo, no prazo de 10(dez) dias, impugnar os presentes Embargos de Terceiro.Data supra." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-2356-20.2012.5.10.0009

Reclamante Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares de Ensino do Distrito Federal
Advogado ANDRESSA LIMA SANTORO(OAB: 32694/DF)
Reclamado Setec Soc de Ensino Tecnologia Educacao e Cultura

CONCILIAÇÃO:

As partes acordaram nos termos da petição de folhas 152/154.

Ressalte-se que não há necessidade de recolhimento em juízo de contribuição previdenciária, visto que as parcelas objeto do acordo serão pagas juntamente com o salário dos profissionais representados pelo sindicato autor.

ACORDO HOMOLOGADO.

Custas pelo reclamante no importe de R\$ 2.000,00, calculadas sobre R\$ 100.000,00, dispensadas na forma da lei.

Intimem-se as partes, bem como a União.

Despacho

Processo Nº RT-26300-61.2006.5.10.0009

Processo Nº RT-263/2006-009-10-00.5

Reclamante Márcia Rejane Bezerra de Souza
Advogado CRISTIANE AIRES DO REGO(OAB: 19810/DF)
Reclamado Tase Alarme e Segurança Eletrônica Ltda.
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Expedido o alvará, intime-se a Executada para recebimento em 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-87800-07.2001.5.10.0009

Processo Nº RT-878/2001-009-10-00.7

Reclamante	Arlí Santos de Melo Franco
Advogado	LUIZ SERGIO VERISSIMO DOS SANTOS(OAB: 18857A/GO)
Reclamado	Mineracao Pedra Preta Ltda
Advogado	SILVIO TOTOLI JUNIOR(OAB: 15053T/DF)

"Convolo em penhora o valor bloqueado via Bacenjud à fl. 471. Garantido o débito previdenciário remanescente pelo valor acima bloqueado, intime-se a executada para ciência." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-95200-91.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-952/2009-009-10-00.2

Reclamante	Érika Lins Freitas
Advogado	LUIZ GUSTAVO BARREIRA MUGLIA(OAB: 20412/DF)
Reclamado	Casa do Ceará em Brasília
Advogado	JOÃO RODRIGUES NETO(OAB: 2203/DF)

Despacho "Visto etc. Tendo em vista o pagamento do débito exequente, julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Decorrido o prazo recursal in albis, arquivem-se os autos definitivamente.Data supra."

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-96700-37.2005.5.10.0009

Processo Nº RT-967/2005-009-10-00.7

Reclamante	Rosilene Vieira da Silva
Advogado	SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
Reclamado	João Alves de Sousa (Bar e Restaurante dos Amigos)
Advogado	HOSANAH MUNIZ DA COSTA(OAB: 9578/DF)

Garantida a execução, conforme guias de fls. 132/133, intime-se a Executada para os efeitos do art. 884 da CLT. Fernando Gabriele Bernardes, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-98400-68.1993.5.10.0009

Processo Nº RT-984/1993-009-10-00.0

Reclamante	Manoel Pereira Neto
Advogado	PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)
Reclamado	Rocha e Santos Ltda (Restaurante Pesque e Parque)
Advogado	CARLOS ANTONIO REIS(OAB: 7650/DF)

Expeça-se certidão de crédito trabalhista e intime-se o Exequente para recebimento em 05 dias, para habilitação do seu crédito nos autos de nº 24329/92 da 1ª Vara de Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Brasília - DF.

Recebida a certidão, arquivem-se os autos definitivamente.

Fernando Gabriele Bernardes, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-105400-65.2006.5.10.0009

Processo Nº RT-1054/2006-009-10-00.9

Reclamante	Aila Maria da conceição Silva

Advogado	ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamante	Sayonara Estela dos Santos
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	TRT Comércio de Perfumes e Cosméticos Ltda.
Reclamado	Talita Rodrigues Teixeira
Reclamado	Thiago Rodrigues Teixeira

Mantenham-se os documentos enviados pela Receita Federal acostados aos autos em envelope lacrado.

Paralelamente, intime-se o Exequente para vista dos documentos, bem assim para indicar meios eficazes para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já determinado.

Fernando Gabriele Bernardes, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-112400-24.2003.5.10.0009

Processo Nº RT-1124/2003-009-10-00.6

Consignante	INFORMANET EDITORA DE PUBLICACOES PERIODICAS LTDA
Advogado	SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO(OAB: 15045/PR)
Consignado	Wagner Pimentel Azevedo
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Consignado	Jose Sergio Loiacono Filho
Consignado	Luciana Loiacono Machado

(fl. 899)... "Restando infrutífera, intime-se o exequente para manifestação em 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos".

Despacho

Processo Nº RT-120800-37.1997.5.10.0009

Processo Nº RT-1208/1997-009-10-00.0

Reclamante	Rosilda da Silva Campos
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Sinal Com Rep e Serv de Higienizacao de Imoveis Ltda
Advogado	GUILHERME XAVIER ALACOQUE(OAB: 25433/DF)
Reclamado	Sinal Seguranca e Vigilancia Ltda
Reclamado	Posto Safari Comercio de Derivados de Petroleo Ltda
Reclamado	Sinal Verde Agropecuaria Ltda
Reclamado	Arquimedes Sampaio Filho
Reclamado	Rosangela de Guadalupe Kachel Serighelli
Reclamado	Luciano Goncalves de Faria
Reclamado	Rodrigo de Castro Borges
Reclamado	Irlene Ferreira de Carvalho

"A penhora no rosto dos autos 3753/97 já foi procedida desde 17/11/2001 (fl. 83), não havendo nada a decidir quanto à certidão do Oficial de Justiça de fl. 229, até mesmo porque a executada Sinal Verde Agropecuária Ltda. não é parte naqueles autos.

Incluo no polo passivo da presente execução os sócios Arquimedes Sampaio Filho (CPF 324622209-68), Rosangela de Guadalupe Kachel Serighelli (CPF 544962179-53), Luciano Goncalves de Faria (CPF 250505676-53), Rodrigo de Castro Borges (CPC 151910441-34) e Irlene Ferreira de Carvalho (CPC 831822761-15).

Retifique-se a autuação.

Citem-se os executados ora incluídos.

Indefiro, por ora, a penhora da fazenda indicada pelo exequente, tendo em vista a inclusão dos executados supra.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-181700-59.1992.5.10.0009

Processo Nº RT-1817/1992-009-10-00.5

Reclamante	Claudio Roberto Santos de Menezes
Advogado	PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)
Reclamado	Conven Consorcio de Veiculos Nacionais S/C Ltda(Grupo Covvem).
Advogado	ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO(OAB: 7772/GO)
Reclamado	Antonio Wanderley Moreira da Silva
Reclamado	Marcelino Arboz Barrero Filho
Advogado	THIAGO MATHIAS CRUVINEL(OAB: 11702/GO)

Despacho "intime-se(Sr. Marcelino Arboz Barreto Filho), intimando-o para recebimento(alvará)no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-209500-66.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-2095/2009-009-10-00.5

Reclamante	Lindoeson Santana Nobre
Advogado	ELIARDO MAGALHÃES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado	Sadia S.A. - Filial Brasília
Advogado	SARAH KAZUZA VIEIRA DE ARAÚJO(OAB: 28883/DF)

Despacho " Intimando(Sadia S.A)para o recebimento(alvará) no prazo de 05 dias". Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Edital

Edital

Processo Nº RT-51-29.2013.5.10.0009

Reclamante	Maristela Ferreira de Deus Machado
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	União - Fundacao Universidade de Brasília

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos.

A narrativa da exordial, corroborada pela prova documental, sugere a ocorrência de rescisão contratual nos moldes da conhecida clausula convencional de incentivo a continuidade, bem como caracteriza evasão furtiva da primeira reclamada, com presumível intuito de sonegação de verbas trabalhistas.

Acolho, pois, o requerimento de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, determinado a liberação do FGTS, bem como o bloqueio de eventuais créditos da primeira reclamada, em valor suficiente a quitação do débito trabalhista.

Permanecerá a disposição do reclamante cópia assinada do presente despacho, a qual se atribui força de alvará; perante a Caixa Econômica Federal e demais Órgãos competentes para a liberação do saldo da conta vinculada do FGTS do

reclamante (PIS 128.78710.27-61, relativamente ao contrato de trabalho mantido com a primeira reclamada (CNPJ 05.496.394/0001-341 no interregno de 12/02/2010 a 28/12/2012. Expeça-se mandado de arresto de créditos da primeira reclamada junto à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, até o limite de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), a ser cumprido no endereço informado na exordial.

Publique-se para ciência da reclamante Brasília-DF,"

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

Edital

Processo Nº RT-88-61.2010.5.10.0009

Reclamante	Leticia Portela da Silva
Advogado	RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Reclamado	União Federal
Advogado	DANILO BARBOSA DE SANT'ANNA(OAB: 25138/BA)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o EXECUTADO Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 12.696,86 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 12.276,32

INSS Reclamante.....: 30,10

INSS Reclamado.....: 75,25

INSS SAT.....: 7,53

Custas do Processo: 246,13

Custas Art.789.....: 61,53

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 5 de fevereiro de 2013.

MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1202-64.2012.5.10.0009

Reclamante	Rodrigo Goncalves Mendonca
Advogado	ALESSANDRO LIMA PIRES(OAB: 26082/DF)
Reclamado	Norte a Brasilia Cirurgias Odontologicas Ltda
Reclamado	Arbeit
Reclamado	Smiles lcc representado por private equity partners la ltd
Reclamado	Gp Investments Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Norte a Brasília Cirurgias Odontológicas Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Ausentes as partes.

Diante da justificativa apresentada pelas reclamadas GP Investments Ltd e Smiles ICC, quanto à ausência de seu preposto à audiência inaugural, determino a reabertura da instrução, cujo objeto passará a compreender a legitimidade da referida justificativa, caso impugnada pelo reclamante.

Designo para nova audiência INAUGURAL o dia 05.3.2013, às 9h03, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

Edital

Processo Nº RT-127400-54.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-1274/2009-009-10-00.5

Reclamante	André Faria Malan
Advogado	AUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/O/DF)
Reclamado	Seleção Serviços Especializados LTDA
Reclamado	João Luiz Gomes de Oliveira
Reclamado	Ieda Maria Gutierrez Almeida

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os RECLAMADOS João Luiz Gomes de Oliveira e Ieda Maria Gutierrez Almeida, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 11.164,90 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 9.198,68

INSS Reclamante....: 380,00

INSS Reclamado.....: 891,11

INSS Terceiros.....: 224,72

I R P F.....: 225,29

Custas do Processo: 196,08

Custas Art.789.....: 49,02

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 28 de dezembro de 2012.

MARCO ANTÔNIO MARQUES DE MATOS, Diretor(a) de Secretaria.

11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-7-04.2013.5.10.0011

Reclamante	Sind Trab Empresas e Orgaos Publ Proc Dad S i S do DF
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda

Tomar ciência de despacho de fls.:"Vistos.Conforme determinação retro cite-se às reclamadas:Ministério de DesenvolvimentoIndustria e Comercio MDIC, Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome MDS e Ministério da Educação MEC, por meio do convênio firmado entre o TRT 10 Região e a PRU, enviando-lhes a cópia da petição inicial.

Cite-se, ainda, às reclamadas: Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL,Agência Nacional de Aviação Civil ANAC, Agência Nacional de Águas ANA,Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada IPEA e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, por meio do convênio firmando entre o TRT 10 Região e a PRF, enviando-lhes cópia da petição inicial.Mantidos os demais termos da ata da audiência realizada em 4 de fevereiro de 2012 e da certidão de fls. 237.Publicue-se.Brasília, 6 de fevereiro de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-92-87.2013.5.10.0011

Reclamante	Jose Balbino Neto
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 04/04/2013 14h00 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol. Brasília, 7 de fevereiro de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-93-77.2010.5.10.0011

Reclamante	José Thome De Mello Junior
Advogado	JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT
Advogado	LUCIANA FONTE GUIMARÃES PADILHA(OAB: 19641/DF)

Vistos. Diante da certidão supra, homologo os cálculos consolidados pela Contadoria (SCAE), fixando o

valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações, em:

Total da execução R\$ 37.126,84 Atualizado até: 31/12/2012

Liq. Exequente.....: 23.737,86 (63,94%) FGTS Deposito.....: 2.764,45 (7,45%)

INSS Reclamante....: 28,57 (0,08%) INSS Reclamado.....: 4.679,94 (12,61%)

Previdência Privada Recte.....: 2.958,01 (7,97%) Previdência Privada Recdo.....: 2.958,01

(7,97%)

Prossiga-se, observando o rito do Art. 884 da CLT.

Cite-se o(a) executado(a), Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT, por seu procurador via DJTE (art. 652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos, devendo efetuar o pagamento da dívida, no prazo de três dias, sob as penas da Lei.

Despacho

Processo Nº RT-103-19.2013.5.10.0011

Reclamante	Alessandra Amanco de Souza
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Ac Administracao Condominial Ltda - Epp

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 03/04/2013 14h50 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol. Brasília, 7 de fevereiro de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-114-48.2013.5.10.0011

Reclamante	Ana Paula Barreto de Oliveira
Advogado	SERGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)
Reclamado	Sublime Servicos Gerais Ltda
Reclamado	União (TJDFT)

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 16/04/2013 14h00 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado,

encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol. Brasília, 7 de fevereiro de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-133-54.2013.5.10.0011

Reclamante	Manoel Almeida Santana
Advogado	SHEILA MILDES LOPES(OAB: 23917/DF)
Reclamado	Postalis - Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telegrafos

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 03/04/2013 14h55 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília, 7 de fevereiro de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-135-24.2013.5.10.0011

Reclamante	Cristien Michael de Oliveira
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Anis Razuk Industria e Comercio Ltda (Zelo)

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 08/04/2013 14h00 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem

juízo do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol. Brasília, 7 de fevereiro de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco-Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-136-09.2013.5.10.0011

Reclamante	Edilvo Louzeiro Melo
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Gold Amorgos Empreendimentos Imobiliarios Spe Ltda

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 09/04/2013 14h15 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília, 7 de fevereiro de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-137-91.2013.5.10.0011

Reclamante	Celia Regina Monteiro de Souza
Advogado	LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado	Maria Elvira

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 08/04/2013

14h30 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília, 7 de fevereiro de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-138-76.2013.5.10.0011

Reclamante	Adriane Maria Andrade
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 09/04/2013 14h20 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol. Brasília, 7 de fevereiro de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-143-98.2013.5.10.0011

Reclamante	Maria Heloisa Martins dos Santos
Advogado	LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado	Andreia Dias Mota Melo

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular

da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 08/04/2013 14h40 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília, 7 de fevereiro de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-144-83.2013.5.10.0011

Reclamante	Ademar dos Reis Pereira
Advogado	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado	Rapido Girassol Transportes Ltda
Reclamado	Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 09/04/2013 14h25 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol. Brasília, 7 de fevereiro de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-145-68.2013.5.10.0011

Reclamante	Thalyta Cristina Conceicao Camilo

Advogado	DANIELE RAMOS DE RESENDE FERREIRA(OAB: 37554/DF)
Reclamado	Faculdade Evangelica de Brasilia Ss Ltda - Me

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 08/04/2013 14h45 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol. Brasília, 7 de fevereiro de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-146-53.2013.5.10.0011

Reclamante	Andre Luiz Silva
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 09/04/2013 14h30 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol. Brasília, 7 de fevereiro de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-147-38.2013.5.10.0011

Reclamante	Valdemir Pereira Rocha

Reclamado Cumpade Restaurante e Cervejaria Ltda - Me

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 08/04/2013 14h50 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília, 7 de fevereiro de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-216-07.2012.5.10.0011

Reclamante Roilson Moreira Rodrigues
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Captar Servicos Tecnicos Ltda
Advogado ERIKA FEITOSA BENEVIDES(OAB: 18727/CE)
Reclamado Servnac - Serviços de Mão de Obra Temp. Ltda
Advogado ERIKA FEITOSA BENEVIDES(OAB: 18727/CE)

Intime-se a reclamada para que junte aos autos os contracheques do reclamante referente a todo o período trabalhado entre os meses de junho/2009 a agosto/2011. Documentos necessários para a correta liquidação do feito. Prazo de 10 dias, sob pena dos valores serem arbitrados pelo Juízo.

Despacho

Processo Nº RT-295-54.2010.5.10.0011

Reclamante Antônio das Graças Pereira Ribeiro
Advogado FERNANDA BEATRICE RIBEIRO MENDES FRANCA(OAB: 28413/DF)
Reclamado Brasil Telecom S.A.
Advogado RODRIGO DE BRITO MACHADO COLELA(OAB: 26269/DF)
Reclamado Telemar Norte Leste S.A.
Advogado RODRIGO DE BRITO MACHADO COLELA(OAB: 26269/DF)

O Seguro Garantia visa, como o próprio nome indica, garantir o cumprimento das obrigações que estiverem estipuladas em contrato pelas partes, no caso a importância de R\$1.131.989,33, valor superior ao executado nos autos, e tem validade até 24/12/2015. Recebo, portanto, o seguro em questão como garantia do Juízo. Assim, concedo vistas às partes na forma do art. 884 da CLT.

Prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo autor.

Despacho

Processo Nº RT-471-62.2012.5.10.0011

Reclamante Alaide Belo Lima
Advogado MARCIA BOTELHO DA SILVA(OAB: 33631/DF)
Reclamado Manjare Bar e Restaurante Ltda Me
Advogado JOAO CAROLINO FILHO(OAB: 20342/DF)

Renove a intimação ao reclamado, desta feita, salientando-se que em caso de não atendimento será arbitrado multa pelo descumprimento da obrigação de fazer em favor do reclamante.

(...)intime-se o(a) reclamado(a) para, no prazo de 10 dias:

- a) proceder às anotações na CTPS;
- b) comprovar os depósitos do FGTS, inclusive da multa de 40%;
- c) entregar ao(a) Reclamante o TRCT código 01 e chave de conectivamente, para saque do FGTS, sob pena de expedição de alvará substitutivo(...)

Despacho

Processo Nº RT-731-42.2012.5.10.0011

Reclamante Dagmar Guimaraes
Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado Mundial Center Atacadista Ltda (nome de fantasia: Mundial Atacadista)
Advogado CLEYTON OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 30368/DF)

-Intime-se a reclamada para juntar aos autos os comprovantes dos recolhimentos previdenciários relativos ao acordo homologado, nos termos de fls. 65, prazo de 5 dias, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-804-14.2012.5.10.0011

Reclamante Fabricio Edvan Pereira
Advogado ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado Megalimp Conservacao e Limpeza Ltda Me
Advogado PLINIO RENAN CORRÊA MINUZZI(OAB: 28435/DF)
Reclamado Megalimp Conservacao e Limpeza Ltda Me -na pessoa do sócio (Welington da Silva Matias)
Advogado PLINIO RENAN CORRÊA MINUZZI(OAB: 28435/DF)
Reclamado Megalimp Conservacao e Limpeza Ltda Me - na pessoa do sócio (Dheni Resende Matias)
Advogado PLINIO RENAN CORRÊA MINUZZI(OAB: 28435/DF)

DESPACHO PROFERIDO ÀS FLS. 131/132, A SEGUIR TRANSCRITO: "Vistos.

Homologo os cálculos às fls. 123/130, para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 4.299,67 Atualizado até: 31/01/2013

Liq. Exequente.....: 3.854,32

INSS Reclamante.....: 77,55

INSS Reclamado.....: 193,88

INSS Terceiros.....: 56,23

INSS SAT.....: 19,39

Custas do Processo: 78,64

Custas Art.789.....: 19,66

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 03 dias, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora".

Despacho

Processo Nº RT-847-48.2012.5.10.0011

Reclamante Edimar Martins
 Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
 Reclamado Omega Tecnologia e Engenharia Ltda
 Advogado LUCIENE BARREIRA BESSA CASTANHEIRA(OAB: 24061/DF)
 Reclamado MVG Engenharia e Construção Ltda (em recuperação judicial)
 Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)

Intime-se o(a) reclamante para que entregue na Secretaria desta Vara do Trabalho a Carteira de Trabalho para anotação. Prazo de 05 dias.

Despacho**Processo Nº RT-1054-47.2012.5.10.0011**

Reclamante Carlos Alberto de Oliveira Falconeres
 Advogado JOVANKA BAPTISTA DA SILVA(OAB: 19744/DF)
 Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada
 Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

DISPOSITIVO Pelo exposto, nos autos da Reclamação trabalhista ajuizada por Carlos Alberto de Oliveira Falconeres contra Viplan - Viacao Planalto Ltda.; julgo procedentes os pedidos para condenar a reclamada a: a) pagar saldo salário de 8 dias trabalhados em dezembro, aviso prévio de 33 dias, décimo terceiro salário integral considerada a projeção do aviso prévio, deduzido a primeira parcela paga, 10/12 férias proporcionais mais 1/3 incluída a projeção do aviso prévio, multa de 40% do FGTS. As verbas serão calculadas sobre a remuneração de R\$ 1.989,84. b) pagar indenização por danos morais arbitrado no valor de R\$ 3.000,00. c) pagar as horas extras superiores a oitava diária de dezembro de 2011, considerado o horário da exordial e observados o adicional de 50%, divisor 220 e o último salário base. d) pagar multa prevista no parágrafo 8º, do art. 477, da CLT. Fica confirmada a tutela antecipada de liberação do FGTS e seguro desemprego. A fundamentação passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. A correção monetária deverá observar os termos da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Os juros moratórios de 1% ao mês deverão ser contados a partir da propositura da ação, nos termos do artigo 883 da CLT e incidirão sobre a condenação já corrigida, nos termos da súmula 200 do TST. A reclamada deverá proceder aos recolhimentos fiscais acaso existentes, nos termos do artigo 46 da Lei 8.541/92 e súmula 368 do TST, e provimento 1/96, 02/2005 da CGJT, OJ 400 da SDI I do TST. Depois de comprovados deverão ser descontados do crédito do reclamante. A reclamada também deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo empregado e pelo o empregador, observado o limite máximo do salário contribuição, e restando as importâncias correspondentes as contribuições devidas pelo autor (art. 3º do provimento TST CG 1/96 e art. 6º do TST CG 2/93), sob pena de execução direta pela quantia equivalente (art. 114, §3º da CF/88) Para fins de incidência e base de cálculo das contribuições previdenciárias, a condenação da sentença alcança as seguintes parcelas de natureza salarial (artigo 832, §3º da CLT): saldo salário, décimo terceiro salário, hora extra. As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença por cálculo. Arbitro o valor da condenação em R\$ 20.000,00, sendo as custas pela reclamada no importe de R\$ 400,00. (art. 789 da CLT) Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho**Processo Nº RT-1111-65.2012.5.10.0011**

Reclamante Emanuela Lopes de Moraes

Advogado RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)
 Reclamado Plansul Planejamento e Consultoria Ltda
 Advogado RAFAEL BEDA GUALDA(OAB: 12019/SC)

DISPOSITIVO Pelo exposto, nos autos da Reclamação trabalhista ajuizada por Emanuela Lopes de Moraes contra Plansul Planejamento e Consultoria Ltda., julgo procedente em parte os pedidos para condenar a reclamada a: a) pagar 1 hora extra no período da admissão até 31/12/2010, por três vezes na semana, semana sim semana não, com adicional de 50%, divisor 220, observada a evolução salarial da reclamante pelo não gozo do intervalo de forma integral. b) pagar diferenças salariais pelo desvio de função em todo o período, observados a remuneração da reclamante, conforme contracheques e a remuneração do cargo de secretária de nível II a serem apresentados pela reclamada, sob pena de se considerar correta a diferença apontada na exordial. Em setembro de 2010 secretária nível II recebia R\$ 1203,44 conforme TRCT da Sra. Vanessa. Devidos os reflexos no aviso prévio, férias mais 1/3, décimos terceiros, FGTS e 40%, intervalo. A fundamentação passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. correção monetária deverá observar os termos da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Os juros moratórios de 1% ao mês deverão ser contados a partir da propositura da ação, nos termos do artigo 883 da CLT e incidirão sobre a condenação já corrigida, nos termos da súmula 200 do TST. A reclamada deverá proceder aos recolhimentos fiscais acaso existentes, nos termos do artigo 46 da Lei 8.541/92 e súmula 368 do TST, e provimento 2/2005 da CGJT, OJ 400 da SDI I do TST. Depois de comprovados deverão ser descontados do crédito da reclamante.

A reclamada também deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo empregado e pelo o empregador, incidentes mês a mês, observado o limite máximo do salário contribuição, e restando as importâncias correspondentes as contribuições devidas pelo autor (art. 3º do provimento TST CG 1/96 e art. 6º do TST CG 2/93), sob pena de execução direta pela quantia equivalente (art. 114, §3º da CF/88) Para fins de incidência e base de cálculo das contribuições previdenciárias, a condenação da sentença alcança as seguintes parcelas de natureza salarial (artigo 832, §3º da CLT): diferença salarial e reflexos nos décimos terceiros salário. As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença por cálculo. Arbitro o valor da condenação em R\$ 10.000,00, sendo as custas pela reclamada no importe de R\$ 200,00. (art. 789 da CLT) Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho**Processo Nº RT-1134-11.2012.5.10.0011**

Reclamante Maria Helena Alvarenga Carvalho
 Advogado ALDO BARBOZA ALBUQUERQUE JUNIOR(OAB: 29407/GO)
 Reclamado Fundacao Zerbini
 Advogado ESDRAS GOMES AGUIAR(OAB: 234639/SP)
 Reclamado Distrito Federal Secretaria de Saude
 Advogado MARCOS GUSTAVO DE SA E DRUMOND(OAB: 36869/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 454, A SEGUIR TRANSCRITO: "Tendo em vista a certidão supra e preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso interposto pelo segundo reclamado às fls. 422/425 e pelo reclamante às fls. 431/450. Intimem-se as partes, para querendo, apresentarem contrarrazões. Prazo legal, a ser contado de forma sucessiva,

iniciando pelo reclamante".

Despacho

Processo Nº RT-1173-08.2012.5.10.0011

Reclamante Sandro Francisco de Jesus
Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado Brookfield Comércio Empresarial Imobiliário
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Considerando a certidão supra determino, na sequência, o cumprimento das medidas abaixo discriminadas:

1 - Intime-se o(a) reclamante para que entregue na Secretaria desta Vara do Trabalho a Carteira de Trabalho para anotação. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1203-43.2012.5.10.0011

Reclamante Ismeig dos Santos
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Pizzaria Imperial Ltda
Advogado GEORGE MARIANO DA SILVA(OAB: 29669/DF)

Tomar ciência de despacho de fls.: "Vistos. Analisando melhor os autos, verifico que foi designada audiência de encerramento para 12/02/2013. Todavia, a aludida data está incluída no calendário de feriados deste juízo, conforme Emenda Regimental nº 012/2009, artigo 256 (Regimento Interno). Deste modo, redesigno audiência de encerramento para o dia 25/02/2013, às 15h10min. Mantidos os demais termos da ata de audiência do dia 31/10/2012, às fls 47 dos autos. Publique-se para ciência das partes. Brasília, 7 de fevereiro de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-1340-59.2011.5.10.0011

Reclamante Luiz Caetano de Oliveira Cabral Neto
Advogado RENAN FONSECA CASTELO BRANCO(OAB: 28387/DF)
Reclamado Fundação Brasileira de Teatro. - FBT
Advogado SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)
Reclamado All Factoring Fomento Mercantil Ltda
Advogado AMAURI ANTONELLO(OAB: 12926/DF)
Reclamado Prime Fomento Mercantil Ltda
Advogado AMAURI ANTONELLO(OAB: 12926/DF)

A conta elaborada já transitou em julgado e existe crédito nos autos, restando extinta, na forma do art. 794, I do CPC...intimem-se...

Despacho

Processo Nº RT-1373-83.2010.5.10.0011

Reclamante Alexandre Assumpção Ribeiro
Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

Vistos.

Considerando a certidão supra, a extinção do processo sem resolução do mérito, e, ainda, a decisão do acórdão que julgou improvido o Agravo de Instrumento, arquivem-se os autos definitivamente.

Antes, porém, publique-se para ciência das partes acerca do

arquivamento.

Despacho

Processo Nº RT-1629-89.2011.5.10.0011

Reclamante Elaine Lacet Silva
Advogado JANAINA GUIMARAES SANTOS(OAB: 14500/DF)
Reclamado Lina Comercio Varejista de Artigos de Otica Ltda Me
Advogado GERALDO RODRIGUES PRADO JUNIOR(OAB: 20153/DF)

Intime-se a reclamada para proceder as retificações na CTPS obreira conforme decisão de fls. 72. Prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1657-23.2012.5.10.0011

Reclamante Jose Antonio de Oliveira Filho
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Intimem-se as partes para vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 5 dias, a iniciar pelo reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-1858-15.2012.5.10.0011

Reclamante Rogerio Jeremias Gomes Ferreira
Advogado GLEYSON ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF)
Reclamado F3 Entretenimento Ltda (Bula Clube)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 120, A SEGUIR TRANSCRITO: "Tendo em vista os termos do petitório retro, intime-se a reclamada para entregar o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho e a chave de conectividade para levantamento do FGTS, garantida a integralidade dos depósitos pela remuneração efetivamente percebida, conforme recibos de pagamento, bem como, deverá entregar os formulários do seguro desemprego, no prazo de 10 dias, sob pena de expedição de alvará substitutivo pela Secretaria".

Despacho

Processo Nº RT-1865-41.2011.5.10.0011

Reclamante Camila Silva Salgado
Advogado NICE DA SILVA NEIVA(OAB: 32560/DF)
Reclamado Escola Cantinho do Saber Ltda - Me
Reclamado Jandira Bueno Rocha
Reclamado Osorio Ribeiro Rocha Filho

Vistos.

Verifico que a publicação de fls. 150 é alheia aos presentes autos.

Assim, torno sem efeito o teor do despacho de fls. 150.

Fls. 148. Acerca da alegação da autora, intime-a para que comprove que o sócio da

executada detém participação societária na empresa onde requer seja realizada a diligência.

Da mesma forma, deverá colacionar aos autos a certidão de ônus reais do imóvel

indicado à penhora.

Tudo no prazo de 15 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2311-10.2012.5.10.0011

Reclamante Ricardo Alves Pimenta
Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado Quattro Construtora Ltda.
Reclamado Infraero - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeronáutica

Verifica-se que a petição de fls. 24/27 é apócrifa.

Assim, intime-se a advogada Deborah Rodrigues Affonso (OAB/DF 15.690), a firmar o documento ou apresentar um outro devidamente assinado, sob pena de se ter por inexistente sua manifestação.

Despacho

Processo Nº RT-30400-48.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-304/2009-011-10-00.2

Reclamante	Clodoaldo da Silva dos Santos
Advogado	DAVINO ALVES CAVALCANTE(OAB: 24705/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S.A.
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)
Reclamado	Sideco Brasil Ltda
Reclamado	CSS Participacoes Ltda.
Reclamado	Massimiliano Bellini Trinch

Concedo à executada o prazo de cinco dias para que traga aos autos decisão que comprove a renovação das suspensões dos processos de execução.

Despacho

Processo Nº RT-56300-04.2007.5.10.0011

Processo Nº RT-563/2007-011-10-00.1

Reclamante	Cláudio Edgar de Sousa Mendes
Advogado	RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 7284/DF)
Reclamado	SPS - ASSESSORIA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA.
Advogado	ADELITON ROCHA MALAQUIAS(OAB: 10773/DF)
Reclamado	Guimarães Assessoria Aduaneira Ltda.
Advogado	JOSE HENRIQUE COELHO(OAB: 132186/SP)
Reclamado	Fernando Costa Guimaraes
Reclamado	Elmo Sarto
Advogado	JORGE ABDALLA NETO(OAB: 170747/SP)
Reclamado	Eduardo Costa Guimarães
Reclamado	Aldo de Souza Carvalho
Reclamado	Feat Transportes Internacionais e Armazem Geral Ltda

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Agravo de Petição interposto pelo(a) executado. Intime-se o exequente, para, querendo, apresentar contraminuta ao recurso no prazo de 08 dias.

Despacho

Processo Nº RT-70100-36.2006.5.10.0011

Processo Nº RT-701/2006-011-10-00.1

Reclamante	REGINA MARIA BERNARDI DA ROCHA
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Centro de Ensino Minas Gerais SC- Ltda.
Advogado	ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)
Reclamado	Maria Angela Pereira de Abreu (sócia da reclamada)
Reclamado	José Pio de Abreu (sócio da reclamada)
Reclamado	Direção Sociedade Educacional Ltda
Advogado	VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/T/DF)
Reclamado	Malva de Jesus Queiroz Oliveira
Reclamado	Leila Santos Costa Borges
Advogado	VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

Reclamado	Luís de Araújo Borges
Advogado	VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

O valor existente nos autos é decorrente de reserva de crédito do Centro de Ensino Minas Gerais feita perante a 20ª Vara do Trabalho de Brasília. Os embargos à execução opostos pela 4ª executada Direção Sociedade Educacional Ltda, versa exclusivamente sobre a sua retirada do polo passivo do feito, sob o argumento de que já existe crédito nos autos suficiente à garantia do juízo.

Assim, nada existe a obstar a liberação do crédito existente em favor do autor. Repita-se porque não pertencente a embargante.

Ressalto por oportuno que a liberação dos valores em favor do autor acarretará a extinção da execução na forma do Art. 794, I do CPC de forma que essa execução terá fim não somente contra o Centro de Ensino Minas Gerais, mas também com relação a todas as demais executadas, aí incluída obviamente a embargante dos autos. Portanto após a liberação do crédito ao autor oficie-se ao TST solicitando a devolução do AIRR que lá tramita.

Antes da liberação porém, e para evitar qualquer futura insurgência nos autos, determino a intimação da Direção Sociedade Educacional Ltda para vista do presente despacho. Prazo de 5 dias. Não havendo manifestação venham-me os autos para liberação do crédito obreiro.

Despacho

Processo Nº RT-93700-81.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-937/2009-011-10-00.0

Reclamante	Glória Maria Almeida Cassimiro
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	Federal Serviços Gerais Ltda
Advogado	KARINA MENDES DE LIMA ROVARIS(OAB: 274999/SP)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado	AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)
Reclamado	Divino Antônio de Aguiar
Reclamado	Lucas Paulo de Aguiar
Reclamado	Marileia Assunção de Souza
Reclamado	Valdeci Osvaldo da Silva

Este Juízo homologou o pedido de desistência da arrematação que ocorrera nestes autos.

Assim, primeiramente comunique-se aos Juízos que solicitaram reserva de crédito nestes autos de que não existem valores disponíveis nem qualquer perspectiva de que isso venha a ocorrer, ao menos por ora.

A fiel depositária dos alugueres penhorados (fls. 845) foi intimada a fornecer informação acerca da constrição por duas vezes sucessivas, a primeira via Correios, em 30/11/2012 (fls. 978/verso) e a segunda via mandado em 17/12/2012. Todavia, até o momento, não consta dos autos qualquer resposta à determinação do Juízo. Assim, expeça-se novo mandado determinando que a fiel depositária informe, no prazo renovado de dez dias, o motivo pelo qual ainda não houve depósitos nestes autos relativos à penhora feita em 22/11/2011. Esclareço que a inércia na resposta acarretará a apuração de crime de responsabilidade.

Considerando a informação nos autos de que os débitos do imóvel superam o seu próprio valor, deixo de levá-lo novamente à hasta pública.

Ressalto ainda que várias são as execuções que aqui tramitam contra a Federal e que o Juízo já exauriu as possibilidades executórias contra a empresa e seus sócios em vários outros processos, estando as declarações e rendimento dos sócios

disponíveis para vista em Secretaria, vinculadas ao processo 0213/2010.

Assim, intime-se o exequente a indicar outros bens, livres e desembaraçados, de propriedade da primeira executada, a fim de permitir o prosseguimento do feito.

No silêncio, aguarde-se o trânsito em julgado da ação em relação à segunda reclamada, condenada subsidiariamente nos autos.

Despacho

Processo Nº RT-112900-21.2002.5.10.0011

Processo Nº RT-1129/2002-011-10-00.4

Reclamante	ALEX REIS DE ARAUJO
Advogado	MARIA APARECIDA GUIMARÃES SANTOS(OAB: 14192/DF)
Reclamado	STOP POINT (POSTO PREMIUM) ANTIGA MC COMBUSTIVEIS DO ST DE IND DO GAMA
Advogado	FABIO JOSE GOMES AGUIAR(OAB: 4115/DF)
Reclamado	ALEXANDRE JOSÉ VALERIO
Reclamado	Petrobras Distribuidora S/A - BR
Advogado	DIRCEU MARCELO HOFFMANN(OAB: 16538/GO)
Reclamado	Posto de Combustíveis 214 Sul Ltda - Me
Advogado	LUIS GUILHERME QUEIROZ VIVACQUA(OAB: 16167/DF)

Uma análise criteriosa dos autos revela que a guia de fls. 302 refere-se, na verdade, aos autos do processo 1219/2006 em trâmite neste Juízo. A guia em questão permanecerá juntada neste processo já que o seu desentranhamento acarretaria a necessidade de renumerar mais de 500 páginas. A Secretaria deve portanto tirar cópia do documento e anexá-lo ao processo a que se refere.

Por outro lado ainda, verifica-se que todas as demais guias existentes são relativas a arrematações que foram declaradas posteriormente nulas pelo Juízo e os valores respectivos foram devolvidos aos interessados.

Não existe portanto qualquer crédito disponível nestes autos.

O eg. Regional reconheceu a sucessão trabalhista e declarou as empresas Posto de Combustíveis 214 Sul Ltda e Petrobrás Distribuidora S/A responsáveis solidárias pela dívida aqui existente. Assim, os cálculos deverão ser atualizados e as empresas supras deverão ser citadas para pagamento, por seus procuradores via DEJT.

Não havendo pagamento, expeça-se ofício eletrônico ao Bacen-jud, devendo a execução prosseguir como de praxe, na forma do art. 884 da CLT.

Citem-se as executadas para quitação da dívida: R\$39.096,87 (atualizado até 28/02/2013)

Despacho

Processo Nº RT-113400-77.2008.5.10.0011

Processo Nº RT-1134/2008-011-10-00.2

Reclamante	Benedito de Pedreiras Correia de Araujo
Advogado	ADILSON MAGALHAES DE BRITO(OAB: 12111/O/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	JULIANA FURTADO DE MOURA(OAB: 20729/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 1253, A SEGUIR TRANSCRITO: "Tendo em vista a certidão supra, intime-se o executado para comprovar, em 30 dias, o cumprimento da obrigação de fazer que lhe cabe, após o que fixado estará o termo final das parcelas vencidas, sendo possível ao exequente a apresentação de conta complementar (uma vez que os cálculos apresentados abrangem as

diferenças do período de outubro/2003 a junho/2011, conforme decisão às fls. 1246/1247".

Edital

Edital

Processo Nº RT-376-32.2012.5.10.0011

Reclamante	Amanda Cristina Ferreira
Advogado	ANA CELIA BARBOSA BARRETO(OAB: 28449/DF)
Reclamado	Associacao Assistencial de Santa Maria
Reclamado	Marieta Cortes
Reclamado	Roberto Ailton Rodrigues Braga
Reclamado	Tatiana Cortes Ferreira

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(A) o diretor da Executado(a) Associacao Assistencial de Santa Maria para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 4.796,98 (99,80%)

INSS Reclamante.....: 2,24 (0,05%)

INSS Reclamado.....: 5,88 (0,12%)

INSS Terceiros.....: 1,54 (0,03%)

Total Geral: 4.806,64

Atualizado:31/01/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 7, FEVEREIRO de 2013

Edital

Processo Nº RT-868-58.2011.5.10.0011

Reclamante	Kenia Maciel Silva Rocha
Advogado	JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado	União Federal (Camara Federal)
Advogado	MARIANA DE SOUZA PIAZ(OAB: 134201/RJ)
Reclamado	Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado	Silvio Pimenta Vieira

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(A) O SÓCIO, ALESSANDRO FACUNDES BONFIM BEZERRA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 7.736,99 (83,85%)

INSS Reclamante.....: 304,01 (3,29%)

INSS Reclamado.....: 786,80 (8,53%)

INSS Terceiros.....: 198,41 (2,15%)

Custas do Processo: 160,82 (1,74%)

Custas Art.789.....: 40,21 (0,44%)

Total Geral: 9.227,24

Atualizado:31/12/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO
Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da
11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 7, FEVEREIRO de 2013

Edital

Processo Nº RT-1900-64.2012.5.10.0011

Reclamante	Luiz de Jesus Silva
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Construtora Pedroso Ltda - ME
Reclamado	Ciplan Cimento Planalto Sa
Advogado	ALESSANDRO DE ASSUNCAO NOBREGA(OAB: 30289/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) CONSTRUTORA PEDROSO LTDA. ME, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA proferida nos autos e a seguir transcrito: "...Pelo exposto, nos autos da Reclamação trabalhista ajuizada por Luiz de Jesus Silva contra Construtora Pedroso Ltda ME; julgo extinto o processo sem julgamento do mérito no tocante ao recolhimento do INSS; julgo procedentes em parte os pedidos para condenar a reclamada a: a) proceder ao registro de baixa na CTPS obreira para fazer constar como data de afastamento o dia 09/11/2012, com a projeção do aviso prévio; b) pagar ao reclamante salário de setembro, saldo de salário de 10 dias de outubro, 4/12 de décimo terceiro salário proporcional, 4/12 de férias proporcionais acrescidas de 1/3; c) proceder aos depósitos do FGTS de todo o pacto laboral e da multa de 40%. Após o depósito, deverá a reclamada entregar ao reclamante o TRCT código 01 e chave de conectividade, para saque do FGTS, sob pena de expedição de alvará.

d) pagar as horas extras que extrapolarem a 44ª semanal, devendo ser observado o adicional de 50%, o divisor 220 e a remuneração do obreiro conforme evolução salarial e reflexos no RSR, aviso prévio e férias + 1/3. Determino a compensação da quantia de R\$5.500,00, já recebida pelo reclamante. A fundamentação passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. A correção monetária deverá incidir a partir do vencimento de cada parcela objeto da condenação, nos termos da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Os juros moratórios de 1% ao mês deverão ser contados a partir da propositura da ação, nos termos do artigo 883 da CLT e incidirão sobre a condenação já corrigida, nos termos da súmula 200 do TST. A correção monetária dos créditos referentes ao FGTS aqui condenados observa o mesmo índice aplicável aos débitos trabalhista. Neste sentido OJ 302 da SDI 1 do TST. Para fins de incidência e base de cálculo das contribuições previdenciárias, a condenação da sentença alcança as seguintes parcelas de natureza salarial (artigo 832, §3º da CLT): salário de setembro, saldo de salário, 13º salário e horas extras. As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença por cálculo. Arbitro o valor da condenação em R\$ 30.000,00, sendo as custas pela Reclamada no importe de R\$ 600,00. (art. 789 da CLT). Ciente o reclamante (Súmula 197 do Col. TST). Intime-se a reclamada por edital".

O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, situada na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, 2º andar, 11ª Vara, CEP 70.760-223 - Brasília/DF. E para

que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO
Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da
11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 7, FEVEREIRO de 2013

Edital

Processo Nº RT-2213-25.2012.5.10.0011

Reclamante	Pedro Oliveira de Sousa
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado	Edna M da S. Coelho Reformas e Intalacoes - Me
Reclamado	Tecno Engenharia e Empreendimentos Ltda
Reclamado	Joao Fortes Engenharia S A

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Edna M da S. Coelho Reformas e Intalacoes - Me, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 27/02/2013 às 14:05 horas, à AUDIÊNCIA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, CEP 70.760-223 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 7, FEVEREIRO de 2013

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-149-05.2013.5.10.0012

Reclamante	Ilves Ribas Caldas Junior
Advogado	JAMES AUGUSTO SIQUEIRA(OAB: 18065/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT

Vistos.

Não verificada a hipótese do §4º do art.267 do CPC, homologo a desistência para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Por conseguinte, julgo extinto o processo sem resolução do mérito.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$500,00, calculadas sobre o valor da ação (R\$25.000,00), dispensadas ante a declaração de miserabilidade jurídica de fl.18.

Defiro ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 16/66, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante traslado.

Prazo de 5 dias para recebimento dos documentos.

Retiro o feito da pauta anteriormente designada.

Intime-se a reclamada diretamente, pela via postal.

Publique-se.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-152-57.2013.5.10.0012

Reclamante Cleia Maria Carvalho de Araujo
 Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
 Reclamado Cal Combustiveis Automotivos Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 02/05/2013 às 14h25 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
 OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-160-34.2013.5.10.0012**

Reclamante Cristiano Silva de Franca
 Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
 Reclamado Rapido Planaltina Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 24/04/2013 às 14h15 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
 OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-161-19.2013.5.10.0012**

Reclamante Graziela Soares Tezoni da Cruz
 Advogado TERESA CRISTINA SOUSA FERNANDES(OAB: 22388/DF)
 Reclamado Home - Hospital Ortopedico e Medicina Especializada Ltda.

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 30/04/2013 às 14h25 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
 OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-162-04.2013.5.10.0012**

Reclamante Jose Ferreira de Cristo
 Advogado THIAGO PORTES MOL(OAB: 31264/DF)
 Reclamado Jr R - Construtora Ltda - Me
 Reclamado Paulo Octavio Investimentos Imobiliarios Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 30/04/2013 às 14h30 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
 OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-164-71.2013.5.10.0012**

Reclamante Pedro Miranda da Silva
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
 Reclamado An Construcoes e Reformas Ltda - Me

Reclamado

Incorporacao Garden Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 30/04/2013 às 14h40 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
 OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-165-56.2013.5.10.0012**

Reclamante Jesuino Jose de Miranda
 Advogado DALVIJANIA NUNES DUTRA(OAB: 31130/DF)
 Reclamado Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 30/04/2013 às 14h45 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
 OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-166-41.2013.5.10.0012**

Reclamante Paulo Henrique de Souza Landim
 Advogado LIVIA SARAIVA DA CRUZ TEIXEIRA(OAB: 36645/DF)
 Reclamado Id2 Tecnologia S/A

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 02/05/2013 às 14h00 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
 OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-168-11.2013.5.10.0012**

Reclamante Maria Lucia Soares dos Santos Franco
 Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
 Reclamado Sociedade de Abastecimento de Brasilia S/A Sab

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 02/05/2013 às 14h05 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
 OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho**Processo Nº RT-169-93.2013.5.10.0012**

Reclamante Karolyne Oliveira Rodrigues
 Advogado RODRIGO DA CONCEIÇÃO SOARES(OAB: 36150/DF)
 Reclamado Terra Connect

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 02/05/2013 às 14h10 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-170-78.2013.5.10.0012

Reclamante Davidson Araujo Alves
Advogado ANDERSON FERREIRA GONCALVES(OAB: 21145/DF)
Reclamado Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários Ltda
Reclamado Ect Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 02/05/2013 às 14h15 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-171-63.2013.5.10.0012

Reclamante Edivaldo Melo da Cruz
Advogado LIONEZIA SOUZA OLIVEIRA(OAB: 14398/GO)
Reclamado Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda
Reclamado União Federal (Superior Tribunal de Justica)

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 02/05/2013 às 14h20 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-207-42.2012.5.10.0012

Reclamante Nelson Nunes da Mata Junior
Advogado ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF)
Reclamado Clío Livraria Comercial Ltda
Advogado RUBENS CROCCI JUNIOR(OAB: 207624/SP)
Reclamado Fernando Martinelli Laselva

DESPACHO: "Vistos.

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Excluem-se os executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-212-64.2012.5.10.0012

Reclamante Espólio de Sebastiao Honorio Bernardes (n/p Maria Luzia de Freitas Bernardes)

Advogado KELLY CRISTIANE MARQUES GONCALVES(OAB: 21193/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Vistos.

Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução.

Garantida a execução, assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

O exequente deverá informar o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos, importando a inércia a liberação na pessoa do advogado cadastrado nos autos, resguardada, porém, a modificação por meio de petição escrita, ficando vedado pedido verbal no balcão da secretaria, .

Publique-se.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-221-60.2011.5.10.0012

Reclamante Marcia Freire da Rocha de Oliveira
Advogado NAILTON DE ARAUJO LIMA(OAB: 7541/DF)
Reclamado Centro Clínico Alma Mater Ltda
Advogado DANIELLE DA SILVA BALDASSO(OAB: 28471/DF)

DESPACHO: "Vistos.

Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução.

Garantida a execução, assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

O exequente deverá informar o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos, importando a inércia a liberação na pessoa do advogado cadastrado nos autos, resguardada, porém, a modificação por meio de petição escrita, ficando vedado pedido verbal no balcão da secretaria, .

Publique-se.

Brasília, 6 de fevereiro de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-238-62.2012.5.10.0012

Reclamante Marcos Roberto da Silva
Advogado IRENI BRAGA(OAB: 12817/DF)
Reclamado Monkey Acai Lanchonete Ltda

Despacho:"Julgo boa e subsistente a penhora, ratificando a sua avaliação.

Designo o dia 21/3/2013 às 10 horas para a realização do 1ºLEILÃO, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. PAULO HENRIQUE TOLENTINO, com endereço sito na SOF NORTE QUADRA 01 CONJUNTO A LT 08- CEP 70.634-110 - Brasília/DF, ora nomeado. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE BRASÍLIA/DF.

Findo o primeiro leilão e não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, o segundo leilão para o dia 29/4/2013 às 10 horas.

É facultado ao credor, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, adjudicar o bem penhorado (art. 685-A, CPC).

A executada poderá remir a execução, antes de adjudicados ou alienados os bens, na forma do artigo 651 do CPC. Neste caso,

deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada.

O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação deste despacho.

O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Expeça-se e publique-se o edital.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via Diário de Justiça.

Intime-se o leiloeiro por email (contato@paulotolentino.com.br), encaminhando-se cópia deste comando e do edital.

Encaminhe-se cópia do edital à Diretoria do Foro (diretoria.foro@trt10.jus.br).

Brasília, 7 de fevereiro de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-242-02.2012.5.10.0012

Reclamante	Ana Suely Colen Franco Rocha
Advogado	GREGÓRIO DE SOUZA RABÊLO NETO(OAB: 13785/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos.

Assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT

Publique-se.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-259-38.2012.5.10.0012

Reclamante	Maria Felix Soares
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Contal Empreiteira de Reformas e Servicos Ltda (em Recuperacao Judicial)
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-Caesb
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Despacho:Vistos.

Ante a certidão supra, torno sem efeito a certidão de fl. 233v.

Considerando que o exequente se manifestou posteriormente nos autos à fl. 236, sem insurgência quanto aos cálculos, tenho por exaurido o prazo para impugnação do credor.

Aguarde-se o fluxo do prazo assinado à fl. 252.

Publique-se.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-404-94.2012.5.10.0012

Reclamante	Leonardo Alves Cerqueira

Advogado	NICOLINO CASELATO JÚNIOR(OAB: 30503/DF)
Reclamado	Probank Software e Consultoria S/A
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 35028/DF)

Indefiro o pedido da petição às fls. 89/91, porquanto a referida empresa não compõe a lide.

Ante a inexistência de bens da empresa executada, desconsidero a sua personalidade jurídica determinando a inclusão dos sócios às fls.101 no pólo passivo da lide.

Citem se os sócios, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art. 238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região.

Despacho

Processo Nº RT-528-77.2012.5.10.0012

Reclamante	Edmilson Silvestre da Silva
Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado	Egs Servicos Ltda - Me
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Dom Bosco Empreendimentos Imobiliários SA
Advogado	PATRICIA JUNQUEIRA SANTIAGO(OAB: 23592/DF)

Despacho:"Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão."

Despacho

Processo Nº RT-557-30.2012.5.10.0012

Reclamante	Sergio Antonio Silveira de Paula Filho
Advogado	WLADIA REJANE DE LIMA BARBOSA(OAB: 12750/CE)
Reclamado	Impressao Com Cafe Reprografia e Lanchonete Ltda Me
Advogado	RODRIGO VIDERES DE SENA MARTINS(OAB: 31850/DF)
Reclamado	Edilson de Paula Albuquerque
Reclamado	Marenita de Paula Albuquerque

DESPACHO: "Vistos.

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Excluem-se os executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Libere-se à executada a guia de levantamento referente ao depósito de fls. 93, saldo remanescente nos autos, devendo a reclamada receber o documento no prazo de 5 dias.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-561-04.2011.5.10.0012

Reclamante	Lucas Gomes Benfica
Advogado	LUCIANA MARTINS BARBOSA(OAB: 12453/DF)
Reclamado	T N G Comercio de Roupas Ltda
Advogado	LUIZ GUILHERME GOMES PRIMOS(OAB: 118747/SP)

DESPACHO: "Vistos.

Determino à BANCO DO BRASIL a movimentação abaixo, que deverá ser comprovada no prazo de 48 horas após o levantamento,

utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 500129078018, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Total da execução R\$ 27.135,06 Atualizado até: 13/02/2013

Liq. Exequente.....: 18.879,51

FGTS Deposito.....: 1.756,35

INSS Reclamante....: 1.809,28

INSS Reclamado.....: Saldo remanescente.

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do reclamante, bem como os honorários advocatícios, se houver, deverá(ão) ser liberado(s) ao(à) Dr(a). LUCIANA MARTINS BARBOSA, OAB Nº 12453/DF, CPF Nº 60322128153;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909;

6) Zerar a referida conta.

Por medida de celeridade e economia processual, O PRESENTE DESPACHO TEM FORÇA DE ALVARÁ.

Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

Efetivada a medida ou decorrido o prazo, façam os autos conclusos para apuração do saldo devedor, das custas finais de execução, caso devidas, e/ou extinção da execução.

Publique-se.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-609-26.2012.5.10.0012

Reclamante	Janis Goncalves de Carvalho
Advogado	CLAUDIA PIGNATA ALVES TERTULIANO(OAB: 34477/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho: Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, carrear sua CTPS aos autos para as devidas anotações;

Despacho

Processo Nº RT-715-85.2012.5.10.0012

Reclamante	Mariana de Moraes
Advogado	BERNADETE DOS ANJOS CELESTINO(OAB: 16901/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Despacho: Vistos.

Assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins previstos no art.884 da CLT.

Publique-se.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-731-73.2011.5.10.0012

Reclamante	Jorge Dantas Dias
Advogado	GUSTAVO ARTHUR COELHO LOBO DE CARVALHO(OAB: 15641/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT
Advogado	ANE CAROLINA DE MEDEIROS RIOS(OAB: 14543/DF)

DESPACHO: "Vistos.

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 6 de fevereiro de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-755-67.2012.5.10.0012

Reclamante	Adriana Ferreira Rufino
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Brasanitas Empresa Brasileira de Saneamento e Com Ltda
Advogado	RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)

Despacho: Vistos.

Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução.

Garantida a execução, assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

O exequente deverá informar o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos, importando a inércia a liberação na pessoa do advogado cadastrado nos autos, resguardada, porém, a modificação por meio de petição escrita, ficando vedado pedido verbal no balcão da secretaria, .

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-814-26.2010.5.10.0012

Reclamante	Rita Pereira Moraes
Advogado	HENRIQUE BRAGA DE FARIA(OAB: 19755/DF)
Reclamado	Contrat Administracao Empresarial Ltda
Reclamado	União
Advogado	EDVARD DE FREITAS MACHADO(OAB: 4295/DF)
Reclamado	Paulo Deibson Batista Pires
Reclamado	Carlos Otavio Lacerda

Compulsando os autos verifico que não foi determinada a requisição de informações pelo sistema INFOJUD. Por ora, deixo de apreciar a petição do exequente. À Secretaria para consulta às declarações de renda dos executados, por meio de requerimento eletrônico via sistema INFOJUD.

Despacho

Processo Nº RT-819-77.2012.5.10.0012

Reclamante	Deusdete de Almeida Santiago
Advogado	RODRIGO OLIVEIRA ALVARES(OAB: 28744/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Despacho: Vistos.

Assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins previstos no art.884 da CLT.

Publique-se.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-975-65.2012.5.10.0012

Reclamante	Ivan Alves dos Santos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda

Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Reclamado Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda

Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Despacho:Vistos.

Assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins previstos no art.884 da CLT.

Publique-se.

Brasília, 6 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1020-69.2012.5.10.0012

Reclamante Sandra Pereira de Oliveira Soares

Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)

Reclamado Hynove Odontologia Brasilia Ltda

Advogado GUSTAVO RODRIGUES MARTINS(OAB: 36634/DF)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, intime-se a reclamada para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1060-85.2011.5.10.0012

Reclamante Geraldo Hilton de Oliveira Mota

Advogado JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)

Reclamado Sk Fisioclinica Clinica de Fisioterapia e Ortopedia Ltda Epp

Reclamado Cer - Clínica Especializada em Reabilitação Ltda

Vistos.

Homologo a transação proposta pela 1ª reclamada à fl. 86, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

A 1ª reclamada deverá depositar o saldo devedor de R\$1.130,80 em 3 parcelas, assim discriminadas:

1ª parcela R\$377,00, até o dia 10/02/2013;

2ª parcela R\$376,90, até o dia 11/03/2013;

3ª parcela R\$376,90, até o dia 10/04/2013;

A inadimplência de qualquer uma das parcelas importará a imediata retomada da execução em face de ambas as reclamadas pelo valor dos cálculos de fls. 81/82.

Desnecessária a intimação da União (PGF) sobre os termos do acordo, nos termos da Portaria nº 435 de 12/09/2011 do Ministério da Fazenda, vez que o valor das contribuições previdenciárias devidas não atinge o mínimo de R\$10.000,00.

Intimem-se as partes.

Brasília, 5 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1259-73.2012.5.10.0012

Reclamante Gustavo Afonso de Mattos Oliveira

Advogado MILDREDY MENDES VIEIRA(OAB: 28629/DF)

Reclamado Sasex Entregas Expressas Ltda Me

Advogado PAULO CESAR FARIAS VIEIRA(OAB: 10760/DF)

Despacho:Intime-se o reclamante para recebimento dos documentos e comprovação do valor sacado a título de FGTS, no prazo de 10 dias;

Despacho

Processo Nº RT-1287-41.2012.5.10.0012

Reclamante Salomao Leite de Sousa

Advogado SALOMAO LEITE DE SOUSA(OAB: 27522/DF)

Reclamado Banco do Brasil Sa

Advogado ANA PAULA D'AVILA DE SOUZA(OAB: 31400/DF)

DESPACHO:"Intime-se a parte contrária para vista dos documentos juntados pelo reclamante, no prazo de 5 dias.

Após, aguarde-se a audiência.

BRASÍLIA, 07/02/2013."

Despacho

Processo Nº RT-1385-60.2011.5.10.0012

Reclamante Marcia Andrea Pereira dos Santos

Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)

Reclamado Visual Locação de Serviço Construção Civil e Mineração Ltda

Reclamado Banco do Brasil

Advogado PAULA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 32041/DF)

Reclamado Alessandro Facundes Bonfim Bezerra

Reclamado Silvio Pimenta Vieira

Despacho:Vistos.

Dê-se ciência à 2ª executada da penhora em dinheiro promovida, para os fins de direito (art.884, da CLT).

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1422-53.2012.5.10.0012

Reclamante Edipo da Costa Angelo

Advogado CLAUDIO CESAR VITORIO PORTELA(OAB: 29410/DF)

Reclamado Frederico Elil de Gois-Me

Advogado WILCK GONTIJO COSTA(OAB: 28894/DF)

DESPACHO: "...Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 515,02 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 515,02

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora..."

Despacho

Processo Nº RT-1436-71.2011.5.10.0012

Reclamante Wilton de Queiros Barroso

Advogado HELIO JOSE DE SOUZA FILHO(OAB: 19671/DF)

Reclamado Faculdade Evangelica de Brasilia Ss Ltda

Despacho:"Mantenho o despacho de fls. 198/199 por seus próprios fundamentos.

Nada a deferir.

Publique-se."

Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-1492-07.2011.5.10.0012

Reclamante Leandro da Silva Carvalho

Advogado RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: 14719/DF)

Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos.

Assino ao exequente o prazo de 05 dias, para os fins do art. 884,

da CLT.

Publique-se.

Brasília, 6 de fevereiro de 2013.

FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1495-25.2012.5.10.0012

Reclamante Simone do Rosario Costa
Advogado UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 5350/DF)
Reclamado Thaciana Torres
Advogado ALBERTO DO CARMO MIRANDA(OAB: 17468/DF)

decisão:"CONCLUSÃO

Pelo exposto, conheço os embargos de declaração opostos por THARCIANA TORRES VERAS COSTA para no mérito ACOLHÊ-LOS, a fim de suprir a omissão apontada, para acrescentar ao dispositivo da sentença que deverão ser compensados os R\$600,00 já pagos, onde se lê "Serão compensados os R\$100,00 já pagos", nos termos da fundamentação.

Publique-se.

Brasília-DF, 07 de fevereiro de 2013." Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-1530-19.2011.5.10.0012

Reclamante Adailton Cezar dos Santos
Advogado JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos.

Determino ao BANCO DO BRASIL a movimentação abaixo, que deverá ser comprovada no prazo de 48 horas após o levantamento, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 2100102430750, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Liq. Exequente.....: (100,00%)

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do reclamante, bem como os honorários advocatícios, se houver, deverá(ão) ser liberado(s) ao(à) Dr(a). JOÃO BATISTA MENEZES LIMA, OAB Nº 25325/DF, CPF Nº 30836077172;

2) Zerar a referida conta.

Por medida de celeridade e economia processual, O PRESENTE DESPACHO TEM FORÇA DE ALVARÁ.

Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

Efetivada a medida ou decorrido o prazo, façam os autos conclusos para extinção da execução e comunicação ao Juízo da 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF para cancelamento do pedido de reserva no Processo 01205.2011.018.10.00.7.

Publique-se.

Brasília, 6 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1566-27.2012.5.10.0012

Reclamante Wellington Nazario Mourao
Advogado ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 23251/DF)
Reclamado TAIF Tecnologia e Servicos de Informatica Ltda
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Reclamado Julieta Rebeca Nogueira Araujo
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Christianno Nogueira Araujo
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Luiz Vicente Araujo
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Despacho: "Vistos.

Tendo em vista que a empresa TAIF TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, pertencente ao grupo econômico da executada, é proprietária de diversos imóveis no Distrito Federal já penhorados em inúmeras ações trabalhistas nesta Justiça Especializada, conforme supra certificado, indefiro, por ora, a penhora do imóvel ora ofertado.

Solicito ao MM. Juízo da 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF a reserva de créditos sobejantes da(s) executada(s) Fiança Empresa de Segurança Ltda (CPF/CNPJ 03.499.191/0001-76), Fiança Serviços Gerais Ltda, Vipasa Vigilância Patrimonial Armada Ltda (CPF/CNPJ 36.754.158/0001-02), TAIF Tecnologia e Serviços de Informática Ltda (CPF/CNPJ 26.995.449/0001-20), Julieta Rebeca Nogueira Araujo (CPF/CNPJ 014.261.461-08), Christianno Nogueira Araujo (CPF/CNPJ 976.341.581-00), Luiz Vicente Araujo (CPF/CNPJ 003.415.921-53) nos autos do Processo 0001575-26.2011.5.10.0011 para garantia da presente execução, no importe de R\$ 13.375,56 atualizados até 31/10/2012. Por medida de celeridade e economia processual, CONFIRO FORÇA DE OFÍCIO AO PRESENTE DESPACHO.

Aguarde-se por 90 dias.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1591-11.2010.5.10.0012

Reclamante Wanderlin Paulo dos Santos
Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado Guard Angel Servicos Ltda Me
Reclamado Infraero-Empresa Brasileira de Infra Estrutura Aeroportuário
Advogado ANDREA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)

DESPACHO: "Vistos.

Considerando que a 1ª reclamada encontra-se em "local incerto e não sabido", proceda a Secretaria da Vara a baixa na CTPS da reclamante, conforme decisão de fls. 123/130.

Após, intime-se o reclamante para recebimento da CTPS no prazo de 5 dias.

Publique-se.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-1604-73.2011.5.10.0012

Reclamante Raimundo de Oliveira Ribeiro
Advogado UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 5350/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Luiz Vicente Araujo
Reclamado Julieta Rebeca Nogueira Araujo

Determino a alteração do status da inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, haja vista a garantia da execução.

Garantida a execução, assino ao exequente o prazo de 5 dias para

os fins do art.884, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1627-19.2011.5.10.0012

Reclamante Anderson Nascimento de Lima
Advogado ELIAS SOARES DA COSTA(OAB: 33784/DF)
Reclamado Fiança Empresa de Segurança Ltda
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Christiano Transportes e Serviços Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos.

Assino ao exequente o prazo de 05 dias para, querendo, contestar os embargos opostos.

Ante o ora peticionado pelo reclamante, cabe ressaltar que trata-se de matéria típica de impugnação aos cálculos a qual encontra-se preclusa, vez que já lhe foi assinado prazo para tanto, às fls. 78/79, tendo manifestado-se às fls. 81, declarando que não havia o que impugnar. Nada a deferir.

Publique-se.

Brasília, 6 de fevereiro de 2013.

FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1639-96.2012.5.10.0012

Reclamante Maria Aparecida Costa da Silva
Advogado JADIR SANTOS FERREIRA(OAB: 00855/A/DF)
Reclamado Escola Universo Infantil Ltda-Epp

DECISÃO "[...]Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por MARIA APARECIDA COSTA DA SILVA em face do ESCOLA UNIVERSO INFANTIL LTDA. - EPP, para condenar a reclamada a:

1) entregar à reclamante as guias para saque do FGTS, em 5 dias após intimada, sob pena de expedição de alvará, e

2) pagar à reclamante:

- aviso prévio;

- 13º integral;

- férias integrais e proporcionais (10/12), ambas acrescidas de 1/3;

- multa de 50% sobre as parcelas anteriores;

- multa do art. 477, § 8º, da CLT;

- o FGTS faltante e

- multa de 40% sobre o FGTS.

As parcelas serão apuradas em liquidação por cálculos, observada a remuneração mensal de R\$ 1.800,00.

Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se o índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços (orientação 124 da SDI/TST).

Em cumprimento ao § 3º do artigo 832 da CLT (Lei 10.035/00), observa-se que tem caráter salarial apenas 13º.

Descontos fiscais e previdenciários autorizados, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei 8541/92, artigo 43 da lei 8212/91 e Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, devendo a reclamada comprovar os recolhimentos previdenciários nos autos, sob pena de execução (§ 3º do art. 114 da CF).

Deferem-se à reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Custas pela reclamada sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 8.000,00, no importe de R\$ 160,00.

Intime-se a reclamada.

Publique-se.

Brasília, 07 de fevereiro de 2013."

Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-1652-95.2012.5.10.0012

Reclamante Vanessa Vilar Quintela
Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado A R Comercio e Industria de Produtos Alimenticios Ltda Me
Advogado MARIA EFIGENIA DE FREITAS(OAB: 18753/DF)

DESPACHO "...Intime-se a reclamada/executada para, no prazo de 5 dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, conforme ordenado às fls. 20, sob pena de execução..."

Despacho

Processo Nº RT-1680-63.2012.5.10.0012

Reclamante Jairon Rodrigues da Silva
Advogado JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF)
Reclamado Aeroclima Servicos Tecnicos Ltda Epp
Advogado SILVANETE CANDIDA SENA(OAB: 5710/DF)

Vistos.

Acolho a justificativa do perito, razão pela qual destituo-o do encargo.

Nomeio como perita do Juízo a Dra. Flávia da Cunha Diniz que deverá entregar laudo conclusivo no prazo de 30 dias, a contar da intimação.

Intime-se a perita ora nomeada para início dos trabalhos.

Intime-se o perito destituído.

Publique-se.

Brasília, 6 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1713-87.2011.5.10.0012

Reclamante Jeronimo Oliveira Simplicio Jose
Advogado ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado Delta Construcoes S.A.
Advogado RENATO OLIVEIRA RAMOS(OAB: 20562/DF)

decisão:"Vistos.

Indefiro o pedido de nomeação de novo perito.

À perita médica para se manifestar acerca da petição de fls. 242/243 no prazo de 10 dias.

Publique-se.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013." Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-1769-23.2011.5.10.0012

Reclamante Rogerio Grigorio de Souza
Advogado PAULO RICARDO DIAS FERNANDES(OAB: 19999/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Distrito Federal

Despacho: "Vistos.

Assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1796-69.2012.5.10.0012

Reclamante Wallinson Leandro Alves de Souza

Advogado MOZART CAMAPUM
BARROSO(OAB: 09978/DF)

Reclamado R a Atividades de Cobrança e
Informacoes Cadastrais Ltda - Me

Despacho: "(...)intimando-se o reclamante para recebimento do documento, no prazo de 5 dias(...)"

Despacho

Processo Nº RT-1804-46.2012.5.10.0012

Reclamante Jose Neube Vieira Barros

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE
RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental
do Distrito Federal

Advogado MAURICIO COSTA PITANGA
MAIA(OAB: 22572/DF)

Intime-se a reclamada para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1813-08.2012.5.10.0012

Reclamante Marta Cristina Dias

Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB:
28648/DF)

Reclamado B2br - Business To Business
Informatica do Brasil Ltda.

Advogado JOANA WOLOSEWICH(OAB:
184999/SP)

Desdpacho:"Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 458,07 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 354,90

Custas Art.789.....: 1,77

Hon. Advocatício...: 101,40

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora."

Despacho

Processo Nº RT-1821-82.2012.5.10.0012

Reclamante Luiz Pereira da Silva

Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)

Reclamado Igepp (Instituto de Gestão Econômica
e Políticas Públicas)

Advogado RANIERE FERREIRA CAMARA(OAB:
31703/DF)

DESPACHO: "Vistos.

Preliminarmente, assino à reclamada o prazo de 10 dias para carrear aos autos a GFIP que vincula o reclamante ao recolhimento efetuado na guia GPS ora apresentada, importando a inércia a desconsideração do referido recolhimento.

Assino ao reclamante o prazo de 5 dias para receber sua CTPS, já acostada a contracapa dos autos.

Publique-se.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-1829-59.2012.5.10.0012

Autor Alessandra Silva Costa

Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB:
9324/DF)

Réu Prestacional Construtora e Servicos
Ltda - Me

decisão:"CONCLUSÃO Diante do exposto, julgo extinta a presente ação cautelar, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

Custas pelos autores, no importe de R\$1.700,00, calculadas sobre o valor da causa R\$85.000,00, dispensados na forma das declarações de pobreza de fls. 9/30.

Publique-se.

Brasília, 07 de fevereiro de 2013." Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-1862-83.2011.5.10.0012

Reclamante Valdineia Leite da Silva

Advogado PABLÍCIO MONTEIRO
CARDOSO(OAB: 19567/DF)

Reclamado Finna Cortinas Persianas Ltda

Advogado REINALDO ANTONIO NOGUEIRA
TOLEDO(OAB: 183934/SP)

Reclamado Jessica Cauzim Ferrari

Advogado LUIZ SERGIO DE VASCONCELOS
JUNIOR(OAB: 29296/DF)

Reclamado Filomena das Gracias Paroche

Vistos.

Vista às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pela reclamante, dos novos cálculos, posto que houve equívoco nos de fls. 188.

Publique-se.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1864-19.2012.5.10.0012

Reclamante Janilza da Silva Campelo

Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA
LEITE(OAB: 02300/DF)

Reclamado Sublime Servicos Gerais Ltda

[...]intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, proceder às devidas anotações na CTPS obreira caso carreada aos autos, bem como para entregar as guias TRCT e CD/SD para saque do FGTS e habilitação do reclamante no seguro desemprego, sob as cominações de direito[...]

Despacho

Processo Nº RT-1895-73.2011.5.10.0012

Reclamante Vinicius Eduardo Santos Gomes

Advogado JONAS DUARTE JOSE DA
SILVA(OAB: 06083/DF)

Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada
Ltda

Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA
MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda

Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA
MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA
MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Reclamado Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado
Ltda

Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA
MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Despacho:Vistos.

Assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins previstos no art.884 da CLT.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1895-39.2012.5.10.0012

Reclamante Lilian Cristina da Silva

Advogado CLEYTON LOPES DE
OLIVEIRA(OAB: 32216/DF)

Reclamado Associacao dos Produtores e
Processadores de Leite do Distrito
Federal e Entorno - Aproleite

Advogado ENIO DRUMMOND(OAB: 00101/DF)

DECISÃO "[...]Julgo o processo extinto sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, I, do CPC.

Custas pela reclamante, sobre o valor da causa (R\$ 17.000,00), no importe de R\$, das quais é dispensada.

Publique-se.

Brasília, 07 de fevereiro de 2013."

Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-2020-07.2012.5.10.0012

Embargante Joao Leandro Pacheco de Freitas

Advogado ANTONIO RENATO DE AVILA SANTOS(OAB: 18872/RS)

Embargado José Vidal De Farias

Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, intemem-se as partes para dizerem, no prazo comum de 10 dias, se pretendem produzir outras provas, fundamentando o pedido, em caso positivo.

Despacho

Processo Nº RT-2044-35.2012.5.10.0012

Reclamante Palloma Rodrigues dos Santos

Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)

Reclamado Rosemary Mendes da Silveira (Nome de Fantasia Clínica Iodonto

Advogado SONIA MARA MENDES MARINHO(OAB: 13946/DF)

Vistos.

Mantenho indeferida a juntada da contestação da reclamada, conforme já consignado na ata de fl. 21.

Devolva-se a peça à reclamada que deverá receber o documento no prazo de 5 dias.

Após, venham os autos conclusos para julgamento.

Publique-se.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-2087-69.2012.5.10.0012

Autor Anderson Vieira da Silva

Advogado FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)

Réu Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp

decisão:"MÉRITO

A ré alega que há omissão na decisão de fls. 357/359, tendo em vista que não restou determinado o bloqueio do valor de R\$73.569,30 que a ré possui perante o BRB, conforme comprovado nos autos às fls. 354. Assim, requer que seja esclarecida a omissão e, ato contínuo, a desconstituição do referido bloqueio, considerando-se que a sentença foi prolatada no importe de R\$133.946,80.

Sem razão.

De fato, às fls. 574, consta o bloqueio do valor de R\$73.569,30 que a ré possui perante o BRB, resultante do cumprimento parcial do mandado de fls. 344.

Os embargos de declaração de fls. 366/367, opostos pelos autores, foram acolhidos para determinar o bloqueio do referido que a embargante possui perante o BRB, totalizando R\$207.516,10 (duzentos e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e dez centavos) o valor bloqueado na presente ação cautelar, sanando a omissão apontada.

Os autores, por sua vez, afirmam que se encontra depositada a quantia de R\$207.516,10, correspondentes aos depósitos parciais realizados pelo Ministério das Cidades e pelo Banco BRB e, ainda, que há manifestação da reclamada quanto à transferência dos créditos junto ao Ministério das Cidades para este Juízo, comprovados pelas NF's juntadas às fls. 351 e 352, pugnando, assim, pelo provimento dos presentes embargos para corrigir o valor da condenação imposta para R\$324.688,43.

Requerem, assim, a expedição de ofício ao Ministério das Cidades para que realize imediatamente a transferência dos créditos relativos as NF's 957 e 958, processo nº 80.000.832/2013, emitidas pela empresa EBRAS em 02/01/2013, dando desta forma integral cumprimento ao Mandado de Bloqueio de nº 1507/2012.

Sem razão.

A matéria trazida a debate trata-se de fato novo nos autos e não é função do Juízo diligenciar perante órgãos para agilizar trâmites administrativos nos estreitos limites da ação cautelar.

Diante do exposto, conheço de ambos os embargos de declaração opostos para REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação.

Publique-se.

Brasília-DF, 07 de fevereiro de 2013.

FLÁVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Juíza da 12ª Vara do Trabalho de Brasília-DF"

Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-2100-73.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-21/2009-012-10-00.7

Reclamante Lusía Franco Coutinho

Advogado JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/T/DF)

Reclamado Labodeguita - Sistema Alimentar - KL Bar e Restaurante

Reclamado Elimar Carvalho Pereira

Reclamado Amauri Henrique Ribeiro Gonçalves

DESPACHO: "Vistos.

Requeira o exequente o que mais entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Publique-se.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-2175-10.2012.5.10.0012

Autor Willianne Barbosa Lopes

Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)

Réu Banco do Brasil Sa

Advogado MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

decisão:"III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, homologo a desistência da ação requerida e julgo EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos moldes do art. 267, VIII, do CPC, nos termos da fundamentação.

Custas, pela presente decisão, pela autora, no importe de R\$100,00, na forma do artigo. 789 da CLT, considerando o valor atribuído à causa de R\$5.000,00, dispensado em face da declaração de pobreza firmada a fls.26 dos autos principais.

Decorrido o prazo sem a interposição de recurso, desapensem-se estes autos dos autos de nº 0001608-76.2012.5.10.0012 e remetam-se ao arquivo em definitivo, dando-se prosseguimento àquele.

Publique-se.

Brasília, 05 de fevereiro de 2012." Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-2260-93.2012.5.10.0012

Impetrante Sindicato Trab Ind Met Mecanica Mat Elet de Cataguases
Advogado CRISTIANO BRITO ALVES MEIRA(OAB: 16764/DF)
Aut. Coatora Ministério do Trabalho e Emprego - Mte

Decisão:"Trata-se de mandado de segurança em que o impetrante requer, liminarmente, que seja determinada à autoridade coatora que proceda à análise do pedido de alteração estatutária, Processo MTE n. 46211.001439/2011-36, nos termos da Portaria n. 186/08.

Alega que em fevereiro de 2011, o impetrante requereu perante o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, o seu registro de alteração estatutária. Todavia, 450 dias após a efetivação do referido pedido, não houve pronunciamento por parte da autoridade sobre a solicitação impetrada. Argui descumprimento do prazo de 180 dias previsto no art. 28, da Portaria 186/2008/MTE.

Defende que o periculum in mora, por sua vez, emergiria do fato de que a ausência injustificada em analisar o seu pedido de alteração estatutária vem causando danos irreparáveis à categoria profissional representada pelo sindicato em tela.

Não vislumbro a fumaça do bom direito que justifique a concessão da liminar. Indefiro.

As informações foram prestadas.

Intime-se a União para ingressar no feito, querendo.

Após, ao MPT para parecer.

Ato contínuo, voltem os autos conclusos para decisão.

Publique-se." Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-21100-45.1998.5.10.0012

Processo Nº RT-211/1998-012-10-00.0

Reclamante FERNANDO MARTINS DA COSTA
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado Benchvision Multimidia e Producoes Ltda Epp (PARMA GRAFICA E EDITORA LTDA)
Advogado EDSON BRITO COSTA(OAB: 16213/DF)
Reclamado Vanderley Ribeiro da Silva
Reclamado Reinaldo Antonio da Fonseca

DECISÃO: "Vistos.

Homologo a presente transação para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Custas finais de execução, pela executada, no importe de R\$ 22,12, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução.

Desconstituo a penhora de fls. 32/33, desonerando o depositário do encargo.

Devolva-se ao 2º executado o valor bloqueado de fl. 153, intimando-o para receber o referido documento no prazo de 5 dias.

Desnecessária a intimação da União (PGF) sobre os termos do acordo, nos termos da Portaria nº 435 de 12/09/2011 do Ministério da Fazenda, vez que o valor das contribuições previdenciárias devidas não atinge o mínimo de R\$10.000,00.

Efetivadas as medidas, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 6 de fevereiro de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-90100-54.2006.5.10.0012

Processo Nº RT-901/2006-012-10-00.0

Autor Magda Figueiredo Lima
Advogado LUÍS ANTÔNIO CASTAGNA MAIA(OAB: 13377/DF)
Réu Unibanco S. A.
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

DESPACHO: "Vistos.

Defiro como requerido.

Determino ao gerente da CEF a seguinte movimentação na conta 042.04925284-0 (fl. 1259 depósito recursal), que deverá ser comprovada no prazo de 48 horas após o levantamento:

1- a transferência de R\$1.127,45 para nova conta judicial, à disposição deste Juízo, para posterior liberação à perita engenheira, Dra. Cira Garrido da Silva Sabá;

2- a liberação do saldo remanescente à reclamada epigrafada, na pessoa de seu representante legal e/ou Dra. SAMANTHA BRAGA GUEDES OAB/DF 31.924, zerando-se a conta, devendo a reclamada receber o alvará no prazo de 5 dias. O PRESENTE DESPACHO TEM FORÇA DE ALVARÁ PERANTE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Após, cumpra-se a parte final do comando de fl. 1463.

Publique-se.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-100000-56.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1000/2009-012-10-00.9

Reclamante Elcio Muniz
Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado LEONARDO RABELO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)
Reclamado PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o exequente para contestar os embargos opostos pela 2ª executada, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-108000-79.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-1080/2008-012-10-00.1

Reclamante Edison do Nascimento Faria
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/O/DF)
Reclamado Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
Advogado FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/O/DF)

Despacho:"Verifica-se que o reclamante quando da apuração das diferenças devidas aplicou o índice (21,8838%) diretamente sobre o valor pago da PREVI para, em seguida, deduzir a parcela do INSS.

Todavia, esse índice deve ser aplicado em momento anterior, qual seja, sobre o valor da mensalidade original devida e a partir dessa apuração, proceder-se-á à dedução do INSS pago.

A metodologia ora empregada pelo autor no tópico em comento gera distorções matemáticas. Sendo assim, intime-se o reclamante para que proceda às retificações pertinentes na planilha de cálculos por ele elaborada, observando-se os parâmetros acima traçados.

Prazo de 10 dias.

Ato contínuo, remetam-se os autos à Contadoria para consolidação dos novos cálculos, caso as determinações exaradas por este Juízo tenham sido devidamente cumpridas, alinhando-os aos critérios fixados em sentença.

Após, voltem os autos conclusos para julgamento dos embargos à execução opostos pela PREVI e pelo Banco do Brasil.

Publique-se. " Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-108500-53.2005.5.10.0012

Processo Nº RT-1085/2005-012-10-00.1

Autor	Anísio Pereira dos Santos
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Réu	Conservenge Construção e Conservação Ltda.
Advogado	JOAQUIM LIMA RIBEIRO(OAB: 7131/DF)

Despacho:Vistos.

Assino ao exequente o prazo de 5 dias para carrear aos autos o extrato da conta poupança indicada à fl.942, a partir do mês de dezembro, para verificação dos depósitos efetuados pela executada.

Após, voltem-se os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 6 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-171600-40.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1716/2009-012-10-00.6

Reclamante	Leonardo Ferreira de Araújo
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Espaco Forma Moveis e Divisorias Ltda
Advogado	JOÃO LEITE(OAB: 12638/DF)

Despacho: "Vistos.

Renove-se a intimação ao exequente, diretamente, para receber o alvará acostado aos presentes autos, no prazo de 5 dias.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-209100-43.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-2091/2009-012-10-00.0

Reclamante	Rosangela Menes Lima
Advogado	VINICIUS CAVALCANTE FERREIRA(OAB: 32485/DF)
Reclamado	Romulo Willan da Rocha

DESPACHO: "Vistos.

Ante a certidão de fl. 229, requeira o exequente o que mais entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Publique-se.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-804500-95.2007.5.10.0012

Processo Nº RT-8045/2007-012-10-00.2

Exequente	Aginaldo Monteiro da Conceição
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Executado	Caixa Auxiliadora dos Praças da Polícia Militar do DF
Advogado	RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA(OAB: 18787/T/DF)

Despacho:Vistos.

Julgo extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC.

Decorrido o prazo, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

Edital

Edital

Processo Nº RT-238-62.2012.5.10.0012

Reclamante	Marcos Roberto da Silva
Advogado	IRENI BRAGA(OAB: 12817/DF)
Reclamado	Monkey Acai Lanchonete Ltda

EDITAL DE LEILÃO

Data e hora do Leilão: 21/3/2013 às 10 horas.

Data do 2º Leilão: 29/4/2013 às 10 horas

Leiloeiro designado: Paulo Henrique de Almeida Tolentino

Descritivo dos bens: 01 freezer vertical Metalfrio, 350 litros de capacidade cor branca, em ótimo estado de conservação e funcionamento, que avalio em R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); 3 (três) conjuntos de mesa de bar, com madeira e 4 (quatro) cadeiras cada, tudo no mesmo material, em ótimo estado de conservação, avaliados os 3 (três) conjuntos em R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Valor da avaliação: R\$ R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais.

Localização dos bens: SHIS QI 25, Bloco "E", Loja 06 Lago Sul - Brasília-DF

Depositário: Eduardo Sores Dutra Vasconcelos.

O(A) Juiz(a) do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0000238-62.2012.5.10.0012, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-à no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Paulo Henrique de Almeida Tolentino, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do edital. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF. Para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-1060-85.2011.5.10.0012**

Reclamante Geraldo Hilton de Oliveira Mota
Advogado JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado Sk Fisioclinica Clinica de Fisioterapia e Ortopedia Ltda Epp
Reclamado Cer - Clínica Especializada em Reabilitação Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o EXECUTADO Cer - Clínica Especializada em Reabilitação Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos.

Homologo a transação proposta pela 1ª reclamada à fl. 86, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

A 1ª reclamada deverá depositar o saldo devedor de R\$1.130,80 em 3 parcelas, assim discriminadas:

1ª parcela ? R\$377,00, até o dia 10/02/2013;

2ª parcela ? R\$376,90, até o dia 11/03/2013;

3ª parcela ? R\$376,90, até o dia 10/04/2013;

A inadimplência de qualquer uma das parcelas importará a imediata retomada da execução em face de ambas as reclamadas pelo valor dos cálculos de fls. 81/82.

Desnecessária a intimação da União (PGF) sobre os termos do acordo, nos termos da Portaria nº 435 de 12/09/2011 do Ministério da Fazenda, vez que o valor das contribuições previdenciárias devidas não atinge o mínimo de R\$10.000,00.

Intimem-se as partes.

Brasília, 5 de fevereiro de 2013."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-2133-92.2011.5.10.0012**

Reclamante Julio Jesus de Souza
Advogado PAULO GUILHERME MARÇAL RODRIGUES(OAB: 30900/DF)
Reclamado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado União - Fundação Universidade de Brasília-Fub

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar

incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Ex positis, resolvo rejeitar as preliminares de incompetência absoluta arguida pela segunda reclamada e de carência da ação arguida pela primeira. NO mérito, afasto a prescrição arguida pela primeira reclamada e julgo PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação trabalhista, condenando a primeira reclamada MONTE SINAI SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA e subsidiariamente a segunda FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB ao pagamento ao reclamante JULIO JESUS DE SOUZA, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, de 30 dias de aviso prévio, férias integrais de 2010/2011 e 9/12 das férias de 2011/2012, ambas com 1/3, 10/12 de gratificação natalina/10 e 11/12 de 2009, multa equivalente a 01 salário a favor do autor, conforme estatuído pelo §8º, do artigo 477, da CLT, condenando a primeira reclamada à obrigação de entrega do TRCT e chave de conectividade próprios ao saque dos depósitos do FGTS, com a multa de 40%, garantida a integralidade, pena de execução, e de entrega das guias do seguro desemprego, pena de execução, respondendo subsidiariamente a segunda em caso de execução de ambas, condenando a primeira reclamada, também, à obrigação de efetuar as alterações salariais havidas e a baixa na CTPS do autor com a data de 05.12.11 ? projeção do aviso prévio -, pena de ultimada pela Secretaria desta Vara, condenando mais, a primeira reclamada e em ordem subsidiária a segunda ao pagamento ao autor do adicional de insalubridade de 20% sobre o valor do salário mínimo legal ? grau médio -, conforme já ditado pelo STF, durante todo o liame de emprego declarado, deduzindo-se os valores efetivamente pagos que expressamente constem nos recibos mensais de pagamento existentes nos autos, deferindo-se, ainda, reflexos sobre aviso prévio, férias, com 1/3, gratificações natalinas e depósitos do FGTS, com a multa de 40% , concedendo-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decismum integra. Juros e correção monetária na forma legal, observando-se, para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST, esclarecendo que a esfera subsidiária direcionada à segunda reclamada afasta a aplicação dos juros de 0,5%, vez que esta incide apenas nas relações diretas da União com seus empregados e não quando alberga a responsabilidade subsidiária, conforme, aliás, assim direcionado pela OJ nº 282 da SDI-1 do col. TST.Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 180,00, calculadas sobre R\$ 9.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais, sendo a segunda reclamada isenta na forma legal. Os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, quais sejam, gratificações natalinas e adicional de insalubridade e reflexos sobre gratificações natalinas, são de responsabilidade da reclamada, com as deduções próprias a cada parte conforme estatuído pelo §5º, do artigo 33, da Lei nº 8.212/91 e incisos II e III da Súmula 368 do col. TST, pena de execução das previdenciárias, respondendo subsidiariamente a segunda, sendo a fiscal na forma ditada pela norma legal vigente. Intimem-se as partes, sendo a segunda na forma legal ? PRF - .Encerrada às 13:41 horas.

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, JUIZ DO TRABALHO".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente

Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

PAULA DA SILVA BORDONI
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-5900-12.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-59/2009-012-10-00.0

Reclamante	Diego Heleno Louzeiro
Advogado	GENESCO RESENDE SANTIAGO(OAB: 11746/O/DF)
Reclamado	Concreta
Reclamado	União
Advogado	FABIANA AZEVEDO ARAUJO(OAB: 102945/MG)
Reclamado	Alessandro Marques
Reclamado	Concreta Service Pantanal Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os RECLAMADOS Alessandro Marques e Concreta Service Pantanal Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 4.233,99 Atualizado até: 16/01/2013

Liq. Exequente.....: 3.870,08

INSS Reclamante.....: 57,66

INSS Reclamado.....: 165,80

INSS Terceiros.....: 43,70

Custas do Processo: 77,41

Custas Art.789.....: 19,34

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

PAULA DA SILVA BORDONI
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-7500-68.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-75/2009-012-10-00.2

Reclamante	Tiago Lopes da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/O/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 07480/DF)
Reclamado	Departamento nacional de produção mineral. - DNPM
Advogado	DALTON SOARES PEREIRA(OAB: 10744/DF)
Reclamado	Victor Joao Cugola
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições

que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Débora Ferreira Passos Cugola e Victor João Cugola, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"...Intimem-se os 3º e 4º executados para, querendo, contraminutarem o agravo de petição interposto no prazo legal..."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

PAULA DA SILVA BORDONI
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-166800-66.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1668/2009-012-10-00.6

Reclamante	Adejenane Gonçalves Mota
Advogado	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MIRANDA(OAB: 04989/DF)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Advogado	CELSON JOSE SOARES(OAB: 17919/DF)
Reclamado	Marileia Assuncao de Souza
Reclamado	Valdeci Osvaldo da Silva
Reclamado	Maria Aparecida Moreschi
Reclamado	Augusto Moreschi Neto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Valdeci Osvaldo da Silva, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos.

Julgo boa e subsistente a penhora, ratificando a sua avaliação.

Designo o dia 21/03/2013 às 10 horas para a realização do 1º LEILÃO, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. PAULO HENRIQUE TOLENTINO, com endereço sito na SOF NORTE QUADRA 01 CONJUNTO A LT 08- CEP 70.634-110 - Brasília/DF, ora nomeado. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ? ASA NORTE ? BRASÍLIA/DF.

Findo o primeiro leilão e não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, o segundo leilão para o dia 29/04/2013 às 10 horas.

O lance inicial deverá equivaler a 50% do valor da avaliação.

É facultado ao credor, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, adjudicar o bem penhorado (art. 685-A, CPC).

A executada poderá remir a execução, antes de adjudicados ou alienados os bens, na forma do artigo 651 do CPC. Neste caso, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada.

O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação deste despacho.

O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Expeça-se e publique-se o edital.

Intimem-se as partes.

Intime-se o leiloeiro por email (contato@paulotolentino.com.br), encaminhando-se cópia deste comando e do edital.

Encaminhe-se cópia do edital à Diretoria do Foro (diretoria.foro@trt10.jus.br).

Intime-se o credor hipotecário.

Comunique-se aos Juízos que registraram gravame sobre o imóvel, conforme constar da matrícula. Por medida de celeridade e economia processual, CONFIRO FORÇA DE OFÍCIO AO PRESENTE DESPACHO que deverá ser encaminhado por malote digital.

Brasília, 6 de fevereiro de 2013."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de fevereiro de 2013.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-55-54.2013.5.10.0013

Reclamante	Iolanda Carvalho de Oliveira
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Jose Paulo

"Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 09/10, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 97,68, calculadas sobre R\$ 4.884,21, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 10h10min. Nada mais." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-142-10.2013.5.10.0013

Reclamante	Thiago Pacheco de Aquino
Advogado	RODRIGO DA CONCEIÇÃO SOARES(OAB: 36150/DF)
Reclamado	Superacao - Marketing e Eventos Ltda - Me

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 04/03/2013 às 08:50 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a

prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-146-47.2013.5.10.0013

Reclamante	Francisco Pereira de Almeida
Advogado	VINÍCIUS SOUZA LIMA(OAB: 33196/DF)
Reclamado	Engerede Engenharia e Representacao Ltda
Reclamado	União (Prefeitura Militar de Brasília)

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 21/03/2013 às 08:40 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-147-32.2013.5.10.0013

Reclamante	Keila Santos de Melo
Advogado	FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)
Reclamado	Lojas Moco

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 04/03/2013 às 08:55 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem

como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-148-17.2013.5.10.0013

Reclamante	Ailane Pereira Bitencourt
Advogado	ELIAS VIEIRA ALMADO(OAB: 11121/DF)
Reclamado	Marilene Carneiro de Matos

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 04/03/2013 às 09:00 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-149-02.2013.5.10.0013

Reclamante	Tiago Costa Silva Ferreira
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado	Fcb Metalika Montagens e Locacoes Ltda. - Me

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 04/03/2013 às 09:05 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-150-84.2013.5.10.0013

Reclamante	Cristiane Ribeiro da Silva
Advogado	MARIA CRISTIANE DO NASCIMENTO ANTUNES(OAB: 8324/DF)
Reclamado	Eden Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 05/03/2013 às 08:45 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-151-69.2013.5.10.0013

Reclamante	Vilobaldo Barreto dos Anjos
Advogado	ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado	Itamar Comercial de Alimentos Ltda (Supermercados Tatico)

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 05/03/2013 às 08:50 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35

a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-153-39.2013.5.10.0013

Reclamante	Eliana Gomes Guimaraes
Advogado	EDUARDO ANTONIO DÓRIA DE CARVALHO(OAB: 27000/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Agencia Nacional de Energia Elétrica - Aneel

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 20/03/2013 às 08:40 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-277-90.2011.5.10.0013

Reclamante	Wilson Alves Araujo
Advogado	CELSON JOSE SOARES(OAB: 17919/DF)
Reclamado	Linknet Tecnologia e Telecomunicacoes Ltda
Advogado	WALDIR RAMOS DA SILVA(OAB: 137904/SP)

DESPACHO: "Melhor revendo os autos, extrai-se que, a despeito da movimentação de valores já efetuada em favor do credor por meio do alvará nº 217/2012 (fl. 156), comprovada segundo o ofício de fl. 159, a executada sequer foi cientificada da transferência da importância objeto da penhora de fl. 130, tampouco conferida oportunidade para discussão da conta. Mais ainda, verifica-se que, apesar de regularmente garantida a execução por meio dos valores reportados nos extratos de fls. 194/196, foi novamente solicitada a penhora de crédito futuros, nos moldes do Auto de fl. 191, com requerimento de constrição da totalidade do débito exequendo. Nesse passo, CHAMO O FEITO À ORDEM para, retomando a marcha processual, ASSINAR à executada o prazo de 05 (cinco)

dias, com vistas aos fins definidos no caput do art. 884 da CLT. Ao contínuo, DETERMINO a desconstituição da penhora de crédito reproduzida no Auto de fl. 191, devendo, pois, ser oficiada à MM. 2ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, com cópia dos documentos de fls. 190/191, solicitando a desoneração da respectiva constrição, porquanto já quitado o débito. Por fim, decorrido o prazo ora assinado à executada, voltem os autos conclusos, para deliberação quanto a extinção da execução, bem como para movimentação das verbas indicadas no espelho de cálculo de fl. 197, com exclusão da contribuição previdenciária cota parte de Terceiros, observado o saldo remanescente das contas de fls. 194/196. Intimem-se as partes via DEJT." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-659-49.2012.5.10.0013

Reclamante	Elizamar Ribeiro de Assuncao
Advogado	PEDRO VILAS BOAS RIBEIRO(OAB: 30273/DF)
Reclamado	Mackson Marques Martins Maia - Epp
Reclamado	Global Village Telecom Ltda.
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Intime-se o autor a trazer sua CTPS aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-888-09.2012.5.10.0013

Reclamante	Aldemi Andre de Oliveira
Advogado	MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Aero Sat Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Chistianno Transportes e Serviços Ltda
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Taif - Tecnologia e Serviços de Informática
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Agropecuária Rebeca
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)

"Intime-se o autor a trazer sua CTPS aos autos, bem como comprovar os valores levantados à título de FGTS, no prazo de 15 (quinze) dias." Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-889-91.2012.5.10.0013

Reclamante	Joao Paulo Pereira dos Santos
Advogado	MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda

Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Aero Sat Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Cristianno Transportes e Serviços Ltda
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Taif - Tecnologia e Serviços de Informática
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Agropecuária Rebeca
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)

"Intime-se o autor a trazer sua CTPS aos autos, bem como comprovar os valores levantados à título de FGTS, no prazo de 15 (quinze) dias." Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-891-61.2012.5.10.0013

Reclamante	Ricardo de Sousa Verissimo
Advogado	MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Aero Sat Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Chistianno Transportes e Serviços Ltda
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Taif - Tecnologia e Serviços de Informática
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Agropecuária Rebeca
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)

"Intime-se o autor a trazer sua CTPS aos autos, bem como comprovar os valores levantados à título de FGTS, no prazo de 15 (quinze) dias." Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-898-53.2012.5.10.0013

Reclamante	Dernivaldo da Silva Evangelista
Advogado	MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda

Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Aero Sat Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Chistianno Transportes e Serviços Ltda
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Taif - Tecnologia e Serviços de Informática
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Agropecuária Rebeca
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)

"Intime-se o autor a trazer sua CTPS aos autos, bem como comprovar os valores levantados à título de FGTS, no prazo de 15 (quinze) dias." Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1007-04.2011.5.10.0013

Reclamante	Suraia Anis Rahme
Advogado	ALINE RAMOS RIBEIRO(OAB: 27030/DF)
Reclamado	Instituto de Educacao Anima Ltda
Advogado	ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)

"Vistos.Intime-se o reclamante a levantar a guia acostada à contracapa (fls. 364) referente aos honorários assistenciais, no prazo de 05 (cinco) dias.Intime-se a reclamada a comprovar o pagamentos das custas e contribuições previdenciária no valor de R\$ 1.484,29 (atualizados até 24/01/2013), no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução no particular. Registre-se que existe saldo de R\$ 221,59 procedente do depósito de fls.343." Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1460-62.2012.5.10.0013

Reclamante	David Pereira de Oliveira
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

DESPACHO: "O recurso ordinário interposto pela reclamada (peça de fls. 104/113) foi regularmente preparado e observado o prazo legal (depósito recursal - GFIP fl. 114 - no valor de R\$6.598,21 - realizado em 31/01/2013 e custas processuais GRU fl. 115 - no valor de R\$500,00 - efetuadas na mesma data), ratificado à fl. 125, de igual forma o apelo interposto pelo reclamante (peça de fls. 126/129), razão pela qual, por presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade, RECEBO ambos os Recursos Ordinários aviados pelas partes. Assim, intemem-se as partes demandantes, via DEJT, para, querendo, no prazo sucessivo de 08 (oito) dias, a iniciar pelo autor, manifestarem-se sobre os apelos em destaque. Vindo as contrarrazões ou mesmo decorrido o prazo para tal, subam os autos ao Egrégio 10º Regional, para apreciação dos respectivos R.Os, observadas as cautelas devidas." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1988-33.2011.5.10.0013

Reclamante Rafaella Aparecida da Silva Amaral
 Advogado ADRIANA DA COSTA FERREIRA(OAB: 27293/DF)
 Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
 Advogado GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)

"Vistos. Intime-se o exequente a indicar meios efetivos ao prosseguimento da execução no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos." Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-2404-64.2012.5.10.0013**

Reclamante Robert Wagner Santos de Souza
 Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
 Reclamado Christianno Transportes e Servicos Ltda
 Reclamado Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
 Advogado LUCIANA DE CARVALHO MOUSINHO(OAB: 25675/DF)

Ata de fls. 78: "Ausente o(a) reclamante. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). DAYANNA FLÁVIA DINIZ DOS SANTOS, OAB nº 28598/DF. Presente o preposto do(a) reclamado(a) Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc, Sr(a). EILSON BERNARDES DE OLIVEIRA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). LUCIANA DE CARVALHO MOUSINHO, OAB nº 25675/DF. Ausente o(a) reclamado(a) Christianno Transportes e Servicos Ltda e seu advogado. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 12/65, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia, o que é feito em audiência, sendo desnecessária a renumeração. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 165,41, calculadas sobre R\$ 8.270,56, dispensadas na forma da lei. DISPENSADA A ASSINATURA DA ATA. Ciente o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 09h07min. Nada mais." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho**Processo Nº RT-2442-76.2012.5.10.0013**

Reclamante Teresinha Lina de Carvalho
 Advogado EDUARDO ANTONIO DÓRIA DE CARVALHO(OAB: 27000/DF)
 Reclamado Tania Regina Rocha

Ata de fls. 17: "Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 006/010, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 56,76, calculadas sobre R\$ 2.838,12, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 09h09min. Nada mais." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho**Processo Nº RT-2458-30.2012.5.10.0013**

Reclamante Joao Batista de Carvalho Pereira
 Advogado RAIMUNDO NONATO PEREIRA(OAB: 8630/DF)
 Reclamado Companhia Brasileira de Distribuição

Advogado

DIEGO CEZAR LEMOS
CECCATTO(OAB: 38639/DF)

Ata de fls. 40: "...Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). PATRÍCIA PEREIRA CATANHÊDE, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). DIEGO CEZAR LEMOS CECCATTO, OAB nº 38639/DF. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 12/25, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 248,80, calculadas sobre R\$ 12.440,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. DISPENSADA A ASSINATURA DA ATA. Audiência encerrada às 09h11min. Nada mais." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho**Processo Nº RT-9090-16.2005.5.10.0013***Processo Nº RT-909/2005-013-10-00.2*

Reclamante José Iris dos Santos Almeida
 Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
 Reclamado Caixa Econômica Federal
 Advogado LEONARDO DA SILVA PATZLAFF(OAB: 16557/DF)

"Com o trânsito em julgado desta decisão, Intime-se a Executada para adequação da conta de liquidação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de designação de perícia contábil às expensas da Executada." Juíza Titular da 13.ª VT/ Brasília-DF ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-151900-75.2009.5.10.0013***Processo Nº RT-1519/2009-013-10-00.3*

Reclamante Adriana Neris de Oliveira
 Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)
 Reclamado DASA Diagnósticos da América S.A.
 Advogado CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)

Considerando os depósitos de fls. 745/746, proceda-se a alteração da situação da reclamada no BNDT.

Os créditos remanescentes da executada serão devolvidos em momento oportuno.

Após, aguarde-se o prazo da reclamada (05/02/2013) para embargos.

Decorrido o prazo supra, intime-se o reclamante para fins do art. 884 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Editais**Editais****Processo Nº RT-529-30.2010.5.10.0013**

Reclamante Juvenal Vicenzi Junior
 Advogado Tais Helena Vicenzi(OAB: 57180/RS)
 Reclamado ZI Ambiental Ltda
 Reclamado Inep - Instituto Nacional Anísio Teixeira

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado ZI Ambiental Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO

proferida nos autos e a seguir transcrito: "RESULTADO: Por todo o exposto, CONHEÇO dos embargos à execução opostos pelo INSTITUTO NACIONAL ANÍSIO TEIXEIRA nos autos da Reclamação Trabalhista ajuizada por JUVENAL VICENZI JUNIOR para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, consoante os termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. HOMOLOGO os novos cálculos de fls. 227/230, os quais obedecem aos comandos desta decisão, fixando o valor total da execução em R\$23.691,96, atualizados até 29/02/2012, sem prejuízo de futuras atualizações. Com o trânsito em julgado da presente decisão, atualizem-se os cálculos e expeça-se a competente Requisição de Pequeno Valor na forma prevista no artigo 100 da Constituição Federal. Intime-se o Exequente e a Primeira Executada por seus procuradores, via DEJT. Intime-se a União, por intermédio da PRF1, na forma do convênio nº 65/2010. Brasília, 14 de janeiro de 2013. Juíza Titular da 13ª VT/Brasília-DF ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEP 513, Bloco "B", Lotes 2/3, Salas 230 e 232-Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 7, FEVEREIRO de 2013.

14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-68-50.2013.5.10.0014

Reclamante	Luiz Fernando Frozza
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Sociedade Educacional Peninsula Norte S/C Ltda

Despacho fl.50: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 27/2/2013 às 14h41min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 6 de fevereiro de 2013 (quarta-feira). Alessandra de Pádua Boato. Secretária de Audiência."

Despacho

Processo Nº RT-90-11.2013.5.10.0014

Reclamante	Vilma Emiko Honda Takeda
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
Reclamado	Banco do Brasil SA

Despacho de fl. 475: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 6/3/2013 às 13h47min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se a reclamante por sua procuradora. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 7 de fevereiro de 2013 (quinta-feira). Maria Irismar Alves Silva, Técnico Especializado."

Despacho

Processo Nº RT-95-33.2013.5.10.0014

Reclamante	Breno Araujo Oliveira
Advogado	VALDEMIR ALVES DA ROCHA(OAB: 28022/DF)
Reclamado	Centro de Educação Superior de Brasília Ltda

Despacho de fl. 125: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 5/3/2013 às 14h11min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a

confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 7 de fevereiro de 2013 (quinta-feira). Maria Irismar Alves Silva, Técnico Especializado."

Despacho

Processo Nº RT-100-55.2013.5.10.0014

Reclamante	João Marcelo Apolinário
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Enfim Restaurante Cuisine e Art

Despacho de fl. 16: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 5/3/2013 às 14h19min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 7 de fevereiro de 2013 (quinta-feira). Maria Irismar Alves Silva, Técnico Especializado."

Despacho

Processo Nº RT-103-10.2013.5.10.0014

Reclamante	Daniel Clemente Reis
Advogado	ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado	Theet Construtora Ltda - Me
Reclamado	J C Gontijo Engenharia S / A

Despacho de fl. 12: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 5/3/2013 às 14h27min, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.957, de

12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência as reclamadas poderão apresentar contestação e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifiquem-se as reclamadas, enviando-lhes cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 7 de fevereiro de 2013 (quinta-feira). Maria Irismar Alves Silva, Técnico Especializado."

Despacho

Processo Nº RT-105-77.2013.5.10.0014

Reclamante	Gilvan Alves de Souza
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda

Despacho de fl. 13: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 5/3/2013 às 14h34min, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.957, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar contestação e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Intime-se o reclamante por sua procuradora. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 7 de fevereiro de 2013 (quinta-feira). Maria Irismar Alves Silva, Técnico Especializado."

Despacho

Processo Nº RT-106-62.2013.5.10.0014

Reclamante	Leonardo Ribeiro Nunes
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Fort Administração e Serviços Especializados Ltda - Me
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.

Despacho de fl. 43: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 5/3/2013 às 14h41min, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.957, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência as reclamadas poderão apresentar contestação e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifiquem-se as reclamadas, enviando-lhes cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 7 de fevereiro de 2013 (quinta-feira). Maria Irismar Alves Silva, Técnico Especializado."

Despacho

Processo Nº RT-107-47.2013.5.10.0014

Reclamante	Maria Carolina da Silva
Advogado	RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)
Reclamado	Comercial de Alimentos Caique Ltda - Me

Despacho de fl. 21: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 5/3/2013 às 14h49min, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.957, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar contestação e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação

(carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Intime-se a reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 7 de fevereiro de 2013 (quinta-feira). Maria Irismar Alves Silva, Técnico Especializado."

Despacho

Processo Nº RT-108-32.2013.5.10.0014

Reclamante	Manoel Messias do Nascimento
Advogado	PEDRO ALVES DA SILVA FILHO(OAB: 09070/DF)
Reclamado	Figueiredo Ávila Engenharia Ltda
Advogado	ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)

Expeça-se a certidão requerida, intimando-se para recebimento em cinco dias. Brasília-DF, 07 de fevereiro de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo. Juíza do Trabalho. Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF

Despacho

Processo Nº RT-181-38.2012.5.10.0014

Reclamante	Jose Teixeira de Araujo
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Pollo Viagens e Transportes Ltda Me
Advogado	WALTER DE CASTRO COUTINHO(OAB: 5951/DF)

Despacho/decisão de fls.185:"Vistos os autos.Considero a manifestação da executada com renuncia ao prazo para embargos.Inclua-se a referida parte no BNDT, observada a garantia do débito.Requisite o mandado nº 97/2013.Intime-se o exequente para manifestação acerca dos cálculos de liquidação.Prazo legal.Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2013.Maria Socorro de Souza Lobo.Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-284-79.2011.5.10.0014

Reclamante	Maria Luiza Carvalho Alves
Advogado	RUBENS CURCINO RIBEIRO(OAB: 22517/DF)
Reclamado	Rgis Brasil Servicos de Estoques Ltda.
Advogado	ISRAEL MARINHO DOS SANTOS(OAB: 29494/GO)
Reclamado	Coopercol Cooperativa de Profissionais de Apoio às Atividades Comercial e Industrial Ltda.

Despacho/decisão de fls.457:"De ordem da Excelentíssima Juíza Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, intemem-se o reclamante e a segunda reclamada a contraminutarem o agravo de petição da primeira reclmameda.Prazo comum e legal.Brasília-DF, 06 de fevereiro de 2013

Despacho

Processo Nº RT-335-90.2011.5.10.0014

Reclamante	Elizabete Alves dos Santos Prado
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	Visual - Locação de Serviços, Construção Civil e Mineração Ltda
Reclamado	Caixa Econômica Federal-CEF
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Despacho/decisão de fls.390:"Vistos os autos.Libere-se à segunda reclamada, por alvará, os depósitos recursais de fls. 246, 293 e 320, intimando-a para recebimento em cinco dias.Brasília-DF, 17 de

janeiro de 2013. Laura Ramos Morais-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-445-55.2012.5.10.0014

Reclamante Francisco Paulo Venancio de Sousa
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado Brasil Gerais - Construcoes e Empreendimentos e Servicos Especializados Ltda
Reclamado Brookfield Incorporações S.A
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAJ(OAB: 214918/SP)

Despacho/decisão de fls.168:"Vistos os autos.Proceda a secretaria à anotação da baixa na CTPS do autor, nos termos do julgado, e acoste-se à contracapa dos autos. Tendo em vista que o primeiro reclamado se encontra em local incerto e não sabido, reputo inócua sua intimação para comprovar os recolhimentos do pacto laboral acrescidos da respectiva multa de 40%, e converto a referida obrigação da indenização equivalente. Expeça-se alvará para levantamento do FGTS do autor, e intime-se o reclamante para recebê-lo, bem como à sua CTPS, no prazo de cinco dias.Deverá, o autor, no mesmo prazo, informar o quantum levantado, para a posterior liquidação da sentença.Publique-se.

Brasília-DF, 4 de fevereiro de 2013. Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-504-77.2011.5.10.0014

Reclamante Weber Moreira de Oliveira
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado Visao Administracao e Construcão Ltda.
Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)

Despacho/decisão de fls.192:"Vistos os autos. Homologo os cálculos de atualização, fixando o débito da executada em R\$7.712,69 em 28/02/2013, sem prejuízo de correções futuras.O reclamante pleiteia a liberação do depósito recursal de fls. 134(saldo atualizado de R\$3.037,52);a reclamada, por sua vez, diz concordar com o pedido do autor, e junta guia de depósito no valor de R\$3.468,34.Os valores do depósito recursal e da guia ora apresentada pela executada são insuficiente para garantir a execução; no entanto, tendo em vista que ambas as partes concordaram com os cálculos,deiro o pedido do exequente.Requisite-se o mandado de fl.108.Libere-se o depósito recursal de fl.134 ao autor, por alvará, intimando-o para recebimento em cinco dias.Da mesma forma, intime-se a reclamada a, no mesmo prazo, depositar o débito remanescente (R\$1.206,83), também no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.Publique-se.Brasília-Df,m 05 de fevereiro de 2013. Laura Ramos Morais-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-533-93.2012.5.10.0014

Reclamante Alan Ferreira
Advogado MARCIO NUNES SOUZA(OAB: 35704/DF)
Reclamado Panificadora e Confeitaria Especiarias do Trigo Ltda - Me
Advogado AURENÍ FERREIRA VITURINO(OAB: 6231/DF)

Despacho/decisão de fls.86:"Julgo extinta a execução nos termos do artigo 794,inciso I, do CPC.Exclua-se o executado do BNDT.Intimem-se as partes e a União(PGF).Prazo de 08

dias.Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-580-67.2012.5.10.0014

Reclamante Joao Canuto da Paixao
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Valor Ambiental Ltda
Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)

Despacho/decisão de fls.257:"Vistos os autos.Intime-se o exequente para recebimento de seus créditos em 05 dias.Brasília-DF, 17 de janeiro de 2013. Laura Ramos Morais-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-607-50.2012.5.10.0014

Reclamante Antonio Penaforte da Silva
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado Caixa Economica Federal - CEF
Advogado KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

Despacho/decisão de fls.265:"Vistos os autos.Intime-se o reclamante a apresentar os contracheques relativos ao periodo de 06/2008 a 12/2011, conforme solicitado pela contadoria.Na ausencia de tais documentos, deverá apresentar cópias da sua CTPS, que mostrem a evolução salarial no periodo.Publique-se.Brasília-Df, 06 de fevereiro de 2013. Laura Ramos Morais-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-611-24.2011.5.10.0014

Reclamante Carlos Luis dos Santos
Advogado JOÃO BATISTA DE ALMEIDA(OAB: 8102/DF)
Reclamado Caenge S/A - Construção, Administração e Engenharia
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

Despacho/decisão de fls.326:"Vistos os autos.Homologo os cálculos de atualização, fixando o débito da executada em R\$41.897,58 em 31/01/2013, sem prejuízo de correções futuras, ressaltando que na conta apresentada pela contadoria já foi abatido o valor das custas processuais recolhidas por ocasião do recurso ordinario da reclaamda.Abatendo-se o valor do dpósito recursal dos autos(R\$6.663,53), restam R\$35.234,05 para quitação a execução.Intime-se a reclamada acerca do seu débito, bem como o autor para manifestação acerca da proposta de acordo formulada.Prazo de cinco dias.Brasília-DF, 04 de fevereiro de 2013.Maria Socorro de Souza Lobo.Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-642-10.2012.5.10.0014

Reclamante Janaina Mendes de Sousa
Advogado LUCIANA CRISTINA BRITO(OAB: 20577/DF)
Reclamado Eps - Empreendimentos e Participações Societárias Ltda
Advogado EMERSON BARBOSA MACIEL(OAB: 12318/DF)
Reclamado Centro de Ensino Unificado de Brasília Ceub
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Despacho/decisão de fls.397:"De ordem da Excelentíssima Juíza do Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, intinem-se o reclamante e a segunda reclamada a contra-arrazoarem o recurso ordinario da primeira reclamada.prazo comum e legal.Brasília-DF,

06 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-700-18.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-7/2009-014-10-00.6

Reclamante	Sabrina Andreacci
Advogado	FLAVIA STELLA CARDOSO(OAB: 32803/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	VALTER RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 19323/DF)

Despacho/decisão de fls.1059/1061:"DECISÃO Posto isso, conheço dos presentes embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.Transitada em julgado a presente decisão, intime-se a exequente para proceder a retificação da conta judicial na forma determinada na fundamentação (item Dos reflexos do FGTS sobre os demais reflexos) .

Custas pela presente decisão, no importe de R\$ 44,26, pela executada, nos termos do artigo 789-A, V, da CLT.Intimem-se as partes.Brasília-DF, 6 de fevereiro de 2013

Laura Ramos Moraes Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-839-96.2011.5.10.0014

Reclamante	Flaviana Soares Costa Vieira
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado	Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A CEASA
Advogado	MARCELO MENDES DE ALMEIDA(OAB: 17888/DF)

Despacho/decisão de fls.318:"Julgo extinta a execução nos termos do artigo 794,inciso I, do CPC.Exclua-se o executado do BNDT.Intimem-se as partes e a União(PGF), sendo a reclamada para receber o seu saldo remanescente.Prazo de 08 dias.Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-868-15.2012.5.10.0014

Reclamante	Orley Rodrigues da Silva
Advogado	RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: 14719/DF)
Reclamado	Steel Servicos Auxiliares Ltda
Advogado	DENNYS DOUGLAS MOREIRA NEVES(OAB: 20135/DF)
Reclamado	União - Senado Federal
Advogado	LYGIA MARIA AVANCINI(OAB: 5833/DF)

Despacho/decisão de fls.241:"Nos termos do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, intime-se o reclamante para se manifestar acerca dos embargos de declaração opostos pela reclamada, nos termos da OJ 142 da SDI-I/TST.Prazo legal.Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2013

Despacho

Processo Nº RT-1116-78.2012.5.10.0014

Reclamante	Federacao dos Trabalhadores Em Administracao Publica Municipal do Estado do Rio Grande do Norte - FETAM/RN
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	União (Ministério do Trabalho e Emprego)

Despacho/decisão de fls.148/153:"DISPOSITIVO Isto posto, DECIDO, na AÇÃO ANULATÓRIA que FEDERAÇÃO DOS

TRABALHADORES EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE- FETAM/RN ajuizou em face de UNIÃO FEDERAL para:l- Julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos FORMULADOS NA EXORDIAL, conforme termos da fundamentação.Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial.Custas Pela ré no importe de (R\$ 20,00) calculadas sobre R\$ 1.000,00 Valor ora atribuído a causa. Isenta na forma da lei.Intimem-se as partes. Retire-se o feito da pauta de 08.2.2013. Nada mais.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1258-53.2010.5.10.0014

Reclamante	Oswaldo Goncalves Estrela
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
Advogado	ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

Despacho/decisão de fls.317/319:"DECISÃO Posto isso, conheço da impugnação aos cálculos apresentada pelo exequente para, no mérito, REJEITÁ-LA, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.Homologo os cálculos de fls.289/300, sem prejuízo de atualizações posteriores.Custas de R\$55,35 pela executada, dispensada em face do princípio da causalidade.Intimem-se as partes.Brasília-DF, 6 de fevereiro de 2013. Laura Ramos Moraes Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1630-02.2010.5.10.0014

Reclamante	Helio Carlos Tretel
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	LAUREANA MARTINS DOS SANTOS(OAB: 211303/SP)

Despacho/decisão de fls.932:"De ordem da Excelentíssima Juíza Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília-Df, inscreva-se a executada no BNDT, observada a garantia da execução, e intime-se o exequente para contraminutar os embargos à execução opostos pela executada.Prazo legal.Brasília-Df, 06 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1912-06.2011.5.10.0014

Reclamante	Jonathan Oliveira da Silva
Advogado	ROBERTA RODRIGUES FORTUNATO DE MELO(OAB: 29755/DF)
Reclamado	Iberoamericana Consultoria e Servicos Ltda
Reclamado	União (Ministério da Educação)
Advogado	ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONCA(OAB: 32100/DF)

Despacho/decisão de fls.274:"Vistos os autos.Intime-se o reclamante para receber sua CTPS, no prazo de cinco dias.Brasília-Df, 06 de fevereiro de 2013.Laura Ramos Moraes-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-6900-12.2007.5.10.0014

Processo Nº RT-69/2007-014-10-00.6

Reclamante	Alexandre Pires do Nascimento
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado ERIC SARMAHNO DE ALBUQUERQUE(OAB: 17.406/DF)
Reclamado Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
Advogado FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)

Despacho/decisão de fls.808:"Vistos os autos.A segunda reclamada (PREVI) apresenta diversos contracheques, de forma desorganizada e incompleta. Exemplificativamente, não foram juntados os contracheques dos meses de 07/2003, 08/2003, 10/2003 e diversos outros. Desta forma, intime-se novamente a PREVI a apresentar os contracheques do período de julho de 2003 a dezembro de 2012, no prazo de dez dias.Ressalte-se que, em virtude do descumprimento parcial da decisão de fl. 788, desde o dia 02/02/2013 corre multa diária de R\$ 500,00 em favor do reclamante.Publicue-se.Brasília-DF, 5 de fevereiro de 2013.Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-11000-64.1994.5.10.0014

Processo Nº RT-110/1994-014-10-00.9

Reclamante MARIO RODRIGUES DE LIMA
Advogado JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 5339/DF)
Reclamado Brasbrahm Com Repres Transportes e Terraplanagem Ltda
Reclamado NAIDE VICENTINA DE PAULA
Reclamado Edson Thomazine
Advogado DENISE MENDES DE CAMPOS(OAB: 19644/RS)
Reclamado Neuza Maria de Souza Mendes +2

Despacho/decisão de fls.787:"Vistos os autos. Sem razão o exequente, uma vez que a pesquisa Bacenjud foi feita em relação a todos os executados, conforme tela de fl. 779.O mesmo se diga quanto à pesquisa Renajud (fls. 780/783. Quanto ao Sr. José Maria da Cunha, indefiro qualquer diligência em seu desfavor, uma vez que excluído da lide, por decisão transitada em julgado (fl. 323).Da mesma forma, indefiro, por ora, a expedição de mandado de protesto, nos termos do Ofício circular 08/2011 SECOR/TRT 10.Inscrevam-se os executados no BNDT e proceda-se a nova pesquisa na conta bancária de todos, por meio do convênio Bacenjud.Infrutíferas as medidas e decorrido o prazo concedido ao exequente (fl. 785), remetam-se os autos ao arquivo provisório.Publicue-se.Brasília-DF, 5 de fevereiro de 2013.Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-21700-74.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-217/2009-014-10-00.4

Reclamante Lice dos Santos Oliveira
Advogado CELSO JOSE SOARES(OAB: 17919/DF)
Reclamado ICS - Instituto Candango de Solidariedade
Reclamado Distrito Federal
Advogado JOSUÉ PINHEIRO DE MENDONÇA(OAB: 5592/DF)
Reclamado Adilson de Queiroz Campos
Reclamado Lazaro Severo Rocha
Reclamado Jose Vital de Araujo Fagundes
Advogado JOAQUIM OLIVEIRA LIMA(OAB: 12040/DF)

Despacho/decisão de fls.171:"De ordem da Excelentíssima Juíza Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, intime-se o reclamante para contraminutar o agravo de petição do Distrito Federal.Prazo legal.Brasília-DF, 17 de janeiro de 2013.Laura

Ramos Morais-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-36300-76.2004.5.10.0014

Processo Nº RT-363/2004-014-10-00.5

Reclamante IVO BARBOSA DO NASCIMENTO
Advogado AGAMENON CARNEIRO DE AGUIAR(OAB: 4170/DF)
Reclamado VEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
Advogado CELITA OLIVEIRA SOUSA(OAB: 3174/DF)
Reclamado Cosme Bandeira de Negreiros
Reclamado Marcelo Rodrigues de Negreiros
Reclamado Massa Falida de Cbn Administradora de Consórcios Ltda (Administradora Judicial Dra Ellis Denise Correa
Advogado ELLIS DENISE CORRÊA(OAB: 13883/DF)
Reclamado Adcontrol Servicos Administrativos Ltda

Despacho/decisão de fls.317/320:"DECISÃO Posto isso, conheço dos presentes embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.Segue em anexo, os cálculos apurados em relação à embargante, em conformidade com a presente decisão, sem prejuízo de atualizações posteriores.Custas de R\$44,26 pela executada.Intimem-se as partes.Brasília-DF, 6 de fevereiro de 2013

Laura Ramos Morais

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-38000-53.2005.5.10.0014

Processo Nº RT-380/2005-014-10-00.3

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Distrito Federal
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Comunicação - Radiobrás S.A.
Advogado MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27239/RS)
Reclamado Cleuber Belchor de Oliveira
Advogado CARLOS VINÍCIUS RAMOS DE OLIVEIRA(OAB: 24135/DF)

Despacho/decisão de fls.2392:"Vistos os autos.Intime-se a reclamada a carrear aos autos, no prazo de trinta dias a documentação solicitada pelo perito, qual seja: - fichas financeiras de 2000 a 2007 dos 346 substituídos para apuração da remuneração e valores pagos ao INSS mensalmente ou listagem dos percentuais de contribuições previdenciárias devidos por cada reclamante.A referida documentação deverá ser apresentada em CD-ROM, dada a grande quantidade de substituídos.Quanto ao questionamento do expert, deverá ser utilizada, quando da elaboração dos cálculos a I.N RFB n.º 1127/2011, para apuração do IRPF. Brasília-DF, 5 de fevereiro de 2013.Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-105100-20.2008.5.10.0014

Processo Nº RT-1051/2008-014-10-00.2

Reclamante Jales Viana Falcão
 Advogado EDUARDO DE BARROS PEREIRA(OAB: 13529/O/DF)
 Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento - Conab
 Advogado EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 32836/DF)

Despacho/decisão de fls.528:"Após a manifestação do reclamante, intime-se a reclamada para realizar o pagamento da quantia referente à diferença salarial apurada e devida, conforme já reconhecido pela própria executada à fl.468, penúltimo parágrafo. Prazo de 10 dias.Brasília-Df, 16 de janeiro de 2013.Laura Ramos-Morais-Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-127600-46.2009.5.10.0014**

Processo Nº RT-1276/2009-014-10-00.0

Reclamante Luiz Carlos Leite São José
 Advogado LIZANDRA CAROLINA GARCIA DE OLIVEIRA(OAB: 13108/O/DF)
 Reclamado Condomínio Rural Morada dos Nobres
 Advogado MARCELO LUCAS DE SOUZA(OAB: 25369/DF)

Vistos os autos.Diante da manifestação da reclamada, bem como do requerimento protocolado no Col. TST para reabertura do prazo para recurso da decisão que denegou seguimento ao agravo de instrumento, suspendo, por cautela, a determinação de fl. 385, quanto à intimação da parte ré para proceder à reintegração do reclamante a seu quadro funcional.Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 21/02/2013, às 13h33min.Intimem-se as partes, por seus procuradores.Publique-se.Brasília-DF, Fevereiro 7, 2013.Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Edital**Edital****Processo Nº RT-621-34.2012.5.10.0014**

Reclamante Antonia Valessa de Oliveira Paula
 Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
 Reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
 Reclamado Fundação Universidade de Brasília
 Advogado DANIELLA RIBEIRO DE PINHO(OAB: 27684/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: de fls.101/102:"CONCLUSÃO Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos por FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação.Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores.Terça-feira, 11/12/2012.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho "".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-676-19.2011.5.10.0014**

Reclamante Francisca Teixeira Leite
 Advogado NEYLA PAYENNE CARDOSO ALVARENGA ROSA(OAB: 20358/DF)
 Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda
 Reclamado União (Ministerio da Ciencia e Tecnologia)
 Advogado ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONCA(OAB: 32100/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 4.594,15 Atualizado até: 31/01/2013

Liq. Exequente.....: 4.118,79

INSS Reclamante....: 98,65

INSS Reclamado.....: 246,60

INSS SAT.....: 24,67

Custas do Processo: 84,35

Custas Art.789.....: 21,09

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-98000-24.2002.5.10.0014**

Processo Nº RT-980/2002-014-10-00.9

Reclamante LEONARDO LOMBARDI SILVA
 Advogado EXPEDITO BARBOSA JÚNIOR(OAB: 15799/DF)
 Reclamado Instituto de Terapias Tradicional Integradas Ltda
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)

EDITAL DE LEILÃO

Data e hora do 1º Leilão: 21/03/2013 às 10:00

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): (07)(sete) macas para massagem, com estrutura de ferro tubular e estofado branco, reavaliadas por R\$100,00(cem reais)cada, sob total R\$700,00;2)80(oitenta) cadeiras universitarias, com prancheta grande (75 para destros e 05 para canhotos), estofamento revestido em tecido azul marinho, estrutura em ferro tubular preta, com porta livros, reavaliadas por R\$30,00(trinta reais)cada, sub total R\$2.400,00;03)03(tres) retroprojetores marca IEC Visograf, modelo CS, reavaliados por

R\$100(cem reais)cada, sub total R\$300,00;04)01(um) filtro de água "Soft"marca Everest, dupla filtração com carvão ativado. agua natural e gelada, reavaliado por R\$200,00;5)10(dez) colchonetes para massagem ou ginastica reavaliados por R\$15,00 cada, sub total R\$150,00.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): SHCS CL Quadra 404 Bloco A loja 33 Asa Sul-Brasília-Df

DEPOSITÁRIO: Diva Mara Muguia Aidar

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.750,00(tre mil setecentos e cinquenta reais)

ÔNUS SOBRE O BEM:

1- O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente, Juiz(íza) da MM. 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público nos autos do Processo nº 440-2006 que no dia 21/03/2013, às 10:00 horas será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) da relação acima.O leilao realizar-se-à no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 Bloco B Lotes 2/3 Sala 101 Asa Norte -Brasília-DF., pelo leiloeiro Público Oficial Sr.PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA TOLENTINO, na forma da resolução Administrativa nº 10/2011 do Egregio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.1970, da Lei nº 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos.O pagamento a titulo de honorários do leiloeiro obedecerá ao art. 173,174 e 175 do Provimento Geral Consolidado do TRT-10ª região. As despesas de honorarios do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho.O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal.O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arreamatação, desde que venha a ser homologada a arematção e assinado o auto pelo Juiz.O inteiro do despacho poderá ser ob tido na Secretaria desta Vara do trabalho, sito na SEP 513 Bloco B Lotes 2/3 -Asa Norte - Brasília-DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.Brasília, 14 de novembro de 2012

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-35-57.2013.5.10.0015

Reclamante	Wilkson Melo de Sousa
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia - FUB

Vistos etc.

Retifica-se o polo passivo do feito para que passe a constar como segunda reclamada Fundação Universidade de Brasília - FUB.

Proceda a Secretaria às alterações pertinentes.

Designo o dia 02 de maio de 2013, às 13h10min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as reclamadas, sendo a primeira por edital e segunda por mandado, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) a autora deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Data supra. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-48-56.2013.5.10.0015

Consignante	Ipanema Empresa de Servicos Gerais e Transportes Ltda
Advogado	CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: 7250/DF)
Consignado	Heloisa Oliveira da Silva

Vistos os autos.

Designo o dia 23/04/2013, às 13:10min., para realização da audiência relativa à presente Ação de Consignação em Pagamento, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Deverá o consignante, no prazo de 05 dias, efetuar o depósito a que faz menção na inicial, sob pena de indeferimento.

Intime-se o consignante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844, da CLT.

Notifique-se o consignada, por via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de

revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) consignada(s) deverá(ão) apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimados para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial supra designada.

Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Publique-se.

Data supra.

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-262-81.2012.5.10.0015

Reclamante Uilson Dias da Costa
Advogado HELENA GONÇALVES LARIUCCI(OAB: 33649/DF)
Reclamado Supermercado Shirley Ltda Me
Advogado MAXIMIANO SOUZA ARAÚJO NETO(OAB: 14584/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: Intimação de UILSON DIAS DA COSTA para, no prazo de 08 dias, contra-arrazoar, em querendo, o recurso ordinário interposto pelo Reclamado às fls. 179/193.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-396-45.2011.5.10.0015

Reclamante Antonia Ricardo da Silva
Advogado OSVALDO GOMES(OAB: 2083/DF)
Reclamado Casa do Candango
Advogado CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO(OAB: 7511/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: Intimação da reclamante para, no prazo de dez dias, retirar a sua CTPS anotada e acostada à contracapa dos autos.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-402-18.2012.5.10.0015

Reclamante Sind Trab Ind Const Pes Of El Trab Ind i El Gas Hid San
Advogado MAURO AUGUSTO RIOS BRITO(OAB: 8286/PA)
Reclamado União Federal
Reclamado Sindicato dos Eletricários do Estado do Pará - Sindelpa
Advogado ANA CAROLINA CARVALHO DIAS(OAB: 14550-A/PA)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO acolher a preliminar de coisa julgada, extinguindo o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC, tudo

nos termos constantes da fundamentação acima que integra este decisor.

Custas pelo sindicato autor no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor atribuído à causa.

Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, na forma do art. 475, § 2 do CPC, aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho nos termos do art. 769 da CLT.

Intimem-se as partes, sendo a Primeira Ré por Mandado (Verbete n. 31/2008 - TRT 10ª Região). Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-507-29.2011.5.10.0015

Reclamante Joel Bruno da Silva Muniz
Advogado CARLOS HENRIQUE DE LIMA SANTOS(OAB: 20605/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A.(Qualix Serviços Ambientais Ltda)
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Vistos os autos.

1. Trata-se de execução em desfavor de empresa em situação de Recuperação Judicial.

2. Quanto à Recuperação Judicial, há que se ver que:

(a) que o Supremo Tribunal Federal firmou entendimento no sentido de que, decretada a falência, a execução do crédito trabalhista deve ser processada perante o Juízo Falimentar, sendo necessária a sua habilitação no Juízo Universal (STF-CC-7.116, Plenário, Rel. Min. Ellen Gracie, DJ de 23/08/2002 e STF-AI-AgR-584049, Rel. Min. Eros Grau, 2ª Turma, DJ 01/09/2006);

(b) que cessando a competência desta Justiça Especializada com a apuração do crédito trabalhista, devendo o credor, munido da certidão respectiva, habilitar-se perante o Juízo falimentar, impossível o prosseguimento da execução contra as demais empresas que compõem o mesmo grupo econômico da executada ou a aplicação da teoria do afastamento da personalidade jurídica da executada após a decretação da falência. Inteligência do art. 83 da Lei n.º 11.101/2005. (TRT10-AP-00031-2005-018-10-00-7, Rel. Des. Pedro Luis Vicentin Foltran, 1ª Turma, publicado em 27/03/2009);

(c) que ignorar-se a quebra da devedora e prosseguir-se com a execução no âmbito da Justiça do Trabalho em relação a empresas outras integrantes do mesmo grupo econômico, estabelecer-se-iam execuções paralelas e simultâneas, isto sem título hábil a respaldar o acionamento de eventuais devedores subsidiários ou solidários, uma vez que aquele que foi constituído resultou habilitado no processo falimentar e, ainda, com o grave risco de ocorrer duplicidade de pagamento. Por isso mesmo a expressa previsão do art. 82 da Lei nº 11.101/2005 ao atribuir ao Juízo Falimentar competência para aferir a responsabilidade pessoal dos sócios ou administradores da falida e, por extensão, também das empresas do mesmo conglomerado econômico (TRT10-AP-00485-2005-003-10-00-9, Rel Des. Maria Regina Machado Guimarães, 1ª Turma, publicado em 20/03/2009).

3. Assim, homologo os cálculos que se seguem, fixando o valor da execução em R\$ 36.277,77, valores atualizados até 31/01/2013, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 27.766,94 (76,54%)

INSS Reclamante....: 1.674,75 (4,62%)

INSS Reclamado.....: 4.899,75 (13,51%)

Custas do Processo: 588,83 (1,62%)

Custas Art.789.....: 147,21 (0,41%)

Hon. Periciais.....: 1.200,29 (3,31%)

Total Geral: 36.277,77

4. Intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 10 dias, a começar pela exequente, impugnarem fundamentadamente o cálculo de atualização, com a indicação dos itens e valores objetos da discordância, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º, CLT).

5. Decorrido o prazo acima e não havendo manifestação, arquivem-se os autos pelo prazo de 05 (cinco) anos, no qual fica intimado o credor a indicar os meios efetivos para o prosseguimento da execução.

6. Decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de arquivamento, retornem os autos conclusos à análise do feito.

7. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-573-72.2012.5.10.0015

Reclamante	Artemisa Torres Costa Silva
Advogado	LUCYARA RIBEIRO DE LIMA(OAB: 17427/DF)
Reclamado	União Federal - Hospital das Forças Armadas
Advogado	LUIZ FELIPE CARDOSO DE MORAES FILHO(OAB: 14862/DF)

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTES os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por ARTEMISA TORRES COSTA SILVA e ELCIANE FALCÃO DE MESQUITA em desfavor de UNIÃO FEDERAL (HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - MINISTÉRIO DA DEFESA), nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente dispositivo.

Custas pelas reclamantes no importe de R\$1.958,26, calculadas sobre R\$97.913,30, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei.

Audiência de julgamento antecipada para a presente data. Retire se o feito da pauta de julgamentos anteriormente designada.

Reautue-se o feito, conforme determinado à fl. 80, para que passe a constar como reclamada UNIÃO FEDERAL (HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - MINISTÉRIO DA DEFESA),

Intimem-se as partes.

Nada mais.

AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Juiz Titular de Vara do Trabalho

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-743-44.2012.5.10.0015

Reclamante	Fabio Alves Freitas
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Swissport Brasil Ltda
Advogado	LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: Intimação da SWISSPORT BRASIL LTDA para, no prazo de 05 dias, ter vista dos esclarecimentos periciais de fls. 255/259.

KLEBER FERREIRA COSTA
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-863-87.2012.5.10.0015

Reclamante	Denise Maria Leao
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado	Maria Divaldira Siqueira
Advogado	ANA CAROLINA ALVES PEREIRA PEIXOTO(OAB: 24961/DF)
Reclamado	Fabio Aprigio do Nascimento
Advogado	ANA CAROLINA ALVES PEREIRA PEIXOTO(OAB: 24961/DF)

1. Há que se ver que, à luz da jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, a concessão do benefício da Justiça Gratuita, previsto no art. 3º da Lei n.º 1.060/1950, conquanto extensível ao empregador, quando haja prova cabal e inequívoca da sua insuficiência econômica, pacífico o entendimento de que tal beneplácito não abrange o depósito recursal trabalhista. Na Justiça do Trabalho, o depósito recursal possui a natureza de garantia do juízo, e não de taxa ou emolumento, de modo que o referido artigo, em seu inciso VII, acrescentado pela Lei Complementar 132/2009, não alcança a hipótese em exame (TST-AIRR 1365-92.2011.5.18.0191, Rel. Min. Hugo Carlos Scheuermann, 1ª Turma, DEJT 07/12/12).

2. Desta maneira, mesmo estando ora concedido os benefícios da justiça gratuita aos empregadores domésticos MARIA VALDIRA SIQUEIRA e FÁBIO APRÍGIO, a teor do entendimento jurisprudencial acima e da Súmula 245 do TST, pela caberia às referidas partes o atendimento do pressuposto de admissibilidade recursal, tem-se por deserto o Recurso Ordinário interposto às fls. 72/81. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-981-63.2012.5.10.0015

Reclamante	Gesner Vieira Ramos Dutra
Advogado	ESTEVAO RAMOS MUNIZ(OAB: 15581/DF)
Reclamado	Novo Conceito Planejamento Comercial Ltda Epp
Advogado	MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA(OAB: 14974/DF)
Reclamado	Caixa Consórcios
Advogado	FABRICIO TRINDADE DE SOUSA(OAB: 17407/DF)

Isto posto, DECIDO, na reclamatória em que GESNER VIEIRA RAMOS DUTRA ajuizou face de NOVO CONCEITO PLANEJAMENTO COMERCIAL LTDA EPP E CAIXA CONSÓRCIOS para:

I - Julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos elencados na inicial para CONDENAR a 1ª demandada e a segunda demandada de forma subsidiária:

A pagar à reclamante, acrescidos de juros e correção monetária a título das parcelas elencadas na fundamentação que passam a fazer parte integrante do dispositivo.

Juros e correção na forma da lei. Improcedentes todos os demais pedidos.

Descontos previdenciários e fiscais a incidirem na forma do art. 114, VIII da CF/88 e demais legislações aplicáveis.

Na esteira do art. 832, § 3º, da CLT, tem-se que as parcelas de natureza salarial são integração das comissões por fora em 13º salário e RSR e horas extras sobre RSR e 13º salários.. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo no ordenamento jurídico.

Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo legal.

Custas pela reclamada no importe de R\$ 1.000,00 calculadas sobre o valor que ora arbitro a condenação de R\$ 50.000,00. O reclamante é beneficiário da gratuidade de justiça.

Intimem-se as partes. Retire-se o feito de pauta de 28.2.2013 Nada mais

Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1031-26.2011.5.10.0015

Reclamante	Raimundo de Sousa Nunes
Advogado	CARLOS SILON RODRIGUES GEBRIM(OAB: 16288/DF)
Reclamado	Comando Fox - Seguranca Limpeza Conservacao Construcão e Reforma de Imoveis Ltda
Reclamado	Engefort Construtora Ltda
Advogado	MARCELO HENRIQUE DE ALMEIDA COSTA(OAB: 28150/GO)

Vistos os autos.

Compulsando os autos, verifico que o depósito efetuado a título de recurso ordinário, foi efetuado pela 2ª reclamada, a qual foi condenada subsidiariamente.

Assim, cite-se a 1ª reclamada para, no prazo de 48 horas, efetuar o pagamento do débito exequendo, no importe de R\$4.895,82, valores atualizados até 28/02/2013, sob pena de início da execução em desfavor da 1ª reclamada.

Decorrido o prazo in albis voltem-me os autos conclusos para prosseguimento da execução até seus ulteriores termos.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1033-59.2012.5.10.0015

Reclamante	Vanilda Thereza Moraes de Jesus
Advogado	CARLOS RICARDI DE SOUZA PIZZATO(OAB: 8.566/MT)
Reclamado	Telemar Participações S.A. (Oi)
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Isto posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que VANILDA THEREZA MORAIS DE JESUS em face de TELEMAR PARTICIPAÇÕES S/A (OI)

I Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos elencados na inicial para:

CONDENAR a reclamada à pagar a reclamante o que for apurado pelo Setor de Cálculos, acrescidos de juros e correção monetária, a título das parcelas constantes da fundamentação que passam a fazer parte integrante do dispositivo.

Juros e correção na forma da lei;

Liquidação pelo Setor de Cálculos (contadoria);

A apuração pelo setor de cálculos deverá obedecer os parametros declinados na fundamentação

Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial.

Descontos previdenciários e fiscais a incidirem na forma do art. 114, VIII da CF/88 e demais legislações aplicáveis, inclusive art.876,§ único da CLT.

Na esteira do art. 832, § 3º, da CLT, tem-se que horas extras, intervalo intrajornada e reflexos em 13ºsalários e RSR possuem natureza salarial.

Custas pela reclamada no importe de (R\$ 600,00) calculadas sobre R\$ 30.000,00. Valor ora atribuído a condenação. A reclamante é beneficiária da gratuidade de justiça.

Intimem-se as partes. Nada mais.

Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1041-36.2012.5.10.0015

Reclamante	Rodiney Pereira de Sousa
Advogado	RODRIGO DUQUE DUTRA(OAB: 12313/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	União Federal - Ministério da Justiça
Advogado	LUIZ FELIPE CARDOSO DE MORAES FILHO(OAB: 14862/DF)
Reclamado	Infraero - Empresa Brasileira de Infra- Estrutura Aeroportuária
Advogado	MARCELA CAVALCANTE SAMPAIO(OAB: 25676/DF)
Reclamado	Anvisa- Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria
Advogado	MARIA JOSE MARINHO ROCHA(OAB: 29093/DF)

Isto posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que move RODNEY PEREIRA DE SOUSA ajuizou reclamação trabalhista escrita, em face de PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA UNIÃO, INFRAERO E ANVISA- AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA:

I Julgar TOTALMENTE improcedente os pedidos em face da segunda e terceira reclamadas, União e Infraero.

I- Julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos elencados na inicial para: CONDENAR a 1ª reclamada e de forma subsidiária a 4ª reclamada pagar ao reclamante, acrescidos de juros e correção monetária os pedidos elencados na fundamentação que passam a fazer parte integrante do dispositivo

Liquidação pela contadoria observando os limites da lide. Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo legal.

Descontos previdenciários e fiscais a incidirem na forma do art. 114, VIII da CF/88 e demais legislações aplicáveis, autorizando-se a dedução (quanto aos créditos do autor) dos valores correspondentes ao percentual dos encargos devidos pelo empregado, conforme a legislação previdenciária, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e Súmula 368, inciso II, do TST, bem como art. 876,§ único da CLT.

Na esteira do art. 832, § 3º, da CLT, tem-se que apenas Nessa esteira de raciocínio tem-se que as parcelas de natureza salarial são 13º salário, salários retidos reajustes e intervalo intrajornada possuem natureza salarial. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo no ordenamento jurídico.

Custas pela 1ª demandada no importe de (R\$ 400,00), calculadas sobre o valor que passo a arbitrar por ora à condenação de R\$ 20.000,00 O reclamante é beneficiário da gratuidade de justiça, pelo que fica isento. Isento a quarta reclamada de custas nos termos da lei. A segunda e terceira reclamadas são isentas em face da ausência de sucumbência, aliado a dispensa por lei da segunda ré.

Intimem-se as partes, sendo a 2 (União) e a 4ª reclamada(Anvisa) na forma do convênio nº 65/2010. Nada mais.

Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1224-07.2012.5.10.0015

Reclamante	Antonio Pereira da Costa
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado	Bsb Reset Instalações Industriais Ltda

Advogado LÉO ROCHA MIRANDA(OAB: 10889/DF)
Reclamado Via Engenharia
Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

Diante do peticionado pelo reclamante às fls. 189/192, intime-se a BSB RESET INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA para, no prazo de 15 dias, comprovar a integralidade dos depósitos no FGTS obreiro, sob pena de execução. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1306-72.2011.5.10.0015

Reclamante Fabiana Lucia da Silva Oliveira
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Visual Loc. Serv. Const. Civil e Mineração Ltda
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: Intimação da reclamante para, no prazo de dez dias, juntar aos autos a sua CTPS para as devidas anotações por esta Secretaria.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1464-64.2010.5.10.0015

Reclamante Marcos Aurelio Araujo Silva
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)

1.Nada a decidir quanto à liberação de valores requerida pela COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL à fl. 322 frente à liberação, saque e transferências nas constas 042/04931656-2 e 042/04948702-2 (fls.313/314) e do levantamento e saque pela executada do depósito judicial existente (fls. 318/320).

2.Por economia processual, aguarde-se pelo prazo de 10 dias eventuais manifestações.

3.Decorrido o prazo in albis, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1466-97.2011.5.10.0015

Reclamante Jessica Borges Ferreira
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado Antônia Osmarina de Aguiar
Advogado ATILA ALVARO DE OLIVEIRA E SOUZA(OAB: 8366/DF)

Vistos os autos.

1. Diante do alegado pela reclamante, intime-se a reclamada para, no prazo de dez dias, comprovar o pagamento tempestivo da terceira parcela do acordo homologado à fl.54, ou efetuar o pagamento da multa por inadimplência, sob pena de execução direta dos valores atualizados.

2. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1541-05.2012.5.10.0015

Reclamante Francisco Renner Quintino
Advogado ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado CLEIVERCI GODOI RODRIGUES(OAB: 23460/DF)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que na presente data procedi pesquisa para localização de petição pendente das partes (recurso ordinário) o qual não obtive sucesso, não havendo documentos pendentes para os presentes autos.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Juiz do Trabalho.

Brasília/DF, Quarta-feira, 6 de Fevereiro de 2013.

Adalberto Patrocínio Corrêa de Araújo

Assistente de Diretor

Vistos os autos.

Neste instante, a reclamada protocola petição manifestando a ratificação dos termos do recurso ordinário de 11.12.2012.

Diante da certidão supra e da inexistência de petição nos presentes autos, nada a deferir.

Aguarde-se o trânsito em julgado da decisão.

Decorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos para análise e deliberação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1577-18.2010.5.10.0015

Reclamante Renata Rodrigues da Silva
Advogado FELIPE JOSE PEREIRA SERVA(OAB: 19326/DF)
Reclamado Clinica Medica e de Terapias(Angela Maria de Sousa Vilhena)
Reclamado Angela Maria de Sousa Vilhena

intime-se o exequente para, no prazo de 30(trinta) dias, fornecer meios efetivos ao prosseguimento da execução, ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório e consequente suspensão de seu curso por 1(um) ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, publicado no Diário da Justiça, Seção 3, nº 66, páginas 1/12, de 5/4/2006, o que fica desde já determinado caso o prazo ora concedido decorra in albis. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1593-69.2010.5.10.0015

Reclamante Manoel Joao Alves de Sa
Advogado ERIC DA SILVA ANDRADE MENDES(OAB: 19467/DF)
Reclamado Conab - Companhia Nacional de Abastecimento
Advogado EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 11532/ES)

1.Diante do impedimento técnico encontrado pela Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico (fl. 762), intimem-se o Reclamante para, no prazo de 30 dias, apresentar, em querendo, os cálculos de liquidação ou requerer o que entender de

direito nesse tocante. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1604-64.2011.5.10.0015

Reclamante	Maria Eunice Rocha Vale
Advogado	EUCELIA MADALENA DE SOUZA(OAB: 24877/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	WANEISSA ROSA OLIVEIRA MENDES(OAB: 22527/DF)

Diante do impedimento técnico encontrado pela Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico (fls. 509/510), intimem-se o Reclamante para, no prazo de 30 dias, apresentar, em querendo, os cálculos de liquidação ou requerer o que entender de direito nesse tocante. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1737-09.2011.5.10.0015

Reclamante	Claudeonor de Brito
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Aerosat Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos os autos.

1. Trata-se de execução por acordo inadimplido.
2. Homologo os cálculos que se seguem, valores atualizados até 31/01/2013, fixando o valor da execução em R\$ 29.510,80, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 29.363,98 (99,50%)

Custas Art.789.....: 146,82 (0,50%)

Total Geral: 29.510,80 Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1759-33.2012.5.10.0015

Reclamante	Carmem Moreira da Silva
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
Reclamado	Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
Advogado	THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	MARCIO YOSHIO TAZAKI(OAB: 37940/DF)

Isto posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que move CARMEM MOREIRA DA SILVA em face de SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

I - Julgar PROCEDENTE em parte pedidos elencados na inicial para: CONDENAR a 1ªreclamada e de forma subsidiária a 2ª reclamada a pagar aos reclamantes o que for apurado pelo Setor de Cálculos, acrescidos de juros e correção monetária, a título das parcelas contantes da fundamentação que passam a fazer parte integrante do dispositivo.

Juros e correção na forma da lei.

Liquidação pelo Setor de Cálculos (contadoria);

A apuração pelo setor de cálculos deverá obedecer os limites da lide e a remuneração reconhecida.

Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial.

Descontos previdenciários e fiscais a incidirem na forma do art. 114, VIII da CF/88 e demais legislações aplicáveis.

Na esteira do art. 832, § 3º, da CLT, tem-se que as parcelas de natureza salarial são 13º salário, saldo de salário. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo no ordenamento jurídico.

Custas pela 1ª reclamada no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre o valor que passo ora arbitrar a causa de R\$ 1.000,00. O demandante e a 2ª reclamada são beneficiárias da gratuidade de justiça, pelo que ficam isentas

Intimem-se as partes. Retire-se o feito de pauta de 28.02.2013.

Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1907-44.2012.5.10.0015

Reclamante	Sindicato da Industria da Construção Civil do DF
Advogado	HENRIQUE MOTTECY VERAS(OAB: 34677/DF)
Reclamado	Embraco Empresa Brasileira de Construção Ltda

Vistos os autos.

1. Diante do decurso de prazo acima certificado, cite-se a executada/reclamante, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho para, em 48 horas, pagar as custas do processo no valor de R\$ 16,00. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1909-48.2011.5.10.0015

Reclamante	Jacques Leite de Godoy
Advogado	RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES VIVAS(OAB: 8685/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/DF)
Reclamado	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ
Advogado	MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO conhecer dos embargos declaratórios opostos por JACQUES LEITE DE GODOY para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, em parte, apenas para corrigir erro material, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decum. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1950-78.2012.5.10.0015

Requerente	Maurício Costa Pitanga Maia
Requerido	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

Vistos.

Trata-se de execução provisória, referente ação trabalhista de número 01290-55.2010.015.10.0015, a qual aguarda decisão de Agravo de Instrumento em sede de Recurso de Revista.

Certifique-se nos autos da referida ação a existência da presente execução.

Remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico para liquidação, utilizando-se como parâmetros para cálculos o acórdão juntado às fls. 48/58 e como

termo final, provisório, o mês de fevereiro de 2013. Publique-se.
Cumpra-se. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-2207-06.2012.5.10.0015

Reclamante Evangelista Soares dos Santos
Advogado HELIO JOSE DE SOUZA FILHO(OAB: 19671/DF)
Reclamado Rodrigo Bresler Antonello
Reclamado Thiago Ferreira Mourão

Vistos, etc.

Diante da comprovação de impedimento de comparecimento de ambos os réus, conforme documentação acostada, adia-se a audiência inaugural, no termos do art.844, parágrafo único da CLT.

Retire-se o feito da pauta do dia 07/02/2013, às 13h05min, e inclua-o na pauta de audiência inaugural do dia 22/02/2013, às 13h15min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Intimem-se os reclamados, por mandado.

Publique-se.

Data supra. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-2432-26.2012.5.10.0015

Requerente Sindicato dos Empregados Em Estab Bancarios de Brasília
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCI(OAB: 1441-A/DF)
Requerido Caixa Economica Federal
Requerido Fundacao dos Economiaris Federais Funcef

Vistos, etc.

Quanto ao peticionado, defiro, como requerido.

Intime-se a requerida, enviando-lhe cópia da inicial, de fls.16/19 e do presente despacho.

Custas, pela requerente, no importe ora fixado em R\$ 20,00 (vinte reais), art. 789 da CLT, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Intime-se a requerente para ciência.

Após a intimação da requerida e o pagamento das custas, entreguem-se os autos à parte autora.

Publique-se.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-47100-34.2002.5.10.0015

Processo Nº RT-471/2002-015-10-00.2

Reclamante JOSE BATISTA DE LIMA
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado MRH RECURSOS HUMANOS LTDA

1.Defiro o pedido de vista requerido à fl. 101.

2.Intime-se a exequente para, no prazo de 30 dias, ter vista dos autos.

3.Decorrido o prazo acima, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-93400-54.2002.5.10.0015

Processo Nº RT-934/2002-015-10-00.6

Reclamante Silvio Henrique Borges de Souza
Advogado PEDRO LOPES RAMOS(OAB: 07481/O/DF)
Reclamado Massa Falida da Transbrasil SA linhas Aéreas

Advogado

ALFREDO LUIZ KUGELMAS(OAB: 15335/SP)

1.Diante do requerido pelo Exequente à fl. 463, atualize-se a execução e expeça-se CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO perante o Juízo da Falência.

2.Feito isso, intime-se o Exequente para, no prazo de 30 dias, receber a referida Certidão, acostada à contracapa dos autos.

3.Recebida a certidão, observado o disposto no art. 2º do Provimento CGJT nº 1/2012, arquivem-se os autos pelo prazo de 05 (cinco) ano período no qual deverá o credor indicar os meios efetivos para o prosseguimento da execução.

4.Decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de arquivamento, retornem os autos conclusos à análise do feito. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-200200-62.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-2002/2009-015-10-00.4

Reclamante Sara Jane Carneiro de Souza da Silva
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado Base e Recursos Humanos Ltda.
Advogado ALESSANDRA DA SILVA(OAB: 262876/SP)
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado RAQUEL FREIRE ALVES(OAB: 18963/DF)

1.Diante do impedimento relatado pela BASE E RECURSOS HUMANOS LTDA, expeça-se ofício:

-à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL solicitando a transferência, no prazo de 10 dias, do saldo existente na conta judicial 042/04944955 -4 para a conta corrente 181303-0, Agência 0198-8, do Banco Bradesco, em nome da BASE E RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ 07.826.825/0001-09;

-ao BANCO DO BRASIL solicitando a transferência, no prazo de 10 dias, do saldo existente na conta judicial 4300125789205 para a conta corrente 181303-0, Agência 0198-8, do Banco Bradesco, em nome da BASE E RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ 07.826.825/0001-09;

2.Comprovadas as movimentações financeiras, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Editais

Editais

Processo Nº RT-35-57.2013.5.10.0015

Reclamante Wilkson Melo de Sousa
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia - FUB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 02/05/2013 às 13:10 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPQ Q. 513 - B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar

presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto.

Brasília/DF 7, FEVEREIRO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1967-17.2012.5.10.0015

Autor	Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF - Sindiserviços/DF
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Réu	A Maior Produtos de Limpeza Ltda.-ME

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado A Maior Produtos de Limpeza Ltda.-ME, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:

"IV. CONCLUSÃO

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO JULGAR EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, onde são partes SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, TRABALHO TEMPORÁRIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS NO DISTRITO FEDERAL - SINDISERVIÇOS e A MAIOR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., a teor do art. 267, VI, do CPC, nos estritos termos da fundamentação supra, parte integrante do decisor.

Custas, pelo requerente, no importe de R\$550,73, calculadas sobre R\$27.536,62, valor atribuído à causa, dispensados na forma da lei.

Publique-se para ciência do requerente, por seu procurador, via DJE.

Intime-se a requerida, por edital.

Brasília, 31 de janeiro de 2013 (5ª feira).

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO"

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ Q. 513 - BI B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF,. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto.

Brasília/DF 7, FEVEREIRO de 2013.

16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-23-11.2011.5.10.0016

Reclamante	Valeria Pereira Cardoso

Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

A Secretaria intima a reclamada Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, para recebimento do Alvará. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-62-37.2013.5.10.0016

Reclamante	Luciney de Araujo Caetano
Advogado	MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN(OAB: 12058/DF)
Reclamado	Viplan Viacao Planalto Limitada
Reclamado	Condor Transportes Urbanos Ltda

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 02/04/2013 14h00.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-83-13.2013.5.10.0016

Reclamante	Darley Lima Santana
Advogado	ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 09546/DF)
Reclamado	Rcr Construcões e Marcenaria Ltda
Reclamado	Burguer King

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 01/04/2013 13h45.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao

INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-85-80.2013.5.10.0016

Reclamante Jucilene da Rocha Silva
Advogado ANDRÉ SEIBERT(OAB: 36468/DF)
Reclamado Antonio Marcos

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 01/04/2013 13h50.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-86-65.2013.5.10.0016

Reclamante Francisco de Assis Sobreiro de Sousa
Advogado PAULO AMOM GOMES CARDOSO(OAB: 32893/DF)
Reclamado Dival Pre Moldados Ltda - Me

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 03/04/2013 13h40.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-88-35.2013.5.10.0016

Reclamante Marina Cassia de Oliveira
Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado Agroservice Servicos Gerais Ltda - Me

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art.

23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 03/04/2013 13h35.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-89-20.2013.5.10.0016

Reclamante Edileide Alves Cardoso
Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado Marcia Lima Barbosa (Fabrícia da Magia-Me)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 01/04/2013 13h35.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-91-87.2013.5.10.0016

Reclamante Manoel Silva Lopes
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado Engefort Construtora Ltda Em Recuperacao Judicial

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 01/04/2013 13h30.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-92-72.2013.5.10.0016

Reclamante	Carlos Andre Lobo Braga
Advogado	CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado	Monticelli Buzzo Servicos e Comercio de Produtos Eletronicos Ltda. - Epp
Reclamado	Wal Mart Brasil Ltda
Reclamado	Companhia Brasileira de Distribuicao

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 03/04/2013 13h30.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-95-27.2013.5.10.0016

Reclamante	Cicero Rodrigues da Rocha
Advogado	ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado	Lsb Construcoes Ltda - Epp
Reclamado	J C Gontijo Engenharia S / A

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 01/04/2013 13h40.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-98-79.2013.5.10.0016

Reclamante	Claudio Ferreira Alves
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Porto Serviço Portugal Ltda (Nome Fantasia de Rhosy)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 06/03/2013 14h15.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-99-64.2013.5.10.0016

Reclamante	Maria de Fatima Ferreira da Silva
Advogado	RAQUEL FERNANDES COUTINHO(OAB: 30693/DF)
Reclamado	Maria Virgínia Ortiz - Ateliê de Alta Costura

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 01/04/2013 14h05.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho**Processo Nº RT-100-20.2011.5.10.0016**

Reclamante Gisele Cristina Cardoso
 Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)
 Reclamado Centro Infantil Reino Encantado Ltda
 Advogado JULIANA NUNES ESCORCIO LIMA MOURA(OAB: 34507/DF)
 Reclamado Maria das Gracas Lopes
 Reclamado Sergio Lopes de Albuquerque Brandao

A Secretaria intima a reclamante para recebimento das guias de pagamento do acordo celebrado nos autos. Prazo de 5 dias.

Despacho**Processo Nº RT-102-19.2013.5.10.0016**

Reclamante Jose de Ribamar Souza
 Advogado VINÍCIUS SOUZA LIMA(OAB: 33196/DF)
 Reclamado Engerede Engenharia e Representação Ltda
 Reclamado Prefeitura Militar de Brasília

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 13/03/2013 14h15.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho**Processo Nº RT-104-86.2013.5.10.0016**

Reclamante Tiago Alves dos Santos
 Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
 Reclamado Official Empresa de Cobrança Ltda - Epp

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 07/03/2013 14h15.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844

da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho**Processo Nº RT-105-71.2013.5.10.0016**

Reclamante Raony do Nascimento Silva
 Advogado ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 32183/DF)
 Reclamado Farmaclin Drogaria e Perfumaria Ltda

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 01/04/2013 14h00.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho**Processo Nº RT-112-63.2013.5.10.0016**

Reclamante Claudio Santos Macedo
 Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
 Reclamado Telecom Lima Servicos Ltda - Me

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 20/03/2013 14h15.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho**Processo Nº RT-118-70.2013.5.10.0016**

Reclamante	Arenildo Gomes Teixeira
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Gp4 Empreendimentos Imobiliarios Ltda

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 14/03/2013 14h15.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-119-55.2013.5.10.0016

Reclamante	Sind Emp Compra Venda Loc Adm Imov Res Com do DF
Advogado	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUZA(OAB: 28852/DF)
Reclamado	Sni Segredo Nacional Imobiliario Ltda - Epp

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 01/04/2013 13h55.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-121-25.2013.5.10.0016

Reclamante	Ronnie Leite da Silva
Advogado	AMANDA DOS REIS MELO(OAB: 36492/DF)
Reclamado	Dg Transportes e Logística Ltda

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente

feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 11/03/2013 14h15.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-127-32.2013.5.10.0016

Reclamante	Tassia Caroline dos Santos Torres
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Lo Comercio Varejista de Generos Alimenticios Ltda - Me

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 12/03/2013 14h15.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-129-70.2011.5.10.0016

Reclamante	Daniela Maciel Carvalho
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal. - CAESB
Advogado	ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Julgo extinta a execução (art. 794, I, do CPC). Intimem-se as partes, sendo o exequente, inclusive, para recebimento do alvará.

Despacho

Processo Nº RT-131-69.2013.5.10.0016

Reclamante	Solange Maria dos Santos Silva
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Seara Alimentos Ltda

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art.

23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 02/04/2013 13h50.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-132-54.2013.5.10.0016

Reclamante	Adeilson Pereira Nunes
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Seara Alimentos Ltda

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 03/04/2013 14h15.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-133-39.2013.5.10.0016

Reclamante	Enoque Vale de Lima
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 02/04/2013 13h55.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-134-24.2013.5.10.0016

Reclamante	Gildecy de Carvalho Batista
Advogado	CAUBY HENRIQUE BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 33338/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 21/03/2013 14h15.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-135-09.2013.5.10.0016

Reclamante	Thais Vanessa de Lira Nascimento
Advogado	ONEDIR DIAS BRITO(OAB: 22225/DF)
Reclamado	Fic Promotora de Vendas Ltda.
Reclamado	Banco Itau S.A.

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 02/04/2013 13h45.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho**Processo Nº RT-138-61.2013.5.10.0016**

Reclamante Vagno de Jesus da Silva
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado N e G Casa Nova Ltda - Me
Reclamado Marcos Antonio Torres de Albuquerque

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 04/04/2013 14h00.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho**Processo Nº RT-139-46.2013.5.10.0016**

Reclamante Elvecio Cardoso da Conceicao
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado Ipanema Empresa de Servicos Gerais e Transportes Ltda

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 02/04/2013 14h05.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho**Processo Nº RT-291-31.2012.5.10.0016**

Reclamante Telma Carneiro Ferreira
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Luiz Vicente Araujo

Reclamado Maria de Lourdes Nogueira Araujo

Julgo extinta a execução (art. 794, I, do CPC). Intimem-se as partes ...

Despacho**Processo Nº RT-318-14.2012.5.10.0016**

Reclamante Gilson Guedes dos Santos
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda em Recuperacao Judicial

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação: A Secretaria intima o reclamante para recebimento de sua CTPS que está acostada à contracapa dos autos, em 5 dias.

Despacho**Processo Nº RT-384-91.2012.5.10.0016**

Reclamante Marco Antonio Ribeiro Lira
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A Secretaria intima a reclamada para proceder ao cumprimento das obrigações de fazer, conforme comandos fixados na decisão transitada em julgado, trazendo aos autos as guias de liberação do FGTS bem como a chave de conectividade. Prazo de cinco dias.

Despacho**Processo Nº RT-388-31.2012.5.10.0016**

Reclamante Davi Silva de Sa
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda em Recuperacao Judicial
Advogado GUILHERME RODRIGUES(OAB: 18443/DF)
Reclamado Orca Veículos Ltda
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

A Secretaria intima novamente o reclamante para recebimento das guias de livramento do FGTS e chave de conectividade que estão acostada à contracapa dos autos em 5 dias.

Despacho**Processo Nº RT-483-61.2012.5.10.0016**

Reclamante Maria Jose Pereira de Souza
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (Qualix Serviços Ambientais Ltda)
Advogado RAFAEL ALLEGRETTO BRAYER(OAB: 28531/DF)

CONCLUSÃO

Pelo exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos de declaração opostos por SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A. ao tempo em que lhe aplico multa no importe de 1% sobre o valor da causa em favor do reclamante, conforme o parágrafo único do artigo 538 do CPC, ante o caráter protelatório da medida, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.

Audiência encerrada às 16h51min.

Intimem-se as partes.

Despacho**Processo Nº RT-489-68.2012.5.10.0016**

Reclamante Rogerio Rodrigues Moreira
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda em Recuperacao Judicial
 Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
 Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.
 Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Considerando os termos da certidão supra a Secretaria intima a 1.ª reclamada para vista acerca do do recurso ordinario interposto pelo 2.º reclamado, prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-506-07.2012.5.10.0016

Reclamante Teresinha Maria Reichert
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
 Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima o reclamante para que, no prazo de cinco dias, entregue a CTPS na secretaria da Vara, para anotações pela reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-523-43.2012.5.10.0016

Reclamante Jose Ariamar Teles da Silva
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda em Recuperacao Judicial
 Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima novamente a 1.ª reclamada para que em 10 dias efetue às devidas anotações na CTPS do reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-740-57.2010.5.10.0016

Reclamante Rogerio Mauricio Ribeiro Freire
 Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S/a
 Advogado LEILA GONÇALVES PEREIRA DE ÁVILA(OAB: 21560/GO)

A Secretaria intima o Banco do Brasil S/A para os fins previstos no artigo 884 da CLT. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-843-64.2010.5.10.0016

Reclamante Fernanda Alarcao Lopes
 Advogado ANTONIO WANDERLAAN BATISTA JUNIOR(OAB: 14815/DF)
 Reclamado Alves e Melo Salao de Beleza Ltda
 Advogado RODRIGO OTÁVIO SOARES RIBEIRO(OAB: 29628/DF)
 Reclamado Nelba Fonseca Melo
 Reclamado Sinara Alves Piau
 Advogado RODRIGO OTÁVIO SOARES RIBEIRO(OAB: 29628/DF)

Vistos, Homologo o acordo celebrado entre as partes. O recibo de fl. 228 atesta a quitação total do acordo celebrado. São devidas as custas processuais pelo executado no valor de R\$113,81, acrescidas do valor de R\$11,06 referente à diligência do oficial de justiça (fl.74). Há nos autos guia de depósito no valor de R\$227,00 (fl. 119). Libero à empresa executada, na pessoa do seu advogado Dr. Rodrigo Otávio Soares, OAB/DF 29.628, o saldo remanescente na conta judicial número 3920/4204906739-2, após deduzido o

valor das despesas processuais no importe de R\$124,87, a serem recolhidas no código 18740-2 perante a Caixa Econômica Federal. A secretaria deverá retirar eventuais restrições/constrições remanescentes nos autos, para posterior arquivamento definitivo. Deixo de intimar a UNIÃO, através da Procuradoria-Geral Federal, considerando a Recomendação nº 03/2011, da Corregedoria do TRT 10ª Região. Declaro extinta a execução. Intimem-se as partes. Como forma de imprimir celeridade e economia, confiro força de alvará à presente decisão. Intimem-se as partes, sendo a empresa executada, inclusive, para levantamento do alvará.

Despacho

Processo Nº RT-922-72.2012.5.10.0016

Reclamante Rosimar de Jesus Dutra
 Advogado Kleber Vinícius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 1647806/DP)
 Reclamado Cooperativa de Trabalho dos Profissionais Administrativos de Apoio Tecnico Na Area de Saude DF

Vistos. Informe o autor o endereço atualizado do réu, sob as cominações legais.

Prazo de 10 dias. Brasília, 6 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-19500-88.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-195/2009-016-10-00.5

Reclamante Márcia Barbosa Rodrigues Fernandes
 Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
 Reclamado Montana Solucoes Corporativas Ltda-na pessoa da administ. judicial Maria José Rodrigues Froes-massa falida (Massa Falida)
 Advogado GISELE VIEIRA DA SILVA(OAB: 21977/DF)

A Secretaria intima a reclamada Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A, para recebimento do Alvará. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-39200-50.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-392/2009-016-10-00.4

Reclamante Francisco de Assis Mesquita Barros
 Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
 Reclamado Montana Solucoes Corporativas Ltda (na pessoa da adm judicial Maria José Rodrigues Froes) (Massa Falida)
 Advogado GISELE VIEIRA DA SILVA(OAB: 21977/DF)
 Reclamado Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel
 Advogado JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 00513/DF)

A Secretaria intima a reclamada Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, para recebimento do Alvará. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-60700-75.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-607/2009-016-10-00.7

Reclamante Marli Lopes da Silva Soares
 Advogado ELIAS VIEIRA ALMADO(OAB: 11121/DF)
 Reclamado Marta Gibello Gatti
 Advogado JOSE FELICIO BERGAMIM(OAB: 32012/DF)

Vistos.Intime-se o exequente para que em 30 dias forneça os meios necessários ao

prosseguimento na execução sob pena de suspensão do processo por 1 ano nos termos dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10.ª Região, desde já autorizado em caso de inércia.

Despacho

Processo Nº RT-63900-90.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-639/2009-016-10-00.2

Reclamante	Edivânia Alves dos Santos Rocha
Advogado	RAFAEL DE SOUSA SANTOS(OAB: 30506/DF)
Reclamado	Hibisco Self Service Ltda Epp
Reclamado	Jaime Olindino Pereira
Reclamado	Leandro dos Santos Melo
Reclamado	Iesa Maria Franco de Sa Barbuda
Advogado	MARIA LOPES DE MORAIS(OAB: 3678/DF)

A Secretaria intima a exequente para recebimento do Alvará. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-121900-88.2006.5.10.0016

Processo Nº RT-1219/2006-016-10-00.0

Reclamante	Hidélva Neres de Santana
Advogado	CARLOS SILON RODRIGUES GEBRIM(OAB: 16288/DF)
Reclamado	Lus Cosméticos e Produtos Naturais Ltda
Advogado	UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 5350/DF)
Reclamado	Antonio Augusto de Souza e Silva
Reclamado	Jurandy Ribeiro de Andrades

A Secretaria intima a exequente para recebimento do alvará. prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-127600-40.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1276/2009-016-10-00.2

Reclamante	Valdivino dos Santos
Advogado	CARLOS ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24919/DF)
Reclamado	Ultralimpo Serviços de Locação de Mão de Obra Empresarial Ltda
Advogado	EDER MACHADO LEITE(OAB: 20955/DF)
Reclamado	Servis Seguranca Ltda
Reclamado	Life Defense Seguranca Ltda
Reclamado	Seguranca Comercial do Piauí Ltda

A secretaria renova a intimação da empresa executada para recebimento de alvará, no prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-183600-60.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1836/2009-016-10-00.9

Reclamante	José Pereira Rocha
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado	EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 32836/DF)

Julgo extinta a execução (art. 794, I, do CPC). Libero a penhora imposta sobre o veículo de fl. 500. Intimem-se as partes, sendo o exequente, inclusive, para recebimento do alvará.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, enviem-se os autos ao arquivo definitivo.

17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-104-83.2013.5.10.0017

Reclamante	Deusenir Costa Mendonça
Advogado	ALBECY GOMES DE ARAUJO(OAB: 32324/DF)
Reclamado	Hospital Santa Luzia S A

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Inclua-se o feito na pauta de audiências iniciais do dia 28.02.2013 às 14h15, devendo as partes comparecerem sob pena do art. 844/CLT. Intime-se o(a) reclamante por sua procuradora, via publicação. Notifique-se o(a) reclamado(a) via postal encaminhando cópia da inicial.

Brasília, 6 de fevereiro de 2013. Antonio Carlos de Sousa Assist. Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-146-35.2013.5.10.0017

Reclamante	Gesilene Andrea de Sousa
Advogado	NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)
Reclamado	Zahia Comercio de Alimentos Ltda - Epp

"Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, para comparecer à audiência inaugural designada para o dia 26/02/2013 às 14h20, sob pena do Art. 844 da CLT." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTÃO JACOB

Despacho

Processo Nº RT-147-20.2013.5.10.0017

Reclamante	Abraão Manoel Oliveira
Advogado	CLAUDI MARA SOARES(OAB: 9437/DF)
Reclamado	Genivaldo Pereira Salgado

"Intime-se o(a) reclamante por sua procuradora, para comparecer à audiência inaugural designada para o dia 26/02/2013 às 14h15, sob pena do Art. 844 da CLT." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTÃO JACOB

Despacho

Processo Nº RT-149-87.2013.5.10.0017

Reclamante	Kenia Babosa da Silva
Advogado	RAQUEL CANDIDA BRAGA(OAB: 31532/DF)
Reclamado	Fenacoes Integracao Social
Reclamado	Distrito Federal

"Intime-se o(a) reclamante por sua procuradora, para comparecer à audiência inaugural designada para o dia 18/03/2013 às 14h25, sob pena do Art. 844 da CLT." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTÃO JACOB

Despacho

Processo Nº RT-150-72.2013.5.10.0017

Reclamante	Joseane Vieira Rocha
Advogado	RICARDO USAI(OAB: 16050/DF)
Reclamado	Sublime Serviços Gerais Ltda
Reclamado	União Federal (Tribunal de Justiça do Distrito Fed. e Territórios)

"Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, para comparecer à audiência inaugural designada para o dia 18/03/2013 às 14h20, sob pena do Art. 844 da CLT." Juiz do Trabalho JONATHAN

QUINTÃO JACOB

Despacho**Processo Nº RT-151-57.2013.5.10.0017**

Reclamante Giseli Alves Martins
 Advogado ELIARDO MAGALHÃES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
 Reclamado Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp
 Reclamado Coordenacao Geral de Recursos Logísticos/ Mcti - União

"Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, para comparecer à audiência inaugural designada para o dia 18/03/2013 às 14h15, sob pena do Art. 844 da CLT." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTÃO JACOB

Despacho**Processo Nº RT-152-42.2013.5.10.0017**

Impetrante Frederico Ferreira da Rocha Neto
 Advogado OTÁVIO LUIZ ROCHA FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 23642/DF)
 Aut. Coatora Banco do Brasil S.A.

"Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, para comparecer à audiência inaugural designada para o dia 26/02/2013 às 14h10, sob pena do Art. 844 da CLT." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTÃO JACOB

Despacho**Processo Nº RT-153-27.2013.5.10.0017**

Reclamante Maria Albino da Silva
 Advogado FABIANA SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 35530/DF)
 Reclamado Info-Key Comercio e Servicos Ltda - Me
 Reclamado Caixa Economica Federal

Vistos, etc. Trata-se de ação trabalhista proposta por Maria Albino da Silva em face de Info-Key Comércio e Serviços Ltda e Caixa Econômica Federal, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, objetivando a liberação do FGTS, já recolhido, via alvará judicial.

A conta vinculada do trabalhador é parte integrante de seu patrimônio pessoal, ainda que sua movimentação seja limitada aos casos autorizados pela Lei nº 8.036/90. Porém, para que a tutela antecipada seja autorizada, necessário o preenchimento dos requisitos legais. Não há comprovação da demissão sem justa causa da autora. Indefere-se a tutela antecipada, ante o perigo de irreversibilidade da decisão, caso seja concedido o pedido, nos termos do art. 273 do CPC. Inclua-se o feito em pauta para o dia 27 de fevereiro de 2013, às 13:30, devendo o Reclamante comparecer sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT e a Reclamada, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). Intime-se o reclamante via imprensa e a reclamada via postal, no endereço constante do banco de dados da Receita Federal junto ao SAP e, concomitantemente, intime-a também via EDITAL, conforme requerido na inicial. Observe a secretaria. Publique-se. DS. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-154-12.2013.5.10.0017**

Reclamante Cinara Medeiros da Silva
 Advogado JUVENAL DELFINO NERY(OAB: 37159/DF)
 Reclamado Mundial Center Atacadista Ltda

"Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, para comparecer à audiência inaugural designada para o dia 26/02/2013 às 14h05, sob pena do Art. 844 da CLT." Juiz do Trabalho JONATHAN

QUINTÃO JACOB

Despacho**Processo Nº RT-155-94.2013.5.10.0017**

Reclamante Jose Barros
 Advogado RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 7284/DF)
 Reclamado Icb - Construtora, Incorporadora e Servicos Ltda
 Reclamado Zool Zoológico de Brasília I

Vistos. Por motivo de reordenamento de pauta, retire-se o feito da pauta anteriormente designada, incluindo-o na pauta de audiências iniciais do dia 18.03.2013 às 13h30, devendo as partes comparecerem sob pena do art. 844/CLT. Intime-se o reclamante por sua procuradora via DJ. Notifiquem-se as reclamadas sendo a 1ª (ICB) via postal e o 2º (ZOOI) através da Procuradoria do DF, via mandado, encaminhando-lhes cópia da inicial. Brasília, 7 de fevereiro de 2013. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-157-64.2013.5.10.0017**

Reclamante Maria Gleonice Torres dos Santos
 Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
 Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda

"Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, para comparecer à audiência inaugural designada para o dia 11/03/2013 às 14h20, sob pena do Art. 844 da CLT." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTÃO JACOB

Despacho**Processo Nº RT-158-49.2013.5.10.0017**

Reclamante Oziel Rodrigues da Silva
 Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
 Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda

"Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, para comparecer à audiência inaugural designada para o dia 11/03/2013 às 14h15, sob pena do Art. 844 da CLT." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTÃO JACOB

Despacho**Processo Nº RT-159-34.2013.5.10.0017**

Reclamante Joaquim Pereira dos Santos
 Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
 Reclamado Es Esquadrias de Alumínio Ltda - Me
 Reclamado Cristalmals Brasília Industria Comercio e Servicos Ltda - Epp

"Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, para comparecer à audiência inaugural designada para o dia 26/02/2013 às 13h50, sob pena do Art. 844 da CLT." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTÃO JACOB

Despacho**Processo Nº RT-183-67.2010.5.10.0017**

Reclamante Humberto Ferreira do Nascimento
 Advogado MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 7029/DF)
 Reclamado Stok Office Divisórias e Mobiliário Ltda. (na pessoa do sócio José Manoel do Nascimento Sobrinho)
 Reclamado Stok Indústria e Comércio Ltda.
 Advogado ROSANA RODRIGUES MARQUES(OAB: 26968/DF)

Vistos.

Defiro o requerimento do exequente contido na petição de fls.374/375.

Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da execução em R\$205.011,30, ressalvadas atualizações posteriores.

Expeça-se ofício de reserva de crédito nos autos nº 02136/2009, da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

Publique-se.

Brasília, 6 de fevereiro de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-472-29.2012.5.10.0017

Reclamante	Claiton Antonio Pereira
Advogado	RITA DE CASSIA DA COSTA KANEKO(OAB: 19461/DF)
Reclamado	Servi Segurança e Vigilância de Instalações Ltda
Advogado	DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 29562/GO)

Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma da lei. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao reclamante. Incide contribuição previdenciária sobre os salários trezenos e o saldo de salário deferidos, cuja natureza é salarial. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e o INSS. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-702-42.2010.5.10.0017

Reclamante	Edinaldo Lucas da Silva
Advogado	MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 07029/DF)
Reclamado	Stok Office Divisórias e Mobiliário Ltda.(na pessoa do Sócio José Manoel do Nascimento Sobrinho)
Reclamado	Stok Indústria e Comércio Ltda.
Advogado	ROSANA RODRIGUES MARQUES(OAB: 26968/DF)
Reclamado	Ednalva de Paula Braga
Reclamado	Elias Alves Pereira

Vistos.

Expeça-se novo MANDADO de Citação, Penhora e Avaliação, nos moldes do expedito à fl.427, devendo a executada ser citada na pessoa do sócio indicado na petição de fl.433.

Brasília, 6 de fevereiro de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-900-11.2012.5.10.0017

Reclamante	Lindoelio Lazaro da Silva Junior
Advogado	RICARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 15050/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado	MARCELA CAVALCANTE SAMPAIO(OAB: 25676/DF)

Conclusão Pelo exposto, rejeitam-se as preliminares de inépcia e de impossibilidade jurídica do pedido e, no mérito, julga-se

improcedente o pedido, conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados, respeitada a prescrição decretada. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao autor. Custas, pela pelo autor, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1000,00, valor arbitrado à causa, dispensadas, na forma da lei. Intimem-se as partes e o INSS. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-901-93.2012.5.10.0017

Reclamante	Thassia Nogueira Gonzaga
Advogado	RICARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 15050/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado	MARCELA CAVALCANTE SAMPAIO(OAB: 25676/DF)

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.

Vista à reclamada (Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal. Intime-se o reclamado.

Despacho

Processo Nº RT-935-39.2010.5.10.0017

Reclamante	Adriano Pinheiro Galletti
Advogado	HELIO DE OLIVEIRA SEIXAS FILHO(OAB: 18407/DF)
Reclamado	Contrat Administração Empresarial Ltda.
Reclamado	União Federal(TRF 1ª Região)
Reclamado	Paulo Deibson Batista Pires
Reclamado	Carlos Otavio Lacerda

Vistos. Considerando o resultado negativo do BACENJUD e do RENAJUD, cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados do(s) executado(s) (Contrat Administração Empresarial Ltda., CPF/CNPJ:05.607.412/0001-08 União Federal(TRF 1ª Região) Paulo Deibson Batista Pires CPF/CNPJ:477.482.811-49 Carlos Otavio Lacerda CPF/CNPJ:355.183.911-53) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, sem garantia do Juízo.

Considerando que todas as diligências de BACENJUD e RENAJUD se revelaram infrutíferas, intime-se o exequente para indicar bens do executado passíveis de penhora, no prazo de noventa dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado.

Publique-se.

Brasília, 6 de fevereiro de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1211-36.2011.5.10.0017

Reclamante	Jose Aurelio Hermeto de Oliveira
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Intime-se o exequente para recebimento do alvará. Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1213-69.2012.5.10.0017

Reclamante Daniele Correa Gusmão
Advogado GILBERTO CONCEIÇÃO DO AMARAL(OAB: 30525/DF)
Reclamado Laf-Empresa de Serviços Hospitalares Ltda
Advogado FABIO LIMA CORDEIRO(OAB: 19697/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pela reclamada dentro do prazo legal. Comprovado o depósito recursal e custas. Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal. Intime-se o reclamante via publicação.

Despacho

Processo Nº RT-1290-78.2012.5.10.0017

Reclamante Nilde Maria Moura Campos
Advogado RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 4754/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pela reclamada dentro do prazo legal. Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal. Intime-se o reclamante via publicação.

Despacho

Processo Nº RT-1328-90.2012.5.10.0017

Reclamante Francisco Fabio de Araujo Viana
Advogado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
Reclamado Serra Leste Industria Comercio Importacao e Exportacao Ltda
Advogado HELOISA RODRIGUES CAMARGO FELIPE DOS SANTOS(OAB: 1539/DF)
Reclamado Distrito Federal - Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal

Verifica-se dos autos que a 1ª reclamada (Serra Leste Industria Comercio Importacao e Exportacao Ltda) não foi intimada dos embargos declaratórios opostos pelo Distrito Federal às fls. 313/318. Diante disso, intime-a para, caso queira, manifestar-se sobre os embargos declaratórios opostos, prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo, venham-se os autos conclusos para proferimento da decisão. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

Despacho

Processo Nº RT-1383-75.2011.5.10.0017

Reclamante Gabriel Moreira Cunha Neto
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado WANESSA ROSA OLIVEIRA MENDES(OAB: 22527/DF)

Intime-se o exequente para recebimento do alvará, prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1519-38.2012.5.10.0017

Reclamante Geraldo Lucas de Barros
Advogado CARLYS ANDREIA MELO DE OLIVEIRA(OAB: 31614/DF)
Reclamado CEB Distribuição S.A.
Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pelas partes dentro do prazo legal. Comprovado o depósito recursal e custas. Os valores das custas foram devidamente cadastrados no SAP. Vista às partes, por oito dias sucessivos, a começar pelo reclamante, para, caso queiram, apresentarem contrarrazões. Intimem-se as partes via publicação.

Despacho

Processo Nº RT-1573-04.2012.5.10.0017

Reclamante Almir Alvaro Pinto da Silva
Advogado JOSÉ ALBERTO PIRES(OAB: 2474/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado ELIANE CÍNTIA LACERDA GRANDE(OAB: 23560/GO)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso adesivo interposto pelo reclamante dentro do prazo legal. Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal. Intime-se o reclamado.

Despacho

Processo Nº RT-1669-19.2012.5.10.0017

Reclamante Eliseno Tadeu de Almeida
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente o pedido, para condenar a reclamada a pagar a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados, respeitada a prescrição decretada. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei. Incide contribuição previdenciária sobre as horas extras e diferenças de repouso semanal remunerado, licença prêmio, salários trezenos e licenças saúde, cuja natureza é salarial. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao autor. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e o INSS. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1761-31.2011.5.10.0017

Reclamante Carlos Pereira da Silva
Advogado JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado Augsue Armazéns Frigoríficos Ltda
Advogado DINO ARAÚJO DE ANDRADE(OAB: 20182/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Há recurso ordinário interposto pela reclamada dentro do prazo legal. Comprovado o depósito

recursal e custas. Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal. Intime-se o reclamante via publicação.

Despacho

Processo Nº RT-1943-80.2012.5.10.0017

Reclamante Patricia Vieira da Silva Bermond
Advogado MARCELO RIBAS DE AZEVEDO BRAGA(OAB: 10180/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pela reclamada dentro do prazo legal. Comprovado o depósito recursal e custas. Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal. Intime-se o reclamante via publicação.

Despacho

Processo Nº RT-2038-13.2012.5.10.0017

Reclamante Ricardo Gomes da Silva
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado CLEIVERCI GODOI RODRIGUES(OAB: 23460/DF)

Conclusão Pelo exposto, resolve a 17ª Vara do Trabalho de Brasília -DF conhecer dos Embargos Declaratórios, para prestar os esclarecimentos solicitados, tudo conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo. Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2044-20.2012.5.10.0017

Reclamante Delfino Pereira de Franca
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Advogado CLEIVERCI GODOI RODRIGUES(OAB: 23460/DF)

Conclusão Pelo exposto, resolve a 17ª Vara do Trabalho de Brasília -DF conhecer dos Embargos Declaratórios, para prestar os esclarecimentos solicitados, tudo conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo. Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-24600-31.2003.5.10.0017

Processo Nº RT-246/2003-017-10-00.0

Reclamante FRANCISCA DE FREITAS FERNANDES
Advogado RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)
Reclamado Servicon Servicos e Construcoes Df Ltda
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)
Reclamado Nazário Jacó de Souza
Reclamado Savana Seguranca Ltda

Vistos. Considerando o resultado negativo do BACENJUD, cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados do executado Savana Segurança Ltda CPF/CNPJ:03.536.823/0001-24) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, sem garantia do Juízo. Considerando que todas as

diligências de BACEN JUD e RENA JUD se revelaram infrutíferas, intime-se a exequente para indicar bens do executado passíveis de penhora, no prazo de noventa dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado.

Publique-se.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-33300-25.2005.5.10.0017

Processo Nº RT-333/2005-017-10-00.9

Reclamante Jose Oliveira dos Santos
Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado Fabrica de Criacao Comunicacao Visual Ltda
Advogado RUY JORGE CALDAS PEREIRA(OAB: 887/DF)
Reclamado Tathiana de Andrade Neves
Reclamado Alex Lana Frutuoso

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se o exequente, mais uma vez, para recebimento da guia de fl.376, conforme despacho de fl.632, devendo comprovar nos autos o valor recebido.

Após a comprovação do recebimento façam os autos conclusos para apreciação dos requerimentos contidos nas petições das partes (fls.630 e 639).

Publique-se.

Brasília, 6 de fevereiro de 2013

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-86000-36.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-860/2009-017-10-00.7

Reclamante Maria Hozana de Carvalho Pereira
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Dcorline Conservação e Limpeza Ltda
Reclamado União Federal (Procuradoria Geral da Republica)

Vistos.

A 2ª executada (UNIÃO) opôs embargos à execução.

Expeça-se ALVARÁ em favor do reclamante para levantamento dos valores do FGTS.

Intime-se a exequente para se manifestar sobre os embargos à execução opostos pela UNIÃO, prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 4 de fevereiro de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Editais

Editais

Processo Nº RT-1656-20.2012.5.10.0017

Reclamante Jonathan Ferreira da Silva
Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)

Reclamado	Semis Serviços e Soluções Ltda
Reclamado	Tld Instalações e Construções Ltda
Reclamado	Almatep Tecnologia em Construcoes Ltda.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) Semis Serviços e Soluções Ltda e Tld Instalações e Construções Ltda, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA da DECISÃO proferida no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: Conclusão Pelo exposto, resolve a 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF conhecer dos Embargos de Declaração, para prestar os esclarecimentos solicitados, tudo conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo. Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho. E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 6, FEVEREIRO de 2013. As JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

Edital**Processo Nº RT-1885-77.2012.5.10.0017**

Reclamante	Exedito Batista Lopes
Advogado	LEANDRO HERBERT QUEIROZ CALAND(OAB: 30585/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado	União Federal (Ministério da Ciência e Tecnologia)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA da DECISÃO proferida no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: Conclusão Pelo exposto, rejeita-se a preliminar de inépcia, declara-se a incompetência da Justiça do Trabalho para nela determinar sejam efetuados os recolhimentos previdenciários quanto ao período laborado e, no mérito, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar as reclamadas a cumprirem as obrigações fixadas nos Fundamentos supra (a 2ª reclamada é responsável subsidiária, sendo responsável exclusivamente quanto às obrigações de dar), os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao autor. Incide contribuição previdenciária sobre o saldo de salário e os salários trezenos deferidos, cuja natureza é salarial. Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 140,00, calculadas sobre R\$ 7000,00, valor arbitrado à condenação. A 2ª reclamada é isenta de custas. Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho. E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 7, FEVEREIRO de 2013. As JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

Edital**Processo Nº RT-2500-43.2007.5.10.0017**

Processo Nº RT-25/2007-017-10-00.5

Reclamante	João Bezerra de França
Advogado	FRANCISCO DE ASSIS EVANGELISTA(OAB: 13215/DF)
Reclamado	ELETROCLIMA ENGENHARIA LTDA.
Reclamado	Câmara dos Deputados (União Federal)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) ELETROCLIMA ENGENHARIA LTDA, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA da DECISÃO proferida no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: O executado interpôs agravo de petição (fls. 448/456) dentro do prazo legal. Vista ao exequente e à 1ª reclamada para, caso queiram, contraminutarem o agravo de petição, prazo sucessivo de 8 (oito) dias, a começar do exequente. Intime-se o exequente via DJ e a 1ª reclamada (Eletroclima) via edital. Brasília, 4 de fevereiro de 2013. Antonio Carlos de Sousa Assist. Diretor de Secretaria. E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 6, FEVEREIRO de 2013. As JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-12-39.2012.5.10.0018**

Reclamante	Pedro Januario de Oliveira
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	5 Estrelas Special Service Limp e Serv Auxiliares Ltda
Advogado	ÂNGELA MARTINS DA CRUZ(OAB: 24074/GO)

Intime-se mais uma vez o Reclamante para, no prazo de 10 dias, comprovar o valor levantado do FGTS (alvará nº785/2012), sob pena dos autos serem encaminhados à Contadoria, ficando excluída do cálculo a multa de 20%.

Despacho**Processo Nº RT-24-87.2011.5.10.0018**

Reclamante	Rosilene Ataides Maciel
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	Esterilav Esterilizacão de Mat Hospitalares Ltda Epp
Advogado	MAURO SEVERINO DIAS(OAB: 19450/DF)

Vistos.

Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos as informações e documentos necessários a liquidação da sentença, de acordo com a promoção da Contadoria de fls. 403.

Despacho**Processo Nº RT-66-05.2012.5.10.0018**

Reclamante	Luciano Vieira de Brito
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Tork - Engenharia Ltda

Advogado CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 34276/DF)

Manifeste-se o exequente em 10 dias acerca da ceteridã do sr. oficial de justiça,devendo em igual prazo ndicar meios para o prosseguimento da execução.

Despacho

Processo Nº RT-72-75.2013.5.10.0018

Reclamante Maria Ilza Barboza Bezerra
Advogado ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 26/02/2013 13h45na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS , do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-74-45.2013.5.10.0018

Reclamante Juvaldi Gomes Nunes
Advogado ELDRO ANTONIO DE ARAUJO RANGEL CAMPANTE(OAB: 20328/DF)
Reclamado Instituto Ius Lege- Iil

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 26/02/2013 13h40na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá

informar o número de sua CTPS , do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-76-15.2013.5.10.0018

Reclamante Jaqueline Maria da Conceicao Pereira
Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado Ildemar Barros de Oliveira - Me

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 26/02/2013 13h35 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS , do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-78-82.2013.5.10.0018

Reclamante Roney Pablo Moreira Santos
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado Jj Servicos e Acabamentos Ltda - Me
Reclamado Tecnisa S.A.

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 26/02/2013 13h30na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS , do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número

de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-80-52.2013.5.10.0018

Reclamante	Luciana Araujo de Oliveira
Advogado	HENRIQUE BRAGA DE FARIA(OAB: 19755/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento - Conab

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 26/02/2013 13h25 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-82-22.2013.5.10.0018

Reclamante	Roseane Alice Tarquinio Ribeiro
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado	Road Beer Choperia Ltda - Epp

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 26/02/2013 13h20na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-84-89.2013.5.10.0018

Reclamante	Raimundo Magno Gomes do Amaral
Advogado	CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado	Gm Instalacoes Eletricas e Hidraulicas Ltda - Me
Reclamado	Victoria Construcoes e Incorporacoes Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 27/02/2013 13h20na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-88-29.2013.5.10.0018

Reclamante	Rosa Emidio da Costa
Advogado	ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado	Construoppp de Prudente Servicos Ltda - Me
Reclamado	Carrefour Comercio e Industria Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 27/02/2013 13h25na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e

suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-90-96.2013.5.10.0018

Reclamante Josemberg Ribeiro dos Santos
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 27/02/2013 13h30na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-92-66.2013.5.10.0018

Reclamante Margarida da Silva
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A Sab
Advogado THAIZA OLIVEIRA WEISS DE CARVALHO(OAB: 35856/DF)

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 27/02/2013 13h35na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e

suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-126-46.2010.5.10.0018

Reclamante Vera do Couto e Silva Costa
Advogado ALEXANDRE DO COUTO E SILVA COSTA(OAB: 11646/DF)
Reclamado Banco Central do Brasil
Advogado LUCAS FARIAS MOURA MAIA(OAB: 24625/GO)
Reclamado Centrus Fundação Banco Central de Previdência Privada
Advogado DIEGO DA SILVA VENCATO(OAB: 14798/DF)

Ante o exposto, conheço dos embargos interpostos para, no mérito, rejeitá-los, mantendo incólume a sentença hostilizada. Tudo conforme fundamentos supra explicitados que passam a integrar a presente decisão.

Tenho que a conduta da embargante configura, indiscutivelmente, litigância de má-fé, na medida em que opõe resistência injustificada ao andamento do processo porquanto deduz pretensão manifestamente infundada (CPC, art. 17, II, IV, VI e VII), razão pela qual a condeno à multa de 20% sobre o valor da condenação, ante o disposto no art. 18 § 2º do CPC. Resta condenada, ainda, à multa de 1% sobre o valor da causa, em razão dos embargos declaratórios se revestirem de caráter protelatório, face ao contido no art. 538, § único, do CPC.

Quanto à petição às fls. 479/480, acompanhada dos documentos às fls. 481/482, reservo-me a examiná-la na fase de execução, quando se fixará o termo final da conta de liquidação, na eventualidade da correta inclusão em folha de pagamento da diferença de complementação de aposentadoria assegurada no julgado.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-131-97.2012.5.10.0018

Reclamante Ednilson Rodrigues Salomao
Advogado JOSÉ RODRIGUES(OAB: 11341/DF)
Reclamado Dfm - Derivados de Petroleos Ltda
Advogado CESAR GUIMARAES FARIA(OAB: 19202/DF)

Manifeste-se o exequente em 48 horas, quanto a indicação de bens a penhora, apresentado pelo reclamado.

Despacho

Processo Nº RT-276-27.2010.5.10.0018

Embargante Danielle Garcez Castro
Advogado SEBASTIÃO CAETANO ROSA(OAB: 11030/GO)
Embargado Maurilio Alves Pereira
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Embargado Flora Garden Gramados E Paisagismo Ltda.

Vistos.

Arquivem-se os autos, uma vez que as decisões destes embargos de terceiro foram devidamente transladados para o processo principal nº00056-2006-018-10-00-1.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-339-18.2011.5.10.0018

Reclamante Teresinha de Jesus Monteiro Lima
Advogado JOSE ANTONIO BLANCO(OAB: 7744/DF)
Reclamado Decor Line Servicos Gerais Ltda

Advogado ROGERIO ROSA SANTANA(OAB: 32850/DF)
Reclamado Condomínio do Bloco "F", da Aos 01
Advogado JORGE ELIAS SUAID(OAB: 4095/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 10.992,37 Atualizado até: 31/01/2013

Liq. Exequente.....: 8.355,76

INSS Reclamante....: 17,14

INSS Reclamado.....: 42,85

INSS Terceiros.....: 9,64

INSS SAT.....: 4,28

Custas do Processo: 167,46

Custas Art.789.....: 41,86

Diversos.....: 2.353,38

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 10.992,37, valor atualizado até o dia 31/01/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-402-09.2012.5.10.0018

Reclamante Adriana Maria da Silva
Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda
Advogado MARIA ELISANGELA PESSOA VALETINS(OAB: 21442/DF)
Reclamado Escola de Administração Fazendária (Esaf)

Declaro extinta a execução.

Intime-se a Reclamante para levantar o seu crédito, no prazo de 05 dias.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, devolva-se a Reclamada o saldo remanescente, por guia.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Despacho

Processo Nº RT-490-47.2012.5.10.0018

Reclamante Maria Inacio Martins
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Captar Servicos Tecnicos Ltda
Advogado GIOVANNA LIMA SANTIAGO CARNEIRO(OAB: 24463/CE)

Manifeste-se a reclamante em 10 dias, acerca da certidão do sr, oficial de justiça, devendo em igual prazo indicar meios para o prosseguimento da execução.

Despacho

Processo Nº RT-628-14.2012.5.10.0018

Reclamante Diego de Alencar Custodio
Advogado BRUNO REIS ALVES MARTINS(OAB: 35757/DF)
Reclamado Patrimonial Serviços Especializados Ltda
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

J. Considerando que o bem indicado já foi penhorado em outras varas, manifeste-se o exequente em 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-756-34.2012.5.10.0018

Reclamante Geralucia Gaspio de Moura
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Attos Construcao e Reforma Ltda
Advogado LUCIMAR ROBERTO DE LIMA(OAB: 12536/DF)
Reclamado Jose Celso Gontijo Engenharia S/A
Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

Intime-se a primeira reclamada para, no prazo de 05 dias proceder as anotações na ctps do reclamante, conforme despacho de fls.120.

Despacho

Processo Nº RT-803-42.2011.5.10.0018

Reclamante Solange Gomes da Silva
Advogado GUILHERME DEQUIQUI DE ASSIS BORGES(OAB: 24636/DF)
Reclamado Cast Informatica S/A
Advogado FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

Ante a garantia da execução, intime-se a reclamada para querendo, apresentar embargos no prazo legal.I

Despacho

Processo Nº RT-1015-63.2011.5.10.0018

Reclamante Osmar Mavignier Corrêa
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 15029/PB)

Vistos.

Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre os cálculos de fls. 646/655.

Despacho

Processo Nº RT-1073-32.2012.5.10.0018

Reclamante Michele de Souza Ferreira
Advogado VALDIR NUNES DA MATA(OAB: 29534/DF)
Reclamado Big Trans Comercial de Alimentos S/A
Advogado REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

Vistos.

Tendo em vista que as obrigações de fazer determinadas em sentença foram cumpridas, dispense a comprovação do recolhimento das custas pela reclamada, em razão de seu valor ínfimo, o que inviabiliza possível execução.

Arquivem-se os autos definitivamente.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1183-65.2011.5.10.0018

Reclamante Fábio da Silva Leite
Advogado CLERISTON PEREIRA SOUSA(OAB: 32503/DF)
Reclamado Carrefour Comercio e Industria Ltda
Advogado ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)

Intime-se o reclamante para receber as guias, em 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1197-15.2012.5.10.0018

Reclamante Geraldo Teotônio dos Santos
Advogado RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO

Advogado ANDREA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)

Vistos, etc. Ante os termos da certidão de fls.453, devolvo a reclamada o prazo para se manifestar acerca do laudo pericial. I.

Despacho

Processo Nº RT-1557-81.2011.5.10.0018

Reclamante Josival Barbosa Neres
Advogado RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 7284/DF)
Reclamado Toesa Service LTDA
Advogado GUSTAVO ANDERE CRUZ(OAB: 68004/MG)

Ao recorrido/reclamante, prazo legal.I.

Despacho

Processo Nº RT-1665-76.2012.5.10.0018

Reclamante Davi Jefferson de Oliveira
Advogado VALDILENE ÂNGELA DE CARVALHO(OAB: 28023/DF)
Reclamado Rufolo Empresa Se Serviço Tecnico e Construções Ltda
Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO
Advogado ANDREA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)

Ao recorrido/reclamante, prazo legal.I.

Despacho

Processo Nº RT-1699-51.2012.5.10.0018

Reclamante William de Araujo Xavier
Advogado DORALICE DOS SANTOS FERREIRA(OAB: 20753/DF)
Reclamado Faculdade Evangelica de Brasília Ss Ltda

Intime-se a reclamada para no prazo de 05 dias, proceder as anotações na CTPS do reclamante, conforme despacho de fls.39.

Despacho

Processo Nº RT-1724-64.2012.5.10.0018

Reclamante Alexandre Rodrigues dos Santos
Advogado CELSO JOSE SOARES(OAB: 17919/DF)
Reclamado Arz Mao de Obra Especializada Ltda (AREZZA RH LTDA)
Advogado ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA VERAS(OAB: 210781/SP)
Reclamado Aqua Tecnologia em Instalacoes Ltda
Advogado DANIELA CHRISTIANE FRAGA PERES(OAB: 142313/SP)

Intime-se a primeira reclamada para no prazo de 10 dias proceder as anotações na CTPS do autor, bem como entregara as guias TRCT e Seguro Desemprego, conforme despacho de fls.84.

Despacho

Processo Nº RT-1751-47.2012.5.10.0018

Reclamante Brenno Rocha Batista
Advogado JOÃO ANTONIO DOS SANTOS(OAB: 36677/DF)
Reclamado Unimix Tecnologia Ltda
Advogado ANTONINO JERONYMO DE OLIVEIRA PIAZZI(OAB: 1429/A/DF)

Manifeste-se a reclamada em 48 horas, quanto ao pagamento do acordo.

Despacho

Processo Nº RT-1760-09.2012.5.10.0018

Reclamante Joaquim Geraldo de Carvalho Naves
Advogado AMIR PEDRO DE MELO(OAB: 28397/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal

Advogado ADRIANA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 13747/DF)

A recorrida/reclamada, prazo legal.I.

Despacho

Processo Nº RT-1860-95.2011.5.10.0018

Reclamante Jose Pereira de Oliveira
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Ciência ao reclamante para retirar em secretaria, no prazo de 05 dias, certidão para habilitação junto ao Juízo de recuperação judicial.

Despacho

Processo Nº RT-1979-56.2011.5.10.0018

Reclamante Agostinho Coelho Guimaraes Junior
Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado MARCO ANTÔNIO BELMONTE(OAB: 182205/SP)

ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 1979-56-018-10-00-6 proposta por AGOSTINHO CAELHO GUIMARÃES JÚNIOR em face de BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, rejeito a preliminar de inépcia da petição inicial, e resolvo extinguir o processo com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor e:

1) declarar o vínculo empregatício entre o reclamante e a reclamada, no período de 08/09/2008 a 26/08/2011;

2) condenar a reclamada a assinar a CTPS da obreira, com data de 08/09/2008 a 25/09/2011, na função de corretor e com salário por comissões;

3) condenar a reclamada a pagar:

3.1) aviso prévio de 30 (trinta) dias R\$1500,00 (mil e quinhentos reais); 3.2) FGTS de todo o período contratual; 3.3) multa fundiária de 40% (quarenta) por cento dos depósitos; 3.4) 13o salário de 2008, na proporção de 4/12 R\$500,00 (quinhentos reais); 3.5) 13º salário integral de 2009 e 2010 R\$1500,00 (mil e quinhentos reais) para cada um dos anos; 3.6) 13o salário proporcional de 2011 (9/12) R\$1125,00 (mil, cento e vinte e cinco reais); 3.7) férias 2008/2009, acrescidas de um terço e em dobro R\$4000,00 (quatro mil reais); 3.8) férias 2009/2010 acrescidas de um terço, de forma simples R\$2000,00 (dois mil reais); 3.9) férias 2010/2011 acrescidas de um terço, de forma simples R\$2000,00 (dois mil reais); 3.10) indenização correspondente ao seguro-desemprego R\$3980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais).

Determino ainda à ré que a obrigação de fazer relativa à anotação da CTPS seja cumprida, sob pena de multa diária R\$200,00 (duzentos reais), decorrente de atraso após o prazo conferido em intimação, e limitada ao valor de R\$2000,00 (dois mil reais). Na total impossibilidade de cumprimento pela Reclamada, determina-se à secretaria do juízo que proceda à anotação.

A liquidação dos valores devidos à Reclamante far-se-á por simples cálculos, observando que algumas parcelas já foram fixadas em

valores líquidos, históricos e sem atualização, conforme base de cálculo exposta na fundamentação. Para cálculo do FGTS e multa fundiária, considerar-se-á a remuneração média mensal de R\$1500,00 (mil e quinhentos reais).

Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, e contribuições previdenciárias, observando em ambos os casos o entendimento da Súmula 368/TST. As contribuições previdenciárias, a teor do art. 28, parágrafo 9º, da Lei 8212/91, incidirão apenas sobre os salários trezenos e aviso prévio. A reclamada deverá também recolher as contribuições previdenciárias do período de vínculo empregatício ora reconhecido.

O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços, e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, de forma simples (não capitalizada), a partir da propositura da ação (Súmula 381/TST).

Custas pela Reclamada no valor de R\$600,00 (seiscentos reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$30.000,00 trinta mil reais). À parte reclamante deferiu-se o benefício da justiça gratuita. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-2051-43.2011.5.10.0018

Reclamante	Vilma Bomfim Ferrari Ramos
Advogado	NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)
Reclamado	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
Advogado	MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	ALINE PATACHI(OAB: 34145/DF)

A recorrida/reclamante, prazo legal.I.

Despacho

Processo Nº RT-2163-75.2012.5.10.0018

Reclamante	Daniele Strohmeier Gomes
Advogado	CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 19582/GO)
Reclamado	Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
Advogado	MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

Dê-se ciência a reclamante quanto a certidão negativa da testemunha Ederson Laurindo dos Anjos.

Despacho

Processo Nº RT-2378-51.2012.5.10.0018

Embargante	Valdirene Goncalves Bastos
Advogado	ROSIANE PERES FERREIRA BOMFIM(OAB: 38334/DF)
Embargado	Valdeci de Almeida Barros
Advogado	LOURIVAL SILVESTRE SOBRINHO(OAB: 1955/DF)

Ante o exposto, mantenho a penhora incidente sobre o veículo GM/S10 2.2 D, cor prata, ano 1997, modelo 1997, placa policial JJD1472 e JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, RESOLVENDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil. Custas pelos Executados, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V). Certifique-se nos autos principais da execução o teor desta sentença, trasladando-se cópias. Com trânsito em julgado,

arquivem-se, com baixa na Distribuição.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-2456-45.2012.5.10.0018

Reclamante	Luis Carlos Rodrigues da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Vip Seguranca Ltda
Reclamado	DFtrans - Transporte Urbano do Distrito Federal

Ante a informação da ECT de que a loja está fechada, intime-se o Reclamante para indicar o atual endereço da Reclamada, no prazo legal.

Brasília-DF, 07.02.2013

Despacho

Processo Nº RT-6900-29.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-69/2009-018-10-00.3

Reclamante	Rosa Maria da Silva
Advogado	AUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/O/DF)
Reclamado	MMA Serviços Gerais LTDA
Reclamado	Messias Martins Arruda
Reclamado	Luciano Martins

Manifeste-se a exequente em 10 dias acerca da certidão do sr. oficial de justiça, devendo em igual prazo indicar meios para o prosseguimento da execução.

Despacho

Processo Nº RT-105300-15.2008.5.10.0018

Processo Nº RT-1053/2008-018-10-00.7

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - STICMB
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/O/DF)
Reclamado	R M de Lima Marmoraria - ME
Reclamado	Robson Moura de Lima

J. Defiro a vista requerida pelo autor por 30 dias. I.

Despacho

Processo Nº RT-122500-06.2006.5.10.0018

Processo Nº RT-1225/2006-018-10-00.0

Reclamante	Mauro Di Pietro Vieira
Advogado	RAQUEL MARTINS(OAB: 23660/DF)
Reclamado	Gavea Empresa de Serviços Gerais Ltda. (Massa Falida)
Reclamado	Cleria Alves Cavalcanti
Reclamado	Otavio Alves Neto

Vistos etc. Intime-se o reclamante para receber a certidão de credito, devendo habilitar-se na Massa Falida, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-123000-43.2004.5.10.0018

Processo Nº RT-1230/2004-018-10-00.1

Reclamante	Margson Gomes da Silva
Advogado	ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO(OAB: 11664/GO)
Reclamado	BANCO ABN AMRO REAL SA
Advogado	PATRICIA SANTOS TORRES(OAB: 17435/DF)

J. Como pedido. I (Defere-se o prazo requerido)

Despacho

Processo Nº RT-901500-14.2006.5.10.0018

Processo Nº RT-9015/2006-018-10-00.0

Reclamante	Erisnaldo Jose Alves Lima (Oriunda da VT de Porangatu/GO)
Advogado	JOSE VIEIRA(OAB: 91252/SP)
Reclamado	Agropecuária Vale do Araguaia Ltda.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/O/DF)
Reclamado	Transcodil Transportes de Comércio de Diesel Ltda
Advogado	FLAVIO LUIZ MEDEIROS SIMOES(OAB: 16453/T/DF)

J. quando possível. A apreciação do requerido está condicionada à devolução dos autos, este dolosamente retido pelas Executados, em clara obstenção à Justiça, desde 29.11.2012.I.

Brasília-DF, 07.02.2013

Edital

Edital

Processo Nº RT-1357-11.2010.5.10.0018

Reclamante	Wigmer Thiago da Silva
Advogado	NORIKO HIGUTI(OAB: 27086/DF)
Reclamado	Gráfica e Editora Nm
Reclamado	Antonio Carlos Milas de Oliveira
Reclamado	Ademilson Jose de Almeida
Reclamado	Grafica e Editora Mato Grosso Ltda - Me
Reclamado	Grafica e Editora Milas Ltda - Me
Reclamado	Milas Cia Ltda - Me
Reclamado	Plantar Assessoria e Planejamento Ltda - Me
Reclamado	Terra Brasil Assessoria Consultoria e Planejamento Rural e Urbano Ltda - Epp

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica(m) CITADO(s) o(s) RECLAMADO(s), Terra Brasil Assessoria Consultoria e Planejamento Rural e Urbano Ltda Epp, Milas & Cia Ltda Me e Plantar Assessoria e Planejamento Ltda - Me, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 9.256,56 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 8.458,75

INSS Reclamante.....: 130,30

INSS Reclamado.....: 358,33

INSS Terceiros.....: 94,46

Custas do Processo: 171,78

Custas Art.789.....: 42,94

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

ANA LUCIA MENDES SOARES(MAT. 308.104-85)

Diretor(a) de Secretaria

19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-148-96.2013.5.10.0019

Reclamante	Maria da Abadia Pereira dos Santos

Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Superior Tribunal Militar (União)

Decisão: "Vistos. Pretende a reclamante a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para a liberação dos valores depositados a título de FGTS, anotação da data de saída na CTPS, bem como medida liminar para o bloqueio de todos créditos da primeira reclamada junto à segunda. Juntou documentos. No que tange à medida liminar de bloqueio de crédito, por ser notório que a primeira reclamada encontra-se com sérias dificuldades financeiras, a ponto de não pagar as verbas rescisórias de seus trabalhadores (do que resultam as inúmeras ações trabalhistas ajuizadas em face da mesma empresa nesta Justiça Especializada), reputo caracterizado o periculum in mora, aliado ao que se convencionou denominar fumaça do bom direito, pressupostos da concessão de liminar inaudita altera pars. Assim, DEFIRO PARCIALMENTE a liminar para que sejam bloqueados os créditos da primeira reclamada junto à segunda, até o valor de R\$ 3.500,00 (valor atribuído à causa pela autora), e depositados em conta à disposição deste Juízo. O pedido de bloqueio de todos os créditos da primeira reclamada não tem fundamento, já que os valores que a trabalhadora tem a receber de sua ex-empregadora não devem ultrapassar, em princípio, o valor atribuído à presente causa. Além do mais, o deferimento de bloqueio de créditos da primeira demandada sem critério objetivo, pode agravar ainda mais a situação de inadimplência da empresa com seus empregados. Quanto aos pedidos de expedição de alvará para levantamento dos depósitos de FGTS e anotação da data de saída em CTPS, não constato, de plano, a verossimilhança da alegação, especialmente acerca da data da extinção do contrato de trabalho e da modalidade da dispensa, requisitos necessários à baixa requerida e à movimentação da conta vinculada, razão pela INDEFIRO, por ora, a antecipação de tutela inaudita altera pars, à minguada de preenchimento dos pressupostos legais. Designo audiência inaugural para o dia 21/3/2013 às 14h20, a realizar-se na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF. Intimem-se a reclamante, via DEJT, para ciência desta decisão e para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifiquem-se as reclamadas, para comparecimento, sob pena de revelia. Expeça-se o mandado de bloqueio ora deferido." Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-151-51.2013.5.10.0019

Reclamante	Maria das Neves Oliveira Santos
Advogado	FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Reclamado	Ministerio da Fazenda

Decisão: "Vistos. Pretende a reclamante a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para a liberação dos valores depositados a título de FGTS, habilitação no seguro desemprego, bem como medida liminar para o bloqueio de créditos da primeira reclamada junto ao Ministério da Fazenda, Embrapa e Escola Superior do Ministério Público. Juntou documentos. No que tange à medida liminar de bloqueio de crédito, por ser notório que a primeira reclamada encontra-se com sérias dificuldades financeiras, a ponto de não pagar as verbas rescisórias de seus trabalhadores (do que resultam as inúmeras reclamações trabalhistas ajuizadas em face da mesma empresa nesta Justiça Especializada, além da

Ação Civil Publica nº 0001655-29.2012.5.10.0019 proposta pela Advocacia Geral da União), reputo caracterizado o periculum in mora, aliado ao que se convencionou denominar fumaça do bom direito, pressupostos da concessão de liminar inaudita altera pars. Assim, DEFIRO PARCIALMENTE a liminar para que sejam bloqueados os créditos da primeira reclamada junto ao Ministério da Fazenda, Embrapa e Escola Superior do Ministério Público, até o valor de R\$ 6.799,22 (valor atribuído à causa pela autora), e depositados em conta à disposição deste Juízo. O pedido de bloqueio de créditos da primeira reclamada além dessa quantia não tem fundamento, já que os valores que a trabalhadora tem a receber de sua ex-empregadora não devem ultrapassar, em princípio, o valor atribuído à presente causa. Além do mais, o deferimento de bloqueio de créditos da primeira demandada sem critério objetivo, pode agravar ainda mais a situação de inadimplência da empresa com seus empregados. Quanto aos pedidos de expedição de alvará para levantamento dos depósitos de FGTS e habilitação no seguro desemprego, não constato, de plano, a verossimilhança da alegação, especialmente acerca da modalidade da dispensa, requisito necessário à movimentação da conta vinculada e ao gozo do benefício social, razão pela INDEFIRO, por ora, a antecipação de tutela inaudita altera pars, à minguia de preenchimento dos pressupostos legais. Designo audiência inaugural para o dia 21/3/2013 às 14h30, a realizar-se na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF. Intimem-se a reclamante, via DEJT, para ciência desta decisão e para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifiquem-se as reclamadas, para comparecimento, sob pena de revelia. Expeça-se o mandado de bloqueio ora deferido." Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-155-88.2013.5.10.0019

Reclamante	Maria de Jesus Xavier de Lima
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Superior Tribunal Militar

Decisão: "Vistos. Pretende a reclamante a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para a liberação dos valores depositados a título de FGTS, anotação da data de saída na CTPS, bem como medida liminar para o bloqueio de todos créditos da primeira reclamada junto à segunda. Juntou documentos. No que tange à medida liminar de bloqueio de crédito, por ser notório que a primeira reclamada encontra-se com sérias dificuldades financeiras, a ponto de não pagar as verbas rescisórias de seus trabalhadores (do que resultam as inúmeras ações trabalhistas ajuizadas em face da mesma empresa nesta Justiça Especializada), reputo caracterizado o periculum in mora, aliado ao que se convencionou denominar fumaça do bom direito, pressupostos da concessão de liminar inaudita altera pars. Assim, DEFIRO PARCIALMENTE a liminar para que sejam bloqueados os créditos da primeira reclamada junto à segunda, até o valor de R\$ 2.500,00 (valor atribuído à causa pela autora), e depositados em conta à disposição deste Juízo. O pedido de bloqueio de todos os créditos da primeira reclamada não tem fundamento, já que os valores que a trabalhadora tem a receber de sua ex-empregadora não devem ultrapassar, em princípio, o valor atribuído à presente causa. Além do mais, o deferimento de bloqueio de créditos da primeira demandada sem critério objetivo, pode agravar ainda mais a situação de inadimplência da empresa com seus

empregados. Quanto aos pedidos de expedição de alvará para levantamento dos depósitos de FGTS e anotação da data de saída em CTPS, não constato, de plano, a verossimilhança da alegação, especialmente acerca da data da extinção do contrato de trabalho e da modalidade da dispensa, requisitos necessários à baixa requerida e à movimentação da conta vinculada, razão pela INDEFIRO, por ora, a antecipação de tutela inaudita altera pars, à minguia de preenchimento dos pressupostos legais. Designo audiência inaugural para o dia 21/3/2013 às 14h25, a realizar-se na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF. Intimem-se a reclamante, via DEJT, para ciência desta decisão e para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifiquem-se as reclamadas, para comparecimento, sob pena de revelia. Expeça-se o mandado de bloqueio ora deferido." Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-240-11.2012.5.10.0019

Reclamante	Solange Sandra de Oliveira
Advogado	RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)
Reclamado	Partido Progressista
Advogado	LUCIANA FERREIRA GONÇALVES(OAB: 15038/DF)

Despacho de fls.: "...devolva-se a Carteira de Trabalho à reclamante. Prazo de dez dias..." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-250-26.2010.5.10.0019

Reclamante	Carlomam Batista Goncalves
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Fiança Empresa de Segurança Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho de fls.: "...intime-se o reclamante a vir receber os documentos acima, devendo, outrossim, informar a este juízo, em 30 dias o montante sacado a título de FGTS...". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-397-52.2010.5.10.0019

Reclamante	Francisco da Rocha Figueredo
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Luiz Vicente Araujo
Reclamado	Maria de Lourdes Nogueira Araujo
Reclamado	Christianno Nogueira Araujo

Despacho de fls.: "Vistos. Intime-se a executada para apresentar cópia atualizada da matrícula do imóvel indicado: Fazenda localizada no Município de Grajaú/Maranhão, denominada Fazenda Sibéria, sob pena de indeferimento do pedido na petição nº 7.827.036, prazo de 20 dias." Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-402-40.2011.5.10.0019

Reclamante	Adriano Magalhaes Borges
Advogado	EDUARDO NÓBREGA BRAZ(OAB: 27256/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Luiz Vicente Araujo
Reclamado	Luiz Vicente Araujo Junior
Reclamado	Julieta Rebeca Nogueira Araujo
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Despacho de fls..."Vistos.Intime-se a executada para apresentar cópia atualizada da matrícula do imóvel indicado: Fazenda localizada no Município de Grajaú/Maranhão, denominada Fazenda Sibéria, sob pena de indeferimento do pedido nas petições nº 7.807.757, 7.807.900 e 7.808.136, prazo de 20 dias." Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho**Processo Nº RT-482-67.2012.5.10.0019**

Reclamante	Wilson Nunes Rocha
Advogado	JOÃO PORFÍRIO FILHO(OAB: 5752/DF)
Reclamado	Wm Servicos de Carga e Descarga Ltda Me
Advogado	CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado	Companhia Brasileira de Distribuição (Grupo Pão de Açúcar)
Advogado	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Intimem-se os reclamados para, no prazo de 05 dias, manifestarem-se quanto aos embargos de declaração opostos pelo(a) reclamante. Após, conclusos para as deliberações necessárias". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho**Processo Nº RT-570-08.2012.5.10.0019**

Reclamante	Marinalva de Souza Barros
Advogado	ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA(OAB: 3481/DF)
Reclamado	Hotel Saint Peter Servicos de Hotelaria Ltda
Advogado	LEONARDO NERES CAMPOS DE MIRANDA(OAB: 26242/DF)

Despacho de fls.257:"Vistos.Haja vista a certidão acima, declaro, por sentença, extinta a execução nos termos dos artigos 794, I c/c 795, ambos do CPC.

Libero o crédito líquido do exequente.

Expeça-se alvará ao exequente para levantamento de seu crédito líquido, condicionado aos recolhimentos previdenciários e custas processuais, conforme espelho de cálculo de fls.220. A partir dos saldos das contas judiciais da CEF nº 042/04956211-3, nº 042/04952669-9 e nº 04961379-6 (fls.253, 254 e 255).

Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para retirar o alvará, no prazo de 08 dias." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho**Processo Nº RT-620-34.2012.5.10.0019**

Reclamante	Beatriz Correia da Costa Barros
Advogado	GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/a
Advogado	MARIANA OLIVEIRA KNOFEL(OAB: 25200/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Por preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamante... intime-se o(a) reclamado(a) para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias. Ultimadas as providências acima e decorridos os prazos, cumpra-se a parte final do despacho de fls. 658". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho**Processo Nº RT-984-74.2010.5.10.0019**

Reclamante	Abraao Egidio dos Santos
Advogado	LUIZ RODRIGUES PEREIRA(OAB: 14026/DF)
Reclamado	SENAT - Servico Nacional de Aprendizagem do Transporte
Advogado	WALTER VIANA SILVA(OAB: 19022/DF)

Despacho de fls.: "...intime-se o reclamante a vir receber os documentos acima, devendo, outrossim, informar a este juízo, em 30 dias o montante sacado a título de FGTS...". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho**Processo Nº RT-1022-86.2010.5.10.0019**

Reclamante	Larissa Veloso da Silva
Advogado	PAULO GUILHERME MARÇAL RODRIGUES(OAB: 30900/DF)
Reclamado	Financeira Alfa S.A. Crédito Financiamento e Investimentos
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Defiro o pedido da executada para determinar a retificação do alvará para fazer constar a advogada ora indicada.

Prazo de 10 dias para recebimento e comprovação do valor sacado.

Apresentada a comprovação, arquivem-se definitivamente os autos.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-1031-14.2011.5.10.0019**

Reclamante	Lidia Aparecida Soares Lauro
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Delta Construções S/A
Advogado	RENATO OLIVEIRA RAMOS(OAB: 20562/DF)

Despacho de fls.285:"Vistos.Declaro, por sentença, extinta a execução nos termos dos artigos 794, I c/c 795, ambos do CPC. Libero o crédito líquido do exequente.

Expeça-se alvará ao exequente para levantamento de seu crédito líquido, condicionado aos recolhimentos previdenciários, custas processuais e honorários periciais, conforme espelho de cálculo de fls.284. A partir dos saldos das contas judiciais da CEF nº 042/04948502-0 (fls.282) e nº 042/04955617-2 (fls.283).

Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para retirar o alvará no prazo de 08 dias." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho**Processo Nº RT-1124-74.2011.5.10.0019**

Reclamante	Flavio Fernandes de Sousa
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Terra Plenagem do Brasil Servicos e Locacao de Maquinas Ltda Me
Reclamado	Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado	DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)
Reclamado	Alex Jesus dos Santos

Reclamado Neusa Jesus dos Santos

Despacho de fls.150:"Vistos.Haja vista a certidão acima, e considerando a manifestação do exequente na petição nº 013.858/2013 de fls.145, declaro, por sentença, extinta a execução nos termos dos artigos 794, I c/c 795, ambos do CPC.

Libero o crédito líquido do exequente.

Expeça-se alvará ao exequente para levantamento de seu crédito líquido, condicionado aos recolhimentos previdenciários e custas processuais, conforme espelho de cálculo de fls.146. A partir do saldo da conta judicial do Banco do Brasil nº 400.126.240.615 (fls.149).

Oficie-se a CEF para recolhimento a título de Custas processuais a partir das contas judiciais nº 042/04960765-6, nº 042/04960766-4 (fls.147 e 148).

Exclua os registros dos executados no BNDT (fls.109 e 142).

Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para retirar o alvará do Banco do Brasil, no prazo de 08 dias." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1186-17.2011.5.10.0019

Reclamante Claudia Barros Melo
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Itaú Unibanco SA
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Determino ao Banco do Brasil efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 4200-4400124129987 (fls. 423), observando os seguintes VALORES:

Liq. Exequente.....: 75.799,23
FGTS Deposito.....: 3.769,70
INSS Reclamante....: 5.934,26
INSS Terceiros.....: 1.687,72
INSS SAT.....: 1.875,22
Custas do Processo: 1.074,07
Custas Art.789.....: 427,52
INSS Reclamado.....: saldo remanescente

OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). GILBERTO CLAUDIO HOERLLE, OAB Nº 05166/DF, CPF Nº 21445583100 (fls. 16);
- 2) INSS empregado - recolher no código 1708;
- 3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;
- 4) INSS terceiros - recolher no código 2917;
- 5) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$ 56.573,22;
- 6) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;
- 7) Zerar a referida conta.

Expeça-se ofício à CEF para transferência do saldo existente na conta judicial de fls. 314 ao INSS, cota parte do reclamado, código 2909.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição. Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro, por sentença, extinta a execução nos termos dos artigos 794, I c/c 795, ambos do CPC.

Intimem-se as partes por publicação no DJTE.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se definitivamente os autos.

Despacho

Processo Nº RT-1193-43.2010.5.10.0019

Reclamante Ana Paula dos Santos Souza
Advogado DANIEL ROCHA SARAIVA(OAB: 27252/DF)
Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Reclamado Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria
Reclamado Elias Gomes de Araujo
Reclamado Marta Pereira dos Santos
Reclamado Ricardo Silva Franco de Albuquerque

Despacho de fl. 463. Vistos Haja vista informação de fls. 445, declaro, por sentença, extinta a execução nos termos dos artigos 794, I c/c 795, ambos do CPC.

Expeça-se alvará ao exequente para levantamento de seu crédito líquido, condicionado aos recolhimentos previdenciários, conforme espelho de cálculo de fls. 440. A partir do saldo da conta judicial nº 042/04960259-0.

Determino o recolhimento, por parte da Caixa Econômica Federal agência 3920, do saldo total da conta judicial nº 042/04960260-3, a título de contribuições previdenciárias INSS Empregador + SAT (código 2909);

A Caixa Econômica Federal deverá comprovar os recolhimentos previdenciários supra no prazo de 10 dias.

Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para retirar o alvará no prazo de 08 dias. A executada deverá ser intimada com remessa dos autos à PRF.

Comunique-se ao SCPRE, via malote digital, a liberação do crédito do exequente relativos à RPV 190/2012 (PROCESSO Nº 0001018-38.2012.5.10.0000), orçamento 2012 (fls. 445).

Por questão de economia processual e medida de celeridade, IMPRIMO A ESSE DESPACHO FORÇA DE OFÍCIO junto à CEF. Decorrido o prazo para manifestação e comprovados os recolhimentos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo dando-se baixa na distribuição. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1252-94.2011.5.10.0019

Reclamante Ronaldo Rodrigues Souto
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado Coopertran-Cooperativa dos Transportes Públicos do DF
Advogado LUCIANE COELHO CARVALHO(OAB: 21550/DF)

Despacho de fl. 282. Vistos. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer os autos o extrato do FGTS e comprovação do valor levantado, sob pena de presumir-se regularmente cumpridas as obrigações, em cumprimento à sentença de fls. 269/276. Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1275-40.2011.5.10.0019

Reclamante Patricia Cruz da Silva
Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)
Reclamado Banco Safra S A
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)
Reclamado Promo 7 Recursos e Patrimonio Humano Ltda

Advogado MARISTELA COSTA MENDES
CAIRES SILVA(OAB: 245335/SP)

Reclamado S A Personnalite Marketing Ltda

Advogado RODRIGO DE BITTENCOURT
MUDROVITSCH(OAB: 26966/DF)

Despacho de fls.: "Vistos. Defiro o pedido da reclamada. Aguarde-se o prazo requerido às fls. 545". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1309-15.2011.5.10.0019

Reclamante Eudes Ferreira Junior

Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)

Reclamado Giselle Claudio Santos

Advogado ERIKA FONSECA MENDES(OAB: 9382/DF)

Despacho de fls.111:"Vistos.A executada comprova o pagamento do parcelamento previdenciário da parcela 8/24 vencimento em 30/11/2012 na petição nº 010.056/2013.

Compulsando os autos contato que não consta o comprovante da parcela nº 07/24, vencimento 30/10/2012.

Assim, intime-se a executada para, no prazo de 10 dias, trazer nos autos o comprovante da parcela 07/24 e aquelas já pagas até a presente data, devendo observar a determinação de fls.93 (a executada deverá comprovar em Juízo, mensalmente, o pagamento das 24 parcelas), sob pena de prosseguimento da execução previdenciária." Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1333-77.2010.5.10.0019

Reclamante Rodrigo Valerio da Silva

Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)

Reclamado Tam Linhas Aereas S/A.

Advogado BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

Aguarde-se por 5 dias a transferência noticiada.

Após, intime-se novamente a executada para proceder ao depósito da diferença impreterivelmente em 48 horas, a fim de garantir a execução, considerando-se ainda o depósito recursal de fls. 611 e o decurso do prazo de 10 dias por ela solicitado.

Decorrido o prazo sem que haja qualquer notícia de pagamento, prossiga-se na forma determinada a fls. 612.

Despacho

Processo Nº RT-1642-98.2010.5.10.0019

Reclamante Jorian Miranda Custodio

Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Advogado ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

Vistos.

Diante da inércia da executada, assino-lhe novo prazo de 10 dias para recebimento do alvará expedido e comprovação do valor sacado.

Comprovado o saque, arquivem-se definitivamente os autos.

Observe-se que os autos não deverão ser arquivados sem que haja a comprovação ora determinada, seja pelas partes ou pela consulta via sistema informatizado, considerando-se a alta incidência de processos que necessitam desarquivamento ante a inércia das partes em proceder aos saques no momento oportuno.

Publique-se.

Intime-se diretamente, via postal.

Brasília, 5 de fevereiro de 2013.

VILMAR REGO OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1659-66.2012.5.10.0019

Reclamante Joao da Mata e Silva

Advogado GABRIELLE VASCO E SILVA(OAB: 26456/DF)

Reclamado Confederaçao Nacional dos Trabalhadores no Comercio

Advogado JOÃO VICENTE MURINELLI NEBIKER(OAB: 37417/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Em audiência anterior, ocorrida em outubro de 2012, as partes se comprometeram a trazer as testemunhas de que necessitassem, defluindo-se desse compromisso a dispensa tácita de intimação pelo Juízo e assunção do encargo de diligenciar a convocação das testemunhas (fls. 418/419). Pelo exposto, indefiro o pedido de intimação de testemunhas formulado pela reclamada. Ciência às partes por intermédio de seus advogados, via DEJT". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1700-77.2005.5.10.0019

Processo Nº RT-17/2005-019-10-00.0

Reclamante VADJO LACERDA MAURICIO

Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)

Reclamado Espólio de Alfredo Rafael Campi

Advogado GRIMOALDO ROBERTO DE RESENDE(OAB: 1424A/DF)

Reclamado Helena Barbosa Ramos

Considerando o desinteresse na adjudicação do bem ora manifestada e diante da informação de baixa do gravame (fls. 449), aprovo sua reavaliação no valor de R\$ 3.000,00, determinando a realização de nova hasta pública.

Assim, designo o dia 18/03/2012 às 10 horas para a realização de novo LEILÃO UNIFICADO.

A arrematação far-se-á observando-se o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) para bens móveis e de 90% (noventa por cento) para bens imóveis considerado o valor da avaliação.

Publique-se o edital.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via Diário de Justiça.

Intime-se o leiloeiro, encaminhando cópia do edital por e-mail (jogfrancisco@hotmail.com).

Encaminhe-se cópia do edital ao Diretor do Foro, também por e-mail (diretoria.foro@trt10.jus.br).

Despacho

Processo Nº RT-2051-40.2011.5.10.0019

Reclamante Cassiano Barbosa Coelho

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda

Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Agropecuaria Rebeca Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Luiz Vicente Araujo
 Reclamado Maria de Lourdes Nogueira Araujo
 Reclamado Christiano Nogueira Araujo
 Reclamado Julieta Rebeca Nogueira Araujo

Despacho de fls....Vistos.Intime-se a executada para apresentar cópia atualizada da matrícula do imóvel indicado: Fazenda localizada no Município de Grajaú/Maranhão, denominada Fazenda Sibéria, sob pena de indeferimento do pedido na petição nº 7.826.387, prazo de 20 dias." Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-2138-59.2012.5.10.0019

Reclamante Josias Francisco Alexandre
 Advogado HÉLIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR(OAB: 8713/DF)
 Reclamado Ac - Servicos Especializados As Empresas Ltda - Me
 Reclamado Ac Administracao Condominial Ltda - Epp

Despacho de fl.51.: "Vistos. Haja vista o contido na certidão negativa do(a) Sr.(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, intime-se o(a) exequente para, no prazo de 10 dias, informar o novo endereço do reclamado ou requerer o que entender de direito. Brasília, 7 de fevereiro de 2013." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-2224-30.2012.5.10.0019

Requerente Sindicato dos Empregados Em Estab Bancarios de Brasília
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
 Requerido Itau Unibanco S.A.

Despacho de fls.: "...entreguem-se os autos ao requerente, providenciando a baixa no registro competente...". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-2236-44.2012.5.10.0019

Reclamante Elenio Nunes do Nascimento
 Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
 Reclamado Guardian Multiservice Ltda
 Reclamado Kasa Nova Engenharia Ltda
 Reclamado Laboratório Mulier

Despacho de fl.18.: "Vistos. Haja vista o contido na certidão negativa do(a) Sr.(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, intime-se o(a) exequente para, no prazo de 10 dias, informar o novo endereço do reclamado ou requerer o que entender de direito. Brasília, 7 de fevereiro de 2013." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-2238-14.2012.5.10.0019

Embargante Pablo Gustavo Zei
 Advogado SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS(OAB: 18904/DF)
 Embargado Edson Gomes de Brito
 Advogado HITOSHI ITO(OAB: 04362/DF)

Despacho de fls.: "...vista ao embargante acerca do conteúdo da defesa e dos documentos, por 10 dias...". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-53900-71.1999.5.10.0019

Processo Nº RT-539/1999-019-10-00.2

Reclamante FRANCISCO RENATO BATISTA
 Advogado UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 5350/DF)
 Reclamado Antonio Carlos Ferreira
 Advogado GODOFREDO DA SILVA NETO(OAB: 08835/O/DF)

Assino ao autor o prazo de 10 dias para vista e manifestação quanto a documentação apresentada pela ANOREG, devendo requerer o que entender de direito.

Prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-94600-40.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-946/2009-019-10-00.2

Reclamante Geraldo Gonçalves Neves
 Advogado JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)
 Reclamado Viplan Viação Planalto LTDA
 Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/DF)
 Reclamado Lotaxi Transportes Urbanos LTDA
 Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/DF)

Despacho de fls.: "...intime-se o reclamante a vir receber os documetos acima, devendo, outrossim, informar a este juízo, em 30 dias o montante sacado a título de FGTS...". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-97700-37.2008.5.10.0019

Processo Nº RT-977/2008-019-10-00.2

Reclamante João Bosco de Sousa Carrijo
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
 Reclamado Caixa Econômica Federal
 Advogado FELIPE DE V. SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/O/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Intimem-se as partes para manifestação quanto ao laudo pericial no prazo sucessivo de 5 dias, a começar pelo exequente". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-98800-90.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-988/2009-019-10-00.3

Reclamante Marco Aurelio Bittencourt
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S/A
 Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)
 Reclamado PREVI - Caixa de Previdencia dos Funcionarios do Banco do Brasil
 Advogado CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)

Despacho:Vistos.Intime-se o reclamante a ter vista dos cálculos e informar se houve inclusão em folha de pagamento do valor devido. Em caso afirmativo informar a data do pagamento. Prazo cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-99400-53.2005.5.10.0019

Processo Nº RT-994/2005-019-10-00.7

Reclamante José de Jesus Faria
 Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)

Reclamado Flora Garden Gramados e Paisagismo Limitada
Advogado SEBASTIÃO CAETANO ROSA(OAB: 11030/GO)

Em resposta ao Ofício nº 0333 2007 8607/2012 expedido pelo Juízo Deprecado (fls. 642), informo que as parcelas do acordo foram quitadas pela executada, estando pendente de pagamento o valor de R\$ 288,62, relativo aos recolhimentos previdenciários e fiscais, tendo transcorrido sem qualquer manifestação da executada o prazo a si concedido para comprovação dos recolhimentos, pelo que os atos de expropriação do bem deverão ter prosseguimento com a respectiva designação de nova hasta pública do imóvel penhorado.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício. Publique-se, para ciência das partes.

Despacho

Processo Nº RT-109700-69.2008.5.10.0019

Processo Nº RT-1097/2008-019-10-00.3

Reclamante André Correa Pereira
Advogado HELIO JOSE DE SOUZA FILHO(OAB: 19671/DF)
Reclamado Cooperativa da Uniao de Educadores do Distrito Federal - Uneduc
Reclamado Sociedade Educacional Brasilia S/C Ltda
Advogado LUCIANA BUENO DA CRUZ PEREIRA(OAB: 11027/DF)
Reclamado Fac Gama
Advogado NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JUNIOR(OAB: 13454/DF)
Reclamado Grupo Educacional Fortium
Advogado NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JUNIOR(OAB: 13454/DF)
Reclamado Fortium - Editora e Treinamento Ltda
Advogado NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JUNIOR(OAB: 13454/O/DF)
Reclamado Faculdade Fortium Ltda
Advogado NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JUNIOR(OAB: 13454/O/DF)
Reclamado Fortium Treinamento
Advogado NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JUNIOR(OAB: 13454/O/DF)
Reclamado Fortium Concursos
Advogado NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JUNIOR(OAB: 13454/O/DF)
Reclamado Aprova - Livraria e Editora Ltda Epp
Advogado NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JUNIOR(OAB: 13454/O/DF)
Reclamado Mercado - Propaganda e Publicidade Ltda
Advogado NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JUNIOR(OAB: 13454/O/DF)
Reclamado Fortium Web/Informática
Advogado NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JUNIOR(OAB: 13454/O/DF)
Reclamado Colégio Souza Lima/Aprova
Advogado NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JUNIOR(OAB: 13454/O/DF)
Reclamado Colegio Fortium Ltda Epp

Reclamado Polinia Meireles Cosac
Reclamado Bartolomeu Sousa Lima
Reclamado Magno Rocha Ramos
Reclamado Andrea Lima Madureira
Reclamado Claudio Renato do Canto Farag
Reclamado Anamaria Prates Barroso
Reclamado Ruthe Prates Barroso
Reclamado Paulo Roberto dos Santos Guimaraes
Advogado JUVENAL NORBERTO DA SILVA JÚNIOR(OAB: 24107/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Atenda-se a solicitação constante no item "b" de fls. 964 e fls. 973, com informação de cumprimento apenas parcial do mandado expedido sob nº 1456/2012 já que os extratos solicitados ainda não foram apresentados, nem após requisição via Bacen Jud. A comunicação deve ser efetuada por e-mail.Haja vista os termos da petição de fls. 971/972, declaro, por sentença, extinta a execução nos termos dos artigos 794, I c/c 795, ambos do CPC.Exclua(m)-se o(s) devedor(es) do BNDT, caso esteja(m) registrado(s) naquele banco de dados por dívida relativa a este feito.Libere-se ao(à) exequente seu crédito líquido, observados os recolhimentos previdenciários, custas processuais e depósito de FGTS, tudo a partir dos saldos das contas judiciais de fls. 768, 769 e fls. 968. Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para retirar o alvará no prazo de 08 dias.Aguarde-se a apresentação dos extratos por mais 15 dias e façam os autos conclusos". Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-111100-94.2003.5.10.0019

Processo Nº RT-1111/2003-019-10-00.4

Reclamante JOSE LAURENTINO DE ANDRADE
Advogado JOSÉ VERISSIMO DA SILVA(OAB: 7694/DF)
Reclamado Elo Forte Servicos de Lavanderia Ltda Me
Advogado CELSO RUBENS PEREIRA PORTO(OAB: 21919/O/DF)
Reclamado Getulio Rodor
Reclamado Jose Barbosa Franco
Reclamado Eliana Rey Lima Rodor
Advogado CELSO RUBENS PEREIRA PORTO(OAB: 21919/DF)

Despacho de fl. 497/498. Haja vista a certidão acima, Julgo boa e subsistente a penhora efetuada (fls. 478). Aprovo a sua avaliação. É facultado ao credor, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, adjudicar o bem penhorado (art. 685-A, CPC). A executada poderá remir a execução, antes de adjudicados ou alienados os bens, na forma do artigo 651 do CPC. Neste caso, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada.

Em não havendo adjudicação ou remição, o bem penhorado será levado a leilão, uma vez que, na forma do artigo 888, § 3º da CLT, "a arrematação far-se-á em dia, hora e lugar anunciados", sendo facultado ao juiz definir o meio apropriado. O procedimento está, ainda, em consonância com o artigo 23 da LEF, de aplicação subsidiária à execução trabalhista, e atende ao contido no artigo 161 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

Assim, designo o dia 18/03/2013 às 10 horas para a realização do LEILÃO UNIFICADO e, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito no Condomínio RK, Conjunto Centaurus, Quadra U, Lote 17 - Sobradinho/DF CEP. 73.252-900, ora nomeado. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE BRASÍLIA/DF.

A arrematação far-se-á observando-se o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) para bens móveis e de 90% (noventa por cento) para bens imóveis considerado o valor da avaliação.

O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho.

O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Publique-se o edital.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via Diário de Justiça.

Intime-se o leiloeiro, encaminhando cópia do edital por e-mail.

Encaminhe-se cópia do edital ao Diretor do Foro, também por e-mail. Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-130900-98.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1309/2009-019-10-00.3

Reclamante	Fleury Alves de Silva Brito
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 08364/DF)
Reclamado	Montana Solucoes Corporativas Ltda (em Recuperação Judicial)
Advogado	PAULO MARCELO DE CARVALHO(OAB: 15115/DF)
Reclamado	UNIÃO (Ministério da Educação)

Despacho:

Vistos.

A Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Tribunal de Justiça do Distrito Federal de deferiu o processamento da recuperação judicial da reclamada (Lei nº 11.101/2005). Anote-se no Sistema de Administração Processual como situação da reclamada "EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL".

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 484.840,67 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 470.205,18

Custas do Processo: 9.404,10

Custas Art.789.....: 638,46

Hon. Periciais.....: 4.592,93

Cite-se a executada para fluência do prazo para oposição de embargos à execução, na pessoa da Administradora Judicial Dra. Maria José Domingues Fróes, OAB/DF 4248 com escritório profissional no endereço SQS 214 BLOCO F APT. 607.

Decorrido o prazo da executada, com ou sem manifestação, registre-se no BNDT. Após será dado vista ao exequente dos cálculos e dos embargos, caso sejam opostos pela executada.

Despacho

Processo Nº RT-140100-32.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1401/2009-019-10-00.3

Reclamante	Déa Níbia Ramos Colletti

Advogado	NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)
Reclamado	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil. - PREVI
Advogado	FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/O/DF)

Despacho de fls...."Vistos.Por preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o agravo de petição adesivo interposto pelo(a) reclamante.

Intimem-se os(as) reclamados(as) para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias, prazo comum." Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Edital

Edital

Processo Nº RT-1192-87.2012.5.10.0019

Reclamante	Wilson Martins de Carvalho Junior
Advogado	ELY TALYULI JÚNIOR(OAB: 21236/DF)
Reclamado	FAMATEC - Faculdade do Meio Ambiente e Tecnologia Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado FAMATEC - Faculdade do Meio Ambiente e Tecnologia Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Vistos.Defiro o pedido formulado pelo reclamante. Expeça-se o competente edital de intimação da reclamada para, no prazo de 5 dias, promover a anotação de baixa na CTPS com data de 20/01/2012...". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 7, FEVEREIRO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1700-77.2005.5.10.0019

Processo Nº RT-17/2005-019-10-00.0

Reclamante	VADJO LACERDA MAURICIO
Advogado	RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado	Espólio de Alfredo Rafael Campi
Advogado	GRIMOALDO ROBERTO DE RESENDE(OAB: 1424A/DF)
Reclamado	Helena Barbosa Ramos

EDITAL DE LEILÃO

Data e hora do Leilão: 18/03/2013 às 10 horas.

Leiloeiro designado: JORGE FRANCISCO

Descritivo dos bens: 01 (um) veículo marca/modelo Renault/Clio Aut 1.0 H, Placa JGQ 5740, ano 2003/2003, Chassi 93YBBOY053J402737, cor prata, a gasolina, de acordo com documento em anexo, estando em péssimo estado de uso e conservação no estado, sendo avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil

reais).

Valor da avaliação: R\$ 3.000,00 (três mil reais)..

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: Para imóveis o lance mínimo é de 90% (noventa por cento) e para bens móveis de 50% (cinquenta por cento).

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: SIM

Depositário: Leiloeiro Jorge Francisco.

O(A) Juiz(a) do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES da 19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 1700-77.2005.5.10.0019, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) á(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALAS 320, 324 E 326 - - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 06 de fevereiro de 2013.

ELTON FLEURINGER

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1766-47.2011.5.10.0019

Reclamante	Silas Gomes de Araujo
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica INTIMADO O

Executado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 48.710,42 (78,23%)

INSS Reclamante....: 819,38 (1,32%)

INSS Reclamado.....: 2.919,21 (4,69%)

INSS Terceiros.....: 846,57 (1,36%)

INSS SAT.....: 291,92 (0,47%)

I R P F.....: 6,77 (0,01%)

Custas do Processo: 990,73 (1,59%)

Custas Art.789.....: 247,68 (0,40%)

Hon. Advocatício...: 7.430,49 (11,93%)

Total Geral: 62.263,17

Atualizado:28/02/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 7, FEVEREIRO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-2038-07.2012.5.10.0019

Reclamante	Johnys William Monteiro Eckert
Advogado	ERIKA LENEHR VIEIRA(OAB: 15383/DF)
Reclamado	Isac Construcoes Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Isac Construcoes Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 28/02/2013 às 14h46, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 7, FEVEREIRO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-63700-74.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-637/2009-019-10-00.2

Reclamante	Deuzimar Ramos de Jesus
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Brasilmax Construções e Serviços Ltda -ME
Reclamado	Madalena Marcia da Costa Me
Reclamado	Madalena Marcia da Costa
Reclamado	Joana Darc da Costa

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) VILMAR REGO OLIVEIRA, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam INTIMADAS as Executadas MADALENA MÁRCIA DA COSTA - ME e JOANA DARC DA COSTA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 14.428,72 (92,52%)

INSS Reclamante....: 180,67 (1,16%)

INSS Reclamado.....: 484,41 (3,11%)

INSS Terceiros.....: 122,15 (0,78%)

I R P F.....: 13,53 (0,09%)

Custas do Processo: 292,46 (1,88%)

Custas Art.789.....: 73,11 (0,47%)

Total Geral: 15.595,05

Atualizado:30/11/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). VILMAR REGO OLIVEIRA.

Brasília/DF 6, FEVEREIRO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-111100-94.2003.5.10.0019

Processo Nº RT-1111/2003-019-10-00.4

Reclamante	JOSE LAURENTINO DE ANDRADE
Advogado	JOSÉ VERISSIMO DA SILVA(OAB: 7694/DF)
Reclamado	Elo Forte Servicos de Lavanderia Ltda Me
Advogado	CELSO RUBENS PEREIRA PORTO(OAB: 21919/O/DF)
Reclamado	Getulio Rodor
Reclamado	Jose Barbosa Franco
Reclamado	Eliana Rey Lima Rodor
Advogado	CELSO RUBENS PEREIRA PORTO(OAB: 21919/DF)

EDITAL DE LEILÃO

Data e hora do Leilão: 18/03/2013 às 10 horas.

Leiloeiro designado: JORGE FRANCISCO

Descritivo dos bens: 01) Uma Secadora de Roupas, industrial , marca SUZUKI, capacidade de 100 Kg, medidas aproximadas de 2,00 m X 1,5m X 2,60m, pintada nas cores azul e cinza, modelo AFTEM COOLEM, em perfeito funcionamento, avaliada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Valor da avaliação: R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: Para imóveis o lance mínimo é de 90% (noventa por cento) e para bens móveis de 50% (cinquenta por cento).

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não

Depositário: Não informado.

O(A) Juiz(a) do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES da 19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº - 94.2003.5.10.0019, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) á(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na

SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALAS 320, 324 E 326 - - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

ELTON FLEURINGER

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-188700-84.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1887/2009-019-10-00.0

Reclamante	Ailton Siqueira da Silva
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Mundo Administracao de Servicos de Mao de Obra Ltda - Me
Reclamado	Aline Gomes da Silva
Reclamado	Katia de Oliveira Barbosa

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica INTIMADO o Executado: ALINE GOMES DA SILVA, sócia da empresa Mundo Administracao de Servicos de Mao de Obra Ltda - Me para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 5.816,64 (81,36%)

INSS Reclamante....: 131,55 (1,84%)

INSS Reclamado.....: 361,77 (5,06%)

INSS Terceiros.....: 95,37 (1,33%)

Custas do Processo: 118,96 (1,66%)

Custas Art.789.....: 29,74 (0,42%)

Hon. Advocatício...: 594,82 (8,32%)

Total Geral: 7.148,85

Atualizado:30/11/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 6, FEVEREIRO de 2013.

20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-88-91.2011.5.10.0020

Reclamante José Alexandre de Almeida
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal. - CAESB
Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Ao Autor. Desp. de fls. 286. Intime-se o autor para fins do art. 884 da CLT. Prazo de 05 (cinco) dias. Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-90-90.2013.5.10.0020

Reclamante Mario Caetano Gomes
Advogado CAUBY HENRIQUE BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 33338/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.

Designo o dia, às 09/04/2013, às 13:30 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara. Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-109-96.2013.5.10.0020

Reclamante Francisco Isael Araujo Silva
Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado Lindalva Nascimento Construtora Ltda
Reclamado Disco Incorporadora Imobiliária Ltda

Designo o dia 08/04/2013, às 14:30 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição

na

Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-120-28.2013.5.10.0020

Reclamante Suzana Pereira da Silva
Advogado MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado Viacao Anapolina Ltda

Designo o dia 08/04/2013, às 14:45 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara. Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-129-87.2013.5.10.0020

Reclamante Julio Cesar Distreti
Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado Sistema de Emergencia Movei de Brasilia Ltda

Designo o dia 09/04/2013, às 14:45 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-238-38.2012.5.10.0020

Reclamante Antonio Vitalino da Silva
Advogado HELVIDIO NUNES DE BARROS NETO(OAB: 36549/DF)
Reclamado J R Serviços de Pisos e Revestimentos Ltda.

Ao Autor. Desp. de fls. 120. Intime-se o autor para vista da certidão negativa de fls. 119, informando, no prazo de 05 (cinco) dias, o atual endereço da Ré, ou requerer o que entender de direito, sobre pena de arquivo provisório dos autos. Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-260-96.2012.5.10.0020

Reclamante Ana Carolina dos Reis Peixoto
Advogado MARCELLO FERREIRA MELO(OAB: 23969/DF)
Reclamado Contenge Engenharia e Locacoes Ltda - Epp

Advogado YURI GAGARIN DE MATOS
LIMA(OAB: 28549/DF)

(à reclamada) despacho de fl.106

Intime-se a reclamada para em 05 dias proceder ao registro das anotações necessárias na CTPS, conforme determinado na sentença. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-309-40.2012.5.10.0020

Reclamante Marcos Augusto de Freitas Sousa
Advogado LEONARDO XAVIER RANGEL(OAB: 28945/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. - Em recuperação Judicial
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

(ao autor) - fls. 227 - Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pela ré, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista ao autor contrária para, querendo, se manifestar sobre os embargos. Prazo legal. 05 dias.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-315-81.2011.5.10.0020

Reclamante Claudio Joaquim de Carvalho
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado TAM Linhas Aéreas S.A.
Advogado BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

DESPACHO Fl. 601. "Homologo os cálculos de fls. 582/600, para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 57.534,29 Atualizado até: 31/01/2013

Liq. Exequente.....: 44.594,68

INSS Reclamante.....: 2.572,46

INSS Reclamado.....: 5.861,39

INSS Terceiros.....: 1.523,98

INSS SAT.....: 586,16

Custas do Processo: 943,34

Custas Art.789.....: 235,84

Hon. Periciais.....: 1.216,44

1- Cite-se a executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora. Brasília, 6 de fevereiro de 2013 (quarta-feira). RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-578-50.2010.5.10.0020

Reclamante Paulo Roberto Bastos de Macedo
Advogado CARLOS VINICIUS DUARTE AMORIM(OAB: 25937/DF)
Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)
Reclamado Missubishi Corporation S/A

As Partes. Desp. de fls. 684/685. Oficie-se à Caixa Econômica Federal solicitando seja efetuada a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-04952277-4, observando o seguinte:

Total da execução R\$ 11.820,92

INSS Reclamante.....: 2.992,69

INSS Reclamado.....: 8.007,61

Custas do Processo: 556,40

Custas Art.789.....: 264,22

Saldo remanescente para a executada

OBSERVAÇÕES:

- 1) INSS empregado - recolher no código 1708;
- 2) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;
- 3) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;
- 4) Manter o saldo remanescente em guia à disposição da executada.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Expeça-se alvará para possibilitar à reclamada POLITEC o levantamento dos seguintes depósitos recursais na CEF:

- 1) R\$ 5.889,50, efetuado em 30/09/2010 (fls. 335);
- 2) R\$ 11.779,02, efetuado em 02/06/2011 (fls. 396);
- 3) R\$ 801,00, efetuado em 08/09/2011 (fls. 417); e
- 4) R\$ 1.530,50, efetuado em 08/03/2012 (fls. 501).

Comprovada a movimentação, libere-se a guia com o saldo remanescente à executada POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A, bem como o alvará para levantamento dos depósitos recursais.

Intimem-se as partes e o INSS. Prazo de cinco dias.

Cumpridas as determinações acima e decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, com baixa, ficando extinta a execução nos moldes do inciso I, do Art.794 do CPC.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício. Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-614-24.2012.5.10.0020

Reclamante Claudia Candido de Melo
Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Carlos Saraiva Importacao e Comercio Ltda
Advogado BRUNO MOTA DE OLIVEIRA FERREIRA(OAB: 34469/DF)

Despacho de fls.368.(Ao reclamado)Há recurso ordinário interposto pela reclamante dentro do prazo legal.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal (08 dias).

Intime-se o reclamado.

Brasília, 5 de fevereiro de 2013. Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-720-83.2012.5.10.0020

Reclamante João Henrique de Souza Silva
Advogado LUANA DE SOUZA SANDRI(OAB: 31337/DF)
Reclamado CMS Serviços Gerais Ltda - Me

(ao autor)despacho de fl.44 Vistos.

Com razão o autor às fls. 43 quanto à certificação.

Quanto à expedição de alvará indefiro por ora.

Diante da certidão supra, tenho a ré por intimada por ocasião da primeira intimação feita por esta Vara (fls. 41), tendo a decisão transitada em julgado no dia 16/11/2012. 6ª-feira.

Intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS.

Entregue, intime-se a ré para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos as guias TRCT e do Seguro Desemprego, procedendo, ainda, à anotação de baixa na CTPS, conforme determinado às fls. 38.

Cumprida a determinação pela ré, intime-se o autor para levantamento da CTPS e das guias no prazo de 05 (cinco) dias. O autor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, informar o quantum recebido a título de FGTS, viabilizando o cálculo da multa de 40%.

Prestada a informação pelo autor, remetam-se os autos à
SECAL para liquidação da sentença.
Brasília, 6 de fevereiro de 2013.

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-767-57.2012.5.10.0020

Reclamante Elessandro Rodrigues de Souza
Advogado DEBORA QUEIROZ OLIVEIRA(OAB: 33213/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Ao Autor. Desp. de fls. 101. Reporto-me ao despacho de fls. 96 e indefiro o requerido pelo autor.

Diligencie a Secretaria acerca do extrato do FGTS do autor, para cálculo da multa.

Intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS. Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-957-54.2011.5.10.0020

Reclamante Amarildo Ramos do Brasil
Advogado MARCELO BATISTA DE SOUZA(OAB: 30893/DF)
Reclamado Rápido Planaltina Ltda.
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

As Partes. Desp. de fls. 272. Intimem-se as partes para vista, no prazo comum de 05 (cinco) dias, do agendamento da perícia e do requerido pela Sra. Perita. Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-969-34.2012.5.10.0020

Reclamante Gilson Clébio de Araujo Lima
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Fundação Universidade de Brasília

(à 1ª ré) - fls. 133 - Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pelo autor, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista à parte contrária para, querendo, se manifestar sobre os embargos. Prazo legal. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-989-25.2012.5.10.0020

Reclamante Fabiano Pereira de Almeida
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Fundação Universidade de Brasília

(à 1ª ré) - fls.126 - Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pelo autor, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista à parte contrária para, querendo, se manifestar sobre os embargos. Prazo legal. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1188-18.2010.5.10.0020

Reclamante Flávio Salomão Borges Lustosa

Advogado RICARDO ROESCH MORATO FILHO(OAB: 30354/DF)
Reclamado Fortesul Serviços Construções e Saneamento Ltda
Advogado SIMONE RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 24668/GO)

Ao Autor. Desp. de fls. 342. Primeiramente, proceda a Secretaria, com a máxima urgência, ao desbloqueio de valores porventura penhorados através da ordem de fls. 338, de forma totalmente equivocada, uma vez que o despacho de fls. 336 determina a penhora via BACENJUD nas contas do autor e não da reclamada. Indefiro o pedido de reconsideração feito pelo autor à fl. 339/341.

O documento de fl. 308 comprova o equívoco do levantamento, pois foi levantada a importância de R\$ 63.029,35, ao passo que somente deveria ser liberada a quantia de R\$ 58.044,93. O cálculo da diferença, devidamente atualizada, foi corretamente efetuado, por intermédio do Sistema de Cálculos da Justiça do Trabalho.

Advirto que a demora no pagamento, através de provocação de incidentes, sem a necessária garantia do Juízo, somente fará aumentar o débito, em razão da incidência de juros e correção monetária.

Atualizem-se os cálculos de fls. 320/321 e intime-se o autor para pagamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de execução.

Decorrido o prazo sem o pagamento, inclua-se o AUTOR no BACENJUD. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-1428-70.2011.5.10.0020

Reclamante Cleiton Borralho dos Santos
Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado Viplan - Viação Planalto Ltda.
Advogado LUIZ SERGIO GOUVEA PEREIRA(OAB: 9346/DF)

As Partes. Ata de Audiência de fls. Prejudicado o encerramento da instrução, eis que os autos não se encontram na Secretaria e sim em poder da Perita.

Tão logo seja devolvido os autos à Secretaria, será concedido às partes o prazo sucessivo de 5 dias, a iniciar-se pelo reclamante, para se manifestarem sobre o laudo pericial.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 18/04/2013, às 08h05min.

Fica dispensada a presença das partes.

Intimem-se as partes e o perito.

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1539-54.2011.5.10.0020

Reclamante Alexandre Severo Silva
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 15029/PB)

(ao autor) - fls.474 - ...intime-se o autor para apresentar os cálculos de liquidação, no prazo de 15(quinze)dias.

Despacho

Processo Nº RT-1542-72.2012.5.10.0020

Reclamante Lázaro Duarte Marinho
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado MIB Segurança e Vigilância Ltda. Epp

Reclamado Empresa Brasileira de Correios e
Telégrafos

Despacho de fls.199.(AS partes)Vistos.

Diante do acima certificado, proceda-se a nova publicação da decisão de embargos na internet.

Após, intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 08 (oito) dias, com permeio de 48 (quarenta e oito) horas, a começar pelo autor, apresentarem contrarrazões ao RO interposto pela segunda ré.

Brasília, 5 de fevereiro de 2013. Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1622-36.2012.5.10.0020

Reclamante Cássio Marx Rabello da Costa
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS
SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado Banco do Brasil S/A.
Advogado LAUREANA MARTINS DOS
SANTOS(OAB: 211303/SP)

Despacho de fls.723.(Ao autor)Há recurso ordinário interposto pela reclamada dentro do prazo legal.

Comprovado o depósito recursal e custas.

Os valores das custas foram devidamente cadastrados no SAP.

Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal. 08 dias.

Intime-se o reclamante via publicação. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1849-26.2012.5.10.0020

Reclamante Genicleide Maria da Silva
Advogado LUCIANA RAMOS RIBEIRO(OAB:
36274/DF)
Reclamado Fundação Gonçalves Ledo
Reclamado Fundação de Apoio à Pesquisa do DF -
FAP/DF
Reclamado Secretaria de Estado de Ciência e
Tecnologia do DF

(ao autor)- fls.91 - Ante a certidão de fls.90, intime-se o autor para, informar, no prazo de 10 dias, o endereço da 1ª ré, sob pena de extinção do processo sem o julgamento do mérito, nos termos do art.267,I, c/c art.295, VI e art.284, § único, todos do CPC em relação à referida ré.

Despacho

Processo Nº RT-1961-92.2012.5.10.0020

Reclamante Anethea Reinaldo de Moraes Ferreira
Reclamado Adminas Administração e
Terceirização de Mão de Obra Ltda.

Decisão de fls.25/26.(A ré)III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, decido conceder os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC.

Custas devidas pelo reclamante, no importe de R\$ 28,56, calculadas sobre o valor da causa, arbitrado na petição inicial em R\$1.428,35. Dispensadas na forma da lei.

Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo que a procuração e a declaração de pobreza, mediante cópia.

Retire-se o pleito da pauta.

Decorrido o prazo recursal, sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a respectiva baixa.

Intime-se o reclamante, via DeJT.

BRASÍLIA, 07/02/2013.

RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1981-83.2012.5.10.0020

Reclamante Carlos Batalha da Silva
Advogado VERIDIANE SAMPAIO SANTOS(OAB:
37260/DF)
Reclamado Absoluta Construção Civil e
Engenharia Ltda. - Me
Reclamado Caenge S.A - Construção
Administração e Engenharia

Decisão de fls.16.(Ao autor)III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, decido conceder os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante e extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC.

Custas devidas pelo reclamante, no importe de R\$203,40, calculadas sobre o valor da causa, arbitrado na petição inicial em R\$10.170,00. Dispensadas na forma da lei.

Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo que a procuração e a declaração de pobreza, mediante cópia.

Retire-se o pleito da pauta.

Decorrido o prazo recursal, sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a respectiva baixa.

Intimem-se o reclamante, via DeJT e a 2ª reclamada, via Postal.

BRASÍLIA, 07/02/2013.

RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-16600-57.2008.5.10.0020

Processo Nº RT-166/2008-020-10-00.1

Reclamante Silvânia Vieira da Mota Silva

Advogado LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)
 Reclamado CTIS Tecnologia SA
 Advogado MARIA JOSÉ DUARTE OLIVEIRA MANCINI(OAB: 118013/RJ)

DESPACHO Fl. 160. "Diante do acima certificado, indefiro o requerido pela ré tendo em vista que o crédito existente nos autos é da autora. Intime-se a autora, diretamente via POSTAL, e por seu advogado, via DJ, para recebimento do crédito, no prazo de 05 (cinco) dias. Levantada a guia, devolva-se o processo para o arquivo definitivo. Brasília, 6 de fevereiro de 2013. RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-81200-53.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-812/2009-020-10-00.1

Reclamante Lucinara Ribeiro Moreira
 Advogado EDEMILSON BENEDITO MACEDO COSTA(OAB: 27741/DF)
 Reclamado Casas Bahia Comercial Ltda.
 Advogado ANA CLARA SOKOLNIK DE OLIVEIRA(OAB: 192858/SP)

A Ré. Desp. de fls. 597. Defiro o requerido pela ré.
 Expeça-se alvará para liberação à ré do depósito recursal conforme por ela informado na petição, tendo em vista que o comprovante do mencionado recurso não foi juntado aos autos por ocasião da interposição do RO patronal, restando deserto.
 Expedido o alvará, intime-se a ré para levantamento no prazo de 05 (cinco) dias.
 Levantado, devolva-se o processo ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-131500-34.2000.5.10.0020

Processo Nº RT-1315/2000-020-10-00.2

Reclamante SILAS OLIVEIRA RIBEIRO
 Advogado MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA(OAB: 11776/DF)
 Reclamado BANCO BANDEIRANTES S/A
 Advogado ROBINSON NEVES FILHO(OAB: 8067/DF)

DESPACHO Fl. 456. "Ante a autorização de fls. 448 e o recibo de fls. 449v, indefiro o requerido às fls. 451/455. Intime-se a ré para ciência e manifestação no prazo de 5 dias. Após o decurso do prazo sem manifestação, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília, 5 de fevereiro de 2013. RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-154600-03.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-1546/2009-020-10-00.4

Reclamante Sandra Regina Fischer
 Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
 Reclamado Caixa Econômica Federal
 Advogado JOÃO AMILCAR VALLE ABOUD(OAB: 7129/DF)

DESPACHO Fl. 901. "Intime-se a autora para vista e manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a impugnação aos cálculos apresentados pela ré. Com a manifestação, ou decorrido o prazo, conclusos os autos para julgamento do incidente. Brasília, 6 de fevereiro de 2013. RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA Juíza do Trabalho"

Editais

Editais

Processo Nº RT-111600-02.1999.5.10.0020

Processo Nº RT-1116/1999-020-10-00.0

Reclamante LUCINA MARIA DE MATTOS
 Advogado RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)
 Reclamado Agm Construção e Pavimentação Ltda
 Advogado MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 7029/DF)
 Reclamado Frank May Neto
 Reclamado Marcos Britto May

EDITAL DE CITAÇÃO

A Excelentíssima Senhora RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA, Juíza da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o SÓCIO: MARCOS BRITTO MAY, da Executada AGM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 24.863,97 (80,30%)
 INSS Reclamante....: 709,88 (2,29%)
 INSS Reclamado.....: 2.040,90 (6,59%)
 INSS Terceiros.....: 514,66 (1,66%)
 I R P F.....: 1.788,64 (5,78%)
 Custas do Processo: 908,05 (2,93%)
 Custas Art.789.....: 136,81 (0,44%)
 Total Geral: 30.962,91

Atualizado:28/02/2013.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretora de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dra. RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA. Brasília/DF 7, FEVEREIRO de 2013.

21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-102-38.2012.5.10.0021

Reclamante Gleice Lima de Andrade
 Advogado KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS(OAB: 32717/DF)
 Reclamado CORPSERVICE - Cooperativa de Serviços Ltda.
 Reclamado Politec - Tecnologia da Informação S/A.
 Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)

O reclamante apresentou sua CTPS para anotação.

Acoste-se a CTPS à contracapa.

Intime-se a 2ª reclamada (POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A) para, em 05 (cinco) dias, proceder ao registro das anotações necessárias na CTPS, conforme determinado na decisão transitada em julgado.

Na ausência de manifestação da 2ª reclamada, fica desde já autorizada a anotação da CTPS pela secretaria, com comunicação à SRTB/DF (DRT) para as providências cabíveis.

Despacho

Processo Nº RT-124-62.2013.5.10.0021

Reclamante	Maria Aparecida Figueiredo
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda

Despacho à fl. 16 - "Vistos.

Tendo em vista o despacho à fl.15, determino a inclusão do feito na pauta do dia 11/06/2013 às 9 horas.

Intime-se a reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se a reclamada, via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA(art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS - Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-125-47.2013.5.10.0021

Reclamante	Antonio da Silva Dias
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda

DESPACHO À FL. 23 - "Vistos.

Tendo em vista o despacho à fl. 21, determino a inclusão do feito na pauta do dia 18/06/2013 às 9h20min.

Intime-se a reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se a reclamada, via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS - Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-126-32.2013.5.10.0021

Reclamante	Marlucia Costa Oliveira
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda

Despacho à fl. 16 - "Vistos.

Tendo em vista o despacho à fl. 15, determino a inclusão do feito na pauta do dia 19/06/2013 às 9h30min.

Intime-se a reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se a reclamada, via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844

da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS - Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-129-84.2013.5.10.0021

Reclamante	Alexandra Teixeira Dutra
Advogado	NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 08/04/2013, às 8h45.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-130-69.2013.5.10.0021

Reclamante	Andre Luiz Santos da Silva
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Direcional Taguatinga Engenharia Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Inclua-se o feito na pauta do dia 10/06/2013, às 8h50.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-131-54.2013.5.10.0021

Reclamante Joao Luis Moraes da Silva
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado L M Conservacao e Obras Ltda - Epp

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Inclua-se o feito na pauta do dia 10/06/2013, às 8h45.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-134-09.2013.5.10.0021

Reclamante Nercelio dos Santos Maia
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado N G Casa Nova Ltda - Me
Reclamado Marcos Antonio Torres de Albuquerque

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Inclua-se o feito na pauta do dia 11/06/2013, às 9h10.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os(a) reclamados(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-135-91.2013.5.10.0021

Reclamante Camila Silva Veras
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado Ctis Tecnologia S.A
Reclamado Cef - Caixa Economica Federal

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 09/04/2013, às 8h45.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os(a) reclamados(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-136-76.2013.5.10.0021

Reclamante Luciene de Jesus Lima
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Viacao Anapolina Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 26/06/2013, às 10h10.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-137-61.2013.5.10.0021

Consignante Victoria Construcoes e Incorporacoes Ltda
Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)
Consignado Jose Rogerio da Silva Andrade

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O(A) consignante terá que efetuar em depósito judicial o valor da consignação até o dia 07/06/2013.

Inclua-se o feito na pauta do dia 11/06/2013, às 8h50.

Intime-se a consignante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) consignado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco dias), antes

da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).
Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-138-46.2013.5.10.0021

Reclamante Cleomar Silva Ladislau
Reclamado MDF Móveis Ltda Star Móveis e Idhea Móveis

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 01/07/2013, às 10h30.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-139-31.2013.5.10.0021

Reclamante Tatiane Josy Barbara da Silva
Advogado WALESKA NEIVA MOREIRA AVIDOS(OAB: 17855/DF)
Reclamado Id2 Tecnologia S/A
Reclamado Afranio Baganha Pereira Filho
Reclamado Ana Paula Dutra Massera

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 25/06/2013, às 10h10.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os reclamados, via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-140-16.2013.5.10.0021

Reclamante Vaine Jose de Souza
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 10/04/2013, às 8h45.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-141-98.2013.5.10.0021

Reclamante Clezer Jarder de Amorim Lima
Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado Viacao Satelite Ltda
Reclamado Viacao Cidade Brasilia Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Inclua-se o feito na pauta do dia 12/06/2013, às 9 horas.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os(a) reclamados(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-153-83.2011.5.10.0021

Reclamante Fabricio Daniel Lopes Sales
Advogado GILSON MOREIRA DA SILVA(OAB: 9610/DF)
Reclamado Polar Ar-Condicionado para Automoveis Ltda-Me
Advogado SEBASTIÃO BORGES TAQUARY(OAB: 1393/DF)

Vistos.

Julgo boa e subsistente a penhora efetuada. Aprovo a sua avaliação.

Concedo ao exequente os benefícios da justiça gratuita, na forma da lei.

É facultado ao credor, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, adjudicar o bem penhorado (art. 685-A, CPC).

A executada poderá remir a execução, antes de adjudicados ou alienados os bens, na forma do artigo 651 do CPC. Neste caso, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada.

Em não havendo adjudicação ou remição, o bem penhorado será levado a leilão, uma vez que, na forma do artigo 888, § 3º da CLT, "a arrematação far-se-á em dia, hora e lugar anunciados", sendo facultado ao juiz definir o meio apropriado. O procedimento está, ainda, em consonância com o artigo 23 da LEF, de aplicação subsidiária à execução trabalhista, e atende ao contido no artigo 161 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

Assim, designo o dia 22/03/2013 às 10 horas para a realização do 1º LEILÃO UNIFICADO e, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito no Condomínio RK, Conjunto Centaurus, Quadra U, Lote 17 - Sobradinho/DF CEP. 73.252-900, ora nomeado. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE BRASÍLIA/DF.

Findo o primeiro leilão, e não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, o segundo leilão para o dia 24/04/2013 às 10 horas.

A arrematação far-se-á observando-se o percentual mínimo de 30% do valor da avaliação.

O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho.

O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Publique-se o edital.

Intime-se as partes, por seus procuradores, via Diário de Justiça.

Encaminhe-se cópia do edital, por email, à Diretoria do Foro (diretoria.foro@trt10.jus.br), bem como ao Leiloeiro (jogfrancisco@hotmail.com).

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-165-63.2012.5.10.0021

Reclamante	Janaína Reis dos Santos
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Condomínio Civil Shopping Center Iguatemi Brasília
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Vistos.

Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de anotação de CTPS.

Intime-se o reclamante, para que diga se teve sua CTPS anotada.

Caso negativo,

deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 15 (quinze) dias,

sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação.

Recebida a CTPS, intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, proceder ao

registro das anotações necessárias na CTPS, conforme determinado na decisão transitada em julgado.

Na ausência de manifestação da reclamada, fica desde já autorizada a anotação da

CTPS pela secretaria, com comunicação à SRTB/DF (DRT) para as providências cabíveis.

Anotada a CTPS, intime-se o reclamante para recebimento.

Cumprida a obrigação de fazer, ao cálculo, observando-se quanto à

parcela terceiros a

sua exclusão da conta, ante a incompetência material desta Justiça Especializada para a

cobrança daquele encargo previdenciário.

Despacho

Processo Nº RT-248-16.2011.5.10.0021

Reclamante	Carlos Eduardo Gomes Lima
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Banco Citibank S A
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

A certidão acima informa que decorreu o prazo sem oposição de embargos do devedor.

Vista ao exequente, por cinco dias, do cálculo, bem como do depósito efetuado. (art. 884 CLT).

O exequente deverá informar o número do NIT ou do PIS, assim como o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-309-37.2012.5.10.0021

Reclamante	William Rodrigues dos Santos Souza
Advogado	MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado	SATA - Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos (em Recuperação Judicial)
Advogado	PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES(OAB: 11848/DF)
Reclamado	TAP - Transportes Aéreos Portugueses S/A
Advogado	ANDRÉIA DANTAS DANIEL SILVA(OAB: 16522/DF)
Reclamado	SA Viação Aérea Rio Grandense (Falido) (Massa Falida)
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado	ABSA Aerolinhas Brasileiras S/A
Advogado	LUCIANO DE ALMEIDA GHELARDI(OAB: 186877/SP)
Reclamado	TOTAL Linhas Aéreas S.A.
Advogado	OKSANA PALUDZYSZYN MEISTER(OAB: 35127/PR)
Reclamado	Rio Linhas Aéreas
Advogado	FABIO KIKUTHI FELIX(OAB: 45510/PR)

Decisão de fls. 372/389. ..."DISPOSITIVO Diante do exposto, afasto as preliminares suscitadas, Julgo IMPROCEDENTES os pedidos da presente Reclamação Trabalhista, ajuizada por WILLIAM RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA em face de TAP TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES S/A, TAP TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES S/A, VIAÇÃO AÉREA RIO (massa falida), ABSA AEROLINHAS BRASILEIRAS S/A, TOTAL LINHAS AÉREAS S.A. e RIO LINHAS AÉREAS e os Julgo PROCEDENTES EM PARTE em face da SATA-SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS (em recuperação judicial) condenando-a nas seguintes obrigações: I pagar ao reclamante as seguintes parcelas:

a) diferenças de vale transporte, no valor de R\$ 1,00 por dia efetivamente trabalhado, considerando a jornada de trabalho constante dos registros de ponto acostados aos autos, durante todo o pacto; b) adicional de periculosidade, calculado na forma do art. 193 da CLT, durante todo o pacto, acrescida dos reflexos em férias+1/3, 13º salário, FGTS, RSR, aviso prévio e verbas

rescisórias; c) remuneração do intervalo intrajornada, apurada através dos registros de horário acostados aos autos, nos períodos em que a jornada de trabalho excedeu seis horas, calculada na forma do art. 71 da CLT, acrescida dos reflexos em férias+1/3, 13º salário, FGTS+40%, RSR, aviso prévio e verbas rescisórias; d) salários retidos de fevereiro, março/2011; e) salário retido de abril/2011 e saldo de 02 dias de salário de maio/2011;

f) aviso prévio; g) férias em dobro, referente aos períodos aquisitivos 2008/2009, 2009/2010, na forma simples referente ao período aquisitivo 2010/2011 e proporcionais 2011, à razão de 1/12, todas acrescidas de 1/3; h) 13º salário proporcional 2011, à razão de 5/12;

i) multa do art. 467 da CLT; j) multa do art. 477 da CLT. II - fornecer guias para saque dos valores devidos a título de FGTS+40% devidos ao longo do contrato de trabalho firmado entre as partes, garantida a integralidade dos depósitos, sob pena de execução direta dos valores correspondentes. Honorários Periciais a cargo da 1ª reclamada, no importe de R\$ 2.100,00(dois mil e cem reais), devido ao DD. Perito, Sr. Rogério Campos de Oliveira, CREA/DF nº 16551/D, sem prejuízo da atualização monetária, a partir da apresentação do Laudo Pericial em juízo.

Deferido ao reclamante os benefícios da Justiça gratuita. Todas as verbas deferidas devem observar os estritos termos da fundamentação, que complementa o presente dispositivo. Incidirão Juros, na forma da Súmula 200 do C. TST e correção monetária incidente desde o vencimento da obrigação (Súmula 381 do C. TST). Improcedentes os demais pleitos formulados.

Deverá ser procedido ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas em relação as parcelas de natureza salarial deferidas na presente condenação(adicional de periculosidade reflexos em 13º salário, RSR, aviso prévio e verbas rescisórias de natureza salarial; intervalo intrajornada e reflexos em 13º salário, RSR, aviso prévio e verbas rescisórias de natureza salarial; salários retidos de fevereiro, março/2011, abril/2011 e saldo de 02 dias de salário de maio/2011; aviso prévio e 13º salário proporcional 2011, à razão de 5/12), com incidências das alíquotas mês a mês, comprovando-as nos autos, sob pena de execução, nos termos dos artigos 43/44 da Lei 8.212/91, com as alterações do art. 1º da Lei 8.620/93, inciso VIII do art. 114 da CF com redação dada pela Emenda Constitucional 45/2004 e artigos 878-A e ss. da CLT com redação dada pela Lei 10.035/2000. Comprovados os recolhimentos, autoriza-se a reclamada a deduzir do crédito do reclamante os valores correspondentes à cota devido pelo mesmo, respeitados os percentuais e o teto de contribuição, conforme art. 198 do RPS(Decreto 3.048/1999). O Imposto de Renda observará as Leis 8.541/92, 8.620/93 e 10.035/00 respectivamente, bem como os Provimentos nºs 01 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a Súmula 368 do C. TST e a Instrução Normativa nº 1127/2011 da SRF. Deverá a reclamada comprovar tais recolhimentos nos autos, caso os valores superem os limites de isenção fiscal, sob pena serem oficiados os Órgãos fiscalizadores competentes.

Observe-se a Súmula 368 do C. TST, quanto aos recolhimentos fiscais e previdenciários.

Liquidação por cálculos. Custas pela primeira reclamada somente, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 20.000,00, no importe de R\$ 400,00, sem prejuízo da atualização monetária até o efetivo pagamento. Ciente a 2ª reclamada (Súmula 197 do C. TST).

Intimem-se reclamante, 1ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª reclamadas. Audiência encerrada às 13 h 51 min.

Nada mais."recolhimentos nos autos, caso os valores superem os

limites de isenção fiscal, sob pena serem oficiados os Órgãos fiscalizadores competentes.

Observe-se a Súmula 368 do C. TST, quanto aos recolhimentos fiscais e previdenciários.

Liquidação por cálculos. Custas pela primeira reclamada somente, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 20.000,00, no importe de R\$ 400,00, sem prejuízo da atualização monetária até o efetivo pagamento. Ciente a 2ª reclamada (Súmula 197 do C. TST).

Intimem-se reclamante, 1ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª reclamadas. Audiência encerrada às 13 h 51 min.

Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-427-13.2012.5.10.0021

Reclamante	Denio Pereira Miranda
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Swissport Brasil Ltda
Advogado	LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)

Há recurso ordinário interposto pela reclamada dentro do prazo legal. Comprovado o depósito recursal e custas. Os valores das custas foram devidamente cadastrados no SAP. Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal. Intime-se o reclamante via publicação.

Despacho

Processo Nº RT-433-88.2010.5.10.0021

Reclamante	Jose Carlos Bonfim da Silva
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Premium Pneus Ltda
Advogado	ADRIANO PEIXOTO FRANCO(OAB: 19747/DF)
Reclamado	Mario Luis do Carmo

Vistos.

Julgo boa e subsistente a penhora efetuada. Aprovo a sua avaliação.

Concedo ao exequente os benefícios da justiça gratuita, na forma da lei.

É facultado ao credor, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, adjudicar o bem penhorado (art. 685-A, CPC).

A executada poderá remir a execução, antes de adjudicados ou alienados os bens, na forma do artigo 651 do CPC. Neste caso, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada.

Em não havendo adjudicação ou remição, o bem penhorado será levado a leilão, uma vez que, na forma do artigo 888, § 3º da CLT, "a arrematação far-se-á em dia, hora e lugar anunciados", sendo facultado ao juiz definir o meio apropriado. O procedimento está, ainda, em consonância com o artigo 23 da LEF, de aplicação subsidiária à execução trabalhista, e atende ao contido no artigo 161 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

Assim, designo o dia 22/03/2013, às 10 horas para a realização do 1º LEILÃO UNIFICADO e, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito no Condomínio RK, Conjunto Centaurus, Quadra U, Lote 17 - Sobradinho/DF CEP. 73.252-900, ora nomeado. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE BRASÍLIA/DF.

Findo o primeiro leilão, e não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, o segundo leilão para o dia 24/04/2013, às 10 horas.

A arrematação far-se-á observando-se o percentual mínimo de

30% do valor da avaliação.

O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho.

O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Publique-se o edital.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via Diário de Justiça.

Encaminhe-se cópia do edital, por email, à Diretoria do Foro (diretoria.foro@trt10.jus.br), bem como ao Leiloeiro (jogfrancisco@hotmail.com).

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-482-32.2010.5.10.0021

Reclamante	Handson Bevilaqua Machado
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Swissport Brasil Ltda
Advogado	LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)
Reclamado	VRG Linhas Aereas SA
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

A 1ª executada interpôs agravo de petição dentro do prazo legal.

Vista ao exequente para, caso queira, contraminutar o agravo de petição.

Prazo legal.

Intime-se o exequente.

Despacho

Processo Nº RT-566-62.2012.5.10.0021

Reclamante	Ângela Cardoso da Silva
Advogado	Kleber Vinícius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 1647806/DP)
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Reclamado	União Federal (Hospital Das Forças Armadas)

Há recurso ordinário interposto pela segunda reclamada dentro do prazo legal.

Vista ao reclamante e primeira reclamada para, caso queiram, apresentarem

contrarrazões ao recurso.

Prazo sucessivo a começar pela reclamante.

Intimem-se.

Despacho

Processo Nº RT-593-45.2012.5.10.0021

Reclamante	Adriana Couto de Almeida
Advogado	SILVANETE CANDIDA SENA(OAB: 5710/DF)
Reclamado	Cards Consultoria e Cobrança Ltda - Epp (Cards Service)
Reclamado	Itaú Unibanco S.A.
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Vistos.

O acordo parcial feito com a segunda ré foi devidamente cumprido. Quanto ao FGTS e seguro desemprego foi deferida a expedição de avará, em antecipação de tutela.

Prossiga-se a execução de sentença, relativamente à primeira ré.

Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de anotação de CTPS.

Intime-se o reclamante, para que diga se teve sua CTPS anotada. Caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação.

Recebida a CTPS, intime-se a primeira reclamada para, em 05 (cinco) dias, proceder ao registro das anotações necessárias na CTPS, conforme determinado na decisão transitada em julgado.

Na ausência de manifestação da reclamada, fica desde já autorizada a anotação da CTPS pela secretaria, com comunicação à SRTB/DF (DRT) para as providências cabíveis.

Anotada a CTPS, intime-se o reclamante para recebimento.

Cumprida a obrigação de fazer, ao cálculo, observando-se quanto à parcela terceiros a sua exclusão da conta, ante a incompetência material desta Justiça Especializada para a cobrança daquele encargo previdenciário.

Observe-se, também, os valores já pagos pela segunda ré em acordo parcial, conforme fls. 228/237.

Brasília, 5 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-624-65.2012.5.10.0021

Reclamante	Maria Lúcia Vieira da Silva
Advogado	VALDIR CAMPOS LIMA(OAB: 870/DF)
Reclamado	CAMB - Caixa de Assistência Médica e Benefícios dos Policiais Civis do Distrito Federal
Advogado	LÉO ROCHA MIRANDA(OAB: 10889/DF)

Decisão de fls. 146/160. ..."DISPOSITIVO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Do exposto, declaro a prescrição das parcelas anteriores a 30/03/2007, cinco anteriores à propositura da ação (Súmula 308,I, do C. TST), salvo quanto as anotações na CTPS, que é imprescritível (§1º do art. 11 da CLT) e ao recolhimento dos valores relativos ao FGTS, cuja prescrição é trintenária(Súmula 362, do C. TST) e Julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da presente Reclamação Trabalhista, ajuizada por MARIA LÚCIA VIEIRA DA SILVA em face de CAMB CAIXA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E BENEFÍCIOS DOS POLICIAIS CIVIS DO DISTRITO FEDERAL, condenando a reclamada nas seguintes obrigações: I retificar, no prazo de 48 horas do trânsito em julgado da presente, a CTPS da reclamante, para fazer constar: a) data de admissão: 05/01/2005; b) remuneração especificada: R\$ 1.683,31 e, c) data saída: 09/09/2011, já considerada a projeção dos efeitos do aviso prévio (OJ 82 da C. SBDI-1/TST), sob pena da Secretaria da Vara fazê-lo (art. 39,§1º da CLT). II - pagar à reclamante as seguintes parcelas: a) salário retido de julho/2011; b) saldo de 10 dias de salário de agosto/2011;

c) aviso prévio, no equivalente a 30 dias; d) férias 2006/2007, 2007/2008, 2008/2009 em dobro, acrescidas de 1/3, deduzida dos valores comprovadamente pagos a mesmo título (fl. 12);

e) férias na forma simples referente aos períodos 2009/2010 e 2010/2011, acrescidas de 1/3, deduzida dos valores comprovadamente pagos a mesmo título (fl. 12); f) férias proporcionais 2011, acrescidas de 1/3, à razão de 8/12; g) 13º salários referente aos períodos 2007, 2008, 2009 e 2010, deduzido dos valores comprovadamente pagos a mesmo título (fl. 12); h) 13º salário proporcional 2011, à razão de 8/12; i) multa do art. 477 da CLT. III - recolher na conta vinculada da reclamante os valores devidos a título de FGTS em relação ao contrato de trabalho firmado entre as partes (aviso prévio, salários e 13º salários no período de 05/01/2005 a 10/08/2011) e multa de 40% sobre a integralidade dos depósitos, deduzido dos valores

comprovadamente recolhidos pela reclamada, fornecendo, após, guias para levantamento dos valores (cód. 01 e chave de conectividade), sob pena de execução direta dos valores correspondentes. Todas as verbas deferidas devem observar os estritos termos da fundamentação, que complementa o presente dispositivo. Juros, na forma da Súmula 200 do C. TST e correção monetária incidente desde o vencimento da obrigação (Súmula 381 do C. TST).

Deferido à reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Improcedentes os demais pleitos formulados. A reclamada deverá proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas às verbas de natureza salarial deferidas na presente sentença (salário retido de julho/2011; saldo de 10 dias de salário de agosto/2011; aviso prévio, no equivalente a 30 dias; 13º salário proporcional 2011, à razão de 8/12 e 13º salários referente aos períodos 2007, 2008, 2009 e 2010, deduzido dos valores comprovadamente pagos a mesmo título), observado o contido no §9º do art. 28 da Lei 8.212/91, com incidências das alíquotas mês a mês, comprovando-as nos autos, sob pena de execução, nos termos dos artigos 43/44 da Lei 8.212/91, com as alterações do art. 1º da Lei 8.620/93, inciso VIII do art. 114 da CF com redação dada pela Emenda Constitucional 45/2004 e artigos 878-A e ss. da CLT com redação dada pela Lei 10.035/2000 e §único do art. 876 da CLT c/redação dada pela Lei 11.457/2007.

Comprovados os recolhimentos, autoriza-se a reclamada a deduzir do crédito do reclamante os valores correspondentes à cota devido pelo mesmo, respeitados os percentuais e o teto de contribuição, conforme art. 198 do RPS(Decreto 3.048/1999).

O Imposto de Renda observará as Leis 8.541/92, 8.620/93 e 10.035/00 respectivamente, bem como os Provimentos nºs 01 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a Súmula 368 do C. TST e a Instrução Normativa nº 1127/2011 da SRF. Deverá a reclamada comprovar tais recolhimentos nos autos, caso os valores superem os limites de isenção fiscal, sob pena serem oficiados os Órgãos fiscalizadores competentes. Observe-se a Súmula 368 do C. TST, quanto aos recolhimentos fiscais e previdenciários. Liquidação por cálculos. Custas pela reclamada sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 14.000,00, no importe de R\$ 280,00, sem prejuízo da atualização monetária até o efetivo pagamento. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 13 h 31 min. Nada mais."

autos, caso os valores superem os limites de isenção fiscal, sob pena serem oficiados os Órgãos fiscalizadores competentes. Observe-se a Súmula 368 do C. TST, quanto aos recolhimentos fiscais e previdenciários. Liquidação por cálculos. Custas pela reclamada sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 14.000,00, no importe de R\$ 280,00, sem prejuízo da atualização monetária até o efetivo pagamento. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 13 h 31 min. Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-711-21.2012.5.10.0021

Reclamante	Bruno Henrique Rachelle
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	New Wine Distribuidora de Bebidas Ltda
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Anotem-se os dados do procurador da ré, Dra. MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA, OAB/SP 102.684, conforme substabelecimento das fls. 176/178.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 11.375,40 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 9.221,57

INSS Reclamante....: 608,45

INSS Reclamado.....: 1.172,85

INSS SAT.....: 117,28

I R P F.....: 9,26

Custas do Processo: 196,79

Custas Art.789.....: 49,20

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 11.375,40, valor atualizado até o dia 28/02/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-819-50.2012.5.10.0021

Reclamante	Ladir Mota da Costa
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Viação Planalto Ltda. - VIPLAN
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Homologo o acordo celebrado entre as partes.

Custas processuais pagas (fl. 112).

Expeça-se alvará para levantamento do depósito recursal de fls. 113.

Expeça-se alvará para levantamento do FGTS depositado.

É devida a contribuição previdenciária sobre o valor do acordo celebrado respeitada a proporcionalidade de valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória e as parcelas objeto do acordo (OJ. 376 do TST).

Após o pagamento da última parcela do acordo os autos serão remetidos à Contadoria para que elabore a conta destas parcelas.

Com o retorno dos autos da Contadoria, o executado deverá ser intimado para comprovar os recolhimentos previdenciários (cota parte empregado, empregador, pacto, SAT e terceiro) e fiscais.

Deixo de intimar a UNIÃO, através da Procuradoria-Geral Federal, considerando a Recomendação nº 03/2011, da Corregedoria do TRT 10ª Região.

Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo.

Despacho

Processo Nº RT-976-23.2012.5.10.0021

Exequente	Luis Bernardino de França
Advogado	SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
Executado	Galloni Restaurante e Comércio Ltda - Me
Executado	Claudia Moura Batista

Vistos.

Torno sem efeito o despacho anterior.

Considerando os termos da certidão do Oficial de Justiça da fl. 52, intime-se o

exequente para, no prazo de 60 dias, indicar bens dos executados passíveis de penhora,

sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado.

Intime-se o exequente, na pessoa de seu procurador, via DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-1069-20.2011.5.10.0021

Reclamante	Lourena Leal de Sousa Silva

Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado MARIANA OLIVEIRA KNOFEL(OAB: 25200/DF)

A certidão acima informa que decorreu o prazo sem oposição de embargos do devedor.

Vista ao exequente, por cinco dias, do cálculo, bem como do depósito efetuado. (art. 884 CLT).

O exequente deverá informar o número do NIT ou do PIS, assim como o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1109-65.2012.5.10.0021

Reclamante Antônio Carlos Costa Dutra
Advogado FLAVIA NAVES SANTOS PENA(OAB: 19623/DF)
Reclamado GVT - Global Village Telecom Ltda.
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

A certidão acima informa que decorreu o prazo sem oposição de embargos do devedor.

Vista ao exequente, por cinco dias, do cálculo, bem como do depósito efetuado. (art. 884 CLT).

O exequente deverá informar o número do NIT ou do PIS, assim como o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1140-85.2012.5.10.0021

Reclamante Juliana Auxiliadora Santos Andrade
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Empresa Brasil de Comunicação - EBC (Sucessora da Empresa Brasileira de Comunicação - RadioBrás S/A.)
Advogado MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27239/RS)

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal. Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal. Intime-se o reclamado.

Despacho

Processo Nº RT-1518-41.2012.5.10.0021

Reclamante Ilson Marins Coutinho
Advogado SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 1902-A/DF)
Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado MAURICIO MIRANDA DURAES(OAB: 22018/DF)

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamado.

Despacho

Processo Nº RT-1574-45.2010.5.10.0021

Reclamante Rafael Mesquita Pires
Advogado JOSE AVELARQUE DE GOIS(OAB: 20686/DF)
Reclamado Jrc Academia Ltda Me

Vistos.

Ante a manifestação do leiloeiro a fls. 148V, declaro extinta a

execução.

Intimem-se.

Decorridos os prazos, arquivem-se os autos, com baixa no BNDT.

Brasília, 6 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1731-47.2012.5.10.0021

Reclamante Cristina Carneiro Cruz
Advogado VERIDIANE SAMPAIO SANTOS(OAB: 37260/DF)
Reclamado CJ Luz - Escritório Imobiliário
Advogado FABIO DUTRA CABRAL(OAB: 27746/DF)

Diante do exposto, afasto as preliminares suscitadas e Julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da presente Reclamação Trabalhista, ajuizada por CRISTINA CARNEIRO CRUZ em face de CJ LUZ ESCRITÓRIO IMOBILIÁRIO, condenando a reclamada nas seguintes obrigações:

I - proceder, no prazo de 48 horas do trânsito em julgado da presente, a anotação do contrato de trabalho firmado entre as partes, para fazer constar como: data de admissão: 30/05/2012, função: Secretária, remuneração especificada: R\$ 816,30 e data de demissão: 03/08/2012, sob pena da Secretaria da Vara fazê-lo (art. 39,§1º da CLT).

II - pagar ao reclamante as seguintes parcelas:

- salários de junho/2012, deduzido do valor admitido como pago (R\$ 500,00);
- salário de julho/2012;
- saldo de salário de 03 dias de agosto/2012;
- 13º salário proporcional 2012, à razão de 2/12;
- férias proporcionais acrescidas de 1/3, à razão de 2/12;
- multa do art. 467 da CLT;
- multa do art. 477 da CLT.

III - recolher, no prazo de 48 horas do trânsito em julgado da presente, na conta vinculada da reclamante os valores devidos a título de FGTS incidente sobre salário e 13º salário, devidos ao longo do contrato de trabalho firmado entre as partes (período de 30/05/2012 a 03/08/2012), sem direito a saque imediato por parte da reclamante, sob pena de arcar com multa, a ser fixada na fase de cumprimento de Sentença.

Deferido à reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Todas as verbas deferidas devem observar os estritos termos da fundamentação, que complementa o presente dispositivo.

Juros e Correção Monetária na forma do item "D" da fundamentação.

No trânsito em julgado, expeçam-se os ofícios denunciadores, conforme determinação supra.

Improcedentes os demais pedidos formulados.

Deverá ser procedido ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas em relação as parcelas de natureza salarial deferidas na presente condenação(salários de junho/2012, deduzido do valor admitido como pago (R\$ 500,00); salário de julho/2012; saldo de salário de 03 dias de agosto/2012 e 13º salário proporcional 2012, à razão de 2/12), observado o contido no §9º do art. 28 da Lei 8.212/91, com incidências das alíquotas mês a mês, comprovando-as nos autos, sob pena de execução, nos termos dos artigos 43/44 da Lei 8.212/91, com as alterações do art. 1º da Lei 8.620/93, inciso VIII do art. 114 da CF com redação dada pela Emenda Constitucional 45/2004 e artigos 878-A e ss. da CLT com redação dada pela Lei 10.035/2000.

Comprovados os recolhimentos, autoriza-se a reclamada a deduzir do crédito do reclamante os valores correspondentes à cota devido

pelo mesmo, respeitados os percentuais e o teto de contribuição, conforme art. 198 do RPS(Decreto 3.048/1999).

O Imposto de Renda observará as Leis 8.541/92, 8.620/93 e 10.035/00 respectivamente, bem como os Provimentos nºs 01 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a Súmula 368 do C. TST e a Instrução Normativa nº 1127/2011 da SRF. Deverá a reclamada comprovar tais recolhimentos nos autos, caso os valores superem os limites de isenção fiscal, sob pena serem oficiados os Órgãos fiscalizadores competentes.

Liquidação por cálculos.

Custas pela reclamada, sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 7.200,00, no importe de R\$ 144,00, sem prejuízo da atualização monetária até o efetivo pagamento.

Ciente a reclamada (Súmula 197 do C. TST).

Intime-se a reclamante, por intermédio de sua Procuradora.

Audiência encerrada às 13 h 53 min.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1733-17.2012.5.10.0021

Reclamante	Oséas Vidal da Silva
Advogado	BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado	SHN - Incorporação e Empreendimentos Ltda.
Advogado	FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

Decisão de fls. 118/124. ..."DISPOSITIVO Diante do exposto, afasto a preliminar suscitada e Julgo IMPROCEDENTES os pedidos da presente Reclamação Trabalhista, ajuizada por OSÉAS VIDAL DA SILVA em face de SHN INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. Deferido ao reclamante os benefícios da Justiça gratuita. Custas pelo reclamante, sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 100.232,00, no importe de R\$ 2.004,64, dispensadas, na forma da Lei.

Ciente o reclamante (Súmula 197 do C. TST). Intime-se a reclamada. Audiência encerrada às 13 h 49 min. Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-1782-58.2012.5.10.0021

Reclamante	Áurea de Fátima Rodrigues
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	JULIA PANISSON LEMOS(OAB: 37732/DF)
Reclamado	PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	VINICIUS GUSTAVO MARTINS DA CRUZ(OAB: 36427/DF)

Decisão de fls. 565/596. ..."DISPOSITIVO Diante do exposto, afasto as preliminares suscitadas, declaro a prescrição das parcelas pecuniárias anteriores a 17/09/2007, cinco anos anteriores à propositura da presente ação e Julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da presente Reclamação Trabalhista, ajuizada por ÁUREA DE FÁTIMA RODRIGUES em face de BANCO DO BRASIL S.A. e PREVI CAIXA DE FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, condenando solidariamente as reclamadas nas seguintes obrigações: a) recalculer, no prazo de 30 dias do trânsito em julgado da presente, os valores mensais de benefícios de aposentadoria da reclamante, conforme parâmetros definidos na presente decisão, sob pena de não o fazendo, sujeitar-se ao cálculo efetuado pelo reclamante no mesmo prazo; b) pagar, em quarenta e oito horas após o prazo deferido no item "a", diferenças de parcelas vencidas a partir de 17/09/2007 e vincendas até o prazo deferido no item "a"(30 dias após o prazo de trânsito em julgado da decisão); c)

incorporar em folha o valor correto recalculado da aposentadoria complementar da reclamante, mesmo prazo do item "a", sob pena de multa mensal de 50% do valor correto do benefício complementar, isto mês a mês, até sua efetiva implementação, nos termos do §4º do art. 461 do CPC. Deferido à reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Parâmetros de liquidação: - liquidação por arbitramento (Perícia Contábil); - cálculo da média anual de todas as parcelas salariais dos últimos 12 meses, à exceção apenas da gratificação semestral e 13º salários, aplicando-se o percentual de 125%, conforme Estatuto de 1972, com acréscimo de ¼ sobre a média, a título de gratificação semestral; - apuração do percentual de aposentadoria realmente devido, a partir do valor pago mensalmente ao INSS, eliminando a parcela PREVI; - observância da compensação em relação aos valores pagos a mesmo título e com a mesma finalidade; - incidência de juros e correção monetária, consoante item "G" da fundamentação; - Recálculo e Incidência da PREVI sobre as parcelas deferidas, autorizados os descontos em relação às parcelas devidas pelo reclamante e recolhidas pelas reclamadas;

- Incidência de Imposto de Renda, na forma da Lei, observados os limites de isenção previstos na respectiva legislação tributária. - cabe às reclamadas juntar a documentação complementar necessária para apuração do cálculo, na extensão solicitada pelo Perito, sob pena de sujeitar-se a arbitramento. Custas pelas reclamadas, solidariamente, sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 30.000,00, no importe de R\$ 600,00. Ciente a reclamante (Súmula 197 do C. TST). Intimem-se as reclamadas. Audiência encerrada às 13 h 39 min. Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-1838-91.2012.5.10.0021

Reclamante	Francisco Neilon Pereira dos Santos
Advogado	EDEMILSON BENEDITO MACEDO COSTA(OAB: 27741/DF)
Reclamado	Companhia de Distribuição S.A. - CEB
Advogado	THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

Decisão de fls. 165/166. ..."CONCLUSÃO

Diante do exposto, conheço de ambos os Recursos e no mérito, dou parcial provimento a ambos, para declarar que o divisor a ser aplicado no cálculo da remuneração do intervalo intrajornada é 180. Intimem-se as partes, por intermédio de seus Procuradores, via publicação no DEJT.

Brasília, 07 de fevereiro de 2013.

Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-2239-90.2012.5.10.0021

Reclamante	Daniella Leite de Souza
Advogado	JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO(OAB: 09593/DF)
Reclamado	FIC Promotora de Vendas Ltda.
Advogado	ARNOR SERAFIM JUNIOR(OAB: 79797/SP)
Reclamado	Itaú Unibanco S. A.
Advogado	ARNOR SERAFIM JUNIOR(OAB: 79797/SP)

A intimação encaminhada à testemunha Nathani Valéria de Almeida Costa retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com informação de "ausente 3 vezes e desconhecido".

Informe o reclamante em 48 horas o novo endereço da testemunha Nathani Valéria de Almeida Costa.

Despacho

Processo Nº RT-18400-88.2006.5.10.0021

Processo Nº RT-184/2006-021-10-00.8

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 08 de Fevereiro de 2013

Reclamante Valdivino Pereira de Brito
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Gávea - Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.
 Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 9978/DF)
 Reclamado Distrito Federal (Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal)
 Advogado THIAGO CAMPOS PEREIRA(OAB: 29952/DF)

Vistos.

Intimado o Distrito Federal para os termos do art. 100, §§ 9º e 10º da Constituição Federal c/c o art. 6º da Resolução n. 115/CNJ, informou a existência de débitos do autor no montante de R\$ 178,59, para fins de compensação em relação ao crédito líquido do exequente neste autos.

Intime-se o exequente para manifestação, no prazo de 10 dias.

Intime-se.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

Despacho**Processo Nº RT-104800-37.2008.5.10.0021***Processo Nº RT-1048/2008-021-10-00.7*

Reclamante João Bartolomeu de Andrade
 Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
 Reclamado Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil
 Advogado FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado TAISE MACHADO MELO(OAB: 21749/GO)

III - CONCLUSÃO

POSTO ISSO, conheço da impugnação aos cálculos e dos embargos à execução

opostos, para, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES as alegações neles

veiculadas, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo.

Fixo a execução em R\$ 232.071,44, nos termos da planilha de fl. 731, atualizada até

30/04/2012, sem prejuízo de atualizações pertinentes.

Intimem-se as partes.

Despacho**Processo Nº RT-108700-91.2009.5.10.0021***Processo Nº RT-1087/2009-021-10-00.5*

Reclamante Alessandro Macedo Santos
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
 Reclamado Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda
 Advogado TAWFIC AWWAD(OAB: 07667/O/DF)

A reclamada requer expedição de certidão de inteiro teor. A reclamada comprovou o pagamento dos emolumentos. O referido pagamento foi devidamente registrado no SAP. Expeça-se certidão de inteiro teor. Intime-se a reclamada para receber a certidão.

Despacho**Processo Nº RT-109700-29.2009.5.10.0021***Processo Nº RT-1097/2009-021-10-00.0*

Reclamante Onilda Lira Mesquita

Advogado ROGERIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/O/DF)
 Reclamado Banco do BrasilS.A
 Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)
 Reclamado PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
 Advogado CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)

Vistos. Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pelo réu, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista à parte contrária para, querendo, se manifestar sobre os embargos. Prazo legal. Intime-se. Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão.

Edital**Edital****Processo Nº RT-153-83.2011.5.10.0021**

Reclamante Fabricio Daniel Lopes Sales
 Advogado GILSON MOREIRA DA SILVA(OAB: 9610/DF)
 Reclamado Polar Ar-Condicionado para Automoveis Ltda-Me
 Advogado SEBASTIÃO BORGES TAQUARY(OAB: 1393/DF)

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO

Data e hora do Leilão: 22/03/2013 às 10 horas.

Data do 2º Leilão: 24/04/2013 às 10 horas

Leiloeiro designado: Jorge Francisco.

Descritivo dos bens:

- 02 (dois) compressores de ar-condicionado para veículos FORD (Fiesta e Eco Sport a partir do ano de 2007), novos, avaliados em R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) cada;

- 03 (três) compressores de ar-condicionado para veículos Hyundai (Tucson), novos, avaliados em R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) cada;

- 01 (uma) máquina recicladora de ar-condicionado, marca RTI Technologies, modelo RRC 770 (A), n.º de série 23400 181 104-002, alimentação 230v, 50/60 Hz, refrigerante R12, pressão máxima 238 PSIG, avaliada em R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Valor da avaliação: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: 30%.

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: sim

Depositário: Jorge Francisco

O(A) Juiz(a) do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0000153-83.2011.5.10.0021, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Jorge Francisco, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do

leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3, SALA 327/328 - ASA NORTE - W3 NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

Edital

Processo Nº RT-433-88.2010.5.10.0021

Reclamante	Jose Carlos Bonfim da Silva
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Premium Pneus Ltda
Advogado	ADRIANO PEIXOTO FRANCO(OAB: 19747/DF)
Reclamado	Mario Luis do Carmo

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO

Data e hora do Leilão: 22/03/2013, às 10 horas.

Data do 2º Leilão: 24/04/2013, às 10 horas

Leiloeiro designado: JORGE FRANCISCO.

Descritivo dos bens: apartamento 502, do bloco "H", da SQSW 304, do SHCSW, desta Capital, composto por uma sala de jantar com varanda, dois quartos, uma suíte com varanda, cozinha, área de serviço e dependências de empregada, uma vaga na garagem de nº 4, área privativa 92,808 m², área total 146,55m², matrícula 79.641, Cartório do 1º Ofício, avaliado em R\$ 900.000,00, Matrícula do Imóvel: 79.641 .

Valor da avaliação: R\$ 900.000,00

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: 30%.

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não

Depositário: Jorge Francisco

O(A) Juiz(a) do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0000433-88.2010.5.10.0021, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como

auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3, SALA 327/328 - ASA NORTE - W3 NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

Edital

Processo Nº RT-566-62.2012.5.10.0021

Reclamante	Ângela Cardoso da Silva
Advogado	Kleber Vinícius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 1647806/DP)
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Reclamado	União Federal (Hospital Das Forças Armadas)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Há recurso ordinário interposto pela segunda reclamada dentro do prazo legal.

Vista ao reclamante e primeira reclamada para, caso queiram, apresentarem

contrarrazões ao recurso.

Prazo sucessivo a começar pela reclamante.

Intimem-se.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3, SALA 327/328 - ASA NORTE - W3 NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Edital

Processo Nº RT-1221-34.2012.5.10.0021

Reclamante	Cleidson dos Santos da Paixão
Advogado	RODRIGO PINTO CHAVES(OAB: 35369/DF)
Reclamado	Genival Batista da Silva - Me
Reclamado	JN Linhares - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado	FERNANDO AUGUSTO RICARDO DOS SANTOS(OAB: 16742/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADOS os RECLAMADOS Genival Batista da Silva Me e JN Linhares ME, para tomarem ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Decisão de fls. 308. ..."Em 05 de fevereiro de 2013, na sala de sessões da MM. 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 09h04min, aberta a

audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes por duas vezes. Ausentes os reclamantes Cleidson dos Santos da Paixão, Edmilson Félix da Silva, Jackson de Lima Alencar, Valdir Xavier Martins e Vital Sardinha da Costa. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). RODRIGO PINTO CHAVES, OAB nº 35369/DF. Presente o preposto do(a) reclamado(a) Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Sr(a). ROBERT KENNEDY CAETANO DE ARAUJO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). FERNANDO AUGUSTO RICARDO DOS SANTOS, OAB nº 16742/DF. Ausentes os reclamados Genival Batista da Silva - Me e JN Linhares - Me e seus advogados. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Foram desentranhados os documentos de fls. 18/115 e entregues à(o) procurador(a) do(a) reclamante, neste ato, inclusive a procuração e a declaração de pobreza. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre R\$50.000,00, dispensadas na forma da lei. O advogado do(a) reclamante desiste do prazo para recurso. Encaminhem-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na Distribuição. Cientes os(a) reclamantes, por seu procurador. Ciente o(a) terceiro reclamado(a) ECT e seu procurador. Audiência encerrada às 09h09min. Nada mais."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALAS 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

JOSE DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1623-18.2012.5.10.0021

Reclamante	João Marcos Tavares de Oliveira
Advogado	ROBSON DA PENHA ALVES(OAB: 34647/DF)
Reclamado	Mib Segurança e Vigilância Ltda.
Reclamado	Barril 66

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Mib Segurança e Vigilância Ltda., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Decisão de fl. 83/94. ...DISPOSITIVO Diante do exposto, extingo com resolução do mérito os pedidos da presente Reclamação Trabalhista ajuizada por JOÃO MARCOS TAVARES DE OLIVEIRA em face do BARRIL 66 e os Julgo PROCEDENTES EM PARTE em face de MIB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, condenando-a nas seguintes obrigações: I ? proceder, no prazo de 48 horas do trânsito em julgado da presente, a retificação da data de admissão, para fazer constar como data de admissão: 12/06/2010 e a anotação de baixa da CTPS do reclamante, para fazer constar como data de demissão: 21/08/2012, já considerada a projeção dos efeitos do aviso prévio (OJ 82 da C. SBDI-1/TST). II - pagar ao reclamante as seguintes parcelas: a) diferenças de vale transporte, no importe R\$ 474,00, a qual deverá ser paga, observando os descontos legais. b) adicional de risco de vida, no

percentual de 5%, mês a mês, a partir de 12/06/2010, incidente sobre o salário previsto na CCT da Categoria, 5%, a partir de 01/01/2011, incidente sobre o salário registrado do reclamante e 15% a partir de janeiro de 2012 até a demissão, incidente sobre o salário previsto na CCT 2012 da Categoria; c) diferenças salariais, decorrentes do reajuste previsto na cláusula 3ª da CCT 2012, nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2012; d) horas extras durante todo o pacto - considerando a jornada de trabalho das 21h às 5h, de 9h de trabalho por dia (por força da redução ficta da jornada noturna), durante 5 dias por semana, de segunda a sexta -, assim consideradas àquelas excedentes a 8 horas diárias e 44 horas semanais, acrescidas do adicional de 50% e observado o divisor 220 e a variação salarial do reclamante; e) remuneração do intervalo intrajornada, à base de 1h por dia efetivamente trabalhado, acrescida do adicional de 50%, considerando a jornada de trabalho de 9 horas por dia de segunda a sexta, reconhecida no item ?II.d? do dispositivo, durante todo o pacto; f) adicional noturno durante todo o pacto, incidente sobre as horas trabalhadas das 22h às 5h, considerando a jornada de trabalho reconhecida no item ?II.d? do dispositivo, durante todo o pacto; g) aviso prévio, correspondentes a 36 dias trabalhados; h) saldo de salário de 15 dias de junho de 2012; i) 13º salário proporcional 2012, à razão de 8/12; j) férias integrais em dobro referente ao período 2010/2011 acrescidas de 1/3; l) férias integrais referente ao período 2011/2012 acrescidas de 1/3; m) férias proporcionais 2012, acrescidas de 1/3, à razão de 2/12; n) multa do art. 467 da CLT; o) multa cláusula 24 da CCT. III - recolher na conta vinculada do reclamante os valores devidos a título de FGTS em relação aos depósitos faltantes (junho/2010 a dezembro/2011) e multa de 40% sobre a integralidade dos depósitos devidos ao longo do contrato de trabalho firmado entre as partes (reconhecido no item ?D.1? da fundamentação), fornecendo, após, guias para levantamento dos valores (cód. 01 e chave de conectividade), sob pena de execução direta dos valores correspondentes. Deferido ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Todas as verbas deferidas devem observar os estritos termos da fundamentação, que complementa o presente dispositivo. Juros e Correção Monetária na forma do item ?G? da fundamentação. No trânsito em julgado, expeça-se o Ofício denunciador, conforme determinação supra. Demais pleitos improcedentes. Deverá ser procedido ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas em relação às parcelas de natureza salarial deferidas na presente condenação (adicional de risco de vida; diferenças salariais; horas extras; intervalo intrajornada; adicional noturno; aviso prévio, correspondentes a 36 dias trabalhados; saldo de salário de 15 dias de junho de 2012 e 13º salário proporcional 2012, à razão de 8/12), comprovando-as nos autos, sob pena de execução. Comprovados os recolhimentos, autoriza-se a deduzir do crédito do reclamante os valores correspondentes à cota devido pelo mesmo, respeitados os percentuais e o teto de contribuição, conforme art. 198 do RPS(Decreto 3.048/1999). O Imposto de Renda observará as Leis 8.541/92, 8.620/93 e 10.035/00 respectivamente, bem como os Provimentos nºs 01 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a Súmula 368 do C. TST e a Instrução Normativa nº 1127/2011 da SRF. Deverá a reclamada comprovar tais recolhimentos nos autos, caso os valores superem os limites de isenção fiscal, sob pena serem oficiados os Órgãos fiscalizadores competentes. Liquidação por cálculos. Custas somente pela 1ª reclamada, sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 40.000,00, no importe de R\$ 800,00, sem prejuízo da atualização monetária até o efetivo pagamento. Cientes Reclamante e 2ª reclamada (Súmula 197 do C. TST). Intime-se a 1ª reclamada, por Edital. Audiência

encerrada às 13 h 37 min. Nada mais."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SHLN, QUADRA 516, LOTE B-1, 1º ANDAR, SL-108 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

JOSE DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Edital

Processo Nº RT-1931-54.2012.5.10.0021

Reclamante	Maria Pinto da Silva
Advogado	LEANDRO HERBERT QUEIROZ CALAND(OAB: 30585/DF)
Reclamado	Visual Locação de Serviços, Construção Civil e Mineração Ltda.
Reclamado	União Federal (Ministério da Ciência e Tecnologia)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Visual Locação de Serviços, Construção Civil e Mineração Ltda., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Decisão de fls. 45/57. ..."DISPOSITIVO Diante do exposto, Julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da presente Reclamação Trabalhista, ajuizada por MARIA PINTO DA SILVA em face de VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA e UNIÃO FEDERAL, condenando as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária(exceto na obrigação de anotar a CTPS, observado o benefício de ordem em relação ao patrimônio da 1ª reclamada e seus sócios), nas seguintes obrigações: I ? proceder, no prazo de 48 horas do trânsito em julgado da presente, a anotação de baixa da CTPS da reclamante, para fazer constar como data de saída 16/02/2011, sob pena da Secretaria da Vara fazê-lo (art. 39,§1º da CLT); II - pagar à reclamante as seguintes parcelas: a) vale alimentação referente ao período de 07/01/2011 a 16/02/2011; b) vale transporte referente ao período de 07/01/2011 a 16/02/2011, no importe de R\$ 44,88, observados os descontos legais; c) saldo de 16 dias de salário de fevereiro/2011; d) férias em dobro, acrescidas de 1/3, referente ao período 2009/2010; e) férias na forma simples, acrescidas de 1/3, referente ao período 2010/2011; f) 13º salário proporcional 2011, à razão de 2/12; g) multa do art. 467 da CLT; h) multa do art. 477 da CLT. III ? recolher na conta vinculada do reclamante os valores devidos a título de FGTS em relação aos depósitos faltantes (apurados através do extrato de fls. 27/29) e multa de 40% sobre a integralidade dos depósitos devidos ao longo do contrato de trabalho firmado entre as partes, fornecendo, após, guias para levantamento dos valores (cód. 01 e chave de conectividade), sob pena de execução direta dos valores correspondentes. Deferido à reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Todas as verbas deferidas devem observar os estritos termos da fundamentação, que complementa o presente dispositivo. Juros e Correção Monetária na forma do item ?F? da fundamentação. Demais pleitos improcedentes. Deverá ser procedido ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas em relação às parcelas de

natureza salarial deferidas na presente condenação (saldo de 16 dias de salário de fevereiro/2011; 13º salário proporcional 2011, à razão de 2/12), observado o contido no §9º do art. 28 da Lei 8.212/91, com incidências das alíquotas mês a mês, comprovando-as nos autos, sob pena de execução, nos termos dos artigos 43/44 da Lei 8.212/91, com as alterações do art. 1º da Lei 8.620/93, inciso VIII do art. 114 da CF com redação dada pela Emenda Constitucional 45/2004 e artigos 878-A e ss. da CLT com redação dada pela Lei 10.035/2000. Comprovados os recolhimentos, autoriza-se a reclamada a deduzir do crédito do reclamante os valores correspondentes à cota devido pelo mesmo, respeitados os percentuais e o teto de contribuição, conforme art. 198 do RPS(Decreto 3.048/1999). O Imposto de Renda observará as Leis 8.541/92, 8.620/93 e 10.035/00 respectivamente, bem como os Provimentos nºs 01 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a Súmula 368 do C. TST e a Instrução Normativa nº 1127/2011 da SRF. Deverá a reclamada comprovar tais recolhimentos nos autos, caso os valores superem os limites de isenção fiscal, sob pena serem oficiados os Órgãos fiscalizadores competentes. Observe-se a Súmula 368 do C. TST, quanto aos recolhimentos fiscais e previdenciários. Liquidação por cálculos. Custas pela 1ª reclamada, sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 6.000,00, no importe de R\$ 200,00, sem prejuízo da atualização monetária até o efetivo pagamento. 2ª reclamada, isenta, na forma do artigo 790-A, da CLT. Esta decisão não se sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do inciso I, da Súmula 303 do C. TST. A 2ª reclamada dispõe de prazo em dobro para recorrer (inciso III do art. 1º do Decreto-Lei 779/1969), porém prazo simples para oferecer contra-razões, na forma do art. 900 da CLT. A 2ª reclamada está dispensada do depósito recursal, na forma do inciso IV do art. 1º do Decreto-Lei 779/1969. Ciente a reclamante (Súmula 197 do C. TST). Intimem-se as reclamadas, a 1ª reclamada, por Edital e a 2ª reclamada, na forma do Convênio 65/2010 firmado por este com a PRU. Audiência encerrada às 13 h 41 min. Nada mais..".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALAS 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

JOSE DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1937-61.2012.5.10.0021

Reclamante	Fortaleza e Cia. Ltda.
Advogado	ANA CAROLINA ALVES PEREIRA PEIXOTO(OAB: 24961/DF)
Reclamado	José Nilton Teodoro Marinho

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO José Nilton Teodoro Marinho, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Decisão de fls. 23/25. ..."DISPOSITIVO

Diante do exposto, Julgo PROCEDENTES os pedidos da presente Reclamação Trabalhista, ajuizada por FORTALEZA E CIA LTDA em

face de JOSÉ NILTON TEODORO MARINHO, condenando o reclamado na obrigação de vir receber a CTPS, desonerando a autora de qualquer consequência jurídica pela retenção da CTPS do réu.

Custas pelo reclamado, sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 100,00, no importe de R\$ 2,00, dispensadas, por ser inferior ao mínimo legal (R\$ 10,64).

Ciente a autora (Súmula 197 do C. TST).

Intime-se o reclamado, por Edital.

Audiência encerrada às 13 h 57 min.

Nada mais."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALAS 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

JOSE DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-208200-33.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-2082/2009-021-10-00.0

Reclamante	Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal - SINDISERVIÇOS/DF
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Intime-se o executado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada, por edital, para ciência do bloqueio efetuado, bem como da garantia do Juízo, para fluência de prazo para embargos (art.884 CLT).

Decorrido o prazo, conclusos."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3, SALA 327/328 - ASA NORTE - W3 NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

ANA MARIA MACEDO MAICÁ

Assistente de Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-103-78.2011.5.10.0111

Reclamante	Joao Batista da Vitoria
Advogado	AMAURY SANTOS DE ANDRADE(OAB: 33179/DF)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado	CARLOS EDUARDO PALINKAS NEVES(OAB: 215954/SP)

Despacho: Vistos, etc.

Renovo à reclamada o prazo de 5 dias para informar se efetuou o levantamento do crédito referente aos alvarás nº.s 257,259 e 260/2012.

Publique-se.

Gama/DF, 28/01/2013.

Despacho

Processo Nº RT-233-05.2010.5.10.0111

Reclamante	Adson Luiz Sales dos Santos
Advogado	GRACIELA SLONGO(OAB: 26313/DF)
Reclamado	Teles Grass Engenharia e Comercio Representacao e Instalacao de Grama Sintetica Ltda
Advogado	MARCUS VINICIUS MENDES FERREIRA(OAB: 29605/DF)
Reclamado	Vera Lucia Rodrigues de Lima
Reclamado	Regina Lucia Rodrigues Teles Moreira

Despacho: Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 3.551,44 Atualizado até: 31/12/2012

INSS Terceiros.....: 575,39

INSS Pacto Laboral: 2.976,05

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 3.551,44, valor atualizado até o dia 31/12/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-247-52.2011.5.10.0111

Reclamante	Wagner Cardoso da Encarnacao
Advogado	SANDRO PEREIRA DE CASTRO(OAB: 19105/DF)
Reclamado	Maurilio Wanderson Choperia e Eventos Ltda
Advogado	ALEXANDRE STROHMEYER GOMES(OAB: 8535/DF)

Despacho/Decisão às fls.177: Ao Recdo. "Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 6.457,37 Atualizado até: 31/01/2013

Liq. Exequente.....: 6.182,53

INSS Reclamante.....: 63,98

INSS Reclamado.....: 159,97

INSS SAT.....: 16,00

Custas do Processo: 3,66

Custas Art.789.....: 31,23

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 6.457,37,

valor atualizado até o dia 31/01/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.."

Despacho

Processo Nº RT-694-40.2011.5.10.0111

Reclamante Douglas Ambrosio Ferreira Marques
Advogado BERNADETE DOS ANJOS CELESTINO(OAB: 16901/DF)
Reclamado Nova Amazonas Industria e Comercio Import de Alim Ltda
Advogado BENTO DE FREITAS CAYRES FILHO(OAB: 5452/DF)

Despacho:Vistos.

Libere-se os depósitos por alvará, independentemente da transferência então determinada.

Gama/DF, 1 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-745-51.2011.5.10.0111

Reclamante Sergio Barbosa de Andrade
Advogado SANDRO PEREIRA DE CASTRO(OAB: 19105/DF)
Reclamado Delta Construcões Sa
Advogado FÁBIO HENRIQUE IBIAPINA GOMES(OAB: 20795/DF)
Reclamado Inaldo Soares
Reclamado Timbauba Investimentos e Participações Ltda
Reclamado Empresa Nacional de Participações Ltda
Reclamado Guararapes Investimentos e Participações Ltda

"Ante ao exposto, CONHEÇO e ACOLHO a exceção de Pré-Executividade oposta por GUARARAPES INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, TIMBAÚBA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA em desfavor de SÉRGIO BARBOSA DE ANDRADE, para excluí-los do pólo passivo da presente execução, nos termos da fundamentação retro, que passa a integrar este decism.

Intimem-se as partes.

Sem custas e sem honorários.

Prossiga-se a execução em face dos Srs. Carlos Roberto Duque Pacheco (CPF nº 224.180.914-49) e Fernando Antônio Cavendish Soares (CPF nº 795.777.847-04), incluindo-os no pólo passivo da demanda." Juiz do Trabalho LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA

Despacho

Processo Nº RT-873-71.2011.5.10.0111

Reclamante Joao Batista de Souza Feitosa
Advogado TIAGO LOPES DE SIQUEIRA(OAB: 100295/MG)
Reclamado Banco Ibi S.A. - Banco Multiplo
Advogado RAVENA CUNHA LOBATO(OAB: 31825/DF)
Reclamado Ibi Promotora de Vendas Ltda.
Advogado RAVENA CUNHA LOBATO(OAB: 31825/DF)

Despacho:Vistos,etc.

Converto em penhora o valor bloqueado via sistema BACEN JUD no importe de R\$71.929,98 bem como o depósito recursal de fls. 408.

Execução integralmente garantida.

Intime-se a reclamada.

Gama/DF, 7 de fevereiro de 2013

Despacho

Processo Nº RT-53300-50.2008.5.10.0111

Processo Nº RT-533/2008-111-10-00.4

Reclamante Lourival dos Santos Campos
Advogado CRISTIANE AIRES DO REGO(OAB: 19810/O/DF)
Reclamado Afemog - Associação da Feira Modelo do Gama
Advogado LUIZ AUGUSTO DE VASCONCELOS(OAB: 5313/O/GO)

Despacho: Vistos, etc.

Intime-se a executada acerca do cumprimento do acordo homologado às fls. 194, no prazo de 5 dias, mantidas as cominações constantes na ata de audiência.

Gama, 7 de fevereiro de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-101400-02.2009.5.10.0111

Processo Nº RT-1014/2009-111-10-00.4

Reclamante Robson Jose da Silva
Advogado LEONARDO XAVIER RANGEL(OAB: 28945/DF)
Reclamado Rayra Taniguchi Martins de Almeida Me.
Advogado LOURDES SANCHES PINTO CAMPANELLA(OAB: 31874/DF)
Reclamado Disk Veterinario Ltda Me
Advogado LOURDES SANCHES PINTO CAMPANELLA(OAB: 31874/DF)
Reclamado Juscelina de Fatima Araujo dos Santos
Reclamado Maria Alice Ferreira de Araujo

Despacho:

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 4.032,12, referente as contribuições previdenciárias e custas processuais, valor atualizado até o dia 28/02/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-946-39.2012.5.10.0101

Reclamante Josafan Alencar dos Santos
Advogado CLAUDIANA MONTEIRO BENICIO(OAB: 27181/DF)
Reclamado Grupo TPC - Transportadora Fênix
Advogado ITALO PINHEIRO MANDARO(OAB: 29776/DF)
Reclamado Pronto Express Logística Ltda.
Advogado NELSON WILIANIS FRATONI RODRIGUES(OAB: 128341/SP)

Confrontando as cópias dos recibos de pagamento das parcelas do acordo trazidos pela reclamada e juntadas a fl. 162 com os termos da Ata de homologação do acordo de fls. 82/83 verifico que a segunda parcela com vencimento para o dia 11/07/2012 somente foi paga no dia 16/07/2012 e a terceira com vencimento para o dia 13/08/2012 em 14/08/2012, pelo que, tem-se que as duas foram pagas com atraso, restando, assim, procedente a alegação do reclamante.

Dessa forma e, considerando o descumprimento do ajuste homologado judicialmente a fls. 82/83 instauro o procedimento executivo para cobrança da multa incidente sobre a segunda e terceira parcelas do acordo que foram pagas a destempo, nos termos do artigo 878 da CLT.

Observando-se a incidência da cláusula penal convencionada, e

nos termos do verbete nº 28/2008 do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, fixo a execução em R\$ 6.000,86, tendo em vista que a dobra recai sobre as parcelas vencidas.

Cite-se a executada (1ª reclamada Grupo TPC Transportadora Fênix) na pessoa do seu advogado via DJT-e.

Prazo: 48 horas. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-1292-87.2012.5.10.0101

Reclamante	Tatiane Mota Santos
Advogado	ALDENEI DE SOUZA E SILVA(OAB: 4041/DF)
Reclamado	Ave Alimentos Ltda
Advogado	ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)

Defiro a dilação do prazo à perita por 30 dias. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 26/03/2013, às 08h55min. Facultado o comparecimento das partes. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE A PERITA.

Despacho

Processo Nº RT-2005-33.2010.5.10.0101

Reclamante	Celestina Cesaria Rocha
Advogado	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MELO(OAB: 17376/DF)
Reclamado	Sadia S/A
Advogado	LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA MARMITT(OAB: 30533/DF)

Dados da reclamante CELESTINA CESARIA ROCHA para a reclamada incluí-la em sua folha de pagamento conforme item 2 de fls. 543/544:

CPF Nº 118.598.151-04 RG Nº 1.481.178-SSP/DF CONTA BANCÁRIA:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA 0008 OPERAÇÃO 013 CONTA Nº 00967101-9 Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Edital

Edital

Processo Nº RT-24000-54.2000.5.10.0101

Processo Nº RT-240/2000-101-10-00.2

Reclamante	Crisantina Correia Alves
Advogado	CICINATO CARVALHO TRINDADE(OAB: 5232/DF)
Reclamado	Batista Gomes Ltda Me
Advogado	GILBERTO PRATES(OAB: 5687/DF)
Reclamado	Antonio Elton Gomes
Reclamado	Joao Batista Filho

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSVANI SOARES DIAS, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado, JOÃO BATISTA FILHO, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 903,51 (100,00%)

Total Geral: 903,51

Atualizado: 31/10/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por RALF FREITAS Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de

Taguatinga/DF em 7, FEVEREIRO de 2013

2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-23-44.2011.5.10.0102

Reclamante	Juliana Regina Ronda Oliva
Reclamado	Angela Maria de Sousa Vilhena
Reclamado	Angela Maria de Sousa Vilhena

Vistos etc.

Arquivem-se os documentos recebidos da RFB em pasta própria, na Secretaria da Vara.

Após, intime-se o(a) exequente para vista, em Cartório, dos documentos recebidos, devendo requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias.

Deverá o(a) exequente, no mesmo prazo, fornecer seu número de inscrição no CPF, caso não constante dos autos, para viabilizar a expedição de mandado de protesto.

Findo o prazo de 30 dias sem manifestação pelo(a) exequente, os documentos recebidos da RFB serão inutilizados, mediante certidão nos autos.

Decorrido "in albis" o prazo supra, e certificado, expeça-se mandado de protesto, nos termos do Acordo de Cooperação Institucional entre o TRT da 10ª Região e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, no caso de informado o CPF do(a) exequente, devendo os autos serem arquivados provisoriamente.

Não conhecido o CPF do(a) exequente, aguarde-se no arquivo provisório, sem expedição de mandado de protesto.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-33-20.2013.5.10.0102

Reclamante	Paulo Henrique Teodoro Cintra
Advogado	MILTON SOARES DE MELO(OAB: 8393/DF)
Reclamado	Sermaf Obras e Empreendimentos Ltda.

Vistos, etc

Tendo em vista que o documento Comprovação de Entrega CE, remetido ao(à) reclamada, retornou com a informação de "ausente", vista ao (à) reclamante para que proceda à emenda da petição inicial, nos termos do art. 284, § único do CPC, em dez dias, informando o atual endereço do(a) reclamado(a), sob pena de extinção.

Despacho

Processo Nº RT-97-30.2013.5.10.0102

Reclamante	Shirlene de Jesus Gonçalves
Advogado	CLAUDIO CRISTIANO GOMES TEIXEIRA(OAB: 20131/DF)
Reclamado	Cristalmais Brasília Indústria Comércio e Serviços Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 18.03.2013, às 14h05, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art. 846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua

CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-122-43.2013.5.10.0102

Reclamante	Eriko Roncalli dos Santos
Advogado	LUCIANO ALEXANDRO DE SOUSA GONZAGA(OAB: 38048/DF)
Reclamado	Quick Logística Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 01.03.2013, às 09h00, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-135-13.2011.5.10.0102

Reclamante	Edelvan Cardoso Almeida
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/DF)
Reclamado	Empreendimentos Imobiliários Alvorecer S.A.
Advogado	EMMANUEL GUEDES FERREIRA(OAB: 21393/DF)
Reclamado	Roberto Cortopassi Junior

Tendo em vista a garantia do juízo e transcurso in albis do prazo para embargos à execução, intime-se o exequente para ciência inclusive para fins do art. 884 da CLT. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-152-78.2013.5.10.0102

Consignante	Danilo de Sousa Camelo
Advogado	MARCONE OLIVEIRA PORTO(OAB: 27631/DF)
Consignado	Erica Bianca Barbosa Silverio - n/p (Geraldo Abadia Silvério e/ou Beatriz Barbosa Silvério)

Vistos, etc

Tendo em vista que o documento Comprovação de Entrega CE, remetido ao(à) reclamada, retornou com a informação de "endereço insuficiente", vista ao (à) reclamante para que proceda à emenda da petição inicial, nos termos do art. 284, § único do CPC, em dez dias, informando o atual endereço do(a) reclamado(a), sob pena de extinção.

Despacho

Processo Nº RT-217-73.2013.5.10.0102

Embargante	Maria Helena de Castro Antun Rocha
Advogado	ADOLFO MARQUES DA COSTA(OAB: 6457/DF)
Embargado	Severino do Ramo Alves

Vistos, etc.

Segundo estabelece o art. 1.050 do CPC, a petição inicial dos Embargos de Terceiro deve ser elaborada "com observância do disposto no art. 282".

Verifica-se, no entanto, que a petição inicial dos presentes Embargos de Terceiro não preenche todos os requisitos do art. 282 do CPC, porquanto dela não consta a completa qualificação do Embargado.

Assim, intime-se a Embargante para, no prazo de 10 dias, completar a petição inicial, fornecendo a completa qualificação do Embargado, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 295, VI, ambos do CPC, e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do art. 267, I, do mesmo diploma legal.

Uma vez completada a petição inicial no decêndio legal, proceda-se à citação do Embargado diretamente ou por seu procurador, nos termos do art. 215 c/c § 3º, do art. 1.050, ambos do CPC -, com cópia da aludida peça, para, no prazo de 10 dias, apresentar contestação aos presentes Embargos, sob pena de aplicação do efeito da revelia, hipótese em que serão reputados verdadeiros os fatos alegados pelo Embargante (CPC, art. 1.053 c/c art. 803).

De todo modo, certifique-se nos autos do Processo nº 01301-2007-102-10-00-1 a interposição dos presentes Embargos de Terceiro. DS.

Despacho

Processo Nº RT-229-87.2013.5.10.0102

Reclamante	Wagner de Castro Geremias
Advogado	JOSÉ WILTON BORGES CRUZ(OAB: 10563/DF)
Reclamado	Patrimonial Segurança Integrada Ltda.

09. Vistos, etc.

Consoante disposto no art. 852-B, inciso II da CLT, não se fará citação por edital, incumbindo ao autor a correta indicação do nome e endereço do reclamado.

Observa-se da petição inicial que o autor requer a notificação da reclamada por edital, tendo em vista a dificuldade em localiza-la, conforme atestam outras demandas em que a reclamada figura como parte nesta Justiça Especializada.

Diante disso, converto o presente feito para o rito ordinário, devendo a Secretaria proceder à alteração do rito no Sistema de Administração Processual - SAP e demais assentamentos.

Incluo o feito na pauta de audiência inaugural do dia 26.3.2013, às 14h15min.

Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art.

843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art. 846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária.

O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última

alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa.

Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Publique-se. Notifique-se a reclamada por EDITAL.

DS.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 26/03/2013, às 14h15, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-240-19.2013.5.10.0102

Reclamante	Joao Cardoso Pereira
Advogado	AMANDA DOS REIS MELO(OAB: 36492/DF)
Reclamado	Direcional Porto Acre Empreendimentos Imobiliarios Ltda

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 25/03/2013, às 14h00, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-242-86.2013.5.10.0102

Reclamante	Florencio Barbosa de Sousa
Advogado	FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado	Edson dos Santos Brito

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima

identificados está designada para o dia 25/03/2013, às 14h10, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-243-71.2013.5.10.0102

Reclamante	Andressa Cristina Marques
Advogado	FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado	Lf da Silva Consultoria e Gestao Em Saude - Consulmed

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 25/03/2013, às 14h15, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-244-56.2013.5.10.0102

Reclamante	Dacicleia de Sena Valadares
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	A Contrate Brasil Ltda.-Me

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 25/03/2013, às 14h20, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A

reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-245-41.2013.5.10.0102

Reclamante Antonio Carlos de Franca
Advogado LEANDRO SOUZA LEITE(OAB: 34998/DF)
Reclamado Jânio Rodrigues dos Reis
Reclamado Brookfield Incorporações

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 25/03/2013, às 14h25, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-246-26.2013.5.10.0102

Reclamante Ana Ribeiro Reis
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado Valmir Pereira dos Santos

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 25/03/2013, às 14h30, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-247-11.2013.5.10.0102

Reclamante Jeane Cleia Batista Pereira da Silva

Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Comercio de Confeccoes Big Fashion Ltda. - Me

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 26/03/2013, às 13h35, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-248-93.2013.5.10.0102

Reclamante Ivanildo de Sousa Shroeder
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Victória Construções e Incorporações Ltda
Reclamado Gm Instalações Elétricas e Hidráulicas Ltda

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 26/03/2013, às 13h40, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-279-21.2010.5.10.0102

Reclamante Silvanio Ribeiro do Nascimento
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado Fernandes e Alves Construtora Ltda.
Reclamado Antonio Fernandes Oliveira
Reclamado Maria de Jesus Alves da Silva

Vistos etc.

Arquivem-se os documentos recebidos da RFB em pasta própria, na Secretaria da Vara.

Após, intime-se o(a) exequente para vista, em Cartório, dos

documentos recebidos, devendo requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias.

Deverá o(a) exequente, no mesmo prazo, fornecer seu número de inscrição no CPF, caso não constante dos autos.

Findo o prazo de 30 dias sem manifestação pelo(a) exequente, os documentos recebidos da RFB serão inutilizados, mediante certidão nos autos.

Decorrido "in albis" o prazo supra, e certificado, expeça-se mandado de protesto, nos termos do Acordo de Cooperação Institucional entre o TRT da 10ª Região e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, na hipótese de fornecido o CPF do(a) exequente.

Na hipótese de o(a) exequente não fornecer seu CPF, aguarde-se no arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-354-89.2012.5.10.0102

Reclamante	David José da Silva Amorim
Advogado	PEDRO ALVES DA SILVA FILHO(OAB: 09070/DF)
Reclamado	Centro Norte Comércio Varejista e Distribuidora de Carnes Ltda. - ME
Advogado	JOAO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA(OAB: 18719/DF)
Reclamado	Casa de Carnes Lopes Ltda
Advogado	JOAO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA(OAB: 18719/DF)
Reclamado	Mineirinho Comércio de Carnes Ltda.
Advogado	JOAO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA(OAB: 18719/DF)
Reclamado	Marcos Roberto Ferreira de Sousa Casa de Carnes
Advogado	JOAO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA(OAB: 18719/DF)

Vistos, etc.

Intime-se o reclamante a se manifestar acerca do integral cumprimento do acordo homologado, inclusive em relação as obrigações de fazer, no prazo de 05 dias, ficando seu silêncio entendido como resposta afirmativa.

Decorrido o prazo 'in albis' tenho como integralmente cumprido o acordo, devendo os autos serem encaminhados à contadoria para apuração dos valores devidos a título de recolhimentos previdenciários.

Despacho

Processo Nº RT-376-21.2010.5.10.0102

Reclamante	Dwaldo Carneiro Freitas
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Auto Centro e Lava Jato Esquina D 09
Advogado	ELY NASCIMENTO DA ROCHA(OAB: 07905/DF)

Vistos, etc

Mandado de entrega de bens retornou com certidão negativa.

Tratando-se de execução de crédito exclusivamente previdenciário e frustrada a entrega do bem arrematado, dê ciência ao arrematante, no endereço constante às fls. 91/verso, para requer o que entender de direito, no prazo de 5 dias.

Intime-se o exequente, vez que possui interesse no integral recolhimento previdenciário.

Despacho

Processo Nº RT-395-90.2011.5.10.0102

Reclamante	Janisson Pereira dos Reis
Advogado	JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Campus Engenharia e Construções Ltda

Advogado	HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE(OAB: 1916/DF)

(Fls. 119) J. Concede-se ao reclamante prazo de 15 dias para cumprimento da determinação de fl. 116 mantida a respectiva cominação. I.

Despacho

Processo Nº RT-456-14.2012.5.10.0102

Reclamante	Cleber Rocha Brandão Flor
Advogado	EDSON GALASSI NEVES(OAB: 26990/DF)
Reclamado	Drogaria Pvg Ltda.
Advogado	ANDRE LUIZ COSTA(OAB: 30860/DF)
Reclamado	Drogaria Samambaia Ltda.
Advogado	ANDRE LUIZ COSTA(OAB: 30860/DF)
Reclamado	Drogaria e Perfumaria Jrfarma Ltda. - ME (Drogamed)
Advogado	ANDRE LUIZ COSTA(OAB: 30860/DF)

Vistos, etc.

No acordo homologado às fls. 165/169, ficou estabelecido que a reclamada pagaria ao reclamante a importância de R\$ 12.000,00, em seis parcelas iguais de R\$ 2.000,00, sendo a primeira com vencimento até o dia 5.7.2012, sob pena multa de 100%.

Pois bem. Os documentos de fls. 173 e 290 dão conta de que a 1ª parcela do acordo somente foi depositada no dia 6.7.2012, fora, portanto, da data aprazada.

Assim, em atenção aos termos da petição de fls. 296/297, tem-se que é devida ao reclamante a importância de R\$ 2.000,00, que corresponde à multa de 100% incidente sobre o valor da aludida parcela, em decorrência de seu pagamento em atraso, sem prejuízo dos juros e correção monetária devidos.

Quanto ao requerimento concernente aos depósitos de diferenças do FGTS sobre comissões pagas, não procede a insurgência do reclamante.

Isso porque, conforme ficou registrado na ata de homologação de acordo às fls. 168, a reclamada garantiu a integralidade dos depósitos "pela remuneração efetivamente percebida, conforme recibos de pagamentos e chave de conectividade." (sem grifo no original).

Desse modo, não há falar em execução de diferenças do FGTS sobre comissões auferidas pelo reclamante durante todo o vínculo de emprego.

Assim, deverá a reclamada, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento referente à multa de 100% incidente sobre a 1ª parcela do acordo, sob pena de execução do valor respectivo (R\$ 2.000,00).

Intimem-se.

Despacho

Processo Nº RT-549-74.2012.5.10.0102

Reclamante	Ademir Roque Sampaio Junior
Advogado	ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado	DF Comercial de Frios Ltda. (n/p Eugênio Drumond)
Advogado	ROSICLEIDE SERPA DE SOUZA(OAB: 22904/DF)
Reclamado	BRF Brasil Foods
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

III- CONCLUSÃO

Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO JULGAR PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, para

condenar as RECDAS DF COMERCIAL DE FRIOS LTDA. e BRF BRASIL FOODS S/A., a segunda de forma subsidiária e nos limites fixados, a comprovar os depósitos do FGTS na conta vinculada do RECTE ADEMIR ROQUE SAMPAIO JUNIOR, no prazo legal, tudo nos termos da fundamentação, que faz parte integrante do presente decism.

Juros e correção monetária, na forma da lei.

O RECTE devem arcar com a multa por litigância de má-fé, em favor da 1ª RECD, no importe de R\$ 135,30, ou seja, 1% sobre o valor da causa (R\$ 13.530,84), com juros e correção monetária na forma da lei.

Custas no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor atribuído à condenação, para este fim, pelas Recdas.

A parcela objeto de condenação não integra o salário de contribuição para fins de recolhimentos previdenciários.

INTIMEM-SE AS PARTES.

Nada mais.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-648-44.2012.5.10.0102

Reclamante Kelly Cristina dos Santos
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado Auto Posto Millennium 2000 Ltda. (Posto Gasoline)
Advogado DANIELLE BASTOS MOREIRA(OAB: 9920/DF)

. Anote-se.

Já transcorrido o prazo da executada do art. 884 da CLT "in albis". Intime-se o exequente para ciência dos cálculos e do depósito efetuado nos termos do art. 884 da CLT. Prazo legal.

Publique-se. Em, 07/02/13

Despacho

Processo Nº RT-815-61.2012.5.10.0102

Reclamante Patrícia Soares da Silveira
Advogado CLAUDIO CESAR VITORIO PORTELA(OAB: 29410/DF)
Reclamado Maia Taguatinga Supermercados Ltda. (SuperMaia)
Advogado PATRICIA JUNQUEIRA SANTIAGO(OAB: 23592/DF)

Vistos, etc.

Afim de evitar qualquer prejuízo, após a manifestação da perita e antes da audiência de encerramento de instrução será concedida vista à reclamada.

Publique-se.

D.S.

Despacho

Processo Nº RT-829-45.2012.5.10.0102

Reclamante José de Ribamar Pinto Carvalho

Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Brookfield Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)

Concede-se à reclamada mais 48 horas para cumprimento da determinação de fl. 111 mantida a respectiva cominação. Ressalte-se ainda que na hipótese de descumprimento com relação à anotação em CTPS será fixada multa diária por este Juízo. I.

Despacho

Processo Nº RT-897-92.2012.5.10.0102

Reclamante Erivan Araujo do Vale
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)
Reclamado Supermesa Mercado Ltda.
Advogado ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)

III- CONCLUSÃO

Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO:

a) pronunciar a prescrição dos eventuais créditos exigíveis anteriormente a 23.4.2007, ou seja, os que se encontram em período anterior a cinco anos da propositura da presente Reclamatória, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, no particular, na forma do artigo 269, inciso IV, do CPC; b) JULGAR PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, para condenar a RECD SUPERMESA MERCADO LTDA., a pagar ao RECTE ERIVAN ARAUJO DO VALE, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação, que faz parte integrante do presente decism, a serem apuradas por cálculos, acrescidas de juros e correção monetária, na forma da lei.

Deve ainda a Recda arcar com os honorários periciais fixados em R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Custas no importe de R\$ 140,00, calculadas sobre R\$ 7.000,00, valor atribuído à condenação, para este fim, pela Recda.

Em atendimento às disposições contidas no art. 832 da CLT, determino à Recda que comprove os recolhimentos previdenciários incidentes sobre adicional de insalubridade e reflexos em 13º salário, parcelas objeto de condenação que integram o salário de contribuição, no prazo legal.

Ficam autorizados os recolhimentos previdenciários e do Imposto de Renda, onde cabíveis, nos termos da legislação vigente.

As partes devem ser intimadas da presente decisão.

Nada mais.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-912-61.2012.5.10.0102

Reclamante Domingos Moreira de Souza
Advogado MILTON SOARES DE MELO(OAB: 08393/DF)
Reclamado Viação Satélite Ltda.
Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)

J. Mantenha-se a CTPS, apresentada pela reclamante, à contracapa. Tendo em vista promoção da contadoria do juízo, intemem-se as partes para apresentarem a documentação com vistas à comprovação da evolução salarial paga ao "oficial moleiro" para fins de liquidação de sentença. Prazo de 5 dias. Após, à apreciação do pedido infra de anotação na CTPS.

Despacho

Processo Nº RT-931-67.2012.5.10.0102

Reclamante	Antonio Otilio Gomes dos Santos
Advogado	VANDERLEI RODRIGUES(OAB: 18008/DF)
Reclamado	Pessoa Pessoa Ltda- ME. (Supermercado Pessoa)

Vistos, etc.

Face os termos da certidão supra, declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes. Expeça-se alvará ao exequente, para liberação do valor depositado na conta de fls.44, após efetivadas as devidas retenções, conforme percentuais constantes na planilha de cálculo de fls. 33, intimando-o ao recebimento no prazo de 05 dias. Decorrido o prazo recursal e colacionadas as guias de recolhimento, arquivem-se os autos definitivamente.

Despacho

Processo Nº RT-937-45.2010.5.10.0102

Reclamante	Manoel Messias Alves de Lima
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Restaurante e Pizzaria Pistão Sul Ltda. - ME
Reclamado	Erica Batista Farias
Reclamado	Aline Marina Gomes dos Santos

Vistos etc.

Arquivem-se os documentos recebidos da RFB em pasta própria, na Secretaria da Vara.

Intime-se o(a) exequente para vista, em Cartório, dos documentos recebidos, devendo requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias.

Saliente-se, por importante, que não há efetividade na penhora de quotas socias, principalmente da empresa executada, hipótese dos autos.

Deverá o(a) exequente, no mesmo prazo, fornecer seu número de inscrição no CPF, caso não constante dos autos, para viabilizar a expedição de mandado de protesto.

Findo o prazo de 30 dias sem manifestação pelo(a) exequente, os documentos recebidos da RFB serão inutilizados, mediante certidão nos autos.

Decorrido "in albis" o prazo supra, e certificado, expeça-se mandado de protesto, nos termos do Acordo de Cooperação Institucional entre o TRT da 10ª Região e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, no caso de informado o CPF do(a) exequente, devendo os autos serem arquivados provisoriamente.

Não conhecido o CPF do(a) exequente, aguarde-se no arquivo provisório, sem expedição de mandado de protesto.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-967-46.2011.5.10.0102

Reclamante	Magno Marçal Pereira
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Cooptarde - Cooperativa de Transportes Alternativos do Recanto das Emas
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS

I - RELATÓRIO

MAGNO MARÇAL PEREIRA, qualificado nos autos, opõe Impugnação aos Cálculos, com as razões de fls. 216/217, aduzindo, em síntese, que houve equívocos nos cálculos quanto à apuração dos valores devidos a título de multa de 40% do FGTS. Por fim, pede que seja feito o cálculo.

Embora regularmente intimada (fl. 218) para manifestar-se sobre a

Impugnação aos Cálculos apresentada pelo Exequente, a Executada/Impugnada quedou-se inerte (Cf. certidão de fl. 218-verso).

A Contadoria manifesta-se às fls. 219 e apresenta os cálculos de fls. 220/228.

Os autos estão em ordem e conclusos para julgamento.

É o breve relato.

II - FUNDAMENTOS

1. DA ADMISSIBILIDADE

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, conheço da Impugnação aos Cálculos.

2. DO MÉRITO

Em sua Impugnação aos Cálculos, o Exequente sustenta haver equívoco nos cálculos no tocante à apuração da multa de 40% do FGTS.

Razão lhe assiste.

Conforme bem esclarece a Contadoria às fls. 219, de fato, os valores referentes à multa de 40% do FGTS não foram devidamente apurados.

Nos novos cálculos apresentados às fls. 220/228, a Contadoria retificou o equívoco.

À luz de todo o exposto, ACOLHO a Impugnação aos Cálculos de fl. 216/217.

Por conseguinte, homologo os novos cálculos para que produzam seus legais e jurídicos efeitos.

III - CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS apresentada pelo Exequente, MAGNO MARÇAL PEREIRA, em face da Executada, COOPTARDE COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS DO RECANTO DAS EMAS, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão.

Homologo os novos cálculos de fls. 220/228 para que produzam seus legais e jurídicos efeitos, fixando o débito da Executada em R\$ 8.252,30, atualizado até 31.5.2012.

Após o trânsito em julgado desta decisão, atualizem-se os cálculos, em seguida intime-se a Executada para, no prazo de 05 dias, pagar o valor remanescente, sob pena de prosseguimento da execução quanto à referida importância.

Como a Impugnação aos Cálculos foi apresentada pela Exequente, não há falar em cobrança de custas previstas no artigo 789-A, VII, da CLT, as quais somente seriam devidas se, adotando-se o procedimento previsto no § 2º do art. 879, também consolidado, a Impugnação houvesse sido apresentada pela Executada.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1000-12.2006.5.10.0102

Processo Nº RT-10/2006-102-10-00.5

Reclamante	Jose Juvenir Dias Paz
Advogado	ARENALDO FRANCA GUEDES FILHO(OAB: 16533/DF)
Reclamado	Gavea Empresa de Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Otavio Alves Neto
Reclamado	Silvia Alves Cavalcanti

... Expeça-se certidão de crédito para que o Autor se habilite perante o Juízo Falimentar, intimando-o ao recebimento no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1012-16.2012.5.10.0102

Reclamante	Hugo Farley das Neves

Advogado ELDRO ANTONIO DE ARAUJO
RANGEL CAMPANTE(OAB:
20328/DF)

Reclamado Cumpade Restaurante e Cervejaria
Ltda. - ME

Advogado JOÃO PAULO GONÇALVES DA
SILVA(OAB: 19442/DF)

J. Tendo em vista que o mandatário, advogado da executada, deu ciência à mandante da renúncia, intime-se a executada diretamente para, no prazo de 5 dias, regularizar a representação processual. Decorrido o prazo de 10 dias previsto no art. 45 do CPC, exclua-se do SAP1 o nome do mandatário, advogado da executada. Aguarde-se o prazo em curso.

Despacho

Processo Nº RT-1023-16.2010.5.10.0102

Reclamante Raquel Leal de Carvalho

Advogado DANIEL FARIA DE PAIVA(OAB:
28048/DF)

Reclamado MS Brasília Alimentos Ltda. - ME (n/p
Matildes Afonso dos Santos)

Advogado JARBAS FABIANO RODRIGUES
COELHO(OAB: 19649/DF)

Reclamado Matildes Afonso dos Santos

Reclamado Sebastiao dos Santos Filho

Vistos etc.

Arquivem-se os documentos recebidos da RFB em pasta própria, na Secretaria da Vara.

Após, intime-se o(a) exequente para vista, em Cartório, dos documentos recebidos, devendo requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias.

Deverá o(a) exequente, no mesmo prazo, fornecer seu número de inscrição no CPF, caso não constante dos autos, para viabilizar a expedição de mandado de protesto.

Findo o prazo de 30 dias sem manifestação pelo(a) exequente, os documentos recebidos da RFB serão inutilizados, mediante certidão nos autos.

Decorrido "in albis" o prazo supra, e certificado, expeça-se mandado de protesto, nos termos do Acordo de Cooperação Institucional entre o TRT da 10ª Região e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, no caso de informado o CPF do(a) exequente, devendo os autos serem arquivados provisoriamente. Não conhecido o CPF do(a) exequente, aguarde-se no arquivo provisório, sem expedição de mandado de protesto.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1035-93.2011.5.10.0102

Reclamante Edinalton Fernandes de Oliveira

Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB:
11643/DF)

Reclamado Manoel Messias Oliveira Silva - ME

Reclamado CNG Construtora Nobrega Gomes

Reclamado Manoel Messias Oliveira Silva

Vistos etc.

Arquivem-se os documentos recebidos da RFB em pasta própria, na Secretaria da Vara.

Após, intime-se o(a) exequente para vista, em Cartório, dos documentos recebidos, devendo requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias.

Findo o prazo de 30 dias sem manifestação pelo(a) exequente, os documentos recebidos da RFB serão inutilizados, mediante certidão nos autos.

Frustrada a execução em relação à devedora principal e considerando a intimação da 2ª executada (fls. 52/53), prossiga-se agora em relação à devedora subsidiária CNG Construtora Nobrega

Gomes Ltda (BACEN JUD).

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1219-15.2012.5.10.0102

Reclamante Geny Suzana de Holanda Valenca

Advogado CARLOS RODRIGUES
SOARES(OAB: 9741/DF)

Reclamado D D Loja de Conveniencia Ltda-ME.

Advogado FILLIPE GOMES DE LIMA(OAB:
28380/DF)

Ante os termos da petição do reclamante, intime-se a reclamada para entregar a chave de conectividade conforme acordo homologado. Prazo de 48 horas.

Despacho

Processo Nº RT-1267-08.2011.5.10.0102

Reclamante João Eudes Vieira Leite

Advogado WALTER MORAES(OAB: 12819/DF)

Reclamado Construtora e Reformadora Uanderson
Fátima Ltda

Reclamado Brookfield Mb Empreendimentos
Imobiliários S/A

Advogado MARCO ANTÔNIO BELMONTE(OAB:
182205/SP)

Intime-se o exequente para se manifestar acerca dos fins previstos no art. 884 da CLT. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1285-92.2012.5.10.0102

Reclamante Darlan Moreira dos Santos

Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB:
11643/DF)

Reclamado Couto Indústria e Comércio de Móveis
Ltda

... intimando-se o reclamante ao recebimento, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1344-80.2012.5.10.0102

Reclamante Gilmar Rocha Correa

Advogado JANARA GONÇALVES
PEREIRA(OAB: 24590/DF)

Reclamado Serveng Civilsan S.A. - Empresas
Associadas de Engenharia

Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB:
10424/DF)

Vista às partes, no prazo sucessivo de 5 dias a iniciar-se pelo reclamante, acerca dos esclarecimentos prestados pelo perito. Intimem-se. Após, aguarde-se inclusive a audiência.

Despacho

Processo Nº RT-1378-26.2010.5.10.0102

Reclamante Lucilene Fernandes da Silva

Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB:
11643/DF)

Reclamado Poulet D'or Restaurante Ltda. - ME (na
pessoa da sócia Lourena Leal de
Sousa)

Reclamado Jose Marcos da Silva

Reclamado Lourena Leal de Sousa

Vistos, etc.

O sócio retirante da empresa executada, JOSÉ MARCOS DA SILVA, às fls. 85, requer a sua exclusão e da sócia retirante LOURENA LEAL DE SOUSA do polo passivo da presente execução, sob o argumento de que ambos já não mais fazem parte da sociedade.

Todavia, verifica-se que a execução se prossegue exclusivamente em face da empresa executada POULET D'OR RESTAURANTE LTDA ME, que foi intimada por edital conforme atesta documento de fls.83.

Ainda que assim não fosse, observa-se que os dois sócios retirantes supramencionados retiraram-se da sociedade por meio de contrato de compra e venda de cotas de firma comercial que foi realizado em 31.03.2009, conforme atesta o documento de fls.67/69 e da Alteração Contratual da empresa executada, levada a registro na Junta Comercial do Distrito Federal em 25/01/2011 (fls. 71/73), portanto, em data posterior a propositura da presente ação, que se deu em 1º.6.2010.

Desse modo, os aludidos sócios-retirantes, também poderiam ser responsabilizados pelas obrigações sociais anteriores a averbação na Junta Comercial da alteração da sociedade empresarial, nos termos do art. 1.003 do Código Civil.

Dessa forma, prejudicado o pleito inserto na petição de fls.85, pois não há que se falar em exclusão dos sócios-retirantes da presente execução, eis que sequer foram incluídos no presente feito. Intime-se.

Considerando que a empresa reclamada já foi intimada para pagamento do débito por edital(fl. 83), proceda-se a diligência junto ao sistema BACENJUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

Após, à Secretaria para pesquisa de bens da executada no sistema RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

Ultimadas todas as medidas supramencionadas sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE Cadastro Nacional de Empresas, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-1444-35.2012.5.10.0102

Reclamante	Paulo Cesar Matias Pereira
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	JDA Construções e Reformas Ltda.
Reclamado	Arcel Construtora Ltda.
Advogado	ALEXSANDRO DE CASTRO LOPES DOS SANTOS(OAB: 38487/DF)
Reclamado	José Celso Gontijo S.A.
Advogado	JOSEPH BEZERRA DE SOUZA(OAB: 30327/DF)

Intime-se a 2ª reclamada para comprovar, no prazo de 48 horas, a quitação da 2ª parcela do acordo no vencimento acordado. Caso seja configurado o inadimplemento, o pagamento da parcela deverá ser acrescido da multa pactuada, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-1467-15.2011.5.10.0102

Reclamante	Miriam Xavier de Araujo
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Aurinete Aparecida Rodrigues de Almeida

Vistos etc.

Arquivem-se os documentos recebidos da RFB em pasta própria, na Secretaria da Vara.

Intime-se o(a) exequente para vista, em Cartório, dos documentos recebidos, devendo requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias.

Saliente-se, por importante, que não há efetividade na penhora de quotas socias de empresa.

Deverá o(a) exequente, no mesmo prazo, fornecer seu número de inscrição no CPF, caso não constante dos autos, para viabilizar a expedição de mandado de protesto.

Findo o prazo de 30 dias sem manifestação pelo(a) exequente, os documentos recebidos da RFB serão inutilizados, mediante certidão nos autos.

Decorrido "in albis" o prazo supra, e certificado, expeça-se mandado de protesto, nos termos do Acordo de Cooperação Institucional entre o TRT da 10ª Região e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, no caso de informado o CPF do(a) exequente, devendo os autos serem arquivados provisoriamente.

Não conhecido o CPF do(a) exequente, aguarde-se no arquivo provisório, sem expedição de mandado de protesto.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1720-66.2012.5.10.0102

Reclamante	Alexandre Antunes Tavares
Advogado	EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado	Porto Centro de Radiologia Odontologica Ltda. - ME
Advogado	VANESSA MARTINS CUNHA(OAB: 28681/DF)

J. Intime-se a reclamada para comprovar, no prazo de 48 horas, a quitação da 4ª parcela do acordo no vencimento acordado. Caso seja configurado o inadimplemento, o pagamento da parcela deverá ser acrescido da multa pactuada, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-1733-02.2011.5.10.0102

Reclamante	Patricia de França Dantas
Advogado	JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)
Reclamado	Francisco Edilberto Pereira de Carvalho
Advogado	LUCIANA BUENO DA CRUZ PEREIRA(OAB: 11027/DF)

Vistos, etc.

Inicialmente, concedo ao reclamado o prazo de 05 dias para comprovar nos autos o endereço de sua residência à época do ajuizamento da presente Reclamação Trabalhista.

Intime-se.

Após, façam-se os autos conclusos novamente para apreciação da Exceção de pré-Executividade de fls. 84/85.

Despacho

Processo Nº RT-1754-41.2012.5.10.0102

Reclamante	Nivea Marques Ribeiro Rocha
Advogado	JULIANA MARIA MILANEZ(OAB: 32618/DF)
Reclamado	Associação dos Praças Policiais e Bombeiros Militares do Distrito Federal
Advogado	JOSÉ HENRIQUE DE BARROS FRANCO(OAB: 23752/DF)

Vistos, etc.

Diante do requerimento formulado pela reclamada na petição de fls. 98/99, de remarcação da data da audiência de instrução, sob o argumento de que o preposto da associação é advogado da parte ré em processo criminal com audiência designada para a mesma data, informação esta comprovada pelos documentos que acompanham a petição supra, adio a audiência de instrução para dia 18.4.2013, às 15h20min, ficando mantidas as cominações da ata de fl. 32.

Intimem-se as partes, COM URGÊNCIA, diretamente e por seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-1827-13.2012.5.10.0102

Reclamante Marcleide Carvalho de Souza
 Advogado ADERSON TELES DE MENESES(OAB: 31853/DF)
 Reclamado Dinamica Administracao, Servicos e Obras Ltda
 Advogado DIVA MARIA MESQUITA DE SOUZA LOBO(OAB: 7961/DF)

Vista as partes do laudo pericial. Prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes ainda nos termos de fls. 23.

Após, aguarde-se a realização da audiência designada.

Despacho

Processo Nº RT-1970-02.2012.5.10.0102

Reclamante Renato Espíndola Pinto
 Advogado ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: 29403/DF)
 Reclamado Itatico Comércio de Alimentos Ltda. - ME
 Advogado MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS(OAB: 10936/GO)

Vistos, etc

Mandado de intimação de testemunha devolvido com certidão negativa (fls. 344).

Desse modo, Intime-se o(a) reclamante para fornecer o atual endereço da testemunha FREDSON PEREIRA LEITE, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão, subsistindo o direito do(a) reclamante de trazê-la à audiência independentemente de nova intimação.

Decorrido o prazo sem manifestação, aguarde-se a realização da audiência.

Despacho

Processo Nº RT-2049-15.2011.5.10.0102

Reclamante Maria Lucia Carneiro da Silva
 Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
 Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.
 Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Vistos, etc.

Levando-se em conta o grande volume de processo em curso nesta especializada, bem como a complexidade desta demanda em que as Casas Bahia Comercial Ltda figura no polo passivo, determino a realização dos cálculos de liquidação por perito contábil, conforme faculta o § 6º, do art. 879 da CLT, acrescentado pela Lei nº 12.405, de 16 de maio de 2011; para tanto, nomeio, como contador do Juízo, o Dr. Marco Antônio Pingret Mincaroni de Sousa, com endereço à SQN 310, BLOCO B, APARTAMENTO 402, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF, que deverá apresentar referidos cálculos no prazo de 30 dias. O perito quando da realização dos cálculos deverá tomar em consideração os termos de decisão transita em julgado.

Por oportuno, intime-se à reclamada que, no prazo de 10 dias, deposite e comprove nos autos o valor de R\$ 500,00 a título de antecipação dos honorários periciais.

Ato contínuo, oficie à Caixa Econômica Federal solicitando a transferência do depósito recursal de fls. 609 para uma conta à disposição deste Juízo.

Após a entrega do laudo, os honorários periciais serão fixados e os autos remetidos à Contadoria. Registre-se que a Contadoria fará constar o saldo remanescente dos honorários, deduzindo a antecipação deferida.

Ao mesmo passo, façam-se os autos conclusos novamente para homologação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2177-98.2012.5.10.0102

Reclamante Eloísa Gomes Pinto de Oliveira Paula
 Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
 Reclamado Serviço Social da Indústria - SESI (Departamento Regional do Distrito Federal)
 Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)

J. Defiro a expedição de mandado de intimação da testemunha ALINE MOURÃO DE ABREU. Quanto a testemunha ANGELA MARIA FALCÃO. Defiro o prazo de 05 dias requeridos, sob pena de preclusão. Aguarde-se a audiência designada.

Publique-se. Em, 07/02/13

Despacho

Processo Nº RT-2267-43.2011.5.10.0102

Reclamante José Paulo Borges dos Santos
 Advogado LEONARDO FERREIRA DE SOUZA(OAB: 32757/DF)
 Reclamado TNT Araçatuba Transportes e Logística S.A.
 Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)

J. Mantenha-se a CTPS, apresentada pela reclamante, à contracapa. Intime-se a reclamada para proceder às anotações na CTPS. Prazo de 48 horas. Ato contínuo, publique-se novamente o despacho de fl. 703. Recebida a CTPS pelo reclamante, à contadoria (fl. 703). Quanto à anotação da CTPS pela secretaria aguarde-se decurso de prazo à reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-2421-27.2012.5.10.0102

Reclamante Neice Mendes de Sousa Sales
 Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
 Reclamado Virginia Industria e Comercio de Moveis e Servicos Ltda - Me
 Advogado CLEDSON BISCOLI(OAB: 25622/DF)

III - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por NEICE MENDES DE SOUSA SALES para, nos termos e parâmetros da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo, condenar o reclamado VIRGINIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERVIÇOS LTDA-ME (N/P CLAUDIO APARECIDO DE SOUZA), nas verbas e obrigações discriminadas na fundamentação supra.

Juros e correção monetária nos termos da Lei, observadas as Súmulas 200 e 381 do C.TST.

A reclamada responderá pelos recolhimentos fiscais e previdenciários (quota parte empregado e empregador - art. 33, § 5º da Lei 8.212/91), estes últimos sobre o período do vínculo e parcelas de saldo salarial, 13º salário proporcional, sob pena de execução de ofício na forma do § 3º do art. 114 da CRFB, observando-se o Provimento n.3/2005 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 120,00 sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 6.000,00.

Face a antecipação do julgamento, intimem-se as partes, Taguatinga/DF, 07 de fevereiro de 2013.

IDALIA ROSA DA SILVA Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-2471-53.2012.5.10.0102

Reclamante Joao Pereira Souza

Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	CG Pinheiro Construções - ME
Reclamado	Incorporacao Borges Landeiro S.A
Advogado	MERCIA ARYCE DA COSTA(OAB: 3309/GO)
Reclamado	Construtora Tecnisa
Advogado	LILIA CRISTINA DO NASCIMENTO(OAB: 34688/DF)

Vistos, etc.

JOÃO PEREIRA SOUZA, devidamente qualificado, ajuizou ação trabalhista em face de CG PINHEIRO CONSTRUÇÕES ME, BORGES LANDEIRO e CONSTRUTORA TECNISA, pleiteando as parcelas constantes às fls. 02/06.

Na audiência de fls. 21, foi deferido ao reclamante prazo de 05 dias para que indicasse o atual endereço da 1ª reclamada.

De acordo com o teor da petição de fls. 35, o reclamante não se desincumbiu de seu mister, pois limitou-se a repetir o mesmo endereço já indicado na inicial, onde, já se sabe, a 1ª reclamada não foi localizada, conforme certidão colacionada às fls. 36. Incidindo-se, pois, na hipótese do art. 284, parágrafo único, do CPC, indefiro a petição inicial.

Ficam deferidos ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça, tendo em vista os termos da declaração de fls. 08.

ISTO POSTO, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC, relativo à ação ajuizada por JOÃO PEREIRA SOUZA em face de CG PINHEIRO CONSTRUÇÕES ME, BORGES LANDEIRO e CONSTRUTORA TECNISA.

Custas pelo reclamante no importe de R\$ 419,14, calculadas sobre R\$ 20.956,90, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei. Defere-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 07/09, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópias.

Retire-se o presente feito da pauta de audiências anteriormente designada.

Intime-se o reclamante, a 2ª e a 3ª executadas.

Decorrido in albis o prazo para recurso, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-2544-59.2011.5.10.0102

Reclamante	Leiliana da Silva Brito
Advogado	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado	Nova Casa Bahia S/A
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Vistos, etc.

Levando-se em conta o grande volume de processo em curso nesta especializada, bem como a complexidade desta demanda em que as Casas Bahia Comercial Ltda figura no polo passivo, determino a realização dos cálculos de liquidação por perito contábil, conforme faculta o § 6º, do art. 879 da CLT, acrescentado pela Lei nº 12.405, de 16 de maio de 2011; para tanto, nomeio, como contador do Juízo, o Dr. Marco Antônio Pingret Mincaroni de Sousa, com endereço à SQN 310, BLOCO B, APARTAMENTO 402, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF, que deverá apresentar referidos cálculos no prazo de 30 dias. O perito quando da realização dos cálculos deverá tomar em consideração os termos de decisão transitada em julgado.

Por oportuno, intime-se à reclamada que, no prazo de 10 dias, deposite e comprove nos autos o valor de R\$ 500,00 a título de antecipação dos honorários periciais.

Despacho

Processo Nº RT-2562-46.2012.5.10.0102

Reclamante	Josemar Couto Ferreira
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Forte Comercial de Alimentos Superbom Ltda.
Advogado	WILIANA CAMPOS VERAS(OAB: 26659/DF)

J. Trata-se de processou submetido ao rito sumaríssimo. Não há que se falar em intimação de testemunha, tendo ficado inclusive consignado em ata que as partes trariam suas testemunhas espontaneamente. Indefiro o pedido de intimação da testemunha arrolada. Aguarde-se a realização da audiência designada. I.Em, 07/02/13

Despacho

Processo Nº RT-2678-52.2012.5.10.0102

Reclamante	Adriana Maria da Silva
Advogado	JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF)
Reclamado	Qualidade Alimentos Ltda.
Advogado	LUIZ SERGIO DE VASCONCELOS JUNIOR(OAB: 29296/DF)

Vistos, etc.

Tendo em vista a certidão supra, reputo retificada a ata de audieência de fls. 116, fazendo constar: Para realização da INSTRUÇÃO designa-se a data de 23/05/2013, às 15h50min.

Intimem-se as partes diretamente e seus advogados.

DS.

IDÁLIA ROSA DA SILVA Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2680-22.2012.5.10.0102

Reclamante	Aparecida Ferreira da Silva
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Gol de Letra (n/p de Antônio Lopes Dell Vale)

III - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por APARECIDA FERREIRA DA SILVA para, nos termos e parâmetros da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo, condenar a reclamada GOL DE LETRA (N/P ANTONIO LOPES DELL VALE), nas seguintes obrigações e verbas discriminadas na fundamentação supra.

Juros e correção monetária nos termos da Lei 8177/91, observadas as Súmulas 200 e 381 do C.TST.

A reclamada responderá pelos recolhimentos fiscais (IR) e previdenciários (quota parte do empregado e do empregador -art. 33, § 5º da Lei 8.212/91), estes últimos sobre as parcelas de saldo salarial, 13º salários, sob pena de execução de ofício na forma do § 3º do art. 114 da CRFB, observando-se o Provimento n. 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a Lei 8541/92 e a Instrução Normativa nº 1.127 de 07/02/2011, da Receita Federal do Brasil.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 60,00 sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 3.000,00.

Face a antecipação do julgamento, intimem-se as partes, se o reclamado por oficial de justiça.

Taguatinga/DF, 07 de fevereiro de 2013.

IDALIA ROSA DA SILVA Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-7700-09.2003.5.10.0102

Processo Nº RT-77/2003-102-10-00.7

Reclamante	MANOEL ALVES D ABADIA
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/O/DF)
Reclamado	Mosart Caldas Rodrigues Sobrinho
Reclamado	COMERCIAL DE FRUTAS CANAA
Reclamado	Juarez Caldas Rodrigues

Vistos etc.

Arquivem-se os documentos recebidos da RFB em pasta própria, na Secretaria da Vara.

Após, intime-se o(a) exequente para vista, em Cartório, dos documentos recebidos, devendo requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias.

Deverá o(a) exequente, no mesmo prazo, fornecer seu número de inscrição no CPF, caso não constante dos autos, para viabilizar a expedição de mandado de protesto.

Findo o prazo de 30 dias sem manifestação pelo(a) exequente, os documentos recebidos da RFB serão inutilizados, mediante certidão nos autos.

Decorrido "in albis" o prazo supra, e certificado, expeça-se mandado de protesto, nos termos do Acordo de Cooperação Institucional entre o TRT da 10ª Região e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, no caso de informado o CPF do(a) exequente, devendo os autos serem arquivados provisoriamente.

Não conhecido o CPF do(a) exequente, aguarde-se no arquivo provisório, sem expedição de mandado de protesto.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-8400-43.2007.5.10.0102

Processo Nº RT-84/2007-102-10-00.2

Reclamante	Rubens de Souza Vitor
Advogado	ANTONIO BORGES(OAB: 06715/O/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	PAULO SERGIO JOAO(OAB: 18783/A/DF)

Vistos, etc.

Inicialmente, ante a alteração da denominação social da executada para SUSTENTARE ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., retifique-se na capa dos autos e demais assentamentos para fazer constar a correta razão social da executada.

Pois bem.

Pela decisão exarada em 20.12.2011 nos autos do processo nº 0059572-92.2011.8.26.0100 (v. Fls. 391-verso/395), o MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais Foro Central Cível de São Paulo-SP deferiu o pedido de processamento da recuperação judicial da executada, determinando, nos termos do art. 6º, da Lei nº 11.101/2005, a suspensão de todas as ações ou execuções contra a devedora, tendo sido nomeado administrador judicial o Dr. RICARDO HASSON SAYEG.

Assim, considerando que, nos termos do art. 1º do Provimento CGJT nº 001/2012, caberá ao credor providenciar a habilitação de seu crédito perante ao Administrador de Judicial da Empresa Falida ou em Recuperação Judicial, intime-se a executada para, querendo, no prazo de 05 dias, opor Embargos, sob pena de preclusão.

Decorrido in albis o quinquídio para oposição de Embargos, intime-se o reclamante/exequente para manifestar-se, caso queira, no prazo de 05 dias, sobre os cálculos de liquidação de fls. 176/188, sob pena de preclusão.

Despacho

Processo Nº RT-12400-23.2006.5.10.0102

Processo Nº RT-124/2006-102-10-00.5

Reclamante	Ideglan Pereira Guimaraes
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/O/DF)
Reclamado	Cristina Candida dos Santos
Advogado	JAIR AMARAL DA SILVA(OAB: 11260/DF)

Vistos, etc.

Inicialmente, determino a abertura de novo volume dos autos, a fim de atender o disposto no art. 51 do PGC deste Eg. Regional.

Pois bem.

Melhor examinando os autos, vejo que a restrição judicial constante no registro do veículo placa JHN2810, levada a efeito por este Juízo às fls. 110, já foi excluída, desde 22.8.2011, por força de decisão proferida nos autos do processo de Embargos de Terceiro nº 0001862-41.2010.5.10.0102, conforme despacho e documento de fls. 190/191.

Assim o requerimento formulado pela empresa MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A às fls. 209/2012 está prejudicado.

Intime-se a requerente supramencionada.

Após, reitere-se o teor do ofício de fls. 208.

Despacho

Processo Nº RT-14900-57.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-149/2009-102-10-00.1

Reclamante	Gleidson Lopes dos Santos
Advogado	JORGE PEREIRA CORTES(OAB: 10926/DF)
Reclamado	Carlos Andre de Barros - ME
Advogado	MARCO AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA(OAB: 10808/DF)
Reclamado	Carlos Andre de Barros

Vistos etc.

Arquivem-se os documentos recebidos da RFB em pasta própria, na Secretaria da Vara.

Após, intime-se o(a) exequente para vista, em Cartório, dos documentos recebidos, devendo requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias.

Deverá o(a) exequente, no mesmo prazo, fornecer seu número de inscrição no CPF, caso não constante dos autos, para viabilizar a expedição de mandado de protesto.

Findo o prazo de 30 dias sem manifestação pelo(a) exequente, os documentos recebidos da RFB serão inutilizados, mediante certidão nos autos.

Decorrido "in albis" o prazo supra, e certificado, expeça-se mandado de protesto, nos termos do Acordo de Cooperação Institucional entre o TRT da 10ª Região e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, no caso de informado o CPF do(a) exequente, devendo os autos serem arquivados provisoriamente.

Não conhecido o CPF do(a) exequente, aguarde-se no arquivo provisório, sem expedição de mandado de protesto.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-27600-07.2005.5.10.0102

Processo Nº RT-276/2005-102-10-00.7

Reclamante	Fernando Silva de Oliveira

Advogado WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
 Reclamado Ozilmar de Carvalho Rangel
 Advogado PAULO RENAN PEREIRA LOPES(OAB: 10299/DF)

Vistos etc.

Arquivem-se os documentos recebidos da RFB em pasta própria, na Secretaria da Vara.

Após, intime-se o(a) exequente para vista, em Cartório, dos documentos recebidos, devendo requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias.

Deverá o(a) exequente, no mesmo prazo, fornecer seu número de inscrição no CPF, caso não constante dos autos, para viabilizar a expedição de mandado de protesto.

Findo o prazo de 30 dias sem manifestação pelo(a) exequente, os documentos recebidos da RFB serão inutilizados, mediante certidão nos autos.

Decorrido "in albis" o prazo supra, e certificado, expeça-se mandado de protesto, nos termos do Acordo de Cooperação Institucional entre o TRT da 10ª Região e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, no caso de informado o CPF do(a) exequente, devendo os autos serem arquivados provisoriamente.

Não conhecido o CPF do(a) exequente, aguarde-se no arquivo provisório, sem expedição de mandado de protesto.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-34000-03.2006.5.10.0102

Processo Nº RT-340/2006-102-10-00.0

Reclamante Fernanda Sampaio França
 Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
 Reclamado L E M Industria de Bebida LTDA
 Reclamado Israel Ferreira da Silva
 Reclamado Alessandro Freitas dos Santos

Vistos etc.

Arquivem-se os documentos recebidos da RFB em pasta própria, na Secretaria da Vara.

Após, intime-se o(a) exequente para vista, em Cartório, dos documentos recebidos, devendo requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias.

Deverá o(a) exequente, no mesmo prazo, fornecer seu número de inscrição no CPF, caso não constante dos autos, para viabilizar a expedição de mandado de protesto.

Findo o prazo de 30 dias sem manifestação pelo(a) exequente, os documentos recebidos da RFB serão inutilizados, mediante certidão nos autos.

Decorrido "in albis" o prazo supra, e certificado, expeça-se mandado de protesto, nos termos do Acordo de Cooperação Institucional entre o TRT da 10ª Região e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, no caso de informado o CPF do(a) exequente, devendo os autos serem arquivados provisoriamente.

Não conhecido o CPF do(a) exequente, aguarde-se no arquivo provisório, sem expedição de mandado de protesto.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-45500-37.2004.5.10.0102

Processo Nº RT-455/2004-102-10-00.3

Reclamante FRANCISCO DE ASSIS LOPES
 Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
 Reclamado WL ESQUADRIAS DE ALUMINIO

Advogado ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA(OAB: 9359/DF)
 Reclamado laercio moreira brandão
 Reclamado WALTER REZENDE BARBOSA

Vistos etc.

Arquivem-se os documentos recebidos da RFB em pasta própria, na Secretaria da Vara.

Após, intime-se o(a) exequente para vista, em Cartório, dos documentos recebidos, devendo requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias.

Deverá o(a) exequente, no mesmo prazo, fornecer seu número de inscrição no CPF, caso não constante dos autos, para viabilizar a expedição de mandado de protesto.

Findo o prazo de 30 dias sem manifestação pelo(a) exequente, os documentos recebidos da RFB serão inutilizados, mediante certidão nos autos.

Decorrido "in albis" o prazo supra, e certificado, expeça-se mandado de protesto, nos termos do Acordo de Cooperação Institucional entre o TRT da 10ª Região e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, no caso de informado o CPF do(a) exequente, devendo os autos serem arquivados provisoriamente.

Não conhecido o CPF do(a) exequente, aguarde-se no arquivo provisório, sem expedição de mandado de protesto.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-47800-06.2003.5.10.0102

Processo Nº RT-478/2003-102-10-00.7

Reclamante Miguel dos Anjos Reis
 Advogado BENEDITO FRANCELINO MOREIRA(OAB: 7240/DF)
 Reclamado Futura Ltda Me
 Advogado PEDRO MABENE SANTOS MENDES(OAB: 1545/DF)

Vistos, etc.

Face o constante nos autos, designe-se audiência de execução para o dia 26/02/2013, às 13 horas.

Intimem-se as partes da data designada para audiência por meio do procurador e diretamente por mandado.

Despacho

Processo Nº RT-60900-09.1995.5.10.0102

Processo Nº RT-609/1995-102-10-00.5

Reclamante RINALDO LEANDRO PEREIRA
 Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
 Reclamado VANGUARDIA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
 Reclamado Nelson Pereira de Melo
 Reclamado João Alves de Melo

Vistos etc.

Arquivem-se os documentos recebidos da RFB em pasta própria, na Secretaria da Vara.

Após, intime-se o(a) exequente para vista, em Cartório, dos documentos recebidos, devendo requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias.

Deverá o(a) exequente, no mesmo prazo, fornecer seu número de inscrição no CPF, caso não constante dos autos, para viabilizar a expedição de mandado de protesto.

Findo o prazo de 30 dias sem manifestação pelo(a) exequente, os documentos recebidos da RFB serão inutilizados, mediante certidão nos autos.

Decorrido "in albis" o prazo supra, e certificado, expeça-se mandado de protesto, nos termos do Acordo de Cooperação

Institucional entre o TRT da 10ª Região e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, no caso de informado o CPF do(a) exequente, devendo os autos serem arquivados provisoriamente. Não conhecido o CPF do(a) exequente, aguarde-se no arquivo provisório, sem expedição de mandado de protesto. Initme-se.

Despacho

Processo Nº RT-70400-79.2007.5.10.0102

Processo Nº RT-704/2007-102-10-00.3

Reclamante	Leandro Lira da Silva
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/O/DF)
Reclamado	WRC Comercio de Produtos Alimentícios Ltda. EPP
Advogado	KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)

Vistos, etc.

A certidão de fls. 174, exarada pelo Oficial de Justiça, revela que a entrega de bens restou frustrada.

Por conseguinte, vista dos autos ao exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

O arrematante está ciente da diligência frustrada.

Após manifestação ou decorrido o prazo, venham os autos conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-85800-65.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-858/2009-102-10-00.7

Reclamante	Simone Maria dos Santos Carvalho Feitosa
Advogado	ERICA LIMA DE PAIVA MUGLIA(OAB: 13775/DF)
Reclamado	Cellofarm Farmaceutica
Advogado	MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA(OAB: 21934/DF)
Reclamado	Multifar Distribuidora de Medicamentos
Advogado	ELIENE DE FÁTIMA RAMOS(OAB: 20329/DF)

Vistos, etc.

Libere-se à reclamada às guias de fls. 306 e 330.

Aguarde-se o recebimento do alvará, das guias e o transcurso do prazo do exequente.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-123100-13.1999.5.10.0102

Processo Nº RT-1231/1999-102-10-00.0

Reclamante	JOSE HAROLDO DE OLIVEIRA BEZERRA
Advogado	DOMERINA MACHADO DE OLIVEIRA(OAB: 6384/DF)
Reclamado	MARCENARIA AGUAS CLARA
Advogado	HENRIQUE DE SOUZA VIEIRA(OAB: 12913/DF)
Reclamado	José Afonso Jácomo Couto
Advogado	HENRIQUE DE SOUZA VIEIRA(OAB: 12913/DF)
Reclamado	WELFANY COUTO SOUSA
Advogado	HENRIQUE DE SOUZA VIEIRA(OAB: 12913/DF)

Vistos, etc.

Ante o pagamento de todas as parcelas devidas, declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Libere-se o crédito do exequente mediante as guias de fls. 63, 67, 69, 70, 71, 72, 73, intimando-o ao recebimento no prazo de 05 dias. Recebidas as guias e decorrido o prazo recursal, arquivem-se os

autos definitivamente.

Despacho

Processo Nº RT-129900-52.2002.5.10.0102

Processo Nº RT-1299/2002-102-10-00.6

Reclamante	JOCELEA DE LIRA MENDES
Advogado	JULIO OTSUSCHI(OAB: 13301/DF)
Reclamado	HOSPITAL GERAL NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
Advogado	MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO(OAB: 17956/DF)
Reclamado	Mercede Erminia Barbiani

Vistos, etc.

Inicialmente, determino, mediante renumeração e certidão respectiva, o desentranhamento das fls. 712, 714 e 716, que se encontram totalmente em branco e sem nenhum motivo que justifique a permanência de tais folhas nos autos.

Por oportuno, determino a inclusão da 2ª executada, MERCEDE ERMINIA BARBIANI, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT).

Pois bem.

Concedo à exequente os benefícios da justiça gratuita, na forma da lei. É facultado à credora, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, adjudicar o bem penhorado (art. 685-A, CPC).

A executada poderá remir a execução na forma do artigo 651 do CPC. Neste caso, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada.

Não havendo adjudicação ou remição, o bem penhorado será levado a leilão, uma vez que, na forma do artigo 888, § 3º da CLT, "a arrematação far-se-á em dia, hora e lugar anunciados", sendo facultado ao juiz definir o meio apropriado. O procedimento está, ainda, em consonância com o artigo 23 da LEF, de aplicação subsidiária à execução trabalhista, e atende ao contido no artigo 161 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

Assim, designo o dia 18.03.2013, às 10h00 para a realização do 1º LEILÃO UNIFICADO e, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito no Condomínio RK, Conjunto Centaurus, Quadra U, Lote 17 - Sobradinho/DF CEP. 73.252-900, ora nomeado. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE BRASÍLIA/DF.

Findo o primeiro leilão, e não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, o 2º leilão para o dia 24.04.2013, às 10h00.

A arrematação far-se-á observando-se o percentual mínimo de 80% (oitenta por cento) para bens imóveis, 65% (sessenta e cinco por cento) para veículos e 35% do valor da avaliação para bens móveis. O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho.

O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Publique-se o edital.

Saliente-se que os gravames incidentes sobre o imóvel penhorado nestes autos (Matrícula 101.798), constantes da cadeia dominial de fls. 485/489 até a Av. 9-101789, foram cancelados.

Quanto à Alienação Fiduciária (R. 10-101798), ainda que figure na cadeia dominial, considerando a Cláusula Quarta do Instrumento Particular de Transação de Dívida (fls. 296/303) e a efetiva venda direta dos imóveis da executada indicados na transação, tem-se que de fato está liberada a alienação fiduciária, o que torna

desnecessária a ciência do credor fiduciário.

Em relação às penhoras realizadas por determinação da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga, (R. 14, R. 15 e R. 17), vinculadas aos Processos nº 1297-2002-101-10-00-0, 00455-2002-101-10-00-5, 1947-2001-101-10-00-7, foram arquivados definitivamente. Situação que não aconteceu com os Processos 00404-2002-101-10-00-3, 1500-2002-101-10-00-9.

Por conseguinte, atendendo a previsão do art. 698 do CPC, determino a expedição de ofício à 12ª Vara Cível da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília para ciência do evento a ser realizado neste Juízo, porquanto nos autos do Processo 2000.01.1.101068-8, em trâmite naquele Juízo, o qual realizou constrição anterior àquela levada a cabo nesta Vara.

Da mesma forma, necessário expedir ofício à 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga para ciência dos credores com averbação de penhora anterior, vinculas aos autos dos Processos 00404-2002-101-10-00-3 e 1500-2002-101-10-00-9, da realização do evento. Intimem-se a exequente e a 1ª executada, por seus procuradores, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

A 2ª executada deverá ser intimada diretamente.

Encaminhe-se cópia do edital, por email, à? Diretoria do Foro (diretoria.foro@trt10.jus.br), bem como ao Leiloeiro (jogfrancisco@hotmail.com).etoria.foro@trt10.jus.br), bem como ao Leiloeiro (jogfrancisco@hotmail.com).

Despacho

Processo Nº RT-143700-45.2005.5.10.0102

Processo Nº RT-1437/2005-102-10-00.0

Reclamante	Alberto Rodrigues Cintra
Advogado	WALTER MORAES(OAB: 12819/DF)
Reclamado	MDF Moveis Ltda
Advogado	JOSE ROBERTO DOS SANTOS(OAB: 15729/O/DF)

(Fls. 389) Expeçam-se alvarás em favor da reclamada para saque dos depósitos recursais (fl. 335 RR e fl. 275-RO). Após, intime-se a reclamada ao recebimento dos alvarás, no prazo de 05 dias. Cumpra-se também o despacho retro.

Despacho

Processo Nº RT-159000-13.2006.5.10.0102

Processo Nº RT-1590/2006-102-10-00.8

Reclamante	Cirio Roberto Alves da Silva
Advogado	NATANAEL ANTONIO DE OLIVEIRA(OAB: 9800/DF)
Reclamado	Massa Falida de Gávea Empresa Vigilância e Segurança Ltda. (n/p Adm. Judicial Maurício Wagner Alves de Sá)
Advogado	MAURICIO WAGNER ALVES DE SA(OAB: 14253/DF)
Reclamado	Otávio Alves Neto
Reclamado	Sílvia Alves Cavalcante

Vistos, etc.

O ofício de fls. 236 e documento colacionado pela Secretaria deste Juízo às fls. 237 dão conta de que foi decretada, em 10.7.2012, a falência da empresa executada (GÁVEA EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.), com termo legal nos 90 dias anteriores ao primeiro protesto (16.12.2011), tendo sido mantido como administrador judicial da massa falida o Dr. MAURÍCIO WAGNER ALVES DE SÁ (OAB/DF 14.253), com endereço na SIA TRECHO 03, LOTES 625/695, BLOCO C, SALA 107, SIA CENTRO EMPRESARIAL SIA-DF, CEP 71200-010.

Assim, retifique-se o polo passivo da relação processual para que conste, como executada, MASSA FALIDA DE GÁVEA EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., representada pelo

administrador judicial, Dr. MAURÍCIO WAGNER ALVES DE SÁ.

Por conseguinte, considerando que, nos termos do art. 1º do Provimento CGJT nº 001/2012, caberá ao credor providenciar a habilitação de seu crédito perante ao Administrador de Judicial da Empresa Falida ou em Recuperação Judicial.

Assim sendo, desconstituo a penhora de fls. 218 e determino seja expedida certidão para habilitação do crédito em testilha perante o Juízo Falimentar.

Oficie-se ao Cartório da 10ª Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF (Processo nº 2001.01.1.037827-2) para os fins de mister.

Intimem-se as partes.

Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos definitivamente.

Despacho

Processo Nº RT-164300-82.2008.5.10.0102

Processo Nº RT-1643/2008-102-10-00.2

Reclamante	Aurea Maria da Conceição Dantas
Advogado	JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/T/DF)
Reclamado	Uniao Brasileira de Educacao e Participacoes Ltda
Advogado	RAUL CANAL(OAB: 10308/O/DF)
Reclamado	Cooperativa Criativista de Serviços Educacionais e Cultura de Brasília - CCEC
Reclamado	Jose Wallay Teodoro de Paula
Reclamado	Vera Lúcia Mendanha Vidal

Vistos etc.

Arquivem-se os documentos recebidos da RFB em pasta própria, na Secretaria da Vara.

Após, intime-se o(a) exequente para vista, em Cartório, dos documentos recebidos, devendo requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias.

Deverá o(a) exequente, no mesmo prazo, fornecer seu número de inscrição no CPF, caso não constante dos autos, para viabilizar a expedição de mandado de protesto.

Findo o prazo de 30 dias sem manifestação pelo(a) exeqüente, os documentos recebidos da RFB serão inutilizados, mediante certidão nos autos.

Decorrido "in albis" o prazo supra, e certificado, expeça-se mandado de protesto, nos termos do Acordo de Cooperação Institucional entre o TRT da 10ª Região e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, no caso de informado o CPF do(a) exequente, devendo os autos serem arquivados provisoriamente.

No silêncio do(a) exequente, aguarde-se no arquivo provisório, sem expedição de mandado de protesto.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-165700-49.1999.5.10.0102

Processo Nº RT-1657/1999-102-10-00.4

Reclamante	JOSÉ WILTON FERREIRA DA MOTA
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/O/DF)
Reclamado	MACRO ENGENHARIA LTDA
Advogado	WALTER SILVERIO DA SILVA(OAB: 9619/DF)
Reclamado	Franquimar Pereira Costa
Reclamado	Sergio Rodrigues Vieira

Vistos etc.

Arquivem-se os documentos recebidos da RFB em pasta própria, na Secretaria da Vara.

Após, intime-se o(a) exequente para vista, em Cartório, dos

documentos recebidos, devendo requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias.

Deverá o(a) exequente, no mesmo prazo, fornecer seu número de inscrição no CPF, caso não constante dos autos, para viabilizar a expedição de mandado de protesto.

Findo o prazo de 30 dias sem manifestação pelo(a) exequente, os documentos recebidos da RFB serão inutilizados, mediante certidão nos autos.

Decorrido "in albis" o prazo supra, e certificado, expeça-se mandado de protesto, nos termos do Acordo de Cooperação Institucional entre o TRT da 10ª Região e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, no caso de informado o CPF do(a) exequente, devendo os autos serem arquivados provisoriamente.

Não conhecido o CPF do(a) exequente, aguarde-se no arquivo provisório, sem expedição de mandado de protesto.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-168700-76.2007.5.10.0102

Processo Nº RT-1687/2007-102-10-00.1

Reclamante	Espólio de Jorge Renato da Silva (representado por Maria Vanuza da Silva)
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/O/DF)
Reclamado	Tuning Auto Som Ltda. - ME
Advogado	CLEIRE LUCY CARVALHO ALVES(OAB: 21061/DF)
Reclamado	Aylton Lemos de Azevedo
Reclamado	Francisca Lemos das Chagas

Vistos etc.

Arquivem-se os documentos recebidos da RFB em pasta própria, na Secretaria da Vara.

Após, intime-se o(a) exequente para vista, em Cartório, dos documentos recebidos, devendo requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias.

Deverá o(a) exequente, no mesmo prazo, fornecer seu número de inscrição no CPF, caso não constante dos autos, para viabilizar a expedição de mandado de protesto.

Findo o prazo de 30 dias sem manifestação pelo(a) exequente, os documentos recebidos da RFB serão inutilizados, mediante certidão nos autos.

Decorrido "in albis" o prazo supra, e certificado, expeça-se mandado de protesto, nos termos do Acordo de Cooperação Institucional entre o TRT da 10ª Região e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, no caso de informado o CPF do(a) exequente, devendo os autos serem arquivados provisoriamente.

Não conhecido o CPF do(a) exequente, aguarde-se no arquivo provisório, sem expedição de mandado de protesto.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-175300-26.2001.5.10.0102

Processo Nº RT-1753/2001-102-10-00.8

Reclamante	JOSE FERREIRA DOS SANTOS
Advogado	ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)
Reclamado	BASECON CONSTRUTORA LTDA
Advogado	ELZA CRISTINA RIO DE BARROS ZAFFINO(OAB: 6236/DF)
Reclamado	Carlos Augusto de Lima
Reclamado	Walter Ferreira de Lima

Vistos etc.

Arquivem-se os documentos recebidos da RFB em pasta própria, na Secretaria da Vara.

Após, intime-se o(a) exequente para vista, em Cartório, dos documentos recebidos, devendo requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias.

Deverá o(a) exequente, no mesmo prazo, fornecer seu número de inscrição no CPF, caso não constante dos autos, para viabilizar a expedição de mandado de protesto.

Findo o prazo de 30 dias sem manifestação pelo(a) exequente, os documentos recebidos da RFB serão inutilizados, mediante certidão nos autos.

Decorrido "in albis" o prazo supra, e certificado, expeça-se mandado de protesto, nos termos do Acordo de Cooperação Institucional entre o TRT da 10ª Região e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, no caso de informado o CPF do(a) exequente, devendo os autos serem arquivados provisoriamente.

Não conhecido o CPF do(a) exequente, aguarde-se no arquivo provisório, sem expedição de mandado de protesto.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-182700-23.2003.5.10.0102

Processo Nº RT-1827/2003-102-10-00.8

Reclamante	SAMUEL SEVERIA PEREIRA
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	GHARDER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Reclamado	FAIÇAL KASSEM GHADER
Advogado	NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JÚNIOR(OAB: 13454/DF)
Reclamado	SÉRGIO DIAS MATOS FILHO
Reclamado	ROBSON ALVES DA ROCHA
Reclamado	Antonia Ribeiro do Rosario
Reclamado	Francino Antonio de Oliveira

Vistos etc.

Arquivem-se os documentos recebidos da RFB em pasta própria, na Secretaria da Vara.

Após, intime-se o(a) exequente para vista, em Cartório, dos documentos recebidos, devendo requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias.

Deverá o(a) exequente, no mesmo prazo, fornecer seu número de inscrição no CPF, caso não constante dos autos, para viabilizar a expedição de mandado de protesto.

Findo o prazo de 30 dias sem manifestação pelo(a) exequente, os documentos recebidos da RFB serão inutilizados, mediante certidão nos autos.

Decorrido "in albis" o prazo supra, e certificado, expeça-se mandado de protesto, nos termos do Acordo de Cooperação Institucional entre o TRT da 10ª Região e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, no caso de informado o CPF do(a) exequente, devendo os autos serem arquivados provisoriamente.

No silêncio do(a) exequente, aguarde-se no arquivo provisório, sem expedição de mandado de protesto.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-190200-67.2008.5.10.0102

Processo Nº RT-1902/2008-102-10-00.5

Reclamante	Jucélio Pereira da Silva
Advogado	ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/T/DF)
Reclamado	Conservo Brasília Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola
Reclamado	Victor João Cugola

Vistos etc.

Arquivem-se os documentos recebidos da RFB em pasta própria, na Secretaria da Vara.

Intime-se o(a) exequente para vista, em Cartório, dos documentos recebidos, devendo requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias.

Saliente-se, por importante, que não há efetividade na penhora de quotas sociais, principalmente da empresa executada, hipótese dos autos.

Deverá o(a) exequente, no mesmo prazo, fornecer seu número de inscrição no CPF, caso não constante dos autos, para viabilizar a expedição de mandado de protesto.

Findo o prazo de 30 dias sem manifestação pelo(a) exequente, os documentos recebidos da RFB serão inutilizados, mediante certidão nos autos.

Decorrido "in albis" o prazo supra, e certificado, expeça-se mandado de protesto, nos termos do Acordo de Cooperação Institucional entre o TRT da 10ª Região e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, no caso de informado o CPF do(a) exequente, devendo os autos serem arquivados provisoriamente.

Não conhecido o CPF do(a) exequente, aguarde-se no arquivo provisório, sem expedição de mandado de protesto.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-190700-02.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-1907/2009-102-10-00.9

Reclamante	Heleno Liberal Pereira
Advogado	MILTON SOARES DE MELO(OAB: 08393/DF)
Reclamado	Ivan David Cabelo e Maquiagem Ltda. - ME
Advogado	LUCIANA MATOS PEREIRA BARBOSA(OAB: 13030/GO)
Reclamado	Beltide Ferreira David
Reclamado	Valdivan Ferreira David

(Fls. 136) Vistos etc.

Arquivem-se os documentos recebidos da RFB em pasta própria, na Secretaria da Vara.

Após, intime-se o(a) exequente para vista, em Cartório, dos documentos recebidos, devendo requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias.

Deverá o(a) exequente, no mesmo prazo, fornecer seu número de inscrição no CPF, caso não constante dos autos, para viabilizar a expedição de mandado de protesto.

Findo o prazo de 30 dias sem manifestação pelo(a) exequente, os documentos recebidos da RFB serão inutilizados, mediante certidão nos autos.

Decorrido "in albis" o prazo supra, e certificado, expeça-se mandado de protesto, nos termos do Acordo de Cooperação Institucional entre o TRT da 10ª Região e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, no caso de informado o CPF do(a) exequente, devendo os autos serem arquivados provisoriamente.

Não conhecido o CPF do(a) exequente, aguarde-se no arquivo provisório, sem expedição de mandado de protesto.

Intime-se.

Edital

Edital

Processo Nº RT-1397-61.2012.5.10.0102

Reclamante	Leandro Wagner Mendes Mota
Advogado	WAGNER RODRIGUES DA COSTA(OAB: 22788/DF)
Reclamado	Gomes Carvalho Engenharia SS

Reclamado	Brookfield Incorporações S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Gomes Carvalho Engenharia SS, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito:(fls.105/109verso) "...III - CONCLUSÃO Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO JULGAR PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, para condenar as RECDAS GOMES CARVALHO ENGENHARIA S/S e BROOKFIELD INCORPORAÇÕES S/A., a segunda de forma subsidiária, a pagar ao RECTE LEANDRO WAGNER MENDES MOTA, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação, que faz parte integrante do presente decisum, a serem apuradas por cálculos, com juros e correção monetária, na forma da lei e observando-se os limites do pedido. Custas no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor atribuído à condenação, para este fim, pelas Recdas.Em cumprimento às disposições contidas no art. 832 da CLT, determino a comprovação dos recolhimentos previdenciários incidentes sobre o período do vínculo e sobre saldo salarial, aviso prévio, horas extras e 13º salário, parcelas objeto de condenação que integram o salário de contribuição, no prazo legal. Ficam autorizados os recolhimentos previdenciários e do Imposto de Renda, na forma da legislação vigente. Audiência de julgamento antecipada. Intimem-se as partes.Nada mais. ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO."

(fls. 116/116verso) (...) CONCLUSÃO - Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO conhecer dos Embargos opostos por BROOKFIELD INCORPORAÇÕES S/A., por tempestivos e no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do decisum.As partes devem ser intimadas, devendo o Recte, no prazo de 05 dias informar o atual endereço da 1ª Recda, que sequer foi intimada da sentença de fls. 105/109 (v. fls. 111).Taguatinga - DF, 19 de dezembro de 2012.Nada mais.". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 7, FEVEREIRO de 2013

Edital

Processo Nº RT-2900-59.2008.5.10.0102

Processo Nº RT-29/2008-102-10-00.3

Reclamante	Vicente Araújo Lima Filho
Advogado	THIAGO JANUARIO DE ANDRADE(OAB: 21800/O/DF)
Reclamado	Cooperativa Habitacional Cooperfenix Ltda
Advogado	MONICA AMARAL GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 24438/DF)

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO

Data e hora do Leilão: 18/03/2013 às 10 horas.

Data do 2º Leilão: 24/04/2013 às 10 horas

Leiloeiro designado: Jorge Francisco.

Descritivo dos bens: - armário, estante, cor azul, com 2 portas, medindo aproximadamente 79x38x159, avaliado em R\$180,00;

- mesa escritório, cor azul, medindo aproximadamente 120 x 63, avaliada em R\$120,00;

- mesa para computador, cor azul, medindo aproximadamente 80x60, avaliada em R\$60,00;

- fax Panasonic KX FT71, avaliado em R\$110,00;

- armário baixo 2 portas, medindo aproximadamente 90 x42 x 83, avaliado em R\$120,00;

- 03 cadeiras secretaria/executada, com braços, giratórias, cor azul, marca punapel, avaliadas em R\$110,00, totalizando R\$330;

- 03 cadeiras, base S, sem braços, cor azul, marca Punapel, avaliadas em R\$90,00, totalizando R\$270,00;

- 03 cadeiras, base S sem braços, cor bege, marca Punapel, avaliadas em R\$90,00, totalizando R\$270,00;

- 01 cadeira giratória, diretor, cor bege, com braços, avaliada em R\$120,00;

- conjunto em "L" cor tabaco, 02 gavetas medindo aproximadamente 180x140, avaliado em R\$250,00;

- conjunto em "L", cor tabaco, 02 gavetas, medindo aproximadamente 175 x205, avaliado em R\$260,00;

- 04 cadeiras, base cromada em "S", apoio p/braços, cor preta, avaliadas em R\$150,00, totalizando R\$600,00;

- 01 cadeira presidente, giratória cor preta, com apoio, base cromada, avaliada em R\$260,00;

- armário medindo aproximadamente 138 X 46, com 02 portas e 04 gavetas, avaliadas em R\$400,00;

- impressora HP, modelo Q2460A, série BRFB029752, avaliada em R\$150,00.

Total geral da avaliação: R\$ R\$ 3.500,00. (três mil e quinhentos reais).

Total da Avaliação: R\$3.500,00

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: 35%.

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não

Depositário: Mônica Amaral Gonçalves de Oliveira.

O(A) Juiz(a) do Trabalho IDALIA ROSA DA SILVA da 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0002900-59.2008.5.10.0102, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-à no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Jorge Francisco, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do

Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na QSB 1 LOTE 20 - TAGUATINGA SUL - TAGUATINGA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Taguatinga, 7 de fevereiro de 2013.

IDALIA ROSA DA SILVA

Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-75900-29.2007.5.10.0102

Processo Nº RT-759/2007-102-10-00.3

Reclamante	Suely Aparecida Marques da Silva
Advogado	ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES(OAB: 20740/O/DF)
Reclamado	Jhonny's Car (n/p Dione Mendes Teixeira)
Reclamado	Dione Mendes Teixeira

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO

Data e hora do Leilão: 18/03/2013 às 10 horas.

Data do 2º Leilão: 24/04/2013 às 10 horas

Leiloeiro designado: Jorge Francisco.

Descritivo dos bens: 01(uma) máquina de solda de oxigênio e acetileno com dois cilindros, sendo o de oxigênio com capacidade para 10m³ e de acetileno para 9Kg, conjunto completo com dois monômetros, mangueiras e maçarico em bom estado de uso mas com os cilindros bem desgastados pelo tempo, avaliado em R\$1.700,00 (mil e setecentos reais).

Valor da avaliação: R\$ R\$1.700,00.

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: 35%.

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não

Depositário: Dione Mendes Teixeira.

O(A) Juiz(a) do Trabalho IDALIA ROSA DA SILVA da 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0075900-29.2007.5.10.0102, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-à no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Jorge Francisco, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de

arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na QSB 1 LOTE 20 - TAGUATINGA SUL - TAGUATINGA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Taguatinga, 7 de fevereiro de 2013.

IDALIA ROSA DA SILVA-Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-97900-52.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-979/2009-102-10-00.9

Reclamante	Greice de Sousa Gonçalves
Advogado	WENDEL SOUSA REIS(OAB: 16101/DF)
Reclamado	Faculdade Evangélica de Brasília SS Ltda.
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado	Faculdade Evangélica de Taguatinga Ltda
Reclamado	Ronaldo Jose Pires
Reclamado	Ricardo Luis Pereira
Reclamado	Eduardo Sampaio Oliveira
Reclamado	Wellington Guimaraes
Reclamado	Gilene Lopes dos Reis Guimaraes

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam CITADOS os Executados RICARDO LUIS PEREIRA, WELINGTON GUIMARÃES e GILENE LOPES DOS REIS GUIMARÃES para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 5.498,65 (100,00%)

Total Geral: 5.498,65

Atualizado:31/07/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 7, FEVEREIRO de 2013

3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-35-84.2013.5.10.0103

Reclamante	Antonio Marcos Silva
Advogado	AMANDA DOS REIS MELO(OAB: 36492/DF)
Reclamado	Panificadora e Confeitaria Vitória

Em 31 de janeiro de 2013, na sala de sessões da MM. 3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Audiência antecipada para a presente data. Às 17h55, aberta a audiência, foram, de ordem da

Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) autor e seu advogado. Ausente o(a) réu e seu advogado. Ante a insuficiência do endereço do reclamado, tratando-se de processo submetido ao rito sumaríssimo, determino o arquivamento do feito, nos termos do § 1º do art. 852-B da CLT. Extingue-se o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, IV do CPC. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 06/08, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante a juntada de cópia nos autos. Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 342,30, calculadas sobre R\$ 17.115,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) autor, por seu procurador. Audiência encerrada às 17h58.

Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-78-21.2013.5.10.0103

Reclamante	Ivanilde de Jesus Santos
Advogado	ALBERTO CARLOS COSTA(OAB: 32755/DF)
Reclamado	Gr S.A.
Reclamado	Hospital Alvorada Ltda.

"Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 13/24, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante a juntada de cópia nos autos. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 805,80, calculadas sobre R\$ 40.289,88, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-217-70.2013.5.10.0103

Reclamante	Antonio Jovane Martins Lima
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	José Agostinho - JA Construção - ME

"Audiência inicial designada para o dia 21/02/2013, às 10:15 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-225-47.2013.5.10.0103

Reclamante	Osvaldino dos Santos Gundim
Advogado	GILSON MOREIRA DA SILVA(OAB: 9610/DF)
Reclamado	Expresso Riacho Grande Ltda.

"Audiência inicial designada para o dia 21/02/2013, às 10:40 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho**Processo Nº RT-226-32.2013.5.10.0103**

Reclamante Maura Roberta de Resende
Advogado GILSON MOREIRA DA SILVA(OAB: 9610/DF)
Reclamado Comercial de Alimentos Bernardo Ltda - (Supermercado Dona de Casa)

"Audiência inicial designada para o dia 21/02/2013, às 10:45 h.
Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho**Processo Nº RT-229-84.2013.5.10.0103**

Reclamante Maurílio Ribeiro de Souza
Advogado ANTONIO BEZERRA NETO(OAB: 1950/DF)
Reclamado Contarp Engenharia Ltda

"Audiência inicial designada para o dia 21/02/2013, às 10:50 h.
Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho**Processo Nº RT-230-69.2013.5.10.0103**

Reclamante Josciane Jeane Cardoso
Advogado GLEYSON ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF)
Reclamado Posto Jaguar Ltda. (Grupo Gasol)

"Audiência inicial designada para o dia 21/02/2013, às 10:55 h.
Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho**Processo Nº RT-231-54.2013.5.10.0103**

Reclamante Jodete de Sousa Oliveira
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado Rio Branco Representação e Distribuidor Ltda. - ME
Reclamado Mais Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. - ME

"Audiência inicial designada para o dia 21/02/2013, às 11:00 h.
Em

cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da

Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua

CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do

art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento

da ação."

Despacho**Processo Nº RT-232-39.2013.5.10.0103**

Reclamante Katiana Felismino Barbosa
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado JR Confecção e Comércio de Roupas Ltda.
Reclamado João Roberto

"Audiência inicial designada para o dia 21/02/2013, às 11:00 h.
Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho**Processo Nº RT-233-24.2013.5.10.0103**

Reclamante Rejane Araujo Costa
Advogado ANA SHIRLEY PEREIRA DA SILVA(OAB: 37196/DF)
Reclamado Panificadora e Confeitaria Rodrigues e Cunha Ltda - Me

"Audiência inicial designada para o dia 21/02/2013, às 11:10 h.
Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho**Processo Nº RT-234-09.2013.5.10.0103**

Reclamante Jeruza Alves de Oliveira
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado Fic - Promotora de Venda Ltda
Reclamado Banco Itaú S/A
Reclamado Globex Utilidades S/A - (Ponto Frio)

"Audiência inicial designada para o dia 21/02/2013, às 11:15 h.
Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no

arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-235-91.2013.5.10.0103

Reclamante Maria Rita de Sousa Costa
Advogado ANDERSON LOURENÇO DE OLIVEIRA(OAB: 8316/DF)
Reclamado Construtora Argus Ltda

"Audiência inicial designada para o dia 21/02/2013, às 11:20 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos
termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no
arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-236-76.2013.5.10.0103

Reclamante Luciano Jose de Araujo
Advogado WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
Reclamado Juno Veloso Vidal dos Santos

"Audiência inicial designada para o dia 21/02/2013, às 11:25 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos
termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no
arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-237-61.2013.5.10.0103

Reclamante Jairo Cardoso Alves
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado Edna da Costa Alves de Miranda

"Audiência inicial designada para o dia 21/02/2013, às 11:30 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos
termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no
arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-238-46.2013.5.10.0103

Reclamante Helio Rodrigues Oliveira
Advogado GASPAR RODRIGUES DA ROCHA(OAB: 20049/DF)
Reclamado Moto Brasil Peças e Acessórios Ltda.

"Audiência inicial designada para o dia 21/02/2013, às 11:35 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral

da

Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos
termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no
arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-239-31.2013.5.10.0103

Reclamante Renato Magalhaes de Sousa
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado L a Michetti - 02 Portoes Esquadria e Estruturas Metalicas - Me
Reclamado Almir Filho

"Audiência inicial designada para o dia 21/02/2013, às 11:40 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos
termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no
arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-240-16.2013.5.10.0103

Reclamante Leandro Domingos Silva
Advogado ALESSANDRO DOMINGOS SILVA(OAB: 33251/DF)
Reclamado Instituto de Educação Verbo Ltda. - ME

"Audiência inicial designada para o dia 21/02/2013, às 11:45 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos
termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no
arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-259-56.2012.5.10.0103

Reclamante Fabiana Luzia de Oliveira
Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado Via Varejo S/A
Advogado CARLOS EDUARDO PALINKAS NEVES(OAB: 215954/SP)

"Intime-se o reclamado para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário da reclamante, no prazo de 8 dias."

Despacho

Processo Nº RT-379-02.2012.5.10.0103

Reclamante Ewerton Luiz Antunes Silva
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado 14 Brasil Telecom Celular S/A
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado PH Empreendimentos Ltda

"O reclamante informa que a reclamada não pagou a única parcela do acordo. Intime-se a reclamada para se manifestar sobre a alegação da reclamante de descumprimento do acordo no prazo de 05 dias, sob pena de execução."

Despacho

Processo Nº RT-949-85.2012.5.10.0103

Reclamante Luiz Gonzaga de Siqueira Amaral
Advogado RUBIA CRISTINA PORTO(OAB: 28673/DF)
Reclamado Elias Loubach
Advogado JULIANA NUNES ESCÓRCIO LIMA MOURA(OAB: 34507/DF)

"CONCILIAÇÃO: As partes acordaram nos termos da petição de folhas 1230/1233, no valor de R\$ 5.000,00, pagamento mediante cheques. O silêncio do(a) reclamante no prazo de 05 dias contados do vencimento da(s) parcela(s) valerá como quitação. ACORDO HOMOLOGADO. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, dispensadas na forma da lei. Em atenção aos termos da Portaria/MF nº 435/2011 e considerando que o valor das contribuições previdenciárias corresponde a valor igual ou inferior a R\$ 10.000,00, desnecessária a intimação da PGF. Cumprido o acordo, ao arquivo. Intimem-se as partes e seus procuradores." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-958-18.2010.5.10.0103

Reclamante Luis Barbosa Costa da Silva
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/DF)
Reclamado Erasmo Carlos Gonçalves Gonzaga

"Tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça às fls.34, intime-se o reclamante para indicar bens passíveis de penhora conforme art. 655 do CPC, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos."

Despacho

Processo Nº RT-1147-93.2010.5.10.0103

Reclamante Jose Pereira Neto
Advogado JAIRO RODRIGUES BIJOS(OAB: 3875/DF)
Reclamado Ana Moreira da Silva Moveis Bambu
Advogado TULIO GONCALVES DE ARAUJO(OAB: 34420/DF)

Compulsando-se os autos, verifico que há acordo homologado em execução, fl.101, em 12/12/2012. Acordo esse, proposto pelas partes, fls. 94/95, em 21/08/2012. Posterior a homologação do acordo, junta-se petição de desistência unilateral do acordo, fl. 106, que já havia sido homologado. O acordo homologado em juízo tem natureza jurídica de transação, por meio da qual as partes põem fim ao litígio mediante concessões mútuas (art. 840, do CCB). A CLT estabelece no parágrafo único do art. 831 que "No caso de conciliação, o termo que for lavrado valerá como decisão irrecorrível, salvo para a Previdência Social quanto às contribuições que lhe forem devidas". O acordo homologado produziu entre as partes o efeito de coisa julgada e só se rescinde por dolo, violência, ou erro essencial quanto a pessoa ou coisa controversa, conforme artigos 840 e 849 do Código Civil.

Portanto, CHAMO O FEITO À ORDEM, para tornar sem efeito o despacho à fl. 109 e, conseqüentemente, manter os efeitos do acordo homologado à fl. 101.

Há, ainda, à fl.115/120, manifestação da executada, quanto ao não cumprimento do acordo. O exequente deverá manifesta-se, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1158-25.2010.5.10.0103

Reclamante Antonio Alves de Sena
Advogado STEVÃO GANDH COSTA(OAB: 25579/DF)
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

"Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal. O reclamante será intimado, via publicação.

"

Despacho

Processo Nº RT-1224-34.2012.5.10.0103

Reclamante Maria Filha Barros
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Condomínio do Edifício Barão de Campanema
Advogado MILTON SOARES DE MELO(OAB: 8393/DF)

"Às 14h47, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Tendo em vista que foi deferido prazo sucessivo de 5 dias para manifestação sobre o laudo, conforme ata de fl. 291, deixa-se de encerrar a instrução na presente data.

Vista às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, começando pelo reclamante, a contar do dia 18/02/2013 e a contar do dia 25/02/2013 pela reclamada.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução a data de 06/03/2013, às 14h43.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Facultada a presença das partes."

Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1425-26.2012.5.10.0103

Reclamante Alessandra Santos da Costa
Advogado JOSÉ HENRIQUE DE BARROS FRANCO(OAB: 23752/DF)
Reclamado Projeto Sol Nascente

Proc.1425/2012.Junte-se. Considerando que a quarta parcela do acordo foi depositada em envelope em horário que não permitiu o processamento no dia devido e ainda que houve depósito a menor na quinta parcela, intime-se à reclamada para que no prazo de 5 dias, proceda o depósito de R\$440,00(quatrocentos e quarenta reais), referente à multa da 4ª parcela e diferença com multa da 5ª, sob pena de execução.

Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1439-10.2012.5.10.0103

Reclamante Doralice Mesquita dos Reis
Advogado ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: 29403/DF)
Reclamado Martins e Ximenes Distribuidora de Pescados Ltda.
Advogado ANTONIO DOS REIS LAZARINI(OAB: 1293/A/DF)

" Junte-se. A CTPS do reclamante à contracapa dos autos e intime-o para retirá-la no prazo de 5 dias."

Despacho

Processo Nº RT-1624-48.2012.5.10.0103

Reclamante Edinaldo Vieira dos Santos
Advogado GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)

Reclamado Maquinas Terra Produtos Metalurgicos Ltda
 Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Em 06 de fevereiro de 2013, na sala de sessões da MM. 3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15h05min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Tendo em vista que a reclamado não entregou os autos, impossível tornou-se a realização da audiência na presente data. Intime-se a reclamada com urgência para entregar os autos. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução a data de 14/03/2013, às 14h42. Facultada a presença das partes.

Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1668-67.2012.5.10.0103

Reclamante Antonio Silva Madeira
 Advogado MILTON SOARES DE MELO(OAB: 08393/DF)
 Reclamado Pepsico do Brasil Ltda.
 Advogado FABRICIO TRINDADE DE SOUSA(OAB: 17407/DF)

"Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal. O reclamante será intimado, via publicação."

Despacho

Processo Nº RT-1788-13.2012.5.10.0103

Reclamante Antonio Jose dos Santos Oliveira
 Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
 Reclamado David Neves dos Santos
 Advogado EVANDRO SOARES(OAB: 38195/DF)

"O reclamante informa que a reclamada não pagou a 3ª e 4ª parcelas do acordo. Intime-se a reclamada para se manifestar sobre a alegação da reclamante de descumprimento do acordo no prazo de 05 dias, sob pena de execução."

Despacho

Processo Nº RT-1921-55.2012.5.10.0103

Reclamante Lohany Teixeira Nascimento
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
 Reclamado Centro de Ensino Diniz Ltda - Me
 Advogado LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO(OAB: 26785/DF)

Tendo em vista que não haverá audiências de instrução nesta MM. Vara do Trabalho no dia 28 de Fevereiro de 2013, para reorganização da pauta, retire-se o feito da pauta do dia 28/02/2013, incluindo-o na do dia 3/4/2013, às 10h30. Intimem-se as partes, por seus procuradores, bem como testemunhas, caso seja necessário."

Despacho

Processo Nº RT-2157-07.2012.5.10.0103

Reclamante Francisco Eronildo da Silva
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
 Reclamado Seara Alimentos S.A
 Advogado BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR(OAB: 131896/SP)

Tendo em vista que não haverá audiências de instrução nesta MM. Vara do Trabalho no dia 28 de Fevereiro de 2013, para

reorganização da pauta, retire-se o feito da pauta do dia 28/02/2013, incluindo-o na do dia 3/4/2013, às 9h15.

Despacho

Processo Nº RT-2210-56.2010.5.10.0103

Reclamante Clejoci Paulo dos Santos
 Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
 Reclamado Mb Empreendimentos Imobiliarios S.A.
 Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)
 Reclamado Carpintaria Brasília Ltda

"Vistos. Intime-se o reclamante para informar o CNPJ da 2ª reclamada (Carpintaria Brasília LTDA), no prazo de 15 dias, para fins de pesquisa no BACEN-JUD, tendo em vista ser esta a reclamada condenada como responsável principal pelos valores devidos nos autos."

Despacho

Processo Nº RT-2268-88.2012.5.10.0103

Reclamante Benaías Paulo de Oliveira
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
 Reclamado Projecon Projetos e Consultorias Gerais Ltda.
 Advogado LUCIANE DE SOUZA PACHECO(OAB: 30458/GO)

"Intime-se o reclamante para ciência e levantamento da guia às fls. 35, no prazo de 5 dias."

Despacho

Processo Nº RT-2298-26.2012.5.10.0103

Reclamante Maciel Barbosa Silva
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
 Reclamado Erisstel Construções Ltda.
 Advogado ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA(OAB: 9036/DF)

"O reclamante informa que a reclamada não pagou a 1ª parcela do acordo. Intime-se a reclamada para se manifestar sobre a alegação da reclamante de descumprimento do acordo no prazo de 05 dias, sob pena de execução."

Despacho

Processo Nº RT-2337-23.2012.5.10.0103

Reclamante Diana Aparecida dos Santos
 Advogado JULIANA DA SILVA NERY(OAB: 38215/DF)
 Reclamado Associacao dos Moradores do Residencial Park 23
 Advogado JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA(OAB: 19442/DF)

"Vistos. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), relativo ao acordo não cumprido, sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 7.063,00 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 7.063,00

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora."

Despacho

Processo Nº RT-2418-69.2012.5.10.0103

Reclamante David Alencar dos Santos
 Advogado ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
 Reclamado Empresa Santo Antônio Transporte e Turismo Ltda.
 Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Intime-se à reclamada para que no prazo de 5 dias, comprove nos autos os depósitos do FGTS, em sua integralidade, conforme acordo entre as partes, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-2419-54.2012.5.10.0103

Reclamante Silas Vieira Silva
Advogado RUBIA CRISTINA PORTO(OAB: 28673/DF)
Reclamado Froylan Engenharia Projetos e Comércio Ltda.
Advogado JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)

"O reclamante informa que a reclamada não pagou a única parcela do acordo. Intime-se a reclamada para se manifestar sobre a alegação da reclamante de descumprimento do acordo no prazo de 05 dias, sob pena de execução."

Despacho

Processo Nº RT-2774-64.2012.5.10.0103

Reclamante Railton Brandao Holanda
Advogado ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES(OAB: 20740/DF)
Reclamado Rodoviário Ramos Ltda.

"Vistos, etc.1.Tendo em vista a devolução do SEED a fls. 181, sob as alegações dos Correios de "endereço insuficiente" e a proximidade da audiência, retiro o feito da pauta do dia 26/02/2013 às 14 horas, incluindo-o na do dia 15/03/2013 às 09h20 para realização da audiência inaugural, mantendo as cominações da anterior.2. Intime-se o reclamante por meio de seu procurador para informar o correto endereço da reclamada, no prazo de 5 dias.

3. Após informado o endereço, notifique-se à reclamada.

Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-2777-19.2012.5.10.0103

Reclamante Alcimar de Oliveira Melo
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda.

Diante da ausência injustificada do(a) autor, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 5/6, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante a juntada de cópia nos autos.Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 132,68, calculadas sobre R\$ 6.634,00, dispensadas na forma da lei.

Despacho

Processo Nº RT-2788-48.2012.5.10.0103

Reclamante Maria Francinete de Souza
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado Consystem Service Servicos de Limpeza Ltda - Me
Reclamado Banco Santander

"A certidão acima informa que a notificação remetida ao RECLAMADO Consystem Service Servicos de Limpeza Ltda - Me retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com informação de "mudou-se". Intime-se o RECLAMANTE para que, no prazo de dez dias, emende a petição inicial (CPC, Arts. 282, II e 284, parágrafo único), informando o correto endereço do RECLAMADO Consystem Service Servicos de Limpeza Ltda - Me, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito."

Despacho

Processo Nº RT-100500-43.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-1005/2009-103-10-00.9

Reclamante Gilberto Moraes Viriato
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado Academia Força e Vida LTDA
Advogado JOSÉ WILTON BORGES CRUZ(OAB: 10563/DF)
Reclamado Luciano Pereira da Silva
Advogado JOSÉ WILTON BORGES CRUZ(OAB: 10563/DF)

Proc. 1005/2009.Junte-se. Defere-se à executada o prazo de 30 dias para que apresente os documentos solicitados pela União. Intime-se.

Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-160900-91.2007.5.10.0103

Processo Nº RT-1609/2007-103-10-00.3

Reclamante Marivalda Gouveia Barreto Nunes
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado Panificadora Fornari Paes e Conveniencias Ltda
Reclamado Giseli da Costa Lemos
Reclamado Hozana Mendes Ribeiro

Intime-se a exequente para ciência dos documentos recebidos da Anoreg, devendo requerer o que entender de direito para prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias.

Despacho

Processo Nº RT-161600-33.2008.5.10.0103

Processo Nº RT-1616/2008-103-10-00.6

Reclamante Francebilton da Silva Rodrigues
Advogado JULIANO AVELAR XIMENES RODRIGUES(OAB: 23560/O/DF)
Reclamado União Educacional de Brasília (UNEB)
Advogado PAULO ROBERTO IVO DA SILVA(OAB: 6545/DF)

Leilão dos bens penhorados negativo, conforme informado pelo leiloeiro à fl. retro.

Diante do extrato ora juntado, expeça-se mandado de penhora de crédito junto a terceiros (Inova Educacional Ltda) para garantia do débito remanescente da executada.

Atualizem-se os cálculos, deduzindo-se o valor total do extrato anexo.

Despacho

Processo Nº RT-168400-43.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-1684/2009-103-10-00.6

Reclamante José Luis Dias Borges
Advogado IZABEL CRISTINA DINIZ VIANA(OAB: 29587/DF)
Reclamado Multipla Logistica e Transportes Ltda

Proc. 01684/2009 Junte-se. Arquivem-se os documentos em pasta própria, devido a sua natureza sigilosa. Intime-se o exequente para ciência destes documentos, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias.

Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Editais

Editais

Processo Nº RT-910-59.2010.5.10.0103

Reclamante Adevalter Ferreira dos Anjos
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado Cda - Companhia de Distribuicao Araguaia Ltda.

Advogado JECONIAS BARREIRA DE MACEDO
NETO(OAB: 24358/GO)

Reclamado Melc Logistica Transporte e
Distribuição Ltda Me

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(A) o(a) Executado(a) MELC - LOGÍSTICA TRNASPORTE E DISTRIBUIÇÃO Ltda. ME para, PAGAR OU GARANTIR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem à integral quitação da dívida, o valor da execução, R\$ 18.746,45 (dezoito mil e setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) ao Exequente, correspondentes às verbas especificadas no resumo de cálculo à(s) fl(s). 102.

O total devido é passível de atualização quando do efetivo pagamento e/ou garantia da execução, pois apurado até 31/1/2013.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 7, FEVEREIRO de 2013.

1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-24-32.2012.5.10.0801

Reclamante Maksuel Soares de Sousa

Advogado NEWTON CESAR DA SILVA
LOPES(OAB: 4516-B/TO)

Reclamado Manoel Messias Silva Magalhaes e Cia
Ltda (Baiano Materiais para
Construção)

Advogado GERMIRO MORETTI(OAB: 385-A/TO)

Em cumprimento à determinação à fl. 266, item 6, CITO a executada para proceder ao pagamento do valor de R\$ 694,41, relativamente ao crédito previdenciário, honorários periciais e custas processuais, até o dia 30/04/2013, sob pena de prosseguimento da execução. Palmas, Quarta-feira, 6 de Fevereiro de 2013. Sílvia Custódia Pedreira - Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-91-94.2012.5.10.0801

Reclamante Elizabete Alves Rocha

Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)

Reclamado Coral Administracao e Servicos Ltda
Em Recuperacao Judicial

Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA
SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Reclamado Estado do Tocantins

Vistos os autos.1. Homologo os cálculos e fixo a execução conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Especificação do débito: Total da execução R\$ 5.003,09. Atualizado até: 31/01/2013. Liq. Exequente: 4.053,58; INSS Reclamante: 50,28; INSS Reclamado: 125,72; INSS Terceiros: 36,47; INSS SAT: 18,86; Custas do Processo: 82,08; Custas Art.789: 20,52; Hon. Advocatício: 615,58. 2. CITE-SE A PRIMEIRA RECLAMADA, via DEJT, por seu procurador, para, em 48 horas, pagar, em dinheiro a quantia de R\$ 5.003,09 (cinco mil, três reais e nove centavos), mediante depósito

do valor correspondente ou garantir a execução por meio da nomeação de bens à penhora (CLT, arts. 880 e 882).[...] Palmas, 6 de fevereiro de 2013. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-528-38.2012.5.10.0801

Reclamante Daniela Lohainny Rocha Campos

Advogado MURILO BRAZ VIEIRA(OAB: 4863/TO)

Reclamado Novo Mundo Moveis e Utilidades Ltda

Advogado LUIS GUSTAVO DE CESARO(OAB: 2213/TO)

Desp. fl. 234."Vistos os autos.Intime-se o reclamante para receber as guias CD e SD, no prazo de 05 (cinco)dias.Após, remetam-se os autos à contadoria para liquidação.Palmas, 21 de janeiro de 2013.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a)do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-588-11.2012.5.10.0801

Reclamante Elizeu Lima Nascimento

Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES
FRANCO(OAB: 2557/TO)

Reclamado Construct - Construcoes, Industria,
Comercio, Representacoes e Pre-
Moldados Ltda

Advogado CRISTIANO FRANCISCO DE
ASSIS(OAB: 3688/TO)

Reclamado Celtins Cia de Enegia Eletrica do
Estado do Tocantins

Advogado SERGIO FONTANA(OAB: 701/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Defiro o pedido de vista dos autos, formulado pelo exequente, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Palmas, 7 de fevereiro de 2013.RENATO GUEDES FILHO Técnico Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-681-71.2012.5.10.0801

Reclamante Domingos Sales Souza

Advogado JESUS FERNANDES DA
FONSECA(OAB: 2112-B/TO)

Reclamado Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda

Reclamado Sebastiao Divino de Souza

Reclamado Maria Madalena Cardoso

Reclamado A Solucao Empresa de Servicos
Gerais Ltda - Epp

Vistos os autos.Defiro o requerimento do exequente.Assim, exclua-se o nome da executada ANDREIA FELIX DA COSTA MOISES LIMA, do polo passivo desta execução.Oficie-se ao MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, solicitando reserva de crédito em prol da presente execução, no valor de R\$ 10.871,97, eventualmente ou futuramente existentes nos autos dos processos 0000542-19.2012.5.10.0802 e ou 0001087-89.2012.5.10.0802, com comunicação a este Juízo.Publique-se.Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de OFÍCIO.Palmas, 7 de fevereiro de 2013.ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-685-11.2012.5.10.0801

Reclamante Cledison Santos Araujo

Advogado JESUS FERNANDES DA
FONSECA(OAB: 2112-B/TO)

Reclamado Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda.

Reclamado Sebastiao Divino de Souza

Reclamado Maria Madalena Cardoso
 Reclamado A Solucao Empresa de Servicos Gerais Ltda - Epp

Vistos os autos. Defiro o requerimento do exequente. Assim, exclua-se o nome da executada ANDREIA FELIX DA COSTA MOISES LIMA, do polo passivo desta execução. Oficie-se ao MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, solicitando reserva de crédito em prol da presente execução, no valor de R\$ 7.537,50, eventualmente ou futuramente existentes nos autos dos processos 0000542-19.2012.5.10.0802 e ou 0001087-89.2012.5.10.0802, com comunicação a este Juízo. Publique-se. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de OFÍCIO. Palmas, 7 de fevereiro de 2013. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-722-38.2012.5.10.0801

Reclamante Lucas Belo Mattana
 Advogado OSWALDO PENNA JUNIOR(OAB: 4327-A/TO)
 Reclamado Vivo S.A.
 Advogado LUCIANA CORDEIRO CAVALCANTE CERQUEIRA(OAB: 1341/TO)

Vistos os autos. Aguarde-se o decurso do prazo para manifestação do executado, nos termos do ato ordinatório à fl.184. Palmas-TO, quinta-feira, 7 de fevereiro de 2013. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-827-15.2012.5.10.0801

Reclamante Jose Rail Alves Rodrigues
 Advogado AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB: 1348/TO)
 Reclamado Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda
 Reclamado Vanguarda Agro S/A
 Advogado ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)

"Vistos os autos. Chamo o feito à ordem. A segunda reclamada opôs embargos à execução (fls. 206/207), alegando ofensa ao benefício de ordem que detém, pois foi condenada de forma subsidiária e não houve tentativas de execução em face da executada principal e de seus sócios. No entanto, a citação de fl. 149 possuía como destinatária a executada SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, dita "RECLAMADA" no despacho de fl. 148. A publicação de fl. 149, todavia, não foi capaz de atender à determinação de citação da executada SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, cujos advogados renunciaram ao mandato conferido pela parte (fls. 172/173). Assim, deixo de conhecer, por ora, dos embargos à execução de fls. 206/207. Intimem-se o exequente e a segunda reclamada, por seus advogados. Cite-se a executada SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, via postal, para pagar a quantia de R\$ 15.232,32 (quinze mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos) ou garantir a execução, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora. A execução somente deverá ser redirecionada à reclamada condenada subsidiariamente (VANGUARDA AGRO S.A.) em caso de inexistência ou insuficiência de bens pertencentes à executada principal e seus sócios (Verbete 37/2008 do TRT da 10ª Região). Palmas/TO, 7 de fevereiro de 2013. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ - JUIZ DO TRABALHO TITULAR"

Despacho

Processo Nº RT-850-58.2012.5.10.0801

Reclamante Juam Vieira da Costa
 Advogado JESUS FERNANDES DA FONSECA(OAB: 2112-B/TO)

Reclamado Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda
 Reclamado Banco da Amazônia S/A
 Advogado ELAINE AYRES BARROS(OAB: 2402/TO)
 Reclamado A Solucao Empresa de Servicos Gerais Ltda - Epp
 Reclamado Sebastiao Divino de Souza
 Reclamado Maria Madalena Cardoso

Vistos os autos. Defiro o requerimento do exequente. Assim, exclua-se o nome da executada ANDREIA FELIX DA COSTA MOISES LIMA, do polo passivo desta execução. Oficie-se ao MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, solicitando reserva de crédito em prol da presente execução, no valor de R\$ 12.980,23, eventualmente ou futuramente existentes nos autos dos processos 0000542-19.2012.5.10.0802 e ou 0001087-89.2012.5.10.0802, com comunicação a este Juízo. Publique-se. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de OFÍCIO. Palmas, 7 de fevereiro de 2013. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-878-26.2012.5.10.0801

Reclamante Lazaro dos Santos
 Advogado JESUS FERNANDES DA FONSECA(OAB: 2112-B/TO)
 Reclamado A Solucao Empresa de Servicos Gerais Ltda - Epp
 Reclamado Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda - Epp
 Reclamado Alternativa Empreendimentos e Servicos Ltda - Epp
 Advogado GISELE DE PAULA PROENÇA(OAB: 2664-B/TO)
 Reclamado Sds Participacoes e Empreendimentos Ltda - Me
 Reclamado Sebastiao Divino de Souza
 Reclamado Maria Madalena Cardoso

Vistos os autos. Defiro o requerimento do exequente. Assim, exclua-se o nome da executada ANDREIA FELIX DA COSTA MOISES LIMA, do polo passivo desta execução. Oficie-se ao MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, solicitando reserva de crédito em prol da presente execução, no valor de R\$ 12.545,76, eventualmente ou futuramente existentes nos autos dos processos 0000542-19.2012.5.10.0802 e ou 0001087-89.2012.5.10.0802, com comunicação a este Juízo. Intime-se o exequente, para que se manifeste, no prazo de 5 dias, sobre a petição apresentada pela executada SDS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME. Publique-se. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de OFÍCIO. Palmas, 7 de fevereiro de 2013. ERASMO MESSIAS DE MOURA FE Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1020-30.2012.5.10.0801

Reclamante Antonio Alves Franca
 Advogado PAULO SÉRGIO MARQUES(OAB: 2.054-B/TO)
 Reclamado Nutrilite Fabricacao de Laticinio Ltda
 Advogado IHERING ROCHA LIMA(OAB: 1384/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação da reclamada, para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca das alegações do reclamante quanto ao descumprimento da 6ª parcela vencida em 30/01/2013, observada a incidência da multa pactuada, no caso de inércia ou confirmação do

inadimplemento. Palmas, 7 de fevereiro de 2013. RENATO GUEDES FILHO Técnico Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-1051-50.2012.5.10.0801

Reclamante Francisco da Conceicao Silva
Advogado JESUS FERNANDES DA FONSECA(OAB: 2112-B/TO)
Reclamado Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda
Reclamado Sebastiao Divino de Souza
Reclamado Maria Madalena Cardoso
Reclamado A Solucao Empresa de Servicos Gerais Ltda - Epp

Vistos os autos. Defiro o requerimento do exequente. Assim, exclua-se o nome da executada ANDREIA FELIX DA COSTA MOISES LIMA, do polo passivo desta execução. Oficie-se ao MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, solicitando reserva de crédito em prol da presente execução, no valor de R\$ 5.025,00, eventualmente ou futuramente existentes nos autos dos processos 0000542-19.2012.5.10.0802 e ou 0001087-89.2012.5.10.0802, com comunicação a este Juízo. Publique-se. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de OFÍCIO. Palmas, 7 de fevereiro de 2013. ERASMO MESSIAS DE MOURA FE Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-1176-18.2012.5.10.0801

Reclamante Jairo Mendes Barbosa
Advogado JESUS FERNANDES DA FONSECA(OAB: 2112-B/TO)
Reclamado Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda
Reclamado Sebastiao Divino de Souza
Reclamado Maria Madalena Cardoso
Reclamado A Solucao Empresa de Servicos Gerais Ltda - Epp

Vistos os autos. Defiro o requerimento do exequente. Assim, exclua-se o nome da executada ANDREIA FELIX DA COSTA MOISES LIMA, do polo passivo desta execução. Oficie-se ao MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, solicitando reserva de crédito em prol da presente execução, no valor de R\$ 11.275,73, eventualmente ou futuramente existentes nos autos dos processos 0000542-19.2012.5.10.0802 e ou 0001087-89.2012.5.10.0802, com comunicação a este Juízo. Publique-se. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de OFÍCIO. Palmas, 7 de fevereiro de 2013. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-1238-92.2011.5.10.0801

Reclamante Andre Luiz Carvalho Monteiro
Advogado MURILO BRAZ VIEIRA(OAB: 4863/TO)
Reclamado Drograria Generica Ltda
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)

Vistos os autos. 1. Homologo o acordo apresentado pelas partes (fl. 353/354), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Concedo ao reclamante o prazo de 10 (dias) dias a contar da última parcela do acordo, para que se manifeste sobre adimplemento da avença, sob pena de preclusão. 3. Esclareço às partes que a parcela passível de transação, nesta fase processual, é apenas o crédito do exequente. 4. Os valores devidos a terceiros não ingressam na esfera de disponibilidade das partes. Assim, continuam sendo devidas as verbas previdenciárias eventualmente apuradas pela contabilidade nos termos da legislação vigente. 5. Neste contexto, remetam-se os autos à contabilidade para a apuração das verbas

previdenciárias (art. 43, § 5º, Lei 8.212) e fiscais incidentes sobre o acordo, levando em consideração, inclusive, os valores já sacados pelo exequente (fl. 341/349) e observados os termos da OJ 376, TST. 6. Concedo aos executados o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última parcela do acordo, para a comprovação do recolhimento previdenciário e fiscal, sob pena de prosseguimento da execução. 7. Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda. 8. Intimem-se as partes, via DEJT. 9. Cumprido o acordo e não havendo mais Pendências arquivem-se os autos. Palmas-TO, quinta-feira, 7 de fevereiro de 2013. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-1257-35.2010.5.10.0801

Reclamante Hugo Pereira de Moraes
Advogado ANA CLÁUDIA PEREIRA DE MORAES(OAB: 3815/TO)
Reclamado Vivo S.A.
Advogado LUCIANA CORDEIRO CAVALCANTE CERQUEIRA(OAB: 1341/TO)

Desp. fl. 93: Vistos os autos. 1. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que libere à reclamada ou ao seu procurador o saldo remanescente dos depósitos recursais às fls. 225 e 317 (cópias anexas). 2. Intime-se a reclamada, por seu procurador, via DEJT, para, no prazo de 05 dias, receber uma cópia do presente despacho. 3. Entregue o alvará, arquivem-se os autos definitivamente. Cumpra-se na forma da lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 6 de fevereiro de 2013. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ. Juiz do Trabalho Titular."

Despacho

Processo Nº RT-1570-25.2012.5.10.0801

Reclamante Elisney Benmuyal da Costa
Advogado JESUS FERNANDES DA FONSECA(OAB: 2112/TO)
Reclamado Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda - Epp
Advogado RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)
Reclamado Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda - Epp
Reclamado A Solucao Empresa de Servicos Gerais Ltda - Epp
Reclamado Sebastiao Divino de Souza
Reclamado Maria Madalena Cardoso

Vistos os autos. Defiro o requerimento do exequente. Assim, exclua-se o nome da executada ANDREIA FELIX DA COSTA MOISES LIMA, do polo passivo desta execução. Oficie-se ao MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, solicitando reserva de crédito em prol da presente execução, no valor de R\$ 11.810,03, eventualmente ou futuramente existentes nos autos dos processos 0000542-19.2012.5.10.0802 e ou 0001087-89.2012.5.10.0802, com comunicação a este Juízo. Publique-se. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de OFÍCIO. Palmas, 7 de fevereiro de 2013. ERASMO MESSIAS DE MOURA FE Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-1589-65.2011.5.10.0801

Reclamante Nelson Araujo Silva
Advogado JESUS FERNANDES DA FONSECA(OAB: 2112-B/TO)
Reclamado Antônio Araújo da Silva

Decisão fl. 92: "Vistos os autos. 1. Diante dos elementos contidos

nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, c/c 795 do CPC. 2. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que libere ao autor ou ao seu procurador, Dr. JESUS FERNANDES DA FONSECA, OAB Nº 2112-B/TO, CPF Nº 80004911687, o saldo total da conta judicial 042/01514743-1, zerando-a. 3. Intimem-se as partes, sendo o exequente inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão e o executado, via postal. 4. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. 5. Entregue o alvará e decorrido o prazo, arquivem-se os autos definitivamente. Cumpra-se na forma da lei.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 6 de fevereiro de 2013. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ.

Juiz do Trabalho Titular."

Despacho

Processo Nº RT-1650-86.2012.5.10.0801

Reclamante	Marlene Silva Santos
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Irmaos Porfirio Ltda
Advogado	GIOVANNA APARECIDA MALDONADO(OAB: 190215/SP)
Reclamado	Companhia Brasileira de Distribuicao (Hipermercado Extra)
Advogado	DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB: 5169/RN)

Vistos os autos. Intime-se o reclamante para comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 5 (cinco) dias, para receber sua CPTS, que se encontra arquivada em local próprio na Secretaria desta Vara do Trabalho, bem como as guias CD/SD e a chave de conectividade, carreadas aos autos pela reclamada e que se encontram arquivados junto à contracapa dos presentes autos. Após, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação da sentença. Palmas-TO, quinta-feira, 7 de fevereiro de 2013. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-1713-14.2012.5.10.0801

Reclamante	Maria Rozires Rodrigues de Sousa
Advogado	CARLOS VIECZOREK(OAB: 567-A/TO)
Reclamado	Coral Administracao e Servicos Ltda
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Desp. de fl."Vistos os autos.A executada, CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, alega que está em processo de recuperação judicial junto à 11ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO, cujo plano de recuperação foi homologado em 25/09/2012, requerendo a suspensão do atos executórios neste feito, bem como a expedição de certidão de crédito ao reclamante para a habilitação no Juízo da recuperação judicial.Todavia, considerando a data do deferimento do pedido de recuperação judicial ocorrido em 09/12/2011 (documento de fl. 125/-verso), o prazo de suspensão das execuções,180 dias, já se esgotou, não havendo mais que se cogitar em suspensão da presente execução a que alude a executada.Por outro lado, apesar dos termos da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, no Recurso Extraordinário nº 583.955-9 (Publicado em 28/05/2009), a falência e a recuperação judicial, sem prejuízo do direito de habilitação de crédito no juízo universal, não impedem o prosseguimento da execução contra os coobrigados, os fiadores e os obrigados de regresso, bem como os sócios, por força da desconsideração da

personalidade jurídica. Nesse sentido foi o enunciado nº 20 da Jornada Nacional sobre Execução na Justiça do Trabalho.Percebe-se, assim, que expirado o prazo improrrogável de 180 dias, previsto no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05, fica restabelecido o direito dos credores de continuar suas execuções, ainda que o crédito já esteja inscrito no quadro geral de credores.Nesse contexto, ultrapassado o prazo de suspensão, determino o prosseguimento dos atos executórios em face da executada. Assim, determino:1) a expedição de certidão de crédito em favor da autora para possibilitar que esta habilite seus créditos no Processo de Recuperação Judicial autuado sob o nº. 201104886612 junto à MM. 11ª Vara Cível de Goiânia/GO, nos termos do art.1º do provimento CGJT nº001/2012; 2) intimação da autora para, no prazo de 10 dias, receber a certidão;3) o prosseguimento da execução em face da executada através de pesquisa patrimonial por meio do convênio BACENJUD.4) restando infrutífera a diligência supra, proceda a Secretaria à realização de pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas (CNE), mantido pelo Ministério do Desenvolvimento, notadamente quanto aos dados cadastrais, existência de filiais, atos constitutivos, quadro societário da executada e participação dos sócios em outras sociedades para desconsideração da personalidade jurídica da executada, e prosseguimento da execução em face de seus sócios, administradores e demais empresas componentes de eventual grupo econômico."Palmas, 5 de fevereiro de 2013.ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ-Juiz do Trabalho Titular.

Despacho

Processo Nº RT-1722-44.2010.5.10.0801

Reclamante	Marcileny de Oliveira Reis
Advogado	MARCELO AMARAL DA SILVA(OAB: 4428-B/TO)
Reclamado	C M Construtora Ltda
Advogado	RICARDO GIOVANNI CARLIN(OAB: 2407/TO)

Despacho à fl. 156 "Vistos os autos. 1. Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, informar nos autos o integral cumprimento do acordo (fls. 132/133). 2. Transcorrido in albis o prazo acima, intime-se a União, por meio da PF/TO conforme determinado na referida decisão. 3. Cumpridas a determinação, não havendo manifestação dos interessados, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Palmas, 7 de fevereiro de 2013.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FE Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1739-12.2012.5.10.0801

Reclamante	Edimilson dos Santos
Advogado	RODRIGO COSTA TORRES(OAB: 4584/TO)
Reclamado	Clara Construtora Ltda-Me
Advogado	RENATO MARTINS CURY(OAB: 4909-B/TO)

Ato ordinatório de fl."Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: intimação da reclamada para manifestação, no prazo de 05 dias, sobre alegação do reclamante de descumprimento do acordo, vencido em 31/08/2012, entendendo o silêncio como verdadeira a alegação deste."Palmas, 7 de fevereiro de 2013.

SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA-Diretor(a) de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1766-92.2012.5.10.0801

Reclamante	Zifirino Pereira Barbosa

Advogado RODRIGO COSTA TORRES(OAB: 4584/TO)
 Reclamado Clara Construtora Ltda-Me
 Advogado RENATO MARTINS CURY(OAB: 4909-B/TO)

Desp. de fl."Vistos os autos.Ante o que noticia a certidão acima, determino a transferência do saldo remanescente da conta judicial vinculada aos presentes autos para os autos acima indicados, proporcionalmente ao crédito dos autores.Oficie-se à Caixa Econômica Federal para, utilizando do saldo total da conta judicial nº2525/042/01514313-4, efetuar a transferência dos valores abaixo para os autos e autores respectivos, a saber:
 AUTOS Nº AUTOR VALOR
 00888-70.2012.5.10.0801 Reginaldo Rodrigues Pereira R\$273,00
 00889-55.2012.5.10.0801 Antonio Bonfim Lima dos Conceição R\$190,00
 00890- 40.2012.5.10.0801 João Pedro Coelho Lopes R\$ o saldo remanescente da conta, zerando-a.A reclamada vinculada a todos os autos acima é CLARA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 08.706.647/0001-45.A Caixa deverá comprovar a operação no prazo de 05 dias.Comprovada as operações, arquivem-se os autos.Traslade-se cópia deste despacho para os autos acima indicados.Cumpra-se na forma da lei.Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de OFÍCIO. Publique-se."Palmas, 31 de janeiro de 2013.ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ-Juiz do Trabalho Titular.

Despacho

Processo Nº RT-1781-61.2012.5.10.0801

Reclamante Lindomar Oliveira dos Santos
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
 Reclamado Citta Construções e Empreendimentos Ltda
 Advogado GABRIEL YARED FORTE(OAB: 42410/PR)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação das partes, para os fins do art. 884, da CLT.Decorrido o prazo os autos serão conclusos para despacho. Palmas, 7 de fevereiro de 2013.RENATO GUEDES FILHO
 Técnico Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-1954-85.2012.5.10.0801

Reclamante Karynne Sousa Batista
 Advogado JANAY GARCIA(OAB: 3959/TO)
 Reclamado Ricetti Climatizacao e Tecnologia Ltda
 Advogado LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH(OAB: 5143/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação da exequente, para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca das alegações e documento juntada pela executada.Decorrido o prazo os autos serão conclusos para despacho.Palmas, 7 de fevereiro de 2013.RENATO GUEDES FILHO Técnico Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-1965-51.2011.5.10.0801

Reclamante Jeverson Vainel Alves da Silva
 Advogado RICARDO HAAG(OAB: 4143/TO)

Reclamado Brasil Ecodiesel Industria e Comercio de Biocombustíveis e Oleos Vegetais S/A
 Advogado ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)

Desp. fl. 375:"Vistos os autos. Intime-se a reclamada, por seu procurador, via DEJT, para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento do valor remanescente da execução no importe de R\$ 102,83, referente às custas processuais, sob pena de execução. Palmas, 5 de fevereiro de 2013. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ. Juiz do Trabalho Titular."

Despacho

Processo Nº RT-1970-39.2012.5.10.0801

Reclamante Waldson da Silva Oliveira
 Advogado FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO(OAB: 4610/TO)
 Reclamado Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda
 Advogado JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)

Em cumprimento à determinação à fl. 133, CITO a executada para proceder ao pagamento da execução no valor de R\$ 3.075,30, no prazo de 48 horas, ou nomear bens à penhora. Palmas, Quinta-feira, 7 de Fevereiro de 2013. Sílvia Custódia Pedreira - Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2086-79.2011.5.10.0801

Reclamante Juvercino Ribeiro da Rocha
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
 Reclamado Jailton Ferreira Costa
 Reclamado Construtora e Incorporadora Squadro Ltda
 Advogado JULIO CESAR RIBEIRO RODRIGUES(OAB: 27143/PR)

Vistos os autos. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que se utilizando do saldo total da(s) conta(s) judicial(ais) 042/01515247-8, realize as seguintes operações: a) Recolha o valor de R\$ 36,81, referente às Custas no código 18740-2, unidade gestora 080016, gestão 00001 e identificador; b) Libere ao autor ou ao seu procurador, CLOVIS TEIXEIRA LOPES, OAB Nº 875/TO, CPF Nº 10061413836, o saldo remanescente, referente ao crédito obreiro, zerando-se a conta. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. Intimem-se as partes, sendo o exequente inclusive para, no prazo de 5 dias, receber uma cópia da presente decisão.Comprovadas as movimentações, retornem os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 7 de fevereiro de 2013. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-170200-59.2003.5.10.0801

Processo Nº RT-1702/2003-801-10-00.9

Reclamante Evandro Cerioli
 Advogado ALONSO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 80A/TO)
 Reclamado Jalapao Motors Ltda
 Advogado DONIZETI APARECIDO MONTEIRO(OAB: 282073/SP)
 Reclamado Joel Lanchoni
 Reclamado Paulo Ferreira Alves
 Advogado DONIZETI APARECIDO MONTEIRO(OAB: 282073/SP)
 Reclamado Banco da Amazonia Sa
 Reclamado Helena Maria Lanchoni

Vistos os autos. Determino ao Gerente do Banco do Brasil S.A. que libere o saldo total da conta judicial 1700104101037, ao advogado ALONSO DE SOUZA PINHEIRO, OAB Nº 80A/TO, referente ao rateio proporcional do produto parcial (2ª parcela de 6) da alienação judicial deferida à fl. 1212, para o rateio proporcional entre os executados, conforme planilha acima certificada. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. Intimem-se os executados, através do advogado Alonso de Souza Pinheiro, para recebimento de uma via deste despacho, no prazo de 5 dias. Retirado o documento, remetam-se os autos à Contadoria para, compensação dos valores levantados pelos exequente. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 7 de fevereiro de 2013. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-172700-11.1997.5.10.0801

Processo Nº RT-1727/1997-801-10-00.3

Reclamante	JAMIL RAMOS DA CRUZ
Advogado	BRISOLA GOMES DE LIMA(OAB: 783/TO)
Reclamado	Gilton Aires de Andrade
Advogado	SURAMA BRITO MASCARENHAS(OAB: 3191/TO)
Reclamado	Rodrigo Costa Torres

Vistos os autos. Homologo a o acordo firmado entre as partes para que surta seus jurídicos efeitos. Verifico que todos os encargos processuais foram devidamente quitados pelo executado. Sendo assim, e considerando o teor do item "d" da petição de acordo, onde o credor concorda com a baixa do protesto antes da quitação integral do acordo, autorizo ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos da Comarca de Palmas/TO, que promova o cancelamento do protesto nº 169.972(fls. 214/216 cópia anexa), após o pagamento dos Emolumentos Notarias, que deverá ser realizado extrajudicialmente pelo executado. O reclamante informará o cumprimento do acordo no prazo de DEZ dias a contar do vencimento da última parcela (06/04/2013). O silêncio será interpretado como anuência ao adimplemento. Intimem-se as partes. Cumpra-se na forma da lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de OFÍCIO perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos da Comarca de Palmas/TO. Palmas, 7 de fevereiro de 2013. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-808100-56.2005.5.10.0801

Processo Nº RT-8081/2005-801-10-00.6

Exequente	UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Advogado	AILTON LABOISSIERE VILLELA(OAB: PFN/TO)
Executado	L Martinez
Advogado	CINTIA ROLINO(OAB: 250384/SP)
Executado	Luciana Martinez
Advogado	CINTIA ROLINO(OAB: 250384/SP)

Vistos os autos. Ante o teor da manifestação da União, declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I e 795, do CPC. Publique-se, para ciência dos executados. Após, à vista da preclusão recursal lógica, remetam-se os presentes autos ao ARQUIVO DEFINITIVO. Palmas-TO, quinta-feira, 7 de fevereiro de 2013. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular

2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-24-29.2012.5.10.0802

Reclamante	Saulo Terra
Advogado	RICARDO HAAG(OAB: 4143/TO)
Reclamado	Indústria Nacional de Asfaltos S/A
Advogado	FABRÍCIO DE MELO BARCELOS COSTA(OAB: 4168/TO)

Vistos. A Vara Única da Comarca de Goianira-GO deferiu o processamento da recuperação judicial da reclamada em 12/12/2012 (Lei nº 11.101/2005). Anote-se no Sistema de Administração Processual como situação da reclamada "EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL". Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012). Intime-se a executada, por seu procurador, para fluência do prazo para oposição de embargos à execução. Também intimem-se o exequente, para que se manifeste sobre os cálculos. Decorrido o prazo da executada, com ou sem manifestação, registre-se no BNDT. Após a definição da conta, expeça-se certidão para que o credor habilite seu crédito perante o juízo da recuperação judicial, nos termos do Provimento CGJT 001/2012. Expedida a certidão, serão declarados encerrados os procedimentos executórios neste feito. Aguarde-se no arquivo provisório. Publique-se. PALMAS, 06/02/2013. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-251-53.2011.5.10.0802

Reclamante	Cleiton de Moraes e Silva
Advogado	IRLEY SANTOS DOS REIS(OAB: 4663/TO)
Reclamado	Total Representação de Peças Ltda - ME
Advogado	TELMO HEGELE(OAB: 340-B/TO)
Reclamado	Palmas Auto Part's Comércio de Peças e Serviços Ltda - ME
Advogado	TELMO HEGELE(OAB: 340-B/TO)

Despacho de fl. 409 - "1. Suspendo os leilões designados.
2. Nos termos do § 6º, do art. 832, da CLT, deverá o executado pagar a comissão devida ao leiloeiro no percentual de 3% sobre o valor do acordo, o que importa em R\$ 371,09, por força do disposto no art. 173 do Provimento-Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região, devendo ser incluída na conta.
3. Realizado o depósito de 30% sobre o valor da execução, defiro o pedido de parcelamento do débito, acrescido da comissão fixada no item 2, em 06 (seis) vezes, na forma prevista no art. 745-A, CPC e conforme requerimento de fls. 140.
4. As parcelas serão vencíveis e com os seguintes valores, já acrescidos de juros de 1% ao mês, referidos no caput do art. 745-A, CPC:

07.03.2013	R\$ 1.595,43
07.04.2013	R\$ 1.595,43
07.05.2013	R\$ 1.595,43
07.06.2013	R\$ 1.595,43
07.07.2013	R\$ 1.595,43
07.08.2013	R\$ 1.595,43

5. Registre-se que, conforme previsão do art. 745-A, § 2º, CPC, o

"não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos".

6. Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Palmas, 07 de fevereiro de 2013." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-279-84.2012.5.10.0802

Reclamante	Amalia Francisca Pereira Pinheiro
Advogado	TATIANA CLEMER DAS NEVES(OAB: 4671-A/TO)
Reclamado	Coral Administração e Serviços Ltda
Advogado	POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 24631/GO)

Despacho: "Junte-se.

Defiro, no prazo de 10 dias, o desentranhamento dos documentos requeridos, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Intime-se.

Após, devolvam-se os autos ao arquivo.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-410-59.2012.5.10.0802

Requerente	Jose da Costa Lima
Advogado	ALCIDINO DE SOUZA FRANCO(OAB: 2616/TO)
Requerido	Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construcao Civil Intermunicipal de Porto Nacional - TO - Sticcipo
Advogado	RODRIGO FONSECA(OAB: 22908/GO)

DESPACHO Vistos e examinados. Verifico que a questão relativa à entrega de documentos e mobiliário do sindicato tem se prolongado no processo. Com efeito, a discussão posta em juízo refere-se unicamente à legalidade das eleições realizadas em 24/07/2009 a 27/06/2010, para efeito de declarar ou não sua validade. Os atos criminosos e gestão fraudulenta perpetrados por qualquer dos gestores inclusive os que respeitam à perda dos documentos e subtração de mobiliário - são fatos estranhos ao processo que devem ser tratados na esfera própria, visto que que demandam constituição de prova para a aplicação da penalidade cabível. Dessa forma, aguarde-se o julgamento em definitivo do Recurso Ordinário. Intimem-se. Palmas/TO, 7 de fevereiro de 2013 (5ª Feira). FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-450-41.2012.5.10.0802

Reclamante	Henrique Formiga Alves
Advogado	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340/TO)
Reclamado	SPA Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado	JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)
Reclamado	Valec Engenharia, Construcoes e Ferrovias SA
Advogado	TARCISIO CASSIANO DE SOUSA ARAUJO(OAB: 4055-A/TO)
Reclamado	Brp-Participacoes e Locacoes Ltda
Reclamado	Spavias Engenharia S.A.
Reclamado	Bruno Von Bentzeen Rodrigues

Despacho:"Vistos os autos.

1.Paga integralmente a execução, extingo-a nos termos dos arts.

794, I e 795, ambos do CPC.

2.Expeça-se Alvará ao exequente/advogado, liberando todo o saldo existente na conta judicial nº 042/01515197-8 - Caixa Econômica Federal, ag.2525, deduzindo-se os valores da guia GRU, todos os valores deverão acompanhar o Alvará, conforme planilha de cálculos de fls. 310, devendo a Caixa devolver as guias, devidamente autenticadas, no prazo de 05 dias, zerando a conta.

3.Intime-se o exequente/advogado para levantar o Alvará, no prazo de 05 dias.

4.Intimem-se as partes deste despacho.

5.Devolvidas as guias devidamente autenticadas, remetam-se os autos ao arquivo definitivo".

Palmas, 7 de fevereiro de 2013 Francisco Rodrigues de Barros Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-505-26.2011.5.10.0802

Reclamante	Joana de Souza Coelho
Advogado	ROBERTO NOGUEIRA(OAB: 726-B/TO)
Reclamado	E. V. Lima Empreendimentos
Advogado	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA(OAB: 496/TO)

Despacho: "Junte-se.

Defiro, no prazo de 10 dias, o desentranhamento do documento requerido, mediante cópia. Intime-se.

Após, devolvam-se os autos ao arquivo.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-575-43.2011.5.10.0802

Reclamante	Delmiro Duarte da Silva
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado	Livre - Comunicacao Visual Ltda - Me
Advogado	NELSON WILIANIS FRATONI RODRIGUES(OAB: 128341/SP)
Reclamado	Emanuella Cintia Neves Mendonca Reis
Reclamado	Andre Luis Carvalho

Despacho: "Junte-se.

Indefiro, eis que a este Juízo não compete dirimir questões relativas à empresa executada e terceiros, sobretudo quando envolvem fiscalizações de serviços prestados.

Publique-se, para ciência às partes e, após, remetam-se os autos ao arquivo provisório, nos termos de fls. 158.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-629-72.2012.5.10.0802

Reclamante	Raimundo Alves Nogueira
Advogado	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340/TO)
Reclamado	Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado	JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)
Reclamado	Brp-Participacoes e Locacoes Ltda
Reclamado	Andre Von Bentzeen Rodrigues
Reclamado	Bruno Von Bentzeen Rodrigues

Despacho:"Vistos os autos.

1.Expeça-se Alvará ao exequente/advogado, liberando todo o saldo existente na conta judicial nº 042/01515194-3 - Caixa Econômica Federal, ag.2525, deduzindo-se os valores da guia GRU, todos os valores deverão acompanhar o Alvará, conforme planilha de cálculos de fls. 123, devendo a Caixa devolver as

guias, devidamente autenticadas, no prazo de 05 dias, zerando a conta.

2. Intime-se o exequente/advogado para levantar o Alvará, no prazo de 05 dias.

3. Intimem-se as partes deste despacho.

4. Exclua a executada do BNDT.

5. Recebido o alvará pelo exequente, façam-se os autos conclusos para deliberação sobre a penhora de fls. 97".

Palmas, 7 de fevereiro de 2013 Francisco Rodrigues de Barros Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-633-12.2012.5.10.0802

Reclamante	Oziran Cantoaria da Silva
Advogado	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340/TO)
Reclamado	SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda
Advogado	JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)
Reclamado	Brp-Participacoes e Locacoes Ltda
Reclamado	Andre Von Bentzeen Rodrigues
Reclamado	Bruno Von Bentzeen Rodrigues

Despacho: "Vistos os autos.

1. Paga integralmente a execução, extingo-a nos termos dos arts. 794, I e 795, ambos do CPC.

2. Expeça-se Alvará ao exequente/advogado, liberando todo o saldo existente na conta judicial nº 042/01515192-7 - Caixa Econômica Federal, ag.2525, deduzindo-se o valor da guia, todos os valores deverão acompanhar o Alvará, conforme planilha de cálculos de fls.344, devendo a Caixa devolver as guias, devidamente autenticadas, no prazo de 05 dias, zerando a conta.

3. Intime-se o exequente/advogado para levantar o Alvará, no prazo de 05 dias.

4. Intimem-se as partes deste despacho.

5. Devolvidas as guias devidamente autenticadas, remetam-se os autos ao arquivo definitivo".

Palmas, 07 de fevereiro de 2013.

Francisco Rodrigues de Barros Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-709-36.2012.5.10.0802

Reclamante	Joscelino Viana de Oliveira
Advogado	NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)
Reclamado	Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado	JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)

Despacho: "Vistos os autos.

1. Libere-se a guia de fls. 117 ao exequente, intimando-o para o levantamento, no prazo de 05 dias.

2. Exclua a executada do BNDT.

3. Recebida a guia pelo exequente, façam-se os autos conclusos para deliberação da penhora de fls.62".

Palmas, 7 de fevereiro de 2013 Francisco Rodrigues de Barros Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-828-94.2012.5.10.0802

Reclamante	Antonio Carmino Leite
Advogado	NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)
Reclamado	SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda

Advogado	JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)
Reclamado	Brp-Participacoes e Locacoes Ltda
Reclamado	Andre Von Bentzeen Rodrigues
Reclamado	Bruno Von Bentzeen Rodrigues

Despacho: "Vistos os autos.

1. Paga integralmente a execução, extingo-a nos termos dos arts. 794, I e 795, ambos do CPC.

2. Expeça-se Alvará ao exequente/advogado, liberando todo o saldo existente na conta judicial nº 042/01515208-7 - Caixa Econômica Federal, ag.2525, deduzindo-se o valor da guia, todos os valores deverão acompanhar o Alvará, conforme planilha de cálculos de fls.74, devendo a Caixa devolver as guias, devidamente autenticadas, no prazo de 05 dias, zerando a conta.

3. Intime-se o exequente/advogado para levantar o Alvará, no prazo de 05 dias.

4. Intimem-se as partes deste despacho.

5. Exclua os executados do BNDT.

6. Devolvidas as guias devidamente autenticadas, remetam-se os autos ao arquivo definitivo". Palmas, 07 de fevereiro de 2013.

Francisco Rodrigues de Barros Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-909-43.2012.5.10.0802

Consignante	Real Construções Engenharia e Projetos Ltda
Advogado	DOMINGOS ESTEVES LOURENÇO(OAB: 1309/TO)
Consignado	Ezio Aires de Araujo
Advogado	DAYANE MACIEL BEZERRA DE CASTRO(OAB: 4682/TO)

Despacho: "Junte-se.

Defiro vista dos autos por cinco dias. Intime-se.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-922-13.2010.5.10.0802

Reclamante	Leonilson Ferreira Soares
Advogado	REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149-B/TO)
Reclamado	Refrescos Bandeirantes Industria e Comercio Ltda
Advogado	MARIA DE JESUS DA COSTA E SILVA(OAB: 1123/TO)

Despacho: "Junte-se.

Defiro vista dos autos por dez dias.

Após, devolvam-se os autos ao arquivo.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-937-45.2011.5.10.0802

Reclamante	Alexson Rodrigues Olimpio
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	LUCIANA MUCCINI CERQUEIRA(OAB: 4531-B/TO)

Despacho: "Junte-se.

Intime-se o exequente para que se manifeste, no prazo de cinco dias, acerca dos presentes documentos, conforme já determinado às fls. 896.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-991-11.2011.5.10.0802

Reclamante	Francisca Oliveira dos Reis

Advogado CARLOS AUGUSTO DE SOUZA
PINHEIRO(OAB: 1340/TO)

Reclamado Ovostins Distribuidora Ltda - ME

Advogado MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB:
955/TO)

Reclamado Mauro Bonetti Gomes

Reclamado Maikon Adao Schiessl

Despacho de fl. 162 - "1. Convolto em penhora os depósitos de fls. 151 e 156.

2. Garantido o débito exequendo, declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC.

3. Às fls. 86/88 a autora levantou a importância de R\$ 814,75, remanescendo a seu favor o crédito de R\$ 3.228,76.

4. Expeça-se Alvará à exequente/advogado, liberando:

- todo o saldo da conta judicial à fl. 161 - CEF, ag. 2525; - todo o saldo da conta judicial de fls. 151 e 156 - Banco do Brasil, deduzindo-se o valor das custas processuais, conforme valores indicados no resumo de cálculos de fl. 124, zerando-se as contas, devendo o Banco do Brasil devolver a guia, devidamente autenticada, no prazo de 05 dias.

5. Libere-se o valor de fl. 157 ao segundo reclamado, facultando-lhe a indicação de conta corrente de sua titularidade, no prazo de 05 dias, para transferência. No silêncio, conclusos.

6. Intime-se a exequente/advogado para levantar o Alvará, no prazo de 05 dias, 7. Intimem-se a autora e os reclamados (endereço fl. 159), deste despacho.

8. Excluem-se os executados do BNDT. 9. Oficiem-se ao Cartório de Registro de Protesto desta capital e ao CRI de Paraíso do Tocantins, autorizando o cancelamento do protesto(fl. 134) e penhora (fl. 111), mediante pagamento direto dos emolumentos pela pessoa interessada.

10. Libere-se a restrição dos veículos às fls. 62 e 102, por meio do sistema RENAJUD.

11. Tudo feito, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Palmas, 07 de fevereiro de 2013." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1017-72.2012.5.10.0802

Reclamante Valdemar Nunes Dias

Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES
FRANCO(OAB: 2557/TO)

Reclamado Citta - Construções e
Empreendimentos Ltda

Advogado GABRIEL YARED FORTE(OAB:
42410/PR)

Despacho: "Junte-se.

Defiro vista dos autos por cinco dias. Intime-se.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1114-43.2010.5.10.0802

Reclamante Jonas Santos de Sousa

Advogado REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB:
2149-B/TO)

Reclamado Frioforte Alimentos Transportes e
Representacoes Ltda.

Advogado JESUS FERNANDES DA
FONSECA(OAB: 2112-B/TO)

DESPACHO Vistos e examinados. Verifica-se que a executada não cumpriu corretamente os termos do despacho de fl. 437, visto que deixou de colacionar aos autos comprovante de pagamento (GPS código 2909) das contribuições previdenciárias concernentes aos relatórios apresentados, sobretudo em relação às competências que alega bis in idem (13/2006 fl. 508, 13/2007 fl. 517, e 13/2008 proporcional fl. 565) Dessa forma, determino à Executada que

cumpra integralmente o despacho de fl. 437, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão. Em seguida, conclusos para julgamento dos Embargos. Palmas/TO, 7 de Fevereiro de 2013 (Quinta-feira) FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1133-78.2012.5.10.0802

Reclamante Pedro Pereira dos Santos

Advogado CARLOS AUGUSTO DE SOUZA
PINHEIRO(OAB: 1340B/TO)

Reclamado Spa Engenharia Industria e Comercio
Ltda

Advogado JOSÉ EVERSON CANTO DA
MOTA(OAB: 3125/TO)

Despacho:"Vistos os autos.

1.Paga integralmente a execução, extingo-a nos termos dos arts. 794, I e 795, ambos do CPC.

2.Expeça-se Alvará ao exequente/advogado, liberando todo o saldo existente na conta judicial nº 042/01515220-6 - Caixa Econômica Federal, ag.2525, deduzindo-se o valor da guia, todos os valores deverão acompanhar o Alvará, conforme planilha de cálculos de fls.72, devendo a Caixa devolver as guias, devidamente autenticadas, no prazo de 05 dias, zerando a conta.

3.Intime-se o exequente/advogado para levantar o Alvará, no prazo de 05 dias.

4.Exclua a executado do BNDT.

5.Intimem-se as partes deste despacho.

6.Devolvidas as guias devidamente autenticadas, remetam-se os autos ao arquivo definitivo".

Palmas, 07 de fevereiro de 2013.

Francisco Rodrigues de Barros Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1348-54.2012.5.10.0802

Reclamante Higor Carvalho Teodoro

Advogado JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA
SANTOS(OAB: 1634/TO)

Reclamado Ramos Carmo Ltda (Colégio Dinâmico)

Advogado LEONARDO DE OLIVEIRA
CARVALHO(OAB: 3878/TO)

Despacho: "Junte-se.

Aguarde-se a realização de atos visando a satisfação da execução em face da empresa executada. Intime-se.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1403-05.2012.5.10.0802

Exequente Aliny Soares Campos

Advogado LEONARDO CANEDO GUEDES(OAB:
4582/TO)

Executado Requite Comercio de Moveis
Planejados Ltda

Executado Pablo Pereira de Araujo

Executado Renato Alves dos Santos

Executado Luis Felipe Claudio Gomes

Executado Thales Gustavo Menezes Santana
Ferreira

Executado Marcelo Claudio Gomes

Executado Renato Alves dos Santos

Executado Laurindo Costa Aguiar

Despacho:"Vistos os autos.

Ante o teor da certidão acima, intime-se a reclamante para fornecer a este juízo o atual endereço do 2º reclamado e o endereço correto do 4º reclamado, no prazo de 10 dias".

Palmas, 7 de fevereiro de 2013 Francisco Rodrigues de Barros Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1452-46.2012.5.10.0802**

Reclamante Railton de Souza Santos
 Advogado MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
 Reclamado Aga Logística Transportes Ltda
 Advogado IDÉ REGINA DE PAULA(OAB: 4206/TO)

Despacho: "VISTOS OS AUTOS.

1. Expeça-se o ofício determinado às fls. 150.
2. Intime-se a reclamada para devolução da CTPS do autor, devidamente anotada, em cinco dias, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), até o limite máximo de 15 dias, oportunidade em que será expedido mandado de busca e apreensão.
3. Deverá, ainda, a reclamada, no mesmo prazo, apresentar as guias SD e CD, para viabilizar o recebimento do seguro-desemprego; bem como o TRCT para saque do FGTS, pena de indenização equivalente.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-JUIZ TITULAR DA 2ª VT DE PALMAS/TO".

Despacho**Processo Nº RT-1485-07.2010.5.10.0802**

Reclamante Aristides Dias Fernandes
 Advogado JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS COSTA(OAB: 3595-B/TO)
 Reclamado Industria Nacional de Asfaltos S/A
 Advogado RAFAEL LARA MARTINS(OAB: 22331/GO)

Vistos. A Vara Única da Comarca de Goianira-GO deferiu o processamento da recuperação judicial da reclamada em 12/12/2012 (Lei nº 11.101/2005). Anote-se no Sistema de Administração Processual como situação da reclamada "EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL". Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012). Intime-se a executada, por seu procurador, para fluência do prazo para oposição de embargos à execução. Também intime-se o exequente, para que se manifeste sobre os cálculos. Decorrido o prazo da executada, com ou sem manifestação, registre-se no BNDT. Após a definição da conta, nos termos do § 1º, Art. 899, CLT, expeça-se Alvará em favor do Exequente, para levantamento dos depósitos recursais de fls. 563, 658v e 674. Após, ao serviço de cálculos para dedução. Por fim, expeça-se certidão para que o credor habilite seu crédito perante o juízo da recuperação judicial, nos termos do Provimento CGJT 001/2012. Expedida a certidão, serão declarados encerrados os procedimentos executórios neste feito. Aguarde-se no arquivo provisório. Publique-se. PALMAS, 07/02/2013. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1523-82.2011.5.10.0802**

Reclamante Elias Nunes Noleto
 Advogado ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO(OAB: 2992-B/TO)
 Reclamado Semenge S/A Engenharia e Empreendimentos

Despacho: "Junte-se.

Sem prejuízo da determinação de fls. 106, defiro o pedido formulado nesta petição.

Sendo assim, reitere-se a diligência de fls. 104, por meio do BACEN JUD.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

Despacho**Processo Nº RT-1703-98.2011.5.10.0802**

Reclamante Alberto Dias de Oliveira
 Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
 Reclamado Saudibras Agrop. Empreend. e Representações Ltda
 Advogado RAFAEL DALLA COSTA(OAB: 4696/TO)

Despacho: "Junte-se.

Defiro vista dos autos por dez dias.

Após, devolvam-se os autos ao arquivo.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

Despacho**Processo Nº RT-1811-93.2012.5.10.0802**

Reclamante Glauciano Raiol da Silva
 Advogado FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL(OAB: 1329/TO)
 Reclamado Nortecnica Construtora Ltda
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
 Reclamado UNIÃO - Fundacao Universidade Federal do Tocantins

Despacho de fl. 259 - "1. Defiro o pedido. Libere-se à primeira reclamada o saldo da conta judicial nº 042/01514959-0, por alvará, zerando-a.

2. Intime-a por meio do seu procurador para, no prazo de 10 dias, comparecer na Secretaria da Vara a fim de levantar o alvará.

3. Levantado o valor, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Palmas, 07 de fevereiro de 2013." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho**Processo Nº RT-1906-26.2012.5.10.0802**

Reclamante Michel Gomes de Moura
 Advogado REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149/TO)
 Reclamado Unibom Distribuidora de Alimentos Ltda
 Advogado PUBLIO BORGES ALVES(OAB: 2365/TO)

Despacho de fl. 327 - "Convolo em penhora os valores de fls. 289 e 326, perfazendo 30% sobre o valor da execução. Defiro o pedido de parcelamento do débito, em 06 (seis) vezes, na forma prevista no art. 745-A, CPC e conforme requerimento de fls. 82.

As parcelas serão vencíveis e com os seguintes valores, já acrescidos de juros de 1% ao mês, referidos no caput do art. 745-A, CPC:

20.03.2013 R\$ 2.720,61

20.04.2013 R\$ 2.720,61

20.05.2013 R\$ 2.720,61

20.06.2013 R\$ 2.720,61

20.07.2013 R\$ 2.720,61

20.08.2013 R\$ 2.720,61

Registre-se que, conforme previsão do art. 745-A, § 2º, CPC, o "não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos".

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Palmas, 07 de fevereiro de 2013." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1911-48.2012.5.10.0802

Reclamante Luiz da Mata Oliveira
Advogado JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS(OAB: 1634/TO)
Reclamado SPA Engenharia Industria E Comercio Ltda
Advogado JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)

Despacho: "Junte-se.

Sem prejuízo da determinação de fls. 106, defiro o pedido formulado nesta petição.

Sendo assim, reitere-se a diligência de fls. 104, por meio do BACEN JUD.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1927-36.2011.5.10.0802

Reclamante Joao Batista Viana
Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado Saudibras Agrop.Empreend. e Representações Ltda
Advogado RAFAEL DALLA COSTA(OAB: 4696/TO)

DESPACHO Vistos e examinados. Indefiro o requerimento formulado à fl. 329/330, tendo em vista que, reintegrado o Reclamante aos quadros da empresa, ainda que sob o manto de decisão provisória, resta-lhe devido o pagamento de salários e consectários legais, pela força de trabalho despendida ou posta à disposição do empregador. Dessa forma, não há falar em abatimento de valores. Intime-se a Reclamada. Intime-se o Reclamante para manifestar-se quanto aos embargos de fl. 298/301, prazo de 5 dias. Palmas/TO, 7 de Fevereiro de 2013 (Quinta-feira) FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1934-91.2012.5.10.0802

Reclamante Elizete Tavares Batista
Advogado MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado Gisele Helena Paniago
Advogado EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE(OAB: 5.059/TO)

Despacho: "Junte-se.

Ante o pagamento, declaro extinta a presente execução.

Com o depósito realizado, expeça-se ofício para recolhimento das verbas elencadas na planilha de fls. 38.

Após a devolução das guias, remetam-se os autos ao arquivo.

Publique-se, para ciência às partes.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-2036-50.2011.5.10.0802

Reclamante Juliana de Oliveira Pontes
Advogado OSWALDO PENNA JUNIOR(OAB: 4327-A/TO)
Reclamado Oliveira Blamires e Cia Ltda
Advogado ANDREY DE SOUZA PEREIRA(OAB: 4275/TO)
Reclamado Rio Lontra Radio e Televisão Ltda
Advogado GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA(OAB: 3680-A/TO)

Despacho: "Junte-se.

Defiro, no prazo de 10 dias, o desentranhamento dos documentos requeridos, sendo a procuração e a declaração de pobreza

mediante cópia. Intime-se.

Após, devolvam-se os autos ao arquivo.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-27500-91.2002.5.10.0802

Processo Nº RT-275/2002-802-10-00.7

Reclamante MUSCO BRAULIO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Advogado LUCIO ROBERTO VIEIRA(OAB: 1089/TO)
Reclamado BRASIL GRANDE S/A
Advogado ENY DA SILVA SOARES(OAB: 25806/SP)

Despacho: "Junte-se.

Defiro vista dos autos por dez dias.

Após, devolvam-se os autos ao arquivo.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-28300-46.2007.5.10.0802

Processo Nº RT-283/2007-802-10-00.8

Reclamante Marinaldo Leite da Silva
Advogado EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO(OAB: 1242A/TO)
Reclamado Transbico Transporte e Turismo Ltda.
Advogado LUCIOLO CUNHA GOMES(OAB: 1474/TO)
Reclamado Maria Deborah Verissimo Pacheco Barbosa
Advogado ANTONIO JOSE DE TOLEDO LEME(OAB: 656/TO)
Reclamado Gilson Alves Silvestre
Reclamado Daniela Bittar Mourao Pacheco
Reclamado Selvino Cavalcante de Oliveira Neto
Reclamado Expresso Vitoria Ltda
Reclamado Warley Rubens Silvestre Pacheco

Vistos e examinados. Os contratos sociais de fls. 106 e fls. 109 e as pesquisas efetuadas no Cadastro Nacional de Empresas (CNE) evidenciam que as empresas Expresso Vitória e Viação Paraíso possuíam em comum na sua composição societária o Executado Warley Rubens Silvestre Pacheco, à época do liame empregatício. Por ocasião da diligência de fl. 374, o oficial de justiça encontrou diversas carcaças de veículos da Executada Expresso Vitória na sede da Empresa Viação Paraíso, fato suficiente para comprovar a alegação do Exequente no sentido de que ambas utilizam-se das mesmas instalações para o desenvolvimento de suas atividades. Também comprovado o exercício de idêntico objeto social (transporte de cargas/passageiros), a revelar interesses econômicos semelhantes que lhes asseguram vantagem competitiva. Diante de tais evidências, forçoso reconhecer o Grupo Econômico formado por ambas as empresas. Por essa razão, DEFIRO o requerimento do Exequente e, ante o cancelamento da Súmula 205 do C. TST, incluo no polo passivo da execução a empresa Viação Paraíso LTDA EPP (CNPJ nº 01.356.153/0001-39), localizada na ASR SE 95, Alameda 11, Conjunto QI F, Lotes 07 a 10, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP 77.023-480. Inclua-se a empresa no SAP. Proceda-se à citação postal para o pagamento do débito. Intimem-se. Palmas/TO, 6 de fevereiro de 2013 (4ª Feira).

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-34600-24.2007.5.10.0802

Processo Nº RT-346/2007-802-10-00.6

Reclamante Eliana Carneiro de Souza Guimarães

Advogado ALONSO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 80A/TO)
Reclamado Banco do Brasil S/A.
Advogado ADRIANA MAURA DE TOLEDO LEME PALLAORO(OAB: 2345B/TO)

Despacho: "Junte-se.
Defiro vista dos autos por cinco dias. Intime-se.
Após, devolvam-se os autos ao arquivo.
FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-79100-78.2007.5.10.0802

Processo Nº RT-791/2007-802-10-00.6

Autor SINTVISTO - Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância do Estado do Tocantins
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Réu Escola de Formação de Vigilantes TO Ltda.
Réu Edmar Lemes Garcia
Réu Marcelo Netto de Rezende

Despacho:"Vistos os autos.
Ante os termos da certidão do Oficial de Justiça de fls. 420, deixo de citar, por ora, a executada.
Intime-se a exequente para fornecer a este juízo o atual endereço da reclamada, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos".
Palmas, 5 de fevereiro de 2013 Francisco Rodrigues de Barros Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-224400-03.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-2244/2009-802-10-00.7

Reclamante Kleber Nonato de Oliveira
Advogado RICARDO HAAG(OAB: 4143/TO)
Reclamado Brasil Ecodiesel Indústria e Comércio de Biocombustíveis e Óleos Vegetais S/A
Advogado ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)

Despacho: "Junte-se.
Defiro vista dos autos por cinco dias.
Após, devolvam-se os autos ao arquivo.
FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

Edital

Edital

Processo Nº RTOrd-3200-16.2012.5.10.0802

RECLAMANTE MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROSADO RODRIGUES
ADVOGADO Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
RECLAMADO CONSYSTEM SERVICE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME
RECLAMADO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH(OAB: 5143)

P

PROCESSO Nº0003200-16.2012.5.10.0802 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROSADO RODRIGUES

RÉU: CONSYSTEM SERVICE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA -

ME e outros

EDITAL DE

INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o RECLAMADO: CONSYSTEM SERVICE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME.

para tomar ciência do(a) DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"I- RELATÓRIO.

Cuida-se de Embargos Declaratórios, no bojo dos quais o (a) embargante alega erro material e omissão no julgado quanto à data de início do vínculo e quanto ao vale-refeição, respectivamente.

A parte contrária se manifesta e pugna pela rejeição dos embargos.

É o relatório.

II- ADMISSIBILIDADE.

O remédio é próprio, adequado e tempestivo.

III- FUNDAMENTAÇÃO.

Com razão o embargante quanto ao erro e quanto à omissão.

Corrijo o erro para registrar como data de início do vínculo o termo de 2/2/2009, conforme consta da emenda à peça de ingresso.

Sano a omissão para, conforme fundamentação, acrescentar ao dispositivo da sentença a condenação ao pagamento do vale-alimentação.

IV- CONCLUSÃO.

Do exposto, conheço dos Embargos interpostos e os julgo PROCEDENTES, tudo nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste “decisum” para todos os fins de direito.

Mantenho o valor da condenação e das custas.

Intimem-se as partes.

Prestação Jurisdicional entregue.

Nada mais.

PALMAS, 5 de fevereiro de 2013.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:

[REINALDO MARTINI]

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 7 de fevereiro de 2013.

1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-66-17.2013.5.10.0811

Reclamante	Sônia Maria Batista Alencar
Advogado	MARILIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA(OAB: 4.907-A/TO)
Reclamado	Univendas Centro Oeste e Tocantins Cooperativa de Vendedores
Reclamado	UNIMED - Cooperativa de Trabalho Medico de Araguaína Ltda

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:1. Fica designada audiência INAUGURAL para o dia 16/04/2013 14h45, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta.2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho,para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.3.Notifique-se a reclamada, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à

matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado(art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.4.Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).5.Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 07/02/2013. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-117-28.2013.5.10.0811

Reclamante	Gilberto Alves Messias
Advogado	MARY ELLEN OLIVETI(OAB: 2387/TO)
Reclamado	Santa Izabel Alimentos Ltda

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 16/04/2013 13h00, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta.

2.Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado(art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO).5.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art.74,§ 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão.6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).7.Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 07/02/2013. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-118-13.2013.5.10.0811

Reclamante Cláudio Martins Lima
Advogado MARY ELLEN OLIVETI(OAB: 2387/TO)
Reclamado R. M. Marquezan - ME

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 04/04/2013 10h01, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta.

2.Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado(art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO).5.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art.74,§ 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão.6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).7.Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 07/02/2013. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-119-95.2013.5.10.0811

Reclamante Jandira Santos da Silva Dias
Advogado MARY ELLEN OLIVETI(OAB: 2387/TO)
Reclamado Picanha Mania
Reclamado Marcus Vinícius Fernandes Costa
Reclamado Márcia Pires de Abreu

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 16/04/2013 13h30, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta.

2.Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado(art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO).5.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art.74,§ 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão.6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).7.Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 07/02/2013. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-120-80.2013.5.10.0811

Reclamante Genivan Luz Santos
Advogado MARY ELLEN OLIVETI(OAB: 2387/TO)
Reclamado Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:1. Fica designada audiência INAUGURAL para o dia 16/04/2013 14h30, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta.2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho,para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.3.Notifique-se a reclamada, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado(art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.4.Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).5.Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção

de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 07/02/2013. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-121-65.2013.5.10.0811

Reclamante Manoel Ilário de Oliveira
Advogado MARY ELLEN OLIVETI(OAB: 2387/TO)
Reclamado Spa Engenharia Indústria e Comércio Ltda

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 16/04/2013 14h15, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta.

2.Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado(art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO).5.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art.74,§ 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão.6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).7.Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 07/02/2013. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-125-05.2013.5.10.0811

Reclamante Felix Moreira Lima
Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado Cabral Transporte e Turismo Ltda - ME

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito

terá a seguinte movimentação:1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 16/04/2013 13h45, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta.

2.Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado(art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO).5.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art.74,§ 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão.6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).7.Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 07/02/2013. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-142-41.2013.5.10.0811

Reclamante Francineide Pereira Lima
Advogado AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA(OAB: 1792/TO)
Reclamado Luciana Silva Américo Dias

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 16/04/2013 14h00, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta.

2.Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado(art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos

documentos apresentados com a petição inicial.4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO).5.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art.74,§ 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão.6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).7.Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 07/02/2013. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-225-57.2013.5.10.0811

Reclamante	Adenisio de Sousa Silva
Advogado	GLEDSON GLAYTON MARTINS DE SÁ(OAB: 4952/TO)
Reclamado	Clube do Remo

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:1. Fica designada audiência INAUGURAL para o dia 04/04/2013 09h00, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta.2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho,para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.3.Notifique-se a reclamada, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado(art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.4.Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).5.Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 07/02/2013. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-230-79.2013.5.10.0811

Reclamante	Joadson de Sousa
Advogado	MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604B/TO)
Reclamado	Flávio Almeida de Souza

Reclamado	Priscila Daniele Cabral
Reclamado	Erivaldo Silva Costa

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 18/03/2013 14h45, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta.

2.Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado(art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO).5.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art.74,§ 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão.6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).7.Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 07/02/2013. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-518-61.2012.5.10.0811

Reclamante	Eleição Brito Taveira
Advogado	WANDERSON FERREIRA DIAS(OAB: 4167/TO)
Reclamado	Aga Logística e Transportes Rodoviário de Cargas Ltda

P/ AUTOR: Vistos.

À vista da certidão supra, promova, a Secretaria da Vara, a confecção de guias GPS para a efetivação dos recolhimentos previdenciários, utilizando o saldo do depositado fl. 54. Feite, oficie-se ao banco depositário para que, do referido depósito, proceda aos recolhimentos das referidas guias e comprove o cumprimento de tal determinação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Torno extinta a execução, na forma do art. 794, I, do CPC.

Intimem-se as partes.

Retire-se o nome da devedora no BNDT.

Após comprovados os recolhimentos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Araguaína, 21 de janeiro de 2013.

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI

Juíza do Trabalho Titular

Despacho**Processo Nº RT-865-94.2012.5.10.0811**

Reclamante Santino Cardoso Soares
 Advogado MANOEL MENDES FILHO(OAB: 960/TO)
 Reclamado J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda
 Advogado CLAYTON SILVA(OAB: 2126/TO)

DESPACHO P/ RECLAMADO DE FLS.167 "Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 337,03 Atualizado até: 31/01/2013

Liq. Exequente.....: 337,03

1- Cite-se o(a) executado(a), por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, sendo certo que o(a) mesmo(a)deverá pagar o valor ora homologado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito (arts.880, 882 e 883 CLT).

2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros do(a) executado(a), via sistema BACEN-JUD 2.0 e inclusão do(s) nome do(s) devedor(es) (J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda, CPF/CNPJ:07.028.037/0003-39) no BNDT;

3- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens do(a) executado(a) nos sistemas RENA JUD/DETRAN/INFOJUD;

4- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de bens do(a) executado(a) passíveis de constrição;

5- Infrutíferas as determinações, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica do(a) executado(a) com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, diligencie a Secretaria da Vara junto ao CNE Cadastro Nacional de Empresas Mercantis, acerca da última composição societária do(a) executado(a), iniciando-se a execução em desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando.

6- FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

7- Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.

8- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o(a) exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 (um) ano, de conformidade com a Lei 6.830/80, art. 40, desde já autorizado.

9- À vista da Portaria MF 435 de 08.09.2011, deixo de promover a intimação da PGF/TO acerca dos cálculos de liquidação, considerando que o valor das contribuições previdenciárias devidas é igual/inferior a R\$-10.000,00(dez mil reais).

Araguaína, 7 de fevereiro de 2013.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-959-42.2012.5.10.0811**

Reclamante Raimundo Iran Jorge de Sousa
 Advogado SERGIO PAIO JÚNIOR(OAB: 4964/TO)
 Reclamado Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda
 Advogado CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)

P/ PARTES: Vistos etc.

O acordo entabulado à fl. 36 estabelece os critérios e limites da presente execução, não podendo o Juízo alterar o que restou ajustado pelas partes. Por tal razão, indefiro os pedidos de aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC, bem assim a incidência de honorários advocatícios.

À contadoria para consolidação da conta, observando a aplicação da cláusula penal prevista no termo de acordo referenciado.

Após, expeça-se o competente mandado para penhora do imóvel descrito às fls. 65/66.

Cumpra-se.

Intime-se.

Araguaína/TO, 21 de janeiro de 2013.

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI

Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1069-41.2012.5.10.0811**

Reclamante Genésia Pinto Pereira
 Advogado IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON(OAB: 4635/TO)
 Reclamado Supermercado Barros - Antonio Barros Silva - ME
 Advogado JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301/TO)

Despacho para às partes:Vistos.

Em virtude da necessidade de readequação da pauta, a AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO

designada para o dia 21/03/2013 fica antecipada para 18/03/2013, às 13:45 horas, mantidas

as cominações previstas anteriormente.

Intimem-se às partes.

Araguaína, 6 de fevereiro de 2013.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1439-20.2012.5.10.0811**

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
 Advogado MARIA ODETE CRUVINEL ARAUJO(OAB: 5331/TO)
 Reclamado Jairo Bueno Peixoto

Vistos.

A pedido da Juíza Júnia Marise Lana Martinelli, a qual estará presidindo as audiências

na semana de 01/04/2013 a 05/04/2013, o horário da INAUGURAL designada nos presentes

autos para 02/04/2013, às 13 horas, fica ADIADO para às 15h50 min. do mesmo dia.

Intimem-se às partes.

Araguaína, 6 de fevereiro de 2013.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1441-87.2012.5.10.0811

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
 Advogado MARIA ODETE CRUVINEL ARAUJO(OAB: 5331/TO)
 Reclamado Luiz Carlos Rodrigues Lessa

Vistos.

A pedido da Juíza Júnia Marise Lana Martinelli, a qual estará presidindo as audiências na semana de 01/04/2013 a 05/04/2013, o horário da INAUGURAL designada nos presentes autos para 02/04/2013, às 13h10 min, fica ADIADO para às 16 horas do mesmo dia.
 Intimem-se às partes.
 Araguaína, 6 de fevereiro de 2013.
 RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO
 Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1442-72.2012.5.10.0811**

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
 Advogado MARIA ODETE CRUVINEL ARAUJO(OAB: 5331/TO)
 Reclamado Roque Rui Cazarotto

Vistos.

A pedido da Juíza Júnia Marise Lana Martinelli, a qual estará presidindo as audiências na semana de 01/04/2013 a 05/04/2013, o horário da INAUGURAL designada nos presentes autos para 02/04/2013, às 13h20 min, fica ADIADO para às 16h10 min. do mesmo dia.
 Intimem-se às partes.
 Araguaína, 6 de fevereiro de 2013.
 RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO
 Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1498-08.2012.5.10.0811**

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
 Advogado MARIA ODETE CRUVINEL ARAUJO(OAB: 5331/TO)
 Reclamado Agropecuária Mata Grande S/A - ME

Vistos.

A pedido da Juíza Júnia Marise Lana Martinelli, a qual estará presidindo as audiências na semana de 01/04/2013 a 05/04/2013, o horário da INAUGURAL designada nos presentes autos para 02/04/2013, às 13h30 min, fica ADIADO para às 16h20 min. do mesmo dia.
 Intimem-se às partes, sendo a reclamada, por mandado no endereço de fls. 21.
 Araguaína, 6 de fevereiro de 2013.
 RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO
 Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1499-90.2012.5.10.0811**

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
 Advogado MARIA ODETE CRUVINEL ARAUJO(OAB: 5331/TO)
 Reclamado Arione Ferreira Guedes

Vistos.

A pedido da Juíza Júnia Marise Lana Martinelli, a qual estará presidindo as audiências

na semana de 01/04/2013 a 05/04/2013, o horário da INAUGURAL designada nos presentes autos para 02/04/2013, às 13h40 min, fica ADIADO para às 16h30 min do mesmo dia.
 Intimem-se às partes.
 Araguaína, 6 de fevereiro de 2013.
 RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO
 Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-45100-59.2006.5.10.0811**

Processo Nº RT-451/2006-811-10-00.5

Reclamante Edilson Rodrigues Coelho
 Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
 Reclamado SAENGE SANEAMENTO E ENGENHARIA LTDA. ME.
 Advogado JOÃO CARLOS FRANÇA ALVES DA SILVA(OAB: 87716/MG)
 Reclamado Fundação Nacional da Saúde-FUNASA

P/ RECLAMANTE E 1º RECLAMADO: Vistos.

À vista da certidão de fl. 440, verso, remetam-se os autos à contadoria para atualização do débito, observando-se os parâmetros estabelecidos no § 12, do art. 100 da CF (Emenda Constitucional nº 62/2009).

Após, expeça-se RPV e encaminhe-a ao Eg. TRT da 10ª Região para as providências pertinentes.

Intime-se.

Araguaína, 22 de janeiro de 2013.

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI

Juíza do Trabalho Titular

2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-346-19.2012.5.10.0812**

Reclamante Raiton Pires de Franca
 Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604-B/TO)
 Reclamado Minerva S.A.
 Advogado LEANDRO JORGE DE LIMA(OAB: 307729/SP)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 05 de fevereiro de 2013 (3ª - feira).

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos e examinados os autos.

1. CONVOLO em penhora o numerário bloqueado e transferido para CEF/0610, no importe de R\$ 18.901,28.

2. GARANTIDA a execução, INTIMEM-SE as partes, via DEJT, para os fins do artigo 884/CLT.

3. Transcorrido "in albis" o prazo legal, EXPEÇA-SE ALVARÁ ao credor para recebimento do seu crédito e recolhimento dos encargos de fls. 519.

4. COMPROVADOS OS RECOLHIMENTOS, cumpra-se o disposto no art. 889-A, § 2º, CLT, e venham os autos conclusos para fins de extinção da execução.

Araguaína/TO, 05 DE FEVEREIRO DE 2013 (3ª - feira).

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE

ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-448-41.2012.5.10.0812

Reclamante Maria Eunice Macedo da Silva
Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604-B/TO)
Reclamado Minerva S.A.
Advogado TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048/TO)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO Certifico que em 30/01/2013 (4ª-feira) transcorreu "in albis" o prazo de 8 (oito) dias, para o reclamante interpor recurso ordinário, conforme intimação de fls. 645.

Assim, faço nesta data conclusos os autos ao Juiz do Trabalho desta vara.

Araguaína, 05.02.2013 - 3ª-feira. Freson Moreira Freitas - Assistente.

Vistos e examinados os autos.

1. Por preenchidos os pressupostos de admissibilidade, RECEBO o RECURSO ORDINÁRIO interposto pela reclamada.
2. INTIME-SE O RECORRIDO/reclamante por seu procurador, via DEJT, para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal.
3. Após a manifestação ou decorrido o prazo "in albis", REMETAM-SE os presentes autos ao Eg. Regional, com as cautelas de estilo. PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 07.02.2013 - 5ª feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-571-73.2011.5.10.0812

Reclamante Neuma Frazao da Silva
Advogado ANTONIO CESAR SANTOS(OAB: 11582/PA)
Reclamado Restaurante e Lanchonete Bola Roda Ltda - Me
Reclamado Votorantim Cimentos Brasil S.A.
Advogado PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT(OAB: 1073/TO)
Reclamado Adrianna Sousa Gadelha
Reclamado Vivian Soares Volek

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Sra. Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 06.02.2013 4ª feira.

Técnico Especializado Rogério Boniek Santana Ramos

Vistos e examinados os autos.

1. Compulsando os autos, verifico que o patrono do reclamante que está cadastrado no SAP, Dr. Orlando Rodrigues Pinto, não é o que está constituído nos autos. Considerando que à fl.136 a patrona da reclamante fez carga dos autos, com fulcro no art. 72, § 2º do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região, reputo os advogados da autora intimados de todos os atos anteriores à referida carga.
2. Proceda a Secretaria o cadastro do procurador do reclamante constituído nos autos, conforme instrumento mandatário à fl.06. Cumpra-se.
3. Intime-se o autor, por seu (a) procurador (a), via DEJT, dos termos da decisão de fl. 137/138, bem como do despacho de fl. 141.
4. À vista da garantia da execução, determino a exclusão dos reclamados do BNDT. Cumpra-se.

Araguaína/TO, 06.02.2013 4ª feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE

dispositivo da decisão de fl. 137/138 para o exequente: "(...)III CONCLUSÃO Por tudo o que foi exposto, CONHEÇO dos Embargos à Execução opostos por Votorantim Cimentos do Brasil S.A e no MÉRITO, REJEITO-OS, tudo nos termos da fundamentação que passa a ser parte integrante do presente dispositivo. Custas no importe de R\$ 44,26 pela executada. Prossiga-se na regular execução. Intimem-se as partes por seus procuradores. Araguaína-TO, quinta-feira, 06 de dezembro de 2012. ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON Juíza do Trabalho Titular"

despacho de fl. 141 para o exequente: "Vistos e examinados os autos. 1. À vista da garantia da execução (fl.131-v), INTIME-SE o exequente, por seu procurador, via DEJT, para os fins do artigo 884/CLT. 2. Transcorrido "in albis" o prazo legal, EXPEÇA-SE ALVARÁ ao credor para recebimento do seu crédito e recolhimento dos encargos de fls.109/114. 3. Intime-se o 2º executado, por seu procurador, via DEJT, para informar número de conta bancária, para devolução do saldo remanescente. 4. COMPROVADOS OS RECOLHIMENTOS, cumpra-se o disposto no art. 889-A, § 2º, CLT, e venham os autos conclusos para fins de extinção da execução. Araguaína/TO, 23.01.2012 - 4ª feira. Juiz do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO."

Despacho

Processo Nº RT-650-18.2012.5.10.0812

Reclamante Leoni Inacio Barbosa de Sousa
Advogado JAKSON EVANGELISTA DOS SANTOS(OAB: 5033/TO)
Reclamado Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda
Advogado RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Sra. Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 06.02.2013 - 4ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos

Vistos e examinados os autos.

1. Em atenção ao requerimento do reclamante à fl.68, reporto-me ao despacho de fl. 54, item 1. À Secretaria para proceder a devida anotação na CTPS do reclamante. Cumpra-se.
2. Sem prejuízo à determinação supra, HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 7.392,55, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).
3. CITE-SE o(a) executado(a) por seu advogado(a), via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.
4. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art.83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da personalidade jurídica (CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPCGJT).
5. Verificado o resultado da ordem de bloqueio de valores (BACENJUD) emitida em nome dos devedores, determino a inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da Lei 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, observando

-se os seguintes parâmetros: 1) na hipótese de a ordem de bloqueio de valores se revelar negativa ou obtiver resultado parcial, a inclusão deverá ser sem garantia do juízo; 2) havendo valores suficientes à garantia da execução, a inclusão deverá ser registrada com garantia do juízo.

6. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

7. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº435/2011/MF).

Araguaína/TO, 06.02.2013 - 4ª feira.

Juiz do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-759-32.2012.5.10.0812

Reclamante	Adelcio Bustamante
Advogado	JOÃO JOSÉ DUTRA NETO(OAB: 5109/TO)
Reclamado	Laticínios Biana Com Ind Ltda
Advogado	JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301-A/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 07/02/2013 (5ª - feira).

Técnico especializado - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

Diante da necessidade de remanejamento da pauta de audiências retire-se o feito da pauta anteriormente designada. REINCLUA-O na pauta de audiências do dia 25/02/2013 às 15h20min, mantidas as cominações anteriores.

PUBLIQUE-SE NO DEJT PARA CIÊNCIA DAS PARTES.

Araguaína/TO, 07/02/2013 - 5ª feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-910-95.2012.5.10.0812

Reclamante	Jurandi Alves de Lima
Advogado	JOSE HOBALDO VIEIRA(OAB: 1722-A/TO)
Reclamado	Consorcio Rio Tocantins
Advogado	FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 07/02/2013 (5ª - feira).

Técnico especializado - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

Diante da necessidade de remanejamento da pauta de audiências retire-se o feito da pauta anteriormente designada. REINCLUA-O na pauta de audiências do dia 25/02/2013 às 15h05min, mantidas as cominações anteriores.

PUBLIQUE-SE NO DEJT PARA CIÊNCIA DAS PARTES.

Araguaína/TO, 07/02/2013 - 5ª feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-951-62.2012.5.10.0812

Reclamante	Helton de Souza Ribeiro
Advogado	JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301/TO)
Reclamado	Souza Cruz S/A
Advogado	CARLOS ALBERTO COSTA FILHO(OAB: 37836/RJ)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Juíza do Trabalho.

Araguaína, 06 de fevereiro de 2013 - 4ª feira

Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos e examinados os autos.

1. Por preenchidos os pressupostos de admissibilidade, RECEBO o RECURSO ORDINÁRIO interposto pela reclamada.
 2. INTIME-SE O RECORRIDO/reclamante por seu procurador, via DEJT, para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal.
 3. Após a manifestação ou decorrido o prazo "in albis", REMETAM-SE os presentes autos ao Eg. Regional, com as cautelas de estilo.
 4. Considerando que os autos encontram-se em grau de recurso, intime-se o reclamante por seu procurador, via DEJT, para retirar a CTPS obreira que encontra-se acostada à contracapa dos autos no prazo de 05 (cinco) dias, ressaltando que o mesmo será intimado, oportunamente, para apresentar o referido documento.
- Araguaína, quarta-feira, 06 de fevereiro de 2013.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-963-76.2012.5.10.0812

Reclamante	Renato Rodrigues da Silva
Reclamado	Paranasa Engenharia e Comercio S/A

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que em contato com a Servidora Vitória Régia em 06/02/2013, do Posto Avançado da Justiça Itinerante de Araguatins/TO, solicitou que fosse enviado o Alvará para levantamento de FGTS pelo reclamante ao referido Posto, por alegar o reclamante não ter condições financeiras para se deslocar até Araguaína/TO para retirá-lo.

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Sra. Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 06.02.2013 - 4ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos

1. À vista da certidão supra, recolha-se o alvará de fl.15 e remeta-se ao Setor de Mandados para que envie o referido expediente ao Posto Avançado da Justiça Itinerante no município de Araguatins/TO. Cumpra-se.
2. Após a comprovação de levantamento do alvará, remetam-se os autos à Contadoria para fins de liquidação da sentença.

Araguaína/TO, 06.02.2013 - 4ª feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-1135-18.2012.5.10.0812

Reclamante	Manoel Costa Dourado
Advogado	JEAN LUIS COUTINHO SANTOS(OAB: 5.072/TO)
Reclamado	Star Pneus Indústria e Comercio Ltda
Advogado	MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604-B/TO)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Juíza do Trabalho.

Araguaína, 07 de fevereiro de 2013 - 5ª feira

Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos os autos.

1. Em atenção à petição do exequente (fl. 125), informo-lhe que as parcelas do acordo foram antecipadas, conforme cálculo à fl. 109.
2. Prossiga-se na execução. Cumpra-se o despacho de fl. 124, consulta ao sistema CNE.

Araguaína, quinta-feira, 07 de fevereiro de 2013.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-1182-89.2012.5.10.0812

Reclamante	Edinaldo Ferreira de Almeida
Advogado	RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA(OAB: 4018/TO)
Reclamado	Construtora Norte Bico Ltda - Me
Advogado	HELOISA MARIA TEODORO CUNHA(OAB: 847/TO)
Reclamado	Fabio Fonseca Oliveira
Advogado	HELOISA MARIA TEODORO CUNHA(OAB: 847/TO)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que em 28/01/2013 (2ª-feira) transcorreu "in albis" o prazo de 05 (cinco) dias, para o reclamado comprovar pagamento do acordo e apresentar CTPS obreira, conforme intimação de fls. 25.

Assim, faço nesta data conclusos os autos ao Juiz do Trabalho desta vara.

Araguaína, 05.02.2013 - 3ª-feira. Fredson Moreira Freitas - Assistente.

Vistos e examinados os autos.

1. Intime-se o reclamado novamente, por sua procuradora, via DEJT, para comprovar o pagamento do acordo e a devolução da CTPS ao reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão e ofícios aos órgãos competentes em razão da retenção do documento e ainda aplicação da multa convencionada e execução.
2. Transcorrido "in albis" o prazo supra, expeça-se o competente mandado de busca e apreensão da CTPS, bem como ofício ao MP e SRTE, acompanhados das cópias necessárias.
3. Após, ao setor de cálculos.

PUBLIQUE-SE Araguaína, 07.02.2013 - 5ª-feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE.

Despacho

Processo Nº RT-1183-74.2012.5.10.0812

Reclamante	Antonio Carlos da Coceicao Lima
Advogado	RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA(OAB: 4018/TO)
Reclamado	Construtora Norte Bico Ltda - Me
Advogado	HELOISA MARIA TEODORO CUNHA(OAB: 847/TO)
Reclamado	Fabio Fonseca Oliveira
Advogado	HELOISA MARIA TEODORO CUNHA(OAB: 847/TO)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que em 28/01/2013 (2ª-feira) transcorreu "in albis" o

prazo de 05 (cinco) dias, para o reclamado comprovar pagamento do acordo e apresentar CTPS obreira, conforme intimação de fls. 25.

Assim, faço nesta data conclusos os autos ao Juiz do Trabalho desta vara.

Araguaína, 05.02.2013 - 3ª-feira. Fredson Moreira Freitas - Assistente.

Vistos e examinados os autos.

1. Intime-se o reclamado novamente, por sua procuradora, via DEJT, para comprovar o pagamento do acordo e a devolução da CTPS ao reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão e ofícios aos órgãos competentes em razão da retenção do documento e ainda aplicação da multa convencionada e execução.
2. Transcorrido "in albis" o prazo supra, expeça-se o competente mandado de busca e apreensão da CTPS, bem como ofício ao MP e SRTE, acompanhados das cópias necessárias.
3. Após, ao setor de cálculos.

PUBLIQUE-SE

Araguaína, 07.02.2013 - 5ª-feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE.

Despacho

Processo Nº RT-1184-59.2012.5.10.0812

Reclamante	Renato Santos da Conceicao
Advogado	RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA(OAB: 4018/TO)
Reclamado	Construtora Norte Bico Ltda - Me
Advogado	HELOISA MARIA TEODORO CUNHA(OAB: 847/TO)
Reclamado	Fabio Fonseca Oliveira
Advogado	HELOISA MARIA TEODORO CUNHA(OAB: 847/TO)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que em 28/01/2013 (2ª-feira) transcorreu "in albis" o prazo de 05 (cinco) dias, para o reclamado comprovar pagamento do acordo e apresentar CTPS obreira, conforme intimação de fls. 25.

Assim, faço nesta data conclusos os autos ao Juiz do Trabalho desta vara.

Araguaína, 05.02.2013 - 3ª-feira. Fredson Moreira Freitas - Assistente.

Vistos e examinados os autos.

1. Intime-se o reclamado novamente, por sua procuradora, via DEJT, para comprovar o pagamento do acordo e a devolução da CTPS ao reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão e ofícios aos órgãos competentes em razão da retenção do documento e ainda aplicação da multa convencionada e execução.
2. Transcorrido "in albis" o prazo supra, expeça-se o competente mandado de busca e apreensão da CTPS, bem como ofício ao MP e SRTE, acompanhados das cópias necessárias.
3. Após, ao setor de cálculos.

PUBLIQUE-SE

Araguaína, 07.02.2013 - 5ª-feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE.

Despacho

Processo Nº RT-1236-89.2011.5.10.0812

Reclamante Joceni Bezerra Costa
Advogado MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 1139B/TO)
Reclamado Laticínios Biana Comércio e Indústria Ltda
Advogado JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301-A/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 07/02/2013 (5ª - feira).

Técnico especializado - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos e examinados os autos.

1. À vista da petição de fls. 353/354, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 20/02/2013 às 12h15min para homologação do acordo. Eventuais desbloqueios de valores serão oportunamente analisados em audiência.

2. Intime-se o Senhor Perito, via postal, para no prazo de 5 (cinco) dias se manifestar acerca da petição de fls. 226/227 que informa o recebimento integral dos honorários periciais. Em caso positivo deverá o Senhor Perito efetuar a devolução da antecipação dos honorários periciais, fl. 275, aos cofres da União, ou depósito judicial.

PUBLIQUE-SE NO DEJT para ciência das partes.

Araguaína/TO, 07/02/2013 - 5ª feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE

Despacho**Processo Nº RT-1253-91.2012.5.10.0812**

Reclamante Wesley Ferreira dos Santos
Advogado ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado Masterboi Ltda.
Advogado DANIEL PINHEIRO DA SILVA BISERRA AIRES(OAB: 4695/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 07/02/2013 (5ª - feira).

Técnico especializado - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

Diante da necessidade de remanejamento da pauta de audiências retire-se o feito da pauta anteriormente designada. REINCLUA-O na pauta de audiências do dia 25/02/2013 às 15h00min, mantidas as cominações anteriores.

PUBLIQUE-SE NO DEJT PARA CIÊNCIA DAS PARTES.

Araguaína/TO, 07/02/2013 - 5ª feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE

Despacho**Processo Nº RT-1422-78.2012.5.10.0812**

Reclamante Claudia Maria Sousa da Silva Coelho
Advogado RICARDO LIRA CAPURRO(OAB: 4826/TO)
Reclamado Casa de Caridade Dom Orione
Advogado RAINER ANDRADE MARQUES(OAB: 4117/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 07/02/2013 (5ª - feira).

Técnico especializado - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

Diante da necessidade de remanejamento da pauta de audiências retire-se o feito da pauta anteriormente designada. REINCLUA-O na pauta de audiências do dia 19/02/2013 às 16h00min, mantidas as cominações anteriores.

PUBLIQUE-SE NO DEJT PARA CIÊNCIA DAS PARTES.

Araguaína/TO, 07/02/2013 - 5ª feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE

Despacho**Processo Nº RT-1423-63.2012.5.10.0812**

Reclamante Ivanete Dias Ribeiro
Advogado RICARDO LIRA CAPURRO(OAB: 4826/TO)
Reclamado Casa de Caridade Dom Orione
Advogado RAINER ANDRADE MARQUES(OAB: 4117/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 07/02/2013 (5ª - feira).

Técnico especializado - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

Diante da necessidade de remanejamento da pauta de audiências retire-se o feito da pauta anteriormente designada. REINCLUA-O na pauta de audiências do dia 19/02/2013 às 16h30min, mantidas as cominações anteriores.

PUBLIQUE-SE NO DEJT PARA CIÊNCIA DAS PARTES.

Araguaína/TO, 07/02/2013 - 5ª feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE

Despacho**Processo Nº RT-1467-82.2012.5.10.0812**

Reclamante Eliene Pereira dos Santos
Advogado ELI GOMES DA SILVA FILHO(OAB: 2796/TO)
Reclamado Hugo Rodrigues Silva
Advogado MAYRA ARISTIDES MOURA(OAB: 4709/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 07/02/2013 (5ª - feira).

Técnico especializado - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

Diante da necessidade de remanejamento da pauta de audiências retire-se o feito da pauta anteriormente designada. REINCLUA-O na pauta de audiências do dia 07/03/2013 às 08h30min, mantidas as cominações anteriores.

PUBLIQUE-SE NO DEJT PARA CIÊNCIA DAS PARTES.

Araguaína/TO, 07/02/2013 - 5ª feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE

Despacho**Processo Nº RT-1477-29.2012.5.10.0812**

Reclamante Erisvaldo Lino da Silva
Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 07/02/2013 (5ª - feira).

Técnico especializado - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

Diante da necessidade de remanejamento da pauta de audiências retire-se o feito da pauta anteriormente designada. REINCLUA-O na pauta de audiências inaugurais do dia 06/03/2013 às 15h00min, mantidas as cominações anteriores.

PUBLIQUE-SE NO DEJT PARA CIÊNCIA DAS PARTES.

Araguaína/TO, 07/02/2013 - 5ª feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-1479-96.2012.5.10.0812

Reclamante	Darlei Nunes de Almeida
Advogado	ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado	J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 07/02/2013 (5ª - feira).

Técnico especializado - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

Diante da necessidade de remanejamento da pauta de audiências retire-se o feito da pauta anteriormente designada. REINCLUA-O na pauta de audiências inaugurais do dia 05/03/2013 às 14h00min, mantidas as cominações anteriores.

PUBLIQUE-SE NO DEJT PARA CIÊNCIA DAS PARTES.

Araguaína/TO, 07/02/2013 - 5ª feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-1518-93.2012.5.10.0812

Reclamante	Alexandre Rodrigues da Silva Junior
Advogado	FABIANO CALDEIRA LIMA(OAB: 2493/TO)
Reclamado	Original Laticínios Industria e Comercio Ltda
Advogado	RONAN PINHO NUNES GARCIA(OAB: 1956/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 07/02/2013 (5ª - feira).

Técnico especializado - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

Diante da necessidade de remanejamento da pauta de audiências retire-se o feito da pauta anteriormente designada. REINCLUA-O na pauta de audiências do dia 06/03/2013 às 14h30min, mantidas as cominações anteriores.

PUBLIQUE-SE NO DEJT PARA CIÊNCIA DAS PARTES.

Araguaína/TO, 07/02/2013 - 5ª feira.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA B. DE A. ALBUQUERQUE

Despacho

Processo Nº RT-800800-05.2008.5.10.0812

Processo Nº RT-8008/2008-812-10-00.0

Exequente	União Federal - Fazenda Nacional
Executado	Cerâmica Jonis Ltda
Advogado	GERALDO MAGELA DE ALMEIDA(OAB: 350B/TO)
Executado	Nivaldo Rocha Borges

Advogado	GERALDO MAGELA DE ALMEIDA(OAB: 350B/TO)
Executado	Maria Célia Borges

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Juíza do Trabalho.

Araguaína, 07 de fevereiro de 2013 - 5ª feira

Técnico Especializado Maria Creuza Souto Leite

Vistos os autos.

1. CONVOLO em penhora o depósito judicial de fl. 223, no importe de R\$ 8.713,37.
 2. GARANTIDA a execução, INTIMEM-SE o 1º e 2º executados, via DEJT, e a 3ª por EDITAL para os fins do artigo 884/CLT.
 3. Transcorrido "in albis" o prazo supra, intime-se à exequente/União com carga dos autos, para fornecer o DARF, tendo em vista que a execução já está garantida.
 4. Após, OFICIE-SE à CEF/0610/PAB/TRT, determinando o resgate do numerário, remetendo-se a este Juízo os comprovantes de quitação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
 5. COMPROVADOS OS RECOLHIMENTOS, cumpra-se o disposto no art. 889-A, § 2º, CLT, e venham os autos conclusos para fins de extinção da execução.
- Araguaína/TO, quinta-feira, 07 de fevereiro de 2013.

Juíza do Trabalho LARISSA LEÔNIA BEZERRA DE A. ALBUQUERQUE

VARA DO TRABALHO DE GUARÁI-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-222-83.2012.5.10.0861

Reclamante	Jedevan Tavares de Lira
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Joaquim Tadeu de Pádua (Fazenda Cercado)
Advogado	LUCIANA ROCHA AIRES DA SILVA(OAB: 1721-A/TO)

"Vistos e examinados. Ante a ausência de inscrição do Reclamado no Cadastro Específico do INSS CEI, nos presentes autos, INTIME-O, por seu procurador, para que forneça o número de inscrição no prazo de 48 horas, sob pena de sua inércia a cota parte INSS-Terceiros (R\$108,01) ser recolhida em código de pagamento vinculado ao PIS do Reclamante. Publique-se.

Guarái/TO, 7 de fevereiro de 2013 (5ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-356-13.2012.5.10.0861

Reclamante	Odete Neves Machado
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	José Benonias Coelho Pereira
Advogado	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO(OAB: 1498-B/TO)

DESPACHO Vistos e examinados. Intime-se o Executado, pela via postal, no endereço dos autos, para tomar ciência do bloqueio de circulação realizado às fls. 146 e de que deverá, no prazo de 10 dias, pagar a execução, indicar a exata localização do(s) veículo(s), a fim de possibilitar a formalização da penhora, ou apresentar outros bens livres e desembaraçados, observada a ordem do art. 655, CPC. O não cumprimento da determinação implicará futura inscrição do(s) executado(s) no cadastro de restrição ao crédito SERASA, mediante protesto judicial, com fulcro no Acordo de

Cooperação Institucional entre TRT-10ª Região e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil. Remeta-se a guia de depósito judicial em anexo, a ser efetuado junto ao Banco do Brasil (ag. 2094-x) e devidamente comprovado nos autos. Publique-se. Guarai/TO, 7 de fevereiro de 2013 (5ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-572-71.2012.5.10.0861

Reclamante Reinaldo de Sousa Ramos
Advogado JOSÉ FERREIRA TELES(OAB: 1746/TO)
Reclamado Posto Petrocom
Advogado WANDEILSON DA CUNHA MEDEIROS(OAB: 2899/TO)

"Vistos os autos. Ante o silêncio do(a) Reclamante, considero integralmente cumprido o acordo homologado às fls. 43. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Ofício nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e Recomendação nº 3/2011/TRT10. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Decorrido in albis o prazo de 8 (oito) dias para as partes, remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO. Guarai/TO, 6 de fevereiro de 2013 (4ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-722-86.2011.5.10.0861

Reclamante Noely Alves de Sousa
Advogado JEFTHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA(OAB: 2908/TO)
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado HUMBERTO ADAMI SANTOS JÚNIOR(OAB: 830/RJ)

DECISÃO / ALVARÁ Nº ____-0000722-86.2011.5.10.0861 Ante o teor da certidão acima, determino ao Banco do Brasil S.A. que, com o valor referente ao depósito judicial nº 800.107.339.416 de fls. 530-531, adicionado juros e correção monetária, proceda à seguinte movimentação: 1. Libere a(o) Sr(a) Noely Alves de Sousa ou a seu advogado(a) Dr(a). JEFTHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA, OAB Nº 2908/TO, CPF Nº 912.247.301-78 (constituído à fl. 08) o importe correspondente a 78,09% do(s) do saldo, devendo o exequente requerer o que entender de direito no prazo de 5 dias após o levantamento, sob pena de extinção da execução, nos termos do art. 794, I do CPC; 2. Recolha 5,04% do saldo à previdência social, mediante guia GPS, código 1708, referente ao INSS do Empregado (referência NIT/PIS 1.219.201.020-8).

3. Recolha 15,13% do saldo à previdência social, mediante guia GPS, código 2909 (CNPJ) ou 2801 (CEI), referente ao INSS do Empregador/SAT. 4. Recolha 1,74% do saldo à previdência social, mediante guia GPS, código 2917(CNPJ) ou 2810 (CEI), referente ao INSS Terceiros.

Em se tratando de depósito recursal/judicial vinculado a outra agência, deverão ser tomadas as medidas administrativas para a transferência de valores à agência onde a presente decisão for apresentada, visando ao integral cumprimento da(s) determinação(ões). Os comprovantes de movimentações, inclusive o valor levantado, deverão ser encaminhados pelo banco depositário a este juízo, no prazo de 5 dias. ESTA DECISÃO POSSUI FORÇA DE ALVARÁ JUDICIAL PELO PRAZO DE 90 DIAS. Publique-se. Guarai/TO, 7 de fevereiro de 2013 (5ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-759-79.2012.5.10.0861

Reclamante Sebastião Ferreira Paes Neto

Advogado LETICIA ABU KAMEL LASMAR(OAB: 113266/MG)
Reclamado Fundação de Desenvolvimento Educacional de Guarai - FUNDEG
Advogado ENIO GALARÇA LIMA(OAB: 15015/GO)
Reclamado Faculdade de Guarai - FAG
Advogado PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO(OAB: 3976/TO)
Reclamado Instituto Educacional Santa Catarina Ltda
Advogado PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO(OAB: 3976/TO)
Reclamado Município de Guarai-TO (Prefeitura Municipal)
Advogado MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE(OAB: 3322/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que, em cumprimento ao art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, INTIMAM-SE os 1º, 2º, 3º e 4º Reclamados, por seus procuradores, para apresentarem contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela Reclamante, no prazo legal.

INTIMAM-SE, ainda, a Reclamante, os 1º, 2º, e 4º Reclamados, por seus procuradores, para apresentarem contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela 3ª Reclamada (INSTITUTO EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA LTDA), no prazo legal. INTIMAM-SE, por fim, a Reclamante, os 2º, 3º e 4º Reclamados, por seus procuradores, para apresentarem contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela 1ª Reclamada (FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE GUARAI-FUNDEG), no prazo legal.

Guarai-TO, 07 de fevereiro de 2013 (5ª feira).

GRACIELA MARIA SOUZA PASSOS GONZAGA

Analista Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-770-11.2012.5.10.0861

Reclamante Silvana Laurini Rossato
Advogado LETICIA ABU KAMEL LASMAR(OAB: 113266/MG)
Reclamado Fundação de Desenvolvimento Educacional de Guarai - FUNDEG
Advogado ENIO GALARÇA LIMA(OAB: 15015/GO)
Reclamado Faculdade de Guarai - FAG
Advogado PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO(OAB: 3976/TO)
Reclamado Instituto Educacional de Santa Catarina
Advogado PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO(OAB: 3976/TO)
Reclamado Município de Guarai-TO (Prefeitura Municipal)
Advogado MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE(OAB: 3322/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que, em cumprimento ao art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, INTIMAM-SE os 1º, 2º, 3º e 4º Reclamados, por seus procuradores, para apresentarem contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela Reclamante, no prazo legal.

INTIMAM-SE, ainda, a Reclamante, os 1º, 2º, e 4º Reclamados, por seus procuradores, para apresentarem contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela 3ª Reclamada (INSTITUTO

EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA LTDA), no prazo legal.
INTIMAM-SE, por fim, a Reclamante, os 2º, 3º e 4º Reclamados, por seus procuradores, para apresentarem contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela 1ª Reclamada (FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE GUARÁI-FUNDEG), no prazo legal.

Guarái-TO, 07 de fevereiro de 2013 (5ª feira).

GRACIELA MARIA SOUZA PASSOS GONZAGA
Analista Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-888-84.2012.5.10.0861

Reclamante	Alexandre Neves Ribeiro
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Oliveira e Galdino Ltda.
Advogado	JOSÉ FERREIRA TELES(OAB: 1746/TO)
Reclamado	Município de Goianorte
Advogado	JOSÉ FERREIRA TELES(OAB: 1746/TO)

"Vistos os autos. Considerando que é obrigação do empregador o cadastro nos órgãos competentes, inclusive no CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais, reconsidero o despacho de fls. 48 e determino à 1ª Reclamada que regularize a situação cadastral, a fim de possibilitar a habilitação do Reclamante à percepção do benefício do seguro-desemprego, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indenização substitutiva. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Guarái/TO, 7 de fevereiro de 2013 (5ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-889-69.2012.5.10.0861

Reclamante	José Alves Ferreira
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Oliveira e Galdino Ltda.
Advogado	JOSÉ FERREIRA TELES(OAB: 1746/TO)
Reclamado	Município de Goianorte
Advogado	JOSÉ FERREIRA TELES(OAB: 1746/TO)

"Vistos os autos. Considerando que é obrigação do empregador o cadastro nos órgãos competentes, inclusive no CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais, reconsidero o despacho de fls. 44 e determino à 1ª Reclamada que regularize a situação cadastral, a fim de possibilitar a habilitação do Reclamante à percepção do benefício do seguro-desemprego, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indenização substitutiva. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Guarái/TO, 7 de fevereiro de 2013 (5ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-890-54.2012.5.10.0861

Reclamante	Daniel da Silva
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Oliveira e Galdino Ltda.
Advogado	JOSÉ FERREIRA TELES(OAB: 1746/TO)
Reclamado	Município de Goianorte
Advogado	JOSÉ FERREIRA TELES(OAB: 1746/TO)

"Vistos os autos. Considerando que é obrigação do empregador o cadastro nos órgãos competentes, inclusive no CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais, reconsidero o despacho de fls. 46

e determino à 1ª Reclamada que regularize a situação cadastral, a fim de possibilitar a habilitação do Reclamante à percepção do benefício do seguro-desemprego, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indenização substitutiva. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Guarái/TO, 7 de fevereiro de 2013 (5ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-891-39.2012.5.10.0861

Reclamante	Wander Rodrigues da Cunha
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Oliveira e Galdino Ltda.
Advogado	JOSÉ FERREIRA TELES(OAB: 1746/TO)
Reclamado	Município de Goianorte
Advogado	JOSÉ FERREIRA TELES(OAB: 1746/TO)

"Vistos os autos. Considerando que é obrigação do empregador o cadastro nos órgãos competentes, inclusive no CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais, reconsidero o despacho de fls. 47 e determino à 1ª Reclamada que regularize a situação cadastral, a fim de possibilitar a habilitação do Reclamante à percepção do benefício do seguro-desemprego, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indenização substitutiva. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Guarái/TO, 7 de fevereiro de 2013 (5ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-892-24.2012.5.10.0861

Reclamante	Laudir Rodrigues da Silva
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Oliveira e Galdino Ltda.
Advogado	JOSÉ FERREIRA TELES(OAB: 1746/TO)
Reclamado	Goianorte Prefeitura Municipal
Advogado	JOSÉ FERREIRA TELES(OAB: 1746/TO)

"Vistos os autos. Considerando que é obrigação do empregador o cadastro nos órgãos competentes, inclusive no CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais, reconsidero o despacho de fls. 43 e determino à 1ª Reclamada que regularize a situação cadastral, a fim de possibilitar a habilitação do Reclamante à percepção do benefício do seguro-desemprego, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indenização substitutiva. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Guarái/TO, 7 de fevereiro de 2013 (5ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1069-85.2012.5.10.0861

Reclamante	Sebastião Pereira da Silva
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Rodoenge Transportes Ltda
Advogado	RANIERE CARRIJO CARDOSO(OAB: 2214-B/TO)
Reclamado	Opaco Engenharia Ltda
Advogado	RANIERE CARRIJO CARDOSO(OAB: 2214-B/TO)

"Vistos os autos. Ante o silêncio do(a) Reclamante, considero integralmente cumprido o acordo homologado às fls. 73. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Ofício nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e Recomendação nº 3/2011/TRT10. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Decorrido in albis o prazo de 8 (oito) dias para as partes, remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO. Guarái/TO, 6 de fevereiro de 2013 (4ª Feira). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-1122-66.2012.5.10.0861**

Consignante Diefra Engenharia e Consultoria Ltda
 Advogado LEONARDO HENRIQUE QUITES
 TEIXEIRA(OAB: 74184/MG)
 Consignado Vanuza Goveia de Lucena

Desse modo, julgo PROCEDENTE a ação de consignação em pagamento, e dou por QUITADA a obrigação contida nos valores rescisórios consignados no referido TRCT.

Ciente a Consignante (Súmula 197/TST). Intime-se a Consignada, via postal. Guaraí, 7 de fevereiro de 2013. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho OCIDENES CARNEIRO CORREIA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-203-37.2011.5.10.0821**

Reclamante Adriano Gomes Claro
 Advogado VALDIVINO PASSOS SANTOS(OAB: 4372/TO)
 Reclamado Thadmo Genesis Candido
 Advogado HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA(OAB: 2510/TO)
 Reclamado Renato Menezes Perin
 Advogado FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN(OAB: 1530/TO)
 Reclamado Paula Maria Porfilho Lino

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 06 de fevereiro de 2013 (4ª f.).

Deltri Perinazzo
 Assistente

VISTOS, ETC...

Intime-se o procurador do reclamante para que junte aos autos instrumento de substabelecimento sem reserva de poderes aos demais advogados informados no seu requerimento de renúncia.

Gurupi(TO), 06 de fevereiro de 2013 (4ª f.).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
 Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-634-37.2012.5.10.0821**

Reclamante Juliana Martins Alves (rep. por Deise Martins Carneiro Alves)
 Advogado MAÍSA CUNHA PONCE(OAB: 31803/GO)
 Reclamado Danluz Indústria Comercio e Serviços Ltda + 02
 Reclamado Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins - Celtins
 Advogado PATRICIA MOTA MARINHO VICHMEYER(OAB: 2245/TO)
 Reclamado Urbeluz Energetica S.A.

Advogado

PATRICIA MOTA MARINHO
 VICHMEYER(OAB: 2245/TO)

Despacho de fl. 348: "Vistos, etc..."

Ante a informação da reclamada, de que houve depósito indevido na conta dos patronos da autora, intime-se o procurador da reclamante, via DEJT, para no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o repasse devido a cada destinação estabelecida, conforme o acordo realizado em audiência. Deverá, ainda, informar os dados da conta poupança da autora, conforme determinado naquele ajuste. Gurupi-TO, 01 de fevereiro de 2013. ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL, Juíza do Trabalho".

Despacho**Processo Nº RT-824-97.2012.5.10.0821**

Reclamante Deleon Oliveira da Silva
 Advogado GISSELI BERNARDES COELHO(OAB: 678/TO)
 Reclamado Gurupi Reciclagem Ltda
 Advogado BRAULIO GLORIA DE ARAUJO(OAB: 481/TO)

Certifico e dou fé que, em 28/01/2013 (2ª f.), decorreu o prazo concedido à reclamada sem que manifestasse acerca das alegações do reclamante à fl. 47. Era o que havia a certificar. Em, 06 de fevereiro de 2013 (4ª feira).

Kariza Nogueira Ayres Ramos
 Técnico Judiciário

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Antes da conclusão dos autos para a fixação do valor da execução, proceda a Secretaria a intimação do autor para, no prazo de CINCO dias, informar se a exemplo da primeira parcela, paga em atraso, também houve o pagamento da segunda parcela.

GURUPI, 06/02/2013.

ANTONIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA
 DIRETOR DE SECRETARIA

Despacho**Processo Nº RT-846-58.2012.5.10.0821**

Reclamante Marília Rodrigues Soares
 Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
 Reclamado Gurugas, Distribuidora de Gas Gurupi Ltda
 Advogado VALDIVINO PASSOS SANTOS(OAB: 4372/TO)

Certifico e dou fé que, em 24/01/2013 (5ª f.), decorreu o prazo concedido à reclamada sem que comprovasse nos autos o pagamento da primeira parcela do acordo. Faço conclusos os presentes autos à Excelentíssima Senhora Juíza Trabalho. Em 05 de fevereiro de 2013.

Kariza Nogueira Ayres Ramos - Técnico Judiciário

VISTOS OS AUTOS.

1. Diante da inércia da reclamada, tenho que houve o descumprimento do acordo referente à primeira parcela com a incidência da multa de 100%.
 2. Intime-se a autora para, no prazo de CINCO dias, informar se houve o pagamento da 2ª, 3ª e 4ª parcelas.

3. Com a resposta, venham os autos conclusos para fixação da execução e citação da reclamada.
Gurupi(TO), 05 de fevereiro de 2013.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-874-26.2012.5.10.0821

Reclamante	Ageu Felix da Costa
Advogado	GISELI BERNARDES COELHO(OAB: 678/TO)
Reclamado	Agrogiba - Servicos de Colheita Mecanizada e Transportes Ltda - Me
Advogado	LEISE THAIS DA SILVA DIAS(OAB: 2288/TO)

Despacho de fl. 86: "Vistos, etc... Considerando a divergência de informações prestadas pelas partes, desde a data da devolução da CTPS do autor, bem como com relação as datas de pagamento das parcelas do acordo, concedo às partes o prazo de 10 (dez) dias, a fim de que apresentem as provas que julgarem necessárias, visando por fim ao litígio. Decorrido o prazo acima concedido, façam os autos conclusos. Intimem-se às partes por seus procuradores, via DEJT. Gurupi-TO, 05 de fevereiro de 2013. ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL, Juíza do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-921-97.2012.5.10.0821

Reclamante	Kaio Henrique de Oliveira Magalhaes
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado	Barros e Vieira Ltda - Me
Advogado	JORGE BARROS FILHO(OAB: 1490/TO)

Certifico e dou fé que, em 24/01/2013 (5ª f.), decorreu o prazo concedido ao autor para comprovar a alegação de que estava detido. Faço conclusos os presentes autos à Excelentíssima Senhora Juíza Trabalho. Em 05 de fevereiro de 2013.

Kariza Nogueira Ayres Ramos - Técnico Judiciário

VISTOS OS AUTOS.

1. Diante da não comprovação da alegação de que o autor estava detido, determino o ARQUIVAMENTO da presente reclamação (CLT, art. 844).
2. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 25.000,00), dispensadas em face da declaração de pobreza à fl. 12.
3. Retire-se o feito da pauta do dia 19/03/2013.
4. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT.

Gurupi(TO), 05 de fevereiro de 2013.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-925-71.2011.5.10.0821

Reclamante	Paulo Henrique Rodrigues dos Santos
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Confederal Vigilancia e Transporte de Valores Ltda
Advogado	DARCY MARIA GONÇALVES DE ALMEIDA(OAB: 8832/DF)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho.
Gurupi(TO), 07 de fevereiro de 2013 (quinta-feira).

Glênio de Aguiar Fonseca
Técnico Judiciário

Vistos os autos.

1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 31.697,43, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).
 2. Convolto em penhora os valores depositados a título de depósitos recursais às fls. 301 e 373.
 3. CITE-SE o(a) executado(a) por seus advogados(a), via DEJT, para pagamento da execução no valor de R\$ 19.499,33, no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.
 4. Escoado o prazo supra, aplique-se o disposto no art. 83 da CGJT/TST, bem como a despersonalização da pessoa jurídica (arts. 79 e 80 CPC).
 5. Restando infrutífera a providência, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios, CNE, BACENJUD, RENAJOUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.
 6. Em caso de negativa ao convênio BACEJUD, determino à Secretaria da Vara que proceda à inscrição do(s) Executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo.
 7. Ao final da execução, dê-se ciência à União Federal, com a remessa dos autos à PGF.
 8. Publique-se no DEJT.
- Gurupi-TO, 07 de fevereiro de 2013.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1316-26.2011.5.10.0821

Reclamante	Erley Sousa Duarte
Advogado	ADILAR DALTOÉ(OAB: 543/TO)
Reclamado	Tania de Oliveira Soares - ME
Advogado	VALDIR HAAS(OAB: 2244/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação do reclamante para que no prazo de 05 dias manifeste-se sobre a impugnação aos cálculos interposta pela executada.

Gurupi/TO, 06 de fevereiro de 2013 (4ª f).

DELTRI PERINAZZO
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1320-63.2011.5.10.0821

Reclamante	Manoel Pereira Mendes
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)

Reclamado Engefort Construtora Ltda + 01
Advogado ROGÉRIO MONTEIRO GOMES(OAB: 20288/GO)
Reclamado Construtora Andrade Gutierrez Sa
Advogado HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 53/TO)

Despachoa de fl. 529: "Vistos, etc... Intimem-se as reclamadas, por seus procuradores, via DEJT, para em 05 (cinco) dias, querendo, se manifestarem sobre as alegações do autor às fls. 526/528. Gurupi-TO, 05 de fevereiro de 2013. ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL, Juíza do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-18500-10.2002.5.10.0821

Processo Nº RT-185/2002-821-10-00.4

Reclamante JURANDIR ROCHA BEZERRA DA SILVA
Advogado ADILAR DALTOÉ(OAB: 543/TO)
Reclamado Auto Posto Delta Ltda
Reclamado Jose Candiottto Guimaraes
Reclamado Capuava Distribuidor de Generos Alimenticios Ltda
Reclamado Marcus Vinicius Portes Guimaraes
Advogado LEONARDO NAVARRO AQUILINO(OAB: 2428/TO)
Reclamado Glauco Duarte Batista

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.
Gurupi(TO), 06 de fevereiro de 2013 (4ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC...

Considerando que a exceção de pré executividade, ora apresentada pelo executado, é medida cabível em face de decisão do Juízo antes de perfectibilizada a penhora, tendo inclusive a matéria já sido julgada em sede de embargos à penhora (fl.570), deixo de conhecê-la.

Adverta-se o executado que, em persistindo na interposição de medidas de cunho eminentemente protelatórias, poderá incorrer nas cominações previstas nos art's.17 e 600 do CPC.

Obtenha a Secretaria junto ao PAB/CEF o número da conta em que depositados os valores apreendido via sistema BACENJUD (fl.520).

Aguarde-se o trânsito em julgado da decisão à fl.570, após expeça-se alvará para liberação dos valores apreendidos à fl.520 em favor do reclamante.

Intime-se.

Gurupi(TO), 06 de fevereiro de 2013 (4ª f.).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-80000-04.2007.5.10.0821

Processo Nº RT-800/2007-821-10-00.7

Reclamante Gildivan Barros da Silva
Advogado GADDE PEREIRA GLÓRIA(OAB: 4314/TO)
Reclamado Parrode e Castro Ltda
Reclamado Colombina Alves de Castro Valadao

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.
Gurupi(TO), 06 de fevereiro de 2013(4ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS OS AUTOS.

Diante do requerimento do reclamante à fl.360, solicite-se ao Juízo Deprecado a devolução da carta precatória expedida à fl.354, independente de cumprimento.

Com base nos princípios da economia e celeridade processual este despacho servirá como ofício e será encaminhado eletronicamente ao Juízo Deprecado.

Face a tentativa frustrada de penhora efetuada via carta precatória, bem como as informações obtidas via consulta CNE e INFOJUD (fl.347 informações arquivadas em pasta própria na Secretaria), inclusive constando o endereço da sócia executada (fl.369), intime-se o exequente para que, no prazo de 10 dias, requeira o que entender de direito visando o prosseguimento EFETIVO da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região.

Gurupi/TO, 06 de fevereiro de 2013 (4ª f.).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-98500-50.2009.5.10.0821

Processo Nº RT-985/2009-821-10-00.1

Reclamante Fernando Carlos da Silva
Advogado ADILAR DALTOÉ(OAB: 543/TO)
Reclamado Nativa Energia S/A
Advogado LEISE THAIS DA SILVA DIAS(OAB: 2288/TO)
Reclamado Luiz Gonzaga Renno Salomon
Reclamado Alexandre Jose Vilela Pinto
Advogado WILLIAM FIGUEIREDO DE OLIVEIRA(OAB: 84529/RJ)

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23, inciso XXII do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação do exequente para que, no prazo de 10 dias, manifeste-se sobre a devolução da carta precatória devendo requerer o que entender de direito visando o prosseguimento do feito.

Gurupi/TO, 06 de fevereiro de 2013 (4ª f).

DELTRI PERINAZZO

Assistente

VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-22-72.2013.5.10.0851

Reclamante Ronaldo de Jesus Souza
Advogado CLAUDIA ROGERIA FERNANDES(OAB: 2350/TO)
Reclamado Geosol - Geologia e Sondagens S/A

Desp. fl. 20 "Vistos os autos. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 11/03/2013

às 14h50. As partes deverão comparecer à audiência INAUGURAL, quando a Reclamada poderá apresentar defesa, sob as cominações do art. 844 da CLT. Intime-se o Reclamante, por meio de sua procuradora. Notifique-se a Reclamada. Dianópolis/TO, 01 de fevereiro de 2013. (6ªf.). Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-23-57.2013.5.10.0851

Reclamante Deci Barbosa de Souza
Advogado EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008-B/TO)
Reclamado Agro-Industrial e Mineracao Diacal Ltda

Desp. fl. 12 "Vistos os autos. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 11/03/2013

às 14h40. As partes deverão comparecer à audiência INAUGURAL, quando a Reclamada poderá apresentar defesa, sob as cominações do art. 844 da CLT. Intime-se o Reclamante, por meio de seu procurador. Notifique-se a Reclamada. Dianópolis/TO, 01 de fevereiro de 2013. (6ªf.). Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-24-42.2013.5.10.0851

Reclamante Evaldo Francisco dos Santos Filho
Advogado EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008-B/TO)
Reclamado Agro-Industrial e Mineracao Diacal Ltda

Desp. fl. 12 "Vistos os autos. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 11/03/2013

às 14h30. As partes deverão comparecer à audiência INAUGURAL, quando a Reclamada poderá apresentar defesa, sob as cominações do art. 844 da CLT. Intime-se o Reclamante, por meio de seu procurador. Notifique-se a Reclamada. Dianópolis/TO, 01 de fevereiro de 2013. (6ªf.). Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-25-27.2013.5.10.0851

Reclamante Oscar Soares de Sa
Advogado EDNA DOURADO BEZERRA(OAB: 2456/TO)
Reclamado Judson Ribeiro de Carvalho

Desp. fl. 13 "Vistos os autos. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 12/03/2013

às 14h20. As partes deverão comparecer à audiência INAUGURAL, quando a Reclamada poderá apresentar defesa, sob as cominações do art. 844 da CLT. Intime-se o Reclamante, por meio de sua procuradora. Notifique-se a Reclamada. Dianópolis/TO, 01 de fevereiro de 2013. (6ªf.). Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-26-12.2013.5.10.0851

Reclamante Juliana Teodoro da Silva
Advogado EDNA DOURADO BEZERRA(OAB: 2456/TO)
Reclamado Daqui Agroindustria Importacao e Exportacao Ltda - Me

Desp. fl. 13 "Vistos os autos. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 12/03/2013

às 14h10. As partes deverão comparecer à audiência INAUGURAL, quando a Reclamada poderá apresentar defesa, sob as cominações do art. 844 da CLT. Intime-se o Reclamante, por meio de sua procuradora. Notifique-se a Reclamada. Dianópolis/TO, 01 de fevereiro de 2013. (6ªf.). Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-27-94.2013.5.10.0851

Reclamante Edimaria Francisca da Silva
Advogado EDNA DOURADO BEZERRA(OAB: 2456/TO)
Reclamado Daqui Agroindustria Importacao e Exportacao Ltda - Me

Desp. fl. 13 "Vistos os autos. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 12/03/2013

às 14h. As partes deverão comparecer à audiência INAUGURAL, quando a Reclamada poderá apresentar defesa, sob as cominações do art. 844 da CLT. Intime-se o Reclamante, por meio de sua procuradora. Notifique-se a Reclamada. Dianópolis/TO, 01 de fevereiro de 2013. (6ªf.). Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-28-79.2013.5.10.0851

Reclamante Reginaldo Melo Oliveira
Advogado HAMURAB RIBEIRO DINIZ(OAB: 3247/TO)
Reclamado Agro Industrial e Mineração Diacal Ltda
Reclamado Calcário Dianópolis Ltda

Desp. fl. 11 "Vistos os autos. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 11/03/2013

às 14h20. As partes deverão comparecer à audiência INAUGURAL, quando as Reclamadas poderão apresentar defesas, sob as cominações do art. 844 da CLT. Intime-se o Reclamante, por meio de seu procurador. Notifiquem-se as Reclamadas. Dianópolis/TO, 01 de fevereiro de 2013. (6ªf.). Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-30-49.2013.5.10.0851

Reclamante Reinan Nascimento Oliveira
Advogado HAMURAB RIBEIRO DINIZ(OAB: 3247/TO)
Reclamado Agro Industrial e Mineração Diacal Ltda
Reclamado Calcário Dianópolis Ltda

Desp. fl. 14 "Vistos os autos. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 11/03/2013

às 14h10. As partes deverão comparecer à audiência INAUGURAL,

quando as Reclamadas poderão apresentar defesas, sob as cominações do art. 844 da CLT. Intime-se o Reclamante, por meio de seu procurador. Notifiquem-se as Reclamadas. Dianópolis/TO, 01 de fevereiro de 2013. (6ªf.). Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-31-34.2013.5.10.0851

Reclamante Wenceslau Antonio do Prado
Advogado THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA(OAB: 4997-A/TO)
Reclamado Vilma Ferreira Rebelato

Desp. fl. 19 "Vistos os autos. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 12/03/2013

às 14h30. As partes deverão comparecer à audiência INAUGURAL, quando a Reclamada poderá apresentar defesa, sob as cominações do art. 844 da CLT. Intime-se o Reclamante, por meio de seu procurador. Notifique-se a Reclamada. Dianópolis/TO, 01 de fevereiro de 2013. (6ªf.). Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-32-19.2013.5.10.0851

Reclamante Claudinei Dias da Cunha
Advogado HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA(OAB: 259-A/TO)
Reclamado Fazenda São Gonçalves (Rep. pelo seu proprietário Julio Felipe Pereira Gonçalves)

Desp. fl. 15 "Vistos os autos. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 12/03/2013

às 14h40. As partes deverão comparecer à audiência INAUGURAL, quando o Reclamado poderá apresentar defesa, sob as cominações do art. 844 da CLT. Intime-se o Reclamante, por meio de seu procurador. Notifique-se o Reclamado. Dianópolis/TO, 01 de fevereiro de 2013. (6ªf.). Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-33-04.2013.5.10.0851

Reclamante Vilmar Ribeiro Gomes
Advogado EDNA DOURADO BEZERRA(OAB: 2456/TO)
Reclamado Encol Construtora Empreiteira Ltda - Me

Desp. fl. 11 "Vistos os autos. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 12/03/2013

às 14h50. As partes deverão comparecer à audiência INAUGURAL, quando a Reclamada poderá apresentar defesa, sob as cominações do art. 844 da CLT. Intime-se o Reclamante, por meio de sua procuradora. Notifique-se a Reclamada, por edital. Dianópolis/TO, 01 de fevereiro de 2013. (6ªf.). Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Edital

Edital

Processo Nº RT-33-04.2013.5.10.0851

Reclamante Vilmar Ribeiro Gomes
Advogado EDNA DOURADO BEZERRA(OAB: 2456/TO)
Reclamado Encol Construtora Empreiteira Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL nº 029/2013

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 12/03/2013 às 14h50min.

O(A) Juiz(a) Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis/TO,

MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Encol Construtora & Empreiteira Ltda Me (CNPJ nº14.076.823/0001-05), a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 12/03/2013 às 14h50min., para AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na PRAÇA DA CAPELINHA Nº. 621, QUADRA 57, LOTE 01 - SETOR NOVO HORIZONTE - DIANÓPOLIS/TO, onde poderá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Dianópolis, 07 de fevereiro de 2013. JOSÉ FRANCISCO VIANA FERREIRA Diretor(a) de Secretaria

SUMÁRIO

SECRETARIA DA 1ª TURMA	1
Ata	1
Despacho	13
SECRETARIA DA 2ª TURMA	14
Ata	14
COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS	118
Despacho	118
1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	120
Despacho	120
Edital	127
2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	129
Despacho	129
Edital	143
3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	144
Despacho	144
Edital	148
4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	149
Despacho	149
Edital	153
6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	154
Despacho	154
Edital	164
7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	168
Despacho	168
Edital	173
8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	176
Despacho	176
Edital	193
9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	194
Despacho	194
Edital	203
11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	204
Despacho	204
Edital	212

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	213
Despacho	213
Edital	224
13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	227
Despacho	227
Edital	231
14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	232
Despacho	232
Edital	238
15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	239
Despacho	239
Edital	245
16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	246
Despacho	246
17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	254
Despacho	254
Edital	258
18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	259
Despacho	259
Edital	266
19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	266
Despacho	266
Edital	273
20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	276
Despacho	276
Edital	280
21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	280
Despacho	280
Edital	290
VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF	294
Despacho	294
1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	295
Despacho	295
Edital	296
2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	296
Despacho	296
Edital	312
3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	314
Despacho	314
Edital	319
1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	320
Despacho	320
2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	325
Despacho	325
Edital	331
1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	332
Despacho	332

2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	337
Despacho	337
VARA DO TRABALHO DE GUARÁ-TO	342
Despacho	342
VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO	345
Despacho	345
VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO	348
Despacho	348
Edital	349